

**Conselho Superior da Justiça do Trabalho
Secretaria-Geral
Coordenadoria de Controle e Auditoria
Divisão de Auditoria**

Relatório de Auditoria

Auditoria Sistêmica sobre a aplicação dos recursos descentralizados pelo CSJT para pagamento de passivos trabalhistas

Órgãos Auditados: Tribunais Regionais do Trabalho

Período de Realização: agosto a novembro de 2018

Equipe de Auditoria: Ana Carolina dos Santos Mendonça
Francimário Bezerra Lourenço
Luciana Fonseca Rodrigues
Raphael Hiroshi Silva Murata
Rilson Ramos de Lima
Gilvan Nogueira do Nascimento

NOVEMBRO/2018

RESUMO

Em cumprimento à determinação da Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho consignada no Ato CSJT.GP.SG n.º 207/2018, que alterou o Plano Anual de Fiscalização do CSJT para o exercício de 2018, realizou-se auditoria sistêmica para avaliar a aplicação dos recursos descentralizados pelo CSJT em 2017 para pagamento de passivos trabalhistas na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

Os exames realizados, que abrangeram os pagamentos com os recursos descentralizados em 2017 e a avaliação da posição dos passivos trabalhistas no final do 2º trimestre de 2018, tiveram por base dados, informações e documentos encaminhados pelos Tribunais Regionais, bem como dados extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - Siafi.

Como principais inconformidades identificadas, citam-se:

1. Solicitação de recursos para pagamento de passivos que apresentavam pendências para o seu recebimento;
2. Morosidade no pagamento de passivos trabalhistas;
3. Risco de pagamento de passivo administrativo a credores de precatório decorrente do ajuizamento de ações trabalhistas no âmbito dos órgãos integrantes da Justiça Federal;
4. Inscrição indevida em "Restos a Pagar" de recurso descentralizado em 2017 para efetivo pagamento naquele ano e utilização desses "Restos a Pagar" em 2018 para pagamento de passivos trabalhistas;
5. Inconsistência entre as bases informacionais de passivos pagos reportadas ao CSJT;

6. Ausência de Instrução Processual no TRT de passivos pendentes de pagamento;
7. Processos indevidamente enquadrados na hipótese do art. 13 da Resolução CSJT n.º 137/2014;
8. Ausência de encaminhamento de matéria relativa a passivo enquadrado no art. 2º, inciso II, para apreciação do CSJT;
9. Falha de registro no Siafi de passivos de pessoal.

O volume total de recursos fiscalizados é da ordem de **R\$ 1 bilhão**, composto pelos totais de passivos pendentes de pagamento e pelos totais de passivos pagos em 2017 com recursos descentralizados pelo CSJT, conforme informação dos TRTs, em resposta à RDI CCAUD n.º 72/2018.

Ao final, o trabalho realizado possibilitou constatar a necessidade de requerer a adoção de providências corretivas pelos Tribunais Regionais, bem como de aprimoramento da gestão das dívidas de exercícios anteriores, tanto no âmbito dos TRTs como do CSJT.

Os benefícios decorrentes da implementação das medidas corretivas propostas são quantitativos no montante, até o momento, de **R\$ 37.506,11**, relativos a pagamentos indevidos de passivos, e qualitativos, correspondentes a:

- **melhoria na gestão de dívidas de exercícios anteriores**, proveniente do aprimoramento dos controles internos relativos ao respectivo processo de trabalho, tanto no âmbito do CSJT como dos TRTs;
- **redução dos riscos de pagamento de direito em duplicidade na via administrativa e judicial (precatórios/RPV)**, a partir da revisão das situações pretéritas, bem como do aprimoramento dos controles internos a serem adotados;

- **maior confiabilidade, fidedignidade e visibilidade na prestação informacional pelos TRTs**, a partir do aprimoramento da comunicação interna entre as áreas de pagamento, orçamento e contábil dos TRTs;
- **maior transparência e efetividade no controle dos passivos pendentes de pagamento**, a partir da instrução de processo próprio para cada dívida reconhecida, observados os dispositivos da Resolução CSJT n.º 137/2014, da Instrução Normativa CSJT n.º 01/2014 e alterações posteriores;
- **assertividade na alocação dos recursos em futura suplementações orçamentárias para quitação de passivos trabalhistas**, tendo em vista o aprimoramento dos controles internos no sentido de garantir que as solicitações de recursos financeiros para pagamento de dívidas de exercícios anteriores evidenciem, com clareza, os montantes aptos para pagamento imediato, no mesmo exercício financeiro;
- **regularização dos saldos de passivos trabalhistas da Justiça do Trabalho registrados no Siafi**, a partir da orientação específica pela SEOFI/CSJT aos Tribunais Regionais do Trabalho, quanto aos ajustes necessários em contas de "Restos a Pagar" atualmente inscritos e reinscritos na Justiça do Trabalho; à adequada classificação contábil das despesas de exercícios anteriores em "Passivo de Curto Prazo", "Passivo de Longo Prazo", "Provisão ou Passivo Contingente"; e ao prazo para reclassificação/baixa dos passivos cujos beneficiados não foram identificados por ausência de alvará/sentença judicial;
- **gerenciamento informatizado dos passivos da Justiça do Trabalho por meio do Sigep**.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	27
1.1. Visão geral do objeto auditado	27
1.2. Objetivo da Auditoria	35
1.3. Questões de auditoria	36
1.4. Metodologia utilizada	37
1.5. Técnicas de auditoria	43
1.6. Volume dos recursos fiscalizados	44
1.7. Limitações à auditoria	45
1.8. Benefícios estimados da auditoria	47
2. ACHADOS DE AUDITORIA	47
2.1. Falhas na gestão de passivos trabalhistas	50
2.1.1. Situação encontrada	50
2.1.1.1. Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região	50
2.1.1.1.1. Pagamento indevido de passivo administrativo a credores de precatório decorrente do ajuizamento de ações trabalhistas no âmbito dos órgãos integrantes da Justiça Federal e Risco de concretização desse pagamento.....	50
a) Ocorrência	50
b) Manifestação do TRT	60
c) Análise	61
2.1.1.1.2. Inscrição indevida de Recurso Descentralizado para pagamento em 2017 em Restos a Pagar.....	65
a) Ocorrência	65
b) Manifestação do TRT	66
c) Análise	67
2.1.1.1.3. Inconsistência entre as bases informacionais de passivos pagos reportadas ao CSJT.....	68
a) Ocorrência	68
b) Manifestação do TRT	69

c) Análise	71
2.1.1.1.4. Ausência de Instrução Processual do reconhecimento das dívidas do TRT.....	72
a) Ocorrência	72
b) Manifestação do TRT	73
c) Análise	74
2.1.1.1.5. Ausência de encaminhamento de matéria relativa a passivo enquadrado no art. 2º, inciso II, para apreciação do CSJT	74
a) Ocorrência	74
b) Manifestação do TRT	77
c) Análise	77
2.1.1.1.6. Falha de registro no SIAFI de passivos de pessoal	87
a) Ocorrência	87
b) Manifestação do TRT	91
c) Análise	94
2.1.1.2. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região	95
2.1.1.2.1. Solicitação de recursos para pagamento de passivos que apresentavam pendências para o seu recebimento.....	95
a) Ocorrência	95
b) Manifestação do TRT	96
c) Análise	97
2.1.1.2.2. Morosidade no pagamento de passivos trabalhistas	98
a) Ocorrência	98
b) Manifestação do TRT	100
c) Análise	102
2.1.1.2.3. Risco de pagamento de passivo administrativo a credores de precatório decorrente do ajuizamento de ações trabalhistas no âmbito dos órgãos integrantes da Justiça Federal	104
a) Ocorrência	104

b) Manifestação do TRT	108
c) Análise	109
2.1.1.2.4. Inscrição indevida de Recurso Descentralizado para pagamento em 2017 em Restos a Pagar e Pagamento de Restos a Pagar em 2018 provenientes de Passivos Trabalhistas.....	111
a) Ocorrência	111
b) Manifestação do TRT	114
c) Análise	114
2.1.1.2.5. Inconsistência entre as bases informacionais de passivos pagos reportadas ao CSJT.....	115
a) Ocorrência	115
b) Manifestação do TRT	116
c) Análise	117
2.1.1.2.6. Ausência de Instrução Processual do reconhecimento das dívidas do TRT.....	119
a) Ocorrência	119
b) Manifestação do TRT	121
c) Análise	122
2.1.1.2.7. Ausência de encaminhamento de matéria relativa a passivo enquadrado no art. 2º, Inciso II, para apreciação do CSJT	123
a) Ocorrência	123
b) Manifestação do TRT	126
c) Análise	127
2.1.1.2.8. Falha de registro no Siafi de passivos de pessoal	128
a) Ocorrência	128
b) Manifestação do TRT	131
c) Análise	132
2.1.1.3. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	133

2.1.1.3.1. Solicitação de recursos para pagamento de passivos que apresentavam pendências para o seu recebimento.....	134
a) Ocorrência	134
b) Manifestação do TRT.....	140
c) Análise	146
2.1.1.3.2. Morosidade no pagamento de passivos trabalhistas	147
a) Ocorrência	147
b) Manifestação do TRT	149
c) Análise	149
2.1.1.3.3. Pagamento de passivo administrativo a credores de precatório decorrente do ajuizamento de ações trabalhistas no âmbito dos órgãos integrantes da Justiça Federal.....	150
a) Ocorrência	150
b) Manifestação do TRT	152
c) Análise	155
2.1.1.3.4. Ausência da instrução processual no TRT de passivos pendentes de pagamento.....	156
a) Ocorrência	156
b) Manifestação do TRT	157
c) Análise	158
2.1.1.3.5. Falha de registro no Siafi de passivos de pessoal	159
a) Ocorrência	159
b) Manifestação do TRT	163
c) Análise	170
2.1.1.4. Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região	171
2.1.1.4.1. Solicitação de recursos para pagamento de passivos que apresentavam pendências para o seu recebimento.....	171
a) Ocorrência	171
b) Manifestação do TRT	175
c) Análise	177

2.1.1.4.2. Falha de registro no Siafi de passivos de pessoal	
178	
a) Ocorrência	178
b) Manifestação do TRT	180
c) Análise	185
2.1.1.5. Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região	185
2.1.1.5.1. Inconsistência entre as bases informacionais de passivos pagos reportadas ao CSJT.....	185
a) Ocorrência	185
b) Manifestação do TRT	187
c) Análise	188
2.1.1.5.2. Processos indevidamente enquadrados na hipótese do art. 13 da Resolução CSJT n.º 137/2014.....	191
a) Ocorrência	191
b) Manifestação do TRT	193
c) Análise	193
2.1.1.5.3. Ausência de encaminhamento de matéria relativa a passivo enquadrado no art. 2º, inciso II, para apreciação do CSJT	194
a) Ocorrência	194
b) Manifestação do TRT	197
c) Análise	197
2.1.1.5.4. Falha de registro no Siafi de passivos de pessoal	
198	
a) Ocorrência	198
b) Manifestação do TRT	199
c) Análise	202
2.1.1.6. Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região	203
2.1.1.6.1. Solicitação de recursos para pagamento de passivos que apresentavam pendências para o seu recebimento.....	203
a) Ocorrência	203

b) Manifestação do TRT	206
c) Análise	206
2.1.1.6.2. Inscrição indevida de Recurso Descentralizado para pagamento em 2017 em Restos a Pagar.....	207
a) Ocorrência	207
b) Manifestação do TRT	210
c) Análise	210
2.1.1.6.3. Inconsistência entre as bases informacionais de passivos pagos reportadas ao CSJT.....	211
a) Ocorrência	211
b) Manifestação do TRT	212
c) Análise	213
2.1.1.6.4. Falha de registro no Siafi de passivos de pessoal	214
a) Ocorrência	214
b) Manifestação do TRT	216
c) Análise	217
2.1.1.7. Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região	217
2.1.1.7.1. Solicitação de recursos para pagamento de passivos que apresentavam pendências para o seu recebimento.....	217
a) Ocorrência	217
b) Manifestação do TRT	219
c) Análise	221
2.1.1.7.2. Morosidade no pagamento de passivos trabalhistas	222
a) Ocorrência	222
b) Manifestação do TRT	224
c) Análise	225
2.1.1.7.3. Pagamento indevido de passivo administrativo a credores de precatório decorrente do ajuizamento de ações trabalhistas no âmbito dos órgãos integrantes da Justiça Federal	225

a) Ocorrência	226
a) Manifestação do TRT	229
b) Análise	231
2.1.1.7.4. Inscrição indevida de Recurso Descentralizado para pagamento em 2017 em Restos a Pagar.....	233
a) Ocorrência	233
b) Manifestação do TRT	235
c) Análise	235
2.1.1.7.5. Inconsistência entre as bases informacionais de passivos pagos reportadas ao CSJT.....	236
a) Ocorrência	236
b) Manifestação do TRT	237
c) Análise	238
2.1.1.7.6. Ausência de Instrução Processual do reconhecimento das dívidas do TRT.....	239
a) Ocorrência	239
b) Manifestação do TRT	240
c) Análise	241
2.1.1.7.7. Processos indevidamente enquadrados na hipótese do art. 13 da Resolução CSJT n.º 137/2014.....	242
a) Ocorrência	242
b) Manifestação do TRT	244
c) Análise	244
2.1.1.7.8. Falha de registro no Siafi de passivos de pessoal	244
a) Ocorrência	244
b) Manifestação do TRT	248
c) Análise	250
2.1.1.8. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região	251
2.1.1.8.1. Solicitação de recursos para pagamento de passivos que apresentavam pendências para o seu recebimento.....	251

a) Ocorrência	251
b) Manifestação do TRT	252
c) Análise	254
2.1.1.8.2. Inscrição indevida de Recurso Descentralizado para pagamento em 2017 em Restos a Pagar.....	255
a) Ocorrência	255
b) Manifestação do TRT	256
c) Análise	257
2.1.1.8.3. Inconsistência entre as bases informacionais de passivos pagos reportadas ao CSJT.....	258
a) Ocorrência	258
b) Manifestação do TRT	259
c) Análise	265
2.1.1.9. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região	266
2.1.1.9.1. Inscrição indevida de Recurso Descentralizado para pagamento em 2017 em Restos a Pagar e Pagamento de Restos a Pagar em 2018 provenientes de Passivos Trabalhistas.....	266
a) Ocorrência	266
b) Manifestação do TRT	267
c) Análise	270
2.1.1.9.2. Inconsistência entre as bases informacionais de passivos pagos reportadas ao CSJT.....	271
a) Ocorrência	271
b) Manifestação do TRT	272
c) Análise	273
2.1.1.9.3. Ausência de Instrução Processual do reconhecimento das dívidas do TRT.....	274
a) Ocorrência	274
b) Manifestação do TRT	276
c) Análise	276

2.1.1.9.4. Falha de registro no Siafi de passivos de pessoal	
277	
a) Ocorrência	277
b) Manifestação do TRT	279
c) Análise	281
2.1.1.10. Tribunal Regional do Trabalho da 10 ^a Região	281
2.1.1.10.1. Solicitação de recursos para pagamento de passivos que apresentavam pendências para o seu recebimento.....	281
a) Ocorrência	282
b) Manifestação do TRT	282
c) Análise	283
2.1.1.10.2. Risco de pagamento de passivo administrativo a credores de precatório decorrente do ajuizamento de ações trabalhistas no âmbito dos órgãos integrantes da Justiça Federal	284
a) Ocorrência	284
b) Manifestação do TRT	286
c) Análise	286
2.1.1.10.3. Inconsistência entre as bases informacionais de passivos pagos reportadas ao CSJT.....	287
a) Ocorrência	287
b) Manifestação do TRT	288
c) Análise	289
2.1.1.10.4. Falha de registro no Siafi de passivos de pessoal	
290	
a) Ocorrência	290
b) Manifestação do TRT	292
c) Análise	295
2.1.1.11. Tribunal Regional do Trabalho da 11 ^a Região	296
2.1.1.11.1. Risco de pagamento de passivo administrativo a credores de precatório decorrente do ajuizamento de ações	

trabalhistas no âmbito dos órgãos integrantes da Justiça Federal 296

a) Ocorrência 296

b) Manifestação do TRT 298

c) Análise 299

2.1.1.11.2. Inconsistência entre as bases informacionais de passivos pagos reportadas ao CSJT..... 300

a) Ocorrência 300

b) Manifestação do TRT 301

c) Análise 302

2.1.1.11.3. Ausência de encaminhamento de matéria relativa a passivo enquadrado no art. 2º, inciso II, para apreciação do CSJT 304

a) Ocorrência 304

b) Manifestação do TRT 306

c) Análise 307

2.1.1.11.4. Falha de registro no Siafi de passivos de pessoal 308

a) Ocorrência 308

b) Manifestação do TRT 312

c) Análise 312

2.1.1.12. Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região 313

2.1.1.12.1. Solicitação de recursos para pagamento de passivos que apresentavam pendências para o seu recebimento..... 313

a) Ocorrência 313

b) Manifestação do TRT 314

c) Análise 316

2.1.1.12.2. Risco de pagamento de passivo administrativo a credores de precatório decorrente do ajuizamento de ações trabalhistas no âmbito dos órgãos integrantes da Justiça Federal 316

a) Ocorrência	316
b) Manifestação do TRT	323
c) Análise	325
2.1.1.12.3. Inconsistência entre as bases informacionais de passivos pagos reportadas ao CSJT.....	327
a) Ocorrência	327
b) Manifestação do TRT	328
c) Análise	329
2.1.1.12.4. Ausência de Instrução Processual do reconhecimento das dívidas do TRT.....	330
a) Ocorrência	330
b) Manifestação do TRT	331
c) Análise	331
2.1.1.12.5. Ausência de encaminhamento de matéria relativa a passivo enquadrado no art. 2º, inciso II, para apreciação do CSJT	332
a) Ocorrência	332
b) Manifestação do TRT	335
c) Análise	336
2.1.1.12.6. Falha de registro no Siafi de passivos de pessoal	336
a) Ocorrência	336
b) Manifestação do TRT	339
c) Análise	340
2.1.1.13. Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região	341
2.1.1.13.1. Risco de pagamento de passivo administrativo a credores de precatório decorrente do ajuizamento de ações trabalhistas no âmbito dos órgãos integrantes da Justiça Federal	341
a) Ocorrência	341
a) Manifestação do TRT	343

b) Análise	344
2.1.1.13.2. Inconsistência entre as bases informacionais de passivos pagos reportadas ao CSJT.....	348
a) Ocorrência	348
b) Manifestação do TRT	349
c) Análise	351
2.1.1.13.3. Ausência de Instrução Processual do reconhecimento das dívidas do TRT.....	352
a) Ocorrência	352
b) Manifestação do TRT	353
c) Análise	353
2.1.1.13.4. Falha de registro no Siafi de passivos de pessoal	354
a) Ocorrência	354
b) Manifestação do TRT	355
c) Análise	357
2.1.1.14. Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região	358
2.1.1.14.1. Inconsistência entre as bases informacionais de passivos pagos reportadas ao CSJT.....	358
a) Ocorrência	358
b) Manifestação do TRT	359
c) Análise	360
2.1.1.14.2. Ausência de Instrução Processual do reconhecimento das dívidas do TRT.....	361
a) Ocorrência	361
b) Manifestação do TRT	362
c) Análise	362
2.1.1.14.3. Processos indevidamente enquadrados na hipótese do art. 13 da Resolução CSJT n.º 137/2014.....	363
a) Ocorrência	363
b) Manifestação do TRT	369

c) Análise	369
2.1.1.14.4. Falha de registro no Siafi de passivos de pessoal	
369	
a) Ocorrência	369
b) Manifestação do TRT	371
c) Análise	374
2.1.1.15. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região	375
2.1.1.15.1. Solicitação de recursos para pagamento de passivos	
que apresentavam pendências para o seu recebimento.....	375
a) Ocorrência	375
b) Manifestação do TRT	376
c) Análise	378
2.1.1.15.2. Risco de pagamento de passivo administrativo a	
credores de precatório decorrente do ajuizamento de ações	
trabalhistas no âmbito dos órgãos integrantes da Justiça	
Federal	379
a) Ocorrência	379
b) Manifestação do TRT	382
d) Análise	383
2.1.1.15.3. Inscrição indevida de Recurso Descentralizado para	
pagamento em 2017 em Restos a Pagar e Pagamento de Restos a	
Pagar em 2018 provenientes de Passivos Trabalhistas.....	384
a) Ocorrência	384
b) Manifestação do TRT	385
c) Análise	387
2.1.1.15.4. Inconsistência entre as bases informacionais de	
passivos pagos reportadas ao CSJT.....	387
a) Ocorrência	387
b) Manifestação do TRT	389
c) Análise	390

2.1.1.15.5. Ausência de encaminhamento de matéria relativa a passivo enquadrado no art. 2º, inciso II, para apreciação do CSJT 392

- a) Ocorrência 392**
- b) Manifestação do TRT 394**
- c) Análise 395**

2.1.1.15.6. Falha de registro no Siafi de passivos de pessoal 395

- a) Ocorrência 395**
- b) Manifestação do TRT 399**
- c) Análise 401**

2.1.1.16. Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região 402

2.1.1.16.1. Inconsistência entre as bases informacionais de passivos pagos reportadas ao CSJT..... 402

- a) Ocorrência 402**
- b) Manifestação do TRT 403**
- c) Análise 404**

2.1.1.16.2. Falha de registro no Siafi de passivos de pessoal 405

- a) Ocorrência 405**
- b) Manifestação do TRT 406**
- c) Análise 407**

2.1.1.17. Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região 408

2.1.1.17.1. Solicitação de recursos para pagamento de passivos que apresentavam pendências para o seu recebimento..... 408

- a) Ocorrência 408**
- b) Manifestação do TRT 410**
- c) Análise 411**

2.1.1.17.2. Ausência de Instrução Processual do reconhecimento das dívidas do TRT..... 412

- a) Ocorrência 412**

b) Manifestação do TRT	412
c) Análise	413
2.1.1.17.3. Ausência de encaminhamento de matéria relativa a passivo enquadrado no art. 2º, inciso II, para apreciação do CSJT	414
a) Ocorrência	414
b) Manifestação do TRT	416
c) Análise	417
2.1.1.17.4. Falha de registro no Siafi de passivos de pessoal	419
a) Ocorrência	419
b) Manifestação do TRT	420
c) Análise	421
2.1.1.18. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região	422
2.1.1.18.1. Risco de pagamento de passivo administrativo a credores de precatório decorrente do ajuizamento de ações trabalhistas no âmbito dos órgãos integrantes da Justiça Federal	422
a) Ocorrência	422
e) Manifestação do TRT	424
c) Análise	425
2.1.1.18.2. Inconsistência entre as bases informacionais de passivos pagos reportadas ao CSJT.....	426
a) Ocorrência	426
b) Manifestação do TRT	427
c) Análise	428
2.1.1.19. Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região	431
2.1.1.19.1. Inconsistência entre as bases informacionais de passivos pagos reportadas ao CSJT.....	431
a) Ocorrência	431
b) Manifestação do TRT	432

c) Análise	433
2.1.1.19.2. Falha de registro no Siafi de passivos de pessoal	
434	
a) Ocorrência	434
b) Manifestação do TRT	436
c) Análise	436
2.1.1.20. Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região	437
2.1.1.20.1. Risco de pagamento de passivo administrativo a	
credores de precatório decorrente do ajuizamento de ações	
trabalhistas no âmbito dos órgãos integrantes da Justiça	
Federal 437	
a) Ocorrência	437
b) Manifestação do TRT.....	439
c) Análise	439
2.1.1.20.2. Ausência de Instrução Processual do reconhecimento	
das dívidas do TRT.....	441
a) Ocorrência	441
b) Manifestação do TRT	442
c) Análise	442
2.1.1.20.3. Ausência de encaminhamento de matéria relativa a	
passivo enquadrado no art. 2º, inciso II, para apreciação do	
CSJT 443	
a) Ocorrência	443
b) Manifestação do TRT	445
c) Análise	446
2.1.1.21. Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região	447
2.1.1.21.1. Risco de pagamento de passivo administrativo a	
credores de precatório decorrente do ajuizamento de ações	
trabalhistas no âmbito dos órgãos integrantes da Justiça	
Federal 447	
a) Ocorrência	447

b)	Manifestação do TRT	450
c)	Análise	450
2.1.1.21.2.	Inconsistência entre as bases informacionais de passivos pagos reportadas ao CSJT.....	452
a)	Ocorrência	452
b)	Manifestação do TRT	453
c)	Análise	454
2.1.1.21.3.	Falha de registro no Siafi de passivos de pessoal	455
a)	Ocorrência	455
b)	Manifestação do TRT	457
c)	Análise	459
2.1.1.22.	Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região	459
2.1.1.22.1.	Inconsistência entre as bases informacionais de passivos pagos reportadas ao CSJT.....	459
a)	Ocorrência	459
b)	Manifestação do TRT	460
c)	Análise	461
2.1.1.22.2.	Ausência de Instrução Processual do reconhecimento das dívidas do TRT.....	462
a)	Ocorrência	462
b)	Manifestação do TRT	463
c)	Análise	464
2.1.1.22.3.	Falha de registro no Siafi de passivos de pessoal	465
a)	Ocorrência	465
b)	Manifestação do TRT	466
c)	Análise	467
2.1.1.23.	Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região	467
2.1.1.23.1.	Risco de pagamento de passivo administrativo a credores de precatório decorrente do ajuizamento de ações	

trabalhistas no âmbito dos órgãos integrantes da Justiça Federal 467

- a) Ocorrência 468**
- b) Manifestação do TRT 469**
- c) Análise 470**

2.1.1.23.2. Ausência de encaminhamento de matéria relativa a passivo enquadrado no art. 2º, inciso II, para apreciação do CSJT 471

- a) Ocorrência 471**
- b) Manifestação do TRT 474**
- c) Análise 475**

2.1.1.23.3. Falha de registro no Siafi de passivos de pessoal 475

- a) Ocorrência 475**
- b) Manifestação do TRT 477**
- c) Análise 477**

2.1.1.24. Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região 478

2.1.1.24.1. Risco de pagamento de passivo administrativo a credores de precatório decorrente do ajuizamento de ações trabalhistas no âmbito dos órgãos integrantes da Justiça Federal 478

- a) Ocorrência 478**
- b) Manifestação do TRT 480**
- c) Análise 480**

2.1.1.24.2. Inconsistência entre as bases informacionais de passivos pagos reportadas ao CSJT..... 481

- a) Ocorrência 481**
- b) Manifestação do TRT 482**
- c) Análise 483**

2.1.2. Objetos analisados 484

2.1.3. Critérios de auditoria 484

2.1.4. Possíveis Causas	485
2.1.5. Efeitos	485
3. CONCLUSÃO	486
4. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO	489

APRESENTAÇÃO

O presente relatório tem por objeto a auditoria sistêmica realizada nos 24 Tribunais Regionais do Trabalho, em cumprimento à determinação da Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho consignada no Ato CSJT.GP.SG n.º 207/2018, que alterou o Plano Anual de Fiscalização do CSJT para o exercício de 2018.

O escopo da auditoria contemplou a aplicação dos recursos descentralizados pelo CSJT a partir da Mensagem CFIN n.º 39/2017 e do Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º 17/2017, bem como a adequação dos registros contábeis relativos aos passivos pendentes de pagamento em junho de 2018.

A auditoria foi comunicada aos Tribunais Regionais do Trabalho por meio do Ofício Circular CSJT.SG.CCAUD n.º 56/2018. A fase de execução teve início com o envio da Requisição de Documentos e Informações (RDI) CCAUD n.º 75/2018, em 20/8/2018, às Secretarias de Gestão de Pessoas dos Tribunais Regionais.

Tendo em vista a inexistência de um sistema unificado e padronizado de pagamento de pessoal na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, que permitisse a verificação da situação atualizada de passivos trabalhistas, bem como os pagamentos realizados, fez-se necessária a requisição de dados e informações sobre os quais pudesse ser processada a análise da auditoria.

Para fins de esclarecimento das informações solicitadas e validação conjunta da base de dados de passivos junto aos Regionais, a CCAUD agendou três reuniões de videoconferência, entre os dias 22 e 24 de agosto de 2018, por meio das quais foi possível levantar dúvidas e comentários dos servidores diretamente envolvidos no levantamento das informações de passivos e, assim, expedir a versão 1.1 da RDI

n.º 75/2018 com os esclarecimentos necessários com vista a sanar de pronto todas as dúvidas e questionamentos levantados.

Dessa forma, os testes de auditoria foram aplicados sobre os dados, informações e documentos remetidos pelos Tribunais Regionais.

Aplicados os testes de auditoria, apuraram-se os indícios de inconformidades para cada Regional, para os quais foram solicitados esclarecimentos por meio de Requisição de Documentos e Informações com o intuito de se obter a manifestação dos gestores a respeito das situações de inconformidade identificadas, bem como de receber as informações complementares, com vistas a confirmar a situação encontrada como um achado de auditoria ou rejeitá-la.

Recebidas as manifestações dos TRTs, a equipe de auditoria analisou as informações, procedeu ao reprocessamento dos dados, quando necessário, e, a partir de então, elaborou o presente relatório, fazendo constar os fatos que se confirmaram como achados de auditoria, para os quais são apresentadas propostas de encaminhamento a serem levadas à deliberação do Plenário do CSJT.

O Relatório está estruturado nos seguintes tópicos: Introdução, Achados de Auditoria, Conclusão e Proposta de Encaminhamento.

Na Introdução, apresentam-se a visão geral do objeto auditado, o objetivo da auditoria, as questões de auditoria, a metodologia utilizada, as técnicas de auditoria aplicadas, as limitações do trabalho e o volume de recursos fiscalizados.

Nos Achados de Auditoria estão descritos: a **situação encontrada** de forma consolidada na Justiça do Trabalho, identificando os TRTs que incorreram em inconformidades, e, ainda, de forma detalhada para cada TRT, a situação constatada, a manifestação do TRT auditado e a análise da equipe de auditoria; os **objetos** nos quais os procedimentos

foram aplicados; os **critérios** utilizados; as **causas** identificadas para a inconformidade e os **efeitos**, reais e potenciais, das inconformidades apuradas.

A Conclusão do Relatório apresenta resposta às principais questões de auditoria, bem como a síntese dos achados mais relevantes, seu impacto quantitativo e qualitativo na gestão do órgão fiscalizado e o benefício estimado das propostas de encaminhamento.

Por fim, a Proposta de Encaminhamento consolida as medidas sugeridas pela equipe, cuja adoção visa sanar as inconformidades descritas nos achados de auditoria.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Visão geral do objeto auditado

Os passivos trabalhistas encontram-se regulamentados no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus por meio da Resolução CSJT n.º 137/2014.

A aludida resolução estabelece critérios para o reconhecimento administrativo e para o pagamento de passivos trabalhistas.

Quanto à matéria, cabe esclarecer que os passivos trabalhistas, conforme a Resolução CSJT n.º 137/2014 e a Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014, podem ser classificados em quatro grupos, conforme sua natureza, e, para cada um deles, é previsto um conjunto de documentos e procedimentos prévios à liberação de recursos financeiros e pagamento. Estão descritos a seguir os grupos e os dispositivos da Resolução CSJT n.º 137/2014 que fazem referência:

1. Despesas decorrentes de decisões judiciais;
2. **Despesas decorrentes de atos de gestão ocorridas no último trimestre do exercício anterior (art. 13);**
3. **Despesas de exercícios anteriores originadas da aplicação de dispositivos legais e regulamentares estabelecidos para a Administração Pública Federal ou cujo reconhecimento do direito decorre de decisão ou ato normativo do CSJT (art. 2º, I);**
4. **Despesas de exercícios anteriores que tenham caráter coletivo, ou que possam ensejar a sua extensão a**



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

outros integrantes da categoria e que não se enquadrem nas hipóteses descritas acima (art. 2º, II).

Em seu art. 2º, dispõe que, para o reconhecimento de dívidas de exercícios anteriores, deve ser instruído processo administrativo específico, composto pelos documentos nele elencados.

Resolução CSJT n.º 137/2014

Art. 2º As decisões administrativas de **reconhecimento de dívida de exercícios anteriores** de magistrados e servidores no âmbito da Justiça do Trabalho **deverão ser precedidas de instrução em processo administrativo** contendo:

I - no caso de existir reconhecimento do direito em decisão ou ato normativo do CSJT:

- a) fundamentação, indicando a respectiva decisão ou ato normativo;
- b) cópia da publicação na imprensa oficial do ato ou decisão;
- c) relação nominal de todos os beneficiários;
- d) lapso temporal gerador da despesa, levando-se em consideração o efeito da prescrição quinquenal; e
- e) discriminação do valor do principal, dos juros e da correção monetária, individualizado por beneficiário, além do período respectivo de incidência.

11 - no caso de não haver decisão ou ato normativo do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) acerca da matéria:

- a) fundamentação jurídica, com indicação da norma, decisão judicial ou administrativa do Tribunal de Contas da União (TCU) ou Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em que se baseia;
- b) parecer da assessoria jurídica do órgão;
- c) publicação na imprensa oficial;
- d) comunicação à Advocacia Geral da União;
- e) comunicação ao Conselho Nacional de Justiça;
- f) relação de todos os beneficiários;
- g) lapso temporal gerador da despesa, levando-se em consideração o efeito da prescrição quinquenal; e
- h) discriminação do valor do principal, dos juros e da correção monetária, individualizado por beneficiário, além do período respectivo de incidência.

§ 1º As decisões constantes do inciso 11 deverão ser submetidas ao CSJT para apreciação.

§ 2º Salvo nas hipóteses previstas nesta Resolução, o pagamento de exercício anterior deve ser previamente autorizado pelo CSJT. (grifo nosso)



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

As exigências da resolução visam garantir transparência quanto aos passivos trabalhistas da Justiça do Trabalho, bem como que os Regionais apenas registrem como passivo os valores efetivamente devidos e, dessa forma, resguardecem os cofres públicos de eventuais pagamentos indevidos.

No que se refere aos pagamentos de passivos realizados, o art. 6º estabelece critérios mínimos para identificação das parcelas de passivos a serem quitadas quando os recursos orçamentários não são suficientes ao adimplemento de todo o montante inscrito.

Resolução CSJT n.º 137/2014

Art. 6º O pagamento de despesas de exercícios anteriores deverá, sempre que possível, obedecer à ordem cronológica do reconhecimento do direito.

§ 1º Em caso de despesas de exercícios anteriores de natureza alimentar fica assegurada a prioridade dos pagamentos aos portadores de doenças graves, especificadas em lei, bem como aos maiores de 60 (sessenta) anos.

§ 2º A inversão da ordem cronológica de pagamento deverá ser justificada pelo ordenador de despesas e ratificada pelo presidente do Tribunal.

§ 3º Havendo créditos de exercícios anteriores em favor de ativos e inativos, respeitando-se o número absoluto de credores, em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado em momento e/ou proporções diversas para cada classe. (Incluído pela Resolução CSJT n.º 166, de 18 de marco de 2016)

Além disso, o art. 11 da Resolução CSJT n.º 137/2014 proíbe o pagamento de passivos a beneficiários que já tenham recebido o direito mediante procedimento administrativo, precatório ou requisição de pequeno valor (RPV).

No mesmo sentido, o § 1º desse artigo exige, como condição para haver o pagamento, que o beneficiado apresente declaração de inexistência de demanda judicial acerca do



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

direito em questão ou de renúncia ou desistência do recebimento do respectivo crédito.

Resolução CSJT n.º 137/2014

Art. 11. Em nenhuma hipótese será permitido o pagamento de passivos para beneficiários que já os tenham recebido mediante procedimento administrativo, precatório ou requisição de pequeno valor (RPV).

§ 1º O pagamento de passivos ficará condicionado à declaração do beneficiário de inexistência de demanda judicial acerca do direito em questão ou, caso haja ação judicial em curso, renúncia ou desistência do recebimento do respectivo crédito.

§ 2º Havendo inscrição do passivo em precatório na Lei Orçamentária Anual (LOA), ou mesmo em Projeto de Lei (PLOA) tramitando no Congresso Nacional, o beneficiário não poderá renunciar ou desistir do crédito, restando impossibilitado o pagamento pela via administrativa.

§ 3º É dever da Administração e do beneficiário a verificação das condições dispostas neste artigo. (grifo nosso)

A ausência das declarações podem gerar pagamentos duplicados pela União e, assim, acarretar dano ao erário.

Rememorado parte do disposto na resolução que rege o tema, deve-se ressaltar, por outro lado, o contexto orçamentário pós-edição da Emenda Constitucional n.º 95/2016, que instituiu um Novo Regime Fiscal.

A EC n.º 95/2016 criou limites individualizados para a despesa primária, adotando-se como referência aquela paga em 2016, o que significa que esse exercício demarcará, para os próximos vinte anos, o limite de gastos de todos os Poderes, MPU e DPU, admitida apenas a atualização monetária pelo IPCA.

Ato das disposições constitucionais provisórias
Constituição Federal, 1988

Art. 106. Fica instituído o **Novo Regime Fiscal** no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, que vigorará por **vinte exercícios** financeiros, nos termos dos arts. 107 a 114 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 107. **Ficam estabelecidos, para cada exercício, limites individualizados para as despesas primárias:**



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

[...]

II - do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, do Conselho Nacional de Justiça, **da Justiça do Trabalho**, da Justiça Federal, da Justiça Militar da União, da Justiça Eleitoral e da Justiça do Distrito Federal e Territórios, no âmbito do Poder Judiciário;

[...]

§ 1º Cada um dos **limites** a que se refere o *caput* deste artigo **equivalerá**:

I - **para o exercício de 2017**, à despesa primária paga no exercício de 2016, incluídos os restos a pagar pagos e demais operações que afetam o resultado primário, corrigida em 7,2% (sete inteiros e dois décimos por cento); e

II - **para os exercícios posteriores**, ao valor do **limite referente ao exercício imediatamente anterior, corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou de outro índice que vier a substituí-lo, para o período de doze meses encerrado em junho do exercício anterior a que se refere a lei orçamentária.

[...]

§ 5º É vedada a abertura de crédito suplementar ou especial que amplie o montante total autorizado de despesa primária sujeita aos limites de que trata este artigo.

A referida emenda previu, ainda, um período de acomodação das despesas, de forma que, nos primeiros três exercícios financeiros de vigência do Novo Regime Fiscal, o Poder Executivo poderá compensar, com redução equivalente na sua despesa primária (limitado a 0,25%), o excesso de despesas primárias dos demais Poderes, MPU e DPU, em relação aos respectivos limites.

Ato das disposições constitucionais provisórias
Constituição Federal, 1988

Art. 107

[...]

§ 7º **Nos três primeiros exercícios financeiros** da vigência do Novo Regime Fiscal, **o Poder Executivo poderá compensar** com redução equivalente na sua despesa primária, consoante os valores estabelecidos no projeto de lei orçamentária encaminhado pelo Poder Executivo no respectivo exercício, **o excesso de despesas primárias** em relação aos limites de que tratam os incisos II a V do *caput* deste artigo.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

§ 8º A compensação de que trata o § 7º deste artigo **não excederá a 0,25%** (vinte e cinco centésimos por cento) do limite do Poder Executivo.

Nesse contexto e em virtude de o CSJT ter apurado saldos orçamentários no exercício financeiro de 2017, em 29/8/2017, foi encaminhada a Mensagem CFIN/CSJT n.º 39/2017 aos 24 Tribunais Regionais do Trabalho, com vistas a realizar levantamento dos saldos pendentes de pagamento de passivos administrativos, por meio de planilha eletrônica, que segregou os valores passíveis de recebimento imediato daqueles que apresentavam pendência.

A partir das respostas dos TRTs, a então CFIN consolidou os dados recebidos e editou a Informação n.º 359/2017-CSJT.CFIN, que compilou os valores apresentados pelos Regionais e elaborou tabela de distribuição, na qual considerou a quitação dos passivos devidos pelos TRTs relacionados a:

- 1 - Adicional por tempo de serviço (Lei 8.112/90, art. 67);
- 2 - Diferença de Gratificações - funções comissionadas e cargos em comissões (Lei 8.112/90, art. 62);
- 3 - Remuneração (Diferenças e Ressarcimentos) vencimento e GAJ (Lei 8.112/90, art. 40 a 48 e art. 93);
- 4 - Diferença de Adicional de Férias e Indenizações (Lei 8.112/90, - art. 76 e 78, § 3º e 4º);
- 5 - Diferença de Proventos e Pensões (Lei 8.112/90, art.189);



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

6 - Recálculo da Parcela Autônoma de Equivalência-PAE (Período de janeiro de 98 a agosto de 99);

8 - Saldo de URV (11,98%);

10 - Gratificação por exercício cumulativo de jurisdição aos magistrados;

11 - Outros Passivos.

Em 30/11/2017, o então Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho expediu o Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º 13/2017, informando aos TRTs os valores autorizados para abertura de crédito suplementar destinados a pagamento de passivos administrativos.

Nesse documento, o Ministro Presidente salientou que:

em razão da Emenda Constitucional n.º 95/2016, que instituiu o novo regime fiscal da União, recomenda-se que os pagamentos dos passivos autorizados sejam efetivados no presente exercício.

Por meio do Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º 16/2017, de 22/12/2017, a então CFIN informou aos TRTs que:

o índice de correção monetária aplicável sobre a diferença da PAE "é o constante da Resolução CSJT n.º 137/2014, sendo vedado, por ora, a aplicação de qualquer outro índice.

E, por fim, em 27/12/2017, foi emitido o Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º 17/2017, que **recomendou** a não inscrição, em "Restos a Pagar", dos recursos destinados ao adimplemento das despesas de exercícios anteriores (passivos administrativos de pessoal), autorizados mediante os Ofícios-Circulares CSJT.GP.SG.CFIN n.ºs 13 e 15/2017.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Nesse sentido, o Ministro Presidente ressaltou que:

anteriormente, ao determinar o pagamento dos passivos administrativos, já havíamos destacado a necessidade de que os mesmos fossem pagos no presente exercício, considerando as limitações impostas pela Emenda Constitucional n.º 95/2016, que instituiu o novo regime fiscal da União.

Já no exercício de 2018, em 11/1/2018, a área de Orçamento e Finanças do CSJT edita a Mensagem CFIN/CSJT n.º 002/2018, para fins de captação de informações acerca dos pagamentos de passivos administrativos realizados em 2017. Na ocasião relembra que:

os recursos disponibilizados deveriam ser utilizados na quitação dos valores devidos a título de "Recálculo da Parcela Autônoma de Equivalência (PAE)" e na amortização dos demais passivos consoante os critérios estabelecidos por esse TRT.

Recebidas as manifestações, a CFIN editou, em 12/3/2018, a Informação n.º 018/2018-CSJT.CFIN, que concatenou as informações enviadas pelos TRTs acerca do volume de passivos trabalhistas pagos, bem como das justificativas para a existência de saldo de passivos não pagos.

A informação concluiu que, dos créditos recebidos, houve pagamento de R\$ 390.564.970,17, o que corresponde a pouco mais de 75% sobre o total recebido, restando, dessa forma, em torno de 25% de saldo remanescente (valores não pagos).

Ressaltou, ainda, em termos percentuais, o montante dos valores pagos pelos TRTs em relação aos créditos recebidos:

- Pagaram 100% dos créditos recebidos: os Tribunais Regionais do Trabalho da 5ª, 11ª, 13ª, 19ª, 23ª e 24ª Regiões;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- Pagaram entre 80% a 99,9% dos créditos recebidos: os Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª, 4ª, 8ª, 9ª, 10ª, 12ª, 14ª, 15ª, 16ª, 18ª e 21ª Regiões;
- Pagaram entre 50% a 79,9% dos créditos recebidos: os Tribunais Regionais do Trabalho da 3ª, 7ª, 17ª, 20ª e 22ª Regiões;
- Pagaram abaixo de 50% dos créditos recebidos: os Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 6ª Regiões.

Em levantamento realizado no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), de inscrição e de créditos, a CFIN identificou a quantia de R\$ 103.500.444,47 inscritos ou reinscritos em restos a pagar relativos a despesas de exercícios anteriores (ED 92) referentes a pessoal.

Informou, ainda, que, desse total, R\$ 2.576.340,03 (2,49%) já foram pagos, restando um saldo remanescente de pagamento na importância de R\$ 100.924.104,44.

1.2. Objetivo da Auditoria

Os trabalhos de auditoria tiveram por objetivos:

- verificar se os TRTs acataram a recomendação expedida por meio do Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º 17/2017, no sentido de dar quitação aos passivos e não inscrever os recursos destinados ao adimplemento das despesas de exercícios anteriores em “Restos a Pagar”;
- verificar a adequação da classificação contábil dos passivos pendentes de pagamento em junho de



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2018 e se estes se encontram instruídos processualmente;

- verificar a inexistência de concomitância entre os passivos trabalhistas pagos e pendentes com eventuais pagamentos inscritos em 'precatórios', decorrentes do ajuizamento de ações trabalhistas no âmbito dos órgãos integrantes da Justiça Federal, registrados no SIAFI, alusivos à mesma natureza e/ou relativamente ao mesmo período de apuração.

1.3. Questões de auditoria

Para cumprir o objetivo da auditoria, foram adotados procedimentos com vistas a obter respostas às seguintes questões de auditoria:

Q1 - Os TRTs acataram a recomendação expedida por meio do Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º 17/2017, no sentido de dar quitação aos passivos e não inscrever os recursos destinados ao adimplemento das despesas de exercícios anteriores em "Restos a Pagar"?

Q2 - Os passivos pendentes de pagamento em junho de 2018 encontram-se instruídos e adequadamente classificados contabilmente no SIAFI?

Q3 - O TRT absteve-se de reconhecer ou pagar direitos concedidos judicialmente e inscritos em precatório?



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1.4. Metodologia utilizada

Previamente ao início dos trabalhos de análise, foram definidas e consubstanciadas, na Matriz de Planejamento, as questões de auditoria, bem como as respectivas informações requeridas para a aplicação dos testes de auditoria, a fonte dessa informação, a listagem dos procedimentos que foram realizados a fim de se verificar cada questão de auditoria, os objetos sob os quais foi processada a análise e o rol dos possíveis achados de auditoria.

A etapa de levantamento e diagnóstico da Justiça do Trabalho contou com o auxílio de relatórios extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI).

Processadas tais informações, a equipe de auditoria definiu o escopo da auditoria, determinando que os testes englobassem os pagamentos de passivos decorrentes da descentralização de recursos processada pelo CSJT em 2017, bem como a situação dos passivos no encerramento do 2º trimestre de 2018, ou seja, em 30 de junho de 2018.

Tendo em vista o caráter remoto e sistêmico da auditoria, fez-se necessário oficialar aos Tribunais Regionais por meio de Requisição de Documentos e Informações (RDI), com vistas à coleta das Bases de Dados relativas à situação dos passivos trabalhistas pendentes de pagamento em junho de 2018 e dos passivos pagos com os recursos descentralizados pelo CSJT em 2017.

Nesse contexto, foi previamente encaminhada a RDI n.º 75/2018, já com as informações de agendamento das reuniões por videoconferência com todos os TRTs para que pudessem



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

apresentar suas dúvidas e considerações quanto à estrutura da base de dados solicitada, bem como aos demais questionamentos e requisições.

Entre os dias 22 e 24 de agosto de 2018, foram realizadas as reuniões de videoconferência, momento em que foi possível coletar os apontamentos e as dúvidas suscitadas pelos servidores diretamente envolvidos no levantamento das informações de passivos em cada TRT.

A partir dessas considerações, validou-se o *layout* da base de dados de levantamento de passivos e, assim, foi enviada a versão 1.1 da mesma RDI n.º 75/2018, provida dos ajustes e esclarecimentos necessários a sanar dúvidas e questionamentos levantados.

Entretanto, ao serem recebidas as bases de dados enviadas pelos Tribunais Regionais, constataram-se certas inconsistências informacionais, tais como inobservância a critérios de povoamento de determinados campos das tabelas requeridas, inobservância a requisitos para geração dos arquivos (em formato txt), ou ausência de parte das informações solicitadas.

Nessa circunstância, foram verificadas uma a uma as tabelas enviadas pelos TRTs e remetido, por e-mail, entre os dias 24 e 27 de setembro, documento sintético com a apuração de eventuais inconsistências, com a solicitação das retificações necessárias.

Em paralelo, a equipe de auditoria detectou, ainda, que a RDI CCAUD n.º 75/2018 solicitou a informação do CPF dos beneficiários apenas na Tabela 1, não requerendo tal



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

informação nas tabelas 2 e 3. Dessa forma, por ocasião da solicitação por e-mail da retificação das tabelas, foi requerido, também, a inclusão de tais campos, a fim de complementar a base de dados de pagamentos de passivos.

Apenas após a validação da remessa das tabelas, foi possível processar os testes de auditoria e apurar os indícios de inconformidades para cada Regional.

Cabe ressaltar que, entre os testes de auditoria, a equipe procedeu ao cruzamento das bases de dados de passivos pagos com recursos descentralizados pelo CSJT, a partir do Ofício Circular CSJT.GP.CFIN n.º 13/2017, bem como de passivos pendentes de pagamento na data de 30 de junho de 2018 com os precatórios pagos pela Justiça Federal a beneficiários da Justiça do Trabalho.

Esses testes objetivaram verificar o cumprimento do art. 11 da Resolução CSJT n.º 137/2014 e garantir que os passivos administrativos sob a gestão do TRT (pagos ou pendentes de pagamento) não se referem a dívidas já quitadas por meio de Precatórios (mecanismo de pagamento das sentenças judiciais que impõem débitos à Fazenda Pública) direcionados ao mesmo beneficiário.

RESOLUÇÃO CSJT N.º 137, DE 30 DE MAIO DE 2014

Art. 11. **Em nenhuma hipótese** será permitido o pagamento de passivos para beneficiários que já os tenham recebido mediante procedimento administrativo, precatório ou requisição de pequeno valor (RPV).

§ 1º O pagamento de passivos ficará condicionado à declaração do beneficiário de inexistência de demanda judicial acerca do direito em questão ou, caso haja ação judicial em curso, renúncia ou desistência do recebimento do respectivo crédito.(grifo nosso)



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Para tanto, preliminarmente, realizaram-se extrações no Siafi dos precatórios concedidos pela Justiça Federal a beneficiados que possuem vínculo com os Tribunais Regionais do Trabalho.

A extração apurou 25.722 registros de precatórios relativos a pagamentos de dívidas da União a 14.081 beneficiários da Justiça do Trabalho, no período entre 2009 e junho de 2018, os quais totalizam o montante de R\$ 1.510.175.996,49. O quadro a seguir apresenta o total de precatórios apurados via Siafi para cada TRT.

QUADRO 1 PROCESSOS DE PRECATÓRIOS APURADOS VIA SIAFI PAGOS A BENEFICIADOS VINCULADOS À JUSTIÇA DO TRABALHO NO PERÍODO DE 2009 E JUNHO/2018			
TRT	PROCESSOS	BENEFICIADOS	MONTANTE
01	3.728	1.867	131.386.194,15
02	804	733	96.970.459,71
03	1.205	876	76.263.085,15
04	3327	1807	181.442.446,44
05	724	546	47.584.034,96
06	1.712	1.369	48.077.540,38
07	1.322	858	22.711.330,77
08	588	513	35.135.312,38
09	864	703	53.755.564,57
10	405	375	18.171.548,09
11	89	60	4.260.918,78
12	8.343	2.143	682.303.620,82
13	368	311	25.326.110,63
14	427	374	10.525.176,42
15	303	282	27.757.336,34
16	224	187	12.643.818,87
17	101	80	2.137.127,73
18	169	165	2.998.347,34
19	80	76	4.317.118,24
20	178	150	7.355.441,62
21	437	362	11.577.453,43
22	107	87	4.425.335,57



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 1 PROCESSOS DE PRECATÓRIOS APURADOS VIA SIAFI PAGOS A BENEFICIADOS VINCULADOS À JUSTIÇA DO TRABALHO NO PERÍODO DE 2009 E JUNHO/2018			
TRT	PROCESSOS	BENEFICIADOS	MONTANTE
23	27	27	813.701,81
24	190	130	2.236.972,29
TOTAL	25.722	14.081	1.510.175.996,49

Fonte: Extrator Siafi

A partir disso, procedeu-se a um cruzamento entre a tabela de precatórios com as bases de dados de Passivos Pendentes de pagamento em junho de 2018 (TABELA 1) e de Passivos Pagos (TABELAS 2 e 3), apresentadas por cada TRT, utilizando-se como campo-chave o CPF do beneficiado.

A tabela de interseção alcançou 17.547 registros, conforme apresentado no quadro a seguir.

QUADRO 2 QUANTIDADE DE PRECATÓRIOS DESTINADOS A BENEFICIADOS DE PASSIVOS TRABALHISTAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO	
TRT	QUANTIDADE DE REGISTROS
TRT da 1ª Região	5.732
TRT da 2ª Região	1.362
TRT da 3ª Região	318
TRT da 4ª Região	635
TRT da 5ª Região	125
TRT da 6ª Região	242
TRT da 7ª Região	3.367
TRT da 8ª Região	279
TRT da 9ª Região	903
TRT da 10ª Região	62
TRT da 11ª Região	117
TRT da 12ª Região	3.293
TRT da 13ª Região	154
TRT da 14ª Região	41
TRT da 15ª Região	318
TRT da 16ª Região	175
TRT da 17ª Região	12
TRT da 18ª Região	21
TRT da 19ª Região	1



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 2 QUANTIDADE DE PRECATÓRIOS DESTINADOS A BENEFICIADOS DE PASSIVOS TRABALHISTAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO	
TRT	QUANTIDADE DE REGISTROS
TRT da 20ª Região	66
TRT da 21ª Região	92
TRT da 22ª Região	135
TRT da 23ª Região	15
TRT da 24ª Região	82
TOTAL	17.547

Fonte: Extrator Siafi e Bases de Dados de Passivos encaminhadas pelos TRTs.

A partir da análise dessa correlação, a equipe de auditoria identificou as ocorrências em que a descrição do precatório mostrava-se similar à descrição do direito do passivo (Tabela de Passivos Pendentes de Pagamento) ou à rubrica paga (Tabela de Passivos Pagos).

Os casos identificados como risco de duplicidade de pagamento por via administrativa e judicial foram reportados a cada um dos TRTs no Relatório de Fatos Apurados, à exceção dos TRTs da 10ª e 24ª Regiões cujas bases não lograram ser analisadas antes do envio dos Relatórios, em virtude da demora na validação das tabelas.

No entanto, cabe ressaltar que tais ocorrências não eram ainda conclusivas em termos de achado de auditoria. Tendo em vista as limitações de tempo e escopo, não foi possível aplicar testes substantivos pela própria equipe de auditoria a fim de certificar se os credores de passivos trabalhistas na esfera administrativa do Tribunal Regional não teriam recebido igual direito via precatório.

Na busca de suprir tal limitação, as ocorrências foram reportadas por meio de Relatório de Fatos Apurados aos respectivos Tribunais, com o intuito de se obter a



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

manifestação dos gestores a respeito das situações apontadas, bem como de receber informações complementares, com vistas a confirmar as ocorrências como um achado de auditoria ou rejeitá-las.

Foi informado que cabe ao TRT verificar se os passivos administrativos constantes das tabelas não se referiam ao mesmo objeto e período de competência da respectiva ação judicial da qual resultou o precatório, a fim de dar cumprimento ao art. 11, *caput*, da Resolução CSJT n.º 137/2014.

Recebidas as manifestações dos TRTs, a equipe de auditoria analisou as informações, procedeu ao reprocessamento dos dados, quando necessário, e manteve apenas as ocorrências para as quais ficou comprovado o pagamento indevido ao beneficiado, ou mesmo os casos em que não foi possível afastar o risco do pagamento indevido.

No que tange aos demais fatos apurados apresentados para cada Regional (114 fatos apurados), foram analisadas as respectivas manifestações apresentadas pelos TRTs e ficaram mantidas as 98 situações que se confirmaram como achado de auditoria.

Por fim, elaborou-se o presente relatório que concatena as ocorrências apuradas e apresenta as propostas de encaminhamento a serem submetidas à deliberação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

1.5. Técnicas de auditoria

A partir da obtenção dos dados remetidos pelos TRTs,



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

foram aplicadas as seguintes técnicas de auditoria:

a) tratamento dos dados – foram realizadas combinações entre os diversos conjuntos de dados recebidos, bem assim verificações de consistência; e

b) cruzamento eletrônico de dados – que possibilitou realizar, além das comparações, a identificação de situações de exceção;

c) análise documental – foram analisados os processos administrativos dos Tribunais Regionais do Trabalho e demais documentos encaminhados.

1.6. Volume dos recursos fiscalizados

O volume dos recursos fiscalizados no tocante aos passivos pagos a partir da descentralização de recursos ocorrida em 2017 e aos passivos pendentes de pagamento informado pelos TRTs ultrapassa o montante de **R\$ 1 bilhão**.

Em reais

QUADRO 3 VOLUME DE RECURSOS FISCALIZADOS POR TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO		
	PASSIVOS PAGOS EM 2017	PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO EM JUNHO/2018
TRT da 1ª Região	91.621.945,69	112.814.838,58
TRT da 2ª Região	49.266.745,36	81.286.353,29
TRT da 3ª Região	40.994.439,99	77.537.156,55
TRT da 4ª Região	23.558.251,79	45.462.141,05
TRT da 5ª Região	13.626.846,98	4.632.713,06
TRT da 6ª Região	13.112.633,26	22.068.906,88
TRT da 7ª Região	29.738.788,50*	24.520.827,73
TRT da 8ª Região	11.070.287,18	17.486.404,32
TRT da 9ª Região	6.557.779,74	30.970.003,13
TRT da 10ª Região	10.442.858,56	396.406,69
TRT da 11ª Região	9.741.619,21	48.603.228,76
TRT da 12ª Região	42.946.212,02	18.679.051,34
TRT da 13ª Região	6.563.653,98	21.026.624,77



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 3 VOLUME DE RECURSOS FISCALIZADOS POR TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO		
TRT da 14ª Região	3.986.983,30	5.008.191,30
TRT da 15ª Região	17.333.775,33	78.356.564,17
TRT da 16ª Região	3.062.126,67	4.385.161,85
TRT da 17ª Região	1.131.690,48	4.380.722,74
TRT da 18ª Região	3.711.681,62	0
TRT da 19ª Região	1.981.654,20	4.012.220,74
TRT da 20ª Região	2.650.720,75	10.807.274,58
TRT da 21ª Região	3.658.905,94	371.275,78
TRT da 22ª Região	2.429.360,04	2.338.845,72
TRT da 23ª Região	482.021,00	4.297.224,92
TRT da 24ª Região	4.029.211,03	12.189.063,14
TOTAL	393.700.192,62	631.631.201,09
TOTAL GERAL		1.025.331.393,71

(*) Valor desconsiderada a patronal, que somou R\$ 1.864.178.584.690.800,00; o que demonstra erro informacional na tabela informada ao CSJT.

Fonte: Respostas dos TRTs à RDI CCAUD n.º 75/2018.

1.7. Limitações à auditoria

Importante frisar que, ante a ainda ausência de unificação dos sistemas de cadastro funcional e de folha de pagamento de pessoal dos Órgãos de 1º e 2º graus do Judiciário do Trabalho, a posição da equipe de auditoria funda-se unicamente nos dados e informações encaminhados pelas Cortes Regionais.

A indisponibilidade de acesso aos dados originais colocam sob a responsabilidade dos Tribunais Regionais do Trabalho a fidedignidade, a autenticidade e a integridade dos dados e informações disponibilizados.

Levantados os passivos pendentes de pagamento em junho de 2018 e os passivos pagos por cada TRT com recursos descentralizados pelo CSJT a partir do Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º 13/2017, foram apurados 79.339 registros, conforme demonstrado no quadro a seguir.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 4 QUANTIDADE DE REGISTROS DE PASSIVOS POR TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO			
	PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO EM JUNHO/2018 (TABELA 1)	PASSIVOS PAGOS ORDEM BANCÁRIA (TABELA 2)	PASSIVOS PAGOS FOLHA (TABELA 3)
TRT da 1ª Região	3.610	6.915	-
TRT da 2ª Região	2.638	24.337	99
TRT da 3ª Região	1.867	1.284	-
TRT da 4ª Região	487	997	-
TRT da 5ª Região	51	4.647	48
TRT da 6ª Região	379	1.093	-
TRT da 7ª Região	444	4.543	6
TRT da 8ª Região	217	954	58
TRT da 9ª Região	1.251	2.521	25
TRT da 10ª Região	13	485	6
TRT da 11ª Região	506	1.969	20
TRT da 12ª Região	409	3.722	65
TRT da 13ª Região	797	207	-
TRT da 14ª Região	64	146	-
TRT da 15ª Região	3.788	5.046	677
TRT da 16ª Região	103	427	2
TRT da 17ª Região	75	76	-
TRT da 18ª Região	-	499	-
TRT da 19ª Região	72	146	-
TRT da 20ª Região	195	191	-
TRT da 21ª Região	17	214	3
TRT da 22ª Região	49	445	-
TRT da 23ª Região	86	62	-
TRT da 24ª Região	69	217	-
TOTAL	17.187	61.143	1.009
TOTAL GERAL	79.339		

Fonte: Respostas dos TRTs à RDI CCAUD n.º 75/2018.

Ante a exiguidade do cronograma para a realização dos trabalhos, não foi possível avaliar a adequação dos direitos reconhecidos pelos Regionais aos beneficiados de passivos, verificar se os processos administrativos a que se referem os passivos foram corretamente instruídos, tampouco verificar se os valores foram corretamente apurados. Tais verificações encontram-se entre os testes de auditoria realizados por



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ocasião das auditorias *in loco* nos TRTs, definidos conforme os Planos Anuais de Fiscalização do CSJT.

1.8. Benefícios estimados da auditoria

A adoção das medidas propostas pela equipe de auditoria propiciará um **benefício quantitativo** direto de **R\$ 37.506,11** correspondente aos valores a serem imediatamente repostos ao erário, e um **benefício qualitativo** advindo da consolidação da correta interpretação de dispositivos da Resolução CSJT n.º 137/2014 e do aperfeiçoamento da governança de passivos trabalhistas na Justiça do Trabalho.

2. ACHADOS DE AUDITORIA

As ocorrências apuradas pelo presente trabalho denotaram falhas na gestão de passivos trabalhistas em todos os Tribunais Regionais do Trabalho.

A fim de melhor caracterizá-las, o achado de auditoria foi subdividido em nove itens. O quadro a seguir aponta os Tribunais Regionais do Trabalho que incidiram em cada um deles.

QUADRO 5 QUADRO-RESUMO DAS FALHAS APONTADAS NA GESTÃO DE PASSIVOS TRABALHISTAS NOS TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO	
ACHADO DE AUDITORIA	TRTS
A1 - Solicitação de recursos para pagamento de passivos que apresentavam pendências para o seu recebimento	2ª, 3ª, 4ª, 6ª, 7ª, 8ª, 10ª, 12ª, 15ª e 17ª Regiões
A2 - Morosidade no pagamento de passivos trabalhistas	2ª, 3ª e 7ª Regiões
A3 - Risco de pagamento de passivo administrativo a	1ª, 2ª, 3ª, 7ª, 10ª, 11ª,



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

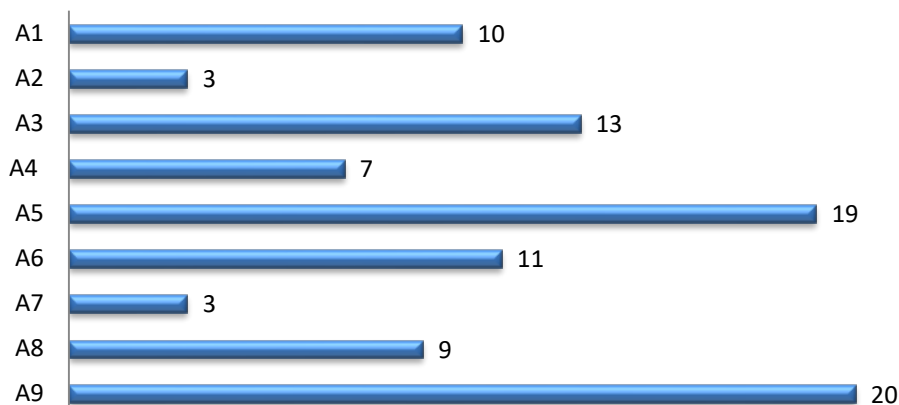
Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 5 QUADRO-RESUMO DAS FALHAS APONTADAS NA GESTÃO DE PASSIVOS TRABALHISTAS NOS TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO	
ACHADO DE AUDITORIA	TRTS
credores de precatório decorrente do ajuizamento de ações trabalhistas no âmbito dos órgãos integrantes da Justiça Federal	12 ^a , 13 ^a , 15 ^a , 18 ^a , 20 ^a , 21 ^a , 23 ^a e 24 ^a Regiões
A4 - Inscrição indevida de Recurso Descentralizado para pagamento em 2017 em Restos a Pagar (e Pagamento de Restos a Pagar em 2018 provenientes de Passivos Trabalhistas)	1 ^a , 2 ^a , 6 ^a , 7 ^a , 8 ^a , 9 ^a e 15 ^a Regiões
A5 - Inconsistência entre as bases informacionais de passivos pagos reportadas ao CSJT	1 ^a , 2 ^a , 5 ^a , 6 ^a , 7 ^a , 8 ^a , 9 ^a , 10 ^a , 11 ^a , 12 ^a , 13 ^a , 14 ^a , 15 ^a , 16 ^a , 18 ^a , 19 ^a , 21 ^a , 22 ^a e 24 ^a Regiões
A6 - Ausência de Instrução Processual no TRT de passivos pendentes de pagamento	1 ^a , 2 ^a , 3 ^a , 7 ^a , 9 ^a , 12 ^a , 13 ^a , 14 ^a , 17 ^a , 20 ^a e 22 ^a Regiões
A7 - Processos indevidamente enquadrados na hipótese do art. 13 da Resolução CSJT n.º 137/2014	5 ^a , 7 ^a , 14 ^a Regiões
A8 - Ausência de encaminhamento de matéria relativa a passivo enquadrado no art. 2º, inciso II, para apreciação do CSJT	1 ^a , 2 ^a , 5 ^a , 11 ^a , 12 ^a , 15 ^a , 17 ^a , 20 ^a e 23 ^a Regiões
A9 - Falha de registro no Siafi de passivos de pessoal	1 ^a , 2 ^a , 3 ^a , 4 ^a , 5 ^a , 6 ^a , 7 ^a , 9 ^a , 10 ^a , 11 ^a , 12 ^a , 13 ^a , 14 ^a , 15 ^a , 16 ^a , 17 ^a , 19 ^a , 21 ^a , 22 ^a e 23 ^a Regiões

Quantidade de TRTs incidentes em cada Falha apontada na Gestão de Passivos Trabalhistas



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Em termos de representatividade das falhas na gestão de passivos trabalhistas no âmbito da JT, o quadro a seguir distribui, por TRT e por item do achado de auditoria, as 96 inconsistências apontadas no presente relatório.

QUADRO 6																										
DISTRIBUIÇÃO DAS FALHAS NA GESTÃO DE PASSIVOS TRABALHISTAS POR TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO																										
TRTs	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24		
Solicitação de recursos para pagamento de passivos que apresentavam pendências para o seu recebimento	-	X	X	X	-	X	X	X	-	X	-	X	-	-	X	-	X	-	-	-	-	-	-	-	10	
Morosidade no pagamento de passivos trabalhistas	-	X	X	-	-	-	X	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	
Risco de pagamento de passivo administrativo a credores de precatório decorrente do ajuizamento de ações trabalhistas no âmbito dos órgãos integrantes da Justiça Federal	X	X	X	-	-	-	X	-	-	X	X	X	X	-	X	-	-	X	-	X	X	-	X	X	14	
Inscrição indevida de Recurso Descentralizado para pagamento em 2017 em Restos a Pagar (e Pagamento de Restos a Pagar em 2018 provenientes de Passivos Trabalhistas)	X	X	-	-	-	X	X	X	X	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7	
Inconsistência entre as bases informacionais de passivos pagos reportadas ao CSJT	X	X	-	-	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	-	X	X	-	X	X	-	X	19	
Ausência de Instrução Processual no TRT de passivos pendentes de pagamento	X	X	X	-	-	-	X	-	X	-	-	X	X	X	-	-	X	-	-	X	-	X	-	-	11	
Processos indevidamente enquadrados na hipótese do art. 13 da Resolução CSJT n.º 137/2014	-	-	-	-	X	-	X	-	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 6																										
DISTRIBUIÇÃO DAS FALHAS NA GESTÃO DE PASSIVOS TRABALHISTAS POR TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO																										
TRTs	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24		
Ausência de encaminhamento de matéria relativa a passivo enquadrado no art. 2º, Inciso II, para apreciação do CSJT	X	X	-	-	X	-	-	-	-	-	X	X	-	-	X	-	X	-	-	X	-	-	X	-	9	
Falha de registro no Siafi de passivos de pessoal	X	X	X	X	X	X	X	-	X	X	X	X	X	X	X	X	X	-	X	-	X	X	X	-	20	
TOTAL	6	8	5	2	4	4	8	3	4	4	4	6	4	4	6	2	4	2	2	3	3	3	3	2	96	

2.1. Falhas na gestão de passivos trabalhistas

2.1.1. Situação encontrada

2.1.1.1. Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

2.1.1.1.1. Pagamento indevido de passivo administrativo a credores de precatório decorrente do ajuizamento de ações trabalhistas no âmbito dos órgãos integrantes da Justiça Federal e Risco de concretização desse pagamento

a) Ocorrência

Identificou-se pagamento indevido de passivos a cinco **beneficiados**, tendo em vista que os beneficiados receberam via precatório o mesmo objeto e referente ao mesmo período da apuração dos passivos pagos administrativamente, sendo que:

- quatro beneficiados receberam indevidamente parte da **correção monetária ou juros relativos ao passivo de VPNI de 1997 (QUADRO 7)**; e
- um beneficiado recebeu parte do passivo de **"Incorporação/atualizações de Quintos - Lei 8.911/94,**



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

publicada em 11/7/1994, e Lei 9624/98, publicada em 2/4/1998" (QUADRO 9).

Identificou-se, ainda, risco de pagamento indevido de a outros vinte beneficiados, sendo que:

- dezoito beneficiados receberam parte da **correção monetária ou juros relativos ao passivo de VPNI de 1997** (QUADRO 8); e
- dois beneficiados receberam parte da **"Incorporação/atualizações de Quintos - Lei 8.911/94, publicada em 11/7/1994, e Lei 9624/98, publicada em 2/4/1998"** (QUADRO 10).

Essas últimas ocorrências permanecem em análise no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, pois até o momento não lhe foi possível afastar o risco do pagamento indevido de passivo administrativo a esses credores de precatório decorrente do ajuizamento de ações trabalhistas.

Passa-se a descrever os fatos que culminaram na apuração do presente achado de auditoria.

Por ocasião da elaboração do Relatório de Fatos Apurados, identificou-se que, do total de 6.915 registros da tabela de **passivos pagos** com recursos descentralizados pelo CSJT a partir do Ofício CSJT n.º 13/2017 (TABELA 2 da RDI CCAUD n.º 75/2018), **1.964 (28,4%)** referiam-se a passivos cujo beneficiado ou instituidor do direito recebeu alguma verba trabalhista por meio de precatório.

Tendo em vista que alguns beneficiados possuem mais de um precatório pago, verificou-se que existem **3.616 precatórios** pagos a beneficiados que receberam passivos.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Considerando que o TRT não utiliza rubricas específicas que informem a natureza da despesa que está sendo paga a título de despesa de exercícios anteriores, não foi possível identificar quais os pagamentos que se referem à mesma despesa.

Salienta-se que, desse total, 1.991 precatórios (55,1%) já haviam sido reportados ao TRT em setembro de 2013, por ocasião da auditoria sistêmica de passivos. Naquela oportunidade, a equipe de auditoria procedeu a um inter-relacionamento análogo relativamente ao recálculo específico dos passivos de VPNI e URV, quando encontraram beneficiários coincidentes, com possibilidade de concomitância.

De forma similar, em análise à tabela de **passivos pendentes de pagamento** (TABELA 1 da RDI CCAUD n.º 75/2018), identificou-se que, do total de 3.610 registros, **681 (18,9%)** referiam-se a passivos cujo beneficiado ou instituidor do direito recebeu verba trabalhista por meio de precatório.

Destaca-se que, desse total, 404 precatórios (59,3%) já haviam sido reportados ao TRT em setembro de 2013, por ocasião da auditoria sistêmica de passivos.

O resultado das análises nas duas tabelas constataram **risco de pagamento de passivos trabalhistas**, no âmbito administrativo da Corte Regional, a beneficiários que já foram contemplados por pagamentos da mesma natureza por meio de precatórios.

Tendo em vista limitações de tempo e escopo para a realização da auditoria, não foi possível aplicar testes substantivos, a fim de certificar se os credores de passivos



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

trabalhistas na esfera administrativa do Tribunal Regional não eram credores de igual direito via precatório.

Com vistas a proceder a uma análise pormenorizada dos risco de pagamento em duplicidade, foi encaminhado ao TRT da 1ª Região:

- Tabela analítica do resultado da correlação por CPF entre a base de passivos pagos pelo TRT e a base de precatórios pagos desde 2009, extraída do SIAFI; e
- Tabela analítica do resultado da correlação por CPF entre a base de passivos pendentes do TRT e a base de precatórios pagos desde 2009, extraída do SIAFI.

Essas apresentaram a listagem e o detalhamento dos casos de risco apurados, inclusive com a indicação se o beneficiado já tinha sido reportado por ocasião da auditoria de passivos realizada em 2013.

Foi informado que cabia ao TRT verificar se os passivos administrativos constantes das tabelas não se referiam ao mesmo objeto e período de competência da respectiva ação judicial da qual resultou o precatório, a fim de dar cumprimento ao art. 11, *caput*, da Resolução CSJT n.º 137/2014.

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT da 1ª Região encaminhou tabela com o resultado do trabalho de pesquisa dos precatórios, que, em relação às ocorrências de risco apontadas na Tabela de Passivos Pagos (TABELA 2 da RDI CCAUD n.º 75/2018), **confirmou 10 registros de pagamento indevido** de correção monetária ou juros relativos ao passivo de VPNI de 1997, tendo em vista a constatação de recebimento



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

pelo beneficiado via RPV do mesmo objeto referente ao mesmo período da apuração dos passivos pagos administrativamente, conforme serão apresentados no tópico Análise, a seguir.

O quadro abaixo sintetiza as ocorrências e evidencia **os quatro servidores** para os quais houve pagamentos indevidos, no montante de **R\$ 7.183,91**.

Em reais

QUADRO 7 PAGAMENTOS INDEVIDOS DE PASSIVO ADMINISTRATIVO A CREDORES DE PRECATÓRIO DECORRENTE DO AJUIZAMENTO DE AÇÕES TRABALHISTAS NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA JUSTIÇA FEDERAL							
NOME	RUBRICA	VALOR RUBRICA	VALOR PATRONAL	DESCRICAO PRECATÓRIO	DATA OB PAGAMENTO	DATA AJUIZAMENTO ACAO	PERCENTUAL PAGO
EDUARDO FERNANDES DA SILVA	CORRCAO MONETARIA EXERC ANT COM PREVIDENCIA COM IR - ATIVOS	213,54	46,98	VENCIMENTOS OU PROVENTOS DE SERVIDORES PUBLICOS	24/05/16	23/07/15	0,8000
	JUROS EXERCICIO ANTERIOR SEM PREV SEM IR - ATIVOS	1.550,50	46,98				0,8700
HUDEMBERG RODRIGUES DE ARAUJO	CORRCAO MONETARIA EXERC ANT COM PREVIDENCIA COM IR - ATIVOS	178,39	39,24	SERVIDOR PUBLICO(exceto vencimentos)	24/07/15	23/05/13	0,8000
	JUROS EXERCICIO ANTERIOR SEM PREV SEM IR - ATIVOS	1.213,56	39,24				0,8700
JOSE CARLOS GIGLIO LINHARES	CORRCAO MONETARIA EXERC ANT COM PREVIDENCIA COM IR - ATIVOS	196,55	43,24	VENCIMENTOS OU PROVENTOS DE SERVIDORES PUBLICOS	21/01/14	06/03/12	0,8000
	JUROS EXERCICIO ANTERIOR SEM PREV SEM IR - ATIVOS	1.323,96	43,24				0,8700
MARCIA APARECIDA CAMPOLINO MOUSSALLEM	CORRCAO MONETARIA EXERC ANT COM PREVIDENCIA COM IR - ATIVOS	263,54	57,98	VENCIMENTOS OU PROVENTOS DE SERVIDORES PUBLICOS	25/04/17	04/02/16	0,8000
	JUROS EXERCICIO ANTERIOR SEM PREV SEM IR - ATIVOS	1.868,99	57,98		25/04/17	04/02/16	0,8700



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 7							
PAGAMENTOS INDEVIDOS DE PASSIVO ADMINISTRATIVO A CREDORES DE PRECATÓRIO DECORRENTE DO AJUIZAMENTO DE AÇÕES TRABALHISTAS NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA JUSTIÇA FEDERAL							
NOME	RUBRICA	VALOR RUBRICA	VALOR PATRONAL	DESCRICAO PRECATORIO	DATA OB PAGAMENTO	DATA AJUIZAMENTO ACAA	PERCENTUAL PAGO
TOTAL		7.183,91					

Fonte: Manifestação ao RFA do TRT da 1ª Região - Documento Anexo 2 e Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

Ainda em relação ao casos de risco apontados a partir dos passivos pagos, o TRT informa que 43 registros relativos ao passivo de VPNI de 1997 permanecem em análise no âmbito do Tribunal. O quadro a seguir sintetiza as ocorrências e identifica os **18 beneficiados** para as quais ainda não foi possível afastar o risco do pagamento indevido de passivo administrativo a credores de precatório decorrente do ajuizamento de ações trabalhistas.

Em reais

QUADRO 8							
RISCO DO PAGAMENTO INDEVIDO DE PASSIVO ADMINISTRATIVO A CREDORES DE PRECATÓRIO DECORRENTE DO AJUIZAMENTO DE AÇÕES TRABALHISTAS							
NOME BENEFICIADO	RUBRICA	VALOR RUBRICA	VALOR PATRONAL	DESCRICAO PRECATORIO	DATA OB PAGAMENTO	DATA AJUIZAMENTO ACAA	REPORTADO EM 2013
ANA CRISTINA FEITOSA CARVALHO	CORRCAO MONETARIA EXERC ANT COM PREVIDENCIA COM IR - ATIVOS	230,56	50,72	Gratificações de Atividade	30/05/17	19/12/94	N
	JUROS EXERCICIO ANTERIOR SEM PREV SEM IR - ATIVOS	1.663,59	50,72				
ANTONIO VIEIRA SAMPAIO NETO	CORRCAO MONETARIA EXERC ANT COM PREVIDENCIA COM IR - ATIVOS	47,24	10,40	Gratificação Incorporada/Quintos e Décimos/VPNI - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Administrativo	26/08/15	19/12/13	N
	JUROS EXERCICIO ANTERIOR SEM PREV SEM IR - ATIVOS	530,02	10,40				
	CORRCAO MONETARIA EXERC ANT COM PREVIDENCIA COM IR - ATIVOS	213,80	47,04	Gratificação Incorporada/Quintos e Décimos/VPNI - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Administrativo	26/08/15	19/12/13	N
	JUROS EXERCICIO ANTERIOR SEM PREV SEM IR - ATIVOS	1.259,22	47,04				



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 8 RISCO DO PAGAMENTO INDEVIDO DE PASSIVO ADMINISTRATIVO A CREDORES DE PRECATÓRIO DECORRENTE DO AJUIZAMENTO DE AÇÕES TRABALHISTAS							
NOME BENEFICIÁRIO	RUBRICA	VALOR RUBRICA	VALOR PATRONAL	DESCRIÇÃO PRECATORIO	DATA DO PAGAMENTO	DATA AJUIZAMENTO AÇÃO	REPORTADO EM 2013
CARLOS ALBERTO CARVALHO SANTOS	CORRCAO MONETARIA EXERC ANT COM PREVIDENCIA COM IR - ATIVOS	174,88	38,48	Gratificação Incorporada/Quintos e Décimos/VPNI - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Administrativo	27/05/15	12/12/13	N
	JUROS EXERCICIO ANTERIOR SEM PREV SEM IR - ATIVOS	1.303,88	38,48				
CARLOS AUGUSTO FERNANDES DA SILVA	CORRECAO MONETARIA EXERC ANT COM PREV COM IR - INATIVOS	104,37	0	Gratificação Incorporada/Quintos e Décimos/VPNI - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Administrativo	27/05/15	12/12/13	N
	JUROS EXERCICIO ANTERIOR SEM PREV SEM IR - INATIVOS	281,92	0				
CLAUDIA YONE BARBOZA MOREIRA	CORRCAO MONETARIA EXERC ANT COM PREVIDENCIA COM IR - ATIVOS	343,42	75,56	Gratificação Incorporada/Quintos e D cimos/VPNI - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Administrativo	28/06/16	17/03/14	N
	JUROS EXERCICIO ANTERIOR SEM PREV SEM IR - ATIVOS	2.353,91	75,56				
CRISTINA DOS SANTOS MACHADO	CORRCAO MONETARIA EXERC ANT COM PREVIDENCIA COM IR - ATIVOS	190,96	42,02	Gratificação Incorporada/Quintos e Décimos/VPNI - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Administrativo	26/08/15	16/12/13	N
	JUROS EXERCICIO ANTERIOR SEM PREV SEM IR - ATIVOS	1.225,43	42,02				
	CORRECAO MONETARIA EXERC ANT COM PREV COM IR - INATIVOS	1.247,76	0				
	JUROS EXERCICIO ANTERIOR SEM PREV SEM IR - INATIVOS	3.322,68	0				
EUGENIO LUIZ CARVALHO SILVA	CORRCAO MONETARIA EXERC ANT COM PREVIDENCIA COM IR - ATIVOS	203,69	44,82	Gratificações de Atividade	30/05/17	19/12/94	N
	JUROS EXERCICIO ANTERIOR SEM PREV SEM IR - ATIVOS	1.451,71	44,82				
GEOVANY AZEREDO BALDOTTO	CORRCAO MONETARIA EXERC ANT COM PREVIDENCIA COM IR - ATIVOS	326,45	71,82	Gratificação Incorporada/Quintos e Décimos/VPNI - Sistema Remuneratório e	31/03/16	10/12/13	N



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 8 RISCO DO PAGAMENTO INDEVIDO DE PASSIVO ADMINISTRATIVO A CREDORES DE PRECATÓRIO DECORRENTE DO AJUIZAMENTO DE AÇÕES TRABALHISTAS							
NOME BENEFICIÁRIO	RUBRICA	VALOR RUBRICA	VALOR PATRONAL	DESCRIÇÃO PRECATÓRIO	DATA DO PAGAMENTO	DATA AJUIZAMENTO AÇÃO	REPORTADO EM 2013
	JUROS EXERCÍCIO ANTERIOR SEM PREV SEM IR - ATIVOS	2.325,91	71,82	Benefícios - Servidor Público Civil - Administrativo			
GLORIA CRISTINA CECILIO FERREIRA	CORRCAO MONETARIA EXERC ANT COM PREVIDENCIA COM IR - ATIVOS	201,68	44,36	Gratificação Incorporada/Quintos e Décimos/VPNI - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Administrativo	26/08/15	13/12/13	N
	JUROS EXERCÍCIO ANTERIOR SEM PREV SEM IR - ATIVOS	1.301,65	44,36				
LUCIA HELENA LOPES DOS SANTOS	CORRCAO MONETARIA EXERC ANT COM PREVIDENCIA COM IR - ATIVOS	242,52	53,36	Gratificação Incorporada/Quintos e Décimos/VPNI - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Administrativo	26/06/15	17/03/14	N
	JUROS EXERCÍCIO ANTERIOR SEM PREV SEM IR - ATIVOS	1513,66	53,36				
MANOEL FRANCISCO DE PAULA FILHO	CORRCAO MONETARIA EXERC ANT COM PREVIDENCIA COM IR - ATIVOS	195,13	42,92	Gratificação Incorporada/Quintos e Décimos/VPNI - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Administrativo	23/10/15	19/12/13	N
	JUROS EXERCÍCIO ANTERIOR SEM PREV SEM IR - ATIVOS	1261,13	42,92				
MARIA CRISTINA SOUZA DA COSTA PECORA	CORRCAO MONETARIA EXERC ANT COM PREVIDENCIA COM IR - ATIVOS	166,01	36,52	VENCIMENTOS OU PROVENTOS DE SERVIDORES PUBLICOS	26/04/12	14/12/10	S
	JUROS EXERCÍCIO ANTERIOR SEM PREV SEM IR - ATIVOS	1090,44	36,52				
MARTHA DE CASTRO RIGO	CORRECAO MONETARIA EXERC ANT COM PREV COM IR - INATIVOS	641,42	0	Índice da URV Lei 8.880/1994 - Reajuste de Vencimentos - Servidor Público Civil - Administrativo	23/11/10	09/12/09	S
	EXERCÍCIO ANTERIOR COM PREVIDENCIA COM IR - INATIVOS	392,48	0				
	JUROS EXERCÍCIO ANTERIOR SEM PREV SEM IR - INATIVOS	1629,9	0				
SUERDE MELO DE ARAUJO GOMES	CORRCAO MONETARIA EXERC ANT COM PREVIDENCIA COM IR - ATIVOS	289,78	63,76	VENCIMENTOS OU PROVENTOS DE SERVIDORES PUBLICOS	26/04/12	14/12/10	N



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 8 RISCO DO PAGAMENTO INDEVIDO DE PASSIVO ADMINISTRATIVO A CREDORES DE PRECATÓRIO DECORRENTE DO AJUIZAMENTO DE AÇÕES TRABALHISTAS							
NOME BENEFICIADO	RUBRICA	VALOR RUBRICA	VALOR PATRONAL	DESCRICAÇÃO PRECATORIO	DATA DO PAGAMENTO	DATA AJUIZAMENTO AÇÃO	REPORTADO EM 2013
	JUROS EXERCÍCIO ANTERIOR SEM PREV SEM IR - ATIVOS	2038,47	63,76				
VALERIA LANGONI DE MIRANDA CARVALHO	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERC ANT COM PREV COM IR - INATIVOS	175,73	0	SERVIDOR PÚBLICO(exceto vencimentos)	26/04/12	21/03/05	S
	EXERCÍCIO ANTERIOR COM PREVIDÊNCIA COM IR - INATIVOS	107,57	0				
	JUROS EXERCÍCIO ANTERIOR SEM PREV SEM IR - INATIVOS	446,44	0				
VANIA KIENEN DO VABO	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERC ANT COM PREV COM IR - INATIVOS	152,1	0	VENCIMENTOS OU PROVENTOS DE SERVIDORES PÚBLICOS	26/04/12	14/12/10	N
	EXERCÍCIO ANTERIOR COM PREVIDÊNCIA COM IR - INATIVOS	93,29	0				
	JUROS EXERCÍCIO ANTERIOR SEM PREV SEM IR - INATIVOS	384,86	0				
WANDEYR TEIXEIRA FILHO	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERC ANT COM PREV COM IR - INATIVOS	573,78	0	SERVIDOR PÚBLICO(exceto vencimentos)	26/04/12	21/03/05	S
	JUROS EXERCÍCIO ANTERIOR SEM PREV SEM IR - INATIVOS	1.614,29	0				
WELLINGTON LUIS BEZERRA JUCA	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERC ANT COM PREVIDÊNCIA COM IR - ATIVOS	207,22	45,58	Índice da URV Lei 8.880/1994 - Reajuste de Vencimentos - Servidor Público Civil - Administrativo	21/11/17	22/08/97	N
	JUROS EXERCÍCIO ANTERIOR SEM PREV SEM IR - ATIVOS	1.551,48	45,58				
TOTAL		36.407,15					

Fonte: Manifestação ao RFA do TRT da 1ª Região - Documento Anexo 2 e Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

O TRT informa que tais beneficiados foram removidos de folha de pagamento e estes terão que enviar a inicial do



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

processo judicial para comprovar se tratar de período diferente ao pago administrativamente.

Em relação aos casos de risco apontados entre os passivos pendentes de pagamento, o TRT identificou **três beneficiados** que constam como credores do passivo “Incorporação/atualizações de Quintos - Lei 8.911/94, publicada em 11/7/1994 e Lei 9624/98, publicada em 2/4/1998”, enquanto que receberam via precatório “Gratificação Incorporada/Quintos e Décimos/VPNI - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Administrativo”.

Para um dos beneficiados, o TRT confirmou o pagamento de precatório ao beneficiário relativamente ao mesmo passivo reconhecido administrativamente.

QUADRO 9 PAGAMENTO INDEVIDO DE PASSIVO ADMINISTRATIVO A CREDORES DE PRECATÓRIO DECORRENTE DO AJUIZAMENTO DE AÇÕES TRABALHISTAS									
NOME BENEFICIÁRIO	VALOR PASSIVO			DATA OB DE PAGAMENTO	DATA AJUIZAMENTO AÇÃO	PAGAMENTO CORRETO (S/N)	VALOR PERCENTUAL PAGO		
	PRINCIPAL	CORREÇÃO	JUROS				PRINCIPAL	CORREÇÃO	JUROS
NEOMAR PINHEIRO LOPES	0	1.128,52	7.317,90	24/03/2017	10/04/2014	N	1,0000	0,7000	0,1300
TOTAL		8.446,42							

Fonte: Manifestação ao RFA do TRT da 1ª Região - Documento Anexo 2 e Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

Para os outros dois casos apontados pelo Regional, o risco de pagamento indevido ainda não conseguiu ser afastado pelo TRT da 1ª Região.

Em reais

QUADRO 10 RISCO DO PAGAMENTO INDEVIDO DE PASSIVO ADMINISTRATIVO A CREDORES DE PRECATÓRIO DECORRENTE DO AJUIZAMENTO DE AÇÕES TRABALHISTAS									
NOME BENEFICIÁRIO	VALOR PASSIVO			DATA OB DE PAGAMENTO	DATA AJUIZAMENTO AÇÃO	PAGAMENTO CORRETO (S/N)	VALOR PERCENTUAL PAGO		
	PRINCIPAL	CORREÇÃO	JUROS				PRINCIPAL	CORREÇÃO	JUROS
REGINA KATIA DA SILVA FERRARI	0	2.667,89	8.627,19	27/10/2016	09/04/2014	EM ANÁLISE	1,0000	0,7000	0,1300
RENATO BELLO LIMA	0	1.103,65	8.428,71	26/08/2016	16/01/2014	EM ANÁLISE	1,0000	0,7000	0,1300
TOTAL		20.827,44							

Fonte: Manifestação ao RFA do TRT da 1ª Região - Documento Anexo 2 e Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao RFA, o TRT da 1ª Região informou que, por motivos operacionais, adota a utilização de **rubricas genéricas** para o pagamento de exercícios anteriores, diferenciando apenas por rubricas de principal, correção monetária e juros, sendo as duas primeiras subdivididas em razão de incidência ou não de imposto de renda e previdência, afirma que por esse motivo **não há possibilidade de identificação da existência de precatório de passivo da mesma natureza sem considerarmos a folha de apuração do referido direito**, uma vez, que na folha de cálculo, as rubricas são específicas para cada passivo.

Registra que o trâmite do exercício anterior no âmbito do Regional ocorre da seguinte forma: apura-se o valor cujo direito foi reconhecido; os dados referentes ao passivo apurado são registrados no sistema, tais como: tipo do passivo, lapso temporal, data do deferimento do direito, número de processo em que foi tratado, entre outras que se mostrem relevantes; reconhece-se a dívida; quando solicitado pelo CSJT a quantia computada é incluída no levantamento de passivos administrativos pendentes; e, quando se recebe a informação do CSJT da liberação do crédito, inicia-se o trabalho de verificação da existência ou não de ação judicial do passivo em questão.

Explica que, dessa forma, a verificação da existência de processo judicial, que tenha o mesmo objeto do exercício anterior passível de pagamento pela via administrativa, é realizada à época do pagamento, para que se tenha uma maior segurança da inexistência de ação judicial, uma vez que é



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

facultada ao beneficiário a escolha da via em que irá receber o passivo devido.

Acrescenta que tal pesquisa é realizada de forma manual pelos servidores responsáveis, **por meio de consulta aos sítios do TRF do Rio de Janeiro, do qual possuem senha de acesso especial, o que possibilita a consulta das peças dos processos e do TRF de Brasília.**

O TRT enviou relação dos servidores que apresentam processos judiciais.

Aduz que, **uma vez identificada a existência da ação, o passivo administrativo é removido da folha de pagamento e é criado um atributo de processo judicial a fim de que seja evitado o pagamento em duplicidade.**

Informa que, quanto aos achados informados nos anexos 1 e 2 do RFA, o TRT procedeu à verificação dos processos informados bem como dos passivos administrativos e, para facilitar a visualização, criaram-se três colunas na planilha que foi fornecida. Uma para identificação do objeto a que se refere o processo/precatório informado, outra informando o passivo administrativo pago ou pendente de pagamento e a última coluna, avaliando, após a pesquisa, se a quantia é passível de pagamento ou se haverá a necessidade da remoção da folha em que foi calculada, ou ainda, no caso de valores pagos, a devolução do valor pago.

c) Análise

Confirmou-se, portanto, **o pagamento indevido de passivos a cinco beneficiados,** tendo em vista que os



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

beneficiados receberam via Precatório o mesmo objeto e referente ao mesmo período da apuração dos passivos pagos administrativamente, sendo que:

- quatro beneficiados receberam indevidamente parte da **correção monetária ou juros relativos ao passivo de VPNI de 1997** (QUADRO 7); e
- um beneficiado recebeu parte do passivo de **"Incorporação/atualizações de Quintos - Lei 8.911/94, publicada em 11/7/1994 e Lei 9624/98, publicada em 2/4/1998"** (QUADRO 9).

Identificou-se, ainda, **risco de pagamento indevido de a outros vinte beneficiados, sendo que:**

- dezoito beneficiados receberam parte da **correção monetária ou juros relativos ao passivo de VPNI de 1997** (QUADRO 8); e
- dois beneficiados receberam parte da **"Incorporação/atualizações de Quintos - Lei 8.911/94, publicada em 11/7/1994 e Lei 9624/98, publicada em 2/4/1998"** (QUADRO 10).

Essas últimas ocorrências permanecem em análise no âmbito do Tribunal Regional, pois, até o momento, não foi possível afastar o risco do pagamento indevido de passivo administrativo a credores de precatório decorrente do ajuizamento de ações trabalhistas.

Cumprе observar que os passivos listados foram parcialmente pagos pelo Tribunal, porém não quitados, de forma



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

que **cabe ao TRT excluir as demais parcelas de seus registros de passivos pendentes**, bem como dos registros do Siafi.

Verifica-se, ainda, que os beneficiados ajuizaram as respectivas ações entre 2012 e 2016, e receberam a parcela do RPV entre 21/1/2014 e 25/4/2017. Cabe, dessa forma, verificar se os beneficiados apresentaram a declaração de inexistência de demanda judicial, a fim de apurar responsabilidade pelo ocorrido, tendo em vista o disposto no art. 11 da Resolução CSJT n.º 137/2014 c/c art. 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014.

RESOLUÇÃO CSJT N.º 137, DE 30 DE MAIO DE 2014

Art. 11. **Em nenhuma hipótese** será permitido o pagamento de passivos para beneficiários que já os tenham recebido mediante procedimento administrativo, precatório ou requisição de pequeno valor (RPV).

§ 1º O pagamento de passivos ficará condicionado à declaração do beneficiário de inexistência de demanda judicial acerca do direito em questão ou, caso haja ação judicial em curso, renúncia ou desistência do recebimento do respectivo crédito.(grifo nosso)

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 1, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

Art. 4º A apresentação da declaração prevista no parágrafo 1º, do artigo 11 da Resolução CSJT n.º 137/2014 fica dispensada quando o pagamento das despesas de exercícios anteriores estiver enquadrado nas hipóteses previstas em seus artigos 12 e 13.

Parágrafo único. **Ao beneficiário do pagamento fica incumbido de comunicar a administração, quando for o caso, a percepção dos valores por outra via, obrigando-se a promover a sua devolução**, considerando o disposto no parágrafo 3º, do artigo 11 da Resolução CSJT n.º 137/2014. (grifo nosso)

Assim, para cada um dos casos reportados, constatada a duplicidade entre o direito concedido em via administrativa e judicial, compete ao TRT:

Apurar os valores do direito reconhecido em via administrativa (pagos e pendentes de pagamento) relativos ao



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

mesmo objeto e período de competência da respectiva ação judicial da qual resultou o precatório;

Promover a reposição ao erário das parcelas pagas indevidamente na via administrativa, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa;

Excluir dos registros de passivos do TRT, bem como baixar das contas do Siafi, as parcelas que se encontravam pendentes de pagamento, já pagas em via judicial;

Apurar eventual responsabilidade dos beneficiados que receberam direito em duplicidade na via administrativa e judicial, tendo por base as disposições do art. 11 da Resolução CSJT n.º 137/2014 e do art. 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014;

Revisar os pagamentos efetuados nos últimos cinco anos a título de passivos, a fim de verificar eventual percepção de direito em duplicidade na via administrativa e judicial, adotando as providências pertinentes conforme resultado da apuração;

Aprimorar os procedimentos de controles internos adotados, a fim de garantir que em nenhuma hipótese sejam realizados pagamentos de passivos a beneficiários que já os tenham recebido mediante procedimento administrativo, precatório ou requisição de pequeno valor (RPV), conforme o disposto no art. 11 da Resolução CSJT n.º 137/2014.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.1.1.1.2. Inscrição indevida de Recurso Descentralizado para pagamento em 2017 em Restos a Pagar

a) Ocorrência

Não obstante a recomendação expressa do Exmo. Ministro Presidente do CSJT por meio do Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º 13/2017, de 30/11/2017, no sentido de que os pagamentos dos passivos autorizados fossem efetivados no exercício de 2017, e por meio do Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º 17/2017, de 27/12/2017, para a não inscrição em restos a pagar das despesas de exercício anteriores, o TRT da 1ª Região procedeu à inscrição de parte dos recursos descentralizados para pagamento de passivos em conta de restos a pagar.

Em verificação ao Tesouro Gerencial, constataram-se em agosto/2018 os seguintes valores relativos a restos a pagar.

Em reais

QUADRO 11 VALORES INSCRITOS E REINSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PELO TRT DA 1ª REGIÃO					
AÇÃO GOVERNO		RESTOS A PAGAR INSCRITOS	RESTOS A PAGAR REINSCRITOS	RESTOS A PAGAR PAGOS	SALDO DE RESTOS A PAGAR
20TP	ATIVOS CIVIS DA UNIAO	141.434,12	0	0	141.434,12
0181	APOSENTADORIAS E PENSOES CIVIS DA UNIAO	22.319,60	0	0	22.319,60
TOTAL					163.753,72

Fonte: Informação n.º 18.2018 - CSJT.CFIN

Em resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018, o TRT da 1ª Região confirma que inscreveu em conta de Restos a Pagar parcela dos recursos orçamentários descentralizados em 2017 para pagamento de passivos.

Explica o TRT que inscreveu em conta de Restos a Pagar o valor de **R\$ 141.434,12** para Ativos e **R\$ 22.319,60** para



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Pensionistas. Esses valores são decorrentes de sobra orçamentária após a apropriação das folhas suplementares de exercícios anteriores, uma vez que alguns beneficiários, a despeito de terem apresentado a documentação de que trata o art. 11, § 1º, da Resolução CSJT n.º 137/2014 e observado todos os procedimentos pertinentes, não receberam os valores a eles devidos por ter ocorrido **erro operacional de cadastro no Sistema Informatizado de Pessoal do TRT**, o que impossibilitou o crédito em conta corrente.

Acrescenta que, tendo em vista que o pagamento dos saldos inscritos em Restos a Pagar não foi autorizado pelo CSJT, a conta de Restos a Pagar, 631200000, permanece com o saldo inscrito em 2017 de **R\$ 163.753,72**, conforme descrito na tabela.

Em reais

QUADRO 12					
TABELA DEMONSTRATIVA DE RESTOS A PAGAR APRESENTADA PELO TRT DA 1ª REGIÃO					
NOTA EMPENHO	ADM/PROAD	NATUREZA DESPESA DETALHADA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO		
			VALORES INSCRITOS	VALORES PAGOS	VALORES A PAGAR
2017NE001982	0000018/17	31909211 EXERCÍCIOS ANTERIORES - ATIVOS	118,91	-	118,91
2017NE002029	0000018/17	31909211 EXERCÍCIOS ANTERIORES - ATIVOS	141.315,21	-	141.315,21
2017NE002239	0000018/17	31909203 EXERCÍCIOS ANTERIORES - PENSIONISTAS	22.319,60	-	22.319,60
TOTAL			163.753,72	-	163.753,72

Fonte: Informação n.º 18.2018 - CSJT.CFIN

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao RFA, o TRT da 1ª Região informou que os valores inscritos em conta de Restos a Pagar, sendo R\$ 141.434,12 para Ativos e R\$ 22.319,60 para Pensionistas,



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

foram comunicados à Coordenadoria de Orçamento e Finanças do CSJT por meio do Ofício TRT-DG n.º 001/2018, de 4/1/2018, oportunidade na qual foi solicitada autorização para utilização do saldo para quitação dos passivos que não puderam ser pagos à época por problemas operacionais.

Destaca que, até o presente momento, o saldo inscrito permanece o mesmo, ou seja, o TRT da 1ª Região não realizou qualquer tipo de pagamento de passivos utilizando tal montante.

Acrescenta que, considerando que existe a possibilidade de o CSJT distribuir, no final deste exercício, eventual sobra de recursos de pessoal para pagamento de passivos, o Regional optou por manter os valores inscritos aguardando confirmação sobre a distribuição de recursos e autorização para pagamento de passivos, bem como autorização para aproveitamento do crédito orçamentário já inscrito na razão do limite definido pelo CSJT.

Por fim, ressalta que a manutenção dos valores inscritos em restos a pagar não compromete o limite imposto pela EC 95/2016, somente implicaria se houvesse pagamento, que só ocorrerá mediante autorização do CSJT. Afirma que, na hipótese de não autorização, os valores serão devidamente cancelados.

c) Análise

O TRT confirma que inscreveu parte dos recursos descentralizados em Restos a Pagar. Observou-se, contudo, que essa constatação não foi agravada por uma utilização do saldo



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

orçamentário em detrimento ao limite financeiro para despesas primárias, estabelecido pela EC 95/2016.

Restou configurado, portanto, o descumprimento do comando emanado pelo CSJT. No entanto, considerando que a gestão orçamentária é atribuição específica da Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT, entende-se que compete ao TRT adotar as providências que forem emanadas pela SEOFI/CSJT.

2.1.1.1.3. Inconsistência entre as bases informacionais de passivos pagos reportadas ao CSJT

a) Ocorrência

Em 11/1/2018, a então CFIN enviou a Mensagem CFIN/CSJT n.º 02/2018, que encaminhou “planilha eletrônica para a captação de informações acerca dos pagamentos de passivos administrativos realizados em 2017, consoante autorizado mediante os Ofícios-Circulares CSJT.GP.SG.CFIN N.os 013 e 015/2017”.

Mais recentemente, em 27/8/2018, esta Coordenadoria de Controle e Auditoria enviou a versão 1.1 da RDI CCAUD n.º 75/2018, que solicitou, entre outras informações, a “relação das despesas de exercícios anteriores pagas por meio de folha de pagamento com recursos descentralizados pelo CSJT por meio da Mensagem CFIN n.º 39/2017, entre novembro/2017 e junho/2018”.

Verificou-se que, por um lado, o TRT manifestou-se em resposta à Mensagem CFIN/CSJT n.º 002/2018, de 11/1/2018, informando que efetuou em 2017 o pagamento de R\$ 88.145.276,80 de passivos com recursos descentralizados consoante autorizado



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

mediante o Ofício-Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º 13/2017. Por outro lado, a tabela de passivos pagos apresentada pelo Regional aponta que os pagamentos até dez/2017 somam R\$ 88.702.846,10, resultando em uma divergência de **R\$ 557.569,30**.

Se considerados apenas os pagamentos efetuados diretamente aos beneficiários, não se computando os valores da obrigação patronal do TRT, ainda assim é apurada uma diferença de R\$ 429.940,38.

Em reais

QUADRO 13 COMPARAÇÃO DOS VALORES INFORMADOS PELO TRT EM RESPOSTA À MENSAGEM CFIN/CSJT N.º 002/2018 E À RDI CCAUD N.º 75/2018		
PASSIVOS PAGOS INFORMADOS EM RESPOSTA À MENSAGEM CFIN/CSJT N.º 002/2018	PASSIVOS PAGOS INFORMADOS EM RESPOSTA À RDI CCAUD N.º 75/2018	DIFERENÇA
88.145.276,80	88.702.846,10	557.569,30

Fonte: Processo Administrativo n.º 503.209/2008 e Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT informa que, quanto às divergências encontradas entre os valores informados na Mensagem CFIN/CSJT n.º 002/2018, de 11/1/2018, e aqueles fornecidos pelo Regional por meio da tabela de passivos pagos, solicitada pela RDI CCAUD n.º 75/2018, é necessário realizar alguns esclarecimentos:

Em resposta à Mensagem CFIN/CSJT n.º 002/2018, foram informados apenas valores pagos em dezembro/2017 com recursos liberados pelo Ofício-Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º 13 de 30/11/2017.

No caso da tabela de passivos pagos por este Regional, foram incluídos todos os pagamentos de exercícios



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

anteriores efetuados por este TRT no período de novembro/2017 a junho/2018, conforme determinado na RDI n.º 75/2018.

Sendo assim, não foram incluídos na Mensagem CFIN/CSJT n.º 002/2018 os valores de exercícios anteriores pagos nas folhas de novembro/2017, no total de R\$ 16.121,63 (dezesesseis mil, cento e vinte e um reais e sessenta e três centavos), por terem sido quitados conforme previsão contida no artigo 12 da Resolução CSJT n.º 137/2014. Além disso, não foi informado o montante relativo ao auxílio alimentação, no valor de R\$ 11.605,25 (onze mil, seiscentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), pago em dezembro/2017, discriminado na rubrica 138, uma vez que sua quitação, por se tratar de auxílio, ter sido realizada com orçamento específico para benefícios, não sendo submetido à apreciação prévia.

Em tempo, informa que verificou uma inconsistência relativa ao passivo de reembolso na tabela de passivos pagos pelo Regional, informada na RDI n.º 75. Observou que foram fornecidos valores em duas rubricas, a 869 e a 864, no entanto a rubrica 869 não deveria constar do arquivo enviado, uma vez que se refere ao registro de desconto do valor a ser repassado ao Órgão de Origem do servidor, sendo assim solicitou que sejam desconsiderados os valores informados anteriormente na rubrica 869, devendo constar apenas a rubrica 864 no montante do passivo em questão.

Ratificou, dessa forma, o valor informado por meio da Mensagem CFIN/CSJT n.º 002/2018, no montante de R\$ 88.145.276,80 (oitenta e oito milhões, cento e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), sendo este o valor efetivamente pago com recursos



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

descentralizados, mediante autorização do Ofício-Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º 13/2017.

Em reais

QUADRO 14 COMPARAÇÃO DOS VALORES INFORMADOS PELO TRT EM RESPOSTA À MENSAGEM CFIN/CSJT N.º 02/2018 E À RDI CCAUD N.º 75/2018					
PASSIVOS INFORMADOS EM RESPOSTA A MENSAGEM CFIN/CSJT N.º 02/2018	PASSIVOS PAGOS INFORMADOS EM RESPOSTA À RDI CCAUD N.º 75/2018 NO ANO DE 2017				
	TOTAL ARQUIVO	PAGOS EM NOVEMBRO	PAGOS EM DEZEMBRO		
			AUX SAÚDE RUBRICA 138	REEMBOLSO RUBRICA 869	OUTROS PASSIVOS
88.145.276,80	89.425.517,33	16.121,63	11.605,25	1.252.513,62	88.145.276,80

Fonte: Resposta do TRT ao Relatório de Fatos Apurados.

O TRT reenviou a Tabela 2 – Passivos Pagos Folha com o total de R\$ 89.425.417,30.

c) Análise

Verifica-se, portanto, que restou confirmada a **falha** na gestão de passivos **no que se refere à adequada prestação de informações relativas a passivos trabalhistas**, em desrespeito aos Princípios da Eficiência e da Transparência que regem a Administração Pública, tanto quanto em detrimento aos atributos da confiabilidade, da fidedignidade e da visibilidade, que devem possuir as informações contábeis no setor público, em conformidade à NBCT 16.1.

RESOLUÇÃO CFC N.º. 1.128/08 - NBC T 16.1 – Conceituação, Objeto e Campo de Aplicação

4. São características do registro e da informação contábil no setor público, devendo observância aos princípios e às Normas Brasileiras Aplicadas ao Setor Público. [...]

(c) Confiabilidade – o registro e a informação contábil devem reunir requisitos de verdade e de validade que possibilitem segurança e credibilidade aos usuários no processo de tomada de decisão.

(d) Fidedignidade – os registros contábeis realizados e as informações apresentadas devem representar fielmente o fenômeno contábil que lhes deu origem.
[...]



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

(m) Visibilidade - os registros e as informações contábeis devem ser disponibilizados para a sociedade e expressar, com transparência, o resultado da gestão e a situação patrimonial da entidade do setor público.

Cabe ao TRT aprimorar a comunicação interna entre as áreas de pagamento, orçamento e contábil, a fim de garantir confiabilidade, fidedignidade e visibilidade na prestação informacional.

Cabe, ainda, ao TRT retificar a informação prestada à SEOFI/CSJT por ocasião da prestação de contas requerida por meio da Mensagem CFIN/CSJT n.º 02/2018.

2.1.1.1.4. Ausência de Instrução Processual do reconhecimento das dívidas do TRT

a) Ocorrência

Conforme informado pelo Tribunal Regional em resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018, verificou-se que 3.435 registros, de um total de 3.610 (95%), de passivos pendentes de pagamento enquadrados entre as hipóteses do art. 2º da Resolução CSJT n.º 137/2014 não apresentam informações quanto ao processo administrativo que realizou a instrução processual, em desconformidade ao *caput* do art. 2º da Resolução CSJT n.º 137/2014.

Em reais

QUADRO 15 PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO ENQUADRADOS ENTRE AS HIPÓTESES DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO CSJT N.º 137/2014 QUE NÃO APRESENTAM INSTRUÇÃO PROCESSUAL NO TRT DA 1ª REGIÃO					
PASSIVO	QTDE	VALOR			
		PRINCIPAL	CORRECAO	JUROS	PATRONAL
Acórdão CSJT 661-03.2013.5.90.0000 - Comunicado pelo Of. Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º 17/2014, de 15/7/2014	511	5.022.382,30	0	0	0



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 15 PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO ENQUADRADOS ENTRE AS HIPÓTESES DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO CSJT N.º 137/2014 QUE NÃO APRESENTAM INSTRUÇÃO PROCESSUAL NO TRT DA 1ª REGIÃO					
PASSIVO	QTDE	VALOR			
		PRINCIPAL	CORRECAO	JUROS	PATRONAL
Acórdão CSJT no Pedido de Providências n.º 744-53.2012.5. 90.0000 de 6/12/2013	88	0	1.615.516,04	2.287.663,92	0
Incorporação/atualizações de Quintos - Lei 8.911/94, publicada em 11/7/1994 e Lei 9624/98, publicada em 2/4/1998	2.473	8.221.246,82	19.337.617,96	55.900.496,15	737.918,71
Lei 8.112/90, art. 40 a 48	347	94.362,98	28.864,73	62.990,62	20.776,89
Of. STST.CIRC.GDGA.GP n.º 567 de 12/12/2000	4	-273,77	36.839,30	61.182,00	0
Reembolso	10	129.788,94	0	0	0
Resolução CSJT N.º 72/2010	2	0	3.005,86	301,95	0
TOTAL	3.435	13.467.507,27	21.021.843,89	58.312.634,64	758.695,60

Fonte: Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

Cabe ao TRT instruir processo próprio, a fim de identificar os beneficiados, apurar os valores devidos decorrentes das decisões e gerenciar os pagamentos dos valores devidos até sua integral quitação.

b) Manifestação do TRT

O TRT informa que todos os registros relativos ao reconhecimento de dívida são realizados em processos gerais próprios, contendo planilhas que identificam, por passivo, os beneficiários e respectivos valores devidos. Tal procedimento é realizado dessa forma em razão da grande quantidade de beneficiários de passivos no Regional.

Quanto ao QUADRO 15, o Regional verificou que os achados, à exceção do passivo de Reembolso, referem-se aos direitos que foram deferidos de forma geral, possuindo assim um único deferimento de direito para vários beneficiários. No entanto, verificou que os despachos de concessão não foram juntados aos autos do processo geral de reconhecimento de



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF – CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

dívida. Afirma que serão realizadas as alterações necessárias ao saneamento das falhas encontradas.

No caso do passivo de Reembolso, ressalta que os dados da origem do direito, beneficiários, órgãos de Origem, valores e lapso temporal serão devidamente incluídos no processo de reconhecimento de dívida.

c) Análise

Verifica-se, portanto, que restou confirmada a falha na gestão de passivos no que se refere à adequada instrução processual dos passivos, em desrespeito ao art. 2º da Resolução CSJT n.º 137/2014 e ao Princípio da Transparência que rege a Administração Pública.

Cabe ao TRT, para cada decisão de reconhecimento de passivo, instruir processo próprio que permita identificar os beneficiados, apurar os valores devidos e gerenciar os pagamentos até sua integral quitação, observados os dispositivos da Resolução CSJT n.º 137/2014, da Instrução Normativa CSJT n.º 01/2014 e alterações posteriores.

2.1.1.1.5. Ausência de encaminhamento de matéria relativa a passivo enquadrado no art. 2º, inciso II, para apreciação do CSJT

a) Ocorrência

Não obstante o TRT ter informado que possui pendente de pagamento **dois** passivos enquadrados na hipótese do art. 2º, inciso II, da Resolução CSJT n.º 137/2014, para nenhum deles ficou evidenciada a remessa das respectivas decisões para



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

apreciação do CSJT, em desacordo ao § 1º do art. 2º da referida Resolução c/c art. 3º da Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014.

Resolução CSJT n.º 137/2014

Art. 2º As decisões administrativas de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores de magistrados e servidores no âmbito da Justiça do Trabalho deverão ser precedidas de instrução em processo administrativo contendo:

[...]

II - no caso de não haver decisão ou ato normativo do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) acerca da matéria:

- a) fundamentação jurídica, com indicação da norma, decisão judicial ou administrativa do Tribunal de Contas da União (TCU) ou Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em que se baseia;
- b) parecer da assessoria jurídica do órgão;
- c) publicação na imprensa oficial;
- d) comunicação à Advocacia Geral da União;
- e) comunicação ao Conselho Nacional de Justiça;
- f) relação de todos os beneficiários;
- g) lapso temporal gerador da despesa, levando-se em consideração o efeito da prescrição quinquenal; e
- h) discriminação do valor do principal, dos juros e da correção monetária, individualizado por beneficiário, além do período respectivo de incidência.

§ 1º As decisões constantes do inciso II deverão ser submetidas ao CSJT para apreciação.(grifo nosso)

Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014

Art. 3º As decisões administrativas de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores de que trata o item II do art. 2º da Resolução CSJT n.º 137, de 4 de junho de 2014, são aquelas que tenham caráter coletivo, ou que possam ensejar a sua extensão a outros integrantes da categoria, sendo certo que:

I - o encaminhamento ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho das decisões previstas no *caput* deverá ser processado mediante o preenchimento da tabela constante do anexo I da presente Instrução Normativa.

II - a cópia da decisão prevista no *caput* e a tabela constante do anexo I deverão ser encaminhadas ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

III - a Coordenadoria de Orçamento e Finanças do Conselho Superior da Justiça do Trabalho é a unidade encarregada de processar a informação encaminhada pelo Tribunal Regional do Trabalho, promovendo os registros necessários.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

IV - após a realização dos registros, a matéria será submetida à Coordenadoria de Gestão de Pessoas que emitirá parecer quanto à admissibilidade da decisão, promovendo, quando for o caso, a matéria a deliberação do Conselho.

V - após a análise do mérito das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho, enquadradas na forma do *caput*, pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças será cientificada para controle.

VI - o Tribunal Regional do Trabalho será informado da decisão proferida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e, havendo parecer desfavorável, o passivo objeto da análise deverá ser excluído dos registros.

O quadro a seguir apresenta os referidos passivos, ambos objeto do Proad TRT1 5.896/2017, que trata da GECJ.

Em reais

QUADRO 16 PROCESSOS ENQUADRADOS NA HIPÓTESE DO ART. 2º, INCISO II, NÃO SUBMETIDOS AO CSJT PARA APRECIÇÃO						
RECONHECIMENTO DO DIREITO		BENEFICIÁRIO		VALOR DO PASSIVO		
DATA	DOCUMENTO	CÓDIGO	NOME	PRINCIPAL	CORREÇÃO	JUROS
22/02/18	DECISÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL	17910200	MARCELO AUGUSTO SOUTO DE OLIVEIRA	18.490,86	926,87	1.352,89
		665910100	JORGE FERNANDO GONCALVES DA FONTE	24.491,29	1.055,32	1.301,11
91.745,10	10.998,76	13.178,26				

Fonte: Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

Em verificação à movimentação processual do Proad 5896/2017, não ficou evidenciada a remessa da decisão ao CSJT para apreciação, tampouco no processo que originou o referido direito no âmbito do Regional, Processo 0101738-86.2017.5.01.0000-RecAdm.

Vale ressaltar que, em virtude da existência de documentos com acesso restrito nos processos analisados, não foi possível acessar a integralidade da informação.

Quanto ao Processo 0888-02.2015.5.01.1000, a consulta no sítio eletrônico do TRT1 sequer retornou resultados, cabendo ao TRT confirmar a numeração do processo.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Questionada a Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT e a Coordenadoria de Gestão de Pessoas do CSJT sobre as decisões administrativas recebidas pelos TRTs, para fins de apreciação do CSJT, não constam os referidos documentos nas listagens.

Assim, cabe ao TRT apresentar os documentos que comprovem a adoção das medidas requeridas pelo art. 2º da Resolução CSJT n.º 137/2014 e art. 3º da Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014.

b) Manifestação do TRT

O TRT salientou que, no Regional, os passivos enquadrados na hipótese do artigo 2º, inciso II, da Resolução CSJT n.º 137/2017 somente são liberados para pagamento após o atendimento de todos os requisitos previstos.

Quanto à verificação em questão, o passivo reconhecido nos autos do PROAD n.º 5896/2017, em que pese ter sido deferido por meio de decisão do Órgão Especial, foi enquadrado pelo Regional como art. 2º, inciso I, motivo pelo qual não foi observado o trâmite previsto no inciso II.

No caso do direito reconhecido pelo Órgão Especial no adme n.º 0888-02.2015.5.01.1000, salienta que foram observados os procedimentos previstos no art. 2º, inciso II, como pode ser evidenciada.

c) Análise

Não obstante o TRT ter informado que o passivo reconhecido nos autos do PROAD n.º 5896/2017 foi enquadrado



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

pelo Regional como pertencente à hipótese do art. 2º, inciso I, da Resolução CSJT n.º 137/2014, observa-se que a concessão deferida pelo Órgão Especial não está entre as hipóteses descritas na Resolução CSJT n.º 155/2015, que regulamenta a concessão da GECJ, razão pela qual só poderia se enquadrar na hipótese do inciso II do art. 2º da Resolução CSJT n.º 137/2014.

A Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição foi regulamentada pelo Conselho mediante a Resolução CSJT n.º 155, de 23/10/2015, na qual definiu os critérios para os magistrados de 2º grau em seu art. 5º, *in verbis*:

RESOLUÇÃO CSJT N.º 155, DE 23/10/2015

Art. 5º No âmbito do segundo grau, somente é devida a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ no caso de acumulação, permanente ou temporária, pelo Desembargador ou Juiz Convocado, do exercício normal da jurisdição nos órgãos fracionários do Tribunal com a atuação no Órgão Especial ou em Seção Especializada única, composta apenas por parte dos integrantes da Corte.

§ 1º Não é devida a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ no caso de atuação simultânea do magistrado em Turma e Seção Especializada, se todos os integrantes da Corte compõem alguma das Seções Especializadas.

§ 2º Será devida a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ ao desembargador ocupante de cargo diretivo de Tribunal Regional do Trabalho que concorrer à distribuição de processos do Pleno, cumulando-a com função jurisdicional extraordinária:

I – em juízo de admissibilidade de recursos de revista ou ordinários para o Tribunal Superior do Trabalho - TST e similares; ou

II – nas funções de conciliação e mediação em dissídios coletivos, recursos de revista, precatórios e similares.

Dessa forma, para os magistrados de 2º grau as hipóteses de concessão de GECJ são acumulações de atribuições de:



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- Turmas e Seção Especializada única; ou
- Turmas e Órgão Especial;

Observado, ainda, o requisito de que nem todos os integrantes da Corte componham essas seções especializadas.

Se o desembargador é ocupante de Cargo de Direção, receberá a gratificação caso concorra à distribuição de processos do Pleno, **cumulando-a** com função jurisdicional extraordinária:

- em juízo de admissibilidade de recurso de revista ou recurso ordinário para o TST e similares; ou
- nas funções de conciliação e mediação em dissídios coletivos, recursos de revista, precatórios e similares.

Concessões de GECJ não enquadradas em alguma das hipóteses descritas acima não recebem amparo da Resolução CSJT n.º 155/2015 e, por óbvio, não mais se enquadram no inciso I do art. 2º da Resolução CSJT n.º 137/2017, para fins de pagamento de passivo, motivo pelo qual se deveria ter encaminhado a matéria para apreciação do Conselho, na forma preconizada no § 1º do supracitado art. 2º.

Verificou-se que o TRT da 1ª Região, por meio de seu Órgão Especial na Sessão de 22/2/2018, deferiu Recurso Administrativo impetrado pelos Desembargadores Marcelo Augusto Souto de Oliveira e Jorge Fernando Gonçalves da Fonte para fins de concessão de GECJ, nos seguintes termos: (PROAD 5.896/17)



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo n.º 0101738-86.2017.5.01.0000 (RecAdm)

Acordam os Desembargadores do Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, por maioria, em conhecer do recurso administrativo e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir aos desembargadores Marcelo Augusto Souto de Oliveira e Jorge Fernando Gonçalves da Fonte o recebimento da Gratificação pelo Exercício Cumulativo de Jurisdição - GECJ, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Impedido o Desembargador Fernando Antonio Zorzenon da Silva. O Desembargador Luiz Alfredo Mafra Lino declarou suspeição. Vencida a Desembargadora Maria das Graças Cabral Viegas Paranhos.

No que se refere ao Desembargador Jorge Fernando Gonçalves da Fonte, o voto da Relatora havia concluído que:

a movimentação processual do Desembargador Jorge Fernando Gonçalves da Fonte **no ano de 2016, alcançou o total de 1786** (um mil setecentos e oitenta e seis) **processos recebidos**, distribuídos e recursos interno concluso, tendo sido solucionados 1680 (um mil seiscentos e oitenta) processos.

[...]

Dessa forma, concluo que o Desembargador Jorge Fernando Gonçalves da Fonte, por **integrar a 3ª Turma e a Presidência da SEDI I e II**, tem atividade jurisdicional simultânea, fazendo jus ao recebimento da Gratificação pelo Exercício Cumulativo de Jurisdição - GECJ. (negritou-se)

No que tange ao Desembargador Marcelo Augusto Souto de Oliveira, a relatoria teceu as seguintes considerações:

no ano de 2016 **recebeu o total de 1899** (um mil, **oitocentos e noventa e nove**) processos recebidos, distribuídos e recursos internos conclusos) e solucionou 1704 (um mil, setecentos e quatro), **o que o incluiria no rol daqueles que fazem jus ao recebimento da referida gratificação.**

Além disto, temos de levar em consideração que o desembargador **integra a 5ª Turma e a SEDI-1**, órgão jurisdicional, **no qual não recebe distribuição, pois se encontra no exercício da direção da Escola Judicial deste Tribunal.**

Ressalte-se que o segundo requerente embora não participe da distribuição de processos na SEDI-1, é designado como redator designado nas sessões em que participa, além de proferir voto em cada um dos processos apreciados pelo colegiado. Em consequência, redige acórdãos com enorme frequência.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Assim, também o segundo requerente faz jus ao recebimento da gratificação pretendida.

Nota-se que a decisão proferida para o Desembargador Jorge Fernando Gonçalves da Fonte **foi em razão da acumulação das atribuições jurisdicionais na 3ª Turma e nas Seções Especializadas de Dissídios Individuais I e II**, já no caso do Desembargador Marcelo Augusto Souto, este obteve o direito por **acumular suas atribuições na 5ª Turma e na Seção Especializada de Dissídios Individuais I**, ainda que não receba distribuição de processos nesta Seção Especializada.

Dessa forma, resta claro que a concessão de GECJ a ambos os Desembargadores não encontra respaldo na Resolução do CSJT.

O cerne da questão está no fato de o Tribunal Regional possuir duas Seções Especializadas em Dissídios Individuais, o que *per si* descaracteriza o requisito da Seção Especializada única, conforme preceitua o *caput*, do art. 5º da Resolução CSJT n.º 155/2015.

Nesse sentido, transcreve-se os esclarecimentos oferecidos pelo Ex.^{mo} Ministro Relator, Renato de Lacerda Paiva, acerca de Seção Especializada única, ao proferir o Acórdão CSJT-A-4607-75.2016.5.90.0000, a saber:

Logo, como se observa, o §1º admite o pagamento da GECJ nos Tribunais compostos por mais de uma Seção Especializada, uma vez que ao se referir a este órgão o fez no plural (Seções Especializadas).

Todavia, no intuito de harmonizar o §1º com o *caput* do art. 5º da Resolução n.º 155/2015, é fundamental que tal Seção Especializada seja única, isto é, que exista apenas uma única seção responsável por dissídios individuais e a outra encarregada dos dissídios coletivos, e, ainda, que nem todos os Desembargadores façam parte de um desses órgãos jurisdicionais



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

especializados. (negritou-se)

Com isso, percebe-se que o Tribunal Regional, para conseguir deferir a concessão da GECJ aos requerentes, utilizou-se da decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça, que, em pedido de esclarecimento formulado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região nos autos do PCA n.º 0004424-22.2017.2.00.0000, no final de suas alegações, resumiu, que: “aos demais desembargadores, basta que eles integrem dois órgãos do Tribunal, como Turma e Seção Especializada, para que façam jus à percepção da gratificação por exercício cumulativo da jurisdição, desde que nem todos os membros da Corte integrem essa mencionada Seção, como é o caso do TRT mineiro.”

Ao analisar os fatos narrados pelo Conselho Nacional de Justiça, verifica-se que o entendimento ali expresso não condiz exatamente com a interpretação realizada pelo Regional, como se vê a seguir:

Em decisão terminativa, o Conselheiro Relator, monocraticamente, em 14/6/2017, julgou procedente o PCA n.º 0004424-22.2017.2.00.0000, para o fim de anular parcialmente a decisão proferida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho na Consulta n.º 2703-83.2017.5.90.0000, suprimindo a exigência, para o recebimento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição no 2º Grau ali inserida, de que o Desembargador ou Juiz Convocado não apenas concorra à distribuição, mas que “tenha recebido, no mês de referência, ao menos um processo novo para relatar que seja da competência do Órgão Especial ou da Seção Especializada”.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Vê-se, portanto, que a decisão do CNJ foi no sentido de desconsiderar a exigência da verificação da distribuição de processos para fins de concessão de GECJ a desembargadores em acúmulo de juízo.

Entretanto, sobre a decisão acima, o TRT da 3ª Região apresentou Pedido de Esclarecimentos.

Em resposta, o Relator primeiramente cuidou de aclarar o alcance dos esclarecimentos trazidos à baila,

Inicialmente, cabe destacar que **inexiste previsão regimental para o expediente que é trazido à conclusão, eis que o único instrumento cabível diante da decisão monocrática proferida é o Recurso Administrativo**, na forma do Regimento Interno deste Conselho. Todavia, **como o objetivo da postulação não é modificar e muito menos ampliar o sentido do quanto já fora decidido**, recebo o pleito como decorrente do direito constitucional de petição, em nome da legalidade e da transparência que devem nortear os atos administrativos em geral. Neste sentido, **destaco que não seria possível, no âmbito deste PCA, que se obtivesse tutela diversa ou mais abrangente do que aquela que foi postulada**, mormente porque os ora requerentes não são os autores do procedimento, mas sim estão na administração de tribunal que teriam de cumprir o determinado pelo Conselho. Logo, atesta sua legitimidade para o pedido de esclarecimentos não na condição de interessados, mas sim na qualidade de agentes responsáveis pela gestão administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Dito de outro modo, o que parece é que S. Exas. buscam a forma mais apropriada de cumprimento da decisão, justamente a fim de não incidir no risco da desobediência aos comandos emanados deste Conselho Constitucional de Controle do Poder Judiciário. (negritou-se)

A partir de então o Relator aclarou o que já havia decidido, *in verbis*:

Dessa maneira, não parece haver dúvidas de que a decisão em comento **afastou** a condição estabelecida no acórdão do CSJT, de que **o requisito para a percepção da gratificação seria o recebimento mensal de, pelo menos, um processo em cada um dos órgãos a que está vinculado**. (negritou-se)



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Ao final de seus esclarecimentos, o Relator acrescentou uma espécie de resumo da concessão de GECJ a desembargadores não ocupantes de cargo de direção, nos seguintes termos:

a decisão também explicita que, com relação aos demais desembargadores, basta que eles integrem dois órgãos do Tribunal, como Turma e Seção Especializada, para que façam jus à percepção da gratificação por exercício cumulativo da jurisdição, desde que nem todos os membros da Corte integrem essa mencionada Seção, como é o caso do TRT mineiro. Por fim, a participação do desembargador em dois órgãos fracionários com atribuição jurisdicional, conforme estampado na decisão, é suficiente para ensejar o direito à remuneração indicada, sem que haja vinculação com a necessidade de recebimento de processo para relatoria, o que foi justamente o objeto do julgado.

Daí que em uma interpretação elastecida, o TRT concluiu ser possível a concessão de GECJ aos Desembargadores ocupantes de dois órgãos fracionários, sem a observação da Seção Especializada única.

Em primeiro lugar, vale destacar que a decisão proferida em 19/7/2017 trata-se apenas de esclarecimento, no sentido de que não se faz necessária a comprovação de distribuição processual para fins de concessão de GECJ, reafirmando a decisão exarada em 14/6/2017.

Em segundo lugar, saliente-se que o pedido de esclarecimento não tem efeito modificativo e muito menos ampliativo, do que fora decidido em 14/6/2017.

Data maxima venia, no pedido de esclarecimento em momento algum se levantou a questão da Seção Especializada Única, até porque os questionamentos direcionavam-se aos Cargos Administrativos, e se assim não fosse, ao fazê-lo



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

teriam que ter declarado a ilegalidade de parte do art. 5º da Resolução CSJT n.º 155/2014, que versa:

RESOLUÇÃO CSJT N.º155/2014

Art. 5º No âmbito do segundo grau, somente é devida a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ no caso de acumulação, permanente ou temporária, pelo Desembargador ou Juiz Convocado, do exercício normal da jurisdição nos órgãos fracionários do Tribunal com a atuação no Órgão Especial **ou em Seção Especializada única**, composta apenas por parte dos integrantes da Corte. (negritou-se)

Tal declaração não ocorreu, muito pelo contrário, em seu voto o Relator embasou suas alegações no art. 5º, supratranscrito, quando assevera sobre o acúmulo de juízo da seguinte forma:

A base dessa decisão foi o texto do próprio artigo 5º da Resolução, que reconhece o direito à gratificação pela acumulação de juízo. Vale dizer, para situações de acumulação permanente ou temporária, pelo Desembargador ou Juiz Convocado, do **exercício normal da jurisdição nos órgãos fracionários do Tribunal com a atuação no Órgão Especial ou em Seção Especializada única, composta apenas por parte dos integrantes da Corte.** (negritou-se)

Assim, pode-se extrair, ainda, do Acórdão proferido pelo CNJ que, conforme a regra disposta no art. 5º, *caput*, os magistrados de 2º grau só fazem jus ao recebimento da GECJ se a acumulação decorrer de lotação entre Órgãos fracionários e Órgão Especial ou Seção Especializada **única, composta apenas por parte dos integrantes da corte**, e desde que estejam aptos a todas as atribuições da magistratura.

Tendo em vista que o voto da Relatoria do TRT da 1ª Região alegou, ainda, o tamanho do acervo dos referidos magistrados, outra Decisão que merece ser abordada é a do Conselho Nacional de Justiça nos autos do PCA n.º 0007367-



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

46.2016.2.00.0000, que tratou da concessão de GECJ a Desembargador por acúmulo de acervo.

O Ministro Conselheiro Carlos Eduardo Oliveira Dias, em suas razões, alegou que o CSJT agiu em descompasso com o comando legal que lhe foi conferido, afirmou que a Lei n.º 13.095/2015 determinou ao referido Conselho que disciplinasse os critérios para recebimento da gratificação, não lhe cabendo criar condicionantes que inviabilizem o direito e, muito menos, usar métodos interpretativos que tendam a suprimir esse direito, e assim decidiu:

Forte nessas razões, com esteio no art. 25, XII, do RICNJ e na jurisprudência colacionada, julgo procedente o pedido formulado no presente Procedimento de Controle Administrativo, a fim de dar interpretação conforme à Resolução CSJT 155, sem modificação de texto, para assegurar o recebimento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição pelos magistrados de segundo grau também pelo acúmulo de acervo, consoante os parâmetros aplicáveis aos juízes de primeiro grau.

Assinalo que esta decisão não impede que o CSJT venha a regulamentar o tema de maneira diversa, mas desde que não inviabilize o exercício do direito tampouco utilize critérios injustificadamente diferenciados com relação à primeira instância, de forma a causar desequilíbrio de tratamento, em prejuízo de um ou de outro segmento. (negritou-se)

Ora, como muito bem observado pelo CNJ, a Lei n.º 13.095/2015, **incumbiu ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho regulamentar a matéria**, conforme dispõe em seu artigo 8º:

Art. 8º O Conselho Superior da Justiça do Trabalho fixará em regulamento as diretrizes para o cumprimento do disposto nesta Lei no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Desse modo, traçando um paralelo com a regra de eficácia das normas constitucionais, verificar-se-ia que a Lei n.º 13.095/2015 estaria no âmbito da eficácia contida, pois



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

embora produza efeitos desde a sua publicação, teve sua eficácia restringida por norma infralegal.

Assim, o CSJT, no âmbito de sua competência, inserida no art. 111-A, inciso II, da Constituição Federal, cumprindo o disposto no art. 8º da Lei n.º 13.095/2015, e seguindo o espírito da Gratificação, que era a de retribuir o magistrado por um esforço maior em relação aos seus pares, regulamentou a matéria, sem que houvesse a previsão de concessão de GECJ por acúmulo de acervo aos Desembargadores, objeto da Resolução CSJT n.º 155/2015.

Em que pese a interpretação efetuada pelo Conselho Nacional de Justiça, cuja competência lhe foi conferida pelo art. 103-B, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, para apreciar a legalidade dos atos administrativos praticados por membros do Poder Judiciário, acerca da possibilidade de Desembargador poder receber a GECJ por acúmulo de acervo, não foi disciplinado tal direito.

Por todo o exposto, considerando-se que a decisão do TRT da 1ª Região ultrapassa os limites estabelecidos pela Resolução CSJT n.º 155/2015, caberia ao Regional encaminhar a matéria para apreciação do CSJT, nos termos do art. 2º, parágrafo 1º, da Resolução CSJT n.º 137/2014 c/c art. 3º da IN n.º 1/2014, sobrestado qualquer pagamento do referido passivo até a manifestação do CSJT.

2.1.1.1.6. Falha de registro no SIAFI de passivos de pessoal

a) Ocorrência



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Solicitado ao TRT, por meio da RDI CCAUD n.º 75/2018, a listagem de seus passivos pendentes de pagamento em junho de 2018, constando informação sobre a conta contábil e conta corrente em que estão registradas no Siafi, verificou-se que os valores de passivos da base do Regional não se conciliam com o constante em junho de 2018 nas respectivas contas do Siafi.

Observou-se que todos os passivos do Regional foram classificados como de curto prazo.

O quadro a seguir compara os valores que se encontravam registrados em cada conta corrente do passivo do Siafi na conta contábil 2.1.1.1.1.04.00 (Obrigações Trabalhistas a pagar) constante do Passivo de Curto Prazo do Regional em junho de 2018, com o total apurado para cada uma das contas correntes referentes aos passivos pendentes de pagamento no mesmo mês de referência, informados pelo Regional, em resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

Em reais

QUADRO 17 DIFERENÇA ENTRE VALORES REGISTRADOS NO PASSIVO DO SIAFI DO REGIONAL, POR CONTA CORRENTE E OS TOTAIS APURADOS EM CADA CONTA CORRENTE A PARTIR DA BASE DE DADOS DE PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO			
CONTA CORRENTE	VALOR SIAFI	VALOR INFORMADO PELO TRT	DIFERENÇA
0100000000080009	163.753,72	-	163.753,72
ADCIPPAEM	177.233,88	-	177.233,88
ADCAJPAEM	256.550,70	-	256.550,70
ADCAPPAEM	207.561,40	-	207.561,40
ADCICPAEM	267.111,03	-	267.111,03
ADCIJPAEM	381.005,04	-	381.005,04
ADCIPPAEM	264.388,79	-	264.388,79
ADCNC DPRP	425.717,25	222.519,14	203.198,11
ADCNCPAEM	64.544,39	520.268,99	- 455.724,60
ADCNJDPRP	834.848,11	435.741,19	399.106,92
ADCNJPAEM	88.328,56	742.116,49	- 653.787,93
ADCNPDPRP	563.302,19	277.615,89	285.686,30
ADCNPPAEM	9.712,65	481.662,84	- 471.950,19
ADMACABPE	24.839,50	38.112,16	- 13.272,66



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 17 DIFERENÇA ENTRE VALORES REGISTRADOS NO PASSIVO DO SIAFI DO REGIONAL, POR CONTA CORRENTE E OS TOTAIS APURADOS EM CADA CONTA CORRENTE A PARTIR DA BASE DE DADOS DE PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO			
CONTA CORRENTE	VALOR SIAFI	VALOR INFORMADO PELO TRT	DIFERENÇA
ADMACOUTR	70,69	3.359,21	- 3.288,52
ADMACPAEM	28.278,14	24.099,73	4.178,41
ADMAJABPE	36.223,80	51.172,55	- 14.948,75
ADMAJOUTR	93,14	4.791,48	- 4.698,34
ADMAJPAEM	38.548,28	33.801,06	4.747,22
ADMAPABPE	165.491,00	214.254,03	- 48.763,03
ADMAPOUTR	592,62	64.520,12	- 63.927,50
ADMAPPAEM	1.826.400,72	1.591.998,30	234.402,42
ADMICDAFI	9.871,46	-	9.871,46
ADMICPAEM	762.980,84	778.389,64	- 15.408,80
ADMIJDAFI	14.740,01	-	14.740,01
ADMIJPAEM	1.080.390,15	1.102.212,26	- 21.822,11
ADMIPDAFI	50.520,40	-	50.520,40
ADMIPPAEM	2.378.705,54	2.036.657,21	342.048,33
ADMNC DPRP	786.984,72	-	786.984,72
ADMNCPAEM	280.031,91	-	280.031,91
ADMNJ DPRP	1.642.362,20	-	1.642.362,20
ADMNJPAEM	392.803,60	-	392.803,60
ADMNPPAEM	337.783,63	-	337.783,63
ADSACABPE	462,03	2.679,54	- 2.217,51
ADSACATSE	1.456,09	2.114,75	- 658,66
ADSACDFCC	349,56	-	349,56
ADSACDREM	35,84	22.718,66	- 22.682,82
ADSACOUTR	726,52	-	726,52
ADSAJABPE	816,13	3.417,90	- 2.601,77
ADSAJATSE	3.111,51	4.018,58	- 907,07
ADSAJDFCC	668,04	-	668,04
ADSAJDREM	47,04	49.197,86	- 49.150,82
ADSAJOUTR	1.241,24	-	1.241,24
ADSAJURVR	18.546,05	18.546,05	-
ADSAPABPE	27.871,60	57.814,29	- 29.942,69
ADSAPATSE	6.191,22	14.269,03	- 8.077,81
ADSAPDFCC	8.669,16	-	8.669,16
ADSAPDREM	2.346,58	71.721,57	- 69.374,99
ADSAPOUTR	2.235,95	129.788,94	- 127.552,99
ADSAPREMB	129.788,94	-	129.788,94
ADSICABPE	58,51	55,83	2,68
ADSICATSE	5.575,75	6.068,08	- 492,33
ADSICDAFI	184,23	362,65	- 178,42
ADSICDFCC	1.789.683,76	871.120,81	918.562,95
ADSICDPRP	56.192,58	8.623,37	47.569,21
ADSICDREM	1.287,08	5.601,85	- 4.314,77
ADSI CLPIN	674.709,76	414.344,83	260.364,93
ADSI CURVR	11.059,42	17.243,66	- 6.184,24
ADSIJABPE	76,70	71,21	5,49
ADSIJATSE	12.538,40	13.236,94	- 698,54



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 17 DIFERENÇA ENTRE VALORES REGISTRADOS NO PASSIVO DO SIAFI DO REGIONAL, POR CONTA CORRENTE E OS TOTAIS APURADOS EM CADA CONTA CORRENTE A PARTIR DA BASE DE DADOS DE PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO			
CONTA CORRENTE	VALOR SIAFI	VALOR INFORMADO PELO TRT	DIFERENÇA
ADSIJDAFI	271,87	429,46	- 157,59
ADSIJDFCC	3.850.800,59	1.833.639,10	2.017.161,49
ADSIJDPRP	121.572,09	11.322,09	110.250,00
ADSIJDREM	2.625,37	11.989,47	- 9.364,10
ADSIJLPIN	1.506.738,75	922.887,46	583.851,29
ADSIJURVR	13.552,31	26.477,70	- 12.925,39
ADSIPABPE	4.523,37	256,97	4.266,40
ADSIPATSE	16.441,80	16.441,81	- 0,01
ADSIPDAFI	7.794,47	7.794,47	-
ADSIPDFCC	2.511.417,59	1.336.313,08	1.175.104,51
ADSIPDPRP	146.258,18	71.306,60	74.951,58
ADSIPDREM	6.438,36	20.140,81	- 13.702,45
ADSIPLPIN	363.493,47	324.829,39	38.664,08
ADSI PURVR	29.619,26	- 152,98	29.772,24
ADSNCDPRP	676.160,27	-	676.160,27
ADSN CURVR	25.139,57	-	25.139,57
ADSNJDPRP	1.460.732,41	-	1.460.732,41
ADSN JURVR	78.518,48	-	78.518,48
ADSNPDPRP	151.225,76	-	151.225,76
ADSN PURVR	27.846,50	-	27.846,50
ADSXCATSE	124,20	-	124,20
ADSXCDREM	1.942,96	-	1.942,96
ADSX CIAQD	628,42	-	628,42
TOTAIS	27.321.565,80	14.919.984,12	12.401.581,68

Fonte: Siafi e Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

Ainda que fosse desconsiderada a classificação em contas correntes e a comparação se desse apenas em níveis de totais de passivos, tampouco se alcançava uma conciliação de valores, tendo em vista que os montantes de passivos pendentes de pagamento, segundo informação do TRT, alcançavam R\$ 111.998.420,10, enquanto que no Siafi apresentam-se lançados apenas R\$ 27.321.565,80, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Em reais

QUADRO 18 COMPARAÇÃO DOS TOTAIS LANÇADOS EM CONTAS DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS NO SIAFI COM O SOMATÓRIO DOS PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO INFORMADOS PELO TRT				
DOS PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO INFORMADOS PELO TRT		PASSIVOS LANÇADOS NO SIAFI ¹		DIFERENÇA
PRINCIPAL	17.960.076,20	2.1.1.1.1.04.00	27.321.565,80	84.676.854,30



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 18			
COMPARAÇÃO DOS TOTAIS LANÇADOS EM CONTAS DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS NO SIAFI COM O SOMATÓRIO DOS PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO INFORMADOS PELO TRT			
DOS PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO INFORMADOS PELO TRT		PASSIVOS LANÇADOS NO SIAFI ¹	
DIFERENÇA			
CORREÇÃO	25.599.663,33	2.2.1.1.1.04.00	-
JUROS	68.438.680,57	-	-
SUBTOTAL	111.998.420,10		27.321.565,80

(1) Saldos das contas contábeis 2.1.1.1.1.04.00 e 2.2.1.1.1.04.00, em 30/06/2018.
Fonte: Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao RFA, o TRT da 1ª Região informa que a diferença apontada refere-se aos **valores dos quintos que não foram incluídos à época do registro no SIAFI**, tendo em vista que a publicação do reconhecimento da dívida dessa despesa não foi informada em tempo hábil pela Coordenação de Pagamento.

Com relação à classificação de todos os passivos como de curto prazo, o Regional esclarece que, considerando a vigência da Emenda Constitucional n.º 95 de 15/12/2016, o passivo foi **reclassificado para longo prazo**.

Ressalta que se manteve o saldo no SIAFI de R\$ 225.602,01 na conta contábil 211110400 (Obrigações Trabalhistas a Pagar de Curto Prazo), para atender as despesas a serem quitadas no curto prazo, com folha de pagamento de exercícios anteriores do mês de outubro/2018 e os saldos inscritos em restos a pagar em 2017 e justificados, conforme já descrito no item "Inscrição indevida de Recurso Descentralizado para pagamento em 2017 em Restos a Pagar".

QUADRO 19			
VALORES REGISTRADOS NO PASSIVO DO SIAFI DO REGIONAL, POR CONTA CORRENTE E OS TOTAIS APURADOS EM CADA CONTA CORRENTE A PARTIR DA BASE DE DADOS DE PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO INFORMADO PELO TRT DA 1ª REGIÃO, EM RESPOSTA AO RFA			
CONTA CORRENTE	VALOR SIAFI	VALOR INFORMADO PELO TRT	DIFERENÇA
0100000000 080009	225.602,01	0	-225.602,01



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 19 VALORES REGISTRADOS NO PASSIVO DO SIAFI DO REGIONAL, POR CONTA CORRENTE E OS TOTAIS APURADOS EM CADA CONTA CORRENTE A PARTIR DA BASE DE DADOS DE PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO INFORMADO PELO TRT DA 1ª REGIÃO, EM RESPOSTA AO RFA			
CONTA CORRENTE	VALOR SIAFI	VALOR INFORMADO PELO TRT	DIFERENÇA
ADCNCOUTR	222.887,64	222.887,64	0,00
ADCNCPAEM	378.953,79	520.269,00	141.315,21
ADCNJOUTR	436.242,52	436.242,52	0,00
ADCNJPAEM	742.116,49	742.116,49	0,00
ADCNPOUTR	285.199,29	285.199,29	0,00
ADCNPPAEM	481.662,84	481.662,84	0,00
ADMACABPE	38.112,16	38.112,16	0,00
ADMACOUTR	514,08	3.359,21	2.845,13
ADMACPAEM	24.099,73	24.099,73	0,00
ADMAJABPE	51.172,55	51.172,55	0,00
ADMAJOUTR	669,75	4.791,48	4.121,73
ADMAJPAEM	33.801,06	33.801,06	0,00
ADMAPABPE	214.254,03	214.254,03	0,00
ADMAPOUTR	9.519,78	64.520,12	55.000,34
ADMAPPAPAE	1.591.998,30	1.591.998,30	0,00
ADMICDPRP	7.299,86	7.299,86	0,00
ADMICFIMG	11.221,93	11.221,93	0,00
ADMICOUTR	179,72	179,72	0,00
ADMICPAEM	778.389,63	778.389,63	0,00
ADMIJDPRP	8.817,21	8.817,21	0,00
ADMIJFIMG	16.216,50	16.216,50	0,00
ADMIJOUTR	282,04	282,04	0,00
ADMIJPAEM	1.102.212,26	1.102.212,26	0,00
ADMIPDPRP	173.396,86	173.396,86	0,00
ADMIPFIMG	50.520,40	50.520,40	0,00
ADMIPOUTR	2.708,54	2.708,54	0,00
ADMIPPAEM	2.036.657,21	2.036.657,21	0,00
ADMPDPRP	408.036,24	408.036,24	0,00
ADMPCPAEM	292.757,68	292.757,68	0,00
ADMPJDPRP	854.008,73	854.008,73	0,00
ADMPJPAEM	409.534,11	409.534,11	0,00
ADMPDPRP	135.677,12	135.677,12	0,00
ADMPPPAEM	912.063,95	912.063,95	0,00



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 19 VALORES REGISTRADOS NO PASSIVO DO SIAFI DO REGIONAL, POR CONTA CORRENTE E OS TOTAIS APURADOS EM CADA CONTA CORRENTE A PARTIR DA BASE DE DADOS DE PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO INFORMADO PELO TRT DA 1ª REGIÃO, EM RESPOSTA AO RFA			
CONTA CORRENTE	VALOR SIAFI	VALOR INFORMADO PELO TRT	DIFERENÇA
ADSACABPE	2.735,37	2.735,37	0,00
ADSACATSE	2.114,75	2.114,75	0,00
ADSACDREM	22.718,66	22.718,66	0,00
ADSACIAQD	2.845.642,93	2.845.642,93	0,00
ADSACPLC	13.222,27	13.222,27	0,00
ADSACURVR	10.158,46	10.158,46	0,00
ADSAJABPE	3.489,11	3.489,11	0,00
ADSAJATSE	4.018,58	4.018,58	0,00
ADSAJDREM	49.197,86	49.197,86	0,00
ADSAJIAQD	14.360.691,71	14.360.691,71	0,00
ADSAJPPLC	31.084,38	31.084,38	0,00
ADSAJURVR	18.524,73	18.524,73	0,00
ADSAPABPE	58.071,26	58.071,26	0,00
ADSAPATSE	14.269,03	14.269,03	0,00
ADSAPDREM	71.721,57	71.721,57	0,00
ADSAPIAQD	711.328,95	733.648,55	22.319,60
ADSAPOUTR	129.788,94	129.788,94	0,00
ADSAPPPLC	7.655,25	7.655,25	0,00
ADSICATSE	6.068,08	6.068,08	0,00
ADSICDAFI	362,65	362,65	0,00
ADSICDFCC	871.120,81	871.120,81	0,00
ADSICDPRP	8.623,37	8.623,37	0,00
ADSICDREM	5.601,85	5.601,85	0,00
ADSICIAQD	14.068.467,79	14.068.467,79	0,00
ADSICLPIN	414.344,83	414.344,83	0,00
ADSIURVR	17.243,66	17.243,66	0,00
ADSIJATSE	13.236,94	13.236,94	0,00
ADSIJDAFI	429,46	429,46	0,00
ADSIJDFCC	1.833.639,10	1.833.639,10	0,00
ADSIJDPRP	11.322,09	11.322,09	0,00
ADSIJDREM	11.989,47	11.989,47	0,00
ADSIJIAQD	35.746.987,75	35.746.987,75	0,00
ADSIJLPIN	922.887,46	922.887,46	0,00



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 19 VALORES REGISTRADOS NO PASSIVO DO SIAFI DO REGIONAL, POR CONTA CORRENTE E OS TOTAIS APURADOS EM CADA CONTA CORRENTE A PARTIR DA BASE DE DADOS DE PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO INFORMADO PELO TRT DA 1ª REGIÃO, EM RESPOSTA AO RFA			
CONTA CORRENTE	VALOR SIAFI	VALOR INFORMADO PELO TRT	DIFERENÇA
ADSIJURVR	26.324,72	26.324,72	0,00
ADSIPATSE	16.441,81	16.441,81	0,00
ADSIPDAFI	7.794,47	7.794,47	0,00
ADSIPDFCC	1.336.313,08	1.336.313,08	0,00
ADSIPDPRP	71.306,60	71.306,60	0,00
ADSIPDREM	20.140,81	20.140,81	0,00
ADSIPIAQD	6.382.684,79	6.382.684,79	0,00
ADSIPLPIN	324.829,39	324.829,39	0,00
ADSPCDFCC	8.360,60	8.360,60	0,00
ADSPCDPRP	361.665,74	361.665,74	0,00
ADSPCDREM	2.004,06	2.004,06	0,00
ADSPCIAQD	4.242.995,71	4.242.995,71	0,00
ADSPCLPIN	380.161,76	380.161,76	0,00
ADSPCURVR	9.437,18	9.437,18	0,00
ADSPJDFCC	18.611,69	18.611,69	0,00
ADSPJDPRP	780.096,30	780.096,30	0,00
ADSPJDREM	4.634,07	4.634,07	0,00
ADSPJIAQD	10.075.177,81	10.075.177,81	0,00
ADSPJLPIN	850.809,84	850.809,84	0,00
ADSPJURVR	16.058,78	16.058,78	0,00
ADSPPDFCC	2.558,76	2.558,76	0,00
ADSPDPDRP	226.377,89	226.377,89	0,00
ADSPDREM	8.938,96	8.938,96	0,00
ADSPPIAQD	2.497.634,92	2.497.634,92	0,00
ADSPPLPIN	101.515,23	101.515,23	0,00
TOTAL	111.998.420,10	111.998.420,10	0,00

Fonte: Resposta do TRT ao Relatório de Fatos Apurados.

c) Análise

Verificou-se que o TRT da 1ª Região adequou os seus registros no Siafi à realidade de passivos de junho/2018.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Em consulta ao Tesouro Gerencial, em 7/11/2018, verificou-se que se encontram lançados R\$ 163.753,72 em Passivos de Curto Prazo e R\$ 111.772.818,09 em Passivos de Longo Prazo, totalizando R\$ 111.936.571,81.

Os valores dos passivos do TRT apresentam-se lançados no Siafi nas mesmas contas correntes, conforme apresentado no QUADRO 18 pelo TRT, à exceção da conta "0100000000 080009", na qual, em vez de R\$ 225.602,01, encontra-se lançado o valor de R\$ 163.753,72 (equivalente ao inscrito em Restos a Pagar).

Dessa forma, verifica-se que, a partir da presente auditoria, o TRT procedeu aos ajustes necessários no Siafi, adequando os valores registrados.

Entretanto, cabe pontuar que, no âmbito da Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT, atua a Setorial Contábil da Justiça do Trabalho, a quem compete orientar os Tribunais Regionais quanto à adequada classificação contábil em "Passivo de Curto Prazo", "Passivo de Longo Prazo", "Provisão ou Passivo Contingente". Nesse sentido, entende-se que compete ao TRT adotar as orientações que forem emanadas pela SEOFI/CSJT quanto à matéria.

2.1.1.2. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

2.1.1.2.1. Solicitação de recursos para pagamento de passivos que apresentavam pendências para o seu recebimento

a) Ocorrência

Conforme informação do TRT, dos 2.638 registros de passivos trabalhistas pendentes de pagamento em junho de 2018,



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

4 ocorrências (0,15%) referem-se a dívidas para as quais o TRT havia solicitado recursos em 2017, porém ficou constatado ausência de alvará/sentença judicial para proceder ao pagamento de passivos que somam a monta de **R\$ 61.775,03**.

Conforme Mensagem CFIN n.º 39/2017, os passivos a serem informados na coluna “passíveis de pagamento imediato” não poderiam apresentar impedimento de ordem legal para o seu recebimento.

Em reais

QUADRO 20					
PASSIVOS COM DISPONIBILIDADE DE PAGAMENTO EM 2017, NÃO PAGOS PELO TRT, POR MOTIVO DE AUSÊNCIA DE ALVARÁ/SENTENÇA JUDICIAL					
BENEFICIÁRIO		VALOR			
CÓDIGO	NOME	PRINCIPAL	CORRECAO	JUROS	PATRONAL
35661	VILMA MAZZEI CAPATTO	-	-	149,71	-
83640	CLAUDETE TEREZINHA TAFURI QUEIROZ	8.871,53	15.521,99	31.829,73	5.108,10
32654	MARIA INES MOURA SA DA CUNHA	-	-	152,16	-
84034	CLAUDIA ZERATI	-	-	141,81	-
TOTAL		61.775,03			

Fonte: Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

Em resposta à RDI n.º 75/2018, o TRT confirma que elencou na coluna de “situações passíveis de recebimento imediato” parcelas de passivos que apresentavam pendência.

Explica que, por ocasião do pedido da planilha de passivos pelo Conselho, o TRT estava em fase de implementação da unificação de controles de passivos, a fim de atender aos achados de auditoria deste Conselho, mesmo com a falta de um sistema informatizado.

Acrescenta que o pagamento foi efetuado somente aos beneficiários que tinham dados cadastrais atualizados e se encontravam aptos ao recebimento.

b) Manifestação do TRT



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT ratifica a manifestação já fornecida por ocasião da resposta à RDI CCAUD n.º 075/2018.

Reforça a informação de que apenas foram efetivados pagamentos aos beneficiários com dados cadastrais atualizados e aptos ao recebimento.

Quanto aos casos reportados no RFA, o TRT informa que cancelou o empenho de VILMA MAZZEI CAPATTO, CLAUDETE TEREZINHA TAFURI QUEIROZ, MARIA INES MOURA SA DA CUNHA em virtude de não ter sido identificado alvará judicial ou dados de herdeiros, enquanto que realizou o pagamento a CLAUDIA ZERATI.

c) Análise

Verifica-se, portanto, que restou confirmada a **falha na gestão de passivos** que levou à **solicitação de recursos para pagamento de passivos que apresentavam pendências para o seu recebimento**, em desrespeito às instruções da Mensagem CFIN/CSJT n.º 39/2017 e com impacto na gestão do limite financeiro para despesas primárias da Justiça do Trabalho a que se refere a EC n.º 95/2016.

Assim, a fim de atender à conjuntura financeiro-orçamentária decorrente do limite para despesas primárias estabelecido pela EC n.º 95/2016, conclui-se que cabe ao Regional aprimorar os controles internos, de modo a garantir que as solicitações de recursos financeiros para pagamento de dívidas de exercícios anteriores evidenciem, com clareza, os montantes aptos para pagamento imediato, no mesmo exercício



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

financeiro, observado o disposto na Resolução CSJT n.º 137/2014, especialmente em seu art. 6º e parágrafos.

Quanto aos casos em que não for possível a identificação do beneficiado, considerando-se que, no âmbito da Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT atua a Setorial Contábil da Justiça do Trabalho, a quem compete orientar os Tribunais Regionais quanto à adequada classificação contábil em “Passivo de Curto Prazo”, “Passivo de Longo Prazo”, “Provisão ou Passivo Contingente”, entende-se que compete ao TRT adotar as orientações que forem emanadas pela SEOFI/CSJT quanto à matéria.

2.1.1.2.2. Morosidade no pagamento de passivos trabalhistas

a) Ocorrência

Conforme informação do TRT, dos 2.638 registros de passivos trabalhistas pendentes de pagamento em junho de 2018, 66 ocorrências referem-se a dívidas para as quais o TRT não reportou qualquer impedimento para se processar o pagamento, no entanto não efetivou o devido pagamento por motivo de falta de tempo hábil para processamento da informação.

Esses passivos, conforme informado pelo próprio TRT, somam o montante de R\$ 7.191.813,88.

Em reais

QUADRO 21 PASSIVOS COM DISPONIBILIDADE DE PAGAMENTO EM 2017, NÃO PAGOS PELO TRT E PENDENTES DE PAGAMENTO EM 2018 POR MOTIVO DE FALTA DE TEMPO HÁBIL PARA PROCESSAMENTO DA INFORMAÇÃO					
BENEFICIADO		VALOR			
CÓDIGO	NOME	PRINCIPAL	CORRECAO	JUROS	OBRIGAÇÃO PATRONAL
2798	MARCONDES ANCILON AIRES DE ALENCA	-	39.004,57	115.389,04	-
2208	HOMERO DINIZ GON?ALVES	-	66.830,61	100.520,30	-



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 21 PASSIVOS COM DISPONIBILIDADE DE PAGAMENTO EM 2017, NÃO PAGOS PELO TRT E PENDENTES DE PAGAMENTO EM 2018 POR MOTIVO DE FALTA DE TEMPO HÁBIL PARA PROCESSAMENTO DA INFORMAÇÃO					
BENEFICIÁRIO		VALOR			
CÓDIGO	NOME	PRINCIPAL	CORRECAO	JUROS	OBRIGAÇÃO PATRONAL
2186	ANTONIO PEREIRA MAGALDI	-	67.454,31	134.998,40	-
2232	NELSON VIRGILIO DO NASCIMENTO	-	47.137,65	139.449,31	-
2119	ZELIA BRANDAO DE PAIVA	-	66.267,34	117.049,41	-
1899	HELIO TUPINAMBA FONSECA	-	37.300,87	110.348,61	-
8360	ALICE RIBEIRO DE MENDONÇA	-	24.246,93	36.580,27	-
2020	NEYDE DE SA	-	36.515,10	108.024,13	-
2437	CHRISPINIANO CARRAZEDO	-	29.612,62	87.483,25	-
1732	ALFREDO DE OLIVEIRA COUTINHO	-	47.469,65	140.431,19	-
2887	ANA RAMOS DE PROENÇA	-	38.174,80	112.933,87	-
2194	HENRIQUE VICTOR	-	34.714,61	52.214,40	-
1830	FERNANDO HERNANI GENTILE	-	50.588,71	76.090,76	-
1880	HELIO DE MIRANDA GUIMARAES	-	43.154,27	127.664,82	-
30082	WALDEMAR ALBIEN	-	41.753,58	64.949,29	-
1856	GABRIEL MOURA MAGALHAES GOMES	-	65.895,91	99.114,42	-
2615	JOSE VICTORIO FASANELLI	-	35.778,77	105.845,75	-
2127	ALUYSIO SIMOES DE CAMPOS	-	62.987,85	99.377,92	-
2658	LUCY MARY MARX GON?ALVES DA CUNHA	-	64.014,99	150.862,67	-
42455	OSAEI DA COSTA MONTEIRO	-	36.447,87	54.821,47	-
39900	SYLVIO NETTO DE ALMEIDA PRADO	-	72.555,84	145.208,44	-
17760	JOSE ANDRE BERETTA	-	26.592,40	78.669,38	-
2585	JOSE HENRIQUE MARCONDES MACHADO	-	31.611,81	92.028,92	-
2712	OCTAVIO PUPO NOGUEIRA FILHO	-	28.740,06	84.905,47	-
64920	WILSON SANDOLI	-	36.138,01	54.355,40	-
2488	HELDER ALMEIDA DE CARVALHO	-	48.797,32	144.359,29	-
2151	BENTO PUPO PESCE	-	27.760,78	82.125,90	-
32573	NICOLAU DOS SANTOS NETO	-	70.132,33	105.853,81	-
2348	BRAZ JOSE MOLLIKA	-	34.451,92	102.096,52	-
2089	WALDEMAR THOMAZINE	-	29.011,72	85.826,68	-
2330	ROBERTO DA CUNHA SOARES	-	24.539,49	72.491,48	-
3190	RAIMUNDO CERQUEIRA ALLY	-	59.990,13	90.190,95	-
2500	HILDEA REINERT	-	35.961,79	106.387,26	-
8779	JOANNA PIQUEIRA COSTA	-	16.553,71	25.097,52	-
13366	MARIA HELENA EICHEMBERGER	-	50.629,25	76.151,75	-
54445	EUNICE JOANNA V R R BUSSAMRA	-	36.713,01	108.589,56	-
2470	GUALDO AMAURY FORMICA	-	19.640,42	58.013,90	-
17191	HELIO BOCCIA PEREZ	-	31.648,36	101.525,38	-
8757	THEREZINHA CELIA PEREIRA PIROZZI	-	16.012,14	24.276,37	-
2429	AMAURO MASCARO NASCIMENTO	-	22.318,23	65.934,06	-
2372	CARLOS EDUARDO FIGUEIREDO	-	26.480,78	78.230,99	-
2780	CLAUDIO HENRIQUE CORREA	-	23.044,07	68.078,33	-
2666	MARBRA TOLEDO LAPA	-	16.798,21	49.626,38	-
41289	JOSE DIAS TRIGO	-	32.904,34	49.491,61	-
3239	REGINA MARIA APPARECIDA	-	33.195,45	98.203,45	-



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 21 PASSIVOS COM DISPONIBILIDADE DE PAGAMENTO EM 2017, NÃO PAGOS PELO TRT E PENDENTES DE PAGAMENTO EM 2018 POR MOTIVO DE FALTA DE TEMPO HÁBIL PARA PROCESSAMENTO DA INFORMAÇÃO					
BENEFICIÁRIO		VALOR			
CÓDIGO	NOME	PRINCIPAL	CORRECAO	JUROS	OBRIGAÇÃO PATRONAL
	BAPTISTA				
57347	ROBERTO FERRAIUOLO	-	26.689,95	40.090,82	-
9601	HERMINIO CALIJURE FILHO	-	29.011,72	85.826,68	-
2445	DORA VAZ TREVINO	-	29.257,97	68.903,17	-
80454	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	755,33	1.039,68	2.400,00	394,90
7811	JOSE HERMENEGILDO SONEGO	-	20.797,23	61.440,54	-
38431	MARIA ISABEL DE CARVALHO VIANNA	-	21.818,15	51.450,53	-
38512	APARECIDA DE SOUZA LIMA E OLIVEIR	-	18.733,26	55.343,37	-
84832	JOSE BENEDITO DE MORAES	-	856,41	4.691,21	188,41
3166	NEI FREDERICO CANO MARTINS	-	37.345,04	110.479,36	-
47899	PAULO SERGIO SPOSITO	-	55.430,22	69.754,45	-
66966	JANDIRA ORTOLAN INOCENCIO	-	17.076,84	40.280,57	-
42889	EDILBERTO PINTO MENDES	-	25.182,10	74.497,41	-
45420	ANTONIO CARLOS DE CARVALHO	-	49.386,38	74.293,76	-
67270	SILVANA LAURIA NEUBERN	-	1.679,89	5.311,19	369,58
78760	MARIA HELENA MELGO	6,61	4.709,05	6.975,30	1.037,44
8783	DORA PUGLIESI	-	23.756,80	35.732,73	-
8362	ANA CAROLINA RIBEIRO RUAS	-	12.123,48	18.290,13	-
8839	LAURA MOREIRA CAMBIAGHI	-	20.154,34	30.314,25	-
10215	JONATHAN SOUZA DA GRAÇA CASEIRO	-	15.081,48	37.259,43	-
10225	HANIEL DE JESUS GOIS TAVARES GOMES	-	13.441,82	21.906,78	-
	RODRIGO CAPATTO URBANO	594,84	67,02	-	145,60
TOTAL		7.191.813,88			

Fonte: Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

Em resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018, o TRT confirma que não aplicou integralmente os recursos descentralizados pelo CSJT para pagamento de passivos.

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT informa que, atendidas as demandas da CCAUD/CSJT, retomou as providências para o cancelamento dos empenhos para os seguintes beneficiários:



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 22 BENEFICIÁRIOS DE EMPENHOS A SEREM CANCELADOS, CONFORME APURAÇÃO REALIZADA PELO TRT DA 2ª REGIÃO	
MATRÍCULA	NOME
2798	MARCONDES ANCILON AIRES
2208	HOMERO DINIZ GONÇALVES
2186	ANTONIO PEREIRA MAGALDI
2232	NELSON VIRGILIO DO NASCIMENTO
2119	ZELIA BRANDAO DE PAIVA
1899	HELIO TUPINAMBA FONSECA
8360	ALICE RIBEIRO DE MENDONÇA
2020	NEYDE DE SA
2437	CHRISPINIANO CARRAZEDO
1732	ALFREDO DE OLIVEIRA COUTINHO
2887	ANA RAMOS DE PROENCA
2194	HENRIQUE VICTOR
1830	FERNANDO HERNANI GENTILE
1880	HELIO DE MIRANDA GUIMARAES
30082	WALDEMAR ALBIEN
1856	GABRIEL MOURA MAGALHAES GOMES
2615	JOSE VICTORIO FASANELLI
2127	ALUYSIO SIMOES DE CAMPOS
2658	LUCY MARY MARX GONÇALVES DA CUNHA
42455	OSAEI DA COSTA MONTEIRO
39900	SYLVIO NETTO DE ALMEIDA PRADO
17760	JOSE ANDRE BERETTA
2585	JOSE HENRIQUE MARCONDES MACHADO
2712	OCTAVIO PUPO NOGUEIRA FILHO
64920	WILSON SANDOLI
2488	HELDER ALMEIDA DE CARVALHO
2151	BENTO PUPO PESCE
32573	NICOLAU DOS SANTOS NETO
2348	BRAZ JOSE MOLICA
2089	WALDEMAR THOMAZINE
2330	ROBERTO DA CUNHA SOARES
3190	RAIMUNDO CERQUEIRA ALLY
2500	HILDEA REINERT
8779	JOANNA PIQUEIRA COSTA
13366	MARIA HELENA EICHEMBERGER
54445	EUNICE JOANNA V R R BUSSAMRA
2470	GUALDO AMAURY FORMICA
17191	HELIO BOCCIA PEREZ
8757	THEREZINHA CELIA PEREIRA PIROZZI
2429	AMAURO MASCARO NASCIMENTO
2372	CARLOS EDUARDO FIGUEIREDO
2780	CLAUDIO HENRIQUE CORREA
2666	MARBRA TOLEDO LAPA
41289	JOSE DIAS TRIGO
3239	REGINA MARIA APPARECIDA BAPTISTA
57347	ROBERTO FERRAIUOLO
9601	HERMINIO CALIJURE FILHO
2445	DORA VAZ TREVINO
80454	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
7811	JOSE HERMENEGILDO SONEGO
38431	MARIA ISABEL DE CARVALHO VIANNA
38512	APARECIDA DE SOUZA LIMA E OLIVEIRA
3166	NEI FREDERICO CANO MARTINS



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 22 BENEFICIÁRIOS DE EMPENHOS A SEREM CANCELADOS, CONFORME APURAÇÃO REALIZADA PELO TRT DA 2ª REGIÃO	
MATRÍCULA	NOME
47899	PAULO SERGIO SPOSITO
66966	JANDIRA ORTOLAN INOCENCIO
42889	EDILBERTO PINTO MENDES
45420	ANTONIO CARLOS DE CARVALHO
67270	SILVANA LAURIA NEUBERN
8362	ANA CAROLINA RIBEIRO RUAS
8839	LAURA MOREIRA CAMBIAGHI
10215	JONATHAN SOUZA DA GRAÇA CASEIRO
10225	HANIEL DE JESUS GOIS TAVARES GOMES
35661	WILMA MAZZEI CAPATTO (RODRIGO CAPATTO URBANO)

Fonte: Manifestação do TRT ao Relatório de Fatos Apurados.

Esclarece que elaborou 137 folhas extras, num valor total de **R\$ 9.559.538,20**, para pagamento a herdeiros mediante alvará judicial ou documento equivalente.

Complementando a informação, em 21/11/2018, encaminhou Quadro de Detalhamento de “Restos a Pagar”, informando que, entre os demais valores inscritos em RAP, encontram-se aptos a pagamentos **R\$ 215.850,67**, relativo a Ativos e **R\$ 2.503.193,16**, referente a Inativos.

Aduz que as folhas são manuais e os pagamentos estão sendo efetuados mensalmente. Assim, informa que está providenciando no mês de novembro de 2018 o pagamento de folha de passivos, de acordo com a ordem de chegada da documentação ou conforme prioridade legal. Estão nessa situação:

QUADRO 23 BENEFICIÁRIOS COM VALORES A SEREM PAGOS	
MATRÍCULA	NOME
30082	WALDEMAR ALBIEN
80454	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
84832	JOSE BENEDITO DE MORAES
78760	MARIA HELENA MELGO
8783	DORA PUGLIESI

Fonte: Manifestação do TRT ao Relatório de Fatos Apurados.
Análise aos documentos encaminhados em anexo.

c) Análise



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF – CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Conforme a documentação anexada à manifestação, das 66 ocorrência apontadas, o Regional informa que retomou as providências para cancelamento de empenhos referentes a 63 beneficiados e informa que está providenciando, em novembro de 2018, o pagamento de outros três beneficiados, de acordo com a ordem de chegada da documentação ou conforme prioridade legal.

Questionada a Coordenadoria de Gestão da Remuneração sobre os motivos que levaram aos cancelamentos, foi informado, por meio de contato telefônico, que decorrem do fato de não terem sido identificados os alvarás ou os herdeiros de inativos e pensionistas já falecidos há longo tempo.

Em relação a cancelamentos de empenho, o TRT também apresentou a Informação SGP/CGR n.º 149/2018, por meio da qual informa os empenhos a serem cancelados, em termos globais e financeiros, em decorrência da verificação da documentação de passivos trabalhistas.

Em reais

CANCELAMENTOS DE EMPENHO RELATIVOS A PASSIVOS TRABALHISTAS		
ANO DA NOTA DE EMPENHO	MOTIVO	VALOR CANCELADO
2013	Ausência de alvarás judiciais	23.878.110,40
2015	Valor empenhado superou o necessário	6.552.491,05
	Não há pendências a este título a serem pagas aos magistrados	30.000,00
	Ausência de pensionistas civis aptos a receberem esta verba	687,32
2016	Valor empenhado superou o necessário	5.136.520,06
TOTAL		35.597.808,83

Fonte: Informação SGP/CGR n.º 149/2018 – Manifestação do TRT aos Fatos Apurados

Verifica-se, portanto, que restou confirmada **a falha na gestão de passivos**, que levou tanto à solicitação inadequada de recursos para pagamento de 63 passivos que, em verdade, deviam ser cancelados, como a morosidade no pagamento de 3 passivos, em desrespeito ao Princípio da Eficiência e com



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF – CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

impacto na gestão do limite financeiro para despesas primárias da Justiça do Trabalho a que se refere a EC n.º 95/2016.

Entretanto, registra-se que, a partir da documentação apresentada, verifica-se que o Regional está adotando medidas para superar as inconsistências apresentadas.

Dessa forma, conclui-se que não remanescem propostas de providências a serem adimplidas pelo Tribunal Regional.

2.1.1.2.3. Risco de pagamento de passivo administrativo a credores de precatório decorrente do ajuizamento de ações trabalhistas no âmbito dos órgãos integrantes da Justiça Federal

a) Ocorrência

Preliminarmente, cabe pontuar que, não obstante ter sido solicitado por e-mail e ratificado via contato telefônico, em 25/9/2018, a inclusão dos campos de CPF (Cadastro de Pessoas Física) nas Tabelas 2 (Passivos pagos Folha) e 3 (Passivos pagos OB) enviadas em resposta à RDI CCAUD n.º 75/2014, o TRT da 2ª Região, até a emissão do Relatório de Fatos Apurados, não havia atendido ao primeiro pedido e apenas atendeu ao segundo na data de 24/10/2018.

Vale ressaltar que o pedido foi reiterado por e-mail em 17/10, além de terem sido realizados diversos contatos telefônicos com o controle interno do Tribunal Regional durante todo o período, sem, contudo, obter-se sucesso no recebimento da Tabela 2.

Entretanto, tendo em vista que, no exercício de 2017, esta Coordenadoria realizou trabalho de auditoria *in loco* no Regional, decidiu-se por correlacionar as informações das



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

bases de dados de passivos com a base cadastral anteriormente processada.

Não obstante, a partir da remessa das Tabelas 2 e 3 encaminhadas pelo TRT da 2ª Região no final de outubro de 2018, foi reprocessada a análise e apurou-se o mesmo resultado reportado no Relatório de Fatos Apurados, validando-se a ocorrência que passa a ser apresentada.

Identificou-se que, do total de 24.337 registros da tabela de passivos pagos com recursos descentralizados pelo CSJT a partir do Ofício CSJT n.º 13/2017, **154 registros (0,6%)** referem-se a passivos cujo beneficiado ou instituidor do direito recebeu verba trabalhista por meio de precatório.

Tendo em vista que alguns beneficiados possuem mais de um precatório pago, verifica-se que existem **205 precatórios** pagos a beneficiados que receberam passivos, conforme demonstrado no quadro a seguir.

QUADRO 24 RESULTADO DA CORRELAÇÃO POR CPF ENTRE A BASE DE PASSIVOS PAGOS PELO TRT E A BASE DE PRECATÓRIOS PAGOS DESDE 2009, EXTRAÍDA DO SIAFI		
DESCRIÇÃO DO PRECATÓRIO	DESCRIÇÃO DA RUBRICA DO TRT	QUANTIDADE DE PRECATÓRIOS A BENEFICIADO DE PASSIVOS PAGOS
PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS - SISTEMA REMUNERATORIO - SERVIDOR PUBLICO CIVIL - ADMINISTRATIVO	GAJ - RRA	9
	VENCIMENTO - RRA	9
SISTEMA REMUNERATORIO - SERVIDOR PUBLICO CIVIL - ADMINISTRATIVO	GAJ - RRA	23
	VENCIMENTO - RRA	23
URV (LEI 8880/94) - REAJUSTE DE VENCIMENTOS - SERVIDOR PUBLICO CIVIL - ADMINISTRATIVO	JUROS - URV - 11,98 - ATIVOS	98
	JUROS INDENIZATÓRIOS - INATIVOS - EXERC. ANTERIOR	26
	PROVENTOS - RRA	15
	URV - 11,98 - ATIVOS	2
TOTAL		205

Fonte: Resposta do TRT à RDI CCAUD n.º 75/2018 e Extrações Siafi.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Destaca-se que, desse total, 12 precatórios já haviam sido reportados ao TRT em setembro de 2013, por ocasião da auditoria sistêmica de passivos. Naquela oportunidade, a equipe de auditoria procedeu a um inter-relacionamento análogo relativamente ao recálculo específico dos passivos de VPNI e URV, quando encontraram beneficiários coincidentes, com possibilidade de concomitância.

De forma similar, em análise da tabela de passivos pendentes de pagamento, identificou-se que, do total de 2.638 registros, **65 registros (2,5%)** referem-se a passivos cujo beneficiado ou instituidor do direito recebeu verba trabalhista por meio de precatório.

Tendo em vista que alguns beneficiados possuem mais de um precatório pago, verifica-se que existem **71 precatórios** pagos a beneficiados que possuem passivos administrativos pendentes de pagamento, conforme demonstrado no quadro a seguir.

QUADRO 25 RESULTADO DA CORRELAÇÃO POR CPF ENTRE A BASE DE PASSIVOS PENDENTES PELO TRT E A BASE DE PRECATÓRIOS PAGOS DESDE 2009, EXTRAÍDA DO SIAFI		
DESCRIÇÃO DO PRECATÓRIO	DESCRIÇÃO DA RUBRICA DO TRT	QUANTIDADE DE PRECATÓRIOS A BENEFICIADO DE PASSIVOS PAGOS
ÍNDICE DA URV LEI 8.880/1994 - REAJUSTE DE VENCIMENTOS - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - ADMINISTRATIVO	UNIDADE REFERENCIAL DE VALOR	1
ÍNDICE DA URV LEI 8880/1994	UNIDADE REFERENCIAL DE VALOR	2
GRATIFICAÇÃO INCORPORADA/QUINTOS E DÉCIMOS/VPNI - SISTEMA REMUNERATÓRIO E BENEFÍCIOS - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - ADMINISTRATIVO	NÃO INFORMADO	11
	OUTROS PASSIVOS	13
ÍNDICE DA URV LEI 8880/1994 REAJUSTE DE REMUNERACAO PROVENTOS OU PENSAO SERVIDOR PUBLICO CIVIL ADMINISTRATIVO	NÃO INFORMADO	2
	UNIDADE REFERENCIAL DE VALOR	1
QUINTOS/DECIMOS - SISTEMA REMUNERATORIO - SERVIDOR PUBLICO CIVIL - ADMINISTRATIVO	NÃO INFORMADO	2
REAJUSTE DE VENCIMENTOS - SERVIDOR PUBLICO CIVIL - ADMINISTRATIVO	OUTROS PASSIVOS	4



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

SISTEMA REMUNERATORIO - SERVIDOR PUBLICO CIVIL - ADMINISTRATIVO	OUTROS PASSIVOS	1
URV (LEI 8880/94) - REAJUSTE DE VENCIMENTOS - SERVIDOR PUBLICO CIVIL - ADMINISTRATIVO	UNIDADE REFERENCIAL DE VALOR	33
VENCIMENTOS OU PROVENTOS DE SERVIDORES PUBLICOS	NÃO INFORMADO	1
TOTAL		71

Fonte: Resposta do TRT à RDI CCAUD n.º 75/2018 e Extrações Siafi.

Salienta-se que, desse total, 18 precatórios já haviam sido reportados ao TRT em setembro de 2013, por ocasião da auditoria sistêmica de passivos.

O resultado das análises nas duas tabelas constatou **risco de pagamento de passivos trabalhistas**, no âmbito administrativo da Corte Regional, a beneficiários que já foram contemplados por pagamentos da mesma natureza por meio de precatórios.

Tendo em vista limitações de tempo e escopo para a realização da auditoria, não foi possível aplicar testes substantivos, a fim de certificar se os credores de passivos trabalhistas na esfera administrativa do Tribunal Regional não eram credores de igual direito via precatório.

Com vistas a proceder uma análise pormenorizada dos risco de pagamento em duplicidade, foi encaminhado ao TRT:

- Tabela analítica do resultado da correlação por CPF entre a base de passivos pagos pelo TRT e a base de precatórios pagos desde 2009, extraída do SIAFI; e
- Tabela analítica do resultado da correlação por CPF entre a base de passivos pendentes do TRT e a base de precatórios pagos desde 2009, extraída do SIAFI.

Essas apresentaram a listagem e o detalhamento dos casos de risco apurados, inclusive com a indicação se o



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

beneficiado já tinha sido reportado por ocasião da auditoria de passivos realizada em 2013.

Foi informado que cabia ao TRT verificar se os passivos administrativos constantes das tabelas não se referiam ao mesmo objeto e período de competência da respectiva ação judicial da qual resultou o precatório, a fim de dar cumprimento ao art. 11, *caput*, da Resolução CSJT n.º 137/2014.

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT informa que, quanto às coincidências apontadas entre pagamentos realizados administrativamente e por precatório (Anexo 1 do RFA), a Coordenadoria de Gestão da Remuneração está realizando as verificações, caso a caso, para identificar se houve pagamentos realizados indevidamente por identidade de objeto e período de competência da ação judicial originária do precatório.

Acrescenta que cumpre ponderar que o Acórdão n.º 117/2013 – TCU – Plenário ensejou revisões dos valores a serem pagos a título de URV, VPNI, ATS; PAE etc., fato que motivou a correção dos valores dos passivos a serem pagos administrativamente, para mais ou para menos. Importa destacar que, **como parte das melhorias nos mecanismos de controle para pagamento de passivo, a área técnica passou a adotar, a partir de 12/7/2018, rotina de realização de consultas ao sistema Siafi.**



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Informa que, da mesma forma, as identidades apontadas entre os registros de precatórios trabalhistas pagos e os passivos pendentes de pagamento estão sendo verificadas uma a uma pela área técnica.

Aduz que conclusões preliminares indicam que os registros dos passivos pendentes apontados no Anexo 2 do Relatório de Fatos Apurados deverão ser cancelados por perda de objeto. Como exemplo, remete cópias de documentos extraídos dos processos originários na Justiça Federal dos beneficiários JUVENIL TIerno SANCHES (Processo 0043082-59.2009.4.03.6301 - 10ª Vara Gabinete JEF Cível de São Paulo) e SILVERIO DO CARMO (Processo 0049260-92.2007.4.03.6301 - 10ª Vara Gabinete JEF Cível de São Paulo).

c) Análise

Verificou-se que os precatórios permanecem em análise no âmbito do Tribunal Regional e, até o momento, não foi possível afastar o risco do pagamento indevido de passivo administrativo a credores de precatório decorrente do ajuizamento de ações trabalhistas.

Vale salientar que a dificuldade apresentada pelo Tribunal Regional para a disponibilização tempestiva da informação de passivos revelou também a fragilidade informacional no âmbito do TRT da 2ª Região.

Cabe ao TRT analisar cada um dos casos reportados e, uma vez constatada a duplicidade entre o direito concedido em via administrativa e judicial, devem ser adotadas as seguintes providências:



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Apurar os valores do direito reconhecido em via administrativa (pagos e pendentes de pagamento) relativos ao mesmo objeto e período de competência da respectiva ação judicial da qual resultou o precatório;

Promover a reposição ao erário das parcelas pagas indevidamente na via administrativa, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa;

Excluir dos registros de passivos do TRT, bem como baixar das contas do Siafi, as parcelas que se encontravam pendentes de pagamento, já pagas em via judicial;

Apurar eventual responsabilidade dos beneficiados que receberam direito em duplicidade na via administrativa e judicial, tendo por base as disposições do art. 11 da Resolução CSJT n.º 137/2014 e do art. 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014;

Revisar os pagamentos efetuados nos últimos cinco anos a título de passivos, a fim de verificar eventual percepção de direito em duplicidade na via administrativa e judicial, adotando as providências pertinentes conforme resultado da apuração;

Aprimorar os procedimentos de controles internos adotados, a fim de que garantir que, em nenhuma hipótese, sejam realizados pagamentos de passivos a beneficiários que já os tenham recebido mediante procedimento administrativo, precatório ou requisição de pequeno valor (RPV), conforme o disposto no art. 11 da Resolução CSJT n.º 137/2014.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.1.1.2.4. Inscrição indevida de Recurso Descentralizado para pagamento em 2017 em Restos a Pagar e Pagamento de Restos a Pagar em 2018 provenientes de Passivos Trabalhistas

a) Ocorrência

Não obstante a recomendação expressa do Exmo. Ministro Presidente do CSJT por meio do Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º 13/2017, de 30/11/2017, no sentido de que os pagamentos dos passivos autorizados fossem efetivados no exercício de 2017, e, por meio do Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º 17/2017, de 27/12/2017, para a não inscrição em restos a pagar das despesas de exercício anteriores, o TRT procedeu à inscrição de parte dos recursos descentralizados para pagamento de passivos em conta de restos a pagar e, ainda, pagou em 2018 parte dos restos a pagar inscritos.

Em verificação ao Tesouro Gerencial, constataram-se em agosto/2018 os seguintes valores relativos a restos a pagar.

Em reais

QUADRO 26					
VALORES INSCRITOS E REINSCRITOS EM RESTOS A PAGAR					
AÇÃO GOVERNO		RESTOS A PAGAR INSCRITOS	RESTOS A PAGAR REINSCRITOS	RESTOS A PAGAR PAGOS	SALDO DE RESTOS A PAGAR
20TP	ATIVOS CIVIS DA UNIAO	284.493,18	3.069.279,99	328.227,23	3.025.545,94
0181	APOSENTADORIAS E PENSOES CIVIS DA UNIAO	39.154.653,70	27.432.385,82	4.231.828,02	62.355.211,50
TOTAL					65.380.757,44

Fonte: Siafi 2018.

Em resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018, o TRT confirma que inscreveu em conta de Restos a Pagar parcela dos recursos



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

orçamentários descentralizados em 2017 para pagamento de passivos.

Explica o TRT que, havendo diversos pagamentos a serem finalizados, efetuou a inscrição em RAP, a fim de manter recursos para eliminar o máximo possível de pendências dentro de um prazo mais exequível.

O Regional confirma também que pagou parte dos valores inscritos em conta de Restos a Pagar em 2018. Conforme detalhamento apresentado pelo Regional, nos termos do quadros a seguir, verifica-se que, até setembro de 2018, o TRT pagou R\$ 9.509.034,00 de passivos em 2018 com recursos provindos de inscrições em Restos a Pagar.

QUADRO 27 DETALHAMENTO DO SALDO EM RESTOS A PAGAR EM JANEIRO E SETEMBRO DE 2018 E DOS VALORES PAGOS EM 2018 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR – REFERENTE A ATIVOS						
EMPENHO	SUBITEM	PTRES 84984 ATIVOS	ELEMENTO	SALDO EM 01/2017	SALDO EM 09/2017	TOTAL PAGO
2017NE000001	1	VENCIMENTOS E SALARIOS	319011	R\$626.928,09	R\$590.743,43	R\$36.184,66
2017NE000001	4	ADICIONAL NOTURNO	319011	R\$3.500,00	R\$1.467,51	R\$2.032,49
2017NE000001	7	ABONO DE PERMANENCIA	319011	R\$349.691,07	R\$108.833,51	R\$240.857,56
2017NE000001	10	ADICIONAL INSALUBRIDADE	319011	R\$2.000,00	R\$2.000,00	-
2017NE000001	13	INCENTIVO A QUALIFICACAO	319011	R\$80.000,00	R\$46.255,20	R\$33.744,80
2017NE000001	31	GAJ / GAE / GAS	319011	R\$764.851,00	R\$726.324,52	R\$38.526,48
2017NE000001	33	OPÇÃO FC - 70%	319011	R\$30.000,00	R\$14.795,21	R\$15.204,79
2017NE000001	36	VENCIMENTO FC / CJ	319011	R\$80.000,00	R\$74.953,39	R\$5.046,61
2017NE000001	37	GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICO	319011	R\$10.000,00	R\$9.054,66	R\$945,34
2017NE000001	42	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	319011	R\$45.000,00	R\$32.543,22	R\$12.456,78
2017NE000001	43	13. SALARIO	319011	R\$100.973,17	R\$10.890,13	R\$90.083,04
2017NE000001	45	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	319011	R\$20.000,00	R\$18.648,10	R\$1.351,90
2017NE000001	74	SUBSÍDIOS	319011	R\$160.000,00	R\$160.000,00	-
2017NE000009	33	DESPESA GECJ	319016	R\$1.064.287,59	R\$127.799,87	R\$936.487,72
2017NE000009	44	SERVICO EXTRAORDINARIO	319016	R\$3.500.000,00	R\$1.291.442,93	R\$2.208.557,07
2017NE000011	6	CONTRIB. A ENTIDADES FECHADAS PREVIDENCIA (FUNPRESP)	319007	R\$15.000,00	R\$14.442,44	R\$557,56
2017NE002604	11	URV ATIVOS	319092	R\$24.335,45	R\$24.335,45	-



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 27						
DETALHAMENTO DO SALDO EM RESTOS A PAGAR EM JANEIRO E SETEMBRO DE 2018 E DOS VALORES PAGOS EM 2018 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR - REFERENTE A ATIVOS						
EMPENHO	SUBITEM	PTRES 84984 ATIVOS	ELEMENTO	SALDO EM 01/2017	SALDO EM 09/2017	TOTAL PAGO
2017NE002697	11	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES-EAP-040/2017	319092	R\$40.193,33	-	R\$40.193,33
2017NE002786	11	ATS ATIVOS	319092	R\$2.150,55	-	R\$2.150,55
2017NE002789	11	PAE ATO 110/2008 ATIVOS	319092	R\$23.597,75	-	R\$23.597,75
2017NE002793	13	DESPESA COM OBRIGACAO PATRONAL INSS	319192	R\$2.275,71	R\$832,06	R\$1.443,65
2017NE002795	11	ATS ATIVOS MAGISTRADOS	319092	R\$630,41	R\$630,41	-
2017NE002797	11	PAE - EAP-005/2010	319092	R\$183.121,58	R\$183.121,58	-
2017NE002805	11	SUBSÍDIOS	319092	R\$648,28	R\$648,28	-
2017NE002819	11	CM 89-91 - EAP - 041/2017	319092	R\$6.257,36	-	R\$6.257,36
2017NE002820	13	DESPESA COM OBRIGACAO PATRONAL INSS	319192	R\$1.282,76	-	R\$1.282,76
TOTAL				R\$7.136.724,10	R\$3.439.761,90	R\$3.696.962,20

Fonte: Resposta do TRT à RDI CCAUD n.º 75/2018 e Relatório de Fatos Apurados.

QUADRO 28						
DETALHAMENTO DO SALDO EM RESTOS A PAGAR EM JANEIRO E SETEMBRO DE 2018 E DOS VALORES PAGOS EM 2018 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR - REFERENTE A INATIVOS						
EMPENHO	SUBITEM	PTRES 84985 INATIVOS E PENSIONISTAS	ELEMENTO	SALDO EM 01/2017	SALDO EM 09/2017	TOTAL PAGO
2017NE001789	1	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	319001	R\$503.099,81	R\$492.754,55	R\$10.345,26
2017NE001789	3	NOVAS APOSENTADORIAS	319001	R\$550.000,00	R\$548.801,63	R\$1.198,37
2017NE001789	6	130.SAL.(PROV.)	319001	R\$300.000,00	R\$279.727,15	R\$20.272,85
2017NE001789	7	FÉRIAS VENC. E PROPORCIONAIS	319001	R\$2.000.000,00	R\$1.392.135,35	R\$607.864,65
2017NE001789	9	GATS	319001	R\$102.241,95	R\$100.307,71	R\$1.934,24
2017NE001789	18	LICENÇA-PREMIO	319001	R\$1.162.325,10	R\$394.680,31	R\$767.644,79
2017NE001789	28	VANT. INCORP.	319001	R\$201.740,11	R\$201.740,11	R\$-
2017NE001789	29	OPÇÃO FC/ INATIVO	319001	R\$102.827,68	R\$102.827,68	R\$-
2017NE001789	30	GR. EX. CARGOS (EX-GAJ)	319001	R\$159.047,87	R\$146.426,66	R\$12.621,21
2017NE001789	36	GAE (PROV.)	319001	R\$70.000,00	R\$70.000,00	R\$-
2017NE001790	1	PENSÕES	319003	R\$1.000.000,00	R\$813.032,59	R\$186.967,41
2017NE001790	3	13º SAL.PENSÕES	319003	R\$120.000,00	R\$95.660,68	R\$24.339,32
2017NE002296	1	PASSIVOS-PAE A INATIVOS E PENSIONISTAS	319092	R\$1.153.512,91	R\$1.110.131,47	R\$43.381,44
2017NE002296	3	PASSIVOS-PAE A INATIVOS E PENSIONISTAS	319092	R\$310.449,36	R\$198.918,90	R\$111.530,46
2017NE002603	3	PASSIVOS DIVERSOS INATIVOS E	319092	R\$11.422,53	R\$11.422,53	R\$-



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 28 DETALHAMENTO DO SALDO EM RESTOS A PAGAR EM JANEIRO E SETEMBRO DE 2018 E DOS VALORES PAGOS EM 2018 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR – REFERENTE A INATIVOS						
EMPENHO	SUBITEM	PTRES 84985 INATIVOS E PENSIONISTAS	ELEMENTO	SALDO EM 01/2017	SALDO EM 09/2017	TOTAL PAGO
		PENSIONISTAS				
2017NE002606	3	ART. 184 INATIVOS E PENSIONISTAS	319092	R\$14.703,64	R\$14.703,64	R\$-
2017NE002787	1	ATS INATIVOS	319092	R\$73,56	R\$-	R\$73,56
2017NE002829	1	PASSIVOS INATIVOS	319092	R\$20.854.501,55	R\$17.528.643,92	R\$3.325.857,63
2017NE002832	1	PASSIVOS INATIVOS	319092	R\$4.612.145,44	R\$4.573.010,85	R\$39.134,59
2017NE002834	1	PASSIVOS INATIVOS	319092	R\$586.886,63	R\$586.886,63	R\$-
2017NE002837	3	PASSIVOS PENSIONISTAS	319092	R\$5.592.197,85	R\$5.214.658,53	R\$377.539,32
2017NE002839	3	PASSIVOS PENSIONISTAS	319092	R\$983.764,88	R\$877.679,08	R\$106.085,80
2017NE002840	3	PASSIVOS PENSIONISTAS	319092	R\$1.297.415,84	R\$1.297.415,84	R\$-
2017NE002842	1	PAE PP 74453 (98/99) INATIVOS	319092	R\$3.737.579,51	R\$3.562.298,61	R\$175.280,90
TOTAL				R\$45.425.936,22	R\$39.613.864,42	R\$5.812.071,80

Fonte: Resposta do TRT à RDI CCAUD n.º 75/2018 e Relatório de Fatos Apurados.

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT relembra que o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal, à época, encaminhou ofício ao C. Conselho (Ofício 03/2018, de 08 de janeiro de 2018) justificando a inscrição dos recursos em Restos a Pagar, indicando os motivos.

c) Análise

O TRT confirma que inscreveu parte dos recursos descentralizados em Restos a Pagar e utilizou parte desses recursos para pagamento de passivos em 2018, conforme informado pelo próprio TRT, foram efetivados pagamento de pelo menos **R\$ 9.559.538,20**.

Restou configurado, portanto, o descumprimento do comando emanado pelo CSJT, com impacto no limite financeiro para despesas primárias do exercício de 2018 para quitação de



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

parcelas de despesas de exercícios anteriores, estabelecido pela EC 95/2016.

No entanto, considerando que a gestão orçamentária é atribuição específica da Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT, entende-se que compete ao TRT adotar as providências que forem emanadas pela SEOFI/CSJT.

2.1.1.2.5. Inconsistência entre as bases informacionais de passivos pagos reportadas ao CSJT

a) Ocorrência

Em 11/1/2018, a então CFIN enviou a Mensagem CFIN/CSJT n.º 02/2018, que encaminhou “planilha eletrônica para a captação de informações acerca dos pagamentos de passivos administrativos realizados em 2017, consoante autorizado mediante os Ofícios-Circulares CSJT.GP.SG.CFIN N.ºs 013 e 015/2017”.

Mais recentemente, em 27/8/2018, esta Coordenadoria de Controle e Auditoria enviou a versão 1.1 da RDI CCAUD n.º 75/2018, que solicitou, entre outras informações, a “relação das despesas de exercícios anteriores pagas por meio de folha de pagamento com recursos descentralizados pelo CSJT por meio da Mensagem CFIN n.º 39/2017, entre novembro/2017 e junho/2018”.

Verificou-se que, por um lado, o TRT manifestou-se em resposta à Mensagem CFIN/CSJT n.º 002/2018, de 11/1/2018, informando que efetuou em 2017 o pagamento de R\$ 43.192.671,27 de passivos com recursos descentralizados consoante autorizado mediante o Ofício-Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º 13/2017. Por



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

outro lado, a tabela de passivos pagos em folha de pagamento apresentada pelo Regional aponta que os pagamentos até dezembro de 2017 somam R\$ 45.255.402,22 e a tabela de pagamentos via Ordem Bancária totaliza R\$ 4.011.343,14, resultando em uma divergência de **R\$ 6.074.074,09**.

Em reais

QUADRO 29 COMPARAÇÃO DOS VALORES INFORMADOS PELO TRT EM RESPOSTA À MENSAGEM CFIN/CSJT N.º 002/2018 E À RDI CCAUD N.º 75/2018			
PASSIVOS PAGOS INFORMADOS EM RESPOSTA À MENSAGEM CFIN/CSJT N.º 002/2018	PASSIVOS PAGOS EM 2017 INFORMADOS EM RESPOSTA À RDI CCAUD N.º 75/2018		DIFERENÇA
	TABELA 2 – FOLHA DE PAGAMENTO	TABELA 3 - OB	
	43.192.671,27	45.255.402,22	4.011.343,14
	49.266.745,36		

Fonte: Processo Administrativo n.º 503.209/2008 e Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT informa que foram encaminhados, em resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018, todos os valores pagos de passivos a partir de novembro de 2017. O leiaute foi solicitado e os arquivos gerados conforme orientação. No entanto, houve alteração no tipo de informação solicitada e no leiaute na versão 1.1 da RDI em questão. Na nova versão, foram solicitados apenas os valores pagos com recursos descentralizados, provocando assim a diferença apontada neste item.

Ocorre que, na primeira situação, foram informados valores pagos exclusivamente com os recursos descentralizados pelo C. CSJT. Na segunda hipótese, os valores informados contemplaram aquele montante mais valores pagos relativos a passivos já empenhados em outros exercícios. Como exemplo, menciona o caso do magistrado aposentado ALCEU DE PINHO TAVARES, CPF 007.231.186-04, que recebeu em dezembro/2017:



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- R\$ 58.873,61 (Folha 9) a título de Parcela Autônoma de Equivalência I – RRA (rubrica 0705) e Juros Indenizatórios - Inativos (rubrica 0705) com recursos descentralizados; e
- R\$ 18.252,61 (Folha 24), a título das mesmas rubricas, com recursos empenhados no exercício de 2015.

Quanto aos pagamentos realizados por Ordem Bancária (OB), totalizando R\$ 4.011.343,14, o TRT afirma que não foram incluídos no montante informado em resposta à Mensagem CFIN/CSJT n.º 002/2018, porque dizem respeito a beneficiários herdeiros de servidores do quadro do TRT que não têm vínculo com a Administração, razão pela qual os pagamentos foram processados por folhas manuais, fora do sistema SIGEP.

Acrescenta que **os pagamentos foram realizados com utilização de recursos descentralizados** e de passivos já empenhados em outros exercícios. Como exemplo, menciona o caso de LÍDIO DE MATTOS, instituidor, Juiz Classista falecido em 06/11/1994, cujas beneficiárias foram: MARLUCIA DE FÁTIMA MATTOS; SANDRA MARA DE MATTOS; e MARIA SÍLVIA DE MATTOS.

c) Análise

O TRT alega que um dos motivos da prestação de informação divergente repousa sobre a “alteração no tipo de informação solicitada e no leiaute na versão 1.1 da RDI” em questão.

Entretanto, não há que se falar em duas solicitações. A versão 1.1 nada mais é que a revisão da própria RDI CCAUD n.º 75/2018, encaminhada logo após a



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

consolidação das dúvidas e questionamentos levantados por escrito e por via de videoconferência por todos os TRTs, com o fito de tornar a informação solicitada o mais claro possível.

Justamente para que não sobreviesse dúvidas a respeito da informação solicitada, foi explicitado no texto revisado que a tabela 2 “PASSIVOS_PAGOS_FOLHA” deveria conter a “Relação das despesas de exercícios anteriores pagas por meio de folha de pagamento com recursos descentralizados pelo CSJT por meio da Mensagem CFIN n.º 39/2017, entre novembro/2017 e junho/2018”.

Explica o TRT que não incluiu no montante informado em resposta à Mensagem CFIN/CSJT n.º 002/2018 os pagamentos realizados por Ordem Bancária (OB), totalizando R\$ 4.011.343,14, alegando para isso que os pagamentos foram efetuados a beneficiários herdeiros que não possuem vínculo com a Administração e por isso processados por folhas manuais, fora do sistema SIGEP.

Quanto à utilização de folhas manuais para o processamento de folha, importa frisar que o TRT da 2ª Região é o órgão atualmente responsável pelo desenvolvimento do módulo principal do SIGEP para a Justiça do Trabalho, nos termos do disposto no Termo de Acordo de Cooperação Técnica n.º 3/2018 e cabe a este, conjuntamente com os demais órgãos da Justiça do Trabalho, apresentar uma solução para a situação.

Verifica-se, portanto, que restou confirmada a falha na gestão de passivos no que se refere à adequada prestação de informações relativas a passivos trabalhistas, em desrespeito aos Princípios da Eficiência e da Transparência que regem a



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Administração Pública, tanto quanto em detrimento aos atributos da confiabilidade, da fidedignidade e da visibilidade, que devem possuir as informações contábeis no setor público, em conformidade à NBCT 16.1.

RESOLUÇÃO CFC N.º. 1.128/08 - NBC T 16.1 - Conceituação, Objeto e Campo de Aplicação

4. São características do registro e da informação contábil no setor público, devendo observância aos princípios e às Normas Brasileiras Aplicadas ao Setor Público. [...]

(c) Confiabilidade - o registro e a informação contábil devem reunir requisitos de verdade e de validade que possibilitem segurança e credibilidade aos usuários no processo de tomada de decisão.

(d) Fidedignidade - os registros contábeis realizados e as informações apresentadas devem representar fielmente o fenômeno contábil que lhes deu origem.

[...]

(m) Visibilidade - os registros e as informações contábeis devem ser disponibilizados para a sociedade e expressar, com transparência, o resultado da gestão e a situação patrimonial da entidade do setor público.

Cabe ao TRT aprimorar a comunicação interna entre as áreas de pagamento, orçamento e contábil, a fim de garantir confiabilidade, fidedignidade e visibilidade na prestação informacional.

Cabe, ainda, ao TRT retificar a informação prestada à SEOFI/CSJT por ocasião da prestação de contas requerida por meio da Mensagem CFIN/CSJT n.º 02/2018.

2.1.1.2.6. Ausência de Instrução Processual do reconhecimento das dívidas do TRT

a) Ocorrência

Conforme informado pelo Tribunal Regional em resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018, verificou-se que todos os 2.638 registros (100%) de passivos pendentes de pagamento



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

enquadrados entre as hipóteses do art. 2º da Resolução CSJT n.º 137/2014 não apresentam informações quanto ao processo administrativo que realizou a instrução processual, em desconformidade ao *caput* do art. 2º da Resolução CSJT n.º 137/2014.

Em reais

QUADRO 30					
PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO ENQUADRADOS ENTRE AS HIPÓTESES DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO CSJT N.º 137/2014 QUE NÃO APRESENTAM INSTRUÇÃO PROCESSUAL					
PASSIVO	OCORRÊNCIAS	PRINCIPAL	CORRECAO	JUROS	PATRONAL
<campo em branco>	2.638	15.744.728,72	19.881.185,44	41.470.400,90	4.190.038,23
TOTAL	2.638	15.744.728,72	19.881.185,44	41.470.400,90	4.190.038,23

Fonte: Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

Cabe salientar que tal ocorrência já havia sido constatada nos trabalhos da Auditoria *in loco* no TRT da 2ª Região, e, tendo sido o Relatório da Auditoria levado ao Plenário do CSJT, foram exaradas duas deliberações no Acórdão CSJT-A-13051-63.2017.5.90.0000, publicado em 1º/3/2018:

(1.31) proceda, em até 180 dias, à instrução processual quanto ao reconhecimento dos passivos trabalhistas do TRT da 2ª Região, em conformidade aos dispositivos da Resolução CSJT n.º 137/2014, e alterações posteriores, e da Instrução Normativa CSJT n.º 01/2014 (Achado 2.13);

(1.32) para cada apuração de folha de pagamento de passivo trabalhista, instaure processo administrativo que apresente de forma detalhada os critérios adotados para a priorização dos passivos a serem pagos, em atendimento aos dispositivos da Resolução CSJT n.º 137/2014, e alterações posteriores, e da Instrução Normativa CSJT n.º 01/2014 (Achado 2.13).



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O prazo aberto para o TRT adotar as providências pertinentes ao item 1.31 encerrou-se em 29/8/2018, ou seja, na mesma semana de envio da versão 1.1 da RDI n.º 75/2018.

Entretanto, em análise à documentação encaminhada, verifica-se que a situação se mantém em desconformidade no âmbito da Corte Regional.

Cabe ao TRT instruir processo próprio a fim de identificar os beneficiados, apurar os valores devidos decorrentes das decisões e gerenciar os pagamentos dos valores devidos até sua integral quitação.

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT da 2ª Região informou que o órgão de controle apontou que informações prestadas pela Corte Regional na RDI CCAUD n.º 75/2018 não contemplaram dados relativos aos processos administrativos que reconheceram suas dívidas trabalhistas.

Destacou que o TRT vem atendendo às determinações 1.31 e 1.32 exaradas pelo Acórdão CSJT-A-13051-63.2017.5.90.0000, na medida em que procede à verificação das informações e dos requisitos para pagamento dos passivos.

Por fim, apresentou o quadro a seguir:

QUADRO 31 PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PASSIVOS	
PROCESSO	OBJETO
SGP.CGR.SSOGP 002/2017	Pagamento de Passivos URV
SGP.CGR.SRS 017/2017	Abono de Permanência; Adicional e Indenização de Férias; Adicional por Serviços Extraordinário; Auxílio Natalidade; Auxílio Alimentação; Auxílio Transporte; Auxílio Saúde; Acertos de FC/CJ; Substituições; Diferenças de 13º Salário; Gratificação por Encargo de Curso/Concurso; Acertos Salariais; Progressão; Promoção; GAE/GAS; Adicionais



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF – CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 31 PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PASSIVOS	
PROCESSO	OBJETO
	de Qualificação e Tempo de Serviço.
SGP.CGR.SRM 033/2017	Pagamento PAE Ato 110/2008 (1994/1997)
SGP.CGR.SRM 034/2017	Pagamento PAE PP 744-53/2012 (1998-1999)
SGP.CGR.SRM 035/2017	Pagamento de GECJ (2015-2016)
SGP.CGR.SRM 037/2017	Pagamento Passivos Diversos (Abono Permanência, Indenização de Férias; Indenização de Transporte; Progressão/Promoção)
SGP.CGR.SSOGP 038/2017	Pagamento Passivos ATS – PP 1069/2008
SGP.CGR.SRM 039/2017	Pagamento Passivos CM 89-91
Processos em fase de autuação:	
SGP.CGR 011/2018	Passivos Diversos (Abono de Permanência; Adicional de Indenização de Férias; Adicional por Serviços Extraordinário; Auxílio Natalidade; Auxílio Alimentação; Auxílio Transporte; Auxílio Saúde; Acertos de FC/CJ; Substituições; Diferenças de 13º Salário; Gratificação por Encargo de Curso/Concurso; Acertos Salariais; Progressão; Promoção; GAE/GAS; Adicionais de Qualificação e Tempo de Serviço)
SGP.CGR 012/2018	Passivo PAE – PP
SGP.CGR 013/2018	Passivos PAE – Ato 110/2008
SGP.CGR 014/2018	Passivos PAE – Escalonamento
SGP.CGR 015/2018	Passivos Correção Monetária – Correção Monetária 89/91
SGP.CGR 016/2018	Passivos GECJ
SGP.CGR 017/2018	Passivos Auxílio Alimentação

Fonte: Resposta do TRT ao Relatório de Fatos Apurados.

c) Análise

Em análise aos documentos apresentados pela Corte Regional, nota-se que, não obstante estarem incompletos, foram ao menos apresentados os Processos SGP.CGR.SSOGP 002/2017, SGP.CGR.SRS 017/2017, SGP.CGR.SRM 033/2017, SGP.CGR.SRM 034/2017, SGP.CGR.SRM 035/2017, SGP.CGR.SRM 037/2017, SGP.CGR.SSOGP 038/2017 e SGP.CGR.SRM 039/2017.

Quanto aos “processos em fase de autuação” (SGP.CGR 011/2018, SGP.CGR 012/2018, SGP.CGR 013/2018, SGP.CGR 014/2018, SGP.CGR 015/2018, SGP.CGR 016/2018 e SGP.CGR 017/2018), não foram sequer apresentados os documentos a eles relacionados.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF – CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Verifica-se, portanto, que restou confirmada a falha na gestão de passivos no que se refere à adequada **instrução processual dos passivos**, em desrespeito ao art. 2º da Resolução CSJT n.º 137/2014 e ao Princípio da Transparência que rege a Administração Pública.

Cabe ao TRT, para cada decisão de reconhecimento de passivo, instruir processo próprio que permita identificar os beneficiados, apurar os valores devidos e gerenciar os pagamentos até sua integral quitação, observados os dispositivos da Resolução CSJT n.º 137/2014, da Instrução Normativa CSJT n.º 01/2014 e alterações posteriores.

2.1.1.2.7. Ausência de encaminhamento de matéria relativa a passivo enquadrado no art. 2º, Inciso II, para apreciação do CSJT

a) Ocorrência

Não obstante o TRT ter informado que possui pendente de pagamento 2.184 passivos enquadrados na hipótese do art. 2º, inciso II, da Resolução CSJT n.º 137/2014, para nenhum deles ficou evidenciada a remessa das respectivas decisões para apreciação do CSJT, em desacordo ao § 1º do art. 2º da referida Resolução c/c art. 3º da Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014.

RESOLUÇÃO CSJT N.º 137/2014

Art. 2º As decisões administrativas de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores de magistrados e servidores no âmbito da Justiça do Trabalho deverão ser precedidas de instrução em processo administrativo contendo:

[...]

II - no caso de não haver decisão ou ato normativo do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) acerca da matéria:



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- a) fundamentação jurídica, com indicação da norma, decisão judicial ou administrativa do Tribunal de Contas da União (TCU) ou Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em que se baseia;
 - b) parecer da assessoria jurídica do órgão;
 - c) publicação na imprensa oficial;
 - d) comunicação à Advocacia Geral da União;
 - e) comunicação ao Conselho Nacional de Justiça;
 - f) relação de todos os beneficiários;
 - g) lapso temporal gerador da despesa, levando-se em consideração o efeito da prescrição quinquenal; e
 - h) discriminação do valor do principal, dos juros e da correção monetária, individualizado por beneficiário, além do período respectivo de incidência.
- § 1º **As decisões constantes do inciso II deverão ser submetidas ao CSJT para apreciação.**(grifo nosso)

Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014

Art. 3º As decisões administrativas de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores de que trata o item II do art. 2º da Resolução CSJT n.º 137, de 4 de junho de 2014, são aquelas que tenham caráter coletivo, ou que possam ensejar a sua extensão a outros integrantes da categoria, sendo certo que:

I - o encaminhamento ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho das decisões previstas no *caput* deverá ser processado mediante o preenchimento da tabela constante do anexo I da presente Instrução Normativa.

II - a cópia da decisão prevista no *caput* e a tabela constante do anexo I deverão ser encaminhadas ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

III - a Coordenadoria de Orçamento e Finanças do Conselho Superior da Justiça do Trabalho é a unidade encarregada de processar a informação encaminhada pelo Tribunal Regional do Trabalho, promovendo os registros necessários.

IV - após a realização dos registros, a matéria será submetida à Coordenadoria de Gestão de Pessoas que emitirá parecer quanto à admissibilidade da decisão, promovendo, quando for o caso, a matéria a deliberação do Conselho.

V - após a análise do mérito das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho, enquadradas na forma do *caput*, pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças será cientificada para controle.

VI - o Tribunal Regional do Trabalho será informado da decisão proferida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e, havendo parecer desfavorável, o passivo objeto da análise deverá ser excluído dos registros.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Entretanto, não foi possível aprofundar a análise do presente tópico, em decorrência da falta de informações apresentadas pela Corte Regional. Para nenhum dos casos reportados, o TRT instruiu processos administrativos para processamento dos respectivos passivos trabalhistas.

O quadro a seguir apresenta os montantes de passivos classificados como pertinentes à hipótese do art. 2º, inciso II, da Resolução CSJT n.º 137/2014 pendentes de pagamento no Regional, segregados por tema do passivo, conforme classificação definida pela Mensagem CFIN/CSJT n.º 53/2015.

Em reais

QUADRO 32					
PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO ENQUADRADOS ENTRE AS HIPÓTESES DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO CSJT N.º 137/2014 QUE NÃO APRESENTAM INSTRUÇÃO PROCESSUAL					
TEMA DO PASSIVO (CONTA CORRENTE)	OCORRÊNCIAS	PRINCIPAL	CORRECAO	JUROS	PATRONAL
Abono de Permanência	18	561.218,23	70.719,92	0,00	0,00
Adicional por Tempo de Serviço	81	663.601,24	274.927,39	697.578,14	7.754,41
Auxílio Alimentação	27	85.734,96	34.493,28	70.946,68	0,00
Diferença de 13º Salário	18	120.437,06	10.417,02	0,00	19.490,89
Diferença de Adicional de Férias e Indenizações	12	218.788,70	22.104,40	0,00	0,00
Diferença de Gratificações - Funções Comissionadas e Cargos e Comissões	1	5.925,25	360,79	0,00	0,00
Diferença de Proventos e Pensões	8	382.954,67	37.882,97	0,00	0,00
Diferença de Remuneração - vencimento, GAJ	12	579.039,24	84.361,92	0,00	144.300,02
Diferença de Substituição	1	344,43	12,06	0,00	0,00
Diferença de Subsídios	1	594,84	67,02	0,00	145,60
Licença Prêmio Indenizada	2	55.101,85	6.167,77	0,00	0,00
Parcela Autônoma de Equivalência	528	4.528.773,22	12.445.268,47	28.739.073,69	3.022.993,82
Plano de Carreira - Lei 11.416/2006 - Adicional de qualificação, GAS, GAE, enquadramento do Art. 22, progressão, promoção	4	9.779,91	1.058,47	0,00	2.384,46



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 32					
PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO ENQUADRADOS ENTRE AS HIPÓTESES DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO CSJT N.º 137/2014 QUE NÃO APRESENTAM INSTRUÇÃO PROCESSUAL					
TEMA DO PASSIVO (CONTA CORRENTE)	OCORRÊNCIAS	PRINCIPAL	CORRECAO	JUROS	PATRONAL
Unidade Referencial de Valor	1.076	1.445.185,26	3.183.993,42	11.962.802,39	400.887,21
Outros Passivos	127	1.347,34	2.631.361,83	0,00	540.667,80
Não informado	268	714.259,72	43.180,50	0,00	51.414,02
TOTAIS	2.184	73.879.902,28			

Fonte: Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

Questionada a Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT e a Coordenadoria de Gestão de Pessoas do CSJT sobre as decisões administrativas recebidas pelos TRTs, para fins de apreciação do CSJT, não constam decisões remetidas pelo TRT da 2ª Região nas listagens.

Convém salientar que, para 395 registros, não é possível, nem sequer, identificar o tema a que se refere o passivo, tendo em vista que 127 foram classificados com a inscrição genérica “outros passivos” e 268 não receberam nenhuma inscrição genérica.

No presente contexto, cabe ao TRT rever o rol de passivos pendentes de pagamento e, para aqueles enquadrados no inciso II do art. 2º da Resolução CSJT n.º 137/2014, requer-se que sejam apresentados os documentos que comprovem a adoção das medidas requeridas no referido dispositivo, bem como no art. 3º da Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014.

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT informa que a unidade de controle aponta que, apesar de o TRT ter informado que possui 2.184 passivos pendentes de pagamento enquadrados no artigo 2º, inciso II, da Resolução CSJT



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

n.º 137/2014, não ficou evidenciada a remessa das respectivas decisões para apreciação do CSJT, conforme comanda a norma.

Afirma o TRT que parece clara a vinculação do presente apontamento com o anterior (item 2.1.1.2.6), na medida em que versam sobre reconhecimento de dívida, fundamentos e decisões que as motivam. Encaminhou o TRT cópias extraídas dos processos mencionados no QUADRO 32, para exemplificar as providências em andamento do Regional.

Acrescenta que, assim que concluídas as providências para instrução dos passivos enquadrados no dispositivo normativo, todas as informações serão fornecidas a quem de direito, nos termos da Resolução CSJT n.º 137/2014 e da Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014.

c) Análise

O TRT da 2ª Região atesta que se encontra em fase de regularização da instrução processual dos passivos trabalhistas e afirma que, após a conclusão dessa fase, serão adotadas as providências cabíveis.

O Regional encaminhou, anexas à sua manifestação, minutas de informações elaboradas pela Coordenadoria de Gestão da Remuneração, por meio das quais posiciona a Administração da situação dos passivos pagos e solicita a remessa da relação dos nomes, CPF e valores pagos de cada passivo à Advocacia Geral da União - AGU.

Entretanto, tais documentos não se encontram assinados e tampouco foram anexados os ofícios de comunicação à AGU.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Ainda assim, tais documentos não se relacionam ao presente achado de auditoria, tendo em vista que as falhas apontadas não se relacionam a medidas a serem adotadas após o pagamento dos passivos, senão que no momento do reconhecimento do direito, antes ainda da elaboração do Termo de Reconhecimento de Dívida, do registro do passivo no Siafi e da solicitação de recursos para seu pagamento.

A fim de dar cumprimento do disposto no § 1º do art. 2º da Resolução CSJT n.º 137/2014 e art. 3º da Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014, compete ao TRT, em todos os casos em que o reconhecimento de passivos que tenham caráter coletivo não decorram da aplicação direta de decisão ou ato normativo do CSJT ou da literalidade de dispositivos legais e regulamentares, submeter a decisão à deliberação do CSJT, bem como instruir processo administrativo conforme prevê o inciso II do art. 2º da Resolução CSJT n.º 137/2014, o que inclui comunicar à Advocacia-Geral da União e ao Conselho Nacional de Justiça, entre outras medidas.

Assim, cabe ao TRT, em primeira medida, rever seus controles internos, de modo a garantir que as decisões de reconhecimento de passivos trabalhistas estejam respaldadas na aplicação da legislação em vigor e, nos casos em que o reconhecimento de passivos decorrer de interpretação da norma, que o referido ato seja instruído conforme preceituado pelo art. 2º, inciso II, da Resolução CSJT n.º 137/2014 e art. 3º da Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014.

2.1.1.2.8. Falha de registro no Siafi de passivos de pessoal

a) Ocorrência



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Solicitado ao TRT, por meio da RDI CCAUD n.º 75/2018, a listagem de seus passivos pendentes de pagamento em junho/2018, constando informação sobre a conta contábil e conta corrente em que estão registradas no Siafi, verificou-se que os valores de passivos da base do Regional não se conciliam com o constante em junho de 2018 nas respectivas contas do Siafi.

O quadro a seguir compara os valores registrados em cada conta corrente constante das contas contábeis 2.1.1.1.1.04.00 e 2.2.1.1.1.04.00 (Obrigações Trabalhistas a pagar) referentes a Passivo de Curto e de Longo Prazo, respectivamente, do Regional, registrado no Siafi em junho de 2018; com o total apurado para cada uma das contas correntes dos passivos pendentes de pagamento no mesmo mês de referência, informados pelo Regional por ocasião da presente auditoria.

Em reais

QUADRO 33 DIFERENÇA ENTRE VALORES REGISTRADOS NO PASSIVO DO SIAFI DO REGIONAL, POR CONTA CORRENTE E OS TOTAIS APURADOS EM CADA CONTA CORRENTE A PARTIR DA BASE DE DADOS DE PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO				
CONTA CONTÁBIL	CONTA CORRENTE	VALOR SIAFI	VALOR INFORMADO PELO TRT	DIFERENÇA
2.1.1.1.1.04.00	0100000000080010	42.451.727,61	-	42.451.727,61
2.1.1.1.1.04.00	0188000000080010	1.437.122,29	-	1.437.122,29
2.1.1.1.1.04.00	ADCNCOUTR	499.786,47	2.544.785,74	-2.044.999,27
2.1.1.1.1.04.00	ADCNCPAEM	1.076.895,89	1.147.382,38	-70.486,49
2.1.1.1.1.04.00	ADCNJPAEM	2.530.892,26	2.684.736,97	-153.844,71
2.1.1.1.1.04.00	ADCNPPAEM	542.283,44	542.283,44	-
2.1.1.1.1.04.00	ADMACAALM	17.818,15	32.135,46	-14.317,31
2.1.1.1.1.04.00	ADMACATSE	19.225,41	15.521,99	3.703,42
2.1.1.1.1.04.00	ADMACOUTR	86.303,04	1.121.111,25	-1.034.808,21
2.1.1.1.1.04.00	ADMACPAEM	7.515.361,44	7.717.924,48	-202.563,04
2.1.1.1.1.04.00	ADMAJAALM	25.164,47	70.946,68	-45.782,21
2.1.1.1.1.04.00	ADMAJATSE	42.215,88	34.177,47	8.038,41
2.1.1.1.1.04.00	ADMAJPAEM	18.146.171,47	18.738.111,48	-591.940,01
2.1.1.1.1.04.00	ADMAPATSE	18.099,22	8.871,53	9.227,69
2.1.1.1.1.04.00	ADMAPP AEM	4.097.897,89	3.986.489,78	111.408,11
2.1.1.1.1.04.00	ADMICATSE	17.757,83	147.615,18	-129.857,35
2.1.1.1.1.04.00	ADMICDTRM	8.961,00	-	8.961,00



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 33 DIFERENÇA ENTRE VALORES REGISTRADOS NO PASSIVO DO SIAFI DO REGIONAL, POR CONTA CORRENTE E OS TOTAIS APURADOS EM CADA CONTA CORRENTE A PARTIR DA BASE DE DADOS DE PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO				
CONTA CONTÁBIL	CONTA CORRENTE	VALOR SIAFI	VALOR INFORMADO PELO TRT	DIFERENÇA
2.1.1.1.1.04.00	ADMIJATSE	49.519,95	391.231,63	-341.711,68
2.1.1.1.1.04.00	ADMIPABVR	768.404,42	-	768.404,42
2.1.1.1.1.04.00	ADMIPOUTR	1.232.942,85	-	1.232.942,85
2.1.1.1.1.04.00	ADMPCATSE	12.058,47	110.062,54	-98.004,07
2.1.1.1.1.04.00	ADMPCDPRP	13.384,98	3.848,02	9.536,96
2.1.1.1.1.04.00	ADMPCDTRM	37.898,62	-	37.898,62
2.1.1.1.1.04.00	ADMPCPAEM	1.206.229,91	1.480.432,64	-274.202,73
2.1.1.1.1.04.00	ADMPPJATSE	32.523,90	272.169,04	-239.645,14
2.1.1.1.1.04.00	ADMPPJPAEM	1.962.447,47	2.530.810,56	-568.363,09
2.1.1.1.1.04.00	ADMPPABVR	621.386,62	-	621.386,62
2.1.1.1.1.04.00	ADMPPDTRM	37.757,63	-	37.757,63
2.1.1.1.1.04.00	ADSACAALM	1.250,60	2.357,82	-1.107,22
2.1.1.1.1.04.00	ADSACDAFI	3.520,40	9.634,06	-6.113,66
2.1.1.1.1.04.00	ADSACDFCC	162,27	-	162,27
2.1.1.1.1.04.00	ADSACDREM	19.319,86	84.361,92	-65.042,06
2.1.1.1.1.04.00	ADSACLPIN	10.495,97	6.167,77	4.328,20
2.1.1.1.1.04.00	ADSACOUTR	1.594,05	273,05	1.321,00
2.1.1.1.1.04.00	ADSACURVR	1.064.387,99	1.340.383,91	-275.995,92
2.1.1.1.1.04.00	ADSAJURVR	3.767.084,53	4.298.161,66	-531.077,13
2.1.1.1.1.04.00	ADSAPAALM	10.706,40	15.138,40	-4.432,00
2.1.1.1.1.04.00	ADSAPDFCC	948,02	-	948,02
2.1.1.1.1.04.00	ADSAPDREM	159.574,44	579.039,24	-419.464,80
2.1.1.1.1.04.00	ADSAPLPIN	71.104,38	55.101,85	16.002,53
2.1.1.1.1.04.00	ADSAPOUTR	13.152,19	1.347,34	11.804,85
2.1.1.1.1.04.00	ADSAPURVR	393.349,34	481.830,30	-88.480,96
2.1.1.1.1.04.00	ADSICDTRM	730.122,20	-	730.122,20
2.1.1.1.1.04.00	ADSICOUTR	95.365,82	-	95.365,82
2.1.1.1.1.04.00	ADSICPPLC	112,31	-	112,31
2.1.1.1.1.04.00	ADSICURVR	1.769.616,32	1.843.609,51	-73.993,19
2.1.1.1.1.04.00	ADSIJURVR	7.376.182,39	7.664.640,73	-288.458,34
2.1.1.1.1.04.00	ADSIPDTRM	528.541,60	-	528.541,60
2.1.1.1.1.04.00	ADSIPURVR	963.354,96	963.354,96	-
2.1.1.1.1.04.00	ADSPCATSE	331,44	-	331,44
2.1.1.1.1.04.00	ADSPCDTRM	667.522,38	-	667.522,38
2.1.1.1.1.04.00	ADSPCPPLC	1.273,83	-	1.273,83
2.1.1.1.1.04.00	ADSPPDTRM	244.752,88	-	244.752,88
2.2.1.1.1.04.00	ADSACIAQD	20.186.728,70	-	20.186.728,70
2.2.1.1.1.04.00	ADSAJIAQD	43.079.210,21	-	43.079.210,21
2.2.1.1.1.04.00	ADSAPIAQD	22.410.196,22	-	22.410.196,22
2.2.1.1.1.04.00	ADSICIAQD	5.515.407,49	-	5.515.407,49
2.2.1.1.1.04.00	ADSIJIAQD	11.132.610,13	-	11.132.610,13
2.2.1.1.1.04.00	ADSIPIAQD	6.288.108,12	-	6.288.108,12
2.2.1.1.1.04.00	ADSPCIAQD	315.719,61	-	315.719,61
2.2.1.1.1.04.00	ADSPJIAQD	627.457,32	-	627.457,32
2.2.1.1.1.04.00	ADSPPIAQD	343.677,37	-	343.677,37
TOTAL		212.301.180,32	60.926.050,78	151.375.129,54



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Fonte: Siafi e Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

Ainda que fosse desconsiderada a classificação em contas correntes e a comparação se desse apenas em níveis de totais de passivos, tampouco se alcançaria uma conciliação de valores, tendo em vista que os montantes de passivos pendentes de pagamento, segundo informação do TRT, alcançam R\$ 77.096.315,06, enquanto que no Siafi apresentam-se lançados R\$ 212.301.180,32, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Em reais

QUADRO 34				
COMPARAÇÃO DOS TOTAIS LANÇADOS EM CONTAS DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS NO SIAFI COM O SOMATÓRIO DOS PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO INFORMADOS PELO TRT, EM JUNHO/2018				
PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO INFORMADOS PELO TRT		PASSIVOS LANÇADOS NO SIAFI		DIFERENÇA
PRINCIPAL	15.744.728,72	2.1.1.1.1.04.00	102.402.065,15	135.204.865,26
CORREÇÃO	19.881.185,44	2.2.1.1.1.04.00	109.899.115,17	
JUROS	41.470.400,90	-		
SUBTOTAL	77.096.315,06		212.301.180,32	

Fonte: Siafi e Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

Dessa forma, verifica-se que as informações de passivos pendentes de pagamento disponibilizadas pelo TRT representam apenas 36,31% do que o TRT apresenta registrado em contas de passivo no Siafi.

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT informa que as inconsistências apontadas nos registros lançados no banco de dados do SIAFI, para o mês de junho/2018, ocorrem em razão da demora na atualização dos valores no sistema.

Acrescenta que os valores constantes na coluna "VALOR SIAFI", atribuídos ao mês de junho/2018 a título de passivos, na verdade retratavam a situação em dezembro de 2017.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Informa que os valores referentes aos passivos da base do Regional somente foram atualizados no SIAFI em setembro/2018, após o envio das informações ao C. Colegiado, o que justifica o descompasso apontado no Relatório de Fatos Apurados relativos à presente auditoria sistêmica.

Por fim, aduz que, ainda assim, pode haver eventual discrepância em relação à base de dados de junho do mesmo ano por consequência de deduções relativas a cancelamentos que constaram da última atualização, conforme SGP/CGR n.º 149/2018.

c) Análise

Pretende o TRT da 2ª Região alegar que o valor apresentado na coluna "VALOR SIAFI" do QUADRO 33 não se refere a Junho/2018, senão que a dezembro/2017. Entretanto, tal informação não prospera, tendo em vista que, em consulta ao Tesouro Gerencial, identificam-se os seguintes totais nas contas de Obrigações Trabalhistas de Curto e Longo Prazo no SIAFI.

QUADRO 35 VALORES REGISTRADOS NO TESOURO GERENCIAL				
CONTA	DESCRIÇÃO	SALDO		
		DEZEMBRO/2017	JUNHO/2018	NOVEMBRO/2018
211110400	Obrigações Trabalhistas de Curto Prazo	104.713.426,57	102.402.065,15	110.549.536,23
221110400	Obrigações Trabalhistas de Longo Prazo	109.899.115,17	109.899.115,17	114.741.553,28
SUBTOTAL		214.612.541,74	212.301.180,32	225.291.089,51

Fonte: Tesouro Gerencial

Portanto, em consulta à situação de passivos registrados em junho/2018, o TRT efetivamente apresentava um total de R\$ 212.301.180,32 registrado. Em Dezembro/2017, o valor era de R\$ 214.612.541,74.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Cabe pontuar que o Regional encaminhou a Informação SGP/CGR n.º 149/2018, por meio da qual a Coordenadoria de Gestão da Remuneração informa o cancelamento de empenhos na ordem de R\$ 35.597.808,83 e reinscrições de empenho na ordem de R\$ 2.578.204,75.

Por outro lado, o TRT encaminhou nova remessa da TABELA 1 – Passivos pendentes de Pagamentos, por meio da qual informou que se encontravam lançados na conta 211110400 do Siafi um total de R\$ 76.184.481,23, somando-se os valores de principal, correção monetária e juros de mora.

Não obstante o ajuste de tabela efetuado pelo Tribunal Regional, a discrepância entre o valor de passivos informados pelo TRT referente a junho/2018 e o valor devidamente registrado no Siafi é na ordem R\$ 136.116.699,09.

Verifica-se, portanto, que restou confirmada a falha na gestão de passivos no que se refere ao correto registro no Siafi de passivos de pessoal, em desrespeito ao art. 4º da Resolução CSJT n.º 137/2014, ao disposto no Manual Siafi e ao Princípio da Transparência que rege a Administração Pública.

Cabe ao Regional revisar os saldos registrados em contas de passivos e promover os ajustes necessários, a fim de adequá-los ao efetivamente devido pelo Regional, observada a classificação em conta de Passivo de Curto Prazo, Longo Prazo, Provisão ou Passivo Contingente, conforme preconizado pelo Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e em observância às orientações da Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT sobre a matéria.

2.1.1.3. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.1.1.3.1. Solicitação de recursos para pagamento de passivos que apresentavam pendências para o seu recebimento

a) Ocorrência

Conforme informação do TRT, dos 1.867 registros de passivos trabalhistas pendentes de pagamento em junho/2018, **196 ocorrências (10,49%)** referem-se a dívidas para as quais o TRT havia solicitado recursos em 2017, porém ficou constatado ausência de alvará/sentença judicial para proceder ao pagamento de passivos, que somam a monta de **R\$ 8.325.973,57**.

Conforme Mensagem CFIN n.º 39/2017, os passivos a serem informados na coluna “passíveis de pagamento imediato” não poderiam apresentar impedimento de ordem legal para o seu recebimento.

Em reais

QUADRO 36					
PASSIVOS COM DISPONIBILIDADE DE PAGAMENTO EM 2017, NÃO PAGOS PELO TRT, POR MOTIVO DE AUSÊNCIA DE ALVARÁ/SENTENÇA JUDICIAL					
BENEFICIÁRIO		VALOR			
CÓDIGO	NOME	PRINCIPAL	CORRECAO	JUROS	PATRONAL
0	2A. VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELO H	179,61	98,20	220,53	-
85235	Aline de Souza Mafra	29,91	16,40	36,66	-
69183	Aline Roberta Gonçalves Brandao	89,79	49,04	110,26	-
0	ANA LUCIA BHERING NOGUEIRA	18.892,78	36.378,82	88.614,71	-
0	ANA LUCIA BHERING NOGUEIRA	-	3.064,16	7.618,99	-
121444	Ana Luisa Rodrigues Ferreira	73,17	40,28	90,43	16,79
0	ANA MARIA ALVES BHERING	9.446,39	18.189,41	44.307,35	-
0	ANA MARIA ALVES BHERING	-	1.532,08	3.809,49	-
88790	Ana Paula Aparecida de Souza	59,86	35,27	78,24	-
0	ANDRE LUIZ TOSTES FERREIRA	-	21,52	556,39	2,37
0	ANDRE LUIZ TOSTES FERREIRA	-	40.045,87	92.950,06	4.405,05
67610	Aprigio Guimaraes	28.149,83	51.261,59	125.478,20	8.735,26
86100	Camila Reis Jardim	179,61	98,20	220,53	-
68080	Camila Soares Santos Silva	44,88	24,61	55,25	-
85669	Carlos Eduardo Campos de Paiva	14,96	9,41	20,71	-
67636	Carlos Eduardo Ferreira	22.412,53	39.869,91	96.444,98	6.851,07
85677	Carlos Henrique Campos de Paiva	14,96	9,41	20,71	-
0	CHRISTOVAM RIBEIRO NETO	28.450,30	38.121,92	77.931,20	-
85219	Claudia de Souza Mafra	29,91	16,40	36,66	-
126179	Enia Schlegel Gaetani	-	22.510,01	56.258,49	-
0	ESPOLIO DE HIRAM DOS REIS	74.592,30	141.270,60	347.198,86	23.744,92



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 36 PASSIVOS COM DISPONIBILIDADE DE PAGAMENTO EM 2017, NÃO PAGOS PELO TRT, POR MOTIVO DE AUSÊNCIA DE ALVARÁ/SENTENÇA JUDICIAL					
BENEFICIÁRIO		VALOR			
CÓDIGO	NOME	PRINCIPAL	CORRECAO	JUROS	PATRONAL
	(ADRIANA CORREA CLO)				
0	ESPOLIO DE JULIO PEREIRA	179,61	98,20	220,53	-
0	ESPOLIO DE MARIA HELENA DIAMANTINO LIMA	179,61	98,20	220,53	-
0	ESPOLIO DE NEDIR MARIA DA CONCEICAO GONCALVES	179,61	98,20	220,53	-
0	ESPOLIO DE NEUZA CAMPOLINA FIGUEIREDO	179,61	98,20	220,53	-
0	ESPOLIO DE SALOMAO MAGALHAES BORGES	27.824,48	27.920,03	52.789,12	-
0	FERNANDA SILVEIRA RODRIGUES DA CUNHA	2.515,05	1.296,62	2.966,83	-
0	FERNANDO ALVES DA SILVA BHERING	18.892,78	36.378,82	88.614,71	-
0	FERNANDO ALVES DA SILVA BHERING	-	3.064,16	7.618,99	-
0	FRANCISCO EUGENIO DE ABREU RODRIGUES DE SOUSA	1.870,05	3.649,77	8.904,59	-
0	FRANCISCO EUGENIO DE ABREU RODRIGUES DE SOUSA	-	3.407,97	9.140,60	-
0	FRANCISCO EUGENIO DE ABREU RODRIGUES DE SOUSA	-	13.148,10	32.226,19	-
43567	Gustavo Americano Freire	59,86	35,27	78,24	-
85227	Helton de Souza Mafra	29,91	16,40	36,66	-
0	Indefinido	-	177,20	1.219,02	-
0	Indefinido	539,91	665,56	1.321,16	132,60
0	Indefinido	161,92	264,20	609,22	46,87
0	Indefinido	308,70	404,20	834,99	78,42
0	Indefinido	59,18	97,32	226,40	17,22
0	Indefinido	303,04	393,20	810,65	76,59
0	Indefinido	634,49	825,35	1.684,11	160,58
0	Indefinido	5.468,37	2.946,30	6.647,97	-
0	Indefinido	179,61	98,20	220,53	-
0	Indefinido	259,41	140,87	316,28	50,37
0	Indefinido	179,61	98,20	220,53	-
0	Indefinido	179,61	98,20	220,53	-
0	Indefinido	179,61	98,20	220,53	-
0	Indefinido	259,40	141,96	319,70	50,37
0	Indefinido	179,61	98,20	220,53	-
0	Indefinido	119,74	70,57	156,47	-
0	Indefinido	179,61	98,20	220,53	-
0	Indefinido	74,82	47,24	104,12	12,45
0	Indefinido	179,61	98,20	220,53	-
0	Indefinido	19,95	13,15	28,78	-
0	Indefinido	249,41	134,78	303,48	50,37
0	Indefinido	59,87	37,97	83,47	-
0	Indefinido	259,40	141,31	317,72	50,37
0	Indefinido	179,61	98,20	220,53	-
0	Indefinido	179,61	98,20	220,53	-
0	Indefinido	179,61	98,20	220,53	-
0	Indefinido	179,61	98,20	220,53	-
0	Indefinido	179,61	98,20	220,53	-



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 36 PASSIVOS COM DISPONIBILIDADE DE PAGAMENTO EM 2017, NÃO PAGOS PELO TRT, POR MOTIVO DE AUSÊNCIA DE ALVARÁ/SENTENÇA JUDICIAL					
BENEFICIÁRIO		VALOR			
CÓDIGO	NOME	PRINCIPAL	CORRECAO	JUROS	PATRONAL
0	Indefinido	59,87	37,97	83,47	-
0	Indefinido	179,61	98,20	220,53	-
0	Indefinido	179,61	98,20	220,53	-
0	Indefinido	179,61	98,20	220,53	-
0	Indefinido	179,61	98,20	220,53	-
0	Indefinido	179,61	98,20	220,53	-
0	Indefinido	179,61	98,20	220,53	-
0	Indefinido	59,87	37,97	83,47	-
0	Indefinido	179,61	98,20	220,53	-
0	Indefinido	179,61	98,20	220,53	-
0	Indefinido	179,61	98,20	220,53	-
0	Indefinido	179,61	98,20	220,53	-
0	Indefinido	179,61	98,20	220,53	-
0	Indefinido	179,61	98,20	220,53	-
0	Indefinido	179,61	98,20	220,53	-
0	Indefinido	59,87	37,97	83,47	-
0	Indefinido	119,74	70,57	156,47	-
0	Indefinido	89,79	49,04	110,26	-
0	Indefinido	179,61	98,20	220,53	-
0	Indefinido	89,79	49,04	110,26	-
0	Indefinido	29,91	16,40	36,66	-
0	Indefinido	59,87	37,97	83,47	-
0	Indefinido	59,87	37,97	83,47	-
0	Indefinido	44,88	24,61	55,25	-
0	Indefinido	179,61	98,20	220,53	-
0	Indefinido	89,79	49,04	110,26	-
0	Indefinido	179,61	98,20	220,53	-
0	Indefinido	89,79	49,04	110,26	-
0	Indefinido	179,61	98,20	220,53	-
0	Indefinido	29,93	18,96	41,62	-
0	Indefinido	179,61	98,20	220,53	-
0	Indefinido	179,61	98,20	220,53	-
0	Indefinido	179,61	98,20	220,53	-
0	Indefinido	179,61	98,20	220,53	-
0	Indefinido	89,79	49,04	110,26	-
0	Indefinido	89,79	49,04	110,26	-
0	Indefinido	179,61	98,20	220,53	-
0	Indefinido	179,61	98,20	220,53	-
0	Indefinido	89,79	49,04	110,26	-
0	Indefinido	179,61	98,20	220,53	-
0	Indefinido	89,79	49,04	110,26	-
0	Indefinido	179,61	98,20	220,53	-
0	Indefinido	89,79	49,04	110,26	-
0	Indefinido	179,61	98,20	220,53	-
0	Indefinido	89,79	49,04	110,26	-
0	Indefinido	179,61	98,20	220,53	-
0	Indefinido	4.779,01	9.327,11	22.755,82	-
0	Indefinido	148.394,10	285.738,65	696.027,70	-
0	Indefinido	67.985,02	129.651,38	322.879,72	-
0	Indefinido	69.559,72	133.939,83	326.262,64	-
0	Indefinido	69.044,37	132.947,37	323.845,32	-



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 36 PASSIVOS COM DISPONIBILIDADE DE PAGAMENTO EM 2017, NÃO PAGOS PELO TRT, POR MOTIVO DE AUSÊNCIA DE ALVARÁ/SENTENÇA JUDICIAL					
BENEFICIÁRIO		VALOR			
CÓDIGO	NOME	PRINCIPAL	CORRECAO	JUROS	PATRONAL
0	Indefinido	67.481,34	128.690,70	320.487,48	-
0	Indefinido	4.750,52	10.518,54	26.086,16	1.679,60
0	Indefinido	16.925,49	12.189,54	26.576,66	-
0	Indefinido	17.345,50	8.658,88	19.960,56	-
0	Indefinido	53.613,37	25.282,81	58.353,75	-
0	Indefinido	418,59	116,30	299,66	117,68
0	Indefinido	85,33	19,66	52,11	-
0	Indefinido	26.955,37	6.023,03	14.419,55	-
0	Indefinido	1.439,38	622,16	1.404,13	-
0	Indefinido	1.833,31	769,44	1.743,81	-
0	Indefinido	524,42	106,60	180,49	-
0	Indefinido	-	27.832,71	75.434,35	3.061,60
0	Indefinido	-	43.951,15	105.923,36	-
0	Indefinido	-	41.171,62	100.070,58	-
0	Indefinido	-	25.175,66	64.151,24	-
0	Indefinido	-	65.723,97	152.351,13	-
0	Indefinido	-	24.830,54	63.331,33	-
0	Indefinido	-	36.186,81	90.325,08	-
0	Indefinido	-	9.577,05	23.935,58	-
0	Indefinido	-	27.597,19	66.510,01	-
0	Indefinido	-	31.340,15	72.743,22	-
0	Indefinido	-	31.108,03	72.204,60	-
0	Indefinido	-	32.076,57	74.891,18	3.528,42
0	Indefinido	-	1.338,37	3.242,27	-
0	Indefinido	-	5.047,78	11.178,70	-
0	Indefinido	1.814,10	272,30	336,36	-
0	Indefinido	2.740,81	411,41	508,19	-
0	Indefinido	906,07	100,21	137,10	-
0	Indefinido	33.983,52	1.426,87	2.699,10	-
0	Indefinido	1.538,27	41,55	80,91	-
0	INES GENEROSO DE ABREU BHERING	18.892,78	36.378,82	88.614,71	-
0	INES GENEROSO DE ABREU BHERING	-	3.064,16	7.618,99	-
0	IRACEMA GENEROSO DE ABREU BHERING	18.892,78	36.378,82	88.614,71	-
0	IRACEMA GENEROSO DE ABREU BHERING	-	3.064,16	7.618,99	-
0	ISIS LAPONEZ DA SILVEIRA	5.030,11	2.593,25	5.933,65	-
35530	Jales Valadao Cardoso	64.069,47	36.849,95	82.449,36	-
90859	Jessyca Camila Oliveira Mansur de Castro	44,88	24,61	55,25	-
37990	Jose Claudio Cruz Vilar	7.232,00	347,03	679,45	-
0	JOSE LUIZ MORETZSOHN DA SILVA	9.446,39	18.189,41	44.307,35	-
0	JOSE LUIZ MORETZSOHN DA SILVA	-	1.532,08	3.809,49	-
0	JOSE VIEIRA PARREIRA	82,66	132,99	301,06	23,72
0	JOSE VIEIRA PARREIRA	124,70	67,52	151,86	25,19
90840	Joyce Carolina Oliveira Mansur de Castro	44,88	24,61	55,25	-
90174	Leontina Clotildes Freire de Souza	532,30	533,16	1.003,53	-
43761	Leticia Fonseca	89,79	49,04	110,26	-
121568	Lucia Emilia Silva Rodrigues da Cunha	239,46	130,40	293,29	50,37



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 36					
PASSIVOS COM DISPONIBILIDADE DE PAGAMENTO EM 2017, NÃO PAGOS PELO TRT, POR MOTIVO DE AUSÊNCIA DE ALVARÁ/SENTENÇA JUDICIAL					
BENEFICIÁRIO		VALOR			
CÓDIGO	NOME	PRINCIPAL	CORRECAO	JUROS	PATRONAL
68543	Luciene Luiza de Azevedo	29,93	18,96	41,62	-
68101	Ludmila Soares Santos Silva	44,88	24,61	55,25	-
90522	Luís Claudio Maia Melado	179,61	98,20	220,53	-
0	MARCELA SILVEIRA RODRIGUES DA CUNHA	2.515,05	1.296,62	2.966,83	-
90239	Marcelo Santana Louzada Brasil	89,79	49,04	110,26	-
89168	Marcia Nubia Fonseca Vieira	20.048,55	38.795,01	119.845,38	-
38520	Marcos Heluey Molinari	-	13,42	346,78	1,48
0	MARIA BEATRIZ DE ABREU RODRIGUES DE SOUSA	-	13.148,10	32.226,19	-
0	MARIA BEATRIZ DE ABREU RODRIGUES DE SOUSA	1.870,05	3.649,77	8.904,59	-
0	MARIA BEATRIZ DE ABREU RODRIGUES DE SOUSA	-	3.407,97	9.140,60	-
118540	Maria das Dores Araujo	556,91	692,28	1.378,14	137,41
0	MARIA DE LOURDES CLARET DE VILHENA	119,74	70,57	156,47	-
121649	Maria Elizabete Barbosa Quintas	128,71	70,48	158,53	25,19
121657	Maria Luiza Barbosa Quintas	128,71	70,48	158,53	25,19
1562	Marilza Geralda do Nascimento	111,69	29,17	286,17	15,49
69019	Mauro Pinto de Moraes	9.110,30	16.640,54	41.197,86	2.832,59
0	NARCELIO LAPONEZ DA SILVEIRA	5.030,11	2.593,25	5.933,65	-
90581	Natalia de Magalhaes Drummond Teixeira	44,89	27,10	59,92	-
0	ODILON RODRIGUES DE SOUSA FILHO	-	13.148,10	32.226,19	-
0	ODILON RODRIGUES DE SOUZA FILHO	1.870,05	3.649,77	8.904,59	-
0	ODILON RODRIGUES DE SOUZA FILHO	-	3.407,97	9.140,60	-
0	PAULO GUILHERME LAZZAROTO ALMEIDA	-	1.203,57	13.318,62	-
69205	Paulo Hime Goncalves Brandao	89,79	49,04	110,26	-
81973	Pedro de Almeida Silva Chaves	89,79	49,04	110,26	-
121452	Pedro Vitor Rodrigues Ferreira	73,17	40,28	90,43	16,79
60518	Rinaldo Costa Lima	15.016,51	8.677,45	19.406,16	-
67024	Robert Richard Braganca de Braganca	89,79	49,04	110,26	-
71056	Santiago Ballesteros Filho	6.532,21	11.165,04	26.619,64	1.946,70
90328	Sarah Raquel do Nascimento	89,79	49,04	110,26	-
0	SONIA MARIA ALVES BHERING	18.892,78	36.378,82	88.614,71	-
0	SONIA MARIA ALVES BHERING	-	3.064,16	7.618,99	-
121428	Tania Rodrigues Ferreira	73,17	40,28	90,43	16,79
83445	Terezinha Tarbes Carvalho	-	15.798,94	42.114,17	-
0	THAIS MARIA PRATA PARREIRA	82,66	132,99	301,06	23,72
0	THAIS MARIA PRATA PARREIRA	124,70	67,52	151,86	25,19
70807	Thiago Gomes da Silva	89,79	49,04	110,26	-
TOTAL		8.325.973,57			

Fonte: Resposta do TRT à RDI CCAUD n.º 75/2018.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Esse número de ocorrências ainda pode crescer se observada a descrição dos demais motivos informados pelo TRT para o não pagamento dos passivos para os quais foram solicitados recursos ao CSJT. Verifica-se que outros processos também apresentam algum tipo de pendência, conforme se observa no quadro a seguir.

QUADRO 37	
MOTIVOS ALEGADOS PELO TRT DA 3ª REGIÃO PARA O NÃO PAGAMENTO DE PASSIVOS EM 2017	
Motivo	N.º de Ocorrências
AUSÊNCIA DE ALVARÁ/SENTENÇA JUDICIAL	196
DESATUALIZAÇÃO DE CADASTRO	3
AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA, RENÚNCIA OU DESISTÊNCIA DE DEMANDA JUDICIAL	45
FALTA DE TEMPO HÁBIL PARA PROCESSAMENTO DA INFORMAÇÃO	4
DIF. DECORRENTE DE MANDADO DE SEGURANÇA - SERÁ QUESTIONADO	1
DIFERENÇA DE PENSÃO RELACIONADA A VPNI MP 2225-45/2001	8
EM ANÁLISE - Com ação na justiça que pode reverter a quota da pensão	1
PASSIVO COM COMPENSAÇÃO DE DÉBITO EM ANÁLISE	5
PENSÃO CANCELADA	3
PENSÃO CONSIDERADA ILEGAL PELO TCU	1
SEPARADO PARA PAGTO COMO MENOR VALOR	2
SERVIDOR DEMITIDO	1
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO ADMINISTRATIVO	3
TOTAL	273

Fonte: Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

Em resposta à RDI n.º 75/2018, o TRT confirma que elencou na coluna de “situações passíveis de recebimento imediato” parcelas de passivos que apresentavam pendência.

Explica que, sempre que ocorre a liberação de recursos pelo CSJT para o pagamento de passivos administrativos, é normal o Regional trabalhar com um prazo razoável para fazer contato com os beneficiários no intuito de saber sobre a existência ou não de ações judiciais visando ao recebimento na via judicial, dando, inclusive, a opção de desistência ao beneficiário quando tal ação tiver sido impetrada.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Informa, ainda, que, nos casos de beneficiários falecidos, faz-se também contato com a família para saber da existência de inventário em andamento, verificando a viabilidade de emissão de Alvarás Judiciais autorizando o pagamento a quem de direito.

Assim, afirma que informaram como passíveis de pagamento, por ocasião da resposta à Mensagem CFIN/CSJT n.º 39/2017, todos os casos que foram julgados possíveis de serem saneados antes ou após a liberação dos recursos pelo CSJT.

No entanto, acrescenta que foram surpreendidos com a limitação do prazo para tal iniciativa, por ocasião da liberação dos recursos por meio do Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º 13/2017, o que ocorreu em 30/11/2017, bem como com o fato da impossibilidade de se inscrever o recurso disponibilizado em Restos a Pagar (RAP), conforme comunicado em 27/12/2017, por meio do Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º 17/2017.

b) Manifestação do TRT

O TRT da 3ª região, em sua manifestação aos Fatos Apurados, informa que implementou significativas melhorias no Sistema de Gestão de Passivos, com vistas a mitigar o risco associado ao cenário descrito por ocasião da solicitação de recursos por meio da Mensagem CFIN n.º 39/2017.

Afirma que, nesse contexto, foi necessária parceria entre a equipe da Secretaria de Sistemas e da Secretaria de Pagamento de Pessoal, as quais se desdobraram, envidando



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

esforços no aperfeiçoamento do sistema legado, não obstante estarem comprometendo parte significativa de recursos com a implantação do SIGEP, do Folhawebe, do eSocial, bem como com o funcionamento de todas atividades ordinárias.

No tocante à equipe da folha de pagamento, além da elaboração das regras de negócio das novas funcionalidades implementadas, coube a tarefa de alimentar o banco de dados dos sistemas criados com informações como as que seguem nas telas abaixo, imprescindíveis para gestão dos passivos.

Conforme constatado em Auditoria, o ponto crítico do Sistema de Gestão de Passivos era o fato de não apontar, de forma imediata, a lista de processos passíveis de pagamento.

Acrescenta que, com a funcionalidade "Listar passíveis de Pagamento" (Sim/Não/Todos) implementada (figura 1), ao escolher a opção "SIM", o sistema observa uma série de parâmetros que foram inseridos no banco de dados, a saber: se existe declaração de inexistência de ação judicial (figura 2), se não há nenhum impedimento legal para o pagamento do passivo; para o caso de falecidos, se há herdeiro habilitado, se existe alvará que viabiliza o pagamento (figuras 2 e 3), entre outros.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Sistemas Justiça do Trabalho

SESION	SELEÇÃO DE PROCESSOS PENDENTES	Menu:
Tipo desp: () Ex.Ant.Pessoal () Ex.Ant.Custeio () Ex.Atu.Pes () Ex.Atu.Cust		
Tipo rel : (x) Normal/IN012014 () Lapse temporal () Contabilizacão () CSJT		
Ordem: (x) Nome servidor () Numero processo () Data de deferimento () Resumo		
Universo		
() Valor () = () >= () <= () Entre e		
(x) Não quit-----ba OF/.../..		
() Combinar		ondicoes
() So prior	ATENÇÃO !	prior.
() Global		
() Amostrag		
() Servidor	Listar passíveis de pagamento? (Sim/Não/Todos) :	T
() Servidor		
() SI () PI		() Cla.A
() Total ge-----as		
() Total geral de servidores ativos () Total geral de inativos (S+J)		
() Processo .../..		
Despesa : _____		
Grupo correcao : _____		
Grupo despesa : _____		
F1-Emite rel F2-Plan.V.Jet F3-Plan.Excel F7-Pass.Pag? F10-Retorna F12-Lança		

Fonte: Manifestação do TRT ao Relatório de Fatos Apurados - Figura 1.

Sistemas Justiça do Trabalho

SESION	FALECIDOS COM/SEM ALVARÁ/PENSÃO	CON	Menu: PG05
[] Não pago [] Parcialmente pago			
[] Não possui alvará nem pensão [] Alvará [] Pensão			
[] Global [] Amostragem _____			
Processo : ???/??			
Despesa : _____			
Grupo Cor: _____			
Arquivo : /transfer/sepp/falecidos.csv_____			
F1-Ok F7-Pesquisa F10-Retorna			
Digite "X" para selecionar essa opção ou <espaço> para desfazer a seleção			

Fonte: Manifestação do TRT ao Relatório de Fatos Apurados - Figura 2.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Sistemas

SE SIS | INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO CPP | Menu:

Processo : ???/? Cod. TRT :
Servidor : ?????-? _____
Pagto imediato ? : S Motivo : Justific.: _____>
A-Falta de declaracao B-Falecido sem pensao civil/alvara C-Renuncia ao direito
D-Desist. na via admin. E- Aguard. autoriz. p/ pagto Z-Outros
Cobrança Débito?: N e-Pad : ____/____ Valor : _____.00
Declar. entregue? :
() Inexist. ação Data decl. : DD/MM/YYYY Protocole em: DD/MM/YYYY
() Desisten. ação Data decl. : DD/MM/YYYY Protocole em: DD/MM/YYYY
Renunc. passivo? :
() Vlr. Parc. Pas. Data decl. : DD/MM/YYYY Protocole em: DD/MM/YYYY
() Vr. Tot. Passivo Data decl. : DD/MM/YYYY Protocole em: DD/MM/YYYY
F1-Ok F5-Alt F6-ImpErros F7-Imp F8-Ajuda F9-Menu F10-Ret

Fonte: Manifestação do TRT ao Relatório de Fatos Apurados - Figura 3.

Aduz que, no tocante à análise e instrução do processo em conformidade com a Resolução CSJT n.º 137/2014, houve adequação no processo de trabalho, resultado da parceria entre a Assessoria Jurídica de Pessoal e a Folha de Pagamento, no sentido de inverter a ordem de alguns procedimentos: os processos são instruídos de acordo com a Resolução CSJT n.º 137/2014 antes da disponibilização orçamentária; a declaração de inexistência de demanda judicial é demandada da parte interessada no curso inicial da instrução do processo administrativo, em vez da ocasião da disponibilização dos recursos e do efetivo pagamento.

Destarte, ante a ação conjunta de aperfeiçoamento significativo de Sistema de Gestão de Passivos atual, combinada com alterações no processo de trabalho supracitadas, é possível asseverar que o Tribunal procedeu às adequações necessárias para atender a nova sistemática de trabalho adotada pelo CSJT a partir do Ofício CSJT.GP.SG.CFIN



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

n.º 13/2017, em especial no tocante à impossibilidade da inscrição dos recursos em Restos a Pagar.

Relativamente aos apontamentos listados no QUADRO 36, informa que se cotejou, no Sistema de Passivos do TRT da 3ª Região, a situação atual, e verificou-se que 58 (29,6% do total) passivos foram saneados e já estão passíveis de pagamento. Inclusive, tais passivos foram relacionados na Mensagem SEOFI/CSJT N.º 29/2018.

QUADRO 38					
PASSIVOS COM DISPONIBILIDADE DE PAGAMENTO EM 2017, NÃO PAGOS PELO TRT, POR MOTIVO DE AUSÊNCIA DE ALVARÁ/SENTENÇA JUDICIAL - SANEADOS, APTOS PARA PAGAMENTO EM 2018 E RELACIONADOS NA MENSAGEM SEOFI/CSJT N.º 29/2018					
BENEFICIÁRIO		VALOR			
CÓDIGO	NOME	PRINCIPAL	CORRECAO	JUROS	OBRIGAÇÃO PATRONAL
0	ANA LUCIA BHERING NOGUEIRA	18.892,78	36.378,82	88.614,71	-
0	ANA LUCIA BHERING NOGUEIRA	-	3.064,16	7.618,99	-
121444	Ana Luisa Rodrigues Ferreira	73,17	40,28	90,43	16,79
0	ANA MARIA ALVES BHERING	9.446,39	18.189,41	44.307,35	-
0	ANA MARIA ALVES BHERING	-	1.532,08	3.809,49	-
0	ANDRE LUIZ TOSTES FERREIRA	-	21,52	556,39	2,37
0	ANDRE LUIZ TOSTES FERREIRA	-	40.045,87	92.950,06	4.405,05
67610	Aprigio Guimaraes	28.149,83	51.261,59	125.478,20	8.735,26
67636	Carlos Eduardo Ferreira	22.412,53	39.869,91	96.444,98	6.851,07
0	CHRISTOVAM RIBEIRO NETO	28.450,30	38.121,92	77.931,20	-
126179	Enia Schlegel Gaetani	-	22.510,01	56.258,49	-
0	ESPOLIO DE HIRAM DOS REIS	74.592,30	141.270,60	347.198,86	23.744,92
0	ESPOLIO DE JULIO PEREIRA	179,61	98,2	220,53	-
0	ESPOLIO DE MARIA HELENA DIAMANTINO LIMA	179,61	98,2	220,53	-
0	ESPOLIO DE NEUZA CAMPOLINA	179,61	98,2	220,53	-
	FIGUEIREDO				
0	ESPOLIO DE SALOMAO MAGALHAES	27.824,48	27.920,03	52.789,12	-
	BORGES				
0	FERNANDA SILVEIRA RODRIGUES DA CUNHA	2.515,05	1.296,62	2.966,83	-
0	FERNANDO ALVES DA SILVA BHERING	18.892,78	36.378,82	88.614,71	-
0	FERNANDO ALVES DA SILVA BHERING	-	3.064,16	7.618,99	-
0	FRANCISCO EUGENIO DE ABREU	1.870,05	3.649,77	8.904,59	-
	RODRIGUES DE SOUSA				
0	FRANCISCO EUGENIO DE ABREU	-	3.407,97	9.140,60	-



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 38 PASSIVOS COM DISPONIBILIDADE DE PAGAMENTO EM 2017, NÃO PAGOS PELO TRT, POR MOTIVO DE AUSÊNCIA DE ALVARÁ/SENTENÇA JUDICIAL - SANEADOS, APTOS PARA PAGAMENTO EM 2018 E RELACIONADOS NA MENSAGEM SEOFI/CSJT N.º 29/2018					
BENEFICIÁRIO		VALOR			
CÓDIGO	NOME	PRINCIPAL	CORRECAO	JUROS	OBRIGAÇÃO PATRONAL
	RODRIGUES DE SOUSA				
0	FRANCISCO EUGENIO DE ABREU RODRIGUES DE SOUSA	-	13.148,10	32.226,19	-
0	INES GENEROSO DE ABREU BHERING	18.892,78	36.378,82	88.614,71	-
0	INES GENEROSO DE ABREU BHERING	-	3.064,16	7.618,99	-
0	IRACEMA GENEROSO DE ABREU BHERING	18.892,78	36.378,82	88.614,71	-
0	IRACEMA GENEROSO DE ABREU BHERING	-	3.064,16	7.618,99	-
0	ISIS LAPONEZ DA SILVEIRA	5.030,11	2.593,25	5.933,65	-
37990	Jose Claudio Cruz Vilar	7.232,00	347,03	679,45	-
0	JOSE LUIZ MORETZSOHN DA SILVA	9.446,39	18.189,41	44.307,35	-
0	JOSE LUIZ MORETZSOHN DA SILVA	-	1.532,08	3.809,49	-
0	JOSE VIEIRA PARREIRA	82,66	132,99	301,06	23,72
0	JOSE VIEIRA PARREIRA	124,7	67,52	151,86	25,19
121568	Lucia Emilia Silva Rodrigues da Cunha	239,46	130,4	293,29	50,37
0	MARCELA SILVEIRA RODRIGUES DA CUNHA	2.515,05	1.296,62	2.966,83	-
89168	Marcia Nubia Fonseca Vieira	20.048,55	38.795,01	119.845,38	-
38520	Marcos Heluey Molinari	-	13,42	346,78	1,48
0	MARIA BEATRIZ DE ABREU RODRIGUES DE SOUSA	-	13.148,10	32.226,19	-
0	MARIA BEATRIZ DE ABREU RODRIGUES DE SOUSA	1.870,05	3.649,77	8.904,59	-
0	MARIA BEATRIZ DE ABREU RODRIGUES DE SOUSA	-	3.407,97	9.140,60	-
118540	Maria das Dores Araujo	556,91	692,28	1.378,14	137,41
0	MARIA DE LOURDES CLARET DE VILHENA	119,74	70,57	156,47	-
121649	Maria Elizabete Barbosa Quintas	128,71	70,48	158,53	25,19
121657	Maria Luiza Barbosa Quintas	128,71	70,48	158,53	25,19
1562	Marilza Geralda do Nascimento	111,69	29,17	286,17	15,49
0	NARCELIO LAPONEZ DA SILVEIRA	5.030,11	2.593,25	5.933,65	-
0	ODILON RODRIGUES DE SOUSA FILHO	-	13.148,10	32.226,19	-
0	ODILON RODRIGUES DE SOUZA FILHO	1.870,05	3.649,77	8.904,59	-
0	ODILON RODRIGUES DE SOUZA	-	3.407,97	9.140,60	-



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 38 PASSIVOS COM DISPONIBILIDADE DE PAGAMENTO EM 2017, NÃO PAGOS PELO TRT, POR MOTIVO DE AUSÊNCIA DE ALVARÁ/SENTENÇA JUDICIAL - SANEADOS, APTOS PARA PAGAMENTO EM 2018 E RELACIONADOS NA MENSAGEM SEOFI/CSJT N.º 29/2018					
BENEFICIÁRIO		VALOR			
CÓDIGO	NOME	PRINCIPAL	CORRECAO	JUROS	OBRIGAÇÃO PATRONAL
	FILHO				
0	PAULO GUILHERME LAZZAROTO ALMEIDA	-	1.203,57	13.318,62	-
121452	Pedro Vitor Rodrigues Ferreira	73,17	40,28	90,43	16,79
60518	Rinaldo Costa Lima	15.016,51	8.677,45	19.406,16	-
71056	Santiago Ballesteros Filho	6.532,21	11.165,04	26.619,64	1.946,70
0	SONIA MARIA ALVES BHERING	18.892,78	36.378,82	88.614,71	-
0	SONIA MARIA ALVES BHERING	-	3.064,16	7.618,99	-
121428	Tania Rodrigues Ferreira	73,17	40,28	90,43	16,79
83445	Terezinha Tarbes Carvalho	-	15.798,94	42.114,17	-
0	THAIS MARIA PRATA PARREIRA	82,66	132,99	301,06	23,72
0	THAIS MARIA PRATA PARREIRA	124,7	67,52	151,86	25,19

Fonte: Manifestação do TRT ao Relatório de Fatos Apurados.

Registra a Corte Regional que o resultado apresentado só foi possível mediante diligências que foram realizadas ao longo do ano de 2018 pela equipe da folha de pagamento junto às partes interessadas, advogados e Varas de Sucessões, com o objetivo de sanar as pendências de ausência de alvará/sentença judicial, **não obstante ainda não estarem 100% dos pendências sanadas, a Secretaria de Pagamento de Pessoal continua diligenciando junto às partes interessadas.**

c) Análise

Verifica-se, portanto, que restou confirmada a falha na gestão de passivos que levou à solicitação de recursos para pagamento de passivos que apresentavam pendências para o seu recebimento, em desrespeito às instruções da Mensagem CFIN/CSJT n.º 39/2017 e com impactos na gestão do limite financeiro para despesas primárias da Justiça do Trabalho a que se refere a EC n.º 95/2016.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Entretanto, o TRT da 3ª Região comprovou a atuação no sentido de superar as pendências constatadas.

Cabe ao TRT continuar envidando esforços no saneamento das pendências de ausência de alvará/sentença judicial.

A fim de atender à conjuntura financeiro-orçamentária decorrente do limite para despesas primárias estabelecido pela EC n.º 95/2016, conclui-se que cabe, ainda, ao Regional aprimorar os controles internos, de modo a garantir que as solicitações de recursos financeiros para pagamento de dívidas de exercícios anteriores evidenciem, com clareza, os montantes aptos para pagamento imediato, no mesmo exercício financeiro, observado o disposto na Resolução CSJT n.º 137/2014, especialmente em seu art. 6º e parágrafos.

Quanto aos casos em que não for possível a identificação do beneficiado, considerando-se que, no âmbito da Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT atua a Setorial Contábil da Justiça do Trabalho, a quem compete orientar os Tribunais Regionais quanto à adequada classificação contábil em Passivo de Curto Prazo, Passivo de Longo Prazo, Provisão ou Passivo Contingente, entende-se que compete ao TRT adotar as orientações que forem emanadas pela SEOFI/CSJT quanto à matéria.

2.1.1.3.2. Morosidade no pagamento de passivos trabalhistas

a) Ocorrência

Conforme informação do TRT, dos 1.867 registros de passivos trabalhistas pendentes de pagamento em junho/2018,



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

quatro ocorrências referem-se a dívidas para as quais o TRT não reportou qualquer impedimento para se processar o pagamento, no entanto não efetivou o devido pagamento por motivo de falta de tempo hábil para processamento da informação.

Esses passivos, conforme informado pelo próprio TRT, somam o montante de **R\$ 67.572,69**.

Em reais

QUADRO 39					
PASSIVOS COM DISPONIBILIDADE DE PAGAMENTO EM 2017, NÃO PAGOS PELO TRT DA 3ª REGIÃO, E PENDENTES DE PAGAMENTO EM 2018 POR MOTIVO DE FALTA DE TEMPO HÁBIL PARA PROCESSAMENTO DA INFORMAÇÃO					
BENEFICIÁRIO		VALOR			
CÓDIGO	NOME	PRINCIPAL	CORRECAO	JUROS	PATRONAL
6084	Eni Gomes de Araujo Nascimento	5.235,08	1.459,75	3.765,02	-
7838	Rosaly Alvarenga de Faria	7.050,20	918,89	1.155,52	-
101532	Valdson Nepomuceno	40.914,77	1.937,07	3.766,35	-
101532	Valdson Nepomuceno	1.022,17	155,89	191,98	-
TOTAL		67.572,69			

Fonte: Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

Em resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018, o TRT confirma que não aplicou integralmente os recursos descentralizados pelo CSJT para pagamento de passivos.

Informa que, na maioria dos casos, não teve tempo hábil para proceder ao saneamento e respectivo pagamento de alguns passivos dentro do mês de dezembro, por ser esse um mês atípico em decorrência do recesso forense e das festas de final de ano, fator que dificultou entrar em contato com os beneficiários ou estes conseguirem alvarás e desistências de processos perante os juízos de plantão do Tribunal Regional Federal.

Alega que, se pudesse haver a inscrição dos valores não pagos em Restos a Pagar, o Regional teria, pelo menos, uma



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

margem de dezoito meses para proceder a esse trabalho de saneamento e o correspondente pagamento dos passivos.

b) Manifestação do TRT

O TRT da 3ª Região informou que, mediante consulta ao Sistema de Gestão de Passivos daquela Corte, verificou-se que os passivos relacionados no QUADRO 39 estão devidamente saneados e aptos para pagamento, sendo relevante esclarecer que foram relacionados na Mensagem SEOFI/CSJT n.º 29/2018.

Acrescenta que, no tocante à falta de tempo hábil para efetivar o pagamento em 2017, por ocasião do Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º 13/2017, cabe observar que a limitação de tempo ocorreu **em virtude das partes interessas não entregarem as declarações e/ou desistências judiciais com tempo hábil para inclusão em folha e processamento do pagamento, bem como em razão do processo de trabalho do Regional em vigor na ocasião, que considerava a possibilidade de inscrição em Restos a Pagar do recurso disponibilizado,** fato este que destinaria mais tempo para sanear as condições estabelecidas para pagamento dos passivos estipuladas na Resolução CSJT n.º 137/2014.

c) Análise

Verifica-se, portanto, que restou confirmada a falha na gestão de passivos que levou à morosidade no pagamento de passivos em desrespeito ao Princípio da Eficiência e com impactos na gestão do limite financeiro para despesas primárias da Justiça do Trabalho a que se refere a EC n.º 95/2016.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O TRT atesta haver providenciado uma revisão em seu processo de trabalho e haver saneado as pendências, então detectadas.

Dessa forma, conclui-se que não remanescem propostas de providências a serem adimplidas pelo Tribunal Regional.

2.1.1.3.3. Pagamento de passivo administrativo a credores de precatório decorrente do ajuizamento de ações trabalhistas no âmbito dos órgãos integrantes da Justiça Federal

a) Ocorrência

Identificou-se **pagamento indevido de passivos a dois beneficiados**, tendo em vista que os beneficiados receberam via Precatório o mesmo objeto e referente ao mesmo período da apuração dos passivos pagos administrativamente, conforme quadro abaixo.

QUADRO 40 RESULTADO DA CORRELAÇÃO POR CPF ENTRE A BASE DE PASSIVOS PAGOS PELO TRT E A BASE DE PRECATÓRIOS PAGOS DESDE 2009, EXTRAÍDA DO SIAFI			
NOME DO BENEFICIADO	DESCRIÇÃO DO PRECATÓRIO	DESCRIÇÃO DO PASSIVO	VALOR DA RUBRICA
OSWALDO DA CRUZ DOMINGOS	ÍNDICE DA URV LEI 8.880/1994 - REAJUSTE DE VENCIMENTOS - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - ADMINISTRATIVO	11,98% - URV	3.368,79
VICENTE VALLE ROCHA			10.173,28
	TOTAL		13.542,07

Fonte: Resposta do TRT à RDI CCAUD n.º 75/2018 e Extrações Siafi.

Passa-se a descrever os fatos que culminaram na apuração do presente achado de auditoria.

Por ocasião da elaboração do Relatório de Fatos Apurados, havia sido identificado que, do total de 1.284 registros da tabela de passivos pagos com recursos descentralizados pelo CSJT a partir do Ofício CSJT.GP.SG.CFIN



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF – CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

n.º 13/2017, **66 registros (0,5%)** referiam-se a passivos cujo beneficiado recebeu alguma verba trabalhista por meio de precatório.

Tendo em vista que alguns beneficiados possuíam mais de um precatório pago, havia sido verificado que existiam 84 precatórios pagos a beneficiados que receberam passivos.

Considerando que o TRT não utiliza rubricas específicas que informem a natureza da despesa que está sendo paga a título de despesa de exercícios anteriores, não havia sido possível identificar quais os pagamentos que se referem à mesma despesa.

Salienta-se que, desse total, 33 precatórios (39,3%) já haviam sido reportados ao TRT em setembro de 2013, por ocasião da auditoria sistêmica de passivos. Naquela oportunidade, a equipe de auditoria procedeu a um inter-relacionamento análogo relativamente ao recálculo específico dos passivos de VPNI e URV, quando encontraram beneficiários coincidentes, com possibilidade de concomitância.

De forma similar, em análise à tabela de **passivos pendentes de pagamento** (TABELA 1 da RDI CCAUD n.º 75/2018), havia sido identificado que, do total de 1.867 registros, **40 registros (0,2%)** referiam-se a passivos cujo beneficiado ou instituidor do direito recebeu verba trabalhista por meio de precatório.

Destaca-se que, desse total, 15 precatórios (37,5%) já haviam sido reportados ao TRT em setembro de 2013, por ocasião da auditoria sistêmica de passivos.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT da 3ª Região declarou que todos os passivos apontados tratavam-se de objeto e período de competência diversos da respectiva ação judicial da qual resultou o precatório.

Contudo, o Regional realizou o cotejo dos precatórios com a sua base de dados e identificou dois pagamentos de passivos realizados em 2013 cujos beneficiários foram também contemplados pela via judicial em razão de mesmo objeto e período do direito concedido em via administrativa, conforme o quadro anterior.

b) Manifestação do TRT

O TRT da 3ª Região afirma que todos os passivos administrativos que figuraram o Relatório de Fatos Apurados foram pagos em conformidade com art. 11, § 1º, da Resolução 137/2014 CSJT.

Esclarece, ainda, que, não obstante o novo sistema de Folha de Pagamento (Folhaweb) a ser adotado em âmbito nacional pela Justiça do Trabalho contenha as rubricas com descrição da natureza da despesa, no sistema atual é possível verificar a natureza das despesas apenas por meio das anotações na Ficha Financeira.

Aduz que foi realizado o cotejo dos precatórios, e verificou-se o campo "IT_TX_DESCRICA0_PRECATOR", objeto do precatório, com a base de dados do Regional, sob a seguinte ótica:



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Se o objeto do precatório descrito em "IT_TX_DESCRICA0_PRECATOR" para os servidores foi pago pelo Tribunal, teria sido constatados pagamentos em duplicidade.

Para o servidor OSWALDO DA CRUZ DOMINGOS, identificou-se a concomitância entre o pagamento pelas vias administrativa e judicial.

Ressalta, contudo, que o pagamento administrativo foi realizado em novembro de 2013, no montante de R\$ 3.368,79. Na ocasião, para viabilizar o pagamento, foi apresentada declaração de que o Sr. Oswaldo não figurava como parte em ação judicial cujo objeto fosse 11,98% - URV, em curso perante a Justiça Federal, data de 5 de novembro de 2013.

Foi apresentada, também, petição relacionada aos autos do Processo n.º 0067372-95.2010.4.01.3800, na qual o advogado do Sr. Oswaldo da Cruz Domingos requereu extinção do processo com resolução do mérito em virtude de transação celebrada entre autor e o réu, nos termos do art.269, III, do CPC, com data de 21 de novembro de 2013.

Apresentou, também, declaração de que não figurava como parte em ação judicial cujo [objeto] fosse 11,98% - URV, em curso perante a Justiça Federal, data de 5 de novembro de 2013. (documento anexado).

Destaca que o servidor Oswaldo da Cruz Domingos não foi reportado como parte em ação judicial cujo objeto fosse URV em 2013.

Nesse caso, em face das circunstâncias apresentadas, o assunto será promovido à apreciação da Assessoria Jurídica de Pessoal, para análise das providências cabíveis.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Para o servidor VICENTE VALLE ROCHA, também foi identificada a concomitância entre o pagamento pela vias administrativa e judicial.

O pagamento administrativo foi realizado em novembro de 2013, no montante de R\$ 10.173,28. Na ocasião, para viabilizar o pagamento, foi apresentada declaração em que o Sr. Vicente Valle da Rocha afirmava não figurar como parte em ação judicial cujo objeto fosse o recebimento dos 11,98% URV, datada de 5 de novembro de 2013.

Ressalta que o servidor Vicente Valle Rocha não foi reportado como parte em ação judicial cujo objeto fosse URV em 2013.

Nesse caso, em face das circunstâncias apresentadas, o assunto será promovido à apreciação da Assessoria Jurídica de Pessoal, para análise das providências cabíveis.

Informa, ainda, que, para os demais casos, em especial, de VPNI da Medida Provisória 2225/01, não obstante não tenha sido encontrado nenhum pagamento administrativo efetuado pelo Regional, para todos os casos em que foram encontrados um passivo pendente de pagamento, o respectivo passivo, ainda que contabilizado como longo prazo, e constante de banco de dados apartado, será devidamente excluído dos assentamentos, tendo em vista à informação de pagamento de precatório desta Coordenadoria.

Por fim, informa que, no tocante ao anexo de passivos pendentes (enviada junto ao Relatório de Fatos Apurados), que não foi identificada nenhuma concomitância de pagamento pela via administrativa e judicial.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

c) Análise

Verifica-se, que não obstante ter sido verificado que os passivos pagos apontados pela auditoria não possuem a mesma natureza que os precatórios, o Regional identificou pagamentos administrativos de mesma natureza anteriores ao escopo da auditoria.

Confirmou-se, portanto, o pagamento indevido de passivos a dois beneficiados em novembro de 2013, tendo em vista que os beneficiados receberam via Precatório o mesmo objeto e referente ao mesmo período da apuração dos passivos pagos administrativamente. Assim, compete ao TRT:

Apurar os valores do direito reconhecido em via administrativa (pagos e pendentes de pagamento) relativos ao mesmo objeto e período de competência da respectiva ação judicial da qual resultou o precatório;

Promover a reposição ao erário das parcelas pagas indevidamente na via administrativa, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa;

Excluir, dos registros de passivos do TRT, bem como baixar das contas do Siafi, as parcelas que se encontravam pendentes de pagamento, já pagas em via judicial;

Apurar eventual responsabilidade dos beneficiados que receberam direito em duplicidade na via administrativa e judicial, tendo por base as disposições do art. 11 da Resolução CSJT n.º 137/2014 e do art. 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Revisar os pagamentos efetuados nos últimos cinco anos a título de passivos, a fim de verificar eventual percepção de direito em duplicidade na via administrativa e judicial, adotando as providências pertinentes conforme resultado da apuração;

Aprimorar os procedimentos de controles internos adotados, a fim de que garantir que em nenhuma hipótese sejam realizados pagamentos de passivos a beneficiários que já os tenham recebido mediante procedimento administrativo, precatório ou requisição de pequeno valor (RPV), conforme o disposto no art. 11 da Resolução CSJT n.º 137/2014.

2.1.1.3.4. Ausência da instrução processual no TRT de passivos pendentes de pagamento

a) Ocorrência

Foram constatados que, de um total de 1.867, **1.539 registros (82,43%)** de passivos pendentes de pagamento pelo Tribunal Regional não apresentam instrução processual de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, em desconformidade ao disposto no art. 2º da Resolução CSJT n.º 137/2014. Tais ocorrências somam o montante de **R\$ 60.452.746,94**, conforme se observa no quadro a seguir.

O quadro a seguir apresenta de forma consolidada em termos de quantidade de registros desprovidos de processo administrativo instruído pelo TRT, por tema de passivo trabalhista, conforme classificação do TRT.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Em reais

QUADRO 41						
RESUMO DOS REGISTROS DE PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO DESPROVIDOS DA INFORMAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTRUÍDO PELO TRT						
NÚMERO DO PROCESSO	DESCRIÇÃO DO DIREITO	QTDE REGISTR OS	VALOR			
			PRINCIPAL	CORREÇÃO	JUROS	OBRIGAÇÃO PATRONAL
ATO TST.GDCA. GP N. 711/2000	REPOSICAO DA URV	1.049	1.297.816,26	5.576.487,91	9.473.155,80	355.700,98
602/2000	VPNI	26	269.211,31	338.580,43	1.442.138,01	0,00
ATO/CSJT/110/2008	DIF. PARCELA AUTONOMA EQUIVALENCIA	34	767.814,92	1.463.168,44	3.668.231,50	62.767,57
CSJT-PP-661-03.2013.5.90.0000	NOVO ESCALONAMENTO PAE 5%	383	4.277.400,99	8.013.370,33	19.511.858,95	981.143,01
CSJT.GP.SG.CFIN OF.CIRCULAR 19/2013	Pae (Aux. Moradia Jan/98-Ago/99)	36	0,00	674.161,14	1.632.767,22	12.205,25
PEDIDO DE PROVIDENCIA 1069 CNJ	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	11	239.357,89	120.082,77	275.326,26	0,00
Totais		1.539	6.851.601,37	16.185.851,02	36.003.477,74	1.411.816,81

Fonte: Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

Como se observa, o campo da tabela que deveria ser preenchido com a informação do processo administrativo instruído no âmbito do TRT, a que se refere o art. 2º da Resolução CSJT n.º 137/2014, apresenta apenas as decisões a que se tratam os respectivos passivos.

Cabe ao TRT instruir processo próprio, a fim de identificar os beneficiados, apurar os valores devidos decorrentes das decisões e gerenciar os pagamentos dos valores devidos até sua integral quitação.

b) Manifestação do TRT

No tocante ao Processo 602/2000, epad 13.759/2011, informou o TRT que, por se tratar de processo de despesa de



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

servidores aposentados, o Regional adota a sistemática de relacionar todos os direitos correlacionados à inatividade no processo de aposentadoria. Em razão disso, e por ser coletivo, a instrução processual referente ao presente processo encontra-se esparsa nos respectivos processos de aposentadoria. Todavia, a Seção da Folha de Aposentados diligenciou e coligiu toda a instrução pertinente no processo de epad n.º 13.759/2011.

Salientou que já estão sendo tomadas as providências no sentido de instruir processos próprios para formalização dos passivos pendentes intitulados "Reposição da URV - Ato TST.GDGCA.GP N. 711/2000", "Dif. Parcela Autônoma de Equivalência - Ato CSJT 110/2008", "Novo Escalonamento PAE 5% - CSJT-PP-661-03.2013.5.90.0000", "PAE - Auxílio-Moradia Jan/98 a Ago/99 - Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN N. 19/2013" e "Adicional por Tempo de Serviço - Pedido de Providências n. 1069 do CNJ", nos moldes do disposto no art 2º, inciso I, da Resolução CSJT n. 137/2014, com a pertinente juntada da fundamentação legal, cópia do ato ou decisão publicado na imprensa oficial, relação nominal de todos os beneficiários, lapso temporal gerador da despesa por beneficiário e de memória de cálculo com discriminação dos valores do principal, correção monetária de dos juros, reconhecimento de dívida e registro contábil.

c) Análise

Verifica-se, portanto, que restou confirmada a falha na gestão de passivos no que se refere à adequada instrução processual dos passivos, em desrespeito ao art. 2º da



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Resolução CSJT n.º 137/2014 e ao Princípio da Transparência que rege a Administração Pública.

Cabe ao TRT, para cada decisão de reconhecimento de passivo, instruir processo próprio que permita identificar os beneficiados, apurar os valores devidos e gerenciar os pagamentos até sua integral quitação, observados os dispositivos da Resolução CSJT n.º 137/2014, da Instrução Normativa CSJT n.º 01/2014 e alterações posteriores.

2.1.1.3.5. Falha de registro no Siafi de passivos de pessoal

a) Ocorrência

Solicitado ao TRT, por meio da RDI CCAUD n.º 75/2018, a listagem de seus passivos pendentes de pagamento em junho/2018, constando informação sobre a conta contábil e conta corrente em que estão registradas no Siafi, verificou-se que os valores de passivos da base do Regional não se conciliam com o constante em junho/2018 nas respectivas contas do Siafi.

O quadro a seguir compara os valores registrados em cada conta corrente constante das contas contábeis 2.1.1.1.1.04.00 e 2.2.1.1.1.04.00 (Obrigações Trabalhistas a pagar) constantes do Passivo de Curto e de Longo Prazo, respectivamente, do Regional, registrado no Siafi em junho/2018; com o total apurado para cada uma das contas correntes dos passivos pendentes de pagamento no mesmo mês de referência, informados pelo Regional por ocasião da presente auditoria.

Em reais



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 42 DIFERENÇA ENTRE VALORES REGISTRADOS NO PASSIVO DO SIAFI DO REGIONAL, POR CONTA CORRENTE E OS TOTAIS APURADOS EM CADA CONTA CORRENTE A PARTIR DA BASE DE DADOS DE PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO				
CONTA CONTÁBIL	CONTA CORRENTE	VALOR SIAFI	VALOR INFORMADO PELO TRT	DIFERENÇA
2.1.1.1.1.04.00	ADCNC DPRP	27.053,04	27.920,03	-866,99
2.1.1.1.1.04.00	ADCNC OUTR	50.377,36	54.409,10	-4.031,74
2.1.1.1.1.04.00	ADCNCURVR	1.176.496,91	1.209.206,53	-32.709,62
2.1.1.1.1.04.00	ADCNJ DPRP	50.803,38	52.789,12	-1.985,74
2.1.1.1.1.04.00	ADCNJ OUTR	128.354,59	135.884,21	-7.529,62
2.1.1.1.1.04.00	ADCNJURVR	2.466.052,43	2.560.900,47	-94.848,04
2.1.1.1.1.04.00	ADCNP DPRP	27.824,48	27.824,48	-
2.1.1.1.1.04.00	ADCNP OUTR	204.813,31	204.813,31	-
2.1.1.1.1.04.00	ADCNPURVR	337.792,34	337.631,73	160,61
2.1.1.1.1.04.00	ADMACAALM	55.643,53	-	55.643,53
2.1.1.1.1.04.00	ADMAC OUTR	5.717.491,18	-	5.717.491,18
2.1.1.1.1.04.00	ADMACPAEM	467.630,65	6.300.599,21	-5.832.968,56
2.1.1.1.1.04.00	ADMACURVR	11.745,84	1.315,79	10.430,05
2.1.1.1.1.04.00	ADMAJAALM	133.179,75	-	133.179,75
2.1.1.1.1.04.00	ADMAJ OUTR	13.852.547,68	-	13.852.547,68
2.1.1.1.1.04.00	ADMAJPAEM	1.156.096,50	15.372.849,17	-14.216.752,67
2.1.1.1.1.04.00	ADMAJURVR	29.082,47	2.806,31	26.276,16
2.1.1.1.1.04.00	ADMAPAALM	155.996,40	-	155.996,40
2.1.1.1.1.04.00	ADMAP OUTR	3.171.972,23	-	3.171.972,23
2.1.1.1.1.04.00	ADMAPP AEM	200.108,66	3.300.452,86	-3.100.344,20
2.1.1.1.1.04.00	ADMAPURVR	197,35	197,35	-
2.1.1.1.1.04.00	ADMIC DPRP	8.538,08	9.024,48	-486,40
2.1.1.1.1.04.00	ADMIC OUTR	1.479.828,31	-	1.479.828,31
2.1.1.1.1.04.00	ADMICPAEM	904.551,78	2.431.488,96	-1.526.937,18
2.1.1.1.1.04.00	ADMIJ DPRP	19.119,80	20.085,61	-965,81
2.1.1.1.1.04.00	ADMIJ OUTR	3.580.661,15	-	3.580.661,15
2.1.1.1.1.04.00	ADMIJPAEM	2.225.863,70	5.953.822,30	-3.727.958,60
2.1.1.1.1.04.00	ADMIP DPRP	22.248,51	22.248,51	-
2.1.1.1.1.04.00	ADMIP OUTR	814.802,47	-	814.802,47
2.1.1.1.1.04.00	ADMIPPAEM	296.349,68	1.106.990,98	-810.641,30
2.1.1.1.1.04.00	ADMPCATSE	114.492,34	120.082,77	-5.590,43
2.1.1.1.1.04.00	ADMPC OUTR	660.523,47	-	660.523,47
2.1.1.1.1.04.00	ADMPCPAEM	748.804,33	1.418.611,74	-669.807,41
2.1.1.1.1.04.00	ADMPCURVR	147.351,03	149.921,20	-2.570,17
2.1.1.1.1.04.00	ADMPJATSE	263.533,93	275.326,26	-11.792,33
2.1.1.1.1.04.00	ADMPJ OUTR	1.598.176,94	-	1.598.176,94
2.1.1.1.1.04.00	ADMPJPAEM	1.815.888,42	3.486.186,20	-1.670.297,78
2.1.1.1.1.04.00	ADMPJURVR	327.056,08	335.730,45	-8.674,37
2.1.1.1.1.04.00	ADMPPATSE	239.357,90	239.357,89	0,01
2.1.1.1.1.04.00	ADMPP OUTR	363.701,62	-	363.701,62
2.1.1.1.1.04.00	ADMPPPAEM	408.037,40	637.772,07	-229.734,67
2.1.1.1.1.04.00	ADMPPURVR	15.327,48	15.327,48	-
2.1.1.1.1.04.00	ADSACAALM	7.309,51	-	7.309,51
2.1.1.1.1.04.00	ADSACABPE	5.621,54	8.656,78	-3.035,24
2.1.1.1.1.04.00	ADSACATSE	14.027,25	14.382,25	-355,00
2.1.1.1.1.04.00	ADSACD13S	222,72	245,31	-22,59



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 42 DIFERENÇA ENTRE VALORES REGISTRADOS NO PASSIVO DO SIAFI DO REGIONAL, POR CONTA CORRENTE E OS TOTAIS APURADOS EM CADA CONTA CORRENTE A PARTIR DA BASE DE DADOS DE PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO				
CONTA CONTÁBIL	CONTA CORRENTE	VALOR SIAFI	VALOR INFORMADO PELO TRT	DIFERENÇA
2.1.1.1.1.04.00	ADSACDAFI	2.175,92	2.487,99	-312,07
2.1.1.1.1.04.00	ADSACDREM	808.616,43	819.632,44	-11.016,01
2.1.1.1.1.04.00	ADSACDSUB	18,03	491,95	-473,92
2.1.1.1.1.04.00	ADSACIAQD	85.554,86	72.986,44	12.568,42
2.1.1.1.1.04.00	ADSACLPIN	876,12	1.426,87	-550,75
2.1.1.1.1.04.00	ADSACOUTR	188,64	1.621,56	-1.432,92
2.1.1.1.1.04.00	ADSACURVR	1.857.837,27	1.885.760,80	-27.923,53
2.1.1.1.1.04.00	ADSAJAALM	13.965,17	-	13.965,17
2.1.1.1.1.04.00	ADSAJABPE	7.606,80	12.498,02	-4.891,22
2.1.1.1.1.04.00	ADSAJATSE	26.531,77	26.856,74	-324,97
2.1.1.1.1.04.00	ADSAJD13S	378,66	415,47	-36,81
2.1.1.1.1.04.00	ADSAJDAFI	4.276,91	4.779,22	-502,31
2.1.1.1.1.04.00	ADSAJDREM	2.065.577,60	2.044.697,51	20.880,09
2.1.1.1.1.04.00	ADSAJDSUB	49,12	861,58	-812,46
2.1.1.1.1.04.00	ADSAJIAQD	193.134,43	169.830,08	23.304,35
2.1.1.1.1.04.00	ADSAJLPIN	1.917,25	2.699,10	-781,85
2.1.1.1.1.04.00	ADSAJOUTR	496,11	3.641,65	-3.145,54
2.1.1.1.1.04.00	ADSAJPPLC	1.013,07	2.976,89	-1.963,82
2.1.1.1.1.04.00	ADSAJURVR	2.415.674,29	2.492.763,36	-77.089,07
2.1.1.1.1.04.00	ADSAPAALM	39.843,25	-	39.843,25
2.1.1.1.1.04.00	ADSAPABPE	32.781,02	201.851,55	-169.070,53
2.1.1.1.1.04.00	ADSAPATSE	15.163,56	108.534,94	-93.371,38
2.1.1.1.1.04.00	ADSAPD13S	1.207,04	1.207,04	-
2.1.1.1.1.04.00	ADSAPDAFI	15.808,97	16.203,99	-395,02
2.1.1.1.1.04.00	ADSAPDREM	3.752.591,91	3.505.840,54	246.751,37
2.1.1.1.1.04.00	ADSAPDSUB	85,33	6.660,30	-6.574,97
2.1.1.1.1.04.00	ADSAPIAQD	221.165,76	203.266,73	17.899,03
2.1.1.1.1.04.00	ADSAPLPIN	33.983,52	33.983,52	-
2.1.1.1.1.04.00	ADSAPOUTR	30.378,79	2.955,15	27.423,64
2.1.1.1.1.04.00	ADSAPPPLC	10.149,05	34.043,35	-23.894,30
2.1.1.1.1.04.00	ADSAPURVR	89.956,60	89.956,55	0,05
2.1.1.1.1.04.00	ADSICATSE	9.864,27	13.215,33	-3.351,06
2.1.1.1.1.04.00	ADSICD13S	1.499,56	2.299,87	-800,31
2.1.1.1.1.04.00	ADSICDAFI	1,09	1,74	-0,65
2.1.1.1.1.04.00	ADSICDFCC	405.071,04	418.918,67	-13.847,63
2.1.1.1.1.04.00	ADSICDPRP	183.107,16	112.196,63	70.910,53
2.1.1.1.1.04.00	ADSICIAQD	917.192,73	956.334,15	-39.141,42
2.1.1.1.1.04.00	ADSICPPLC	19,66	28,09	-8,43
2.1.1.1.1.04.00	ADSICURVR	1.649.069,91	1.689.111,34	-40.041,43
2.1.1.1.1.04.00	ADSIJATSE	19.107,60	24.491,90	-5.384,30
2.1.1.1.1.04.00	ADSIJD13S	2.196,78	3.939,82	-1.743,04
2.1.1.1.1.04.00	ADSIJDAFI	2,43	3,33	-0,90
2.1.1.1.1.04.00	ADSIJDFCC	860.978,01	893.477,18	-32.499,17
2.1.1.1.1.04.00	ADSIJDPRP	429.217,97	245.801,00	183.416,97
2.1.1.1.1.04.00	ADSIJIAQD	2.612.940,66	2.716.255,09	-103.314,43
2.1.1.1.1.04.00	ADSIJPPLC	41,97	54,15	-12,18



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 42 DIFERENÇA ENTRE VALORES REGISTRADOS NO PASSIVO DO SIAFI DO REGIONAL, POR CONTA CORRENTE E OS TOTAIS APURADOS EM CADA CONTA CORRENTE A PARTIR DA BASE DE DADOS DE PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO				
CONTA CONTÁBIL	CONTA CORRENTE	VALOR SIAFI	VALOR INFORMADO PELO TRT	DIFERENÇA
2.1.1.1.1.04.00	ADSIJURVR	2.693.411,81	2.786.082,52	-92.670,71
2.1.1.1.1.04.00	ADSIPATSE	23.796,94	40.315,53	-16.518,59
2.1.1.1.1.04.00	ADSIPD13S	5.192,36	13.288,13	-8.095,77
2.1.1.1.1.04.00	ADSIPDAFI	39,52	39,52	-
2.1.1.1.1.04.00	ADSIPDFCC	471.422,55	471.422,55	-
2.1.1.1.1.04.00	ADSIPDPRP	753.574,78	443.934,34	309.640,44
2.1.1.1.1.04.00	ADSIPIAQD	911.998,88	927.458,17	-15.459,29
2.1.1.1.1.04.00	ADSIPPPLC	514,25	514,25	-
2.1.1.1.1.04.00	ADSIPURVR	592.292,68	614.648,88	-22.356,20
2.1.1.1.1.04.00	ADSPCATSE	1.319,06	1.489,21	-170,15
2.1.1.1.1.04.00	ADSPCD13S	336,63	417,73	-81,10
2.1.1.1.1.04.00	ADSPCDPRP	87.801,14	89.474,28	-1.673,14
2.1.1.1.1.04.00	ADSPCIAQD	427.023,34	440.048,75	-13.025,41
2.1.1.1.1.04.00	ADSPCURVR	627.460,15	641.172,25	-13.712,10
2.1.1.1.1.04.00	ADSPJATSE	3.001,52	3.312,18	-310,66
2.1.1.1.1.04.00	ADSPJD13S	452,04	577,23	-125,19
2.1.1.1.1.04.00	ADSPJDPRP	188.727,29	191.067,08	-2.339,79
2.1.1.1.1.04.00	ADSPJIAQD	1.071.816,69	1.106.524,78	-34.708,09
2.1.1.1.1.04.00	ADSPJURVR	1.256.309,99	1.294.872,69	-38.562,70
2.1.1.1.1.04.00	ADSPPATSE	3.272,69	7.393,75	-4.121,06
2.1.1.1.1.04.00	ADSPPD13S	2.338,52	3.764,88	-1.426,36
2.1.1.1.1.04.00	ADSPPDPRP	228.458,04	222.427,65	6.030,39
2.1.1.1.1.04.00	ADSPPIAQD	397.425,07	397.425,07	-
2.1.1.1.1.04.00	ADSPPURVR	240.054,28	240.054,27	0,01
2.2.1.1.1.04.00	ADSACIAQD	28.609.998,12	-	28.609.998,12
2.2.1.1.1.04.00	ADSAJIAQD	58.890.284,86	-	58.890.284,86
2.2.1.1.1.04.00	ADSAPIAQD	36.595.925,64	-	36.595.925,64
2.2.1.1.1.04.00	ADSICIAQD	1.389.333,77	-	1.389.333,77
2.2.1.1.1.04.00	ADSIJIAQD	2.996.283,03	-	2.996.283,03
2.2.1.1.1.04.00	ADSIPIAQD	2.274.608,04	-	2.274.608,04
2.2.1.1.1.04.00	ADSPCIAQD	116.902,25	-	116.902,25
2.2.1.1.1.04.00	ADSPJIAQD	240.220,25	-	240.220,25
2.2.1.1.1.04.00	ADSPPIAQD	154.865,33	-	154.865,33
2.2.1.1.1.04.00	ADSXCIAQD	4.414.267,34	-	4.414.267,34
2.2.1.1.1.04.00	ADSXPPIAQD	6.077.591,74	-	6.077.591,74
TOTAL		216.070.290,20	4.599.646,22	141.470.643,98

Fonte: Siafi e Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

Ainda que fosse desconsiderada a classificação em contas correntes e a comparação se desse apenas em níveis de totais de passivos, tampouco se alcançaria uma conciliação de valores, tendo em vista que os montantes de passivos pendentes de pagamento, segundo informação do TRT, alcançam



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

R\$ 75.115.822,95, enquanto que no Siafi apresentam-se lançados R\$ 216.070.290,20, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Em reais

QUADRO 43				
COMPARAÇÃO DOS TOTAIS LANÇADOS EM CONTAS DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS NO SIAFI COM O SOMATÓRIO DOS PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO INFORMADOS PELO TRT, EM JUNHO/2018				
DOS PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO INFORMADOS PELO TRT		PASSIVOS LANÇADOS NO SIAFI		DIFERENÇA
PRINCIPAL	13.749.721,91	2.1.1.1.1.04.00	74.310.009,83	140.954.467,25
CORREÇÃO	18.970.392,16	2.2.1.1.1.04.00	141.760.280,37	
JUROS	42.395.708,88	-		
SUBTOTAL	75.115.822,95		216.070.290,20	

Fonte: Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

b) Manifestação do TRT

O TRT, em Manifestação aos Fatos Apurados, informou, primeiramente, que, na conta 2.2.1.1.1.04.00 (Obrigações Trabalhistas a Pagar do Longo Prazo), encontram-se lançados os passivos concernentes à VPNI MP 2.225/01, que, conforme orientação da equipe de Auditoria em videoconferência, não seriam objeto de análise da RDI CCAUD n.º 75/2018.

Nesse sentido, esclarece que o arquivo de passivos pendentes informados por aquele Tribunal não contemplou nenhum passivo relativo à conta 2.2.1.1.1.04.00. No entanto, cabe ressaltar que esta será retificada com a baixa dos valores para aqueles que foram beneficiários de precatórios.

No tocante à conta 2.1.1.1.1.04.00, explica o Regional que, em dezembro de 2017, o TRT inscreveu R\$ 74.410.879,73 e, desse montante, R\$ 14.179.180,42 se referiam ao principal, conforme quadro que segue:



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 44	
Conta Corrente	DEZ/2017 - Saldo (Moeda Origem Conta Contábil)
ADMAPAALM	155.996,40
ADSAPAALM	39.843,25
ADSAPABPE	38.697,62
ADSAPASEX	595,46
ADMPPATSE	239.357,90
ADSAPATSE	18.000,58
ADSIPATSE	24.519,53
ADSPPATSE	3.272,69
ADSAPD13S	1.207,04
ADSIPD13S	16.416,46
ADSPPD13S	2.338,52
ADSAPDAFI	18.862,21
ADSIPDAFI	39,52
ADSIPDFCC	471.422,55
ADCNPDP RP	27.824,48
ADMIPDP RP	22.248,51
ADSIPDP RP	753.574,78
ADSPPDP RP	229.490,96
ADSAPDREM	3.752.591,91
ADSAPDSUB	85,33
ADSAPIAQD	221.165,76
ADSIPIAQD	911.998,88
ADSPPIAQD	397.425,07
ADSAPLPIN	33.983,52
ADCNPOUTR	204.813,31
ADMAPOUTR	3.171.972,23
ADMIPOUTR	814.802,47
ADMPPOUTR	363.701,62
ADSAPOUTR	46.966,17
ADSIPOUTR	658,43
ADMPPAEM	200.108,66
ADMIPPAEM	296.349,68
ADMPPPAEM	408.037,40
ADSAPPLC	10.214,97
ADSIPLC	514,25
ADCNPURVR	337.792,34
ADMAPURVR	197,35
ADMPPURVR	15.327,48
ADSAPURVR	89.956,60
ADSIPURVR	596.754,25
ADSPPURVR	240.054,28
Subtotal:	14.179.180,42

Fonte: Manifestação do TRT ao Relatório de Fatos Apurados.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Esclarece o Regional que, não obstante as duas primeiras contas, destacadas abaixo, estejam inscritas no SIAFI, os passivos relacionados a essas contas também não constaram no arquivo enviado ao CSJT por ocasião da RDI CCAUD n.º 75/2018, haja vista que se trata de despesa de custeio.

QUADRO 45 TOTAL DE DESPESA DE CUSTEIO	
ADMAPAALM	155.996,40
ADSAPAALM	39.843,25
Subtotal	195.839,65

Fonte: Manifestação do TRT ao Relatório de Fatos Apurados.

Nesse sentido, informa que excluídas as contas supracitadas, em dezembro de 2017, o Tribunal inscreveu:

QUADRO 46	
Total SIAFI	14.179.180,42
ADMAPAALM	- 155.996,40
ADSAPAALM	- 39.843,25
Total:	13.983.340,77

Fonte: Manifestação do TRT ao Relatório de Fatos Apurados.

Acrescenta que, conforme se observa na movimentação de contas referentes ao principal em 2018, foram baixados R\$ 47.155,23 de principal:

QUADRO 47				
Mês Lançamento	JAN/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018
Conta Corrente	Movimento (Moeda Origem Conta Contábil)	Movimento (Moeda Origem Conta Contábil)	Movimento (Moeda Origem Conta Contábil)	Movimento (Moeda Origem Conta Contábil)
ADSAPAALM				
ADSAPABPE		(5.250,14)		(666,46)
ADSAPASEX	(595,46)			
ADSAPATSE			(2.837,02)	
ADSAPD13S				
ADSAPDAFI	(2.263,20)			(790,04)
ADSAPDREM				



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 47				
Mês Lançamento	JAN/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018
Conta Corrente	Movimento (Moeda Origem Conta Contábil)	Movimento (Moeda Origem Conta Contábil)	Movimento (Moeda Origem Conta Contábil)	Movimento (Moeda Origem Conta Contábil)
ADSAPDSUB				
ADSAPIAQD				
ADSAPLPIN				
ADSAPOUTR	(11.257,37)			(5.330,01)
ADSAPPPLC				(65,92)
ADSAPURVR				
ADSIPATSE			(722,59)	
ADSIPD13S			(11.224,10)	
ADSIPDAFI				
ADSIPDFCC				
ADSIPDPRP				
ADSIPIAQD				
ADSIPOUTR		(478,89)	(179,54)	
ADSIPPPLC				
ADSIPURVR		(4.461,57)		
ADSPPATSE				
ADSPPD13S				
ADSPDPDRP				(1.032,92)
ADSPPIAQD				
ADSPPURVR				
	-14116,03	-10190,6	-14963,25	-7885,35
TOTAL DE PRINCIPAL BAIXADO EM 2018				-47155,23

Fonte: Manifestação do TRT ao Relatório de Fatos Apurados.

Deste modo, resume:

QUADRO 48	
Total DE PRINCIPAL INSCRITO EM 2017 - SIAFI	14.179.180,42
TOTAL DE PRINCIPAL BAIXADO EM 2018	- 47.155,23
Total DE PRINCIPAL INSCRITO EM JUN/2018 - SIAFI:	14.132.025,19
ADMAPAALM	- 155.996,40
ADSAPAALM	- 39.843,25
Total a ser considerado de Principal:	13.936.185,54

Fonte: Manifestação do TRT ao Relatório de Fatos Apurados.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

E apresenta um Quadro Comparativo Geral:

QUADRO 49 COMPARATIVO ENTRE SIAFI JUN/2018 E VALORES INFORMADOS PELO TRT RDI 75/2018						
	VLR INFO TRT (a)	SIAFI JUN/2018 (b)	SIAFI JUN/2018 (CUSTEIO) (c)	SIAFI JUN2018 S/ CUSTEIO (d)=[b-c]	DIF SIAFI JUN/18 (-) VLR INFO TRT (e)=[b-a]	DIF SIAFI JUN/2018 S/CUSTEIO (-) VLR INF TRT (f)=[d-a]
PRINCIPAL	13.749.721,91	14.132.025,19	195.839,65	13.936.185,54	382.303,28	186.463,63
CORREÇÃO	18.970.392,16	18.662.741,88	62.953,04	18.599.788,84	-307.650,28	-370.603,32
JUROS	42.395.708,88	41.515.242,76	147.144,92	41.368.097,84	-880.466,12	-1.027.611,04
	75.115.822,95	74.310.009,83	405.937,61	73.904.072,22	-805.813,12	-1.211.750,73

Fonte: Manifestação do TRT ao Relatório de Fatos Apurados.

Conclui que há, portanto, um desencontro, no tocante ao principal, no valor informado por aquele Tribunal, de R\$ 13.749.721,91, e o valor constante no SIAFI em JUN/2018, R\$ 13.936.185,54. Informa que a diferença apurada é de R\$ 186.463,63, menor no SIAFI em relação aos valores informados pelo Regional.

No tocante à correção monetária, conclui que há desencontro de R\$ 370.603,32, e juros, R\$ 1.027.611,04, totalizando, por fim, principal, correção e juros, diferença de R\$ 1.211.750,73, entre o valor informado pelo Tribunal e o registrado no SIAFI em JUN/2018.

No que se refere à correção e juros, aduz que, devido à sistemática de trabalho adotada no Regional, que, em regra, procede apenas a baixa na contabilização ao longo do exercício, e, no tocante as atualizações, apenas no fechamento de exercício, é possível correlacionar parte da diferença encontrada com a atualização, no período entre a inscrição dos passivos no SIAFI e a informação prestada pelo Tribunal, a título de juros e correção ao longo do exercício de 2018.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Esclarece que a diferença pode ser justificada em virtude da forma como os processos de trabalho das áreas envolvidas são estruturados no Regional atualmente.

Informa que, no fluxo de trabalho atual, os passivos não são registrados no SIAFI na ocasião de sua criação, porém apenas ao final do exercício.

Como exemplo de passivo "novo", que constou na informação do TRT, mas ainda não estava inscrito no SIAFI, o TRT registra o Processo TRT/EPAD/31.599/2016 (Licença Prêmio Convertida em Pecúnia) e aponta as contas:

- ADSIPLPIN, no importe de R\$ 45.121,20;
- ADSICLPIN, no importe de R\$ 2.917,03;
- ADSIJLPIN, no importe de R\$ 4.615,70;

Totalizando R\$ 52.653,93.

Acrescenta que eventuais ajustes oriundos dos passivos, sejam em virtude de revisão de cálculo, de lapso temporal, ou, ainda, de exclusões do banco de dados em virtude da identificação de recebimento por precatório (constatado em data posterior à de informação prestada pelo beneficiário, também não são captados ao longo do ano.

Como exemplo, cita o expediente epad n. 32.823/2014 (Quintos/VPNI), que trata de processo de Quintos, em que houve revisão de cálculo, uma vez que, embora se trate de concessão de parcela com fundamento no art. 5º da Lei n.º 9.624/1998 e na Decisão n.º 925/1999 (utilização de período residual para incorporação ou atualização de parcela), o exercício de função comissionada não foi contínuo, além do que foram utilizados



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

períodos cujas designações ocorreram em data posterior à vigência da Lei n.º 9.624/1998, 8 de abril de 1998. Nesse sentido, na contabilização ADSAPIAQD, o valor informado pelo Tribunal foi R\$ 203.266,73, tendo sido inscrito no SIAFI R\$ 221.165,76 em JUN/2018. A diferença, de R\$ 17.899,03, se explica justamente em razão da exclusão do passivo do epad 32.823/2014 da base de dados, pelos motivos expostos, sem o competente registro de exclusão no SIAFI.

Aduz, outrossim, que houve revisão de entendimento em relação a algumas despesas, quanto à alocação na contabilização ou reclassificação contábil (não atualizada no SIAFI). Como exemplo, a conta ADMIPOUTR, consta com valor inscrito de no SIAFI de R\$ 814.802,47, contudo, na informação prestada pelo Tribunal, foi revista a inscrição anterior e contabilizada na ADMIPPAEM, no mesmo montante.

Esclarece, ainda, que, na ocasião em que o Regional prestou informações sobre os passivos pendentes, RDI CCAUD n.º 75/2018, em setembro de 2018, foi realizada contabilização pela Secretaria de Pagamento de Pessoal, de modo que a Secretaria de Planejamento, Execução Orçamentária e Contabilidade, responsável pelo registro no SIAFI, promovesse os ajustes pertinentes.

No entanto, conclui que, conforme entendimento entre as áreas envolvidas, há, prioritariamente, necessidade de readequação do fluxo de trabalho, com vistas ao registro no SIAFI estar alinhado com os movimentos que ocorrem nos passivos ao longo do ano todo.

Para tanto, informa que está sendo articulado e desenhado novo processo de trabalho entre a Secretaria de



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Planejamento, Execução Orçamentária e Contabilidade, a Assessoria de Ordenação de Despesas e a Secretaria de Pagamento de Pessoal, com apoio técnico imprescindível da Secretaria de Sistemas, no tocante aos ajustes necessários no Sistema Administrativo do Tribunal, com vistas a implementar mecanismo de controle mais rigoroso que viabilize o alinhamento entre os passivos existentes no Tribunal e os passivos que estão inscritos no SIAFI.

Destarte, não obstante os registros no SIAFI ainda não estejam alinhados com o que se tem efetivamente de passivos no Tribunal, estão sendo envidados esforços no sentido readequar o processo de trabalho pertinente e promover os ajustes necessários.

c) Análise

A partir das explanações do TRT, conclui-se que restou confirmada a falha na gestão de passivos no que se refere ao correto registro no SIAFI de passivos de pessoal, em desrespeito ao art. 4º da Resolução CSJT n.º 137/2014, ao disposto no Manual SIAFI e ao Princípio da Transparência que rege a Administração Pública.

Cabe ao Regional revisar os saldos registrados em contas de passivos e promover os ajustes necessários, a fim de adequá-los ao efetivamente devido pelo Regional, observada a classificação em conta de Passivo de Curto Prazo, Longo Prazo, Provisão ou Passivo Contingente, conforme preconizado pelo Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e em observância às orientações da Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT sobre a matéria.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.1.1.4. Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

2.1.1.4.1. Solicitação de recursos para pagamento de passivos que apresentavam pendências para o seu recebimento

a) Ocorrência

Conforme informação do TRT, dos 487 registros de passivos trabalhistas pendentes de pagamento em junho/2018, **32 ocorrências (6,57%)** referem-se a dívidas para as quais o TRT havia solicitado recursos em 2017, porém ficou constatado ausência de alvará/sentença judicial para proceder ao pagamento de passivos que somam a monta de **R\$ 1.946.690,76**.

Conforme Mensagem CFIN n.º 39/2017, os passivos a serem informados na coluna “passíveis de pagamento imediato” não poderiam apresentar impedimento de ordem legal para o seu recebimento.

Em reais

QUADRO 50 PASSIVOS COM DISPONIBILIDADE DE PAGAMENTO EM 2017 NÃO PAGOS PELO TRT, POR MOTIVO DE AUSÊNCIA DE ALVARÁ/SENTENÇA JUDICIAL						
BENEFICIÁRIO		VALOR				MOTIVO PELO NÃO PAGAMENTO
CÓDIGO	NOME	PRINCIPAL	CORRECAO	JUROS	OBRIGACAO PATRONAL	
3875	ALCINA TUBINO ARDAIZ SURREAUX	0	54.772,76	77.006,54	0	Ausência de alvará/sentença judicial
114553	ANA FRANCISCA PAULETO	0	5.868,69	8.307,78	0	Ausência de alvará/sentença judicial
114537	BEATRIZ ANTONIETA PAULETTO	0	5.868,69	8.307,78	0	Ausência de alvará/sentença judicial
108081	BEATRIZ CATARINA SPIEGELBERG	0	44.658,19	62.703,41	0	Ausência de alvará/sentença judicial
103195	BEATRIZ DE ARAUJO BRITTO	0	13.112,96	18.129,04	0	Alvará foi providenciado somente no início do exercício de 2018 e, por impossibilidade de inscrição em restos a pagar, não foi possível efetuar o pagamento



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 50 PASSIVOS COM DISPONIBILIDADE DE PAGAMENTO EM 2017 NÃO PAGOS PELO TRT, POR MOTIVO DE AUSÊNCIA DE ALVARÁ/SENTENÇA JUDICIAL						
BENEFICIÁRIO		VALOR				MOTIVO PELO NÃO PAGAMENTO
CÓDIGO	NOME	PRINCIPAL	CORRECAO	JUROS	OBRIGACAO PATRONAL	
86169	CARLA REGINA BARCELLOS MALLMANN BILHALVA	0	33.385,45	47.104,28	0	Ausência de alvará/sentença judicial
800222	CARMEN VERA DE ARAUJO PIRES	0	49.175,48	69.539,34	0	Ausência de alvará/sentença judicial
103950	ELI WOLFF DA SILVA	0	10.391,74	14.743,19	0	Ausência de alvará/sentença judicial
103187	FERNANDO DE ARAUJO BRITTO	0	13.112,96	18.129,04	0	Alvará foi providenciado somente no início do exercício de 2018 e, por impossibilidade de inscrição em restos a pagar, não foi possível efetuar o pagamento
103160	HELOISA VASCONCELLOS SCHOLL	0	1.4548,00	20.575,00	0	Ausência de alvará/sentença judicial
37613	IARA MARIA GATTI	0	30.354,54	43.628,09	0	Alvará foi providenciado somente no início do exercício de 2018 e, por impossibilidade de inscrição em restos a pagar, não foi possível efetuar o pagamento
<campo em branco >	indefinido	7.200,62	1.725,86	3.743,63	0	Ausência de alvará/sentença judicial
<campo em branco >	indefinido	0	30.080,2	42.576,37	0	Ausência de alvará/sentença judicial
<campo em branco >	indefinido	0	38.170,03	54.063,77	0	Ausência de alvará/sentença judicial
<campo em branco >	indefinido	0	54.249,75	76.429,86	0	Ausência de alvará/sentença judicial
<campo em branco >	indefinido	0	43.700,83	63.574,55	0	Ausência de alvará/sentença judicial
<campo em branco >	indefinido	0	37.682,58	53.328,05	0	Ausência de alvará/sentença judicial



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 50 PASSIVOS COM DISPONIBILIDADE DE PAGAMENTO EM 2017 NÃO PAGOS PELO TRT, POR MOTIVO DE AUSÊNCIA DE ALVARÁ/SENTENÇA JUDICIAL						
BENEFICIÁRIO		VALOR				MOTIVO PELO NÃO PAGAMENTO
CÓDIGO	NOME	PRINCIPAL	CORRECAO	JUROS	OBRIGACAO PATRONAL	
<campo em branco >	indefinido	0	73.697,39	10.4215,9	0	Ausência de alvará/sentença judicial
109819	JEANE MARI BRANDT	0	36.392,13	50.395,63	0	Ausência de alvará/sentença judicial
103977	MARCIA ELISABET HARTMANN	0	5.195,82	7.371,54	0	Ausência de alvará/sentença judicial
113530	MARIA DA GRACA VIEIRA REIS	0	22.951,87	31.913,86	0	Alvará foi providenciado somente no início do exercício de 2018 e, por impossibilidade de inscrição em restos a pagar, não foi possível efetuar o pagamento
114561	MARIA EDUINA PAULETTO	0	5.868,69	8.307,78	0	Ausência de alvará/sentença judicial
103179	MARIO GILBERTO ARAUJO VASCONCELLOS	0	14.548,00	20.575,00	0	Ausência de alvará/sentença judicial
418	MARISIA ARAUJO VASCONCELLOS	0	14.548,00	20.575,00	0	Ausência de alvará/sentença judicial
108014	MARLENE MELLO DA SILVA	0	2.298,05	3.629,36	0	Ausência de alvará/sentença judicial
114324	MARTA ISAACSSON DE SOUZA E SILVA	0	29.299,23	41.218,42	0	Ausência de alvará/sentença judicial
103837	MAURO ROGEIRO DA SILVA	0	5.195,82	7.371,54	0	Ausência de alvará/sentença judicial
114545	MERCEDES LÚCIA PAULETTO	0	5.868,70	8.307,76	0	Ausência de alvará/sentença judicial
19763	RICARDO CARVALHO FRAGA	0	28.296,98	39.339,89	0	Alvará foi providenciado somente no início do exercício de 2018 e, por impossibilidade de inscrição em restos a pagar, não foi possível efetuar o pagamento
114120	RICARDO QUIJANO GOMES FERREIRA	0	21.314,32	30.144,59	0	Alvará foi providenciado somente no início do exercício de 2018 e, por impossibilidade de



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 50 PASSIVOS COM DISPONIBILIDADE DE PAGAMENTO EM 2017 NÃO PAGOS PELO TRT, POR MOTIVO DE AUSÊNCIA DE ALVARÁ/SENTENÇA JUDICIAL						
BENEFICIÁRIO		VALOR				MOTIVO PELO NÃO PAGAMENTO
CÓDIGO	NOME	PRINCIPAL	CORRECAO	JUROS	OBRIGACAO PATRONAL	
						inscrição em restos a pagar, não foi possível efetuar o pagamento
104108	RODRIGO GONÇALVES LIMA TRINDADE	0	35.739,37	50.702,15	0	Ausência de alvará/sentença judicial
114138	ROGÉRIO QUIJANO GOMES FERREIRA	0	21.314,33	30.144,59	0	Alvará foi providenciado somente no início do exercício de 2018 e, por impossibilidade de inscrição em restos a pagar, não foi possível efetuar o pagamento
TOTAL		1.946.690,76				

Fonte: Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

Em resposta à RDI n.º 75/2018, o TRT confirma que elencou na coluna de situações passíveis de recebimento imediato parcelas de passivos que apresentavam pendência para o seu recebimento.

Informa que, de uma maneira ampla, foram classificados em passivos com pendência os decorrentes do Processo n.º CSJT-PP-661-03.2013.5.90.0000 e os do ATO CSJT.GP n.º 110/2008.

O primeiro porque possuía pendência judicial (AO n.º 2.016/DF) e o segundo porque havia pendências antigas de inventário, partilha de bens e habilitação judicial aos valores.

Já em relação ao passivo decorrente do Processo n.º CSJT-PP-744-53.2012.5.90.0000, foi relacionado como passível de pagamento imediato porque ele já vinha sendo pago de forma parcelada e os herdeiros já estavam providenciando os alvarás



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ou a partilha por meio de escritura pública, a cada nova suplementação orçamentária.

Acrescenta que, em face da exiguidade do tempo entre a liberação de recursos e o final do exercício financeiro, apenas alguns conseguiram efetivamente proceder aos trâmites legais. Outros regularizaram a situação somente nos primeiros meses de 2018, quando já não era mais possível fazer o pagamento.

Alega que a dificuldade nos pagamentos de despesas de exercícios anteriores se dá em relação aos instituidores/pensionistas falecidos, tendo em vista a necessidade da habilitação judicial.

Informa que, em caso de inventário, o procedimento é vagoroso, pois pode envolver menores de idade ou pessoas discordantes dos critérios da partilha. No caso de partilha do bem por escritura pública, conforme art. 610, §1º, da Lei n.º 13.105/2015, explica que o procedimento é mais célere, pois envolve apenas herdeiros capazes e concordes, mas, igualmente, há situações em que o interessado não consegue concluir os trâmites legais.

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT ratificou sua manifestação à RDI CCAUD n.º 75/2018, e acrescentou que, diferentemente dos exercícios anteriores, o de 2017 trouxe como fato novo a impossibilidade de inscrição em restos a pagar das despesas de exercícios anteriores. Esse



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

comunicado ocorreu por meio do Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º 17, de 27 de dezembro de 2017.

O Regional alega que efetua, de praxe, todos os pagamentos de passivos dentro do exercício de liberação de recursos, exigindo, para isso, o preenchimento prévio da declaração de que trata o art. 11 da Resolução CSJT n.º 137, de 30 de maio de 2014. Essa declaração é exigida do servidor ou magistrado quando há certeza, ou, pelo menos, grande probabilidade de liberação de recursos, para não causar uma frustração de expectativa no beneficiário do passivo. Por exemplo, em relação ao passivo do Processo n.º CSJT-PP-661-03.2013.5.90.0000 – diferença do escalonamento de 5% entre os cargos da magistratura – embora reconhecido administrativamente em 24 de julho de 2014, não tinha sido solicitado o preenchimento da declaração por parte dos beneficiários, em face da pendência judicial: poderia demorar muitos anos ou até mesmo ser julgado indevido o pagamento.

Acrescenta que, no caso de classistas de 2º grau não reconduzidos, a regularidade do passivo depende apenas da confirmação dos dados bancários e da assinatura da declaração de que trata o art. 11 da Resolução CSJT n.º 137/2014, porém, devido ao período a que se refere o passivo da PAE, há situações em que o beneficiário já é falecido (sem conhecimento do Tribunal, pois o beneficiário não integra a folha como inativo), requerendo dos sucessores a habilitação judicial ou extrajudicial, que, como já referido anteriormente, em muitas vezes há entraves (demora da Vara de Sucessões, um dos sucessores residente em outra Unidade da Federação ou até mesmo fora do país).



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Aduz que o passivo que possui algum impedimento, como por exemplo, o do escalonamento de 5%, inviabiliza o pagamento a todos os beneficiários. Mas, ao ser liberado judicialmente, autoriza o pagamento, em tese, a todos os beneficiários. Mas, individualmente, cada um deverá regularizar a sua situação. Para isso, é necessário que o Tribunal notifique todos os beneficiários, dando-lhes a oportunidade de regularização final (dados cadastrais, declaração da Resolução CSJT n.º 137/2014).

Afirma que, de acordo com a Resolução CNJ n.º 35, de 24 de abril de 2007, arts. 14 e 15, “para as verbas previstas na Lei nº 6.858/80, é também admissível a escritura pública de inventário e partilha” e “o recolhimento dos tributos incidentes deve anteceder a lavratura da escritura”. Ora, para recolhimento prévio do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCD, antes mesmo da lavratura da escritura, é necessário o conhecimento da base tributária, ou seja, é necessária a solicitação do recursos e a respectiva liberação (parcial ou integral) para fornecimento ao(s) interessado(s) de Declaração do quantum. De posse da declaração com os valores calculados em nome do “de cujus”, o(s) sucessor(es) providencia(m) o recolhimento do imposto e a partilha do valor. A não observância desse procedimento acarretará no risco de o interessado pagar o imposto de transmissão e não receber nada, ou receber um valor menor que o imposto pago.

c) Análise

Verifica-se, portanto, que restou confirmada a falha na gestão de passivos que levou à solicitação de recursos para



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

pagamento de passivos que apresentavam pendências para o seu recebimento, em desrespeito às instruções da Mensagem CFIN/CSJT n.º 39/2017 e com impactos na gestão do limite de financeiro para despesas primárias da Justiça do Trabalho a que se refere a EC n.º 95/2016.

Assim, a fim de atender à conjuntura financeiro-orçamentária decorrente do limite para despesas primárias estabelecido pela EC n.º 95/2016, conclui-se que cabe ao Regional aprimorar os controles internos, de modo a garantir que as solicitações de recursos financeiros para pagamento de dívidas de exercícios anteriores evidenciem, com clareza, os montantes aptos para pagamento imediato, no mesmo exercício financeiro, observado o disposto na Resolução CSJT n.º 137/2014, especialmente em seu art. 6º e parágrafos.

Quanto aos casos em que não for possível a identificação do beneficiado, considerando-se que, no âmbito da Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT atua a Setorial Contábil da Justiça do Trabalho, a quem compete orientar os Tribunais Regionais quanto à adequada classificação contábil em Passivo de Curto Prazo, Passivo de Longo Prazo, Provisão ou Passivo Contingente, entende-se que compete ao TRT adotar as orientações que forem emanadas pela SEOFI/CSJT quanto à matéria.

2.1.1.4.2. Falha de registro no Siafi de passivos de pessoal

a) Ocorrência

Solicitado ao TRT, por meio da RDI CCAUD n.º 75/2018, a listagem de seus passivos pendentes de pagamento em



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

junho/2018, constando informação sobre a conta contábil e conta corrente em que estão registradas no Siafi, verificou-se que os valores de passivos da base do Regional não se conciliam com o constante em junho/2018 nas respectivas contas do Siafi.

O quadro a seguir compara os valores registrados em cada conta corrente constante das contas contábeis 2.1.1.1.1.04.00 e 2.2.1.1.1.04.00 (Obrigações Trabalhistas a pagar) constantes do Passivo de Curto e de Longo Prazo, respectivamente, do Regional, registrado no Siafi em junho/2018, com o total apurado para cada uma das contas correntes dos passivos pendentes de pagamento no mesmo mês de referência, informados pelo Regional por ocasião da presente auditoria.

Em reais

QUADRO 51 DIFERENÇA ENTRE VALORES REGISTRADOS NO PASSIVO DO SIAFI DO REGIONAL, POR CONTA CORRENTE E OS TOTAIS APURADOS EM CADA CONTA CORRENTE A PARTIR DA BASE DE DADOS DE PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO				
CONTA CONTÁBIL	CONTA CORRENTE	VALOR SIAFI	VALOR INFORMADO PELO TRT	DIFERENÇA
2.1.1.1.1.04.00	ADSACABPE	9.061,02	39.657,51	-30.596,49
2.1.1.1.1.04.00	ADSACDAFI	67,55	211,31	-143,76
2.1.1.1.1.04.00	ADSACPPLC	377,07	547,60	-170,53
2.1.1.1.1.04.00	ADSACVPNI	2.991,66	-	2.991,66
2.1.1.1.1.04.00	ADSAJABPE	16.355,39	30.932,83	-14.577,44
2.1.1.1.1.04.00	ADSAJDAFI	122,75	186,72	-63,97
2.1.1.1.1.04.00	ADSAJPPLC	678,65	763,95	-85,30
2.1.1.1.1.04.00	ADSAJVPNI	4.472,20	-	4.472,20
2.1.1.1.1.04.00	ADSAPABPE	315.964,45	407.031,06	-91.066,61
2.1.1.1.1.04.00	ADSAPDAFI	8.115,69	8.115,69	-
2.1.1.1.1.04.00	ADSAPPPLC	9.332,80	9.332,80	-
2.1.1.1.1.04.00	ADSAPVPNI	18.843,51	-	18.843,51
2.1.1.1.1.04.00	ADSICLPIN	1.571,74	1.725,86	-154,12
2.1.1.1.1.04.00	ADSIJLPIN	3.613,86	3.743,63	-129,77
2.1.1.1.1.04.00	ADSIPLPIN	7.200,62	7.200,62	-
2.2.1.1.1.04.00	ADCICPAEM	1.066.944,37	981.757,60	85.186,77
2.2.1.1.1.04.00	ADCIJPAEM	2.454.201,30	2.245.842,19	208.359,11
2.2.1.1.1.04.00	ADCIPPAEM	468.398,36	416.061,97	52.336,39
2.2.1.1.1.04.00	ADCPCPAEM	87.254,79	190.217,37	-102.962,58
2.2.1.1.1.04.00	ADCPJPAEM	191.857,57	441.118,25	-249.260,68



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 51 DIFERENÇA ENTRE VALORES REGISTRADOS NO PASSIVO DO SIAFI DO REGIONAL, POR CONTA CORRENTE E OS TOTAIS APURADOS EM CADA CONTA CORRENTE A PARTIR DA BASE DE DADOS DE PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO				
CONTA CONTÁBIL	CONTA CORRENTE	VALOR SIAFI	VALOR INFORMADO PELO TRT	DIFERENÇA
2.2.1.1.1.04.00	ADCPAEM	37.139,61	88.754,05	-51.614,44
2.2.1.1.1.04.00	ADMACPAEM	2.254.259,76	2.292.710,48	-38.450,72
2.2.1.1.1.04.00	ADMAJPAEM	5.486.215,31	5.479.911,05	6.304,26
2.2.1.1.1.04.00	ADMAPPAM	1.205.309,22	1.155.672,78	49.636,44
2.2.1.1.1.04.00	ADMICPAEM	5.662.774,12	4.627.164,22	1.035.609,90
2.2.1.1.1.04.00	ADMIJPAEM	13.305.951,10	10.857.258,86	2.448.692,24
2.2.1.1.1.04.00	ADMIPPAEM	2.753.563,67	2.207.903,84	545.659,83
2.2.1.1.1.04.00	ADMPCPAEM	2.016.058,87	2.978.678,67	-962.619,80
2.2.1.1.1.04.00	ADMPJPAEM	4.614.814,43	6.868.603,36	-2.253.788,93
2.2.1.1.1.04.00	ADMPPPAEM	896.322,30	1.338.909,41	-442.587,11
2.2.1.1.1.04.00	ADSACURVR	16.357,09	-	16.357,09
2.2.1.1.1.04.00	ADSAJURVR	69.596,02	-	69.596,02
2.2.1.1.1.04.00	ADSICURVR	529.237,04	-	529.237,04
2.2.1.1.1.04.00	ADSIJURVR	3.032.915,17	-	3.032.915,17
2.2.1.1.1.04.00	ADSIPURVR	6.130,55	-	6.130,55
TOTAL		46.554.069,61	42.680.013,68	3.874.055,93

Fonte: Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

Observou-se que, na tabela informada pelo TRT, há 9 registros classificados na conta de Obrigações Trabalhistas a pagar de curto prazo (2.1.1.1.1.04.00), 459 no longo prazo (2.2.1.1.1.04.00) e 19 registros sem informação da conta contábil lançada no SIAFI.

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT informa que, a TABELA 1. PASSIVOS_PENDENTES_JUNHO2018 constante do Anexo II da RDI n.º 075/2018 trata da “Relação de despesas de exercícios anteriores relativas a folha de pagamento, pendentes de pagamento no TRT em **Junho/2018**”. Ocorre que o item 28.DTA_ATUALIZACAO solicita a data da última atualização da dívida realizada pelo TRT (correção monetária e juros). Tendo em vista que a RDI é de 20/08/2018, a última atualização efetuada em folha de pagamento pelo TRT foi para



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF – CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

31/08/2018, atualização registrada no Siafi em setembro de 2018.

Alega que tal fato prejudica a comparação por tratar-se de competências diferentes.

No que se refere à Conta contábil 2.2.1.1.1.04.00, inscrição genérica "PAEM", especificamente ao Passivo "PAE Escalonamento 5% - Magistrados", o Regional informa que, por um equívoco na geração do arquivo, **9 (nove) magistrados ficaram sem o devido preenchimento dos campos referentes às contas corrente (inscrição genérica) e contábil, apesar de estarem devidamente registrados no Siafi:**

QUADRO 52				
NOM_INSTITUIDOR_DIREITO	VAL_PRINCIPAL	VAL_CORRECAO	VAL_JUROS	VAL_OBR_PATRONAL
ANA ILCA HÄRTER SAALFELD	18.088,46	34.748,53	84.220,33	-536,06
ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER	15.466,68	29.760,18	72.135,76	-434,43
FLÁVIA LORENA PACHECO	15.639,34	30.119,01	73.023,39	-434,43
MARIA SILVANA ROTTA TEDESCO	16.540,38	32.156,61	78.094,52	-477,76
SIMONE MARIA NUNES	16.443,88	32.026,87	77.782,68	-472,47
IRIS LIMA DE MORAES	15.123,82	29.121,08	70.601,26	-434,43
LEONARDO MEURER BRASIL	15.891,68	30.626,01	74.269,84	-434,43
LIRIA REGINA VIZZOTTO MARQUES	20.060,12	38.478,47	93.226,18	-536,06
LENIR HEINEN	17.553,37	34.058,28	82.611,20	-455,70

Fonte: Manifestação do TRT ao Relatório de Fatos Apurados.

O Regional apresentou os seguintes quadros demonstrativos:

QUADRO 53 TODOS OS BENEFICIÁRIOS DO PASSIVO PAEM INFORMADOS PELO TRT4 E REGISTRADOS NO SIAFI EM SET/2018 COM ATUALIZAÇÃO ATÉ AGO/2018			
CONTA CONTÁBIL	CONTA CORRENTE	VALOR INFORMADO PELO TRT4	VALOR SIAFI REGISTRADO EM SET/2018 (ATUAL. ATÉ AGO/2018)
2.2.1.1.1.04.00	ADCICPAEM	981.757,60	1.077.514,85
2.2.1.1.1.04.00	ADCIJPAEM	2.245.842,19	2.494.659,16
2.2.1.1.1.04.00	ADCIPPAEM	416.061,97	468.398,36
2.2.1.1.1.04.00	ADCPCPAEM	190.217,37	89.440,53



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 53 TODOS OS BENEFICIÁRIOS DO PASSIVO PAEM INFORMADOS PELO TRT4 E REGISTRADOS NO SIAFI EM SET/2018 COM ATUALIZAÇÃO ATÉ AGO/2018			
CONTA CONTÁBIL	CONTA CORRENTE	VALOR INFORMADO PELO TRT4	VALOR SIAFI REGISTRADO EM SET/2018 (ATUAL. ATÉ AGO/2018)
2.2.1.1.1.04.00	ADCPJPAEM	441.118,25	195.951,39
2.2.1.1.1.04.00	ADCPPPAEM	88.754,05	37.139,61
2.2.1.1.1.04.00	ADMACPAEM	2.292.710,48	2.315.506,02
2.2.1.1.1.04.00	ADMAJPAEM	5.479.911,05	5.593.672,19
2.2.1.1.1.04.00	ADMAPPAAEM	1.155.672,78	1.217.825,35
2.2.1.1.1.04.00	ADMICPAEM	4.627.164,22	5.810.657,93
2.2.1.1.1.04.00	ADMIJPAEM	10.857.258,86	13.603.424,63
2.2.1.1.1.04.00	ADMIPPAEM	2.207.903,84	2.753.563,67
2.2.1.1.1.04.00	ADMPCPAEM	2.978.678,67	2.068.505,25
2.2.1.1.1.04.00	ADMPJPAEM	6.868.603,36	4.710.991,26
2.2.1.1.1.04.00	ADMPPPAEM	1.338.909,41	881.182,75
TOTAL		42.170.564,10	43.318.432,95

Fonte: Resposta do TRT ao Relatório de Fatos Apurados.

QUADRO 54 BENEFICIÁRIOS DO PASSIVO PAE ESCALONAMENTO 5% - MAGISTRADOS INFORMADOS PELO TRT4, PORÉM SEM PREENCHIMENTO DOS CAMPOS REFERENTES À CONTA CORRENTE (JÁ CONSTAM NO SIAFI NOS MONTANTES DO QUADRO ACIMA):		
CONTA CONTÁBIL	CONTA CORRENTE	VALOR INFORMADO PELO TRT4
2.2.1.1.1.04.00	ADMACPAEM	158.811,20
2.2.1.1.1.04.00	ADMAJPAEM	385.256,68
2.2.1.1.1.04.00	ADMAPPAAEM	82.178,74
2.2.1.1.1.04.00	ADMICPAEM	98.225,56
2.2.1.1.1.04.00	ADMIJPAEM	238.097,28
2.2.1.1.1.04.00	ADMIPPAEM	51.075,62
2.2.1.1.1.04.00	ADMPCPAEM	34.058,28
2.2.1.1.1.04.00	ADMPJPAEM	82.611,20
2.2.1.1.1.04.00	ADMPPPAEM	17.553,37
TOTAL		1.147.867,93

Fonte: Resposta do TRT ao Relatório de Fatos Apurados.

Para fins de apresentar uma totalização dos valores referentes ao passivo "PAEM", o TRT informa que utilizou a base Siafi set/2018, a qual contém atualização até ago/2018, que foi utilizada para informar a RDI n.º 075/2018.

Destaca que, conforme Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN N.º 13/2017, que trata da "Abertura de crédito suplementar para pagamento de passivos administrativos", para efeito do



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

cálculo de passivo, deve-se considerar a situação cadastral dos beneficiários à época do fato gerador, enquanto para fins de pagamento considera-se a situação cadastral atual dos beneficiários, conforme Acórdão 1646/2003 – Segunda Câmara-TCU. Assim, tendo ocorrido alterações de situação cadastral desde o fato gerador do passivo, a comparação constante dos QUADROS 1 a 3 se deu em níveis de totais de passivos.

QUADRO 55 FECHAMENTO DOS VALORES (QUADRO 53: PAE + QUADRO 54: PAE ESCALONAMENTO 5%)	
Valor informado pelo TRT4	43.318.432,03
Valor Siafi registrado em set/2018 (atualizado até ago/2018)	43.318.432,95
Diferença	-0,92

Fonte: Resposta do TRT ao Relatório de Fatos Apurados.

Ainda, referente à conta contábil 2.2.1.1.1.04.00, mas sob a inscrição genérica “URVR”, o Regional apresenta o seguinte quadro:

QUADRO 56			
CONTA CONTÁBIL	CONTA CORRENTE	VALOR SIAFI JUN/2018	VALOR INFORMADO PELO TRT4
2.2.1.1.1.04.00	ADSACURVR	16.357,09	-
2.2.1.1.1.04.00	ADSAJURVR	69.596,02	-
2.2.1.1.1.04.00	ADSICURVR	529.237,04	-
2.2.1.1.1.04.00	ADSIJURVR	3.032.915,17	-
2.2.1.1.1.04.00	ADSIPURVR	6.130,55	-

Fonte: Resposta do TRT ao Relatório de Fatos Apurados.

Informa que o passivo referente à inscrição genérica “URVR” não foi relacionado pelo TRT4 como pendente de pagamento em junho de 2018 devido à ação ordinária n.º 97.0018061-1, movida pelo Sintrajufe, pela qual demandou a quitação dessas diferenças de URV pela via judicial. Verifica-se, inclusive, que, em resposta à Mensagem n.º 39/2017, esse passivo foi relacionado no quadro das situações que apresentam pendências para recebimento.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Por fim, quanto à conta contábil 2.1.1.1.1.04.00, o TRT apresentou um comparativo entre os valores informados pelo TRT4 à RDI n.º 075/2018 e os valores registrados no Siafi em setembro de 2018, atualizados até agosto de 2018, explicando as discrepâncias detectadas:

QUADRO 57 PASSIVO CONTA CONTÁBIL 211110400				
CONTA CONTÁBIL	CONTA CORRENTE	VALOR INFORMADO PELO TRT4	VALOR SIAFI REGISTRADO EM SET/2018 (ATUAL. ATÉ AGO/2018)	DIFERENÇA ENTRE O INF. PELO TRT4 E OS REGISTROS NO SIAFI EM SET/2018 COM ATUALIZ. ATÉ AGO/2018)
2.1.1.1.1.04.00	ADSACABPE	39.657,51	39.657,71	0,20
2.1.1.1.1.04.00	ADSACDAFI	211,31	211,33	0,02
2.1.1.1.1.04.00	ADSACPPLC	547,60	547,69	0,09
2.1.1.1.1.04.00	ADSACVPNI	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.1.04.00	ADSAJABPE	30.932,83	30.933,02	0,19
2.1.1.1.1.04.00	ADSAJDAFI	186,72	186,77	0,05
2.1.1.1.1.04.00	ADSAJPPLC	763,95	763,99	0,04
2.1.1.1.1.04.00	ADSAJVPNI	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.1.04.00	ADSAPABPE	407.031,06	407.031,06	0,00
2.1.1.1.1.04.00	ADSAPDAFI	8.115,69	32.375,05	24.259,36
2.1.1.1.1.04.00	ADSAPPPLC	9.332,80	9.332,80	0,00
2.1.1.1.1.04.00	ADSAPVPNI	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.1.04.00	ADSICLPIN	1.725,86	1.725,88	0,02
2.1.1.1.1.04.00	ADSIJLPIN	3.743,63	3.743,68	0,05
2.1.1.1.1.04.00	ADSIPLPIN	7.200,62	7.200,62	0,00
2.1.1.1.1.04.00	ADSACIAQD	3.375,21	9.465,81	6.090,60
2.1.1.1.1.04.00	ADSAJIAQD	4.715,81	12.911,92	8.196,11
2.1.1.1.1.04.00	ADSAPIAQD	18.843,51	60.650,31	41.806,80
TOTAL		536.384,11	616.737,64	80.353,53

Notas:

1- A diferença de 24.259,36, conta corrente ADSAPDAFI, refere-se à inclusão do passivo de CRISTIANO DA SILVA HULL, ADME 0005053-96.2018.5.04.0000 em 04/10/2018.

2- As diferenças das contas correntes ADSAPIAQD (41.806,80), ADSACIAQD (6.090,60) e ADSAJIAQD (8.196,11), referem-se à inclusão do passivo de GUENTHER CLAUDIO MELCHIOS, ADME 0004506-56.2018.5.04.0000 em 04/10/2018.

Mister destacar que, por ordem da Mensagem SEOFI/CSJT n.º 30/2018, os passivos informados a essa CCAUD como conta corrente IAQD foram reclassificados para a conta corrente VPNI.

Fonte: Resposta do TRT ao Relatório de Fatos Apurados.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

c) Análise

Verifica-se que o TRT da 4ª Região, muito embora não tenha apresentado uma nova versão da Tabela 1, corrigida a partir dos apontamentos efetivados em decorrência da análise do Relatório de Fatos Apurados, foi capaz de esclarecer os motivos das divergências, relatando-os caso a caso, conforme pode ser observado no QUADRO 52 e no QUADRO 57.

O TRT foi capaz de demonstrar os valores registrados no Siafi em setembro/2018 relativos aos passivos de curto prazo e aos concernentes à PAE.

Cabe pontuar que, no que se refere aos passivos decorrentes da URV, o total apresentado pelo TRT em sua manifestação (R\$ 3.654.235,87) diverge em R\$ 68.382,97 do total apurado no Siafi em setembro/2018 (R\$ 3.722.618,84).

Cabe ao Regional revisar os saldos registrados em contas de passivos e promover os ajustes necessários, a fim de adequá-los ao efetivamente devido pelo Regional, observada a classificação em conta de Passivo de Curto Prazo, Longo Prazo, Provisão ou Passivo Contingente, conforme preconizado pelo Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e em observância às orientações da Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT sobre a matéria.

2.1.1.5. Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

2.1.1.5.1. Inconsistência entre as bases informacionais de passivos pagos reportadas ao CSJT

a) Ocorrência



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Em 11/1/2018, a então CFIN enviou a Mensagem CFIN/CSJT n.º 02/2018, que encaminhou “planilha eletrônica para a captação de informações acerca dos pagamentos de passivos administrativos realizados em 2017, consoante autorizado mediante os Ofícios-Circulares CSJT.GP.SG.CFIN N.os 013 e 015/2017”.

Mais recentemente, em 27/8/2018, esta Coordenadoria de Controle e Auditoria enviou a versão 1.1 da RDI CCAUD n.º 75/2018, que solicitou, entre outras informações, a “relação das despesas de exercícios anteriores pagas por meio de folha de pagamento com recursos descentralizados pelo CSJT por meio da Mensagem CFIN n.º 39/2017, entre novembro/2017 e junho/2018”.

Verificou-se que, por um lado, o TRT manifestou-se em resposta à Mensagem CFIN/CSJT n.º 002/2018, de 11/1/2018, informando que efetuou em 2017 o pagamento de R\$ 38.727.098,00 de passivos com recursos descentralizados consoante autorizado mediante o Ofício-Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º 13/2017. Por outro lado, a tabela de passivos pagos em folha de pagamento apresentada pelo Regional aponta que os pagamentos até dez/2017 somam R\$ 12.572.046,57 e a tabela de pagamentos via Ordem Bancária totaliza R\$ 1.054.800,41, resultando em uma divergência de R\$ 25.100.251,02.

Em reais

QUADRO 58 COMPARAÇÃO DOS VALORES INFORMADOS PELO TRT EM RESPOSTA À MENSAGEM CFIN/CSJT N.º 002/2018 E À RDI CCAUD N.º 75/2018			
PASSIVOS PAGOS INFORMADOS EM RESPOSTA À MENSAGEM CFIN/CSJT N.º 002/2018	PASSIVOS PAGOS EM 2017 INFORMADOS EM RESPOSTA À RDI CCAUD N.º 75/2018		DIFERENÇA
	TABELA 2 – FOLHA DE PAGAMENTO	TABELA 3 – OB	
	12.572.046,57	1.054.800,41	
38.727.098,00	13.626.846,98		25.100.251,02

Fonte: Processo Administrativo n.º 503.209/2008 e Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Dessa forma, verifica-se que as informações de pagamento de passivos apresentadas pelo TRT na presente auditoria omitiu o equivalente a 64,81% dos pagamentos efetuados.

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT informa que se faz necessária a retificação das informações e apresenta o quadro a seguir.

QUADRO 59 OCORRÊNCIAS EM RELAÇÃO AOS PASSIVOS	
Arquivos pagos em Folha de Pagamento	R\$ 30.064.066,89
Valor pago por OB	R\$ 6.648.027,50
Total Pago	R\$ 36.712.094,39
Total de Recursos Descentralizados	R\$ 38.727.098,00
Saldo (*)	R\$ 2.015.003,61

(*)Saldo utilizado para pagamento da Folha Normal do mês de Dezembro/2017.
Fonte: Resposta do TRT ao Relatório de Fatos Apurados.

O Ofício Circular CSJT.GP.CFIN n.º 15, de 13 de dezembro de 2017, informou da abertura do crédito para Pessoal e Encargos Sociais. Ressalta que os valores solicitados pelo Tribunais não foram atendidos na forma solicitada para o pagamento da folha do mês de dezembro/2017.

Orienta que o Tribunal poderá optar pela utilização do saldo orçamentário dos passivos que ainda não foram pagos, tendo em vista a prioridade do pagamento da folha normal de pessoal em relação às despesas de exercícios anteriores.

Essa orientação foi o que embasou a utilização do saldo orçamentário destinado ao pagamento dos passivos administrativos para complementar o valor necessário ao pagamento da folha normal do mês de dezembro/2017.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Além dos dados aqui apresentados, informa que será encaminhada, por meio de arquivo FTP, os valores pagos em Folha de pagamento e OB, no valor de R\$ 36.712.094,39.

c) Análise

O TRT enviou nova remessa das Tabelas 2 (Passivos Pagos Folha) e 3 (Passivos Pagos OB), com os seguintes totais referentes aos pagamentos realizados em 2017, desconsiderados os valores de contribuição patronal:

QUADRO 60 COMPARAÇÃO DOS VALORES INFORMADOS PELO TRT EM RESPOSTA À MENSAGEM CFIN/CSJT N.º 002/2018 E À NOVA REMESSA DE TABELAS DA RDI CCAUD N.º 75/2018			
PASSIVOS PAGOS INFORMADOS EM RESPOSTA À MENSAGEM CFIN/CSJT N.º 002/2018	PASSIVOS PAGOS EM 2017 INFORMADOS EM RESPOSTA À RDI CCAUD N.º 75/2018		DIFERENÇA
	TABELA 2 - FOLHA DE PAGAMENTO	TABELA 3 - OB	
38.727.098,00	29.587.690,84	6.648.027,50	2.491.379,66
	36.235.718,34		

Fonte: Processo Administrativo n.º 503.209/2008 e Resposta do TRT ao Relatório de Fatos Apurados.

Verifica-se que a diferença é superior ao saldo apontado pelo TRT.

Para se alcançar a diferença de R\$ 2.015.003,61, informada pelo TRT em sua manifestação, dever-se-ia somar, inclusive, os pagamentos informados na Tabela 2 referente aos meses de janeiro a junho de 2018. Sabe-se que, por questões cronológicas, os meses de fevereiro a junho de 2018 não poderiam estar incluídos entre os valores informados em resposta à Mensagem CFIN/CSJT n.º 002/2018.

Acrescente-se que a informação de que R\$ 2.015.003,61 destinou-se à complementação da folha normal de dezembro também não ficou explicitada na resposta à Mensagem CFIN/CSJT n.º 002/2018, tendo em vista que, à época, o Regional



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

simplesmente informou ter quitado os mesmos valores solicitados de passivos, conforme se observa no quadro transcrito a seguir.

QUADRO 61 QUADRO APRESENTADO PELO TRT DA 5ª REGIÃO EM RESPOSTA À MENSAGEM CFIN/CSJT N.º 002/2018						
RELAÇÃO DE PASSIVOS	CRÉDITOS RECEBIDOS (OFÍCIO CIRCULAR CSJT.GP.SG.CFIN N.º 13/2017)			VALORES DE PASSIVOS PAGOS		
	ATIVO	INATIVO	SOMA	ATIVO	INATIVO	SOMA
1. Adicional por tempo de serviço (Lei 8.112/90, art. 67)	50.419,37		50.419,37	50.419,37		50.419,37
2. Diferença de Gratificações - funções comissionadas e cargos em comissões (Lei 8.112/90, art. 62)		182.211,42	182.211,42		182.211,42	182.211,42
3. Remuneração (Diferenças e Ressarcimentos) - vencimento e GAJ (Lei 8.112/90, art. 40 a 48 e art. 93)	3.993.063,21	428.825,41	4.421.888,62	3.993.063,21	428.825,41	4.421.888,62
4. Diferença de Adicional de Férias e Indenizações (Lei 8.112/90, art. 76 e 78, § 3º e 4º)	42.031,82		42.031,82	42.031,82		42.031,82
5. Diferença de Proventos e Pensões (Lei 8.112/90, art.189)		19.716.604,01	19.716.604,01		19.716.604,01	19.716.604,01
6. Recálculo da Parcela Autônoma de Equivalência - PAE (Período de janeiro de 98 a agosto de 99)	6.260.896,41	6.846.550,86	13.107.447,27	6.260.896,41	6.846.550,86	13.107.447,27
7. VPNI (Excetuado o período de 9/4/1998 a 4/9/2001)	94.545,22		94.545,22	94.545,22		94.545,22
8. Saldo de URV (11,98%)			-			-
9. Escalonamento PAE (5%)	-	-	-	-	-	-
10. Gratificação por exercício cumulativo de jurisdição aos magistrados			-			-
11. Outros Passivos (DISCRIMINAR O PASSIVO NO CAMPO OBSERVAÇÕES COM O SEU FATO GERADOR)	1.111.950,27		1.111.950,27	1.111.950,27		1.111.950,27
TOTAL	11.552.906,30	27.174.191,70	38.727.098,00	11.552.906,30	27.174.191,70	38.727.098,00

Fonte: Processo Administrativo n.º 503.209/2008



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

No campo das observações desse mesmo documento, o Regional havia registrado que **“os recursos referentes aos passivos informados ao CSJT e não pagos, seja por falta de habilitação dos herdeiros, seja por falta ou recusa da apresentação da declaração de não requerimento por via judicial, foram utilizados para o pagamento dos passivos com atualização até dezembro de 2017 e de passivos reconhecidos pela Administração em data posterior ao envio da relação ao CSJT”**.

Verifica-se, portanto, que restou confirmada a falha na gestão de passivos no que se refere à adequada prestação de informações relativas a passivos trabalhistas, em desrespeito aos Princípios da Eficiência e da Transparência que regem a Administração Pública, tanto quanto em detrimento aos atributos da confiabilidade, da fidedignidade e da visibilidade, que devem possuir as informações contábeis no setor público, em conformidade à NBCT 16.1.

RESOLUÇÃO CFC N.º. 1.128/08 - NBC T 16.1 - Conceituação, Objeto e Campo de Aplicação

4. São características do registro e da informação contábil no setor público, devendo observância aos princípios e às Normas Brasileiras Aplicadas ao Setor Público. [...]

(c) Confiabilidade - o registro e a informação contábil devem reunir requisitos de verdade e de validade que possibilitem segurança e credibilidade aos usuários no processo de tomada de decisão.

(d) Fidedignidade - os registros contábeis realizados e as informações apresentadas devem representar fielmente o fenômeno contábil que lhes deu origem.

[...]

(m) Visibilidade - os registros e as informações contábeis devem ser disponibilizados para a sociedade e expressar, com transparência, o resultado da gestão e a situação patrimonial da entidade do setor público.

Cabe ao TRT aprimorar a comunicação interna entre as áreas de pagamento, orçamento e contábil, a fim de garantir



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

confiabilidade, fidedignidade e visibilidade na prestação informacional.

Cabe, ainda, ao TRT retificar a informação prestada à SEOFI/CSJT por ocasião da prestação de contas requerida por meio da Mensagem CFIN/CSJT n.º 02/2018.

2.1.1.5.2. Processos indevidamente enquadrados na hipótese do art. 13 da Resolução CSJT n.º 137/2014

a) Ocorrência

Não obstante o TRT ter informado que possui pendente de pagamento três passivos enquadrados na hipótese do art. 13 da Resolução CSJT n.º 137/2014, nenhum deles atende aos requisitos do referido artigo. O quadro a seguir apresenta os referidos passivos.

Em reais

QUADRO 62							
PROCESSOS ENQUADRADOS INDEVIDAMENTE NA HIPÓTESE DO ART. 13, DA RESOLUÇÃO CSJT N.º 137/2014							
PROCESSO	RECONHECIMENTO DO DIREITO		PASSIVO	BENEFICIÁRIO	VALOR DO PASSIVO		
	DATA	DOCUMENTO			PRINCIPAL	CORREÇÃO	JUROS
09.52.82 .00368-35	29/10/07	Decisão contida no processo informado no campo 3	DIFERENÇA DE GRAT. NATALINA	INDEFINIDO	2.071,24	703,64	1.634,39
09.52.11 .00029-35	11/06/14	Decisão contida no processo informado no campo 3	Saldo de 4/12 de gratificação natalina	INDEFINIDO	7.359,72	-	-
09.51.92 .00435-35	05/08/15	Decisão contida no processo informado no campo 3	Saldo de proventos de pensão	INDEFINIDO	2.467,63	-	-
TOTAL					75.613,12		

Fonte: Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

Como a apuração do TRT ocorreu em junho/2018, verifica-se que, em razão de não terem sido pagos até o mês de março de 2018, não mais se enquadram na hipótese do artigo 13 da Resolução CSJT n.º 137/2014.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Ademais, verifica-se que os passivos sequer decorreram de atos de gestão ocorridos no último trimestre do exercício anterior (ano 2017).

Resolução CSJT n.º 137/2014

Art. 13. As despesas decorrentes de atos de **gestão ocorridas no último trimestre do exercício anterior poderão ser pagas até o mês de março de cada ano subsequente, independentemente do valor**, quando decorrentes dos seguintes fatos geradores:

- a) serviço extraordinário;
- b) adicional noturno;
- c) adicional de insalubridade;
- d) adicional de periculosidade;
- e) adicional de qualificação;
- f) adicional de férias;
- g) gratificação natalina;
- h) gratificação de encargo de curso ou concurso;
- i) indenizações de diárias e transportes;
- j) abono permanência;
- k) diferença de remuneração referentes a provimento de cargos e funções;
- l) diferença decorrente de progressão funcional ou promoção;
- m) auxílio funeral;
- n) auxílio natalidade;
- o) auxílio alimentação;
- p) assistência pré-escolar;
- q) substituição em cargos em comissão ou função comissionada; e
- r) diferença de aposentadoria e pensão civil. (grifo nosso)

Saliente-se que os números de processo informados não permitem acesso pelo sistema Proad do Regional. E, ademais, os passivos informados sequer identificam os beneficiados dos direitos concedidos.

Logo, cabe à Corte Regional enquadrá-los corretamente e apresentar os documentos que comprovem a adoção das medidas requeridas, conforme o caso, pela Resolução CSJT n.º 137/2014 e IN CSJT n.º 1/2014.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF – CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT informou que procedeu, equivocadamente, ao enquadramento na forma apontada.

Argumentou que “não houve prejuízo, pelo fato de que a quitação desses passivos somente ocorreu após o adimplemento integral das despesas normais do exercício de 2017, em observância ao que determina a LRF”.

c) Análise

Em que pese o argumento da Corte Regional de que “não houve prejuízo, pelo fato de que a quitação desses passivos somente ocorreu após o adimplemento integral das despesas normais do exercício de 2017, em observância ao que determina a LRF”, restou confirmada a falha na gestão de passivos no que se refere ao seu correto enquadramento, em desrespeito à Resolução CSJT n.º 137/2014 e IN CSJT n.º 1/2014.

Ademais, não faz sentido a afirmação do TRT de que “**a quitação** desses passivos somente **ocorreu** após o adimplemento integral das despesas normais do exercício de 2017”, pois o presente achado trata de passivos pendentes de pagamento.

Cabe ao TRT da 5ª Região manter, em banco de dados de passivos, informações que permitam identificar claramente, no mínimo, a data de reconhecimento do direito; o documento que reconheceu o direito; o lapso temporal do direito; a **natureza do passivo, conforme o rito próprio da Resolução CSJT n.º 137/2014**; o beneficiado do direito; a ordem de prioridade para pagamento do direito; a conta contábil e conta corrente



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

em que o passivo encontra-se registrado no Siafi; o percentual já quitado do passivo e os valores de principal; correção monetária, juros atualizados a pagar, bem como a parcela de recolhimento referente à obrigação patronal.

2.1.1.5.3. Ausência de encaminhamento de matéria relativa a passivo enquadrado no art. 2º, inciso II, para apreciação do CSJT

a) Ocorrência

Não obstante o TRT ter informado que possui pendente de pagamento 14 passivos enquadrados na hipótese do art. 2º, inciso II, da Resolução CSJT n.º 137/2014, para nenhum deles ficou evidenciada a remessa das respectivas decisões para apreciação do CSJT, em desacordo ao § 1º do art. 2º da referida Resolução c/c art. 3º da Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014.

Resolução CSJT n.º 137/2014

Art. 2º As decisões administrativas de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores de magistrados e servidores no âmbito da Justiça do Trabalho deverão ser precedidas de instrução em processo administrativo contendo:

[...]

II - no caso de não haver decisão ou ato normativo do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) acerca da matéria:

- a) fundamentação jurídica, com indicação da norma, decisão judicial ou administrativa do Tribunal de Contas da União (TCU) ou Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em que se baseia;
- b) parecer da assessoria jurídica do órgão;
- c) publicação na imprensa oficial;
- d) comunicação à Advocacia Geral da União;
- e) comunicação ao Conselho Nacional de Justiça;
- f) relação de todos os beneficiários;
- g) lapso temporal gerador da despesa, levando-se em consideração o efeito da prescrição quinquenal; e



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

h) discriminação do valor do principal, dos juros e da correção monetária, individualizado por beneficiário, além do período respectivo de incidência.

§ 1º As decisões constantes do inciso II deverão ser submetidas ao CSJT para apreciação. (grifo nosso)

Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014

Art. 3º As decisões administrativas de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores de que trata o item II do art. 2º da Resolução CSJT n.º 137, de 4 de junho de 2014, são aquelas que tenham caráter coletivo, ou que possam ensejar a sua extensão a outros integrantes da categoria, sendo certo que:

I - o encaminhamento ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho das decisões previstas no *caput* deverá ser processado mediante o preenchimento da tabela constante do anexo I da presente Instrução Normativa.

II - a cópia da decisão prevista no *caput* e a tabela constante do anexo I deverão ser encaminhadas ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

III - a Coordenadoria de Orçamento e Finanças do Conselho Superior da Justiça do Trabalho é a unidade encarregada de processar a informação encaminhada pelo Tribunal Regional do Trabalho, promovendo os registros necessários.

IV - após a realização dos registros, a matéria será submetida à Coordenadoria de Gestão de Pessoas que emitirá parecer quanto à admissibilidade da decisão, promovendo, quando for o caso, a matéria a deliberação do Conselho.

V - após a análise do mérito das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho, enquadradas na forma do *caput*, pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças será cientificada para controle.

VI - o Tribunal Regional do Trabalho será informado da decisão proferida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e, havendo parecer desfavorável, o passivo objeto da análise deverá ser excluído dos registros.

O quadro a seguir apresenta os referidos passivos.

Em reais

QUADRO 63 PROCESSOS ENQUADRADOS NA HIPÓTESE DO ART. 2º, INCISO II, NÃO SUBMETIDOS AO CSJT PARA APRECIÇÃO								
PROCESSO	RECONHECIMENTO DO DIREITO		PASSIVO	BENEFICIÁRIO		VALOR DO PASSIVO		
	DATA	DOCUMENTO		CÓDIGO	NOME	PRINCIPAL	CORREÇÃO	JUROS
09.51.9 2.00430 -35	12/11/09	Decisão contida no processo	DIFERENÇA DE PROVENTOS E	5000299	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	4,09	47.795,10	102.176,84



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 63 PROCESSOS ENQUADRADOS NA HIPÓTESE DO ART. 2º, INCISO II, NÃO SUBMETIDOS AO CSJT PARA APRECIACÃO								
PROCESSO	RECONHECIMENTO DO DIREITO		PASSIVO	BENEFICIÁRIO		VALOR DO PASSIVO		
	DATA	DOCUMENTO		CÓDIGO	NOME	PRINCIPAL	CORREÇÃO	JUROS
		informado no campo 3	PENSÕES		RIBEIRO			
09.52.0 900363-35; 10899/2015	18/03/10	PORTARIA 124/2010	DIFERENÇA DE PROVENTOS E PENSÕES	5006459	GILVANDRO JEFFERSON MATOS DE ARAÚJO	934.340,52	329.427,39	786.231,54
7815/2015	08/09/15	Decisão contida no processo informado no campo 3	DIFERENÇA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL	<campo em branco>	INDEFINIDO	555,78	105,38	233,12
332/2014	08/01/15	PORTARIA 104/2015	DIFERENÇA DE PROVENTOS E PENSÕES	5007617	ELCKSON DAVID MOREIRA DE OLIVEIRA	23.521,63	4.122,64	5.217,26
09.52.0 3.00387-35	23/08/16	ATO TRT5 194/2016	DIFERENÇA DE PROVENTOS E PENSÕES	4890	EDISON EMANUEL PEREIRA DE JESUS	76.393,31	13.773,79	25.334,25
7881/2016	09/09/16	PORTARIA 1150/2016	DIFERENÇA DE PROVENTOS E PENSÕES	<campo em branco>	INDEFINIDO	80.859,47	14.094,93	23.438,93
10438/2017	26/10/16	PORTARIA 1621/2017	DIFERENÇA DE PROVENTOS E PENSÕES	13422	MARIA DA GRAÇA MANTA DE CARVALHO	127.840,96	18.232,83	27.469,64
12030/2017	06/12/17	PORTARIA 2008/2017	DIFERENÇA DE PROVENTOS E PENSÕES	53211	LILIA DA SILVA QUEIROZ	28.302,29	3.991,52	5.638,91
15093/2017	08/01/18	Decisão contida no processo informado no campo 3	CONCESSÃO DE ABONO PERMANÊNCIA	31870	VERA LUCIA SALIGNAC DE SOUZA	118.411,80	9.899,04	13.111,28
667/2018	02/03/18	Decisão contida no processo informado no campo 3	CONCESSÃO DE AD.DE INSALUBRIDADE	69932	JOANA ANGELICA DE FATIMA CARVALHO	15.004,72	472,10	857,90
21555/2018	14/03/18	Decisão contida no processo informado no campo 3	CONCESSÃO DE ABONO PERMANÊNCIA	36554	SHEYLA TANURE VELOSO	15.794,70	281,84	410,85
891/2018	11/04/18	Decisão contida no processo informado no campo 3	INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR APOSENTADO	38646	AILTON MOREIRA DOS SANTOS	36.977,25	-	-
2983/2018	20/03/18	ATO SGP 4/2018	DIFERENÇA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL	30734	ROSANA SILVA MASCARENHAS	9.651,26	232,49	383,83
5857/2018	14/06/18	Decisão contida no processo informado	CONCESSÃO DE ABONO PERMANÊNCIA	18351	SANDRA ASFORA E SILVA	12.590,04	421,24	506,70



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 63 PROCESSOS ENQUADRADOS NA HIPÓTESE DO ART. 2º, INCISO II, NÃO SUBMETIDOS AO CSJT PARA APRECIÇÃO								
PROCESSO	RECONHECIMENTO DO DIREITO		PASSIVO	BENEFICIÁRIO		VALOR DO PASSIVO		
	DATA	DOCUMENTO		CÓDIGO	NOME	PRINCIPAL	CORREÇÃO	JUROS
		no campo 3						
TOTAL						2.914.109,16		

Fonte: Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

Questionada a Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT e a Coordenadoria de Gestão de Pessoas do CSJT sobre as decisões administrativas recebidas pelos TRTs, para fins de apreciação do CSJT, não constam os referidos documentos nas listagens.

Assim, cabe ao TRT apresentar os documentos que comprovem a adoção das medidas requeridas pelo art. 2º da Resolução CSJT n.º 137/2014 e art. 3º da Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014.

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT informa que, ao fim, não houve ausência de instrução, nos termos determinados na Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014; e, sim, equívoco do Regional, quando enquadrou as despesas em comento no inciso II do art. 2º da Resolução CSJT n.º 137/2014.

Isto, pelo fato de que os pagamentos dos passivos em questão, além de não se constituírem situação coletiva, são daqueles já contemplados em normas autorizativas específicas.

c) Análise



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O TRT da 5ª Região atesta que, em verdade, os processos foram classificados inadequadamente como enquadrados na hipótese do art. 2º, inciso II, da Resolução CSJT n.º 137/2014.

Cabe ao TRT manter em banco de dados de passivos informações que permitam identificar claramente, no mínimo, a data de reconhecimento do direito; o documento que reconheceu o direito; o lapso temporal do direito; a natureza do passivo, conforme o rito próprio da Resolução CSJT n.º 137/2014; o beneficiado do direito; a ordem de prioridade para pagamento do direito; a conta contábil e conta corrente em que o passivo encontra-se registrado no Siafi; o percentual já quitado do passivo e os valores de principal; correção monetária, juros atualizados a pagar, bem como a parcela de recolhimento referente à obrigação patronal.

2.1.1.5.4. Falha de registro no Siafi de passivos de pessoal

a) Ocorrência

Solicitado ao TRT, por meio da RDI CCAUD n.º 75/2018 (versão 1.1), a listagem de seus passivos pendentes de pagamento em junho/2018, constando informação sobre a conta contábil e conta corrente em que estão registradas no Siafi, verificou-se que os valores de passivos da base do Regional não se conciliam com o constante em junho/2018 nas respectivas contas do Siafi.

Observou-se que no Siafi não há valores registrados em conta de Obrigações Trabalhistas a pagar de curto prazo (2.1.1.1.1.04.00) e de longo prazo (2.2.1.1.1.04.00). O TRT



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

utilizou a conta de Provisão para Indenizações Trabalhistas (2.7.1.1.1.01.00) para o registro.

Na mesma esteira, a tabela 1, relativa aos passivos pendentes do Regional tampouco apresenta registros em conta de passivos, apenas em conta de provisão. Porém, ressalta-se que esta não identifica as contas correntes a que se referem tais passivos.

Comparando-se os valores apresentados pelo TRT em resposta à RDI com aqueles lançados no Siafi em igual data, verifica-se que eles não se conciliam, tendo em vista que os montantes de passivos pendentes de pagamento, segundo informação do TRT, alcançam R\$ 4.546.900,63, enquanto que no Siafi apresentam-se lançados R\$ 3.937.033,49, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Em reais

QUADRO 64				
COMPARAÇÃO DOS TOTAIS LANÇADOS EM CONTAS DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS NO SIAFI COM O SOMATÓRIO DOS PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO INFORMADOS PELO TRT, EM JUNHO/2018				
DOS PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO INFORMADOS PELO TRT		PASSIVOS LANÇADOS NO SIAFI		DIFERENÇA
PRINCIPAL	1.776.133,88	2.1.1.1.1.04.00	-	609.867,14
CORREÇÃO	1.238.540,26	2.2.1.1.1.04.00	-	
JUROS	1.532.226,49	2.7.1.1.1.01.00	3.937.033,49	
SUBTOTAL	4.546.900,63		3.937.033,49	

Fonte: Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT primeiramente ressalta que há que se levar em consideração o fato de que, seguindo orientação constante do Manual Siafi, Macrofunção 020336 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, foram contabilizados como provisão os valores informados em setembro/2018 nas planilhas da SOF dos Passivos



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

de Pessoal referentes à atualização de saldos de períodos pertencentes a exercícios anteriores.

Acrescenta que o Item 4.6 – da Macrofunção 020336 – estabelece: Quando não houver mais a incerteza em relação ao prazo ou ao valor, deve ser reconhecida a respectiva obrigação a pagar, por meio da reclassificação da provisão, que será feita por meio de uma das seguintes situações do sistema SIAFI-Web, dependendo do caso.

Afirma que, como não foram atendidas as condições necessárias para ser reconhecida a respectiva obrigação a pagar, não houve o registro nas contas de Obrigações Trabalhistas a pagar de curto prazo (2.1.1.1.1.04.00) e de longo prazo (2.2.1.1.1.04.00).

Quanto ao saldo apresentado no Relatório de Fatos Apurados no montante de R\$ 3.937.033,49, o TRT informa que este representa o valor do razão da conta 2.1.7.1.1.01.00 - Provisão para Indenização Trabalhista, no mês de Junho/2018, sem as atualizações apresentadas nas planilhas da SOF, citadas acima, posto que foram lançadas em setembro/2018, após o recebimento destas pela Contabilidade;

Portanto, o saldo atualizado dos valores até junho/2018 deveria ser R\$ 4.632.713.06, que é igual ao saldo do Razão da conta 2.1.7.1.1.01.00 - Provisão para Indenização Trabalhista em setembro/2018, após a citada atualização, o que denota a correlação contábil, nos termos acima expostos.

O Relatório de Auditoria ainda indica: “Na mesma esteira, a tabela 1, relativa aos passivos pendentes do Regional tampouco apresenta registros em conta de passivos,



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

apenas em conta de provisão. Porém, ressalta-se que esta não identifica as contas correntes a que se referem tais passivos.”.

Com relação à Conta Corrente da Conta Contábil 2.1.7.1.1.01.00 - Provisão para Indenização Trabalhista, não houve o detalhamento dos passivos, o que está sendo corrigido e providenciado no mês de novembro/2018, com a inclusão das inscrições genéricas (ADPRINCIP, ADTUMONE, ADPPJUROS e ADOBPATRO).

No que concerne ao QUADRO 64, pontua que a Auditoria comparou o valor de junho/2018, sem levar em consideração as atualizações efetuadas em setembro/2018, gerando a suposta diferença de R\$ 609.897,14. Realizada a comparação, após a contabilização das atualizações, a diferença será de R\$ 85.812,43.

Essa diferença de R\$ 85.812,43 está relacionada ao fato de que a informação encaminhada pelo TRTs, em resposta à RDI, não contemplou o valor relativo às Obrigações Patrimoniais.

Destaca que a área de contabilidade, naquilo que lhe compete, realizou no SIAFI o devido registro deste montante - R\$ 85.812,43.

A seguir, apresenta quadro com as alterações necessárias para melhor compreensão do exposto, em especial, demonstrando que não há a diferença de R\$ 609.897,14 apontada no relatório de Auditoria.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 65 COMPARAÇÃO DOS TOTAIS LANÇADOS EM CONTAS DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS NO SIAFI COM O SOMATÓRIO DOS PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO ATUALIZADO EM SETEMBRO/2018, APRESENTADO PELO TRT EM MANIFESTAÇÃO AO RFA					
DOS PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO INFORMADOS PELO TRT		PASSIVOS LANÇADOS NO SIAFI INCLUSÃO DA INSCRIÇÃO GENÉRICA			DIFERENÇA
PRINCIPAL	1.776.133,88	2.1.1.1.1.04.00	ADPRINCIP	1.776.133,88	-
CORREÇÃO	1.238.540,26	2.2.1.1.1.04.00	ADTUMONE	1.238.540,26	-
JUROS	1.532.226,49	2.7.1.1.1.01.00	ADPPJUROS	1.532.226,49	-
		2.7.1.1.1.01.00	ADOBPATRO	85.812,43	85.812,43
SUBTOTAL	4.546.900,63			4.632.713,06	85.812,43

Fonte: Resposta do TRT ao Relatório de Fatos Apurados.

c) Análise

Preliminarmente, cumpre pontuar que a RDI CCAUD n.º 75/2018 havia solicitado a situação dos passivos em junho/2018, por isso foram comparados os valores com a posição de junho/2018, no Siafi.

Informa-se que esta equipe de auditoria alinha-se com o entendimento do Regional de registrar em Provisão as dívidas assim caracterizadas, seja em decorrência de incerteza em relação ao prazo, ao valor, ou ainda, acerca da própria existência da obrigação.

Registre-se que, não obstante o TRT informar por meio do QUADRO 65, transcrito acima, que parte dos passivos estão classificados nas contas 2.1.1.1.1.04.00 e 2.2.1.1.1.04.00, verifica-se, em consulta ao Tesouro Gerencial, que todo o valor de R\$ 4.632.713,06 encontra-se registrado em setembro/2018 na conta 2.7.1.1.1.01.00 do TRT da 5ª Região.

Passa-se à análise. As questões trazidas à baila tratavam apenas da diferença nos registros e na ausência de classificação em conta corrente.

No que se refere à diferença, o TRT logrou apresentar os esclarecimentos necessários. Com relação à diferença de



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

R\$ 85.812,43, este valor foi efetivamente informado pelo TRT por meio da Tabela 1 da RDI CCAUD n.º 75/2018 como obrigação patronal. Considerando-se que os valores encontram-se lançados no Siafi na conta contábil Provisão para Indenizações Trabalhistas, entende-se pertinente que a parte patronal esteja também registrada na mesma conta. Portanto, esclarecido quanto a esse quesito.

Com relação à necessária classificação em nível de contas correntes, o TRT informa que adequou os lançamentos, a fim de enquadrar os valores nas seguintes contas: ADPRINCIP, ADTUMONE, ADPPJUROS e ADOBPATRO. Entretanto, cumpre salientar que essas não constam do rol das inscrições genéricas definidas pela Mensagem CFIN/CSJT n.º 53/2015.

Verifica-se, portanto, que restou confirmada a falha na gestão de passivos no que se refere ao registro no Siafi de passivos de pessoal, em desrespeito ao art. 4º da Resolução CSJT n.º 137/2014 e ao Princípio da Transparência que rege a Administração Pública, **cabendo ao TRT proceder aos ajustes necessários nas contas de passivos no Siafi, a fim de adequar a classificação contábil em nível de contas correntes, em observância ao Anexo da Mensagem CFIN/CSJT n.º 53/2015, e atualizações posteriores.**

2.1.1.6. Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região

2.1.1.6.1. Solicitação de recursos para pagamento de passivos que apresentavam pendências para o seu recebimento

a) Ocorrência



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Conforme informação do TRT, dos 379 registros de passivos trabalhistas pendentes de pagamento em junho/2018, 11 ocorrências (2,90%) referem-se a dívidas para as quais o TRT havia solicitado recursos em 2017, porém ficou constatado ausência de alvará/sentença judicial para proceder ao pagamento de passivos que somam a monta de R\$ 913.570,11.

Conforme Mensagem CFIN n.º 39/2017, os passivos a serem informados na coluna “passíveis de pagamento imediato” não poderiam apresentar impedimento de ordem legal para o seu recebimento.

Em reais

QUADRO 66					
PASSIVOS COM DISPONIBILIDADE DE PAGAMENTO EM 2017, NÃO PAGOS PELO TRT, POR MOTIVO DE AUSÊNCIA DE ALVARÁ/SENTENÇA JUDICIAL					
BENEFICIADO		VALOR			
CÓDIGO	NOME	PRINCIPAL	CORRECAO	JUROS	OBRIGAÇÃO PATRONAL
<campo em branco>	INDEFINIDO	-	19.627,19	27.729,57	-
<campo em branco>	INDEFINIDO	-	14.707,09	20.797,38	-
<campo em branco>	INDEFINIDO	-	36.059,90	51.336,27	-
<campo em branco>	INDEFINIDO	-	21.643,07	30.580,23	-
<campo em branco>	INDEFINIDO	-	14.323,34	20.254,72	-
<campo em branco>	INDEFINIDO	-	28.646,68	40.509,43	-
<campo em branco>	INDEFINIDO	-	71.298,40	100.823,48	-
<campo em branco>	INDEFINIDO	-	68.752,03	97.222,64	-
<campo em branco>	INDEFINIDO	-	52.516,63	74.213,36	-
<campo em branco>	INDEFINIDO	-	41.906,75	59.209,86	-
<campo em branco>	INDEFINIDO	13.939,21	2.571,97	4.900,91	-
TOTAL		913.570,11			

Fonte: Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

Em resposta à RDI n.º 75/2018, o TRT confirma que elencou na coluna de “situações passíveis de recebimento imediato” parcelas de passivos que apresentavam pendência.

Informa que, no momento da apuração dos dados solicitados por meio da MSG 39/2017, referentes ao item 11 – Outros passivos, a área técnica responsável pela elaboração de folha de pessoal do TRT da 6ª Região equivocou-se na interpretação das informações dos passivos de magistrados, acarretando, assim, o registro de informações em desacordo com



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF – CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

a realidade dos valores existentes e efetivamente devidos por parte do Regional a tal título.

Acrescentou que, entre os valores de passivos informados, havia situações que apresentavam pendências para seu recebimento imediato, as quais não foram especificadas no levantamento dos passivos encaminhado ao Conselho, naquela ocasião, conforme descrito a seguir:

- a) em relação à Diferença Adicional de Férias e Indenizações aos inativos, incluíram-se situações em que os servidores não apresentaram a declaração exigida para se cumprir a Resolução CSJT n.º 137, de 30 de maio de 2014;
- b) já o pagamento imediato de parte dos valores alusivos à Diferença de Proventos e Pensões, além da falta da declaração de beneficiário, prevista pela Resolução CSJT n.º 137, foi comprometido em virtude de um processo que aguarda informação da vara de sucessões sobre a habilitação de herdeiros;
- c) no que diz respeito ao Recálculo da Parcela Autônoma de Equivalência – PAE, cabe informar que parte desse passivo corresponde a magistrados falecidos que não possuem herdeiros/beneficiários habilitados ao seu recebimento.

Por fim, salientou que os motivos acima elencados, que impossibilitaram o adimplemento de alguns passivos, “constam dentre as justificativas para existência de saldo de passivos não pagos apresentadas ao CSJT, em atendimento à



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Mensagem CFIN/CSJT n.º 002/2018 (Prestação de contas - Passivos Administrativos 2017)".

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT informa que não há alteração nas informações em relação àquelas já prestadas à CCAUD, por ocasião da RDI CCAUD n.º 075/18.

Informa que foi aberto processo para notificação dos beneficiários de passivos, a fim de apresentarem as documentações necessárias para habilitação: Declaração, Alvará e/ou memorial de partilha.

Acrescenta que, após diligências efetuadas, constatou-se que os valores elencados no QUADRO 66 e demais valores referentes aos beneficiários que não se habilitaram foram informados à SEOFI, em resposta à MSG n.º 029/2018, como não aptos para pagamento imediato.

c) Análise

Verifica-se, portanto, que o TRT apresentou esclarecimentos sobre as pendências existentes e restou confirmada a falha na gestão de passivos que levou à solicitação de recursos para pagamento de passivos que apresentavam pendências para o seu recebimento, em desrespeito às instruções da Mensagem CFIN/CSJT n.º 39/2017 e com impactos na gestão do limite para despesas primárias da Justiça do Trabalho a que se refere a EC n.º 95/2016.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Assim, a fim de atender à conjuntura financeiro-orçamentária decorrente do limite para despesas primárias estabelecido pela EC n.º 95/2016, conclui-se que cabe ao Regional aprimorar os controles internos, de modo a garantir que as solicitações de recursos financeiros para pagamento de dívidas de exercícios anteriores evidenciem, com clareza, os montantes aptos para pagamento imediato, no mesmo exercício financeiro, observado o disposto na Resolução CSJT n.º 137/2014, especialmente em seu art. 6º e parágrafos.

Quanto aos casos em que não for possível a identificação do beneficiado, considerando-se que, no âmbito da Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT atua a Setorial Contábil da Justiça do Trabalho, a quem compete orientar os Tribunais Regionais quanto à adequada classificação contábil em Passivo de Curto Prazo, Passivo de Longo Prazo, Provisão ou Passivo Contingente, entende-se que compete ao TRT adotar as orientações que forem emanadas pela SEOFI/CSJT quanto à matéria.

2.1.1.6.2. Inscrição indevida de Recurso Descentralizado para pagamento em 2017 em Restos a Pagar

a) Ocorrência

Não obstante a recomendação expressa do Exmo. Ministro Presidente do CSJT por meio do Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º 13/2017, de 30/11/2017, no sentido de que os pagamentos dos passivos autorizados fossem efetivados no exercício de 2017, e, por meio do Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º 17/2017, de 27/12/2017, para a não inscrição em restos a pagar das despesas de exercício



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

anteriores, o TRT procedeu à inscrição de parte dos recursos descentralizados para pagamento de passivos em conta de restos a pagar e, ainda, pagou em 2018 parte dos restos a pagar inscritos.

Em verificação ao Tesouro Gerencial, constataram-se em agosto/2018 os seguintes valores relativos a restos a pagar.

Em reais

QUADRO 67					
VALORES INSCRITOS E REINSCRITOS EM RESTOS A PAGAR					
AÇÃO GOVERNO		RESTOS A PAGAR INSCRITOS	RESTOS A PAGAR REINSCRITOS	RESTOS A PAGAR PAGOS	SALDO DE RESTOS A PAGAR
20TP	ATIVOS CIVIS DA UNIAO	11.074,65	0,00	0,00	11.074,65
TOTAL					11.074,65

Fonte: Siafi 2018.

Em resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018, o TRT confirma que inscreveu em conta de Restos a Pagar parcela dos recursos orçamentários descentralizados em 2017 para pagamento de passivos.

Destacou o TRT que parcela do saldo orçamentário dos passivos foi utilizada para complementar o valor necessário ao pagamento da folha normal de pessoal relativa ao mês de dezembro de 2017, bem como para atendimento às despesas inerentes ao reembolso com servidores requisitados.

Além disso, afirmou que a utilização integral dos recursos descentralizados para pagamento dos passivos foi comprometida em função das situações abaixo apresentadas:

- a) equívoco no pedido encaminhado ao CSJT em resposta à MSG 39/2017, referente ao item 11 – Outros passivos. No momento da apuração dos dados, a área técnica responsável pela elaboração de folha de



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

peçoal do TRT da 6ª Região cometeu um equívoco na interpretação das informações dos passivos de magistrados. Esse lapso acarretou o registro de informações em desacordo com a realidade dos valores existentes e efetivamente devidos por parte deste Regional a tal título;

b) falta de declarações dos beneficiários exigidas para se cumprir o §1º do art. 11 da Resolução CSJT n.º 137, de 30 de maio de 2014, bem como a pendência de processo que aguarda informação da vara de sucessões sobre a habilitação de herdeiros, conforme mencionado nas considerações ao item 3 do questionário;

c) impossibilidade de quitação dos passivos inerentes ao Recálculo da Parcela Autônoma de Equivalência – PAE, tendo em vista que tais valores se relacionam a magistrados falecidos que não possuem herdeiros/beneficiários habilitados ao seu recebimento.

O TRT aduziu que, em função das justificativas acima apresentadas, optou pela inscrição em restos a pagar dos valores dos passivos de pessoal constantes nos demonstrativos referentes à Diferença de Proventos e Pensões e ao Recálculo da Parcela Autônoma de Equivalência – PAE, que correspondiam aos demonstrativos das denominadas folhas “L” e “M” de dezembro de 2017, respectivamente.

Ressaltou que “a decisão pela inscrição foi em decorrência do princípio constitucional da igualdade, cláusula essencial ao Estado Democrático de Direito” e encaminhou os



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

demonstrativos dos valores inscritos em restos a pagar inerentes às folhas denominadas “L” e “M”, cujos montantes ainda estão pendentes de pagamento.

Informou, ainda, que “os passivos inscritos em restos a pagar não foram pagos em função do limite para despesas primárias imposto pela EC 95/2016, uma vez que os valores inscritos em RAP concorrem com a execução do orçamento do presente exercício”.

Por fim, destacou que “ainda constam as seguintes pendências para a quitação dessa despesa no presente exercício: ausência de alvará/sentença judicial, bem como ausência da declaração de inexistência, renúncia ou desistência de demanda judicial”.

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT informa que as Informações referentes a este item já foram prestadas por ocasião da RDI-CCAUD n.º 075/2018.

c) Análise

O TRT confirma que inscreveu parte dos recursos descentralizados em Restos a Pagar. Observou-se, contudo, que essa constatação não foi agravada por uma utilização do saldo orçamentário em detrimento ao limite financeiro para despesas primárias estabelecido pela EC 95/2016.

Restou configurado, portanto, o descumprimento do comando emanado pelo CSJT. No entanto, considerando que a gestão orçamentária é atribuição específica da Secretaria de



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Orçamento e Finanças do CSJT, entende-se que compete ao TRT adotar as providências que forem emanadas pela SEOFI/CSJT.

2.1.1.6.3. Inconsistência entre as bases informacionais de passivos pagos reportadas ao CSJT

a) Ocorrência

Em 11/1/2018, a então CFIN enviou a Mensagem CFIN/CSJT n.º 02/2018, que encaminhou “planilha eletrônica para a captação de informações acerca dos pagamentos de passivos administrativos realizados em 2017, consoante autorizado mediante os Ofícios-Circulares CSJT.GP.SG.CFIN N.ºs 013 e 015/2017” a todos os TRTs.

Mais recentemente, em 27/8/2018, esta Coordenadoria de Controle e Auditoria enviou a versão 1.1 da RDI CCAUD n.º 75/2018, que solicitou, entre outras informações, a “relação das despesas de exercícios anteriores pagas por meio de folha de pagamento com recursos descentralizados pelo CSJT por meio da Mensagem CFIN n.º 39/2017, entre novembro/2017 e junho/2018”.

Verificou-se que, por um lado, o TRT manifestou-se em resposta à Mensagem CFIN/CSJT n.º 002/2018, de 11/1/2018, informando que efetuou em 2017 o pagamento de R\$ 13.193.454,17 de passivos com recursos descentralizados consoante autorizado mediante o Ofício-Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º 13/2017. Por outro lado, a tabela de passivos pagos apresentada pelo Regional aponta que os pagamentos até dez/2017 somam R\$ 13.112.633,26, resultando em uma divergência de R\$ 80.820,91.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Em reais

QUADRO 68 COMPARAÇÃO DOS VALORES INFORMADOS PELO TRT EM RESPOSTA À MENSAGEM CFIN/CSJT N.º 002/2018 E À RDI CCAUD N.º 75/2018		
PASSIVOS PAGOS INFORMADOS EM RESPOSTA À MENSAGEM CFIN/CSJT N.º 002/2018	PASSIVOS PAGOS INFORMADOS EM RESPOSTA À RDI CCAUD N.º 75/2018	DIFERENÇA
13.193.454,17	13.112.633,26	80.820,91

Fonte: Processo Administrativo n.º 503.209/2008 e Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT informa que, do montante apurado em resposta à Mensagem CFIN/CSJT N.º 002/2018, no importe de R\$ 13.193.454,17, deve-se deduzir os valores de R\$ 57.900,43, referente ao Reembolso com Servidores Requisitados e R\$ 417.071,09, referente à complementação das despesas de pessoal da folha normal de dezembro/2017. Sendo assim, chegar-se-ia ao valor de R\$ 12.718.482,65, referente aos Passivos Pagos de Despesas de Pessoal de Ativos e Inativos com os recursos descentralizados mediante Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º 013/2017.

Da mesma maneira, do total de R\$ 13.112.633,26, apurado pela CCAUD no RFA, deve-se deduzir os seguintes valores: R\$ 358.854,89, referente à Obrigação Patronal para o CPSS, R\$ 30.487,51, referente às despesas pagas em novembro/2017 constantes na RDI n.º 075/2018, e R\$ 4.808,21 referente às despesas pagas na folha "N" de dezembro/2017. Ressalte-se que **para esses dois últimos pagamentos não foram utilizados recursos descentralizados**. Assim sendo, conclui-se que resultaria o montante de R\$ 12.718.482,65, referente aos Passivos Pagos de Despesas de Pessoal de Ativos e Inativos com os recursos descentralizados mediante Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN N.º 013/2017 e informados na RDI n.º 075/2018.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Então, veja-se:

QUADRO 69		
DESCRIÇÃO	MONTANTE APURADO MENSAGEM CFIN-CSJT n.º 002/18	PASSIVOS PAGOS INFORMADOS EM RESPOSTA À RDI CCAUD N.º 075/18
Valores Constantes no Relatórios	13.193.454,17	13.112.633,26
Reembolso com Servidores Requisitados	- 57.900,43	-
Complementação da folha de dez/2017	- 417.071,09	-
Obrigação Patronal - CPSS	-	- 358.854,89
Passivos pagos em novembro/2017	-	- 30.487,51
Passivos pagos em dezembro/2017 - Folha "N"	-	- 4.808,21
Total	12.718.482,65	12.718.482,65

Fonte: Resposta do TRT ao Relatório de Fatos Apurados.

Conclui o TRT que se verifica a devida conciliação das informações prestadas em resposta à Mensagem CFIN/CSJT N.º 002/2018 e as informações da RDI-CCAUD N.º 075/2018.

c) Análise

Verifica-se, pois, que, após os apontamentos da auditoria, o TRT logrou apresentar a informação dos passivos pagos com recursos descentralizados pelo CSJT a partir do Ofício Circular n.º 13/2017.

Conclui-se, portanto, que restou confirmada a falha na gestão de passivos no que se refere à adequada prestação de informações relativas a passivos trabalhistas, em desrespeito aos Princípios da Eficiência e da Transparência que regem a Administração Pública, tanto quanto em detrimento aos atributos da confiabilidade, da fidedignidade e da visibilidade, que devem possuir as informações contábeis no setor público, em conformidade à NBCT 16.1.

RESOLUÇÃO CFC N.º 1.128/08 - NBC T 16.1 - Conceituação,
Objeto e Campo de Aplicação

4. São características do registro e da informação contábil no setor público, devendo observância aos princípios e às Normas Brasileiras Aplicadas ao Setor Público. [...]



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

(c) Confiabilidade - o registro e a informação contábil devem reunir requisitos de verdade e de validade que possibilitem segurança e credibilidade aos usuários no processo de tomada de decisão.

(d) Fidedignidade - os registros contábeis realizados e as informações apresentadas devem representar fielmente o fenômeno contábil que lhes deu origem.

[...]

(m) Visibilidade - os registros e as informações contábeis devem ser disponibilizados para a sociedade e expressar, com transparência, o resultado da gestão e a situação patrimonial da entidade do setor público.

Cabe ao TRT aprimorar a comunicação interna entre as áreas de pagamento, orçamento e contábil, a fim de garantir confiabilidade, fidedignidade e visibilidade na prestação informacional.

2.1.1.6.4. Falha de registro no Siafi de passivos de pessoal

a) Ocorrência

Solicitado ao TRT, por meio da RDI CCAUD n.º 75/2018, a listagem de seus passivos pendentes de pagamento em junho/2018, constando informação sobre a conta contábil e conta corrente em que estão registradas no Siafi, verificou-se que os valores de passivos da base do Regional não se conciliam com o constante em junho/2018 nas respectivas contas do Siafi.

Observou-se que no Siafi há valores registrados em conta de Obrigações Trabalhistas a pagar de curto prazo (2.1.1.1.1.04.00) e de longo prazo (2.2.1.1.1.04.00). Entretanto, na tabela informada pelo TRT, há 271 registros classificados na conta de Obrigações Trabalhistas a pagar de curto prazo (2.1.1.1.1.04.00), nenhum no longo prazo



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

(2.2.1.1.1.04.00) e 108 registros sem informação da conta contábil lançada no Siafi.

O quadro a seguir compara os valores registrados em cada conta corrente constante do Passivo de Curto Prazo do Regional no Siafi em junho/2018, com o total apurado para cada uma das contas correntes referente aos passivos pendentes de pagamento no mesmo mês de referência, informados pelo Regional por ocasião da presente auditoria.

Em reais

QUADRO 70 DIFERENÇA ENTRE VALORES REGISTRADOS NO PASSIVO DO SIAFI DO REGIONAL, POR CONTA CORRENTE E OS TOTAIS APURADOS EM CADA CONTA CORRENTE A PARTIR DA BASE DE DADOS DE PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO				
CONTA CONTÁBIL	CONTA CORRENTE	VALOR SIAFI	VALOR INFORMADO PELO TRT	DIFERENÇA
211110400	ADCICPAEM	353.648,92	257.963,81	95.685,11
211110400	ADCIJPAEM	855.716,49	617.297,94	238.418,55
211110400	ADCIPPAEM	193.604,14	131.792,22	61.811,92
211110400	ADMACPAEM	2.190.829,06	1.498.000,83	692.828,23
211110400	ADMAJPAEM	5.295.187,90	3.638.353,73	1.656.834,17
211110400	ADMAPPAEM	1.205.567,78	808.230,96	397.336,82
211110400	ADMICPAEM	1.244.971,48	1.892.081,19	-647.109,71
211110400	ADMIJPAEM	3.010.726,32	4.606.663,73	-1.595.937,41
211110400	ADMIPPAEM	683.288,45	1.011.275,10	-327.986,65
211110400	ADMPCPAEM	432.910,10	-	432.910,10
211110400	ADMPJPAEM	1.047.282,25	-	1.047.282,25
211110400	ADMPPPAEM	237.216,24	-	237.216,24
211110400	ADSACABPE	102,00	102,00	-
211110400	ADSACDAFI	60,16	80,06	-19,90
211110400	ADSACIAQD	79.888,65	80.500,34	-611,69
211110400	ADSAJIAQD	107.868,99	108.058,50	-189,51
211110400	ADSAPABPE	10.192,03	10.192,03	-
211110400	ADSAPDAFI	17.189,48	18.034,79	-845,31
211110400	ADSAPIAQD	168.484,13	170.086,89	-1.602,76
211110400	ADSICDFCC	20.526,03	65.690,48	-45.164,45
211110400	ADSICDPRP	36.437,54	202.033,46	-165.595,92
211110400	ADSICIAQD	19.086,27	112.662,51	-93.576,24
211110400	ADSIJDFCC	24.035,94	77.779,49	-53.743,55
211110400	ADSIJDPRP	43.760,65	-	43.760,65
211110400	ADSIJIAQD	43.500,30	36.710,62	6.789,68
211110400	ADSIPDFCC	112.095,41	342.026,56	-229.931,15
211110400	ADSIPDPRP	184.022,52	901.506,20	-717.483,68
211110400	ADSIPIAQD	47.428,18	220.427,91	-172.999,73
211110400	ADSPCDPRP	16.363,21	-	16.363,21
211110400	ADSPCIAQD	86.007,87	-	86.007,87



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 70				
DIFERENÇA ENTRE VALORES REGISTRADOS NO PASSIVO DO SIAFI DO REGIONAL, POR CONTA CORRENTE E OS TOTAIS APURADOS EM CADA CONTA CORRENTE A PARTIR DA BASE DE DADOS DE PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO				
CONTA CONTÁBIL	CONTA CORRENTE	VALOR SIAFI	VALOR INFORMADO PELO TRT	DIFERENÇA
211110400	ADSPJIAQD	1.874,01	-	1.874,01
211110400	ADSPDPRP	51.477,66	-	51.477,66
211110400	ADSPPIAQD	172.506,44	-	172.506,44
221110400	ADSACPPLC	453,52	-	453,52
221110400	ADSAJPPLC	77,81	-	77,81
221110400	ADSAPPPLC	2.404,11	-	2.404,11
TOTAL		17.996.792,04	16.807.551,35	1.189.240,69

Fonte: Siafi e Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

Ainda que fosse desconsiderada a classificação em contas correntes e a comparação se desse apenas em níveis de totais de passivos, tampouco se alcançaria uma conciliação de valores, tendo em vista que os montantes de passivos pendentes de pagamento, segundo informação do TRT, alcançam R\$ 21.140.431,99, enquanto que no Siafi apresentam-se lançados apenas R\$ 17.996.792,04, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Em reais

QUADRO 71				
COMPARAÇÃO DOS TOTAIS LANÇADOS EM CONTAS DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS NO SIAFI COM O SOMATÓRIO DOS PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO INFORMADOS PELO TRT				
DOS PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO INFORMADOS PELO TRT		PASSIVOS LANÇADOS NO SIAFI ¹		DIFERENÇA
PRINCIPAL	4.636.710,95	2.1.1.1.1.04.00	17.993.856,60	3.143.639,95
CORREÇÃO	5.201.548,53	2.2.1.1.1.04.00	2.935,44	
JUROS	11.302.172,51	-	-	
TOTAIS	21.140.431,99		17.996.792,04	

(2) Saldos das contas contábeis 2.1.1.1.1.04.00 e 2.2.1.1.1.04.00, em 30/06/2018.

Fonte: Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT informa que a Coordenadoria de Contabilidade do Regional endossa o entendimento firmado no respectivo achado, informando, entretanto, que vem atuando com o propósito de conciliar os valores do SIAFI com os encaminhados pela área



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

técnica responsável pela elaboração da Folha de Pagamento, de forma que as informações dos passivos constantes no SIAFI reflitam os passivos pendentes de pagamento constantes da base de dados da Coordenadoria de Pagamento de Pessoal.

c) Análise

Verifica-se, portanto, que restou confirmada a falha na gestão de passivos no que se refere ao registro no SIAFI de passivos de pessoal, em desrespeito ao art. 4º da Resolução CSJT n.º 137/2014 e ao Princípio da Transparência que rege a Administração Pública.

Cabe ao Regional revisar os saldos registrados em contas de passivos e promover os ajustes necessários, a fim de adequá-los ao efetivamente devido pelo Regional, observada a classificação em conta de Passivo de Curto Prazo, Longo Prazo, Provisão ou Passivo Contingente, conforme preconizado pelo Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e em observância às orientações da Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT sobre a matéria.

2.1.1.7. Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região

2.1.1.7.1. Solicitação de recursos para pagamento de passivos que apresentavam pendências para o seu recebimento

a) Ocorrência

Conforme informação do TRT, dos 444 registros de passivos trabalhistas pendentes de pagamento em junho/2018, 49 ocorrências (11,03%) referem-se a dívidas para as quais o TRT



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

havia solicitado recursos em 2017, porém ficou constatado ausência de alvará/sentença judicial para proceder ao pagamento de passivos, que somam a monta de R\$ 2.153.179,42.

Conforme Mensagem CFIN n.º 39/2017, os passivos a serem informados na coluna “passíveis de pagamento imediato” não poderiam apresentar impedimento de ordem legal para o seu recebimento.

Em reais

QUADRO 72					
PASSIVOS COM DISPONIBILIDADE DE PAGAMENTO EM 2017, NÃO PAGOS PELO TRT, POR MOTIVO DE AUSÊNCIA DE ALVARÁ/SENTENÇA JUDICIAL					
BENEFICIÁRIO		VALOR			
CÓDIGO	NOME	PRINCIPAL	CORRECAO	JUROS	OBRIGAÇÃO PATRONAL
30014	CYNTHIA MAGALHAES MORENO	-	32.780,29	45.127,58	-
<campo em branco>	INDEFINIDO	349,24	168,61	375,92	-
<campo em branco>	INDEFINIDO	359,22	171,30	382,73	-
<campo em branco>	INDEFINIDO	249,46	134,88	296,93	-
<campo em branco>	INDEFINIDO	274,40	145,00	319,37	-
<campo em branco>	INDEFINIDO	79,83	52,26	113,36	-
<campo em branco>	INDEFINIDO	244,46	132,76	292,21	-
<campo em branco>	INDEFINIDO	329,29	163,22	362,31	-
<campo em branco>	INDEFINIDO	359,22	171,30	382,73	-
<campo em branco>	INDEFINIDO	359,22	171,30	382,73	-
<campo em branco>	INDEFINIDO	359,22	171,30	382,73	-
<campo em branco>	INDEFINIDO	359,22	171,30	382,73	-
<campo em branco>	INDEFINIDO	294,36	151,80	334,81	-
<campo em branco>	INDEFINIDO	319,31	160,55	355,14	-
<campo em branco>	INDEFINIDO	239,48	130,58	287,39	-
<campo em branco>	INDEFINIDO	249,46	134,94	297,04	-
<campo em branco>	INDEFINIDO	359,22	171,30	382,73	-
<campo em branco>	INDEFINIDO	249,46	134,88	296,93	-
<campo em branco>	INDEFINIDO	334,27	164,54	365,79	-
<campo em branco>	INDEFINIDO	349,24	168,94	376,43	-
<campo em branco>	INDEFINIDO	359,22	171,30	382,73	-
<campo em branco>	INDEFINIDO	359,22	171,30	382,73	-
<campo em branco>	INDEFINIDO	359,22	171,30	382,73	-
<campo em branco>	INDEFINIDO	219,52	122,12	269,14	-
<campo em branco>	INDEFINIDO	224,51	124,36	273,57	-
<campo em branco>	INDEFINIDO	359,22	171,30	382,73	-
<campo em branco>	INDEFINIDO	344,25	167,51	373,05	-
<campo em branco>	INDEFINIDO	359,22	171,30	382,73	-
<campo em branco>	INDEFINIDO	189,59	107,98	237,86	-
<campo em branco>	INDEFINIDO	359,22	171,30	382,73	-
<campo em branco>	INDEFINIDO	359,22	171,30	382,73	-
<campo em branco>	INDEFINIDO	359,22	171,30	382,73	-
<campo em branco>	INDEFINIDO	359,22	171,30	382,73	-
<campo em branco>	INDEFINIDO	179,61	85,63	191,35	-



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF – CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 72 PASSIVOS COM DISPONIBILIDADE DE PAGAMENTO EM 2017, NÃO PAGOS PELO TRT, POR MOTIVO DE AUSÊNCIA DE ALVARÁ/SENTENÇA JUDICIAL					
BENEFICIÁRIO		VALOR			
CÓDIGO	NOME	PRINCIPAL	CORRECAO	JUROS	OBRIGAÇÃO PATRONAL
<campo em branco>	INDEFINIDO	104,77	66,05	144,24	-
<campo em branco>	INDEFINIDO	179,61	85,63	191,35	-
<campo em branco>	INDEFINIDO	359,22	171,30	382,73	-
<campo em branco>	INDEFINIDO	174,62	101,45	223,17	-
<campo em branco>	INDEFINIDO	10.704,62	4.648,28	10.325,72	-
<campo em branco>	INDEFINIDO	-	56.333,37	79.661,30	-
<campo em branco>	INDEFINIDO	-	20.884,19	29.504,18	-
<campo em branco>	INDEFINIDO	-	20.884,19	29.504,18	-
<campo em branco>	INDEFINIDO	-	59.298,13	83.851,84	-
<campo em branco>	INDEFINIDO	-	31.638,59	43.179,95	-
190320	SANDRA BASTOS BARBOSA MAIA	-	29.706,86	41.921,36	-
<campo em branco>	INDEFINIDO	116.592,61	83.705,60	172.232,63	-
<campo em branco>	INDEFINIDO	271.466,50	128.241,87	267.911,35	-
<campo em branco>	INDEFINIDO	149.356,59	70.431,29	147.189,03	-
<campo em branco>	INDEFINIDO	23.026,50	21.931,02	42.668,01	-
TOTAL		2.153.179,42			

Fonte: Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

Em resposta à RDI n.º 75/2018, o TRT confirma que elencou na coluna de “situações passíveis de recebimento imediato” parcelas de passivos que apresentavam pendência.

Explica que, à época da Mensagem CFIN 39/2017, foram elencados os passivos administrativos passíveis de recebimento imediato, incluindo aqueles que seriam verificados quanto à existência de ação judicial, bem como aqueles referentes a espólio cuja documentação seria apreciada pela Administração.

No entanto, alega que, devido ao grande volume de passivos, o lapso temporal entre a Mensagem e a liberação dos recursos não foi suficiente para a citada verificação.

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT informa que:



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Considerando o disposto na Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014, a qual disciplina que a apresentação da declaração prevista no parágrafo 1º do artigo 11 da Resolução CSJT n.º 137/2014 fica dispensada quando o pagamento das despesas de exercícios anteriores estiver enquadrado nas hipóteses previstas em seus artigos 12 e 13, e que o beneficiário do pagamento fica incumbido de comunicar a Administração, quando for o caso, a percepção dos valores por outra via, obrigando-se a promover a sua devolução;

Considerando o grande volume de passivos administrativos do Regional, o reduzido quadro de pessoal, as atividades concomitantes que os setores de folha de pagamento realizam e que não podem ser suspensas e o curto lapso temporal que as unidades dispõem para atualizar e tabular os valores de todos os passivos dentro do prazo concedido pelo CSJT;

A Divisão de Pagamento de Pessoal daquele Tribunal, à época da Mensagem CFIN 39/2017, visando não prejudicar nenhum beneficiário de passivo administrativo, **elencou como passivos administrativos passíveis de recebimento imediato todos os passivos administrativos que não possuíam impedimento de ordem legal já reconhecido no âmbito administrativo** para o seu recebimento. Esclarece que os passivos de espólio foram considerados como sem impedimento legal, uma vez que foi solicitado que os mesmos apresentassem a documentação judicial durante o lapso temporal entre a resposta à MSG CFIN e o recebimento da verba descentralizada.

Por oportuno, o Regional esclarece que os passivos administrativos cujos pagamentos são realizados judicialmente



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

e que lhes são devidamente comunicados pela Advocacia-Geral da União são excluídos dos seus controles e tal fato é registrado nos processos respectivos.

c) Análise

Verifica-se, portanto, que restou confirmada a falha na gestão de passivos que levou à solicitação de recursos para pagamento de passivos que apresentavam pendências para o seu recebimento, em desrespeito às instruções da Mensagem CFIN/CSJT n.º 39/2017 e com impactos na gestão do limite financeiro para despesas primárias da Justiça do Trabalho a que se refere a EC n.º 95/2016.

Assim, a fim de atender à conjuntura financeiro-orçamentária decorrente do limite para despesas primárias estabelecido pela EC n.º 95/2016, conclui-se que cabe ao Regional aprimorar os controles internos, de modo a garantir que as solicitações de recursos financeiros para pagamento de dívidas de exercícios anteriores evidenciem, com clareza, os montantes aptos para pagamento imediato, no mesmo exercício financeiro, observado o disposto na Resolução CSJT n.º 137/2014, especialmente em seu art. 6º e parágrafos.

Quanto aos casos em que não for possível a identificação do beneficiado, considerando-se que, no âmbito da Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT atua a Setorial Contábil da Justiça do Trabalho, a quem compete orientar os Tribunais Regionais quanto à adequada classificação contábil em Passivo de Curto Prazo, Passivo de Longo Prazo, Provisão ou Passivo Contingente, entende-se que compete ao TRT adotar as



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

orientações que forem emanadas pela SEOFI/CSJT quanto à matéria.

2.1.1.7.2. Morosidade no pagamento de passivos trabalhistas

a) Ocorrência

Conforme informação do TRT, dos 444 registros de passivos trabalhistas pendentes de pagamento em junho/2018, 14 ocorrências referem-se a dívidas para as quais o TRT não reportou qualquer impedimento para se processar o pagamento, no entanto não efetivou o devido pagamento por motivo de falta de tempo hábil para processamento da informação.

Esses passivos, conforme informado pelo próprio TRT, somam o montante de R\$ 3.466.743,87.

Em reais

QUADRO 73 PASSIVOS COM DISPONIBILIDADE DE PAGAMENTO EM 2017, NÃO PAGOS PELO TRT, E PENDENTES DE PAGAMENTO EM 2018 POR MOTIVO DE FALTA DE TEMPO HÁBIL PARA PROCESSAMENTO DA INFORMAÇÃO					
BENEFICIADO		VALOR			
CÓDIGO	NOME	PRINCIPAL	CORRECAO	JUROS	OBRIGAÇÃO PATRONAL
132290	MARTA MARIA ROSSAS FREIRE BEZERRA	147.659,25	95.301,40	198.757,37	-
<campo em branco>	JOE WARNICK DE CASTRO TRINTA	-	28.166,69	39.830,68	-
220116	VERA MARIA FERNANDES FERRAZ	-	42.880,22	58.860,18	-
130849	MARIA BEMVINDA SABOIA MARTINS	-	43.525,21	59.996,17	-
260078	ZAIDA MADEIRA BARROS LIMA VERDE	-	33.600,34	45.941,84	-
<campo em branco>	FRANCISCA MARIA OLIVEIRA MOREL LOPES	-	41.678,42	55.156,94	-
130336	MARIA DA GLORIA ARRAIS PETER	234.532,48	110.793,97	231.460,87	-
120137	LUCIA HELENA RANGEL BENEVIDES DE MAGALHAES	-	25.813,04	34.973,48	-
80209	HELENA MARIA ABU-MERHY BARROSO	-	23.133,36	31.035,32	-
<campo em branco>	INDEFINIDO	-	25.178,19	34.087,87	-
100446	JOAO NAZARETH CARDOSO	-	34.030,86	46.453,18	-



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 73 PASSIVOS COM DISPONIBILIDADE DE PAGAMENTO EM 2017, NÃO PAGOS PELO TRT, E PENDENTES DE PAGAMENTO EM 2018 POR MOTIVO DE FALTA DE TEMPO HÁBIL PARA PROCESSAMENTO DA INFORMAÇÃO					
BENEFICIÁRIO		VALOR			
CÓDIGO	NOME	PRINCIPAL	CORRECAO	JUROS	OBRIGAÇÃO PATRONAL
	FILHO				
<campo em branco>	INDEFINIDO	319.869,50	151.188,88	315.537,18	-
<campo em branco>	INDEFINIDO	169.808,23	109.579,08	228.535,34	-
<campo em branco>	INDEFINIDO	148.107,73	97.893,57	203.377,03	-
TOTAL		3.466.743,87			

Fonte: Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

Em resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018, o TRT confirma que não aplicou integralmente os recursos descentralizados pelo CSJT para pagamento de passivos, porém não explicou os motivos que o levaram a não quitação dessas 14 ocorrências reportadas.

Informa apenas que “os recursos descentralizados para pessoal ativo (Ofício Circular CSJT.SG.CFIN n.º 13/2017) foi utilizado para complementação da folha de pagamento normal dos servidores ativos (Conforme previsão contida no Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º 15/2017), pagamento da PAE aos magistrados. O saldo foi utilizado para pagamento de um passivo de espólio de ex-servidor ativo ANTONIO LEONILDO VASCONCELOS LIMA (Proad 2113/2017)”.

Acrescenta que “os recursos descentralizados para pessoal inativo foi utilizado em parte para pagamento da folha normal de dezembro dos servidores inativos e pensionistas, bem como para o pagamento de despesas de exercícios anteriores a título de PAE – Abono Variável, PAE – Juízes Classistas, Diferença de Proventos e Pensões, Abono de Permanência,



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Adicional de Tempo de Serviço, Diferença de Gratificações e Indenização de Férias”.

Em verificação à Tabela de Passivos Pendentes de Pagamento, constataram-se 40 registros em que o passivo para o qual o TRT recebeu recursos em 2017 para pagamento não foi quitado por motivo de “insuficiência de recursos”; e 26 registros em que o motivo informado foi o de que “recursos foram utilizados para complementação da apropriação da folha normal de dezembro/2017, que se encontrava com déficit”.

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT informa que, em relação às 14 ocorrências que não foram pagas por motivo de falta de tempo hábil para o processamento da informação, todos os passivos referiam-se a pagamento de espólios.

Estes ficaram pendentes devido aos beneficiários não terem conseguido providenciar toda a documentação legal no prazo fornecido pelo CSJT para a conclusão dos respectivos pagamentos, tendo em vista que os beneficiários também dependem de prazos cartorários e judiciais. Todavia, à época da Mensagem CFIN 39/2017, os beneficiários foram solicitados a apresentar a documentação.

O TRT esclarece que parte dos recursos descentralizados pelo Ofício Circular CSJT.SG.CFIN n.º 13/2017 foi utilizado para complementação da folha de pagamento normal de dezembro/17 (conforme previsão contida no Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º15/2017), desse modo, não houve recursos



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

financeiros suficientes para o pagamento de todos os passivos que haviam sido relacionados na Mensagem CFIN 39/2017.

Registra, ainda, que, dos 40 passivos listados como pendentes por insuficiência de recursos, 32 tratam-se dos referentes à PAE dos juízes classistas que, após atualização monetária e juros com a tabela de dezembro/2017, ultrapassou os valores listados à época da MSG CFIN nº 39/2017, e 8 tratam-se de equívoco no enquadramento, uma vez que deveriam ter sido informados como pendentes pela ausência da declaração de inexistência, renúncia ou desistência de demanda judicial. Tais equívocos serão corrigidos e encaminhados em novo arquivo referente à Tabela 1 da RDI CCAUD n.º 75/2018.

c) Análise

Em razão dos esclarecimentos apresentados pelo TRT, verificou-se que as causas que levaram à morosidade no pagamento de passivos no TRT da 7ª Região alinham-se àquelas apresentadas no item anterior. Assim, de forma similar, conclui-se que, a fim de atender à conjuntura financeiro-orçamentária decorrente do limite para despesas primárias estabelecido pela EC n.º 95/2016, cabe ao Regional aprimorar os controles internos, de modo a garantir que as solicitações de recursos financeiros para pagamento de dívidas de exercícios anteriores evidenciem, com clareza, os montantes aptos para pagamento imediato, no mesmo exercício financeiro, observado o disposto na Resolução CSJT n.º 137/2014, especialmente em seu art. 6º e parágrafos.

2.1.1.7.3. Pagamento indevido de passivo administrativo a



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

credores de precatório decorrente do ajuizamento de ações trabalhistas no âmbito dos órgãos integrantes da Justiça Federal

a) Ocorrência

Identificou-se um **pagamento indevido de passivo a uma beneficiada**, tendo em vista que a beneficiada recebeu via Precatório o mesmo objeto e referente ao mesmo período da apuração dos passivos pagos administrativamente.

Identificou-se, ainda, risco de pagamento indevido a outros 113 pagamentos.

Essas últimas ocorrências permanecem em análise no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, pois, até o momento, não lhe foi possível afastar o risco do pagamento indevido de passivo administrativo a esses credores de precatório decorrente do ajuizamento de ações trabalhistas.

Passa-se a descrever os fatos que culminaram na apuração do presente achado de auditoria.

Por ocasião da elaboração do Relatório de Fatos Apurados, havia sido identificado que, do total de 4.543 registros da tabela de passivos pagos com recursos descentralizados pelo CSJT a partir do Ofício CSJT n.º 13/2017 (TABELA 2 da RDI CCAUD n.º 75/2018), **1.964 (28,4%)** referiam-se a passivos cujo beneficiado ou instituidor do direito recebeu alguma verba trabalhista por meio de precatório.

Tendo em vista que alguns beneficiados possuem mais de um precatório pago, verifica-se que existem **136 precatórios pagos** a beneficiados que receberam passivos.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Salienta-se que os casos reportados no presente item são distintos daqueles reportados na auditoria sistêmica de passivos, realizada em setembro de 2013 por esta Coordenadoria. Naquele momento, a equipe de auditoria procedeu a um inter-relacionamento análogo relativamente ao recálculo específico dos passivos de VPNI e URV, quando encontraram beneficiários coincidentes, com possibilidade de concomitância. No entanto, nenhuma das ocorrências ora listadas referem-se aos mesmos beneficiados listados em 2013.

De forma similar, em análise à tabela de **passivos pendentes de pagamento** (TABELA 1 da RDI CCAUD n.º 75/2018), identificou-se que, do total de 3.610 registros, **1 (0,2%)** referia-se a passivo cujo beneficiado ou instituidor do direito recebeu verba trabalhista por meio de precatório.

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT da 7ª Região informou que o beneficiado de um dos passivos apresentados como risco de pagamento indevido já havia informado a existência de pagamento em duplicidade, conforme quadro abaixo:

QUADRO 74 RESULTADO DA CORRELAÇÃO POR CPF ENTRE A BASE DE PASSIVOS PAGOS PELO TRT E A BASE DE PRECATÓRIOS PAGOS DESDE 2009, EXTRAÍDA DO SIAFI			
NOME DO BENEFICIADO	DESCRIÇÃO DO PRECATÓRIO	DESCRIÇÃO DO PASSIVO	VALOR DA RUBRICA
MARIA BERNADETTE NOGUEIRA RABELO	FERIAS SISTEMA REMUNERATORIO E BENEFICIOS SERVIDOR PUBLICO CIVIL ADMINISTRATIVO	FÉRIAS	16.780,13
TOTAL			16.780,13

Fonte: Resposta do TRT à RDI CCAUD n.º 75/2018 e Extrações Siafi.

Em relação aos demais casos apontados como risco, o TRT da 7ª Região informa que permanecem em análise no âmbito do Tribunal. Os quadros a seguir sintetiza as ocorrências e



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

identifica a descrição do precatório e da Rubrica para as quais ainda não foi possível afastar o risco do pagamento indevido de passivo administrativo a credores de precatório decorrente do ajuizamento de ações trabalhistas.

QUADRO 75 RESULTADO DA CORRELAÇÃO POR CPF ENTRE A BASE DE PASSIVOS PAGOS PELO TRT E A BASE DE PRECATÓRIOS PAGOS DESDE 2009, EXTRAÍDA DO SIAFI		
DESCRIÇÃO DO PRECATÓRIO	DESCRIÇÃO DA RUBRICA	QUANTIDADE DE PRECATÓRIOS A BENEFICIADO DE PASSIVOS PAGOS
REAJUSTE DE REMUNERACAO PROVENTOS OU PENSÃO SERVIDOR PUBLICO CIVIL ADMINISTRATIVO	ADIC. TEMPO SERVICO [ATS] - (PAE) - JUROS - [SEM PSSS / IR]	2
	ATS C.M PAE(I)	6
	ATS JUROS -PAE (I)	6
	ATUAL. MONET. ADIC.TEMPO SERVICO - ATS (PAE)	2
	ATUAL. MONET. FERIAS - (PAE)	2
	ATUAL. MONET. GRAT. NATAL - (PAE)	2
	ATUAL. MONET. SUBSIDIO (PAE)	2
	C.M PAE -1998 (I)	6
	C.M PAE 1998 (P)	2
	C.M VANT. 184, I - PAE 98 (I)	3
	C.M VANT. 184, II - PAE 98 (P)	2
	C.M. ATS-PAE 98/99(P)	2
	C.M. GRAT.NATAL-PAE 98/99(P)	2
	C.M. VANT.ART.184,I-ATS(I)	3
	C.M. VANT.ART.184,II-ATS(P)	2
	FERIAS - (PAE) - JUROS - [SEM PSSS / IR]	2
	G.NATAL JUROS-PAE (I)	6
	G.NATAL C.M - PAE (I)	6
	GRAT. NATAL (PAE) - JUROS - [SEM PSSS / IR]	2
	JUROS GRAT.NATAL-PAE 98/99(P)	2
	JUROS PAE -1998 (I)	6
	JUROS PAE 1998 (P)	2
	JUROS VANT. 184, I - PAE 98 (I)	3
	JUROS VANT. 184, II - PAE 98 (P)	2
	JUROS-ATS-PAE 98/99(P)	2
	JUROS-DIF.ATS-VANT.ART.184,I-ATS(I)	3
	JUROS-VANT.ART.184,II-ATS(P)	2
	SUBSIDIO (PAE) - JUROS - [SEM PSSS / IR]	2
SERVIDOR PUBLICO CIVIL (OUTROS CASOS)	ADIC. TEMPO SERVICO [ATS] - (PAE) - JUROS - [SEM PSSS / IR]	4
	ATUAL. MONET. ADIC.TEMPO SERVICO - ATS (PAE)	4
	ATUAL. MONET. DIF. SUBSIDIO [ATS] - (PAE)	4
	ATUAL. MONET. DIFERENCA SUBSIDIO - (PAE)	4
	ATUAL. MONET. FERIAS - (PAE)	3
	ATUAL. MONET. GRAT. NATAL - (PAE)	4
	ATUAL. MONET. SUBSIDIO (PAE)	4
	DIF. SUBSIDIO [ATS] - (PAE) - JUROS - [SEM	4



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 75 RESULTADO DA CORRELAÇÃO POR CPF ENTRE A BASE DE PASSIVOS PAGOS PELO TRT E A BASE DE PRECATÓRIOS PAGOS DESDE 2009, EXTRAÍDA DO SIAFI		
DESCRIÇÃO DO PRECATÓRIO	DESCRIÇÃO DA RUBRICA	QUANTIDADE DE PRECATÓRIOS A BENEFICIADO DE PASSIVOS PAGOS
	PSSS/IR]	
	DIFERENÇA SUBSÍDIO - (PAE) - JUROS - [SEM PSSS/IR]	4
	FERIAS - (PAE) - JUROS - [SEM PSSS/IR]	3
	GRAT. NATAL (PAE) - JUROS - [SEM PSSS/IR]	4
	SUBSÍDIO (PAE) - JUROS - [SEM PSSS/IR]	4
SUBSÍDIOS SISTEMA REMUNERATORIO E BENEFÍCIOS SERVIDOR PÚBLICO CIVIL ADMINISTRATIVO	SALDO C.M PAE (I)	1
	SALDO JUROS PAE (I)	1
	SALDO PAE (I)	1
TOTAL		136

Fonte: Resposta do TRT à RDI CCAUD n.º 75/2018 e Extrações Siafi.

QUADRO 76 RESULTADO DA CORRELAÇÃO POR CPF ENTRE A BASE DE PASSIVOS PENDENTES PELO TRT E A BASE DE PRECATÓRIOS PAGOS DESDE 2009, EXTRAÍDA DO SIAFI		
DESCRIÇÃO DO PRECATÓRIO	DESCRIÇÃO DO PASSIVO PELO REGIONAL	QUANTIDADE DE PRECATÓRIOS A BENEFICIADO DE PASSIVOS PENDENTES
GRATIFICAÇÃO INCORPORADA/QUINTOS E DÉCIMOS/VPNI - SISTEMA REMUNERATÓRIO E BENEFÍCIOS - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - ADMINISTRATIVO	INCORPORAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE QUINTOS/DÉCIMOS	1
TOTAL		1

Fonte: Resposta do TRT à RDI CCAUD n.º 75/2018 e Extrações Siafi.

a) Manifestação do TRT

O Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região informa que apenas tomou ciência de que o Sistema SIAFI permite realizar consultas de precatórios concedidos pela Justiça Federal por meio da presente auditoria e que, de todo modo, não tem acesso ao referido sistema.

Aduz que não foi possível identificar com detalhes as demandas dos autores, de modo a cotejá-las com o objeto tratado nos pagamentos administrativos; no caso do único



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

processo indicado no Anexo II ao Relatório de Fatos Apurados, não foi possível nem mesmo localizar em que juízo tramita o processo, carecendo, necessariamente, de verificação das informações.

Ressalta que o percentual de achados pelo CSJT via SIAFI de eventual pagamento em duplicidade foi da ordem de apenas 2,5% de todos os passivos arrolados e que, deste percentual, a grande maioria dos passivos tratam-se de passivos da PAE, cujo prazo para pagamento da referida verba aos magistrados é sempre reduzido, não sendo factível, por vezes, de se efetuar tal verificação SIAFI x AGU x BENEFICIÁRIO.

Sugere, desse modo, que, por meio da Secretaria-Geral da Presidência, a relação de precatórios apresentada pelo CSJT seja encaminhada para análise da Advocacia-Geral da União, que é a responsável pelo controle e acompanhamento das ações judiciais movida por servidores públicos, aposentados e pensionistas contra a União, visando à verificação de eventual pagamento em duplicidade, e/ou notificação de todos os indicados na relação de precatórios para manifestação acerca da não existência de pagamento em duplicidade e, havendo, restitua o valor recebido indevidamente, consoante previsão contida no Parágrafo Único do Art. 4º da Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014.

Destaca, ainda, que será encaminhada lista de passivos à Divisão de Contabilidade no momento de pagamento das folhas para a verificação de existência de credores de precatórios no SIAFI e, em se detectando alguma duplicidade de beneficiário, será encaminhado, conforme informado no



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

parágrafo anterior, à unidade competente para solicitar verificação da possível duplicidade de pagamento via Advocacia-Geral da União e/ou diretamente com o beneficiário.

Entretanto, salienta que tal prática poderá atrasar o andamento dos pagamentos de passivos, tendo em vista que o processo ficará sobrestado aguardando resposta à solicitação de verificação de duplicidade de pagamento.

Esclarece, ainda, que um beneficiário já havia informado a existência de pagamento em duplicidade e já vem realizando a reposição de valores ao erário mediante desconto em folha de pagamento (Processo n.º 5544/2018-0, documentação anexa).

Informa que alguns dos beneficiários arrolados apresentaram Termo de Ciência e Opção de Pagamento de Passivo Administrativo alegando inexistência de ação judicial.

Em relação ao passivo pendente de pagamento de VPNI/QUINTOS, objeto do processo administrativo 2084/2006, informa que o referido processo já seguiu para consideração superior visando a verificação de eventual pagamento via judicial.

b) Análise

Em relação à alegação da ausência de acesso ao sistema Siafi mencionada pelo Regional, cumpre lembrar que basta que seja solicitado ao cadastrador do próprio órgão o perfil e nível de acesso desejado para acesso ao sistema.

De fato, para alguns registros, não foi possível precisar em qual juízo tramitou a ação judicial. Contudo, isso



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

não deve ser motivo impeditivo para apurar as ocorrências. Para tanto, o Regional pode solicitar aos beneficiados que prestem as informações necessárias.

A dificuldade do Regional para apurar se os passivos não foram objeto de pagamento por meio de precatório, conforme relatado, demonstra elevado risco de pagamentos irregulares.

Isso fica evidenciado sobretudo após a constatação de que uma beneficiada apontada por essa auditoria já havia informado ao TRT, em julho deste ano, sobre o pagamento administrativo irregular, visto que já havia sido contemplada pelo pagamento de precatório da mesma natureza.

A entrega, por parte do beneficiário, do Termo de Ciência e Opção de Pagamento de Passivo Administrativo alegando inexistência de ação judicial, embora seja condição necessária, não é suficiente para a comprovação do cumprimento do art. 11, *caput*, da Resolução CSJT n.º 137/2014.

Compete ao TRT:

Apurar, da forma que julgar mais adequada, os valores do direito reconhecido em via administrativa (pagos e pendentes de pagamento) relativos ao mesmo objeto e período de competência da respectiva ação judicial da qual resultou o precatório;

Promover a reposição ao erário das parcelas pagas indevidamente na via administrativa, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Excluir dos registros de passivos do TRT, bem como baixar das contas do Siafi, as parcelas que se encontravam pendentes de pagamento, já pagas em via judicial;

Apurar eventual responsabilidade dos beneficiados que receberam direito em duplicidade na via administrativa e judicial tendo por base as disposições do art. 11 da Resolução CSJT n.º 137/2014 e do art. 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014;

Revisar os pagamentos efetuados nos últimos cinco anos a título de passivos, a fim de verificar eventual percepção de direito em duplicidade na via administrativa e judicial, adotando as providências pertinentes conforme resultado da apuração;

Aprimorar os procedimentos de controles internos adotados, a fim de que garantir que em nenhuma hipótese sejam realizados pagamentos de passivos a beneficiários que já os tenham recebido mediante procedimento administrativo, precatório ou requisição de pequeno valor (RPV), conforme o disposto no art. 11 da Resolução CSJT n.º 137/2014.

2.1.1.7.4. Inscrição indevida de Recurso Descentralizado para pagamento em 2017 em Restos a Pagar

a) Ocorrência

Não obstante a recomendação expressa do Exmo. Ministro Presidente do CSJT por meio do Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º 13/2017, de 30/11/2017, no sentido de que os pagamentos dos passivos autorizados fossem efetivados no exercício de 2017, e, por meio do Ofício Circular



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

CSJT.GP.SG.CFIN n.º 17/2017, de 27/12/2017, para a não inscrição em restos a pagar das despesas de exercício anteriores, o TRT procedeu à inscrição de parte dos recursos descentralizados para pagamento de passivos em conta de restos a pagar.

Em verificação ao Tesouro Gerencial, constataram-se em agosto/2018 os seguintes valores relativos a restos a pagar.

Em reais

QUADRO 77					
VALORES INSCRITOS E REINSCRITOS EM RESTOS A PAGAR					
AÇÃO GOVERNO		RESTOS A PAGAR INSCRITOS	RESTOS A PAGAR REINSCRITOS	RESTOS A PAGAR PAGOS	SALDO DE RESTOS A PAGAR
20TP	ATIVOS CIVIS DA UNIAO	0,00	37.053,64	0,00	37.053,64
0181	APOSENTADORIAS E PENSOES CIVIS DA UNIAO	2.930.703,91	836.754,36	7.044,10	3.760.414,17
TOTAL					3.797.467,81

Fonte: Siafi 2018.

Em resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018, o TRT confirma que inscreveu em conta de Restos a Pagar parcela dos recursos orçamentários descentralizados em 2017 para pagamento de passivos.

Informa o TRT que foram inscritos em Restos a Pagar valores referentes a espólios cuja documentação não foi apresentada ou analisada, em tempo hábil, pelo Tribunal. Cumpre registrar que, por meio do Ofício TRT7 GP n.º 95/2018 e do Ofício TRT7 DG n.º 1/2018, o Regional enviou ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho discriminação dos valores por beneficiário, relacionando as Notas de Empenho e os Processos Administrativos.

Ressalta que restam pendentes de pagamento valores empenhados nos exercícios de 2013 e 2016, referentes à Parcela



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Autônoma de Equivalência, cujos espólios beneficiários, até a presente data, não apresentaram a documentação pertinente.

Em complemento, informa que não foram efetuados pagamentos em 2018 utilizando os valores descentralizados e empenhados em 2017, tendo em vista Ofício CSJT.SG.SEOFI n.º 29/2018.

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT informa que sua Divisão de Pagamento de Pessoal ratifica a informação prestada na RDI n.º 75/2018 quanto aos motivos de inscrição em Restos a Pagar do Recurso Descentralizado em 2017.

Ressalta que o valor pago em 2018 referente a anos anteriores utilizou recursos empenhados em 2015 (2015NE001998), uma vez que a documentação exigida para o pagamento foi devidamente apresentada (Proad 2/2018).

c) Análise

O TRT confirma que inscreveu parte dos recursos descentralizados em Restos a Pagar. Observou-se, contudo, que essa constatação não foi agravada por uma utilização do saldo orçamentário em detrimento ao limite financeiro para despesas primárias estabelecido pela EC 95/2016.

Restou configurado, portanto, o descumprimento do comando emanado pelo CSJT. No entanto, considerando que a gestão orçamentária é atribuição específica da Secretaria de



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Orçamento e Finanças do CSJT, entende-se que compete ao TRT adotar as providências que forem emanadas pela SEOFI/CSJT.

2.1.1.7.5. Inconsistência entre as bases informacionais de passivos pagos reportadas ao CSJT

a) Ocorrência

Em 11/1/2018, a então CFIN enviou a Mensagem CFIN/CSJT n.º 02/2018, que encaminhou “planilha eletrônica para a captação de informações acerca dos pagamentos de passivos administrativos realizados em 2017, consoante autorizado mediante os Ofícios-Circulares CSJT.GP.SG.CFIN N.ºs 013 e 015/2017”.

Mais recentemente, em 27/8/2018, esta Coordenadoria de Controle e Auditoria enviou a versão 1.1 da RDI CCAUD n.º 75/2018, que solicitou, entre outras informações, a “relação das despesas de exercícios anteriores pagas por meio de folha de pagamento com recursos descentralizados pelo CSJT por meio da Mensagem CFIN n.º 39/2017, entre novembro/2017 e junho/2018”.

Verificou-se que, por um lado, o TRT manifestou-se em resposta à Mensagem CFIN/CSJT n.º 002/2018, de 11/1/2018, informando que efetuou em 2017 o pagamento de R\$ 29.716.015,28 de passivos com recursos descentralizados consoante autorizado mediante o Ofício-Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º 13/2017. Por outro lado, a tabela de passivos pagos em folha de pagamento apresentada pelo Regional aponta que os pagamentos até dez/2017 somam R\$ 29.718.085,34 e a tabela de pagamentos via Ordem Bancária totaliza R\$ 20.703,16, resultando em uma divergência de R\$ 22.773,22.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Em reais

QUADRO 78 COMPARAÇÃO DOS VALORES INFORMADOS PELO TRT EM RESPOSTA À MENSAGEM CFIN/CSJT N.º 002/2018 E À RDI CCAUD N.º 75/2018			
PASSIVOS PAGOS INFORMADOS EM RESPOSTA À MENSAGEM CFIN/CSJT N.º 002/2018	PASSIVOS PAGOS EM 2017 INFORMADOS EM RESPOSTA À RDI CCAUD N.º 75/2018		DIFERENÇA
	TABELA 2 – FOLHA DE PAGAMENTO	TABELA 3 – OB	
	29.716.015,28	29.718.085,34	20.703,16
	29.738.788,50		

Fonte: Processo Administrativo n.º 503.209/2008 e Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

No entanto, ao verificar os valores referentes às Obrigações Patronais apresentadas na “tabela2_passivos_pagos 03_10_2018”, constata-se evidente erro informacional, visto que a soma de todas as contribuições perfaz R\$ 52.428.923.584.890.600,00 (cinquenta e dois quatrilhões, quatrocentos e vinte e oito trilhões, novecentos e vinte e três bilhões, quinhentos e oitenta e quatro milhões, oitocentos e noventa mil e seiscentos reais).

Cabe ao Regional informar corretamente os valores efetivamente pagos, a fim de evitar análises equivocadas, garantindo, assim, transparência e lisura aos seus atos de gestão.

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT informa que a Divisão de Pagamento de Pessoal – DPP apresentou o seguinte esclarecimento: houve equívoco no valor reportado na resposta à Mensagem CFIN/CSJT n.º 002/2018, de 11/1/2018, tendo em vista que foi informado somente os valores pagos em folha de pagamento, no total de R\$ 29.716.015,28, não tendo sido incluídos os valores pagos por meio de ordem bancária (OB), no valor de R\$ 27.747,28 (tabela 3 da RDI), o que



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

totaliza o montante de **R\$ 29.743.762,56** (folhas de pagamento + ordens bancárias).

Esclarece, ainda, que o valor de R\$ 29.718.085,34 que foi enviado no arquivo 2 da RDI está incorreto, tendo em vista que foram incluídos equivocadamente o valor de R\$ 2.070,06 referentes a passivos de verbas de custeio (auxílio pré-escolar de exercícios anteriores). Desse modo, apresentou nova remessa da Tabela 2 (Passivos Pagos Folha) com os valores corretos, qual seja **R\$ 29.716.051,28**, referente aos passivos pagos em 2017 com o recurso descentralizado.

c) Análise

O TRT apresentou a retificação do valor que deveria ser apresentado em resposta à Mensagem CFIN/CSJT n.º 002/2018, bem como enviou nova remessa da Tabela 2 (Passivos Pagos Folha), com os seguintes totais, desconsiderados os valores de contribuição patronal. Os novos valores totais estão apresentados no quadro a seguir.

QUADRO 79 COMPARAÇÃO DOS VALORES INFORMADOS PELO TRT EM RESPOSTA À MENSAGEM CFIN/CSJT N.º 002/2018 E À NOVA REMESSA DE TABELAS DA RDI CCAUD N.º 75/2018			
PASSIVOS PAGOS INFORMADOS EM RESPOSTA À MENSAGEM CFIN/CSJT N.º 002/2018	PASSIVOS PAGOS EM 2017 INFORMADOS EM RESPOSTA À RDI CCAUD N.º 75/2018		DIFERENÇA
	TABELA 2 – FOLHA DE PAGAMENTO	TABELA 3 - OB	
	R\$ 29.743.762,56	29.347.570,94 20.703,16 29.368.274,10	
			375.488,46

Fonte: Processo Administrativo n.º 503.209/2008 e Resposta do TRT ao Relatório de Fatos Apurados.

Verifica-se, pois, que, mesmo com o envio de nova remessa da Tabela 2, o TRT não logrou apresentar a informação dos passivos pagos em alinhamento ao anteriormente informado ao CSJT.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Verifica-se, portanto, que restou confirmada a falha na gestão de passivos no que se refere à adequada prestação de informações relativas a passivos trabalhistas, em desrespeito aos Princípios da Eficiência e da Transparência que regem a Administração Pública, tanto quanto em detrimento aos atributos da confiabilidade, da fidedignidade e da visibilidade, que devem possuir as informações contábeis no setor público, em conformidade à NBCT 16.1.

RESOLUÇÃO CFC N.º. 1.128/08 - NBC T 16.1 - Conceituação, Objeto e Campo de Aplicação

4. São características do registro e da informação contábil no setor público, devendo observância aos princípios e às Normas Brasileiras Aplicadas ao Setor Público. [...]

(c) Confiabilidade - o registro e a informação contábil devem reunir requisitos de verdade e de validade que possibilitem segurança e credibilidade aos usuários no processo de tomada de decisão.

(d) Fidedignidade - os registros contábeis realizados e as informações apresentadas devem representar fielmente o fenômeno contábil que lhes deu origem.

[...]

(m) Visibilidade - os registros e as informações contábeis devem ser disponibilizados para a sociedade e expressar, com transparência, o resultado da gestão e a situação patrimonial da entidade do setor público.

Cabe ao TRT aprimorar a comunicação interna entre as áreas de pagamento, orçamento e contábil, a fim de garantir confiabilidade, fidedignidade e visibilidade na prestação informacional.

Cabe, ainda, ao TRT retificar a informação prestada à SEOFI/CSJT por ocasião da prestação de contas requerida por meio da Mensagem CFIN/CSJT n.º 02/2018.

2.1.1.7.6. Ausência de Instrução Processual do reconhecimento das dívidas do TRT

a) Ocorrência



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Conforme informado pelo Tribunal Regional em resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018, verificou-se que, de um total de 444 registros, 142 passivos (31,98%) enquadrados entre as hipóteses do art. 2º da Resolução CSJT n.º 137/2014 não apresentam informações quanto ao processo administrativo que realizou a instrução processual, em desconformidade ao *caput* do art. 2º da Resolução CSJT n.º 137/2014.

Em reais

QUADRO 80					
PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO ENQUADRADOS ENTRE AS HIPÓTESES DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO CSJT N.º 137/2014 QUE NÃO APRESENTAM INSTRUÇÃO PROCESSUAL					
PASSIVO	OCORRÊNCIAS	PRINCIPAL	CORRECAO	JUROS	PATRONAL
PROC.CSJT-PP-661-03.2013.5.90.0000	77	998.448,02	1.924.013,20	4.669.988,17	283.763,29
PROC.CSJT-PP-744-53.2012.5.90.0000	16	-	549.531,95	759.086,05	-
RMS 25841	49	3.427.897,79	1.725.982,22	5.065.135,50	-
TOTAL	142	19.177.027,75			

Fonte: Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

Cabe ao TRT instruir processo próprio, a fim de identificar os beneficiados, apurar os valores devidos decorrentes das decisões e gerenciar os pagamentos dos valores devidos até sua integral quitação.

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT da 7ª Região informou que, conforme manifestação da Divisão de Pagamento de Pessoal – DPP, a instrução processual exigida pelo Art. 2º, *caput*, da Resolução CSJT n.º 137/2014 é realizada no momento do efetivo pagamento, ocasião em que a folha de pagamento é elaborada para o devido reconhecimento de dívida, bem como são anexados os documentos elencados no inciso I do referido artigo.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Complementou afirmando que, no preenchimento da Tabela I, da RDI n.º 75/2018, campo a que se refere a identificação do processo administrativo de reconhecimento de direito, na maior parte dos casos não é o mesmo em que ocorre o pagamento.

c) Análise

O TRT alega que realiza a instrução processual exigida pelo art. 2º, *caput*, da Resolução CSJT n.º 137/2014 no momento do efetivo pagamento, entretanto o normativo é claro ao regulamentar que a instrução processual deve preceder a própria decisão administrativa de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores (art. 2º, *caput*), a qual, precederá também o registro no passivo do Tribunal no Siafi (art. 4º) e, ainda, a inclusão do respectivos valores na proposta orçamentária anual e nos pedidos de créditos orçamentários (art. 5º, *caput* e parágrafo único).

Verifica-se, portanto, que restou confirmada a falha na gestão de passivos no que se refere à adequada instrução processual dos passivos, em desrespeito ao art. 2º da Resolução CSJT n.º 137/2014 e ao Princípio da Transparência que rege a Administração Pública.

Cabe ao TRT, para cada decisão de reconhecimento de passivo, instruir processo próprio que permita identificar os beneficiados, apurar os valores devidos e gerenciar os pagamentos até sua integral quitação, observados os dispositivos da Resolução CSJT n.º 137/2014, da Instrução Normativa CSJT n.º 01/2014 e alterações posteriores.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.1.1.7.7. Processos indevidamente enquadrados na hipótese do art. 13 da Resolução CSJT n.º 137/2014

a) Ocorrência

Não obstante o TRT ter informado que possui pendente de pagamento 17 passivos enquadrados na hipótese do art. 13 da Resolução CSJT n.º 137/2014, nenhum deles atende aos requisitos do referido artigo.

Resolução CSJT n.º 137/2014

Art. 13. As despesas decorrentes de atos de gestão ocorridas no último trimestre do exercício anterior poderão ser pagas até o mês de março de cada ano subsequente, independentemente do valor, quando decorrentes dos seguintes fatos geradores:

- a) serviço extraordinário;
- b) adicional noturno;
- c) adicional de insalubridade;
- d) adicional de periculosidade;
- e) adicional de qualificação;
- f) adicional de férias;
- g) gratificação natalina;
- h) gratificação de encargo de curso ou concurso;
- i) indenizações de diárias e transportes;
- j) abono permanência;
- k) diferença de remuneração referentes a provimento de cargos e funções;
- l) diferença decorrente de progressão funcional ou promoção;
- m) auxílio funeral;
- n) auxílio natalidade;
- o) auxílio alimentação;
- p) assistência pré-escolar;
- q) substituição em cargos em comissão ou função comissionada; e
- r) diferença de aposentadoria e pensão civil. (grifo nosso)

O quadro a seguir apresenta os referidos passivos.

Em reais

QUADRO 81								
PROCESSOS ENQUADRADOS INDEVIDAMENTE NA HIPÓTESE DO ART. 13, DA RESOLUÇÃO CSJT N.º 137/2014								
PROCESSO	RECONHECIMENTO DO DIREITO		PASSIVO	BENEFICIÁRIO		VALOR DO PASSIVO		
	DATA	DOCUMENTO		CÓDIGO	NOME	PRINCIPAL	CORREÇÃO	JUROS
3031/	16/11/15	RESOLUÇÃO	ABONO	130485	MARIA ADALMIRA	20.099,8	4.376,87	5.645,88



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 81 PROCESSOS ENQUADRADOS INDEVIDAMENTE NA HIPÓTESE DO ART. 13, DA RESOLUÇÃO CSJT N.º 137/2014								
PROCESSO	RECONHECIMENTO DO DIREITO		PASSIVO	BENEFICIÁRIO		VALOR DO PASSIVO		
	DATA	DOCUMENTO		CÓDIGO	NOME	PRINCIPAL	CORREÇÃO	JUROS
2015		355/2015	PERMANENCIA		AGUIAR ARCANJO	1		
10257/2014	11/12/15	DESPACHO 01759/2015	DIFERENÇA DE SUBSTITUIÇÃO (LEI 8112/90, art.38)	10529	ANTONIO SINESYO PEREIRA CANDIDO	488,75	106,25	135,28
				30871700	FRANCISCA GRAZIELLE CARNEIRO GONÇALVES	323,32	70,29	89,49
				131030	MARÍCIA LOYANNE MOREIRA DE LIMA	1.029,77	223,86	285,04
				180954	ROGERIA MARIA ALVES DINIZ ROCHA	323,32	70,29	89,49
4575/2017	02/10/17	DECISÃO TRT7 DG 1160/2017	AQ-TREINAMENTO	30871461	LEVI LOPES SOARES E SILVA	651,54	69,22	93,74
4698/2017	03/10/17	DECISÃO TRT7 DG 1185/2017	AQ-TREINAMENTO	220255	VERA LUCIA DE ALMEIDA MIRANDA	1.023,00	126,70	162,89
4554/2017	05/10/17	DECISÃO TRT7 DG 1204/2017	AQ-TREINAMENTO	190275	SONILDES DANTAS DE LACERDA	278,87	18,24	28,48
5217/2017	23/10/17	DECISÃO TRT7 DG 1282/2017	AQ-TREINAMENTO	60495	FRANCISCO PATRÍCIO PINHEIRO	38,58	2,46	3,80
5118/2017	24/10/17	DECISÃO TRT7 DG 1284/2017	AQ-TREINAMENTO	101132	JENNIFFER BARRONCAS DE QUEIROZ	1.173,89	117,15	162,62
5513/2017	07/11/17	DECISÃO TRT7 DG 1346/2017	AQ-TREINAMENTO	132179	MARCOS ANTÔNIO LOIOLA	118,72	7,65	11,82
5723/2017	22/11/17	DECISÃO TRT7 DG 1425/2017	AQ-TREINAMENTO	7918	FABIANA DE OLIVEIRA RAMOS	1.174,59	117,21	162,71
6114/2017	13/12/17	DECISÃO TRT7 DG 1540/2017	AQ-TREINAMENTO	30871682	LUIS EDUARDO FREITAS GOULART	451,64	41,33	59,55
6062/2017	13/12/17	DECISÃO TRT7 DG 1526/2017	AQ-TREINAMENTO	308711525	PEDRO MARCELO VASCONCELOS	988,66	121,19	156,41
1960/2017	19/12/17	RESOLUÇÃO 439/2017	ABONO PERMANENCIA	7971	ANTONIO RIBEIRO NOBRE	20.207,74	4.524,19	6.756,39
6164/2017	26/12/17	DECISÃO TRT7.DG. 1587/2017	AQ-TREINAMENTO	30341	CLAUDIA GIOVANA LOPES SILVA	715,88	71,44	99,15
3589/2016	27/12/17	PORTARIA SGPe 146/2017	PROGRESSÃO/PROMOÇÃO FUNCIONAL	30871641	CRISTIANY DENISE DA COSTA BRANDÃO	2.299,05	98,45	120,46
TOTAL						75.613,12		

Fonte: Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

Os Processos 3031/2015 e 10257/2014, apresentados no quadro anterior, não podem ter como fundamento do seu reconhecimento do direito o disposto no artigo 13 da Resolução CSJT n.º 137/2014, visto que não decorrem de atos de gestão



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ocorridos no último trimestre do exercício anterior (ano 2017), e sim se referem ao exercício de 2015.

Quanto aos demais processos elencados, em que pese as suas despesas decorrerem de atos de gestão ocorridos no último trimestre do exercício anterior (ano 2017), em razão de não terem sido pagos até o mês de março de 2018, não mais se enquadram na hipótese do artigo 13 da Resolução CSJT n.º 137/2014.

Logo, cabe à Corte Regional enquadrá-los corretamente e apresentar os documentos que comprovem a adoção das medidas requeridas, conforme o caso, pela Resolução CSJT n.º 137/2014 e IN CSJT n.º 1/2014.

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT informou que o enquadramento foi equivocado.

Informou, ainda, que providenciou a correção e encaminhou novo arquivo com o enquadramento correto.

c) Análise

Verifica-se que o TRT apresentou a retificação da Tabela 1, com o reenquadramento dos passivos saneando as pendências. Dessa forma, conclui-se que não remanescem propostas de providências a serem adimplidas pelo Tribunal Regional.

2.1.1.7.8. Falha de registro no Siafi de passivos de pessoal

a) Ocorrência



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Solicitado ao TRT, por meio da RDI CCAUD n.º 75/2018, a listagem de seus passivos pendentes de pagamento em junho/2018, constando informação sobre a conta contábil e conta corrente em que estão registradas no Siafi, verificou-se que os valores de passivos da base do Regional não se conciliam com o constante em junho/2018 nas respectivas contas do Siafi.

Observou-se que todos os passivos do Regional foram classificados como de curto prazo.

O quadro a seguir compara os valores registrados em cada conta corrente do passivo do Siafi na conta contábil 2.1.1.1.1.04.00 (Obrigações Trabalhistas a pagar) constante do Passivo de Curto Prazo do Regional em junho/2018, com o total apurado para cada uma das contas correntes referente aos passivos pendentes de pagamento no mesmo mês de referência, informados pelo Regional por ocasião da presente auditoria.

Em reais

QUADRO 82 DIFERENÇA ENTRE VALORES REGISTRADOS NO PASSIVO DO SIAFI DO REGIONAL, POR CONTA CORRENTE E OS TOTAIS APURADOS EM CADA CONTA CORRENTE A PARTIR DA BASE DE DADOS DE PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO			
CONTA CORRENTE	VALOR SIAFI	VALOR INFORMADO PELO TRT	DIFERENÇA
01000000000080004	3.610.587,67	-	3.610.587,67
ADCICOUTR	2.132,20	-	2.132,20
ADCICPAEM	523.187,93	1.193.839,81	-670.651,88
ADCIJPAEM	2.264.860,61	3.758.611,36	-1.493.750,75
ADCIPOUTR	14.603,00	-	14.603,00
ADCIPPAEM	1.286.999,19	2.209.994,18	-922.994,99
ADPCPAEM	499.057,69	-	499.057,69
ADCPJPAEM	1.279.576,13	-	1.279.576,13
ADCPPPAEM	1.270.235,05	-	1.270.235,05
ADMACOUTR	3.622,35	8.916,19	-5.293,84
ADMACPAEM	890.900,02	958.076,41	-67.176,39
ADMAJOUTR	6.208,26	12.334,51	-6.126,25
ADMAJPAEM	2.157.268,86	2.328.181,26	-170.912,40
ADMAPOUTR	105.449,37	87.757,24	17.692,13
ADMAPPAAEM	484.273,13	493.756,67	-9.483,54
ADMICPAEM	735.130,78	869.782,34	-134.651,56



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 82 DIFERENÇA ENTRE VALORES REGISTRADOS NO PASSIVO DO SIAFI DO REGIONAL, POR CONTA CORRENTE E OS TOTAIS APURADOS EM CADA CONTA CORRENTE A PARTIR DA BASE DE DADOS DE PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO			
CONTA CORRENTE	VALOR SIAFI	VALOR INFORMADO PELO TRT	DIFERENÇA
ADMICVR56	15.474,14	-	15.474,14
ADMIJPAEM	1.769.905,43	2.113.089,26	-343.183,83
ADMIJVR56	35.190,66	-	35.190,66
ADMIPABVR	1.906,92	-	1.906,92
ADMIPOUTR	6.817,00	-	6.817,00
ADMIPPAEM	407.810,77	449.729,63	-41.918,86
ADMIPVR56	34.281,92	-	34.281,92
ADMPABVR	236.942,63	243.018,20	-6.075,57
ADMPCPAEM	267.950,16	679.061,26	-411.111,10
ADMPJABVR	256.289,70	340.505,61	-84.215,91
ADMPJPAEM	644.881,97	1.694.050,28	-1.049.168,31
ADMPPPAEM	148.999,78	347.477,13	-198.477,35
ADSACAALM	132.226,44	-	132.226,44
ADSACABPE	20.382,47	35.156,68	-14.774,21
ADSACAPIN	6.309,13	-	6.309,13
ADSACASEX	242,99	2.834,26	-2.591,27
ADSACATSE	9.567,61	32.336,99	-22.769,38
ADSACD13S	1,13	954,13	-953,00
ADSACDAFI	1.130,93	2.879,06	-1.748,13
ADSACDSUB	3,91	1.136,56	-1.132,65
ADSACIAQD	83.291,31	139.139,17	-55.847,86
ADSACPLC	1.056,43	6.994,45	-5.938,02
ADSACURVR	2.156,47	2.296,00	-139,53
ADSAJABPE	26.234,02	46.087,45	-19.853,43
ADSAJAPIN	11.292,83	-	11.292,83
ADSAJASEX	256,67	2.889,88	-2.633,21
ADSAJATSE	28.501,82	65.293,49	-36.791,67
ADSAJD13S	1,18	1.056,07	-1.054,89
ADSAJDFAFI	1.678,18	3.714,28	-2.036,10
ADSAJDSUB	4,45	1.423,04	-1.418,59
ADSAJIAQD	176.410,15	294.609,74	-118.199,59
ADSAJPPLC	1.456,41	9.375,17	-7.918,76
ADSAJURVR	5.310,41	5.699,04	-388,63
ADSAPAALM	454.367,59	-	454.367,59
ADSAPABPE	190.222,36	235.270,40	-45.048,04
ADSAPAPIN	37.128,35	-	37.128,35
ADSAPASEX	23.864,98	78.508,64	-54.643,66
ADSAPATSE	21.902,95	137.962,24	-116.059,29
ADSAPD13S	7,03	4.536,66	-4.529,63
ADSAPDAFI	6.742,75	15.523,49	-8.780,74
ADSAPDSUB	23,93	16.925,45	-16.901,52
ADSAPIAQD	159.141,89	329.162,90	-170.021,01
ADSAPPPLC	10.163,05	91.664,62	-81.501,57
ADSAPURVR	1.089,98	1.089,98	-
ADSICABPE	1.251,10	799,49	451,61
ADSICATSE	16.919,58	32.637,36	-15.717,78



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 82 DIFERENÇA ENTRE VALORES REGISTRADOS NO PASSIVO DO SIAFI DO REGIONAL, POR CONTA CORRENTE E OS TOTAIS APURADOS EM CADA CONTA CORRENTE A PARTIR DA BASE DE DADOS DE PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO			
CONTA CORRENTE	VALOR SIAFI	VALOR INFORMADO PELO TRT	DIFERENÇA
ADSI CDFCC	3.967,25	4.648,28	-681,03
ADSI CDRP	82,95	-	82,95
ADSI CIAQD	194.928,87	15.130,60	179.798,27
ADSI COUTR	39.259,87	4.618,13	34.641,74
ADSI CPPLC	99,88	-	99,88
ADSI JABPE	1.670,62	822,16	848,46
ADSI JATSE	31.183,81	67.909,50	-36.725,69
ADSI JDFCC	8.952,63	10.325,72	-1.373,09
ADSI JDRP	203,77	-	203,77
ADSI JIAQD	225.602,69	24.270,83	201.331,86
ADSI JOUTR	10.080,74	10.266,10	-185,36
ADSI JPPLC	121,11	-	121,11
ADSI PABPE	23.511,57	21.797,52	1.714,05
ADSI PATSE	105.766,72	85.885,91	19.880,81
ADSI PDFCC	10.704,62	10.704,62	-
ADSI PDRP	4.475,05	-	4.475,05
ADSI PIAQD	274.109,75	69.759,29	204.350,46
ADSI POUTR	224.019,76	9.294,81	214.724,95
ADSI PPPLC	1.795,79	-	1.795,79
ADSP CDRP	62.652,76	21.750,33	40.902,43
ADSP COUTR	1.082,84	1.288,95	-206,11
ADSP JDRP	64.773,04	26.339,86	38.433,18
ADSP JOUTR	2.586,71	2.859,57	-272,86
ADSP PDRP	452.384,12	140.678,22	311.705,90
ADSP POUTR	2.670,90	2.536,11	134,79
TOTAIS	22.137.571,62	19.917.024,54	2.220.547,08

Fonte: Siafi e Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

Ainda que fosse desconsiderada a classificação em contas correntes e a comparação se desse apenas em níveis de totais de passivos, tampouco se alcançaria uma conciliação de valores, tendo em vista que os montantes de passivos pendentes de pagamento, segundo informação do TRT, alcançam R\$ 24.022.387,75, enquanto que no Siafi apresentam-se lançados apenas R\$ 22.137.571,62, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Em reais

QUADRO 83 COMPARAÇÃO DOS TOTAIS LANÇADOS EM CONTAS DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS NO SIAFI COM O SOMATÓRIO DOS PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO INFORMADOS PELO TRT



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

DOS PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO INFORMADOS PELO TRT		PASSIVOS LANÇADOS NO SIAFI ¹		DIFERENÇA
PRINCIPAL	6.187.775,42	2.1.1.1.1.04.00	22.137.571,62	1.884.816,13
CORREÇÃO	5.159.169,22	2.2.1.1.1.04.00	-	
JUROS	12.675.443,11	-	-	
SUBTOTAL	24.022.387,75		22.137.571,62	

(3) Saldos das contas contábeis 2.1.1.1.1.04.00 E 2.2.1.1.1.04.00, em 30/06/2018.
Fonte: Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT informa que sua Divisão de Pagamento de Pessoal (DPP) explicou que os valores de passivos administrativos do Tribunal Regional sofrem variação mensal (tendo em vista que, mensalmente, acrescentam-se novos passivos e alguns são excluídos devido a pagamento administrativo, pagamento judicial e devido ao acréscimos de correção monetária e juros, que também variam mensalmente).

Ponderou que, segundo o art. 4º da Resolução CSJT n.º 137/2014, o reconhecimento de dívidas de exercícios anteriores deve, obrigatoriamente, ser registrado no passivo do Tribunal, no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI e atualizado anualmente (não determinando, entretanto, a data para atualização dos valores), porém, repisa, que os valores de passivos se alteram mensalmente.

O Tribunal Regional encaminhou manifestação da Divisão de Contabilidade sobre os valores registrados no SIAFI e afirma que procederá aos ajustes necessários.

Todavia, registra que a atualização de valores no SIAFI não vai corresponder aos valores informados na RDI, tendo em vista que já ocorreram pagamentos de passivos no mês de outubro/2018 (art. 12 da Resolução CSJT n.º 137/2014),



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

outros passivos foram acrescentados e os demais tiveram seus valores atualizados.

A Divisão de Contabilidade explica que, adotando-se o mês de setembro/2018 como referencial comparativo entre os valores indicados pela DPP e os registrados no SIAFI, até 20/09/2018, apresenta o quadro transcrito a seguir.

QUADRO 84				
CONTA CORRENTE	VALOR SIAFI	VALOR INFORMADO PELO TRT	DIFERENÇA	OBSERVAÇÕES
100000000080004	3.611.188,58	-	3.611.188,58	Trata-se de passivos para os quais já foram emitidos empenhos.
ADCICOUTR	2.132,20	-	2.132,20	Não houve manifestação para baixa de passivo anteriormente registrado no SIAFI, conforme tabela anexa em email da DICON enviado à DPP em 20/09/2018.
ADCIPOUTR	14.603,00	-	14.603,00	Não houve manifestação para baixa de passivo anteriormente registrado no SIAFI, conforme tabela anexa em email da DICON enviado à DPP em 20/09/2018.
ADCCPAEM	532.142,41	532.142,41	-	A conta corrente foi informada pela DPP com erro material : ADCCPAEM.
ADCPJPAEM	1.306.524,14	1.306.524,14	-	A conta corrente foi informada pela DPP com erro material : ADCJPAEM.
ADCPPPAEM	1.217.903,61	1.217.903,61	-	A conta corrente foi informada pela DPP com erro material : ADCPPAEM.
ADMICVR56	15.474,14	-	15.474,14	Não houve manifestação para baixa de passivo anteriormente registrado no SIAFI, conforme tabela anexa em email da DICON enviado à DPP em 20/09/2018.
ADMIJVR56	35.190,66	-	35.190,66	Não houve manifestação para baixa de passivo anteriormente registrado no SIAFI, conforme tabela anexa em email da DICON enviado à DPP em 20/09/2018.
ADMIPVR56	34.281,92	-	34.281,92	Não houve manifestação para baixa de passivo anteriormente registrado no SIAFI, conforme tabela anexa em email da DICON enviado à DPP em 20/09/2018.
ADSACAALM	132.226,44	-	132.226,44	Não houve manifestação para baixa de passivo anteriormente registrado no SIAFI, conforme tabela anexa em email da DICON enviado à DPP em 20/09/2018.
ADSACAPIN	18.143,45	-	18.143,45	A conta corrente foi informada pela DPP com erro material : ADSACLIN.
ADSAJAPIN	21.222,72	-	21.222,72	A conta corrente foi informada pela DPP com erro material : ADSAJLPIN.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 84				
CONTA CORRENTE	VALOR SIAFI	VALOR INFORMADO PELO TRT	DIFERENÇA	OBSERVAÇÕES
ADSAPAALM	454.367,59	-	454.367,59	Não houve manifestação para baixa de passivo anteriormente registrado no SIAFI, conforme tabela anexa em email da DICON enviado à DPP em 20/09/2018.
ADSAPAPIN	101.509,50	101.509,50	-	A conta corrente foi informada pela DPP com erro material : ADSAPLPIN.
ADSICDPRP	82,95	-	82,95	Não houve manifestação para baixa de passivo anteriormente registrado no SIAFI, conforme tabela anexa em email da DICON enviado à DPP em 20/09/2018.
ADSICPPLC	99,88	-	99,88	Não houve manifestação para baixa de passivo anteriormente registrado no SIAFI, conforme tabela anexa em email da DICON enviado à DPP em 20/09/2018.
ADSIJDPRP	203,77	-	203,77	Não houve manifestação para baixa de passivo anteriormente registrado no SIAFI, conforme tabela anexa em email da DICON enviado à DPP em 20/09/2018.
ADSIJPPLC	12.1,11	-	121,11	Não houve manifestação para baixa de passivo anteriormente registrado no SIAFI, conforme tabela anexa em email da DICON enviado à DPP em 20/09/2018.
ADSIPDPRP	4.475,05	-	4.475,05	Não houve manifestação para baixa de passivo anteriormente registrado no SIAFI, conforme tabela anexa em email da DICON enviado à DPP em 20/09/2018.
ADSIPPPLC	1.795,79	-	1.795,79	Não houve manifestação para baixa de passivo anteriormente registrado no SIAFI, conforme tabela anexa em email da DICON enviado à DPP em 20/09/2018.

OBS1.: Considerando o mês de setembro/2018 como referencial comparativo, os demais passivos não apresentam diferenças.

OBS2.: Após o registro de ajuste dos passivos, em 20/09/2018, houve movimentação decorrente da emissão de notas de empenho, em 27/09/2018, para pagamento de diferença de substituição e adicional de qualificação, conforme Proad 6009/2018 e, por conseguinte, alteração nos saldos das seguintes contas correntes: ADSAPDSUB, ADSACDSUB, ADSAJDSUB, ADSAPPPLC, ADSACPPLC e ADSAJPPLC.

c) Análise

Verifica-se que, a partir dos apontamentos apresentados pela auditoria, o TRT realizou uma revisão de seus lançamentos contábeis, detectando erros materiais, os quais se comprometeu a regularizar.

Conclui-se que restou confirmada a falha na gestão de passivos no que se refere ao registro no SIAFI de passivos



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

de pessoal, em desrespeito ao Princípio da Transparência que rege a Administração Pública. Entretanto, o TRT foi capaz de esclarecer os motivos das divergências.

Cabe ao Regional revisar os saldos registrados em contas de passivos e promover os ajustes necessários, a fim de adequá-los ao efetivamente devido pelo Regional, observada a classificação em conta de Passivo de Curto Prazo, Longo Prazo, Provisão ou Passivo Contingente, conforme preconizado pelo Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e em observância às orientações da Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT sobre a matéria.

2.1.1.8. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

2.1.1.8.1. Solicitação de recursos para pagamento de passivos que apresentavam pendências para o seu recebimento

a) Ocorrência

Conforme informação do TRT, dos 217 registros pendentes de pagamento em junho/2018, 22 ocorrências (10,13%) referem-se a dívidas para as quais o TRT havia solicitado recursos em 2017, porém não soube precisar o motivo do não pagamento, registrando-os de forma genérica nos seguintes termos: “Em razão de uma diversidade de razões, tais como falta da declaração, cadastro desatualizado, recebimento de ordens judiciais para suspensão de pagamento, a efetivação dos pagamentos não foi possível”. Tal falta de conhecimento demonstra fragilidade na gestão de passivos, ensejando preocupação na liberação de recursos, pois só cabe ao



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Administrador fazer o que a lei autoriza, por tratar-se de recursos públicos.

Ademais, em resposta a RDI CCAUD n.º 75/2018, o Tribunal Regional informou que, em relação ao levantamento dos passivos realizado pela então CFIN/CSJT, por meio da Mensagem CFIN/CSJT n.º 39/2017, **elencou na coluna “situações passíveis de recebimento imediato” parcelas de passivo que apresentavam pendência**. Alegou que incluiu todos os valores de passivos que haviam sido reconhecidos e que aguardavam descentralização de recursos financeiros para a efetivação de pagamento.

Entretanto, a Mensagem CFIN n.º 39/2017 orientava que deveriam “ser contabilizadas em separado aquelas situações em que os valores de passivos se encontrem em condições de serem recebidos de imediato daquelas que há algum impedimento de ordem legal para o seu recebimento”.

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT informa que o argumento levantado pela CCAUD não merece prosperar.

Afirma que, antes de realizar a quitação das dívidas, aquele Tribunal reavaliou os processos de passivos, identificando, por exemplo, que parte dos valores calculados, reconhecidos há bastante tempo, **continham parcelas já prescritas**, as quais foram logo excluídas dos cálculos, evitando o pagamento indevido de valores.

Ressalta que as dificuldades elencadas anteriormente, desprezadas pelo relatório de auditoria, não podem ser



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

analisadas de forma isolada, visto que um simples evento impacta em todo trabalho de fechamento de folha de pagamento. Exemplo desta afirmação foi o fato de que, após a elaboração da folha de pagamento, a Secretaria de Gestão de Pessoas foi notificada de decisão do Tribunal de Contas da União determinando que todo e qualquer pagamento devido à beneficiária de pensão por morte (matrícula 20244) fosse suspenso. A fim de dar cumprimento à decisão da Corte de Contas, a folha de pagamento teve de ser reelaborada e os valores devidamente excluídos. Esta foi, aliás, a principal dificuldade para a operacionalização do pagamento em tempo hábil da última FOPAG, a qual acabou por não ser efetivada, em virtude do horário do encerramento do SIAFI.

Quanto à inclusão de passivos trabalhistas sem a respectiva declaração, em resposta à Mensagem CFIN n.º 39/2017, esclarece-se que o impedimento legal para o recebimento foi entendido como a ausência de herdeiros ou existência de decisão judicial ou administrativa que vedasse a efetivação do pagamento.

Ressalta-se, também, que era praxe administrativa que os pedidos de recursos para pagamento de passivos contivessem todos aqueles reconhecidos administrativamente, entretanto a efetivação dos pagamentos somente ocorria mediante apresentação da declaração exigida pela Resolução CSJT n.º 137/2014.

Por fim, é imperioso ressaltar que este Regional já adota providências para aprimorar seus procedimentos, tais como:

- a) recálculo dos passivos pendentes;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

b) adequação dos dados, conforme o leiaute estabelecido pela CCAUD;

c) atualização dos beneficiários; e

d) obtenção das declarações logo após o reconhecimento do direito ou, então, em momento anterior à solicitação dos recursos financeiros.

c) Análise

Verifica-se, portanto, que o TRT apresentou esclarecimentos sobre as pendências existentes e confirma a necessidade de revisão de seu processo de trabalho.

Assim, a fim de atender à conjuntura financeiro-orçamentária decorrente do limite para despesas primárias estabelecido pela EC n.º 95/2016, conclui-se que cabe ao Regional aprimorar os controles internos, de modo a garantir que as solicitações de recursos financeiros para pagamento de dívidas de exercícios anteriores evidenciem, com clareza, os montantes aptos para pagamento imediato, no mesmo exercício financeiro, observado o disposto na Resolução CSJT n.º 137/2014, especialmente em seu art. 6º e parágrafos.

Quanto aos casos em que não for possível a identificação do beneficiado, considerando-se que, no âmbito da Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT atua a Setorial Contábil da Justiça do Trabalho, a quem compete orientar os Tribunais Regionais quanto à adequada classificação contábil em Passivo de Curto Prazo, Passivo de Longo Prazo, Provisão ou Passivo Contingente, entende-se que compete ao TRT adotar as



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

orientações que forem emanadas pela SEOFI/CSJT quanto à matéria.

2.1.1.8.2. Inscrição indevida de Recurso Descentralizado para pagamento em 2017 em Restos a Pagar

a) Ocorrência

Não obstante a recomendação expressa do Exmo. Ministro Presidente do CSJT por meio do Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º 13/2017, de 30/11/2017, no sentido de que os pagamentos dos passivos autorizados fossem efetivados no exercício de 2017, e, por meio do Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º 17/2017, de 27/12/2017, para a não inscrição em restos a pagar das despesas de exercício anteriores, o TRT procedeu à inscrição de parte dos recursos descentralizados para pagamento de passivos em conta de restos a pagar.

Em verificação ao Tesouro Gerencial, constataram-se em agosto/2018 os seguintes valores relativos a restos a pagar.

Em reais

QUADRO 85					
VALORES INSCRITOS E REINSCRITOS EM RESTOS A PAGAR					
AÇÃO GOVERNO		RESTOS A PAGAR INSCRITOS	RESTOS A PAGAR REINSCRITOS	RESTOS A PAGAR PAGOS	SALDO DE RESTOS A PAGAR
20TP	ATIVOS CIVIS DA UNIAO	279.718,02	3.000.261,16	-	3.279.979,18
0181	APOSENTADORIAS E PENSOES CIVIS DA UNIAO	848.196,64	3.308.543,81	-	4.156.740,45
TOTAL					7.436.719,63

Fonte: Siafi 2018.

Em resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018, o TRT confirma que inscreveu em conta de Restos a Pagar parcela dos recursos



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

orçamentários descentralizados em 2017 para pagamento de passivos.

Explica o TRT que não conseguiu operacionalizar em tempo hábil no sistema SIAFI o pagamento dos empenhos, em razão das dificuldades deparadas:

- 1 - Cadastro desatualizado;
- 2 - Dificuldade em entrar em contato com os beneficiados para obter a declaração de inexistência de ação judicial;
- 3 - Necessidade de reanálise do cálculo de alguns passivos, que não haviam considerado a prescrição quinquenal;
- 4 - Notificação de decisão do TCU, suspendendo o pagamento para determinado beneficiário, acarretando a necessidade de refazer folha de pagamento já finalizada;
- 5 - Prazo para efetivação dos pagamentos via SIAFI.

O Regional esclarece que não houve pagamento no exercício corrente de nenhum empenho inscrito com saldo de passivos do exercício de 2017.

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT informa que, após o recebimento do Ofício CSJT.SG.SEOFI n.º 30/2018, que indeferiu o pedido de pagamento do saldo inscrito em restos a pagar, o TRT8 **procedeu à anulação dos**



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

saldos empenhados para pagamento de passivos e dos saldos remanescentes registrados durante o exercício 2017.

Informa, ainda, que **os valores reinscritos em Restos a Pagar receberam anulação de saldo**, o que confere com os valores apresentados pela Equipe da Auditoria.

Por fim, apesar da inscrição em restos a pagar de saldos orçamentários remanescentes da descentralização originária para pagamento de passivos, **o Tribunal respeitou as diretrizes da Emenda Constitucional n.º 95/2016 e as recomendações do CSJT e não executou nenhum pagamento com os saldos inscritos nas ações de pessoal**, visando, dessa forma, não comprometer o limite de pagamento da Justiça do Trabalho.

c) Análise

O TRT confirma que inscreveu parte dos recursos descentralizados em Restos a Pagar. Observou-se, contudo, que essa constatação não foi agravada por uma utilização do saldo orçamentário em detrimento ao limite financeiro para despesas primárias estabelecido pela EC 95/2016.

O TRT atesta que adotou medidas no sentido de cancelar os Restos a Pagar inscritos. Entretanto, em consulta ao Tesouro Gerencial, efetivada em 22/11/2018, constatou-se que o TRT da 8ª Região mantém o mesmo montante de Restos a Pagar inscritos.

Restou configurado, portanto, o descumprimento do comando emanado pelo CSJT. No entanto, considerando que a gestão orçamentária é atribuição específica da Secretaria de



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Orçamento e Finanças do CSJT, entende-se que compete ao TRT adotar as providências que forem emanadas pela SEOFI/CSJT.

2.1.1.8.3. Inconsistência entre as bases informacionais de passivos pagos reportadas ao CSJT

a) Ocorrência

Em 11/1/2018, a então CFIN enviou a Mensagem CFIN/CSJT n.º 02/2018, que encaminhou “planilha eletrônica para a captação de informações acerca dos pagamentos de passivos administrativos realizados em 2017, consoante autorizado mediante os Ofícios-Circulares CSJT.GP.SG.CFIN N.ºs 013 e 015/2017”.

Mais recentemente, em 27/8/2018, esta Coordenadoria de Controle e Auditoria enviou a versão 1.1 da RDI CCAUD n.º 75/2018, que solicitou, entre outras informações, a “relação das despesas de exercícios anteriores pagas por meio de folha de pagamento com recursos descentralizados pelo CSJT por meio da Mensagem CFIN n.º 39/2017, entre novembro/2017 e junho/2018”.

Verificou-se que, por um lado, o TRT manifestou-se em resposta à Mensagem CFIN/CSJT n.º 002/2018, de 11/1/2018, informando que efetuou em 2017 o pagamento de R\$ 9.910.665,28 de passivos com recursos descentralizados consoante autorizado mediante o Ofício-Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º 13/2017. Por outro lado, a tabela de passivos pagos em folha de pagamento apresentada pelo Regional aponta que os pagamentos até dez/2017 somam R\$ 8.767.067,70 e a tabela de pagamentos via Ordem Bancária totaliza R\$ 2.303.219,48, resultando em uma divergência de R\$ 1.159.621,90.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Em reais

QUADRO 86 COMPARAÇÃO DOS VALORES INFORMADOS PELO TRT EM RESPOSTA À MENSAGEM CFIN/CSJT N.º 002/2018 E À RDI CCAUD N.º 75/2018			
PASSIVOS PAGOS INFORMADOS EM RESPOSTA À MENSAGEM CFIN/CSJT N.º 002/2018	PASSIVOS PAGOS EM 2017 INFORMADOS EM RESPOSTA À RDI CCAUD N.º 75/2018		DIFERENÇA
	TABELA 2 - FOLHA DE PAGAMENTO	TABELA 3 - OB	
	9.910.665,28	8.767.067,70	2.303.219,48
	11.070.287,18		

Fonte: Processo Administrativo n.º 503.209/2008 e Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT informa que as solicitações são diversas.

Informa que em janeiro/2018, a CFIN solicitou que fosse informado o que fora feito com os recursos descentralizados para o pagamento de passivos, enquanto que a RDI CCAUD n.º 075/2018 requereu informações acerca dos beneficiários que receberam passivos desde novembro/2018.

Alega que estabelecer esta diferença é de suma importância, posto que, na primeira informação prestada (janeiro/2018), o TRT8 considerou:

QUADRO 87 PASSIVOS PAGOS	
DESCRIÇÃO DA UTILIZAÇÃO	VALOR (R\$)
Valores de passivos pagos - FOPAG	8.533.170,21
Cancelamento de ordem bancária - FOPAG	- 32.831,06
Valores de passivos pagos - OB	869.192,15
Cancelamento de ordem bancária - OB	- 62.329,35
TOTAL	9.307.201,95

Fonte: Resposta do TRT ao Relatório de Fatos Apurados.

Explica que, além do pagamento de passivos, este Regional utilizou-se dos recursos descentralizados para pagamento de outras despesas na folha normal de pessoal, com a anuência da SEOFI/CSJT, no montante de R\$ 501.254,76.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

No que tange à execução orçamentária do crédito descentralizado por meio do Ofício Circular CSJT.GP.CFIN n.º 13/2017, no valor de R\$ 11.336.317,00, para a quitação de passivos a título de Recálculo da Parcela Autônoma de Equivalência (PAE) e amortização de demais passivos, informa-se o seguinte detalhamento.

QUADRO 88 PASSIVOS PAGOS		
EMPENHOS DE PASSIVOS PAGOS (R\$)	INSCRIÇÃO EM RAP DE PASSIVOS (R\$)	TOTAL (R\$)
9.307.201,95	1.121.771,08	10.428.973,03

Fonte: Resposta do TRT ao Relatório de Fatos Apurados.

Acrescenta que, diante das ocorrências excepcionais já informadas, que comprometeram a liquidação do restante de saldo de passivos, foi autorizada a utilização da sobra orçamentária, para reforço dos empenhos do exercício 2017 e pagamento das despesas correntes dentro da capacidade demandada para o respectivo saldo.

Aduz que a descrição do orçamento executado no exercício anterior, com saldo de recursos descentralizados inicialmente para pagamento de passivos, a diferença inscrita em Restos a Pagar, assim como o total, que equaciona o valor descentralizado informado no Ofício Circular CSJT.GP.CFIN n.º 13/2017, seguem nos quadros abaixo.

QUADRO 89 DETALHAMENTO PARCIAL (DESPESA DO EXERCÍCIO DE 2017)		
DESPESA DE PESSOAL DO EXERCÍCIO DE 2017 PAGAS COM CRÉDITO DESCENTRALIZADO PARA PASSIVOS (R\$)	DESPESA DE PESSOAL DO EXERCÍCIO DE 2017 INSCRITAS EM RAP COM CRÉDITO DESCENTRALIZADO PARA PASSIVOS (R\$)	TOTAL (R\$)
501.253,76	406.090,21	907.343,97

Fonte: Resposta do TRT ao Relatório de Fatos Apurados.

QUADRO 90 DETALHAMENTO FINAL



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF – CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PAGAMENTOS E RAP INSCRITOS COM CRÉDITO DESCENTRALIZADO PARA PASSIVOS (R\$)	PAGAMENTOS E RAP DE DESPESA DE PESSOAL DO EXERCÍCIO DE 2017 COM CRÉDITO DESCENTRALIZADO PARA PASSIVOS (R\$)	TOTAL (R\$)
10.428.973,03	907.343,97	11.336.317,00

Fonte: Resposta do TRT ao Relatório de Fatos Apurados.

Por fim, ressalta-se que os saldos orçamentários inscritos em RAP, como informado na resposta do item 2 do relatório de auditoria, não foram liquidados, nem pagos no exercício atual.

Informa que, em resposta à solicitação da CFIN/CSJT n.º 02/2018, informou que pagou:

QUADRO 91 RESUMO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NA MENSAGEM	
DESCRIÇÃO DA UTILIZAÇÃO	VALOR (R\$)
Pagamento de passivos	9.307.201,95
Outros pagamentos Folha Normal	501.254,76
Ajuste solicitado pela SEOFI	82.874,69
Despesa a anular - Teto Constitucional incluído no total das despesas pagas	1.445,40
Outras despesas de folha normal	17.888,28
TOTAL	9.910.665,28

Fonte: Resposta do TRT ao Relatório de Fatos Apurados.

Ressalta-se que a diferença encontrada, R\$82.874,69, refere-se a uma inclusão realizada de acordo com orientações dadas pela SEOFI, para a justes contábeis/financeiros.

Ressalta que, após a revisão das informações, observou a necessidade de retificar os valores informados na Mensagem CFIN/CSJT n.º 002/2018, excluindo-se: 1) o Ajuste solicitado pela SEOFI, 2) a Despesa com o Teto Constitucional que foi efetivamente abatido do valor pago e incluído indevidamente como se tivesse sido pago e, por fim, 3) as Outras despesas de folha normal que foram pagas com recursos próprios do Regional.

Preliminarmente, ao informar as tabelas solicitadas na RDI CCAUD n.º 075/2018, o Tribunal se ateve ao que fora



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

pago de passivos de pessoal, não fazendo constar nem os cancelamentos de ordens bancárias, nem a utilização dos recursos descentralizados para pagamento de outras despesas de pessoal, e também valores pagos em duplicidade, que já se encontram em processo de devolução de valores.

Ressalta-se, também, que, conforme orientação dada na 1ª videoconferência, foram incluídos todos os passivos pagos de 11/2017 a 06/2018, independente da fonte de recursos, contudo, dentre as folhas lá informadas somente as de ID 1510, 1517 e 1519 foram pagas com recursos descentralizados por meio da mensagem CFIN n.º 39/2017. Portanto, tem-se que, conforme as informações contidas na RDI n.º 75/2018:

QUADRO 92	
FOLHAS DE PAGAMENTO DE PASSIVOS INFORMADAS NA RDI N.º 75/2018	
NÚMERO DA FOLHA	VALOR PAGO (R\$)
1517	2.872.597,93
1519	806.994,19
1510	4.845.533,62
TOTAL	8.525.125,74

Fonte: Resposta do TRT ao Relatório de Fatos Apurados.

Ao realizar o cruzamento deste montante com o existente no SIAFI e no sistema de gestão de pessoas (MENTORH), o Regional identificou que, na realidade, consta que foram pagos:

QUADRO 93	
FOLHAS DE PAGAMENTO DE PASSIVOS EFETIVAMENTE PAGAS NA RDI N.º 75/2018	
NÚMERO DA FOLHA	VALOR PAGO (R\$)
1517	2.880.642,40
1519	806.994,19
1510	4.845.533,62
TOTAL	8.533.170,21

Fonte: Resposta do TRT ao Relatório de Fatos Apurados.

Observa-se que, entre os valores informados nas duas tabelas anteriores, há uma diferença de R\$ 8.044,47, em virtude de:



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 94 Desconformidades entre a RDI n.º 075/2018 e Mensagem CFIN/CSJT n.º 02/2018	
Desconformidade	VALOR (R\$)
Dircio Ramos Nunes - Informação de pagamento de R\$ 120,00 na RDI, os quais não foram pagos	-120,00
Jefferson da Silva Barros - Informação de pagamento de R\$ 4,00 na RDI, os quais não foram pagos	-4,00
Pedro Angelo Lobo de Oliveira - Ausência da informação do pagamento de R\$ 7.171,83	7.171,83
José Pereira de Lemos - Ausência da informação do pagamento de R\$ 2.442,04	2.442,04
Despesa a anular - Teto constitucional informado como pago	-1.445,40
TOTAL	8.044,47

Fonte: Resposta do TRT ao Relatório de Fatos Apurados.

Ressalta que os valores pagos a Pedro Ângelo Lobo de Oliveira e José Pereira de Lemos foram identificados como pagamento em duplicidade. Para sanear estas desconformidades, autuaram-se processos objetivando a devolução de valores.

Quanto aos pagamentos realizados mediante ordem bancária, observa-se que, no relatório de achados da RDI n.º 075/2018, consta que foram pagos R\$ 2.303.219,48, obtidos por meio da soma dos resultados da coluna "VALOR_OB", quando, na verdade, deveria ter-se como parâmetro as colunas "VAL_PRINCIPAL", "VAL_CORRECAO" e "VAL_JUROS".

Dessa forma, com o parâmetro acima informado, os valores pagos por Ordens Bancárias que deveriam ter sido considerados na RDI são:

QUADRO 95 PAGAMENTOS POR ORDEM BANCÁRIA NA RDI CCAUD N.º 075/2018	
COLUNA	VALOR (R\$)
VAL PRINCIPAL	89.389,86
VAL CORRECAO	257.844,47
VAL JUROS	521.957,82
TOTAL	869.192,15

Fonte: Resposta do TRT ao Relatório de Fatos Apurados.

Também, inadvertidamente, não foram deduzidos, dos valores informados na RDI, os dados das ordens bancárias canceladas, as quais encontram-se discriminadas abaixo:



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 96 Ordens bancárias canceladas	
COLUNA	VALOR (R\$)
Cancelamento de OB - FOPAG	62.329,35
Cancelamento de OB - Ordens bancárias	32.831,06
TOTAL	95.160,41

Fonte: Resposta do TRT ao Relatório de Fatos Apurados.

Por fim, o TRT conclui que, entre as duas informações, as divergências ocorreram, resumidamente, devido:

QUADRO 97 RESUMO COMPARATIVO		
ITEM	VALOR MENSAGEM CFIN N.º 02/2018	VALOR MENSAGEM RDI N.º 75/2018
Valores de passivos pagos - FOPAG	R\$ 8.533.170,21	R\$ 8.525.125,74
Cancelamento de ordem bancária - FOPAG	- R\$ 32.831,06	R\$ 0,00
Valores de passivos pagos - OB	R\$ 869.192,15	R\$ 869.192,15
Cancelamento de ordem bancária - OB	- R\$ 62.329,35	R\$ 0,00
Ajuste solicitado pela SEOFI/CFIN	R\$ 82.874,69	R\$ 0,00
Despesas de Folha Normal pagas com recursos de Passivos	R\$ 501.254,76	R\$ 0,00
Despesa a Anular - Teto Constitucional incluído no total das despesas pagas	R\$ 1.445,40	R\$ 0,00
Outras despesas de folha normal	R\$ 17.888,28	R\$ 0,00
TOTAL INFORMADO	R\$ 9.910.665,28	R\$ 9.394.311,89

Fonte: Resposta do TRT ao Relatório de Fatos Apurados.

QUADRO 98 RESUMO COMPARATIVO DE AJUSTES		
ITEM	VALOR MENSAGEM CFIN N.º 02/2018	VALOR MENSAGEM RDI N.º 75/2018
TOTAL INFORMADO	R\$ 9.910.665,28	R\$ 9.394.317,89
Ajuste - Exclusão do Teto Constitucional informado e não pago	- R\$ 1.445,40	R\$ 0,00
Ajuste - Exclusão do Ajuste solicitado pela SEOFI/CSJT	- R\$ 82.874,69	R\$ 0,00
Ajuste - Exclusão das despesas de Folha Normal pagas com recursos próprios	- R\$ 17.888,28	R\$ 0,00
Ajuste - Inclusão dos valores discriminados no quadro 10	R\$ 0,00	R\$ 8.044,47
Ajuste - Exclusão dos valores de ordens bancárias canceladas, discriminados no quadro 12	R\$ 0,00	-R\$ 95.160,41
Ajuste - Inclusão das Despesas de Folha Normal pagas com recursos de Passivos	R\$ 0,00	R\$ 501.254,76
TOTAL	R\$ 9.808.456,91	R\$ 9.808.456,91

Fonte: Resposta do TRT ao Relatório de Fatos Apurados.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

c) Análise

Cumpra esclarecer que, muito embora a Tabela 2 (Passivos Pagos Folha), tenha solicitado a inclusão dos pagamentos de passivos com recursos descentralizados a partir do Ofício Circular n.º 13/2018, entre novembro/2017 e junho/2018, o teste de auditoria para comparar com os valores informados em resposta à Mensagem CFIN/CSJT n.º 002/2018, considerou apenas os pagamentos efetuados em 2017.

Verifica-se, de todo o exposto pelo TRT, que restou confirmada a falha na gestão de passivos no que se refere à adequada prestação de informações relativas a passivos trabalhistas, em desrespeito aos Princípios da Eficiência e da Transparência que regem a Administração Pública, tanto quanto em detrimento aos atributos da confiabilidade, da fidedignidade e da visibilidade, que devem possuir as informações contábeis no setor público, em conformidade à NBCT 16.1.

RESOLUÇÃO CFC N.º 1.128/08 - NBC T 16.1 - Conceituação, Objeto e Campo de Aplicação

4. São características do registro e da informação contábil no setor público, devendo observância aos princípios e às Normas Brasileiras Aplicadas ao Setor Público. [...]

(c) Confiabilidade - o registro e a informação contábil devem reunir requisitos de verdade e de validade que possibilitem segurança e credibilidade aos usuários no processo de tomada de decisão.

(d) Fidedignidade - os registros contábeis realizados e as informações apresentadas devem representar fielmente o fenômeno contábil que lhes deu origem.

[...]

(m) Visibilidade - os registros e as informações contábeis devem ser disponibilizados para a sociedade e expressar, com transparência, o resultado da gestão e a situação patrimonial da entidade do setor público.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Cabe ao TRT aprimorar a comunicação interna entre as áreas de pagamento, orçamento e contábil, a fim de garantir confiabilidade, fidedignidade e visibilidade na prestação informacional.

Cabe, ainda, ao TRT retificar a informação prestada à SEOFI/CSJT por ocasião da prestação de contas requerida por meio da Mensagem CFIN/CSJT n.º 02/2018.

2.1.1.9. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

2.1.1.9.1. Inscrição indevida de Recurso Descentralizado para pagamento em 2017 em Restos a Pagar e Pagamento de Restos a Pagar em 2018 provenientes de Passivos Trabalhistas

a) Ocorrência

Não obstante a recomendação expressa do Exmo. Ministro Presidente do CSJT por meio do Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º 13/2017, de 30/11/2017, no sentido de que os pagamentos dos passivos autorizados fossem efetivados no exercício de 2017, e, por meio do Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º 17/2017, de 27/12/2017, para a não inscrição em restos a pagar das despesas de exercício anteriores, em verificação ao Tesouro Gerencial, constataram-se em agosto/2018 os seguintes valores relativos a restos a pagar. O TRT procedeu à inscrição de parte dos recursos descentralizados para pagamento de passivos em conta de restos a pagar e, ainda, pagou em 2018 parte dos Restos a Pagar inscritos.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Em reais

QUADRO 99					
VALORES INSCRITOS E REINSCRITOS EM RESTOS A PAGAR					
AÇÃO GOVERNO		RESTOS A PAGAR INSCRITOS	RESTOS A PAGAR REINSCRITOS	RESTOS A PAGAR PAGOS	SALDO DE RESTOS A PAGAR
20TP	ATIVOS CIVIS DA UNIAO	1.623.535,64	342.013,08	624.989,52	1.340.559,20
0181	APOSENTADORIAS E PENSOES CIVIS DA UNIAO	1.436.282,30	232.455,26	1.181.025,70	487.711,86
TOTAL					1.828.271,06

Fonte: Siafi 2018.

Em resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018, o TRT alega que não inscreveu em conta de restos a pagar parcela dos recursos orçamentários descentralizados em 2017, acrescenta que os recursos foram utilizados integralmente para o pagamento do passivo "Recálculo de parcela autônoma de equivalência - PAE (período de janeiro de 1998 a agosto de 1999).

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT informa que, por meio do Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º 013/2017, de 30/11/2017, o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região foi informado da abertura de crédito suplementar, no montante de R\$ 4.660.852,00, para pagamento de passivo administrativo denominado "recálculo da parcela autônoma de equivalência - PAE", contabilizado no Siafi por meio da nota de dotação n.º 2017ND800037.

Posteriormente, verificou-se que o valor devido desse passivo era R\$ 6.196.762,58, calculado em 22/09/2017, e informado à CFIN/CSJT em atendimento à Mensagem CFIN/CSJT n.º 039, de 29 de agosto de 2017, e que havia sido informado equivocadamente ao CSJT na coluna "SITUAÇÕES QUE APRESENTAM PENDÊNCIA PARA O SEU RECEBIMENTO" (item 6 da Planilha de Passivos). Por esse motivo foi solicitado ao Conselho Superior



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

da Justiça do Trabalho em 30/11/2017, por meio do ofício GP 426/2017, a autorização para fazer o pagamento total do passivo, utilizando os recursos já disponíveis no Tribunal, com a posterior compensação desse valor no crédito suplementar esperado para a folha de pagamento de dezembro/2017.

Em 1º/12/2017 o TRT 9ª solicitou, por meio do documento Siafi n.º 080012/2017PF000057, o recurso financeiro para realizar o pagamento, **sendo autorizado pelo CSJT em 4/12/2017 conforme o documento SIAFI n.º 2017PF007367, no valor de R\$ 5.980.143,67.**

Em 4/12/2017, o Regional realizou o pagamento dos citados passivos no valor de R\$ 6.422.812,40, utilizando R\$ 6.196.762,58 dos recursos orçamentários (R\$ 4.660.852,00 de suplementação e R\$ 1.535.910,58 do orçamento inicial da LOA do TRT 9ª) e R\$ 226.049,82 de saldo de restos a pagar do exercício de 2016 (2016NE004218, 2016NE004217 e 2016NE004223), conforme planilha anexa.

A diferença de R\$ 226.049,82, entre o valor citado no ofício GP n.º 426/2017 e o valor pago deve-se a correção monetária e juros do período informado ao CSJT à data de recebimento do crédito do suplementar, ou seja, de 22 de setembro a 30 de novembro de 2017.

Em 14 de dezembro de 2017, o Regional recebeu um crédito suplementar de R\$ 45.410.429,00 para pagamento de pessoal, para complementação da folha de pagamento do mês de dezembro/2017 e teve um bloqueio de crédito de R\$ 2.914.795,00, solicitado pelo CSJT para remanejamento, conforme a notas de dotação 2017ND800039, 2017ND000405 e 2017ND800044. Somando-se os créditos recebidos aos valores já



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

empenhados e deduzindo-se o crédito bloqueado e o valor destinado ao pagamento dos passivos citados no Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º 013/2017 restou um crédito orçamentário de R\$ 58.026.582,18 para ser utilizado para pagamento da folha de pessoal ativo e inativo na fonte 0100-Tesouro, e, desse montante, apenas R\$ 53.729.731,24 foi efetivamente utilizado para pagamento da folha normal do mês de dezembro de 2017.

Portanto, fica evidenciado que o valor inscrito em restos a pagar em 2017 (R\$ 4.296.850,94) refere-se à sobra orçamentária de recursos destinados ao pagamento da folha normal de pessoal de Dezembro/2017, cujo valor inscrito em Restos a Pagar foi destinado a pagamento de despesas com pessoal que não foram incluídas na folha de dezembro, tais como gratificação pelo exercício cumulativo de jurisdição, horas extras, progressão funcional, entre outros, e para pagamento de outros passivos do Regional no decorrer do exercício do ano de 2018, conforme notas de empenho 2017NE003077, 2017NE003080, 2017NE003100, 2017NE003101, 2017NE003103, 2017NE003105, 2017NE003110 e 2017NE003111, e não para pagamento do passivo autorizado pelo Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º 013/2017, uma vez que este já tinha sido quitado na data de 4/12/2017, conforme exposto acima.

QUADRO 100			
DEMONSTRATIVO DA SOBRA ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2017 - PTRES 85013 - PESSOAL ATIVO E 85014 - PESSOAL INATIVO			
PTRES	85013	85014	TOTAL
FONTE	100	100	
DISPONÍVEL NOV-2017 - CONTA 622110000	1.880.932,11	6.133.671,00	8.014.603,11
CREDITO EMPENHADO NOV-17 CONTA 622130100	13.713.107,65	-	13.713.107,65
CREDITO SUPLEMENTAR RECEBIDO EM DEZ-2017	35.647.703,00	9.762.726,00	45.410.429,00
(-) CREDITO BLOQUEADO EM DEZ-17	-	- 2.914.795,00	- 2.914.795,00
(-) VALOR REFERENTE AO OFÍCIO CSJT 13/2017	- 4.811.539,90	- 1.385.222,68	- 6.196.762,58
(=) ORÇAMENTO DISPONÍVEL PARA PAGAMENTO DE PESSOAL EM DEZ/17	46.430.202,86	11.596.379,32	58.026.582,18
(-) FOLHAS DE PESSOAL PAGAS REF. 12/2017	-43.637.247,22	- 10.092.484,02	- 53.729.731,24
(=) SOBRA DE RECURSO	2.792.955,64	1.503.895,30	4.296.850,94
INSCRIÇÃO EM RAP	2.792.955,64	1.503.895,30	4.296.850,94



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Fonte: Resposta do TRT ao Relatório de Fatos Apurados.

c) Análise

A partir dos esclarecimentos trazidos à baila pelo TRT da 9ª Região, verificou-se, primeiramente, que o TRT cumpriu com a determinação para quitação do montante de passivo para o qual o CSJT descentralizou recursos orçamentários.

Entretanto, no que se refere à sobra orçamentária inscrita pelo TRT em restos a pagar em 2017 (R\$ 4.296.850,94), este alega que não havia impedimento para proceder-se à inscrição.

No entanto, é sabido que o Ofício-Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.ºs 17/2017, recomendou a não inscrição em restos a pagar não apenas nos recursos destinados ao adimplemento das despesas de exercícios anteriores, autorizados mediante o Ofício-Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º 13/2017, mas também daqueles autorizados mediante o de n.º 15/2017, destinados à complementação da folha normal de pessoal relativa ao mês de dezembro.

Conforme a própria explanação do Regional, o valor inscrito em Restos a Pagar é decorrente da sobra orçamentária derivada do crédito suplementar de R\$ 45.410.429,00, recebido em 14 de dezembro de 2017.

Tendo em vista que esse valor representa a parcela destinada ao TRT da 9ª Região a partir da descentralização ocorrida por meio dos Atos CSJT n.ºs 367 e 368, de 13/12/2017, e comunicada aos TRTs mediante o Ofício Circular CSJT.GP.CFIN n.º 15/2017, verifica-se que, em atendimento ao recomendado



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

pelo CSJT, uma eventual sobra orçamentária não poderia ter sido inscrita em Restos a Pagar.

Restou configurado, portanto, o descumprimento do comando emanado pelo CSJT. No entanto, considerando que a gestão orçamentária é atribuição específica da Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT, entende-se que compete ao TRT adotar as providências que forem emanadas pela SEOFI/CSJT.

2.1.1.9.2. Inconsistência entre as bases informacionais de passivos pagos reportadas ao CSJT

a) Ocorrência

Em 11/1/2018, a então CFIN enviou a Mensagem CFIN/CSJT n.º 02/2018, que encaminhou “planilha eletrônica para a captação de informações acerca dos pagamentos de passivos administrativos realizados em 2017, consoante autorizado mediante os Ofícios-Circulares CSJT.GP.SG.CFIN N.ºs 013 e 015/2017”.

Mais recentemente, em 27/8/2018, esta Coordenadoria de Controle e Auditoria enviou a versão 1.1 da RDI CCAUD n.º 75/2018, que solicitou, entre outras informações, a “relação das despesas de exercícios anteriores pagas por meio de folha de pagamento com recursos descentralizados pelo CSJT por meio da Mensagem CFIN n.º 39/2017, entre novembro/2017 e junho/2018”.

Verificou-se que, por um lado, o TRT manifestou-se em resposta à Mensagem CFIN/CSJT n.º 002/2018, de 11/1/2018, informando que efetuou em 2017 o pagamento de R\$ 6.196.762,58 de passivos com recursos descentralizados consoante autorizado



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

mediante o Ofício-Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º 13/2017. Por outro lado, a tabela de passivos pagos em folha de pagamento apresentada pelo Regional aponta que os pagamentos até dez/2017 somam R\$ 6.455.572,94 e a tabela de pagamentos via Ordem Bancária totaliza R\$ 102.206,80, resultando em uma divergência de R\$ 361.017,16.

Em reais

QUADRO 101 COMPARAÇÃO DOS VALORES INFORMADOS PELO TRT EM RESPOSTA À MENSAGEM CFIN/CSJT N.º 002/2018 E À RDI CCAUD N.º 75/2018			
PASSIVOS PAGOS INFORMADOS EM RESPOSTA À MENSAGEM CFIN/CSJT N.º 002/2018	PASSIVOS PAGOS EM 2017 INFORMADOS EM RESPOSTA À RDI CCAUD N.º 75/2018		DIFERENÇA
	TABELA 2 – FOLHA DE PAGAMENTO	TABELA 3 – OB	
6.196.762,58	6.455.572,94	102.206,80	361.017,16
	6.557.779,74		

Fonte: Processo Administrativo n.º 503.209/2008 e Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT informa que, na resposta enviada à RDI n.º 075/2018, foram informados todos os passivos pagos em 2017, incluindo pagamentos que foram realizados com recursos de restos a pagar de 2016.

Verificou também que houve equívoco no valor de Contribuição Patronal informado, sendo que os valores foram corrigidos na planilha, reenviada, totalizando R\$6.489.188,61, conforme quadro abaixo:

QUADRO 102 PAGAMENTO DE PASSIVOS EM 2017	
DESCRIÇÃO DO PASSIVO	VALOR
RECÁLCULO DA PAE - PRINCIPAL + JUROS+ CORREÇÃO	6.203.579,57
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL RECÁLCULO DA PAE	219.232,83
1/3 FÉRIAS	28.947,54
ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO COMPETÊNCIA	5.683,87
GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE SEGURANÇA	655,47



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 102 PAGAMENTO DE PASSIVOS EM 2017	
DESCRIÇÃO DO PASSIVO	VALOR
REVISÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO	19.452,34
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	252,64
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL GATS	129,90
DIFERENÇA DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA	11.254,45
TOTAL	6.489.188,61

Fonte: Resposta do TRT ao Relatório de Fatos Apurados.

c) Análise

O TRT enviou nova remessa das Tabelas 2 (Passivos Pagos Folha) e 3 (Passivos Pagos OB), com os seguintes totais referentes aos pagamentos realizados em 2017, desconsiderados os valores de contribuição patronal:

QUADRO 103 COMPARAÇÃO DOS VALORES INFORMADOS PELO TRT EM RESPOSTA À MENSAGEM CFIN/CSJT N.º 002/2018 E À NOVA REMESSA DE TABELAS DA RDI CCAUD N.º 75/2018			
PASSIVOS PAGOS INFORMADOS EM RESPOSTA À MENSAGEM CFIN/CSJT N.º 002/2018	PASSIVOS PAGOS EM 2017 INFORMADOS EM RESPOSTA À RDI CCAUD N.º 75/2018		DIFERENÇA
	TABELA 2 – FOLHA DE PAGAMENTO	TABELA 3 - OB	
	6.196.762,58	6.163.672,68 102.206,76 6.265.879,44	69.116,86

Fonte: Processo Administrativo n.º 503.209/2008 e Resposta do TRT ao Relatório de Fatos Apurados.

Em análise à Tabela, verifica-se que o TRT manteve os pagamentos concernentes a Restos a Pagar de 2016.

QUADRO 104 TOTAIS DE PAGAMENTOS INFORMADOS PELO TRT DA 9ª REGIAO NA TABELA DE PASSIVOS PAGOS FOLHA (TABELA 2), EM 2017, AGRUPADOS POR TIPO DE PROCESSO		
DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PAGAMENTO	VALOR	QUANTIDADE DE REGISTROS
CM/JUROS s/ AUXMOR 9899 PP744-53.2012 AT	4.722.186,94	260
CM/JUROS s/ AUXMOR 9899 PP744-53.2012 IN	1.386.746,52	68
RAP 2016	54.739,22	42
TOTAIS	6.163.672,68	370

Fonte: Resposta do TRT ao Relatório de Fatos Apurados.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF – CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Conclui-se que se mantêm divergentes os valores informados em resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018, com os apresentados em resposta à Mensagem CFIN/CSJT n.º 002/2018.

Verifica-se, portanto, que restou confirmada a falha na gestão de passivos no que se refere à adequada prestação de informações relativas a passivos trabalhistas, em desrespeito aos Princípios da Eficiência e da Transparência que regem a Administração Pública, tanto quanto em detrimento aos atributos da confiabilidade, da fidedignidade e da visibilidade, que devem possuir as informações contábeis no setor público, em conformidade à NBCT 16.1.

RESOLUÇÃO CFC N.º. 1.128/08 - NBC T 16.1 - Conceituação, Objeto e Campo de Aplicação

4. São características do registro e da informação contábil no setor público, devendo observância aos princípios e às Normas Brasileiras Aplicadas ao Setor Público. [...]

(c) Confiabilidade - o registro e a informação contábil devem reunir requisitos de verdade e de validade que possibilitem segurança e credibilidade aos usuários no processo de tomada de decisão.

(d) Fidedignidade - os registros contábeis realizados e as informações apresentadas devem representar fielmente o fenômeno contábil que lhes deu origem.

[...]

(m) Visibilidade - os registros e as informações contábeis devem ser disponibilizados para a sociedade e expressar, com transparência, o resultado da gestão e a situação patrimonial da entidade do setor público.

Cabe ao TRT aprimorar a comunicação interna entre as áreas de pagamento, orçamento e contábil, a fim de garantir confiabilidade, fidedignidade e visibilidade na prestação informacional.

2.1.1.9.3. Ausência de Instrução Processual do reconhecimento das dívidas do TRT

a) Ocorrência



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Em análise à TABELA 1 encaminhada pela Corte Regional, com 1.251 registros de passivos pendentes de pagamento enquadrados entre as hipóteses do art. 2º da Resolução CSJT n.º 137/2014, constatou-se que 1.250 registros (99,92%) não apresentam informações quanto ao processo administrativo que realizou a instrução processual, em desconformidade ao *caput* do art. 2º da Resolução CSJT n.º 137/2014.

Em reais

QUADRO 105					
PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO ENQUADRADOS ENTRE AS HIPÓTESES DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO CSJT N.º 137/2014 QUE NÃO APRESENTAM INSTRUÇÃO PROCESSUAL					
PASSIVO	OCORRÊNCIAS	PRINCIPAL	CORRECAO	JUROS	PATRONAL
ATO 58/2009	2	23.857,26	6.557,08	16.947,46	-
CSJT 661.03.2013.5.90.0000.0000	214	2.056.895,37	3.837.508,89	9.332.298,59	444.744,73
DESP 1963/2012	1	7.252,96	1.478,28	2.975,63	-
INF SERPAG 101/2014	12	2.616,07	616,82	1.508,62	711,22
INF SERPAG 207/2010	14	7.299,32	2.383,68	5.754,53	2.130,26
INF SP/SERLEG 177/2016	1	341,64	42,26	54,22	-
PRP 104/2014	1	42.672,60	9.288,98	21.326,20	-
PRP 116/2009	1	28.141,39	11.172,59	26.099,83	-
PRP 120/2013	1	68.446,26	14.581,49	32.577,04	-
PRP 134/2014	1	165.180,28	34.638,58	69.588,98	-
PRP 141/2008	704	152.243,26	1.941.181,90	7.547.377,51	159.392,34
PRP 203/2008	1	3.263,68	1.081,08	2.605,71	955,85
PRP 227/2009	121	19.484,64	8.624,34	19.735,31	2.415,67
PRP 68/2011	1	36.212,49	8.090,81	19.338,02	-
PRP 73/2010	1	15.230,08	3.307,76	7.605,31	-
PRP SRH SLP 23/97 e PRP 26/2008	174	1.314.558,86	996.192,52	2.327.501,07	43.438,48
TOTAL	1.250		30.907.525,80		

Fonte: Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

Ressalta-se que, não obstante a solicitação desta Coordenadoria contida na RDI CCAUD n.º 75/2018, Anexo II, item 2, no sentido de “disponibilizar acesso com login e senha (para 4 auditores) para plena visualização aos processos administrativos do TRT, especialmente os listados no campo 3 da TABELA 1 do Anexo III”, até a presente data tal acesso não foi concedido.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF – CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Em decorrência dessa falta de acesso ao Sistema de Processos Administrativos do TRT, não foi possível verificar individualmente as ocorrências apontadas.

Cabe ao TRT instruir processo próprio, a fim de identificar os beneficiados, apurar os valores devidos decorrentes das decisões e gerenciar os pagamentos dos valores devidos até sua integral quitação.

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT da 9ª Região informou que anexou os documentos que serviram de suporte para o reconhecimento das dívidas pelo TRT, para cada processo relacionado no quadro anterior, em cumprimento ao que dispõe o *caput* do art. 2º da Resolução CSJT n.º 137/2014.

Afirmou que todos os processos de reconhecimento de passivos no Regional são instruídos em processo próprio, com identificação dos beneficiários, valores individualizados, submetidos a autoridade superior para reconhecimento da dívida, e, em seguida, relacionado em planilha de controle de passivos, efetuado o registro contábil no Siafi e corrigido mensalmente pelo regime de competência.

Por fim, concedeu a esta Coordenadoria o acesso ao sistema de processos administrativos do TRT 9ª Região ([https:// intranet.trt9.jus.br](https://intranet.trt9.jus.br)).

c) Análise

Em análise aos documentos apresentados pela Corte Regional em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, em



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

relação ao passivo “DESP 1963/2012” apresentado no quadro anterior, foi possível identificar que está vinculado ao Processo Administrativo PRP 82/2012, porém, em relação aos demais passivos, não foi possível identificar a qual processo administrativo estão vinculados.

Verifica-se, portanto, que restou confirmada a falha na gestão de passivos no que se refere à adequada instrução processual dos passivos, em desrespeito ao art. 2º da Resolução CSJT n.º 137/2014 e ao Princípio da Transparência que rege a Administração Pública.

Cabe ao TRT, para cada decisão de reconhecimento de passivo, instruir processo próprio que permita identificar os beneficiados, apurar os valores devidos e gerenciar os pagamentos até sua integral quitação, observados os dispositivos da Resolução CSJT n.º 137/2014, da Instrução Normativa CSJT n.º 01/2014 e alterações posteriores.

2.1.1.9.4. Falha de registro no Siafi de passivos de pessoal

a) Ocorrência

Solicitado ao TRT, por meio da RDI CCAUD n.º 75/2018, a listagem de seus passivos pendentes de pagamento em junho/2018, constando informação sobre a conta contábil e conta corrente em que estão registradas no Siafi, verificou-se que os valores de passivos da base do Regional não se conciliam com o constante em junho/2018 nas respectivas contas do Siafi.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Observou-se que todos os passivos do Regional foram classificados como de curto prazo (Obrigações Trabalhistas a pagar - 2.1.1.1.1.04.00).

O quadro a seguir compara os valores registrados em cada conta corrente constante do Passivo de Curto Prazo do Regional no Siafi em junho/2018, com o total apurado para cada uma das contas correntes referente aos passivos pendentes de pagamento no mesmo mês de referência, informados pelo Regional por ocasião da presente auditoria.

Em reais

QUADRO 106				
DIFERENÇA ENTRE VALORES REGISTRADOS NO PASSIVO DO SIAFI DO REGIONAL, POR CONTA CORRENTE E OS TOTAIS APURADOS EM CADA CONTA CORRENTE A PARTIR DA BASE DE DADOS DE PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO				
CONTA CONTÁBIL	CONTA CORRENTE	VALOR SIAFI	VALOR INFORMADO PELO TRT	DIFERENÇA
2.1.1.1.1.04.00	ADCNCPAEM	347.053,59	347.053,59	-
2.1.1.1.1.04.00	ADCNJPAEM	844.626,79	844.626,77	0,02
2.1.1.1.1.04.00	ADCNPPAEM	185.463,16	185.463,16	-
2.1.1.1.1.04.00	ADMACPAEM	1.925.158,28	3.372.088,85	-1.446.930,57
2.1.1.1.1.04.00	ADMACURVR	186.652,99	350.854,86	-164.201,87
2.1.1.1.1.04.00	ADMAJPAEM	4.676.922,09	8.199.871,07	-3.522.948,98
2.1.1.1.1.04.00	ADMAJURVR	480.543,03	887.369,00	-406.825,97
2.1.1.1.1.04.00	ADMAPP AEM	1.037.407,81	1.807.501,48	-770.093,67
2.1.1.1.1.04.00	ADMAPURVR	6.542,90	-	6.542,90
2.1.1.1.1.04.00	ADMICPAEM	1.565.297,04	118.366,45	1.446.930,59
2.1.1.1.1.04.00	ADMICURVR	164.201,93	5.569,12	158.632,81
2.1.1.1.1.04.00	ADMIJDPRP	0,01	-	0,01
2.1.1.1.1.04.00	ADMIJPAEM	3.810.749,67	287.800,75	3.522.948,92
2.1.1.1.1.04.00	ADMIJURVR	406.825,91	45.953,11	360.872,80
2.1.1.1.1.04.00	ADMIPPAEM	834.024,40	63.930,73	770.093,67
2.1.1.1.1.04.00	ADSACASEX	9.288,99	9.288,98	0,01
2.1.1.1.1.04.00	ADSACOUTR	6.653,79	-	6.653,79
2.1.1.1.1.04.00	ADSACPLC	4.081,57	4.081,58	-0,01
2.1.1.1.1.04.00	ADSACURVR	1.159.839,66	1.935.612,78	-775.773,12
2.1.1.1.1.04.00	ADSAJASEX	21.326,21	21.326,20	0,01
2.1.1.1.1.04.00	ADSAJOUTR	15.252,88	18.401,63	-3.148,75
2.1.1.1.1.04.00	ADSAJPPLC	9.868,84	9.868,86	-0,02
2.1.1.1.1.04.00	ADSAJURVR	4.592.338,63	7.501.424,40	-2.909.085,77
2.1.1.1.1.04.00	ADSAPASEX	42.672,60	42.672,60	-
2.1.1.1.1.04.00	ADSAPOUTR	15.306,85	18.225,16	-2.918,31
2.1.1.1.1.04.00	ADSAPPPLC	13.179,07	13.179,07	-
2.1.1.1.1.04.00	ADSAPURVR	105.353,82	152.228,46	-46.874,64
2.1.1.1.1.04.00	ADSICDPRP	733.789,56	733.789,55	0,01
2.1.1.1.1.04.00	ADSICOUTR	1.970,56	584,65	1.385,91



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 106 DIFERENÇA ENTRE VALORES REGISTRADOS NO PASSIVO DO SIAFI DO REGIONAL, POR CONTA CORRENTE E OS TOTAIS APURADOS EM CADA CONTA CORRENTE A PARTIR DA BASE DE DADOS DE PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO				
CONTA CONTÁBIL	CONTA CORRENTE	VALOR SIAFI	VALOR INFORMADO PELO TRT	DIFERENÇA
2.1.1.1.1.04.00	ADSI CURVR	781.342,24	-	781.342,24
2.1.1.1.1.04.00	ADSI JDP RP	1.637.415,63	1.637.415,64	-0,01
2.1.1.1.1.04.00	ADSI JOUTR	4.482,40	1.333,68	3.148,72
2.1.1.1.1.04.00	ADSI JURVR	2.955.038,79	-	2.955.038,79
2.1.1.1.1.04.00	ADSI DP RP	1.684.475,53	1.684.475,53	-
2.1.1.1.1.04.00	ADSI POUTR	4.177,79	1.259,48	2.918,31
2.1.1.1.1.04.00	ADSI PURVR	46.889,44	-	46.889,44
TOTAL		30.316.214,45	30.301.617,19	14.597,26

Fonte: Siafi e Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

Todavia, ao confrontar a “Tabela 1. Passivos_Pendentes_Junho2018” com os lançamentos efetuados no Siafi, constata-se que a diferença é de, apenas, R\$ 0,13 (treze centavos), tendo em vista que os montantes de passivos pendentes de pagamento, segundo informação do TRT, alcançam R\$ 30.316.214,58, enquanto que no Siafi apresentam-se lançados R\$ 30.316.214,45, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Em reais

QUADRO 107 COMPARAÇÃO DOS TOTAIS LANÇADOS EM CONTAS DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS NO SIAFI COM O SOMATÓRIO DOS PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO INFORMADOS PELO TRT, EM JUNHO/2018				
DOS PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO INFORMADOS PELO TRT		PASSIVOS LANÇADOS NO SIAFI ¹		DIFERENÇA
PRINCIPAL	3.975.493,37	2.1.1.1.1.04.00	30.316.214,45	0,13
CORREÇÃO	6.885.330,10	2.2.1.1.1.04.00	-	
JUROS	19.455.391,11	-	-	
SUBTOTAL	30.316.214,58	-	30.316.214,45	

(4) Saldos das contas contábeis 2.1.1.1.1.04.00 e 2.2.1.1.1.04.00, em 30/06/2018.
Fonte: Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

Dessa forma, constatou-se que a divergência ocorreu apenas em nível de registro em contas correntes do Siafi.

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT informa que, por equívoco a coluna 'conta corrente' do arquivo



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

de 'passivos pendentes', enviado na resposta à RDI CCAUD n.º 075/2018, estava preenchida de forma diferente do valor contabilizado. O TRT encaminhou um novo arquivo.

O Regional atesta que os valores contabilizados foram conferidos e em sua maior parte estavam corretos, mas que foram encontrados alguns passivos em que os beneficiários são inativos e tinham valores contabilizados como ativos. Nesse caso, será alterada a contabilização na competência do mês de novembro/2018, conforme os quadros a seguir transcritos.

QUADRO 108					
	VPI	INATIVOS			
		PRINCIPAL	CORREÇÃO	JUROS	TOTAL
4402	CARLOS ERNESTO TINOCO DE SOUZA	4,99	2,71	6,10	13,81
11265	HIRAM SALLES ZOCCOLI	9,98	4,25	9,56	23,80
16575	LENITA ADIMAR CARDOSO	19,96	5,38	13,99	39,32
8340	EUGÊNIA MARIA VIANNA PEDROSO	33,26	21,93	47,85	103,04
9436	EDINÉIA GOMES DA SILVA COIMBRA	374,70	222,64	495,24	1.092,57
		442,89	256,91	572,74	1.272,54
	PAE ESCALONAMENTO 5%	INATIVOS			
12692	JOÃO ANTÔNIO GONÇALVES DE MOURA	6.820,42	12.740,45	31.017,56	50.578,43

Fonte: Resposta do TRT ao Relatório de Fatos Apurados.

QUADRO 109				
CONTA CONTÁBIL	CONTA CORRENTE	LANÇADO SIAFI	VALOR CORRETO	DIFERENÇA
2.1.1.1.1.04.00	ADMIPPAEM	840.844,82	834.024,40	6.820,42
2.1.1.1.1.04.00	ADMICPAEM	1.578.037,45	1.565.297,04	12.740,41
2.1.1.1.1.04.00	ADMIJPAEM	3.841.767,25	3.810.749,67	31.017,58
2.1.1.1.1.04.00	ADMAPPAM	1.030.587,39	1.037.407,81	-6.820,42
2.1.1.1.1.04.00	ADMACPAEM	1.912.417,85	1.925.158,28	-12.740,43
2.1.1.1.1.04.00	ADMAJPAEM	4.645.904,57	4.676.922,08	-31.017,51
2.1.1.1.1.04.00	ADSAPOUTR	14.863,96	15.306,85	-442,89
2.1.1.1.1.04.00	ADSACOUTR	6.396,87	6.653,79	-256,92
2.1.1.1.1.04.00	ADSAJOUTR	14.680,14	15.252,88	-572,74
2.1.1.1.1.04.00	ADSIPOUTR	4.620,68	4.177,79	442,89
2.1.1.1.1.04.00	ADSICOUTR	2.227,47	1.970,56	256,91



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 109				
CONTA CONTÁBIL	CONTA CORRENTE	LANÇADO SIAFI	VALOR CORRETO	DIFERENÇA
2.1.1.1.1.04.00	ADSIJOUTR	5.055,17	4.482,40	572,77

Fonte: Resposta do TRT ao Relatório de Fatos Apurados.

c) Análise

A partir das explanações do TRT, conclui-se que restou confirmada a falha na gestão de passivos no que se refere ao correto registro no Siafi de passivos de pessoal, em desrespeito ao art. 4º da Resolução CSJT n.º 137/2014, ao disposto no Manual Siafi e ao Princípio da Transparência que rege a Administração Pública.

Entretanto, o TRT apresentou uma nova versão da Tabela 1, corrigida a partir dos apontamentos efetivados em decorrência da análise do Relatório de Fatos Apurados, e foi capaz de esclarecer os motivos das divergências, relatando-os caso a caso, conforme pode ser observado no QUADRO 108 e no QUADRO 109.

Cabe ao Regional promover os ajustes necessários nos saldos registrados em contas de passivos, a fim de adequá-los ao efetivamente devido pelo Regional, observada a classificação em conta de Passivo de Curto Prazo, Longo Prazo, Provisão ou Passivo Contingente, conforme preconizado pelo Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e em observância às orientações da Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT sobre a matéria.

2.1.1.10. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

2.1.1.10.1. Solicitação de recursos para pagamento de passivos que apresentavam pendências para o seu recebimento



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

a) Ocorrência

Conforme informação do TRT, dos 13 registros de passivos trabalhistas pendentes de pagamento em junho/2018, 3 ocorrências (23,07%) referem-se a dívidas para as quais o TRT havia solicitado recursos em 2017, porém ficou constatado ausência de alvará/sentença judicial para proceder ao pagamento de passivos, que somam a monta de R\$ 80.443,56.

Em reais

QUADRO 110 PASSIVOS COM DISPONIBILIDADE DE PAGAMENTO EM 2017, NÃO PAGOS PELO TRT, POR MOTIVO DE AUSÊNCIA DE ALVARÁ/SENTENÇA JUDICIAL					
BENEFICIÁRIO		VALOR			
CÓDIGO	NOME	PRINCIPAL	CORRECAO	JUROS	OBRIGAÇÃO PATRONAL
<campo em branco>	MARIA DA GRAÇA GODOY BODSTEIN	0	8.838,44	11.225,71	0
<campo em branco>	MARIA ALICE GODOY	0	8.838,44	11.225,71	0
<campo em branco>	INDEFINIDO	0	17.757,93	22.557,33	0
TOTAL		80.443,56			

Fonte: Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

Conforme Mensagem CFIN n.º 39/2017, os passivos a serem informados na coluna “passíveis de pagamento imediato” não poderiam apresentar impedimento de ordem legal para o seu recebimento.

Em resposta à RDI n.º 75/2018, o TRT confirma que elencou na coluna de “situações passíveis de recebimento imediato” parcelas de passivos que apresentavam pendência.

Explica que só foi identificada a ausência, em alguns casos, de alvará judicial e da declaração de inexistência, renúncia ou desistência de demanda judicial após envio da resposta à Mensagem CFIN n.º 39/2017.

b) Manifestação do TRT



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT replica a informação apresentada em resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018, e explica que a situação será sanada nos próximos levantamentos, com a inclusão dos passivos administrativos no campo "situações passíveis de recebimento imediato" somente com a prévia apresentação do respectivo alvará judicial ou da declaração de inexistência, renúncia ou desistência de demanda judicial.

c) Análise

Verifica-se, portanto, que o TRT está adotando medidas para sanar as ocorrências apontadas e confirma a necessidade de revisão de seu processo de trabalho.

Assim, a fim de atender à conjuntura financeiro-orçamentária decorrente do limite para despesas primárias estabelecido pela EC n.º 95/2016, conclui-se que cabe ao Regional aprimorar os controles internos, de modo a garantir que as solicitações de recursos financeiros para pagamento de dívidas de exercícios anteriores evidenciem, com clareza, os montantes aptos para pagamento imediato, no mesmo exercício financeiro, observado o disposto na Resolução CSJT n.º 137/2014, especialmente em seu art. 6º e parágrafos.

Quanto aos casos em que não for possível a identificação do beneficiado, considerando-se que, no âmbito da Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT atua a Setorial Contábil da Justiça do Trabalho, a quem compete orientar os Tribunais Regionais quanto à adequada classificação contábil em Passivo de Curto Prazo, Passivo de Longo Prazo, Provisão ou Passivo Contingente, entende-se que compete ao TRT adotar as



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

orientações que forem emanadas pela SEOFI/CSJT quanto à matéria.

2.1.1.10.2. Risco de pagamento de passivo administrativo a credores de precatório decorrente do ajuizamento de ações trabalhistas no âmbito dos órgãos integrantes da Justiça Federal

a) Ocorrência

Preliminarmente, cabe pontuar que, embora tenha sido solicitada, em 27/9/2018, a disponibilização de campo próprio nas Tabelas 2 (Passivos Pagos) e 3 (Pagamentos Pagos OB) da RDI CCAUD n.º 75/2018 com a informação do número do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) dos beneficiados que receberam parcela de passivos, e reiterado o pedido em 04/10/2018, verificou-se equívoco no endereço eletrônico para o qual se estava procedendo ao envio da solicitação. Em 22/10/2018, alcançou-se contatar diretamente o servidor responsável e, até à expedição do Relatório de Fatos Apurados, a equipe de auditoria aguardava o recebimento da informação atualizada.

A partir da remessa das Tabelas 2 e 3 encaminhadas pelo TRT da 10ª Região em 29/10/2018, foi realizada a análise e apurou-se a ocorrência que passa a ser apresentada.

Identificou-se que, do total de 485 registros da tabela de passivos pagos com recursos descentralizados pelo CSJT a partir do Ofício CSJT n.º 13/2017, **2 registros (0,4%)** referem-se a passivos cujo beneficiado ou instituidor do direito recebeu verba trabalhista por meio de precatório, conforme demonstrado no quadro a seguir.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 111 RESULTADO DA CORRELAÇÃO POR CPF ENTRE A BASE DE PASSIVOS PAGOS PELO TRT E A BASE DE PRECATÓRIOS PAGOS DESDE 2009, EXTRAÍDA DO SIAFI			
NOME DO BENEFICIADO	DESCRIÇÃO DO PRECATÓRIO	DESCRIÇÃO DO PASSIVO	VALOR DO PASSIVO
JOAO CANDIDO	PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS - SISTEMA REMUNERATÓRIO - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - ADMINISTRATIVO	PARCELA AUTÔNOMA DE EQUIVALÊNCIA - PAE	35.706,09
NOEMIA APARECIDA GARCIA PORTO			36.506,35
TOTAL			72.212,44

Fonte: Resposta do TRT à RDI CCAUD n.º 75/2018 e Extrações Siafi.

O resultado da análise constata o risco de pagamento de passivos trabalhistas, no âmbito administrativo da Corte Regional, a beneficiários que já foram contemplados por pagamentos da mesma natureza por meio de precatórios.

No entanto, cabe ressaltar mais uma vez que as ocorrências ora demonstradas não são conclusivas em termos de achado de auditoria. A auditoria apresentou limitações de tempo e escopo, de forma que não foi possível aplicar testes substantivos, a fim de certificar se os credores de passivos trabalhistas na esfera administrativa do Tribunal Regional não tenham recebido igual direito via precatório.

Dessa forma, é apresentado no anexo I deste Relatório Tabela contendo o detalhamento dos casos de risco identificados e cabe ao TRT verificar se os passivos administrativos não se referem ao mesmo objeto e período de competência da respectiva ação judicial da qual resultou o precatório, a fim de dar cumprimento ao art. 11, caput, da Resolução CSJT n.º 137/2014.

RESOLUÇÃO CSJT N.º 137, DE 30 DE MAIO DE 2014

Art. 11. **Em nenhuma hipótese** será permitido o pagamento de passivos para beneficiários que já os tenham recebido mediante procedimento administrativo, precatório ou requisição de pequeno valor (RPV).



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

§ 1º O pagamento de passivos ficará condicionado à declaração do beneficiário de inexistência de demanda judicial acerca do direito em questão ou, caso haja ação judicial em curso, renúncia ou desistência do recebimento do respectivo crédito.(grifo nosso)

b) Manifestação do TRT

Tendo em vista que a presente análise apenas logrou ser realizada após a data de 29/10/2018, por ocasião do envio pelo TRT da informação do número do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) dos beneficiados que receberam parcela de passivos em 2017. Tal ocorrência não constou do Relatório de Fatos Apurados. Por essa razão, o Regional ainda não teve acesso ao resultado da presente análise.

c) Análise

Até o momento não foi possível afastar o risco do pagamento indevido de passivo administrativo a credores de precatório decorrente do ajuizamento de ações trabalhistas.

Assim, compete ao Regional:

Apurar os valores do direito reconhecido em via administrativa (pagos e pendentes de pagamento) relativos ao mesmo objeto e período de competência da respectiva ação judicial da qual resultou o precatório;

Promover a reposição ao erário das parcelas pagas indevidamente na via administrativa, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Excluir dos registros de passivos do TRT, bem como baixar das contas do Siafi, as parcelas que se encontravam pendentes de pagamento, já pagas em via judicial;

Apurar eventual responsabilidade dos beneficiados que receberam direito em duplicidade na via administrativa e judicial tendo por base as disposições do art. 11 da Resolução CSJT n.º 137/2014 e do art. 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014;

Revisar os pagamentos efetuados nos últimos cinco anos a título de passivos, a fim de verificar eventual percepção de direito em duplicidade na via administrativa e judicial, adotando as providências pertinentes conforme resultado da apuração;

Aprimorar os procedimentos de controles internos adotados, a fim de que garantir que em nenhuma hipótese sejam realizados pagamentos de passivos a beneficiários que já os tenham recebido mediante procedimento administrativo, precatório ou requisição de pequeno valor (RPV), conforme o disposto no art. 11 da Resolução CSJT n.º 137/2014.

2.1.1.10.3. Inconsistência entre as bases informacionais de passivos pagos reportadas ao CSJT

a) Ocorrência

Em 11/1/2018, a então CFIN enviou a Mensagem CFIN/CSJT n.º 02/2018, que encaminhou “planilha eletrônica para a captação de informações acerca dos pagamentos de passivos administrativos realizados em 2017, consoante



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

autorizado mediante os Ofícios-Circulares CSJT.GP.SG.CFIN N.ºs 013 e 015/2017".

Mais recentemente, em 27/8/2018, esta Coordenadoria de Controle e Auditoria enviou a versão 1.1 da RDI CCAUD n.º 75/2018, que solicitou, entre outras informações, a "relação das despesas de exercícios anteriores pagas por meio de folha de pagamento com recursos descentralizados pelo CSJT por meio da Mensagem CFIN n.º 39/2017, entre novembro/2017 e junho/2018".

Verificou-se que, por um lado, o TRT manifestou-se em resposta à Mensagem CFIN/CSJT n.º 002/2018, de 11/1/2018, informando que efetuou em 2017 o pagamento de R\$ 9.826.295,78 de passivos com recursos descentralizados consoante autorizado mediante o Ofício-Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º 13/2017. Por outro lado, a tabela de passivos pagos em folha de pagamento apresentada pelo Regional aponta que os pagamentos até dez/2017 somam R\$ 10.108.903,96 e a tabela de pagamentos via Ordem Bancária totaliza R\$ 333.954,60, resultando em uma divergência de R\$ 616.562,78.

Em reais

QUADRO 112			
COMPARAÇÃO DOS VALORES INFORMADOS PELO TRT EM RESPOSTA À MENSAGEM CFIN/CSJT N.º 002/2018 E À RDI CCAUD N.º 75/2018			
PASSIVOS PAGOS INFORMADOS EM RESPOSTA À MENSAGEM CFIN/CSJT N.º 002/2018	PASSIVOS PAGOS EM 2017 INFORMADOS EM RESPOSTA À RDI CCAUD N.º 75/2018		DIFERENÇA
	TABELA 2 – FOLHA DE PAGAMENTO	TABELA 3 - OB	
	10.108.903,96	333.954,60	
9.826.295,78	10.442.858,56		616.562,78

Fonte: Processo Administrativo n.º 503.209/2008 e Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT informa que, na resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018, foram



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

incluídos os passivos administrativos pagos no final do exercício de 2017 que utilizaram saldo de notas de empenho inscrito em restos a pagar (recursos próprios), bem como os encargos sociais foram pagos com recursos próprios do exercício, em complemento ao recurso disponibilizado pelo Conselho (créditos recebidos pelo Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º 13/2017).

c) Análise

O TRT não apresentou nova tabela com a retificação, apenas informou que parte dos passivos pagos informados, em verdade, foram pagos com recursos próprio, não obstante a RDI CCAUD n.º 75/2018 ter solicitado que na Tabela deveriam ser informados apenas os passivos pagos com recursos descentralizados.

O Regional tampouco quantificou as parcelas desses recursos pagos com recursos próprios, de forma que a informação pudesse ser validada.

Verifica-se, portanto, que restou confirmada a falha na gestão de passivos no que se refere à adequada prestação de informações relativas a passivos trabalhistas, em desrespeito aos Princípios da Eficiência e da Transparência que regem a Administração Pública, tanto quanto em detrimento aos atributos da confiabilidade, da fidedignidade e da visibilidade, que devem possuir as informações contábeis no setor público, em conformidade à NBCT 16.1.

RESOLUÇÃO CFC N.º. 1.128/08 - NBC T 16.1 - Conceituação,
Objeto e Campo de Aplicação

4. São características do registro e da informação contábil no setor público, devendo observância aos



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

princípios e às Normas Brasileiras Aplicadas ao Setor Público. [...]

(c) Confiabilidade - o registro e a informação contábil devem reunir requisitos de verdade e de validade que possibilitem segurança e credibilidade aos usuários no processo de tomada de decisão.

(d) Fidedignidade - os registros contábeis realizados e as informações apresentadas devem representar fielmente o fenômeno contábil que lhes deu origem.

[...]

(m) Visibilidade - os registros e as informações contábeis devem ser disponibilizados para a sociedade e expressar, com transparência, o resultado da gestão e a situação patrimonial da entidade do setor público.

Cabe ao TRT aprimorar a comunicação interna entre as áreas de pagamento, orçamento e contábil, a fim de garantir confiabilidade, fidedignidade e visibilidade na prestação informacional.

2.1.1.10.4. Falha de registro no Siafi de passivos de pessoal

a) Ocorrência

Solicitado ao TRT, por meio da RDI CCAUD n.º 75/2018, a listagem de seus passivos pendentes de pagamento em junho/2018, constando informação sobre a conta contábil e conta corrente em que estão registradas no Siafi, verificou-se que os valores de passivos da base do Regional não se conciliam com o constante em junho/2018 nas respectivas contas do Siafi.

Observou-se que no Siafi há valores registrados em conta de Obrigações Trabalhistas a pagar de curto prazo (2.1.1.1.1.04.00) e de longo prazo (2.2.1.1.1.04.00). Entretanto, na tabela informada pelo TRT, há 271 registros classificados na conta de Obrigações Trabalhistas a pagar de curto prazo (2.1.1.1.1.04.00), nenhum no longo prazo



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

(2.2.1.1.1.04.00) e 108 registros sem informação da conta contábil lançada no Siafi.

O quadro a seguir compara os valores registrados em cada conta corrente constante do Passivo de Curto Prazo do Regional no Siafi em junho/2018 com o total apurado para cada uma das contas correntes referentes aos passivos pendentes de pagamento no mesmo mês de referência, informados pelo Regional por ocasião da presente auditoria.

Em reais

QUADRO 113 DIFERENÇA ENTRE VALORES REGISTRADOS NO PASSIVO DO SIAFI DO REGIONAL, POR CONTA CORRENTE E OS TOTAIS APURADOS EM CADA CONTA CORRENTE A PARTIR DA BASE DE DADOS DE PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO				
CONTA CONTÁBIL	CONTA CORRENTE	VALOR SIAFI	VALOR INFORMADO PELO TRT	DIFERENÇA
2.1.1.1.1.04.00	0100000000080016	51.792,37	-	51.792,37
2.2.1.1.1.04.00	ADMICPAEM	21.946,60	17.757,93	4.188,67
2.2.1.1.1.04.00	ADMIJPAEM	27.878,05	22.557,33	5.320,72
2.2.1.1.1.04.00	ADMPCPAEM	17.676,88	17.676,88	-
2.2.1.1.1.04.00	ADMPJPAEM	22.451,42	22.451,42	-
2.2.1.1.1.04.00	ADSACABPE	600,05	670,66	-70,61
2.2.1.1.1.04.00	ADSACIAQD	4.539.763,88	-	4.539.763,88
2.2.1.1.1.04.00	ADSAJABPE	904,85	1.071,99	-167,14
2.2.1.1.1.04.00	ADSAJIAQD	9.603.413,33	-	9.603.413,33
2.2.1.1.1.04.00	ADSAPABPE	31.767,33	31.767,33	-
2.2.1.1.1.04.00	ADSAPIAQD	5.568.390,98	-	5.568.390,98
2.2.1.1.1.04.00	ADSICD13S	1.675,36	2.616,16	-940,80
2.2.1.1.1.04.00	ADSICDAFI	139,17	179,44	-40,27
2.2.1.1.1.04.00	ADSICDPRP	13.619,45	14.916,68	-1.297,23
2.2.1.1.1.04.00	ADSICIAQD	41.918,75	-	41.918,75
2.2.1.1.1.04.00	ADSICLPIN	1.669,39	-	1.669,39
2.2.1.1.1.04.00	ADSIJD13S	3.883,77	5.934,48	-2.050,71
2.2.1.1.1.04.00	ADSIJDAFI	182,07	268,43	-86,36
2.2.1.1.1.04.00	ADSIJDPRP	31.990,58	34.436,60	-2.446,02
2.2.1.1.1.04.00	ADSIJIAQD	87.280,47	-	87.280,47
2.2.1.1.1.04.00	ADSIJLPIN	1.909,12	-	1.909,12
2.2.1.1.1.04.00	ADSIPD13S	8.485,08	12.146,42	-3.661,34
2.2.1.1.1.04.00	ADSIPDAFI	11.357,57	11.357,57	-
2.2.1.1.1.04.00	ADSIPDPRP	68.489,13	68.489,13	-
2.2.1.1.1.04.00	ADSIPIAQD	76.157,57	-	76.157,57
2.2.1.1.1.04.00	ADSIPLPIN	10.235,97	-	10.235,97
2.2.1.1.1.04.00	ADSPCLPIN	397,66	3.518,08	-3.120,42
2.2.1.1.1.04.00	ADSPJLPIN	487,18	4.736,33	-4.249,15
2.2.1.1.1.04.00	ADSPPLPIN	113.617,86	123.853,83	-10.235,97
2.2.1.1.1.04.00	ADSXPIAQD	1.225.046,02	-	1.225.046,02



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 113				
DIFERENÇA ENTRE VALORES REGISTRADOS NO PASSIVO DO SIAFI DO REGIONAL, POR CONTA CORRENTE E OS TOTAIS APURADOS EM CADA CONTA CORRENTE A PARTIR DA BASE DE DADOS DE PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO				
CONTA CONTÁBIL	CONTA CORRENTE	VALOR SIAFI	VALOR INFORMADO PELO TRT	DIFERENÇA
TOTAL		21.585.127,91	396.406,69	21.188.721,22

Fonte: Siafi e Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

Ainda que fosse desconsiderada a classificação em contas correntes e a comparação se desse apenas em níveis de totais de passivos, tampouco se alcançaria uma conciliação de valores, tendo em vista que os montantes de passivos pendentes de pagamento, segundo informação do TRT, alcançam R\$ 75.115.822,95, enquanto que no Siafi apresentam-se lançados R\$ 216.070.290,20, conforme demonstrado no quadro a seguir.

QUADRO 114					Em reais
COMPARAÇÃO DOS TOTAIS LANÇADOS EM CONTAS DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS NO SIAFI COM O SOMATÓRIO DOS PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO INFORMADOS PELO TRT, EM JUNHO/2018					
DOS PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO INFORMADOS PELO TRT		PASSIVOS LANÇADOS NO SIAFI ¹		DIFERENÇA	
PRINCIPAL	247.614,28	2.1.1.1.1.04.00	51.792,37	21.188.721,22	
CORREÇÃO	57.335,83	2.2.1.1.1.04.00	21.533.335,54		
JUROS	91.456,58	-			
SUBTOTAL	396.406,69		21.585.127,91		

(1) Saldos das contas contábeis 2.1.1.1.1.04.00 e 2.2.1.1.1.04.00, em 30/06/2018.
Fonte: Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

Dessa forma, verifica-se que as informações de passivos pendentes de pagamento apresentadas pelo TRT representa apenas 1,84% do que o TRT apresenta registrado em contas de passivo no Siafi.

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT informa que a diferença identificada entre o registro no Siafi e o valor informado pelo TRT ocorreu em virtude das seguintes situações, conforme detalhado abaixo:



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

a) Não foram incluídos na tabela 1 os passivos referentes ao pagamento da VPNI/Quintos, que estão em processo de revisão neste Regional;

b) Algumas diferenças ocorrem em virtude de diferença nos valores de correção monetária e juros, uma vez que os valores informados na tabela 1 estão atualizados até junho/2018 e os valores constantes no SIAFI estão atualizados até a data da concessão do direito (valores no SIAFI serão atualizados com os valores de junho/2018); e

c) A diferença nas Contas Correntes ADSIPD13S, ADSICD13S e ADSIJD13S, ocorrem em virtude de erro nos valores informados na tabela 1. Onde se lê "6.073,21", "1.308,08" e "2.967,24", leia-se "2.411,87", "527,81" e "1.218,03", referente às colunas 29, 30 e 31, respectivamente;

d) Passivo referente à servidora inativa Márcia Araújo dos Santos, CPF 247.710.741-00, está com a classificação do passivo na tabela 1 informada de forma incorreta. Onde se lê "ADSPPLPIN", "ADSPCLPIN" e "ADSPJLPIN", leia-se "ADSIPLPIN", "ADSICLPIN" e "ADSIJLPIN", referente às colunas 37, 38 e 39, respectivamente;

e) Não foram incluídos na tabela 1 os passivos devidos ao Dr. Herácito Pena Júnior, conforme Processo SEI n. 16.0.000004853-8, que possuem nota de empenho neste Regional, referente a Conta Contábil 2.1.1.1.1.04.00 (pagamento aguardando apresentação de alvará judicial); e

f) Não foi incluído na tabela 1 o passivo referente ao pagamento da PAE ao Dr. Alexandre Isaac Borges, que estão



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

em processo de revisão neste Regional, conforme Processo SEI
n. 16.0.000009014-3.

QUADRO 115					
CONTA CONTÁBIL	CONTA CORRENTE	VALOR SIAFI	VALOR INFORMADO PELO TRT	DIFERENÇA	ESCLARECIMENTO NUPAG
2.1.1.1.1.04.00	0100000000080016	51.792,37	-	51.792,37	Item "e" da justificativa NUPAG
2.2.1.1.1.04.00	ADMICPAEM	21.946,60	17.757,93	4.188,67	Item "f" da justificativa NUPAG
2.2.1.1.1.04.00	ADMIJPAEM	27.878,05	22.557,33	5.320,72	Item "f" da justificativa NUPAG
2.2.1.1.1.04.00	ADMPCPAEM	17.676,88	17.676,88	-	-
2.2.1.1.1.04.00	ADMPJPAEM	22.451,42	22.451,42	-	-
2.2.1.1.1.04.00	ADSACABPE	600,05	670,66	-70,61	Item "b" da justificativa NUPAG
2.2.1.1.1.04.00	ADSACIAQD	4.539.763,88	-	4.539.763,88	Item "a" da justificativa NUPAG
2.2.1.1.1.04.00	ADSAJABPE	904,85	1.071,99	-167,14	Item "b" da justificativa NUPAG
2.2.1.1.1.04.00	ADSAJIAQD	9.603.413,33	-	9.603.413,33	Item "a" da justificativa NUPAG
2.2.1.1.1.04.00	ADSAPABPE	31.767,33	31767,33	-	-
2.2.1.1.1.04.00	ADSAPIAQD	5.568.390,98	-	5.568.390,98	Item "a" da justificativa NUPAG
2.2.1.1.1.04.00	ADSICD13S	1.675,36	2.616,16	-940,80	Item "c" da justificativa NUPAG
2.2.1.1.1.04.00	ADSICDAFI	139,17	179,44	-40,27	Item "b" da justificativa NUPAG
2.2.1.1.1.04.00	ADSICDPRP	13.619,45	14.916,68	-1.297,23	Item "b" da justificativa NUPAG
2.2.1.1.1.04.00	ADSICIAQD	41.918,75	-	41.918,75	Item "a" da justificativa NUPAG
2.2.1.1.1.04.00	ADSICLPIN	1.669,39	-	1.669,39	Item "d" da justificativa NUPAG
2.2.1.1.1.04.00	ADSIJD13S	3.883,77	5.934,48	-2.050,71	Item "c" da



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 115					
CONTA CONTÁBIL	CONTA CORRENTE	VALOR SIAFI	VALOR INFORMADO PELO TRT	DIFERENÇA	ESCLARECIMENTO NUPAG
					justificativa NUPAG
2.2.1.1.1.04.00	ADSIJDAFI	182,07	268,43	-86,36	Item "b" da justificativa NUPAG
2.2.1.1.1.04.00	ADSIJDPRP	31.990,58	34.436,60	-2.446,02	Item "b" da justificativa NUPAG
2.2.1.1.1.04.00	ADSIJIAQD	87.280,47	-	87.280,47	Item "a" da justificativa NUPAG
2.2.1.1.1.04.00	ADSIJLPIN	1.909,12	-	1.909,12	Item "d" da justificativa NUPAG
2.2.1.1.1.04.00	ADSIPD13S	8.484,08	12.146,42	-3.661,34	Item "c" da justificativa NUPAG
2.2.1.1.1.04.00	ADSIPDAFI	11.357,57	11.357,57	-	-
2.2.1.1.1.04.00	ADSIPDPRP	68.489,13	68.489,13	-	-
2.2.1.1.1.04.00	ADSIPIAQD	76.157,57	-	76.157,57	Item "a" da justificativa NUPAG
2.2.1.1.1.04.00	ADSIPLPIN	10.235,97	-	10.235,97	Item "d" da justificativa NUPAG
2.2.1.1.1.04.00	ADSPCLPIN	397,66	3.518,08	-3.120,42	Item "d" da justificativa NUPAG
2.2.1.1.1.04.00	ADSPJLPIN	487,18	4.736,33	-4.249,15	Item "d" da justificativa NUPAG
2.2.1.1.1.04.00	ADSPPLPIN	113.617,86	4.736,33	-10.235,97	Item "d" da justificativa NUPAG
2.2.1.1.1.04.00	ADSXPIAQD	1.225.046,02	-	1.225.046,02	Item "a" da justificativa NUPAG

Fonte: Manifestação do TRT ao Relatório de Fatos Apurados.

Por fim, tendo em vista a identificação de erros materiais na informação prestada na Tabela 1, o TRT afirma que será encaminhada a tabela 1 com as devidas retificações, referente aos itens "c" e "d" das justificativas NUPAG.

c) Análise



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

A partir das explanações do TRT, conclui-se que restou confirmada a falha na gestão de passivos no que se refere ao correto registro no Siafi de passivos de pessoal, em desrespeito ao art. 4º da Resolução CSJT n.º 137/2014, ao disposto no Manual Siafi e ao Princípio da Transparência que rege a Administração Pública.

Cabe ao Regional revisar os saldos registrados em contas de passivos e promover os ajustes necessários, a fim de adequá-los ao efetivamente devido pelo Regional, observada a classificação em conta de Passivo de Curto Prazo, Longo Prazo, Provisão ou Passivo Contingente, conforme preconizado pelo Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e em observância às orientações da Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT sobre a matéria.

2.1.1.11. Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

2.1.1.11.1. Risco de pagamento de passivo administrativo a credores de precatório decorrente do ajuizamento de ações trabalhistas no âmbito dos órgãos integrantes da Justiça Federal

a) Ocorrência

Identificou-se risco de **pagamento indevido** de **passivos a cinco beneficiados**, tendo em vista que os beneficiados receberam verba trabalhista por meio de precatório, conforme demonstrado no quadro a seguir.

QUADRO 116 RESULTADO DA CORRELAÇÃO POR CPF ENTRE A BASE DE PASSIVOS PENDENTES PELO TRT E A BASE DE PRECATÓRIOS PAGOS DESDE 2009, EXTRAÍDA DO SIAFI			
NOME DO BENEFICIADO	DESCRIÇÃO DO PRECATÓRIO	DESCRIÇÃO DO PASSIVO PELO REGIONAL	VALOR DO PASSIVO



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 116			
RESULTADO DA CORRELAÇÃO POR CPF ENTRE A BASE DE PASSIVOS PENDENTES PELO TRT E A BASE DE PRECATÓRIOS PAGOS DESDE 2009, EXTRAÍDA DO SIAFI			
NOME DO BENEFICIADO	DESCRIÇÃO DO PRECATÓRIO	DESCRIÇÃO DO PASSIVO PELO REGIONAL	VALOR DO PASSIVO
IZABEL CAMPOS DE PAIVA	ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - SISTEMA REMUNERATÓRIO - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - ADMINISTRATIVO	VANT. PES. L-9527 (DÉCIMOS)	81.256,86
JORGE NEY DOS SANTOS SILVA			30.118,20
JUCILENE MARIA PINTO NUNES			42.878,09
RAIMUNDO NONATO FERREIRA			52.719,86
ANA FELICIA LOUREIRO DE MORAES	VENCIMENTOS OU PROVENTOS DE SERVIDORES PUBLICOS		157.109,39
MARIA NAZARE DE FIGUEIREDO BEZERRA	DESCONTOS INDEVIDOS - SISTEMA REMUNERATÓRIO – SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - ADMINISTRATIVO		26.90304
TOTAL			3.054.386,40

Fonte: Resposta do TRT à RDI CCAUD n.º 75/2018 e Extrações Siafi.

Essas ocorrências permanecem em análise no âmbito do Tribunal Regional, pois até o momento não foi possível afastar o risco do pagamento indevido de passivo administrativo a credores de precatório decorrente do ajuizamento de ações trabalhistas.

Passa-se a descrever os fatos que culminaram na apuração do presente achado de auditoria.

Por ocasião da elaboração do Relatório de Fatos Apurados, identificou-se que, do total de 6.915 registros da tabela de **passivos pagos** com recursos descentralizados pelo CSJT a partir do Ofício CSJT n.º 13/2017 (TABELA 2 da RDI CCAUD n.º 75/2018), **506 (6,1%)** referiam-se a passivos cujo beneficiário ou instituidor do direito recebeu alguma verba trabalhista por meio de precatório.

Tendo em vista que alguns beneficiários possuem mais de um precatório pago, verificou-se que existem **49 precatórios** pagos a beneficiários que receberam passivos.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Salienta-se que os casos reportados no presente item são distintos daqueles reportados na auditoria sistêmica de passivos, realizada em setembro de 2013 por esta Coordenadoria. Naquele momento, a equipe de auditoria procedeu a um inter-relacionamento análogo relativamente ao recálculo específico dos passivos de VPNI e URV, quando encontraram beneficiários coincidentes, com possibilidade de concomitância. No entanto, nenhuma das ocorrências ora listadas referem-se aos mesmos beneficiados listados em 2013.

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT da 11ª Região informou que 43 processos referem-se ao pagamento de incorporações de Décimos/Quintos de um período julgado pela Ação Judicial N.º 2004.34.00.048565-0/DF (de 15/12/1999 e 31/12/2002), portanto diferente do período do passivo a ser pago pelo TRT (incorporações até 04/03/1998).

Quanto aos outros seis processos, o Regional declarou que tem acesso aos dados dos processos (valor pago e período de referência), envolvendo os precatórios apontados. Logo, no presente momento, não era possível concluir com exatidão se correspondem ao passivo pendente de pagamento (VANT. PES. L-9527 (Décimos)).

b) Manifestação do TRT

O Tribunal Regional do Trabalho informa que não tem acesso aos dados dos processos (valor pago e período de referência) envolvendo os precatórios apontados.

Esclarece que, no presente momento, fica impossibilitado de concluir com exatidão se correspondem ao



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

passivo pendente de pagamento (VANT. PES. L-9527 (Décimos)). Contudo, os servidores em questão serão chamados para prestar as informações necessárias para a apuração das ocorrências.

c) Análise

As ocorrências permanecem em análise no âmbito do Tribunal Regional, pois até o momento não foi possível afastar o risco do pagamento indevido de passivo administrativo a credores de precatório decorrente do ajuizamento de ações trabalhistas.

Assim, para cada um dos casos reportados, constatada a duplicidade entre o direito concedido em via administrativa e judicial, compete ao TRT:

Apurar os valores do direito reconhecido em via administrativa (pagos e pendentes de pagamento) relativos ao mesmo objeto e período de competência da respectiva ação judicial da qual resultou o precatório;

Promover a reposição ao erário das parcelas pagas indevidamente na via administrativa, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa;

Excluir, dos registros de passivos do TRT, bem como baixar das contas do Siafi, as parcelas que se encontravam pendentes de pagamento, já pagas em via judicial;

Apurar eventual responsabilidade dos beneficiados que receberam direito em duplicidade na via administrativa e judicial, tendo por base as disposições do art. 11 da



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Resolução CSJT n.º 137/2014 e do art. 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014;

Revisar os pagamentos efetuados nos últimos cinco anos a título de passivos, a fim de verificar eventual percepção de direito em duplicidade na via administrativa e judicial, adotando as providências pertinentes conforme resultado da apuração;

Aprimorar os procedimentos de controles internos adotados, a fim de que garantir que em nenhuma hipótese sejam realizados pagamentos de passivos a beneficiários que já os tenham recebido mediante procedimento administrativo, precatório ou requisição de pequeno valor (RPV), conforme o disposto no art. 11 da Resolução CSJT n.º 137/2014.

2.1.1.11.2. Inconsistência entre as bases informacionais de passivos pagos reportadas ao CSJT

a) Ocorrência

Em 11/1/2018, a então CFIN enviou a Mensagem CFIN/CSJT n.º 02/2018, que encaminhou “planilha eletrônica para a captação de informações acerca dos pagamentos de passivos administrativos realizados em 2017, consoante autorizado mediante os Ofícios-Circulares CSJT.GP.SG.CFIN N.ºs 013 e 015/2017”.

Mais recentemente, em 27/8/2018, esta Coordenadoria de Controle e Auditoria enviou a versão 1.1 da RDI CCAUD n.º 75/2018, que solicitou, entre outras informações, a “relação das despesas de exercícios anteriores pagas por meio de folha de pagamento com recursos descentralizados pelo CSJT



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

por meio da Mensagem CFIN n.º 39/2017, entre novembro/2017 e junho/2018".

Verificou-se que, por um lado, o TRT manifestou-se em resposta à Mensagem CFIN/CSJT n.º 002/2018, de 11/1/2018, informando que efetuou em 2017 o pagamento de R\$ 8.585.899,99 de passivos com recursos descentralizados consoante autorizado mediante o Ofício-Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º 13/2017. Por outro lado, a tabela de passivos pagos em folha de pagamento apresentada pelo Regional aponta que os pagamentos até dez/2017 somam R\$ 9.345.806,30 e a tabela de pagamentos via Ordem Bancária totaliza R\$ 395.812,91, resultando em uma divergência de R\$ 1.155.719,22.

Em reais

QUADRO 117 COMPARAÇÃO DOS VALORES INFORMADOS PELO TRT EM RESPOSTA À MENSAGEM CFIN/CSJT N.º 002/2018 E À RDI CCAUD N.º 75/2018			
PASSIVOS PAGOS INFORMADOS EM RESPOSTA À MENSAGEM CFIN/CSJT N.º 002/2018	PASSIVOS PAGOS EM 2017 INFORMADOS EM RESPOSTA À RDI CCAUD N.º 75/2018		DIFERENÇA
	TABELA 2 - FOLHA DE PAGAMENTO	TABELA 3 - OB	
	8.585.899,99	9.345.806,30 395.812,91 9.741.619,21	

Fonte: Processo Administrativo n.º 503.209/2008 e Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT informa que a divergência se refere a um equívoco na prestação de informações, em que foram incluídos pagamentos realizados com créditos que não se referiam ao Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º 13/2017 e 015/2017.

Explica que o crédito do referido documento foi utilizado integralmente para a quitação de passivos no mês de Dezembro/2017, conforme "ANEXO III - Tabela 2 - PASSIVOS PAGOS_FOLHA" retificada. O TRT afirma que, nesta tabela



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

retificada, foram excluídos os pagamentos efetuados no mês de Novembro/2017 e os pagamentos efetuados de Janeiro/2018 a Junho/2018, pois foram quitados com recursos fundamentados no Art. 12 da RA CSJT n.º 137/2014.

Quanto ao valor de R\$ 395.812,91, o Regional informa que este também se encontra incorreto, pois os passivos ali listados não foram quitados com o recurso do Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º 13/2017 e, portanto, a referida tabela deveria estar em branco. Por fim, encaminha a Tabela 03 retificada.

Conclui o Regional no sentido de que os valores corretos são:

- Passivos pagos no mês de Dezembro/2017 com recursos conforme Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º 13/2017 e 015/2017: R\$ 8.585.899,99.
- Passivos pagos nos meses de Nov/2017 a Jun/2018 com recursos fundamentados no Art. 12 e Art. 13 da RA CSJT 137/2014 R\$ 759.906,31.
- Passivos pagos de Nov/2017 a Junho/2018 via ordem bancária com recurso conforme Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º 13/2017 e 015/2017: R\$ 0,00.

c) Análise

O TRT enviou nova remessa das Tabelas 2 (Passivos Pagos Folha) e 3 (Passivos Pagos OB), com os seguintes totais referentes aos pagamentos realizados em 2017, desconsiderados os valores de contribuição patronal:



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 118 COMPARAÇÃO DOS VALORES INFORMADOS PELO TRT EM RESPOSTA À MENSAGEM CFIN/CSJT N.º 002/2018 E À NOVA REMESSA DE TABELAS DA RDI CCAUD N.º 75/2018			
PASSIVOS PAGOS INFORMADOS EM RESPOSTA À MENSAGEM CFIN/CSJT N.º 002/2018	PASSIVOS PAGOS EM 2017 INFORMADOS EM RESPOSTA À RDI CCAUD N.º 75/2018		DIFERENÇA
	TABELA 2 - FOLHA DE PAGAMENTO	TABELA 3 - OB	
	8.585.899,99	0	
	8.585.899,99		0

Fonte: Processo Administrativo n.º 503.209/2008 e Resposta do TRT ao Relatório de Fatos Apurados.

Conclui-se que, após os apontamentos da auditoria, o TRT apresentou o detalhamento dos passivos pagos em alinhamento às informações anteriormente prestadas à SEOFI, por ocasião da resposta à mensagem CFIN/CSJT n.º 002/2018.

De todo o modo, verifica-se que restou confirmada a falha na gestão de passivos no que se refere à adequada prestação de informações relativas a passivos trabalhistas, em desrespeito aos Princípios da Eficiência e da Transparência que regem a Administração Pública, tanto quanto em detrimento aos atributos da confiabilidade, da fidedignidade e da visibilidade, que devem possuir as informações contábeis no setor público, em conformidade à NBCT 16.1.

RESOLUÇÃO CFC N.º. 1.128/08 - NBC T 16.1 - Conceituação,
Objeto e Campo de Aplicação

4. São características do registro e da informação contábil no setor público, devendo observância aos princípios e às Normas Brasileiras Aplicadas ao Setor Público. [...]

(c) Confiabilidade - o registro e a informação contábil devem reunir requisitos de verdade e de validade que possibilitem segurança e credibilidade aos usuários no processo de tomada de decisão.

(d) Fidedignidade - os registros contábeis realizados e as informações apresentadas devem representar fielmente o fenômeno contábil que lhes deu origem.

[...]

(m) Visibilidade - os registros e as informações contábeis devem ser disponibilizados para a sociedade e expressar, com transparência, o resultado da gestão e a situação patrimonial da entidade do setor público.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Cabe ao TRT aprimorar a comunicação interna entre as áreas de pagamento, orçamento e contábil, a fim de garantir confiabilidade, fidedignidade e visibilidade na prestação informacional.

2.1.1.11.3. Ausência de encaminhamento de matéria relativa a passivo enquadrado no art. 2º, inciso II, para apreciação do CSJT

a) Ocorrência

Não obstante o TRT ter informado que possui pendente de pagamento 420 passivos enquadrados na hipótese do art. 2º, inciso II, da Resolução CSJT n.º 137/2014, para nenhum deles ficou evidenciada a remessa das respectivas decisões para apreciação do CSJT, em desacordo ao § 1º do art. 2º da referida Resolução c/c art. 3º da Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014.

Resolução CSJT n.º 137/2014

Art. 2º As decisões administrativas de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores de magistrados e servidores no âmbito da Justiça do Trabalho deverão ser precedidas de instrução em processo administrativo contendo:

[...]

II - no caso de não haver decisão ou ato normativo do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) acerca da matéria:

- a) fundamentação jurídica, com indicação da norma, decisão judicial ou administrativa do Tribunal de Contas da União (TCU) ou Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em que se baseia;
- b) parecer da assessoria jurídica do órgão;
- c) publicação na imprensa oficial;
- d) comunicação à Advocacia Geral da União;
- e) comunicação ao Conselho Nacional de Justiça;
- f) relação de todos os beneficiários;
- g) lapso temporal gerador da despesa, levando-se em consideração o efeito da prescrição quinquenal; e



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

h) discriminação do valor do principal, dos juros e da correção monetária, individualizado por beneficiário, além do período respectivo de incidência.

§ 1º As decisões constantes do inciso II deverão ser submetidas ao CSJT para apreciação. (grifo nosso)

Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014

Art. 3º As decisões administrativas de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores de que trata o item II do art. 2º da Resolução CSJT n.º 137, de 4 de junho de 2014, são aquelas que tenham caráter coletivo, ou que possam ensejar a sua extensão a outros integrantes da categoria, sendo certo que:

I - o encaminhamento ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho das decisões previstas no *caput* deverá ser processado mediante o preenchimento da tabela constante do anexo I da presente Instrução Normativa.

II - a cópia da decisão prevista no *caput* e a tabela constante do anexo I deverão ser encaminhadas ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

III - a Coordenadoria de Orçamento e Finanças do Conselho Superior da Justiça do Trabalho é a unidade encarregada de processar a informação encaminhada pelo Tribunal Regional do Trabalho, promovendo os registros necessários.

IV - após a realização dos registros, a matéria será submetida à Coordenadoria de Gestão de Pessoas que emitirá parecer quanto à admissibilidade da decisão, promovendo, quando for o caso, a matéria a deliberação do Conselho.

V - após a análise do mérito das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho, enquadradas na forma do *caput*, pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças será cientificada para controle.

VI - o Tribunal Regional do Trabalho será informado da decisão proferida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e, havendo parecer desfavorável, o passivo objeto da análise deverá ser excluído dos registros.

O quadro a seguir apresenta os referidos passivos.

Em reais

QUADRO 119					
PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO ENQUADRADOS ENTRE AS HIPÓTESES DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO CSJT N.º 137/2014 QUE NÃO APRESENTAM INSTRUÇÃO PROCESSUAL					
PASSIVO	OCORRÊNCIAS	PRINCIPAL	CORRECAO	JUROS	PATRONAL
DECIMOS - VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA	1	34.858,28	6.054,27	1.838,57	9.000,76
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	15	172.685,33	25.159,75	5.588,53	43.525,93



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 119 PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO ENQUADRADOS ENTRE AS HIPÓTESES DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO CSJT N.º 137/2014 QUE NÃO APRESENTAM INSTRUÇÃO PROCESSUAL					
PASSIVO	OCORRÊNCIAS	PRINCIPAL	CORRECAO	JUROS	PATRONAL
GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO CUMULATIVO DE JURISDIÇÃO	1	27.998,86	2.046,76	819,07	0,00
VANT. PES. L-9527 (DECIMOS)	403	5.859.166,37	9.216.299,36	20.816.035,48	3.316.602,48
TOTAL	420	39.537.679,80			

Fonte: Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

Questionada a Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT e a Coordenadoria de Gestão de Pessoas do CSJT sobre as decisões administrativas recebidas pelos TRTs, para fins de apreciação do CSJT, não constam os referidos documentos nas listagens.

Assim, cabe ao TRT apresentar os documentos que comprovem a adoção das medidas requeridas pelo art. 2º da Resolução CSJT n.º 137/2014 e art. 3º da Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014.

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT informa que, conforme entendimento do Diretor-Geral nos autos da Matéria Administrativa 405/2016 do Regional, e considerando o Parágrafo Único do Art. 2º e o Art. 3º da IN CSJT n.º 001/2014, as comunicações exigidas na RA CSJT 137/2014 aplicam-se somente aos casos de passivos em que:

1. Não se originem do preenchimento dos requisitos necessários previstos em lei ou regulamento da Administração Pública Federal ou

2. Passivos coletivos;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Considerando os motivos supracitados, os passivos referentes a Décimos-VPNI (1), Gratificação Adicional por Tempo de Serviço (15) e Gratificação por Encargo Cumulativo de Jurisdição (1) não foram comunicados.

Quanto aos 403 passivos referentes à VANT. PES. L-9527 (DÉCIMOS), informa que a comunicação requerida foi realizada à data 26/10/2018 ao CNJ e à AGU, já a comunicação ao CSJT, bem como a publicação do Termo de Reconhecimento de Dívida em imprensa oficial, foi realizada em 12/11/2018.

c) Análise

Conforme as informações atestadas pelo TRT, verifica-se que os passivos relativos a décimos (vantagem pessoal nominalmente identificada); Gratificação Adicional por Tempo de Serviço; e Gratificação por Encargo Cumulativo de Jurisdição foram, em verdade, classificados inadequadamente como enquadrados na hipótese do art. 2º, inciso II, da Resolução CSJT n.º 137/2014.

Cabe ao TRT manter em banco de dados de passivos informações que permitam identificar claramente, no mínimo, a origem do direito; a natureza do passivo, conforme o rito próprio da Resolução CSJT n.º 137/2014; o beneficiado do direito; a ordem de prioridade para pagamento do direito; a conta contábil e conta corrente em que o passivo encontra-se registrado no Siafi; o percentual já quitado do passivo e os valores de principal; correção monetária e juros atualizados a pagar.

Com relação ao passivo VANT. PES. L-9527 (DECIMOS),



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

que gerou 403 ocorrências no Regional, verifica-se que, não obstante o processo tenha sido aberto em 2015 (MA 1363/2015) apenas em 26/10/2018, após o recebimento do Relatório de Fatos Apurados da presente auditoria, o TRT comunicou o CNJ e a AGU sobre a decisão e, ainda, apenas em 12/11/2018, o Regional encaminhou a decisão a este Conselho para apreciação da matéria.

De todo o modo, verifica-se, que restou confirmada a falha na gestão de passivos, tendo em vista a ausência de encaminhamento de matéria relativa a passivo enquadrado no art. 2º, inciso II, para apreciação do CSJT.

Cabe ao TRT rever seus controles internos, de modo a garantir que as decisões de reconhecimento de passivos trabalhistas estejam respaldadas na aplicação da legislação em vigor e, nos casos em que o reconhecimento de passivos decorrer de interpretação da norma, que o referido ato seja instruído conforme preceituado pelo art. 2º, inciso II, da Resolução CSJT n.º 137/2014 e art. 3º da Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014.

2.1.1.11.4. Falha de registro no Siafi de passivos de pessoal

a) Ocorrência

Solicitado ao TRT, por meio da RDI CCAUD n.º 75/2018, a listagem de seus passivos pendentes de pagamento em junho/2018, constando informação sobre a conta contábil e conta corrente em que estão registradas no Siafi, verificou-se que os valores de passivos da base do Regional não se



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

conciliam com o constante em junho/2018 nas respectivas contas do Siafi.

Observou-se que no Siafi todos os valores encontram-se registrados em conta de Obrigações Trabalhistas a pagar de curto prazo (2.1.1.1.1.04.00). Entretanto, na tabela informada pelo TRT, todos os 506 registros que compõem estão desprovidos de informação da conta contábil lançada no Siafi.

O quadro a seguir compara os valores registrados em cada conta corrente constante do Passivo de Curto Prazo do Regional no Siafi em junho/2018, com o total apurado para cada uma das contas correntes referente aos passivos pendentes de pagamento no mesmo mês de referência, informados pelo Regional por ocasião da presente auditoria.

Em reais

QUADRO 120 DIFERENÇA ENTRE VALORES REGISTRADOS NO PASSIVO DO SIAFI DO REGIONAL, POR CONTA CORRENTE E OS TOTAIS APURADOS EM CADA CONTA CORRENTE A PARTIR DA BASE DE DADOS DE PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO				
CONTA CONTÁBIL	CONTA CORRENTE	VALOR SIAFI	VALOR INFORMADO PELO TRT	DIFERENÇA
2.1.1.1.1.04.00	ADCNCPAEM	302,65	-	302,65
2.1.1.1.1.04.00	ADCNJPAEM	1.181,35	-	1.181,35
2.1.1.1.1.04.00	ADCNPPAEM	15.534,77	-	15.534,77
2.1.1.1.1.04.00	ADMACABPE	2.935,15	-	2.935,15
2.1.1.1.1.04.00	ADMACDSBS	220,78	-	220,78
2.1.1.1.1.04.00	ADMACFIMG	2.095,77	-	2.095,77
2.1.1.1.1.04.00	ADMACPAEM	4,61	-	4,61
2.1.1.1.1.04.00	ADMAJABPE	21.279,44	-	21.279,44
2.1.1.1.1.04.00	ADMAJDSBS	1.069,09	-	1.069,09
2.1.1.1.1.04.00	ADMAJFIMG	15.433,82	-	15.433,82
2.1.1.1.1.04.00	ADMAJPAEM	21,91	-	21,91
2.1.1.1.1.04.00	ADMAPABPE	85.247,48	-	85.247,48
2.1.1.1.1.04.00	ADMAPDSBS	9.492,29	-	9.492,29
2.1.1.1.1.04.00	ADMAPFIMG	41.905,30	-	41.905,30
2.1.1.1.1.04.00	ADMAPP AEM	4.377,73	-	4.377,73
2.1.1.1.1.04.00	ADMICDSBS	479,39	-	479,39
2.1.1.1.1.04.00	ADMICOUTR	453,31	-	453,31
2.1.1.1.1.04.00	ADMICVR56	4.598,38	-	4.598,38
2.1.1.1.1.04.00	ADMIJDSBS	2.892,32	-	2.892,32
2.1.1.1.1.04.00	ADMIJOUTR	1.921,05	-	1.921,05
2.1.1.1.1.04.00	ADMIJVR56	13.042,00	-	13.042,00



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 120 DIFERENÇA ENTRE VALORES REGISTRADOS NO PASSIVO DO SIAFI DO REGIONAL, POR CONTA CORRENTE E OS TOTAIS APURADOS EM CADA CONTA CORRENTE A PARTIR DA BASE DE DADOS DE PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO				
CONTA CONTÁBIL	CONTA CORRENTE	VALOR SIAFI	VALOR INFORMADO PELO TRT	DIFERENÇA
2.1.1.1.1.04.00	ADMIPDSBS	21.999,45	-	21.999,45
2.1.1.1.1.04.00	ADMIPOUTR	27.786,20	-	27.786,20
2.1.1.1.1.04.00	ADMIPVR56	16.247,92	-	16.247,92
2.1.1.1.1.04.00	ADMPCDPRP	18.844,33	-	18.844,33
2.1.1.1.1.04.00	ADMPCVR56	65.856,54	-	65.856,54
2.1.1.1.1.04.00	ADMPJDPRP	37.356,38	-	37.356,38
2.1.1.1.1.04.00	ADMPJVR56	144.931,08	-	144.931,08
2.1.1.1.1.04.00	ADMPPDPRP	42.260,70	-	42.260,70
2.1.1.1.1.04.00	ADMPPVR56	125.696,68	-	125.696,68
2.1.1.1.1.04.00	ADSACAALM	0,79	-	0,79
2.1.1.1.1.04.00	ADSACABPE	3.401,00	-	3.401,00
2.1.1.1.1.04.00	ADSACAPIN	672,90	-	672,90
2.1.1.1.1.04.00	ADSACATSE	30.430,34	-	30.430,34
2.1.1.1.1.04.00	ADSACD13S	7,27	-	7,27
2.1.1.1.1.04.00	ADSACDAFI	7.567,53	-	7.567,53
2.1.1.1.1.04.00	ADSACDREM	27,34	-	27,34
2.1.1.1.1.04.00	ADSACDSUB	22,26	-	22,26
2.1.1.1.1.04.00	ADSACIAQD	12.161.471,61	-	12.161.471,61
2.1.1.1.1.04.00	ADSACOUTR	387.190,14	-	387.190,14
2.1.1.1.1.04.00	ADSACPPLC	2.528,69	-	2.528,69
2.1.1.1.1.04.00	ADSAJAALM	3,76	-	3,76
2.1.1.1.1.04.00	ADSAJABPE	15.323,94	-	15.323,94
2.1.1.1.1.04.00	ADSAJAPIN	3.205,96	-	3.205,96
2.1.1.1.1.04.00	ADSAJATSE	138.506,13	-	138.506,13
2.1.1.1.1.04.00	ADSAJD13S	52,08	-	52,08
2.1.1.1.1.04.00	ADSAJDAFI	39.515,18	-	39.515,18
2.1.1.1.1.04.00	ADSAJDREM	129,95	-	129,95
2.1.1.1.1.04.00	ADSAJDSUB	91,51	-	91,51
2.1.1.1.1.04.00	ADSAJIAQD	23.122.638,24	-	23.122.638,24
2.1.1.1.1.04.00	ADSAJOUTR	781.915,27	-	781.915,27
2.1.1.1.1.04.00	ADSAJPPLC	6.360,21	-	6.360,21
2.1.1.1.1.04.00	ADSAPAALM	751,96	-	751,96
2.1.1.1.1.04.00	ADSAPABPE	185.100,93	-	185.100,93
2.1.1.1.1.04.00	ADSAPAPIN	28.976,54	-	28.976,54
2.1.1.1.1.04.00	ADSAPATSE	342.054,60	-	342.054,60
2.1.1.1.1.04.00	ADSAPD13S	3.833,46	-	3.833,46
2.1.1.1.1.04.00	ADSAPDAFI	112.806,98	-	112.806,98
2.1.1.1.1.04.00	ADSAPDREM	25.962,13	-	25.962,13
2.1.1.1.1.04.00	ADSAPDSUB	10.641,80	-	10.641,80
2.1.1.1.1.04.00	ADSAPIAQD	13.871.143,48	-	13.871.143,48
2.1.1.1.1.04.00	ADSAPOUTR	499.421,18	-	499.421,18
2.1.1.1.1.04.00	ADSAPPPLC	15.955,45	-	15.955,45
2.1.1.1.1.04.00	ADSICATSE	11.792,47	-	11.792,47
2.1.1.1.1.04.00	ADSICDAFI	3.149,40	-	3.149,40
2.1.1.1.1.04.00	ADSICDPRP	109.000,41	-	109.000,41
2.1.1.1.1.04.00	ADSICDSUB	3,80	-	3,80



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 120 DIFERENÇA ENTRE VALORES REGISTRADOS NO PASSIVO DO SIAFI DO REGIONAL, POR CONTA CORRENTE E OS TOTAIS APURADOS EM CADA CONTA CORRENTE A PARTIR DA BASE DE DADOS DE PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO				
CONTA CONTÁBIL	CONTA CORRENTE	VALOR SIAFI	VALOR INFORMADO PELO TRT	DIFERENÇA
2.1.1.1.1.04.00	ADSICIAQD	3.442.870,53	-	3.442.870,53
2.1.1.1.1.04.00	ADSICLPIN	97.960,98	-	97.960,98
2.1.1.1.1.04.00	ADSICOUTR	158.844,62	-	158.844,62
2.1.1.1.1.04.00	ADSIJATSE	69.181,03	-	69.181,03
2.1.1.1.1.04.00	ADSIJDAFI	11.081,20	-	11.081,20
2.1.1.1.1.04.00	ADSIJDPRP	464.713,88	-	464.713,88
2.1.1.1.1.04.00	ADSIJDSUB	21,30	-	21,30
2.1.1.1.1.04.00	ADSIJIAQD	6.524.697,70	-	6.524.697,70
2.1.1.1.1.04.00	ADSIJLPIN	12.930,67	-	12.930,67
2.1.1.1.1.04.00	ADSIJOUTR	323.059,39	-	323.059,39
2.1.1.1.1.04.00	ADSIPATSE	251.459,25	-	251.459,25
2.1.1.1.1.04.00	ADSIPDAFI	141.872,82	-	141.872,82
2.1.1.1.1.04.00	ADSIPDPRP	994.799,44	-	994.799,44
2.1.1.1.1.04.00	ADSIPDSUB	848,09	-	848,09
2.1.1.1.1.04.00	ADSIPIAQD	3.823.907,96	-	3.823.907,96
2.1.1.1.1.04.00	ADSIPLPIN	168.156,03	-	168.156,03
2.1.1.1.1.04.00	ADSIPOUTR	184.726,21	-	184.726,21
2.1.1.1.1.04.00	ADSPCATSE	20.310,74	-	20.310,74
2.1.1.1.1.04.00	ADSPCDPRP	30.211,61	-	30.211,61
2.1.1.1.1.04.00	ADSPCIAQD	657.044,13	-	657.044,13
2.1.1.1.1.04.00	ADSPCLPIN	18.198,78	-	18.198,78
2.1.1.1.1.04.00	ADSPJATSE	41.893,83	-	41.893,83
2.1.1.1.1.04.00	ADSPJDPRP	203.052,79	-	203.052,79
2.1.1.1.1.04.00	ADSPJIAQD	1.235.446,48	-	1.235.446,48
2.1.1.1.1.04.00	ADSPJLPIN	1.424,69	-	1.424,69
2.1.1.1.1.04.00	ADSPPATSE	22.378,27	-	22.378,27
2.1.1.1.1.04.00	ADSPPDPRP	974.918,28	-	974.918,28
2.1.1.1.1.04.00	ADSPPIAQD	705.022,17	-	705.022,17
2.1.1.1.1.04.00	ADSPPLPIN	8.780,21	-	8.780,21
TOTAL		73.236.937,64	0,00	73.236.937,64

Fonte: Siafi e Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

Ainda que fosse desconsiderada a classificação em contas correntes e a comparação se desse apenas em níveis de totais de passivos, tampouco se alcançaria uma conciliação de valores, tendo em vista que os montantes de passivos pendentes de pagamento, segundo informação do TRT, alcançam R\$ 44.524.215,01, enquanto que no Siafi apresentam-se lançados R\$ 73.236.937,64, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Em reais



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 121				
COMPARAÇÃO DOS TOTAIS LANÇADOS EM CONTAS DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS NO SIAFI COM O SOMATÓRIO DOS PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO INFORMADOS PELO TRT, EM JUNHO/2018				
DOS PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO INFORMADOS PELO TRT		PASSIVOS LANÇADOS NO SIAFI		DIFERENÇA
PRINCIPAL	7.502.237,08	2.1.1.1.1.04.00	73.236.937,64	28.712.722,63
CORREÇÃO	11.286.291,57			
JUROS	25.735.686,36	-		
SUBTOTAL	44.524.215,01		73.236.937,64	

Fonte: Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

Dessa forma, verifica-se que as informações de passivos pendentes de pagamento apresentadas pelo TRT representa apenas 60,79% do que o TRT apresenta registrado em contas de passivo no Siafi.

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT atesta que existem registros que não foram dados baixa no momento de pagamento. Afirma que pretende regularizar essas situações o mais rápido possível ou até o fechamento do mês de novembro.

c) Análise

Verificou-se, portanto, que restou confirmada a falha na gestão de passivos no que se refere ao correto registro no Siafi de passivos de pessoal, em desrespeito ao art. 4º da Resolução CSJT n.º 137/2014, ao disposto no Manual Siafi e ao Princípio da Transparência que rege a Administração Pública.

Cabe ao Regional revisar os saldos registrados em contas de passivos e promover os ajustes necessários, a fim de adequá-los ao efetivamente devido pelo Regional, observada a classificação em conta de Passivo de Curto Prazo, Longo Prazo,



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Provisão ou Passivo Contingente, conforme preconizado pelo Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e em observância às orientações da Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT sobre a matéria.

2.1.1.12. Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

2.1.1.12.1. Solicitação de recursos para pagamento de passivos que apresentavam pendências para o seu recebimento

a) Ocorrência

Conforme informação do TRT, dos 409 registros de passivos trabalhistas pendentes de pagamento em junho/2018, 138 ocorrências (33,74%), que somam a monta de R\$ 999.230,55, referem-se a dívidas para as quais o TRT havia solicitado recursos em 2017, porém ficou constatado que apresentavam pendências para proceder ao pagamento de passivos.

Em reais

QUADRO 122 SOLICITAÇÃO DE RECURSOS PARA PAGAMENTO DE PASSIVOS QUE APRESENTAVAM PENDÊNCIAS PARA O SEU RECEBIMENTO, POR MOTIVO DE SUSPENSÃO PELO TCU						
DESCRIÇÃO DO PASSIVO		VALOR				
DOCUMENTO DE RECONHECIMENTO DIREITO	PASSIVO	QUANTIDADE DE REGISTROS	PRINCIPAL	CORRECAO	JUROS	OBRIGAÇÃO PATRONAL
DECISÃO TST - ATO GDGCA.GP.N.º 711/2000	URV	138	16.743,75	234.682,80	720.789,03	27.014,97
TOTAL		138	999.230,55			

Fonte: Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

Conforme Mensagem CFIN n.º 39/2017, os passivos a serem informados na coluna “passíveis de pagamento imediato” não poderiam apresentar impedimento de ordem legal para o seu recebimento.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Em resposta à RDI n.º 75/2018, o TRT confirma que elencou na coluna de “situações passíveis de recebimento imediato” parcelas de passivos que apresentavam pendência.

Informa que na coluna de “situações passíveis de recebimento imediato” estavam contidos, inclusive:

- beneficiários desvinculados (desligados) e beneficiários falecidos, para os quais não foi possível efetuar levantamento quanto à atualização de seus dados cadastrais, na data do levantamento;

- beneficiários do passivo de URV, cujo pagamento está suspenso pelo TRT12 em razão do Ofício 3336/2015-TCU/SEFIP, de 18/3/2015, expedido pelo Tribunal de Contas da União, que comunicou a concessão de efeito suspensivo ao item 9.5 do Acórdão 2306/2013-TCU-Plenário, em face do Pedido de Reexame dos Tribunais Regionais do Trabalho da 12ª e 21ª Regiões interposto no processo TC 007.570/2012-0, que trata de relatório de Inspeção relativo aos passivos da PAE, URV e ATS, estão suspensos administrativamente todos os atos com relação à matéria até a decisão do Pedido de Reexame.

Ora, se desde 2015 é sabido que se encontra suspenso qualquer pagamento relativamente à matéria, não caberia ao TRT apresentar tais valores ao CSJT na qualidade de situações passíveis de recebimento imediato.

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT informa que em 2017 informou ao CSJT os passivos pendentes de pagamento, entre eles os valores de URV, a partir do



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

entendimento de que o Ofício n.º 3336/2015-TCU/SEFIP, de 18/3/2015, expedido pelo Tribunal de Contas da União, comunicou a concessão de efeito suspensivo ao item 9.5 do Acórdão 2306/2013-TCU-Plenário, que trata apenas dos casos de devolução de valores (valores devedores).

Por isso, os passivos de URV (valores credores) foram informados ao CSJT como situações passíveis de recebimento imediato em 2017. Além disso, embora os valores sejam devidos, não se tinha a perspectiva de recebimento de recursos para quitação desse passivo, a exemplo dos anos anteriores.

Assim, apenas no fim do ano de 2017, quando o CSJT descentralizou os recursos necessários a quitação dos valores de URV, a Presidência do Tribunal foi consultada e determinou, no Proad n.º 12.546/2017, por precaução evitar o pagamento da URV até que o TCU decidisse seu mérito.

Destaca que, em atendimento ao Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º 17/2017 de 27/12/2017, o TRT não inscreveu em restos a pagar os recursos destinados ao adimplemento das despesas de exercícios anteriores (passivos administrativos), autorizados mediante os Ofícios-Circulares CSJT.GP.SG.CFIN n.º 13 e 15/2017, logo os valores recebidos para quitação dos passivos de URV não foram utilizados pelo Tribunal.

Destaca, ainda, que, em atendimento à Decisão da Presidência no Proad n.º 12.546/2017 referida acima, na resposta à Mensagem MSG SEOFI.CSJT n.º 029 de 30/08/2018, complementada pela MSG SEOFI.CSJT n.º 34 de 28/09/2018, aquele Tribunal passou a incluir os valores de URV no campo "Situações que apresentam pendência para o seu recebimento".



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

c) Análise

Verifica-se, portanto, que o TRT apresentou esclarecimentos sobre as pendências existentes e confirma a necessidade de revisão de seu processo de trabalho.

Assim, a fim de atender à conjuntura financeiro-orçamentária decorrente do limite para despesas primárias estabelecido pela EC n.º 95/2016, conclui-se que cabe ao Regional aprimorar os controles internos, de modo a garantir que as solicitações de recursos financeiros para pagamento de dívidas de exercícios anteriores evidenciem, com clareza, os montantes aptos para pagamento imediato, no mesmo exercício financeiro, observado o disposto na Resolução CSJT n.º 137/2014, especialmente em seu art. 6º e parágrafos.

Quanto aos casos em que não for possível a identificação do beneficiado, considerando-se que, no âmbito da Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT atua a Setorial Contábil da Justiça do Trabalho, a quem compete orientar os Tribunais Regionais quanto à adequada classificação contábil em Passivo de Curto Prazo, Passivo de Longo Prazo, Provisão ou Passivo Contingente, entende-se que compete ao TRT adotar as orientações que forem emanadas pela SEOFI/CSJT quanto à matéria

2.1.1.12.2. Risco de pagamento de passivo administrativo a credores de precatório decorrente do ajuizamento de ações trabalhistas no âmbito dos órgãos integrantes da Justiça Federal

a) Ocorrência



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Identificou-se que, do total de 3.722 registros da tabela de passivos pagos com recursos descentralizados pelo CSJT a partir do Ofício CSJT n.º 13/2017, **553 registros (14,8%)** referem-se a passivos cujo beneficiado ou instituidor do direito recebeu verba trabalhista por meio de precatório.

Tendo em vista que alguns beneficiados possuem mais de um precatório pago, verifica-se que existem **1.148 precatórios** pagos a beneficiados que receberam passivos, conforme demonstrado no quadro a seguir.

QUADRO 123 RESULTADO DA CORRELAÇÃO POR CPF ENTRE A BASE DE PASSIVOS PAGOS PELO TRT E A BASE DE PRECATÓRIOS PAGOS DESDE 2009, EXTRAÍDA DO SIAFI		
DESCRIÇÃO DO PRECATÓRIO	DESCRIÇÃO DA RUBRICA DO TRT	QUANTIDADE DE PRECATÓRIOS A BENEFICIADO DE PASSIVOS PAGOS
ÍNDICE DA URP FEV/1989 - REAJUSTE DE VENCIMENTOS - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - ADMINISTRATIVO	EA - COR. MONET. PSSS/IR INATIVO	2
	EA - JUROS N. TRIB INATIVO	2
ÍNDICE DA URV LEI 8.880/1994	EA - COR. MONET. GT. NATAL PSSS/IR INAT.	1
	EA - COR. MONET. PSSS/IR INATIVO	1
	EA - DIF. PROVENTOS/PENSÕES PSSS/IR INAT	1
	EA - JUROS N. TRIB INATIVO	1
	EA - COR. MONET. PSSS/IR PENSÃO	1
	EA - DIF DE PROVENTOS E PENSÃO PSSS/IR	1
	EA - JUROS N. TRIB PENSÃO	1
	EA - JUROS N. TRIB. ATIVO (CE 9211)	1
	EA - JUROS N. TRIB. ATIVO (CE 9216)	1
ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO	EA - COR. MONET. GT. NATAL PSSS/IR INAT.	2
	EA - COR. MONET. PSSS/IR INATIVO	2
	EA - DIF. PROVENTOS/PENSÕES PSSS/IR INAT	2
	EA - JUROS N. TRIB INATIVO	2
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	EA - COR. MONET. FUNÇÃO IR ATIVO	1
	EA - COR. MONET. GT. NATAL FUNÇÃO IR AT.	1
	EA - JUROS N. TRIB. ATIVO (CE 9211)	1
DIARIAS E OUTRAS INDENIZACOES SISTEMA REMUNERATORIO E	EA - JUROS N. TRIB. ATIVO (CE 9216)	1



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF – CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 123 RESULTADO DA CORRELAÇÃO POR CPF ENTRE A BASE DE PASSIVOS PAGOS PELO TRT E A BASE DE PRECATÓRIOS PAGOS DESDE 2009, EXTRAÍDA DO SIAFI		
DESCRIÇÃO DO PRECATÓRIO	DESCRIÇÃO DA RUBRICA DO TRT	QUANTIDADE DE PRECATÓRIOS A BENEFICIÁRIO DE PASSIVOS PAGOS
BENEFÍCIOS SERVIDOR PÚBLICO CIVIL ADMINISTRATIVO		
DIÁRIAS E OUTRAS INDENIZAÇÕES	EA - JUROS N. TRIB. ATIVO (CE 9211)	5
ENQUADRAMENTO	EA - JUROS N. TRIB. ATIVO (CE 9211)	5
ESTÁGIO PROBATÓRIO	EA - JUROS N. TRIB. ATIVO (CE 9211)	1
FÉRIAS	EA - COR. MONET. GT. NATAL PSSS/IR INAT.	1
	EA - COR. MONET. PSSS/IR INATIVO	1
	EA - DIF. PROVENTOS/PENSÕES PSSS/IR INAT	1
	EA - JUROS N. TRIB INATIVO	1
GRATIFICAÇÕES DA LEI 8.112/1990	EA - COR. MONET. GT. NATAL PSSS/IR INAT.	1
	EA - COR. MONET. PSSS/IR INATIVO	3
	EA - DIF. PROVENTOS/PENSÕES PSSS/IR INAT	1
	EA - JUROS N. TRIB INATIVO	3
	EA - JUROS N. TRIB. ATIVO (CE 9216)	1
GRATIFICAÇÕES DE ATIVIDADE	EA - ABONO DE PERMANÊNCIA IR ATIVO	8
	EA - COR. MONET. FUNÇÃO IR ATIVO	4
	EA - COR. MONET. GRAT. DE NATAL IR ATIVO	3
	EA - COR. MONET. GT NATAL PSSS/IR PENSÃO	1
	EA - COR. MONET. GT. NATAL FUNÇÃO IR AT.	4
	EA - COR. MONET. GT. NATAL PSSS/IR ATIVO	16
	EA - COR. MONET. GT. NATAL PSSS/IR INAT.	24
	EA - COR. MONET. N. TRIB. INATIVO	9
	EA - COR. MONET. PSSS/IR INATIVO	42
	EA - COR. MONET. PSSS/IR PENSÃO	1
	EA - CORREÇÃO MONETARIA IR ATIVO	7
	EA - DIF DE PROVENTOS E PENSÃO PSSS/IR	1
	EA - DIF. PROVENTOS/PENSÕES PSSS/IR INAT	24
	EA - DIF. REMUNERAÇÃO PSSS/IR ATIVO	4
	EA - DIF. REMUNERAÇÃO PSSS/IR INATIVO	4
	EA - EXERC. ANTERIORES PSSS/IR INATIVO	6



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 123 RESULTADO DA CORRELAÇÃO POR CPF ENTRE A BASE DE PASSIVOS PAGOS PELO TRT E A BASE DE PRECATÓRIOS PAGOS DESDE 2009, EXTRAÍDA DO SIAFI		
DESCRIÇÃO DO PRECATÓRIO	DESCRIÇÃO DA RUBRICA DO TRT	QUANTIDADE DE PRECATÓRIOS A BENEFICIADO DE PASSIVOS PAGOS
	EA - INDENIZAÇÃO A FAZ. NAC.	12
	EA - JUROS N. TRIB INATIVO	43
	EA - JUROS N. TRIB PENSÃO	1
	EA - JUROS N. TRIB. ATIVO (CE 9211)	98
	EA - JUROS N. TRIB. ATIVO (CE 9216)	15
	EA - PSSS RESTITUIÇÃO ATIVO	6
	EA - VANT. PESSOAL QUINTOS PSSS/IR INAT	4
	RP - GAJ/GAE/GAS	1
	RP - GAJ/GAE/GAS COR. MONET	1
	RP - GAJ/GAE/GAS JUROS	1
GRATIFICAÇÃO INCORPORADA / QUINTOS E D Cimos / VPNI	EA - COR. MONET. GT. NATAL PSSS/IR ATIVO	3
	EA - COR. MONET. PSSS/IR INATIVO	8
	EA - DIF. REMUNERAÇÃO PSSS/IR ATIVO	1
	EA - JUROS N. TRIB INATIVO	8
	EA - JUROS N. TRIB. ATIVO (CE 9211)	38
GRATIFICAÇÃO INCORPORADA/QUINTOS E DÉCIMOS/VPNI - SISTEMA REMUNERATÓRIO E BENEFÍCIOS - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - ADMINISTRATIVO	EA - JUROS N. TRIB. ATIVO (CE 9211)	3
ISONOMIA/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL	EA - COR. MONET. GT. NATAL PSSS/IR ATIVO	2
	EA - JUROS N. TRIB. ATIVO (CE 9211)	2
MAGISTRATURA	EA - COR. MONET. PSSS/IR INATIVO	6
	EA - JUROS N. TRIB INATIVO	6
	EA - JUROS N. TRIB. ATIVO (CE 9211)	4
	EA - JUROS N. TRIB. ATIVO (CE 9216)	2
PROMOÇÃO	EA - JUROS N. TRIB. ATIVO (CE 9211)	1
PROMOÇÃO / ASCENSÃO	EA - JUROS N. TRIB. ATIVO (CE 9211)	2
REAJUSTES DE REMUNERAÇÃO, PROVENTOS OU PENSÃO	EA - COR. MONET. GT. NATAL PSSS/IR ATIVO	1
	EA - COR. MONET. PSSS/IR INATIVO	2
	EA - JUROS N. TRIB INATIVO	2
	EA - JUROS N. TRIB. ATIVO (CE 9211)	4
	EA - JUROS N. TRIB. ATIVO (CE 9216)	1
REGIME ESTATUÁRIO	EA - ABONO DE PERMANÊNCIA IR	3



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 123 RESULTADO DA CORRELAÇÃO POR CPF ENTRE A BASE DE PASSIVOS PAGOS PELO TRT E A BASE DE PRECATÓRIOS PAGOS DESDE 2009, EXTRAÍDA DO SIAFI		
DESCRIÇÃO DO PRECATÓRIO	DESCRIÇÃO DA RUBRICA DO TRT	QUANTIDADE DE PRECATÓRIOS A BENEFICIÁRIO DE PASSIVOS PAGOS
	ATIVO	
	EA - COR. MONET. FUNÇÃO IR ATIVO	2
	EA - COR. MONET. GT. NATAL FUNÇÃO IR AT.	2
	EA - COR. MONET. GT. NATAL PSSS/IR ATIVO	3
	EA - COR. MONET. GT. NATAL PSSS/IR INAT.	4
	EA - COR. MONET. PSSS/IR INATIVO	6
	EA - DIF. PROVENTOS/PENSÕES PSSS/IR INAT	4
	EA - DIF. REMUNERAÇÃO PSSS/IR ATIVO	1
	EA - JUROS N. TRIB INATIVO	6
	EA - JUROS N. TRIB. ATIVO (CE 9211)	41
REMOÇÃO	EA - COR. MONET. PSSS/IR INATIVO	48
	EA - INDENIZAÇÃO A FAZ. NAC.	2
	EA - JUROS N. TRIB INATIVO	48
	EA - JUROS N. TRIB. ATIVO (CE 9211)	38
	EA - JUROS N. TRIB. ATIVO (CE 9216)	8
REMUNERAÇÃO	EA - COR. MONET. PSSS/IR INATIVO	2
	EA - JUROS N. TRIB INATIVO	2
SISTEMA REMUNERATÓRIO E BENEFÍCIOS	EA - ABONO DE PERMANÊNCIA IR ATIVO	15
	EA - COR. MONET. FUNÇÃO IR ATIVO	6
	EA - COR. MONET. GRAT. DE NATAL IR ATIVO	1
	EA - COR. MONET. GT. NATAL FUNÇÃO IR AT.	6
	EA - COR. MONET. GT. NATAL PSSS/IR ATIVO	43
	EA - COR. MONET. GT. NATAL PSSS/IR INAT.	7
	EA - COR. MONET. N. TRIB. INATIVO	7
	EA - COR. MONET. PSSS/IR INATIVO	27
	EA - CORREÇÃO MONETARIA IR ATIVO	5
	EA - DIF. PROVENTOS/PENSÕES PSSS/IR INAT	8
	EA - DIF. REMUNERAÇÃO PSSS/IR ATIVO	5
	EA - DIF. REMUNERAÇÃO PSSS/IR INATIVO	4
	EA - EXERC. ANTERIORES PSSS/IR INATIVO	6
	EA - INDENIZAÇÃO A FAZ. NAC.	12
	EA - JUROS N. TRIB INATIVO	26
	EA - JUROS N. TRIB. ATIVO (CE	235



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 123 RESULTADO DA CORRELAÇÃO POR CPF ENTRE A BASE DE PASSIVOS PAGOS PELO TRT E A BASE DE PRECATÓRIOS PAGOS DESDE 2009, EXTRAÍDA DO SIAFI		
DESCRIÇÃO DO PRECATÓRIO	DESCRIÇÃO DA RUBRICA DO TRT	QUANTIDADE DE PRECATÓRIOS A BENEFICIADO DE PASSIVOS PAGOS
	9211)	
	EA - JUROS N. TRIB. ATIVO (CE 9216)	14
	EA - PSSS RESTITUIÇÃO ATIVO	6
	EA - VANT. PESSOAL QUINTOS PSSS/IR INAT	4
	RP - GAJ/GAE/GAS	1
	RP - GAJ/GAE/GAS COR. MONET	1
	RP - GAJ/GAE/GAS JUROS	1
SUBSÍDIOS	EA - JUROS N. TRIB. ATIVO (CE 9211)	2
	EA - JUROS N. TRIB. ATIVO (CE 9216)	1
TOTAL		1.148

Fonte: Resposta do TRT à RDI CCAUD n.º 75/2018 e Extrações Siafi.

Conforme observado no quadro acima, tendo em vista o TRT não utilizar rubricas específicas que informem a natureza da despesa que está sendo paga a título de despesa de exercícios anteriores, não foi possível identificar quais os pagamentos que se referem à mesma despesa.

Destaca-se que, desse total, 37 precatórios já haviam sido reportados ao TRT em setembro de 2013, por ocasião da auditoria sistêmica de passivos. Naquela oportunidade, a equipe de auditoria procedeu a um inter-relacionamento análogo relativamente ao recálculo específico dos passivos de VPNI e URV, quando encontraram beneficiários coincidentes, com possibilidade de concomitância.

De forma similar, em análise da tabela de passivos pendentes de pagamento, identificou-se que, do total de 409 registros, **74 registros (18,1%)** referem-se a passivos cujo beneficiado ou instituidor do direito recebeu verba trabalhista por meio de precatório.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF – CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Tendo em vista que alguns beneficiados possuem mais de um precatório pago, verifica-se que existem **80 precatórios** pagos a passivos administrativos pendentes de pagamento, conforme demonstrado no quadro a seguir.

QUADRO 124 RESULTADO DA CORRELAÇÃO POR CPF ENTRE A BASE DE PASSIVOS PENDENTES PELO TRT E A BASE DE PRECATÓRIOS PAGOS DESDE 2009, EXTRAÍDA DO SIAFI		
DESCRIÇÃO DO PRECATÓRIO	DESCRIÇÃO DO PASSIVO DO TRT	QUANTIDADE DE PRECATÓRIOS A BENEFICIADO DE PASSIVOS PENDENTES
ENQUADRAMENTO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	1
GRATIFICAÇÃO O INCORPORADA / QUINTOS E DÉCIMOS / VPNI	VANTAGEM PESSOAL - QUINTOS	1
MAGISTRATURA	PAE	5
PROMOÇÃO / ASCENSÃO	REENQUADRAMENTO AUXILIAR JUDICIÁRIO	2
REAJUSTES DE REMUNERAÇÃO, PROVENTOS OU PENSÃO	PAE	1
SISTEMA REMUNERATÓRIO E BENEFÍCIOS	PAE	5
	REENQUADRAMENTO AUXILIAR JUDICIÁRIO	3
	URV	14
	VANTAGEM PESSOAL - QUINTOS	47
URV (LEI 8880/94) - REAJUSTE DE VENCIMENTOS - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - ADMINISTRATIVO	URV	1
TOTAL		80

Fonte: Resposta do TRT à RDI CCAUD n.º 75/2018 e Extrações Siafi.

O resultado das análises nas duas tabelas constatarem **risco de pagamento de passivos trabalhistas**, no âmbito administrativo da Corte Regional, a beneficiários que já foram contemplados por pagamentos da mesma natureza por meio de precatórios.

Tendo em vista limitações de tempo e escopo para a realização da auditoria, não foi possível aplicar testes substantivos, a fim de certificar se os credores de passivos trabalhistas na esfera administrativa do Tribunal Regional não eram credores de igual direito via precatório.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Com vistas a proceder uma análise pormenorizada dos risco de pagamento em duplicidade, foi encaminhado ao TRT:

- Tabela analítica do resultado da correlação por CPF entre a base de passivos pagos pelo TRT e a base de precatórios pagos desde 2009, extraída do SIAFI; e
- Tabela analítica do resultado da correlação por CPF entre a base de passivos pendentes do TRT e a base de precatórios pagos desde 2009, extraída do SIAFI.

Essas apresentaram a listagem e o detalhamento dos casos de risco apurados, inclusive com a indicação se o beneficiado já tinha sido reportado por ocasião da auditoria de passivos realizada em 2013.

Foi informado que cabia ao TRT verificar se os passivos administrativos constantes das tabelas não se referiam ao mesmo objeto e período de competência da respectiva ação judicial da qual resultou o precatório, a fim de dar cumprimento ao art. 11, *caput*, da Resolução CSJT n.º 137/2014.

b) Manifestação do TRT

O TRT da 12ª Região informa que adota os seguintes procedimentos no que tange a este controle:

1 - retirada do nome dos beneficiários da relação de passivos quando tem conhecimento de ação judicial acerca da mesma matéria, seja por intermédio do próprio interessado ou por instituições externas, como a Advocacia-Geral da União – AGU;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2 - os pagamentos de passivos não enquadrados no Art. 12 e Art. 13 da Resolução CSJT n.º 137/2014 só são efetuados após assinatura de declaração, pelo interessado, de inexistência de demanda judicial acerca do mesmo direito, que demonstra que os beneficiários assinaram declaração digital; e

3 - Não obstante, nos casos em que o Regional tem conhecimento de ação judicial em favor de beneficiário contemplado com pagamento de passivo da mesma matéria, tem sido providenciado o ressarcimento da despesa ao Erário.

Aduz que estes procedimentos vêm sendo adotados em virtude da ineficácia da pesquisa do andamento de ações judiciais com muita antecedência em relação à descentralização dos recursos, tendo em vista que nesse ínterim o beneficiário pode desistir da ação, ou mesmo, entrar com nova demanda judicial. Além disso, o curto espaço de tempo desde a descentralização dos recursos pelo CSJT e o final do exercício financeiro dificulta a pesquisa acerca da existência de ações judiciais em favor dos credores dos passivos administrativos, mormente se considerados que o assunto da ação judicial em muitos casos é bastante genérico, e, nem sempre, corresponde ao período a que se refere o pagamento em questão, ainda que sobre o mesmo tema.

Esclarece que o elevado número de precatórios judiciais relacionados pelo CSJT neste processo de auditoria, totalizando 1.148 processos, se deve ao fato de que algumas ações judiciais aparecem duplicadas em razão da sua forma de apresentação, por rubrica de passivos. Quando se realiza este cruzamento por beneficiário, o total de precatórios judiciais cai para 464. Mesmo assim este número não representa



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

necessariamente duplicidade de pagamento, porque o cruzamento não levou em consideração o objeto e o período das despesas.

Por fim, conclui que o Tribunal irá realizar uma pesquisa detalhada nos precatórios mencionados, a fim de verificar eventual irregularidade nos pagamentos efetuados e dar início aos processos de devolução de valores respectivos, caso positivados os resultados.

c) Análise

Verifica-se que o controle atual realizado pelo Regional limita-se a informações advindas de outras instituições e da declaração do próprio beneficiado. Contudo, esses procedimentos de controle não excluem a adoção de uma medida que confira maior rigor ao cumprimento do art. 11, *caput*, da Resolução CSJT n.º 137/2014.

Quanto ao argumento de que a pesquisa do andamento de ações judiciais mostra-se ineficaz em razão da elevada antecedência em relação à descentralização dos recursos, verifica-se que essa limitação seria dirimida caso a pesquisa priorizasse os passivos que estão prestes a serem pagos conforme a ordem estabelecida no art. 6 da Resolução CSJT n.º 137/2014.

Ora, é certo de que o intervalo temporal entre a descentralização de recursos pelo CSJT e a sua execução é efêmero. Entretanto presumindo-se que o Regional já tenha, previamente, classificado a ordem de pagamento dos passivos pendentes de pagamento, torna-se plenamente possível a concentração de esforços para a reduzir o risco do possível



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

pagamento em duplicidade daqueles passivos que estão prestes a serem pagos.

E, ainda, após o pagamento do passivo, a Administração possui a faculdade de exercer o controle de legalidade (a posteriori).

De todo exposto, verificou-se que os precatórios permanecem em análise no âmbito do Tribunal Regional e até o momento não foi possível afastar o risco do pagamento indevido de passivo administrativo a credores de precatório decorrente do ajuizamento de ações trabalhistas.

Assim, compete ao Regional:

Apurar os valores do direito reconhecido em via administrativa (pagos e pendentes de pagamento) relativos ao mesmo objeto e período de competência da respectiva ação judicial da qual resultou o precatório;

Promover a reposição ao erário das parcelas pagas indevidamente na via administrativa, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa;

Excluir, dos registros de passivos do TRT, bem como baixar das contas do Siafi, as parcelas que se encontravam pendentes de pagamento, já pagas em via judicial;

Apurar eventual responsabilidade dos beneficiados que receberam direito em duplicidade na via administrativa e judicial, tendo por base as disposições do art. 11 da Resolução CSJT n.º 137/2014 e do art. 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Revisar os pagamentos efetuados nos últimos cinco anos a título de passivos, a fim de verificar eventual percepção de direito em duplicidade na via administrativa e judicial, adotando as providências pertinentes conforme resultado da apuração;

Aprimorar os procedimentos de controles internos adotados, a fim de que garantir que em nenhuma hipótese sejam realizados pagamentos de passivos a beneficiários que já os tenham recebido mediante procedimento administrativo, precatório ou requisição de pequeno valor (RPV), conforme o disposto no art. 11 da Resolução CSJT n.º 137/2014.

2.1.1.12.3. Inconsistência entre as bases informacionais de passivos pagos reportadas ao CSJT

a) Ocorrência

Em 11/1/2018, a então CFIN enviou a Mensagem CFIN/CSJT n.º 02/2018, que encaminhou “planilha eletrônica para a captação de informações acerca dos pagamentos de passivos administrativos realizados em 2017, consoante autorizado mediante os Ofícios-Circulares CSJT.GP.SG.CFIN N.os 013 e 015/2017”.

Mais recentemente, em 27/8/2018, esta Coordenadoria de Controle e Auditoria enviou a versão 1.1 da RDI CCAUD n.º 75/2018, que solicitou, entre outras informações, a “relação das despesas de exercícios anteriores pagas por meio de folha de pagamento com recursos descentralizados pelo CSJT por meio da Mensagem CFIN n.º 39/2017, entre novembro/2017 e junho/2018”.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Verificou-se que, por um lado, o TRT manifestou-se em resposta à Mensagem CFIN/CSJT n.º 002/2018, de 11/1/2018, informando que efetuou em 2017 o pagamento de R\$ 15.292.888,06 de passivos com recursos descentralizados consoante autorizado mediante o Ofício-Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º 13/2017. Por outro lado, a tabela de passivos pagos em folha de pagamento apresentada pelo Regional aponta que os pagamentos até dez/2017 somam R\$ 15.385.205,90 e a tabela de pagamentos via Ordem Bancária totaliza R\$ 42.946.212,02, resultando em uma divergência de R\$ 27.653.323,96.

Em reais

QUADRO 125			
COMPARAÇÃO DOS VALORES INFORMADOS PELO TRT EM RESPOSTA À MENSAGEM CFIN/CSJT N.º 002/2018 E À RDI CCAUD N.º 75/2018			
PASSIVOS PAGOS INFORMADOS EM RESPOSTA À MENSAGEM CFIN/CSJT N.º 002/2018	PASSIVOS PAGOS EM 2017 INFORMADOS EM RESPOSTA À RDI CCAUD N.º 75/2018		DIFERENÇA
	TABELA 2 - FOLHA DE PAGAMENTO	TABELA 3 - OB	
	15.292.888,06	15.385.205,90	
	42.946.212,02		27.653.323,96

Fonte: Processo Administrativo n.º 503.209/2008 e Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT informa que, considerando a resposta ao e-mail enviado ao CSJT em 7/11/2018, segue abaixo a explicação para as divergências apontadas no “Relatório de Fatos Apurados” do CSJT:

Em reais

QUADRO 126 CSJT - ALTERADO PELO TRT12 COM BASE NO EMAIL DE 07/11/2018* COMPARAÇÃO DOS VALORES INFORMADOS EM RESPOSTA À MENSAGEM CFIN/CSJT N.º 002/2018 E À RDI CCAUD N.º 075/2018		
PASSIVOS PAGOS INFORMADOS EM	PASSIVOS PAGOS EM 2017 INFORMADOS EM RESPOSTA À RDI CCAUD N.º 075/2018	



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF – CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

RESPOSTA À MENSAGEM CFIN/CSJT N.º 002/2018	TABELA 2 - FOLHA DE PAGAMENTO	TABELA 3 - OB*	DIFERENÇA
15.292.888,06	15.385.205,90	1.198.665,35	1.290.983,19
	16.583.871,25		

Fonte: Resposta do TRT ao Relatório de Fatos Apurados.

O Regional aponta que a diferença acima resulta do fato de que, no somatório da RDI CCAUD n.º 075/2018, consta: (i) valores das Folhas de Pagamento Suplementares - FPS de 11/2017 (nas quais não foi utilizado recurso do Ofício CSJT 13/2017); (ii) valores das rubricas 8530 - EA - Indenização a Faz. Nac. e valores de Patronal, que não foram considerados no total informado em resposta à Mensagem CFIN/CSJT n.º 002 de 11/01/2018, conforme Quadro demonstrativo abaixo:

QUADRO 127	
DISCRIMINAÇÃO DAS DIFERENÇAS	EM REAIS
FPS de 11/2017 - n.º 04/11/2017 (Tabela 2)	13.320,30
FPS de 11/2017 - n.º 06/11/2017 (Tabela 2)	156.066,08
FPS de 12/2017 - n.º 14/12/2017 (Tabela 2 - Rub. 8530)	-326,53
FPS de 12/2017 - n.º 15/12/2017 (Tabela 2 - Rub. 8530)	-2.187,86
Patronal de todas as FPS de 12/2017(Tabela 2)	1.052.958,54
Ordem Bancária - OB 2017OB805249 de 11/2017 (Tab. 3)	45.232,74
Patronal de todas as OB 12/2017(Tabela 3)	25.919,92
Total da diferença	1.290.983,19

Fonte: Resposta do TRT ao Relatório de Fatos Apurados.

c) Análise

Após os apontamentos da auditoria e a retificação do valor total da Tabela 3 - (Passivos Pagos OB), o TRT esclareceu a divergência apontada entre as duas informações.

Entretanto, há que se pontuar que o presente teste de auditoria objetivou verificar a prestação da informação de passivos por parte do TRT.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Dessa forma, restou confirmada **a falha** na gestão de passivos **no que se refere à adequada prestação de informações relativas a passivos trabalhistas**, em desrespeito aos Princípios da Eficiência e da Transparência que regem a Administração Pública, tanto quanto em detrimento aos atributos da confiabilidade, da fidedignidade e da visibilidade, que devem possuir as informações contábeis no setor público, em conformidade à NBCT 16.1.

RESOLUÇÃO CFC N.º. 1.128/08 - NBC T 16.1 - Conceituação, Objeto e Campo de Aplicação

4. São características do registro e da informação contábil no setor público, devendo observância aos princípios e às Normas Brasileiras Aplicadas ao Setor Público. [...]

(c) Confiabilidade - o registro e a informação contábil devem reunir requisitos de verdade e de validade que possibilitem segurança e credibilidade aos usuários no processo de tomada de decisão.

(d) Fidedignidade - os registros contábeis realizados e as informações apresentadas devem representar fielmente o fenômeno contábil que lhes deu origem.

[...]

(m) Visibilidade - os registros e as informações contábeis devem ser disponibilizados para a sociedade e expressar, com transparência, o resultado da gestão e a situação patrimonial da entidade do setor público.

Cabe ao TRT aprimorar a comunicação interna entre as áreas de pagamento, orçamento e contábil, a fim de garantir confiabilidade, fidedignidade e visibilidade na prestação informacional.

2.1.1.12.4. Ausência de Instrução Processual do reconhecimento das dívidas do TRT

a) Ocorrência

Conforme informado pelo Tribunal Regional em resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018, verificou-se que 283 registros, de um



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

total de 409 (69,19%) passivos pendentes de pagamento, não apresentam informações quanto ao processo administrativo que realizou a instrução processual, em desconformidade ao *caput* do art. 2º da Resolução CSJT n.º 137/2014.

Em reais

QUADRO 128 PROCESSOS DE PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO QUE NÃO APRESENTAM INFORMAÇÕES QUANTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE REALIZOU A INSTRUÇÃO PROCESSUAL, EM DESACORDO COM A RESOLUÇÃO CSJT n.º 137/2014					
N.º PROCESSO - PASSIVO	OCORRÊNCIAS	PRINCIPAL	CORREÇÃO	JUROS	PATRONAL
JUDICIAL - ADIC. TEMPO DE SERVIÇO	1	-0,17	385,04	743,44	-
JUDICIAL - PAE	144	1.862.015,71	3.532.688,80	8.462.653,45	570.772,76
JUDICIAL - URV	138	16.743,75	234.682,80	720.789,03	27.014,97
TOTAL	283	15.428.489,58			

Fonte: Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

Cabe ao TRT instruir processo próprio, a fim de identificar os beneficiados, apurar os valores devidos decorrentes das decisões e gerenciar os pagamentos dos valores devidos até sua integral quitação.

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT informa que o entendimento adotado pelo Regional é de que o reconhecimento dessas dívidas ocorreu com decisões do CSJT e do TST e seu reconhecimento administrativo está sendo efetuado no momento de cada pagamento por meio de Decisão da Presidência do TRT12. Quanto aos demais passivos, atualmente, o Tribunal vem procedendo ao reconhecimento de dívidas em processos administrativos próprios, conforme a Resolução CSJT n.º 137/2014.

c) Análise



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Verifica-se, portanto, que restou confirmada a falha na gestão de passivos no que se refere à adequada instrução processual dos passivos, em desrespeito ao art. 2º da Resolução CSJT n.º 137/2014 e ao Princípio da Transparência que rege a Administração Pública.

Cabe ao TRT, para cada decisão de reconhecimento de passivo, instruir processo próprio que permita identificar os beneficiados, apurar os valores devidos e gerenciar os pagamentos até sua integral quitação, observados os dispositivos da Resolução CSJT n.º 137/2014, da Instrução Normativa CSJT n.º 01/2014 e alterações posteriores.

2.1.1.12.5. Ausência de encaminhamento de matéria relativa a passivo enquadrado no art. 2º, inciso II, para apreciação do CSJT

a) Ocorrência

Verificou-se que, no rol de passivos pendentes de pagamento relativo a junho/2018, encontravam-se listados três registros enquadrados erroneamente no art. 2º, inciso I, da Resolução CSJT n.º 137/2014, cujos valores somam R\$ 208.640,43, conforme apresentado no quadro a seguir.

Em reais

QUADRO 129 PROCESSOS ENQUADRADOS NA HIPÓTESE DO ART. 2º, INCISO II, NÃO SUBMETIDOS AO CSJT PARA APRECIAÇÃO									
PROC.	RECONHECIMENTO DO DIREITO		PASSIVO	BENEFICIADO		VALOR DO PASSIVO			
	DATA	DOCUMENTO		CÓDIGO	NOME	PRINCIPAL	CORREÇÃO	JUROS	PATRONAL
PROAD 7166/2014	8/7/15	PUBLICAÇÃO ATO PRESI 406 DE 01/07/2015.	REENQUADRAMENTO AUXILIAR JUDICIÁRIO	2269-0	ELOI FRANCISCO FAE	41.379,52	8.124,42	11.258,01	0
				2391-0	SANDRO BITTENCOURT	43.273,60	8.496,17	11.772,17	11.389,3
				2390-0	ANTONIO MARCOS QUADROS	42.153,33	8.271,38	11.429,13	11.093,4
TOTAL						208.640,43			

Fonte: Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Em análise ao PROAD 7166/2014, verificou-se que o Tribunal Pleno do Regional, na sessão do dia 29/5/2015, proferiu Acórdão que reconheceu o direito dos servidores Antônio Marcos Quadros (Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia); Catarina Vitória Junges (Agente de Serviços Complementares); Eloi Francisco Faé (Artífice de Carpintaria e Marcenaria) e Sandro Bittencourt (Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia) ao reenquadramento previsto no art. 3º da Lei n.º 12.774/2012 e na Resolução n.º 129/2013 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, bem como ao pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes, segundo os mesmos critérios do Ato PRESI n.º 580/2013.

Tal decisão deu origem ao ATO n.º 406, de 1º/7/2015, que reenquadrou os servidores da seguinte forma:

- Antônio Marcos Quadros e Sandro Bittencourt, ocupantes de cargos de Auxiliar Judiciário, Área Administrativa, Especialidade, Edificações e Metalurgia, no cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Edificações e Metalurgia, posicionando-os na classe "C", padrão 13.

- Eloi Francisco Faé, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Carpintaria e Marcenaria, no cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Carpintaria e Marcenaria, posicionando-o na classe "C", padrão 13.

- Catarina Vitória Junges, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos, no cargo de Técnico Judiciário, Área



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF – CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos, posicionando-a na classe "C", padrão 13.

Os efeitos financeiros do ato supramencionado retroagiram a 31/12/2012, data da publicação da Lei n.º 12.774/2012.

Cabe esclarecer que, em razão dos enquadramentos acima mencionados, restaram pagos os períodos de 2012 e 2013, sendo inscritos em restos a pagar o período de 2014, no valor total de R\$ 181.112,40, atualizado na época própria até agosto de 2015.

Ocorre que, ao apreciar o pedido de aposentadoria da servidora Catarina Vitória Junges, no cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos, a Secretaria de Controle Interno entendeu não haver amparo legal para a inativação da interessada no cargo de Técnico Judiciário, haja vista o acórdão proferido pelo CSJT nos Autos do PP-19501-90.2015.5.90.00.0000.

O Proad n.º 7166/2014 sofreu nova movimentação e foi encaminhado novamente ao Tribunal Pleno para reapreciação da matéria. Ocasão em que aquela Corte, na Sessão Plenária de 9/10/2017, reviu a decisão que reconheceu o direito ao reenquadramento funcional previsto no art. 3º da Lei n.º 12.774/2012, com efeito *ex nunc*, nos termos das Súmulas n.º 249 do TCU e n.º 72 da AGU.

Dessa forma, foi editado o AT0.PRESI.N.º 688, de 1º/12/2017, que revogou, a partir de 30/10/2017, o Ato PRESI n.º 406, de 1º/7/2015.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Acrescente-se que o Plenário proferiu nova decisão, na sessão de 3/9/2018, para declarar a inexistência de obrigação dos interessados restituírem os valores remuneratórios percebidos de boa-fé a título de reenquadramento (Súmula n.º 249 do TCU), bem assim a inexistência de valores a serem pagos aos beneficiados.

Isto posto, não há que se falar em passivo pendente de pagamento, cabendo ao TRT excluir tais parcelas do seu cadastro de dívidas de exercícios anteriores, bem como do Siafi.

Restou claro que os casos em apreço não se enquadravam na Lei n.º 12.774/2012, tampouco na Resolução CSJT n.º 129/2013, de forma que a decisão do Regional de 2015 deveria ter sido encaminhada para apreciação do CSJT, por se tratar de matéria enquadrada na hipótese do art. 2º, inciso II, da Resolução CSJT n.º 137/2014, evitando-se, assim, dano ao erário.

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT informa que, tendo em vista que o reconhecimento de direitos que se enquadrem na forma do artigo 2º, inciso II, da Resolução CSJT n.º 137/2014 é situação excepcionalíssima no âmbito deste Tribunal, a submissão da matéria à apreciação do CSJT deixou de ser efetuada por equívoco.

Informa que, no entanto, os valores de reenquadramento auxiliar-judiciário constaram da relação de passivos por ocasião do envio das informações em resposta a



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

RDI CCAUD n.º 075/2018, porque naquela data ainda não constava no expediente administrativo de reconhecimento da dívida Proad n.º 7166/2014 a publicação do Acórdão no Recurso Administrativo n.º 0010910-04.2018.5.12.0000, que ocorreu em 26.10.2018.

Considerando a publicação do acórdão referido, constante no Proad 7166/2014, o TRT informa que os valores de reenquadramento-auxiliar judiciário pendentes de pagamento foram retirados da relação de passivos e do SIAFI, conforme Decisão da Presidência e documentos administrativos comprobatórios acostados no Proad 7.166/2014.

c) Análise

Verifica-se, que restou confirmada a falha na gestão de passivos, tendo em vista a ausência de encaminhamento de matéria relativa a passivo enquadrado no art. 2º, inciso II, para apreciação do CSJT.

Entretanto, a análise do Proad 7166/2014 permitiu constatar que o TRT já adotou as medidas necessárias para regularização da situação apontada, com a retirada do passivo de sua relação de passivos pendentes de pagamento e do SIAFI.

Dessa forma, conclui-se que não remanescem propostas de providências a serem adimplidas pelo Tribunal Regional.

2.1.1.12.6. Falha de registro no Siafi de passivos de pessoal

a) Ocorrência



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Solicitado ao TRT, por meio da RDI CCAUD n.º 75/2018, a listagem de seus passivos pendentes de pagamento em junho/2018, constando informação sobre a conta contábil e conta corrente em que estão registradas no Siafi, verificou-se que os valores de passivos da base do Regional não se conciliam com o constante em junho/2018 nas respectivas contas do Siafi.

Observou-se que no Siafi todos os valores foram registrados em conta de Obrigações Trabalhistas a pagar de longo prazo (2.2.1.1.1.04.00). Entretanto, na tabela informada pelo TRT com 409 registros, há 338 registros classificados na conta de Obrigações Trabalhistas a pagar de longo prazo (2.2.1.1.1.04.00) e 71 registros sem informação da conta contábil lançada no Siafi.

O quadro a seguir compara os valores registrados em cada conta corrente constante do Passivo de Curto Prazo do Regional no Siafi em junho/2018, com o total apurado para cada uma das contas correntes referente aos passivos pendentes de pagamento no mesmo mês de referência, informados pelo Regional por ocasião da presente auditoria.

Em reais

QUADRO 130 DIFERENÇA ENTRE VALORES REGISTRADOS NO PASSIVO DO SIAFI DO REGIONAL, POR CONTA CORRENTE E OS TOTAIS APURADOS EM CADA CONTA CORRENTE A PARTIR DA BASE DE DADOS DE PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO				
CONTA CONTÁBIL	CONTA CORRENTE	VALOR SIAFI	VALOR INFORMADO PELO TRT	DIFERENÇA
2.2.1.1.1.04.00	ADMACABPE	600,85	-	600,85
2.2.1.1.1.04.00	ADMACOUTR	399,34	-	399,34
2.2.1.1.1.04.00	ADMACPAEM	3.716.012,55	-	3.716.012,55
2.2.1.1.1.04.00	ADMAJABPE	420,55	-	420,55
2.2.1.1.1.04.00	ADMAJOUTR	348,70	-	348,70
2.2.1.1.1.04.00	ADMAJPAEM	6.549.323,19	-	6.549.323,19
2.2.1.1.1.04.00	ADMAPOUTR	4.643,97	-	4.643,97
2.2.1.1.1.04.00	ADMAPPPEM	921.818,81	-	921.818,81
2.2.1.1.1.04.00	ADMICPAEM	3.599.689,21	-	3.599.689,21



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF – CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 130				
DIFERENÇA ENTRE VALORES REGISTRADOS NO PASSIVO DO SIAFI DO REGIONAL, POR CONTA CORRENTE E OS TOTAIS APURADOS EM CADA CONTA CORRENTE A PARTIR DA BASE DE DADOS DE PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO				
CONTA CONTÁBIL	CONTA CORRENTE	VALOR SIAFI	VALOR INFORMADO PELO TRT	DIFERENÇA
2.2.1.1.1.04.00	ADMIJPAEM	6.298.734,85	-	6.298.734,85
2.2.1.1.1.04.00	ADMIPPAEM	844.481,48	-	844.481,48
2.2.1.1.1.04.00	ADSACAALM	1.579,73	-	1.579,73
2.2.1.1.1.04.00	ADSACATSE	88,78	-	88,78
2.2.1.1.1.04.00	ADSACDAFI	0,10	-	0,10
2.2.1.1.1.04.00	ADSACDSUB	579,21	-	579,21
2.2.1.1.1.04.00	ADSACIAQD	11.649.899,20	-	11.649.899,20
2.2.1.1.1.04.00	ADSACPPLC	10.896,58	-	10.896,58
2.2.1.1.1.04.00	ADSACURVR	105.706,25	-	105.706,25
2.2.1.1.1.04.00	ADSAJAALM	6.230,47	-	6.230,47
2.2.1.1.1.04.00	ADSAJATSE	73,45	-	73,45
2.2.1.1.1.04.00	ADSAJDSUB	1.737,28	-	1.737,28
2.2.1.1.1.04.00	ADSAJIAQD	24.028.531,91	-	24.028.531,91
2.2.1.1.1.04.00	ADSAJPPLC	15.379,48	-	15.379,48
2.2.1.1.1.04.00	ADSAJURVR	351.756,54	-	351.756,54
2.2.1.1.1.04.00	ADSAPAALM	20.905,43	-	20.905,43
2.2.1.1.1.04.00	ADSAPDSUB	6.085,15	-	6.085,15
2.2.1.1.1.04.00	ADSAPIAQD	20.633.812,12	-	20.633.812,12
2.2.1.1.1.04.00	ADSAPPPLC	167.659,25	-	167.659,25
2.2.1.1.1.04.00	ADSAPURVR	13.029,02	-	13.029,02
2.2.1.1.1.04.00	ADSICATSE	35.105,49	-	35.105,49
2.2.1.1.1.04.00	ADSICDPRP	243.522,12	-	243.522,12
2.2.1.1.1.04.00	ADSICDSUB	114,89	-	114,89
2.2.1.1.1.04.00	ADSICIAQD	3.236.775,66	-	3.236.775,66
2.2.1.1.1.04.00	ADSICOUTR	920,00	-	920,00
2.2.1.1.1.04.00	ADSICURVR	128.976,55	-	128.976,55
2.2.1.1.1.04.00	ADSIJATSE	122.179,52	-	122.179,52
2.2.1.1.1.04.00	ADSIJDPRP	737.200,86	-	737.200,86
2.2.1.1.1.04.00	ADSIJDSUB	422,80	-	422,80
2.2.1.1.1.04.00	ADSIJIAQD	6.666.884,47	-	6.666.884,47
2.2.1.1.1.04.00	ADSIJOUTR	2.593,74	-	2.593,74
2.2.1.1.1.04.00	ADSIJURVR	369.032,48	-	369.032,48
2.2.1.1.1.04.00	ADSIPATSE	421.123,66	-	421.123,66
2.2.1.1.1.04.00	ADSIPDPRP	1.677.794,10	-	1.677.794,10
2.2.1.1.1.04.00	ADSIPDSUB	1.274,30	-	1.274,30
2.2.1.1.1.04.00	ADSIPIAQD	5.417.104,89	-	5.417.104,89
2.2.1.1.1.04.00	ADSIPOUTR	10.588,52	-	10.588,52
2.2.1.1.1.04.00	ADSIPURVR	3.714,74	-	3.714,74
TOTAL		98.025.752,24	0,00	98.025.752,24

Fonte: Siafi e Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

Ainda que fosse desconsiderada a classificação em contas correntes e a comparação se desse apenas em níveis de totais de passivos, tampouco se alcançaria uma conciliação de



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

valores, tendo em vista que os montantes de passivos pendentes de pagamento, segundo informação do TRT, alcançam R\$ 98.025.752,24, enquanto que no Siafi apresentam-se lançados R\$ 17.815.017,84, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Em reais

QUADRO 131				
COMPARAÇÃO DOS TOTAIS LANÇADOS EM CONTAS DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS NO SIAFI COM O SOMATÓRIO DOS PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO INFORMADOS PELO TRT, EM JUNHO/2018				
DOS PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO INFORMADOS PELO TRT		PASSIVOS LANÇADOS NO SIAFI ¹		DIFERENÇA
PRINCIPAL	3.594.395,06	2.2.1.1.1.04.00	98.025.752,24	80.210.734,40
CORREÇÃO	4.147.466,84			
JUROS	10.073.155,94	-		
SUBTOTAL	17.815.017,84		98.025.752,24	

Saldos das contas contábeis 2.1.1.1.1.04.00 e 2.2.1.1.1.04.00, em 30/06/2018.

Fonte: Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

Dessa forma, verifica-se que as informações de passivos pendentes de pagamento apresentadas pelo TRT representa apenas 18,17% do que o TRT apresenta registrado em contas de passivo no Siafi.

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT informa que a contabilização dos passivos financeiros está regulamentada pelas Mensagem CFIN/CSJT n.º 53/2015, Mensagem CFIN/CSJT n.º 005-2016, Mensagem CFIN/CSJT n.º 036-2016, com os procedimentos de contabilização dos passivos financeiros e suas orientações no âmbito da Justiça do Trabalho.

Afirma que, no levantamento de auditoria, o saldo da conta 22.111.04.00 em junho/2018 estava desatualizado, tendo sido regularizado no mês de outubro/2018. Uma grande parcela da diferença apontada está relacionada ao registro da PAE e Quintos e ausência de registro das obrigações patronais.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Informa, ainda, que outro questionamento foi a ausência de 71 registros na conta contábil do SIAFI. E, em relação ao tema, aduz que, com o esclarecimento formulado pela Mensagem CFIN/CSJT n.º 05/2016, que conceitua “passivos” para fins de contabilização nas contas 21.111.04.00 e 22.111.04.00, foi entendimento do Setor de Contabilidade/COF, que os passivos financeiros enquadrados no art. 12 da Resolução CSJT n.º 137, de 30 de maio de 2014, estavam isentos do registro contábil, obedecendo o limite fixado do vencimento do analista judiciário, padrão classe C, não necessitam o registro nas contas. Os processos devem ser encaminhados para reconhecimento da dívida à conta de despesas de exercícios anteriores e posterior abertura de processo de folha de pagamento.

Os saldos das contas contábeis 22.111.04.00 – Obrigações Trabalhistas a Pagar e 22.141.98.00 estão atualizados com as informações constantes no Relatório de Auditoria – Valores pendentes de pagamento.

c) Análise

A partir das explanações do TRT, conclui-se que restou confirmada a falha na gestão de passivos no que se refere ao correto registro no SIAFI de passivos de pessoal, em desrespeito ao art. 4º da Resolução CSJT n.º 137/2014, ao disposto no Manual SIAFI e ao Princípio da Transparência que rege a Administração Pública.

Cabe ao Regional revisar os saldos registrados em contas de passivos e promover os ajustes necessários, a fim de adequá-los ao efetivamente devido pelo Regional, observada a



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

classificação em conta de Passivo de Curto Prazo, Longo Prazo, Provisão ou Passivo Contingente, conforme preconizado pelo Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e em observância às orientações da Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT sobre a matéria.

2.1.1.13. Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

2.1.1.13.1. Risco de pagamento de passivo administrativo a credores de precatório decorrente do ajuizamento de ações trabalhistas no âmbito dos órgãos integrantes da Justiça Federal

a) Ocorrência

Identificou-se risco de pagamento indevido de **passivos a 11 beneficiados**, tendo em vista que os beneficiados receberam verba trabalhista por meio de precatório, conforme demonstrado no quadro a seguir.

QUADRO 132			
RESULTADO DA CORRELAÇÃO POR CPF ENTRE A BASE DE PASSIVOS PAGOS PELO TRT E A BASE DE PRECATÓRIOS PAGOS DESDE 2009, EXTRAÍDA DO SIAFI			
NOME DO BENEFICIADO	DESCRIÇÃO DO PRECATÓRIO	DESCRIÇÃO DO PASSIVO	VALOR DO PASSIVO
CARLOS HINDEMBURG DE FIGUEIREDO	ÍNDICE DA URV LEI 8.880/1994 REAJUSTE DE REMUNERACAO PROVENTOS OU PENSAO SERVIDOR PUBLICO CIVIL ADMINISTRATI	URV	116.562,30
EDINALDA DE ARAUJO BEZERRA			7.321,21
ANDIR LEAL FREIRE			68.997,87
JOSE CAVALCANTE DAS NEVES			22.668,57
LILIANA VERGETTI GALINDO VIDAL			4.320,53
MALUH MARINHO COSTA			46.124,91
MARIA DO ROSARIO ESTEVAO DE MENDONCA			25.325,56
PEDRO LEO BARGETZI			1.428,74
SERGIO FALCAO SOUTO			1.254,82
SILVANA MARIA CATUNDA DE SA PEREIRA			5.223,72
WALTER SILVA DE LIMA			6.637,17
	TOTAL		305.865,4

Fonte: Resposta do TRT à RDI CCAUD n.º 75/2018 e Extrações Siafi.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Essas ocorrências permanecem em análise no âmbito do Tribunal Regional, pois até o momento não foi possível afastar o risco do pagamento indevido de passivo administrativo a credores de precatório decorrente do ajuizamento de ações trabalhistas.

Passa-se a descrever os fatos que culminaram na apuração do presente achado de auditoria.

Por ocasião da elaboração do Relatório de Fatos Apurados, identificou-se que, do total de 207 registros da tabela de passivos pagos com recursos descentralizados pelo CSJT a partir do Ofício CSJT n.º 13/2017 (TABELA 2 da RDI CCAUD n.º 75/2018), **17 (8%)** referiam-se a passivos cujo beneficiado ou instituidor do direito recebeu alguma verba trabalhista por meio de precatório.

Tendo em vista o TRT não utilizar rubricas específicas que informem a natureza da despesa que está sendo paga a título de despesa de exercícios anteriores, não foi possível identificar quais os pagamentos que se referem à mesma despesa.

Salienta-se que, desse total, 3 precatórios já haviam sido reportados ao TRT em setembro de 2013, por ocasião da auditoria sistêmica de passivos. Naquela oportunidade, a equipe de auditoria procedeu a um inter-relacionamento análogo relativamente ao recálculo específico dos passivos de VPNI e URV, quando encontraram beneficiários coincidentes, com possibilidade de concomitância.

De forma similar, em análise da tabela de passivos pendentes de pagamento, identificou-se que, do total de 797



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

registros, 15 registros (1,9%) referem-se a passivos cujo beneficiado ou instituidor do direito recebeu verba trabalhista por meio de precatório.

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT da 13ª Região atestou que, para todos os passivos administrativos pagos e para 4 passivos administrativos pendentes de pagamento, o objeto ou o período do direito são distintos das ações judiciais das quais decorreram os precatórios pagos.

a) Manifestação do TRT

O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região informa que realizou pesquisa no site da Justiça Federal, a fim de certificar se os credores de passivos trabalhistas na esfera administrativa não tinham recebido igual direito via precatório.

Ressalta que o TRT não possui acesso à base do SIAFI, que permita extrair informações sobre pagamentos de precatórios concedidos pela Justiça Federal a beneficiários do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

Esclarece, ainda, que pagamentos de passivos no Regional está condicionado à apresentação de declaração do beneficiário de inexistência de demanda judicial acerca do direito em questão ou, caso haja ação judicial em curso, renúncia ou desistência do recebimento do respectivo crédito, nos termos da Resolução CSJT n.º 137/2014.

Da análise consubstanciada, conclui que, para todos os passivos administrativos pagos e para 4 passivos administrativos pendentes de pagamento, o objeto ou o período



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

do direito são distintos das ações judiciais das quais decorreram os precatórios pagos. Os casos remanescentes encontram-se no quadro abaixo.

QUADRO 133	
NOME DO BENEFICIÁRIO	CONCLUSÃO DO TRT
CARLOS HINDEMBURG DE FIGUEIREDO	BENEFICIÁRIO É ATUALMENTE MAGISTRADO NESTE REGIONAL E NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO. FOI ANEXADA A EXISTÊNCIA DE PROCESSO COM PAGAMENTO DE RPV À FICHA DESTE EX-SERVIDOR.
EDINALDA DE ARAUJO BEZERRA	BENEFICIÁRIO NÃO PERTENCE MAIS A ESTE REGIONAL, E TAMBÉM NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO. FOI ANEXADA A EXISTÊNCIA DE PROCESSO COM PAGAMENTO DE RPV À FICHA DESTA EX-SERVIDORA.
ANDIR LEAL FREIRE	TRATA-SE DE SERVIDOR FALECIDO, E QUE NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO. FOI ANEXADA A EXISTÊNCIA DE PROCESSO COM PAGAMENTO DE RPV À SUA FICHA.
JOSE CAVALCANTE DAS NEVES	BENEFICIÁRIO NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO. FOI ANEXADA A EXISTÊNCIA DE PROCESSO COM PAGAMENTO DE RPV À FICHA DESTE EX-SERVIDOR.
LILIANA VERGETTI GALINDO VIDAL	BENEFICIÁRIO NÃO PERTENCE MAIS A ESTE REGIONAL, E TAMBÉM NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO. FOI ANEXADA A EXISTÊNCIA DE PROCESSO COM PAGAMENTO DE RPV À FICHA DESTA EX-SERVIDORA.
MALUH MARINHO COSTA	BENEFICIÁRIO NÃO PERTENCE MAIS A ESTE REGIONAL, E TAMBÉM NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO. FOI ANEXADA A EXISTÊNCIA DE PROCESSO COM PAGAMENTO DE RPV À FICHA DESTA EX-SERVIDORA.
MARIA DO ROSARIO ESTEVAO DE MENDONCA	SERVIDORA ENTROU COM PEDIDO JUDICIAL, PORÉM A AÇÃO FOI EXTINTA SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO. PERMANECE AINDA COMO BENEFICIÁRIO PENDENTE DE PAGAMENTO.
PEDRO LEO BARGETZI	BENEFICIÁRIO NÃO PERTENCE MAIS A ESTE REGIONAL, E TAMBÉM NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO. FOI ANEXADA A EXISTÊNCIA DE PROCESSO COM PAGAMENTO DE RPV À FICHA DESTE EX-SERVIDOR.
SERGIO FALCAO SOUTO	BENEFICIÁRIO NÃO PERTENCE MAIS A ESTE REGIONAL, E TAMBÉM NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO. FOI ANEXADA A EXISTÊNCIA DE PROCESSO COM PAGAMENTO DE RPV À FICHA DESTE EX-SERVIDOR.
SILVANA MARIA CATUNDA DE SA PEREIRA	BENEFICIÁRIO NÃO PERTENCE MAIS A ESTE REGIONAL, E TAMBÉM NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO. FOI ANEXADA A EXISTÊNCIA DE PROCESSO COM PAGAMENTO DE RPV À FICHA DESTA EX-SERVIDORA.
WALTER SILVA DE LIMA	BENEFICIÁRIO NÃO PERTENCE MAIS A ESTE REGIONAL, E TAMBÉM NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO. FOI ANEXADA A EXISTÊNCIA DE PROCESSO COM PAGAMENTO DE RPV À FICHA DESTE EX-SERVIDOR.

Fonte: Manifestação do TRT ao RFA.

b) Análise



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Em relação à alegação da ausência de acesso ao sistema Siafi mencionada pelo Regional, cumpre lembrar que basta que seja solicitado ao cadastrador do próprio órgão o perfil e nível de acesso desejado para acesso ao sistema.

A apresentação, por parte do beneficiário, do Termo de Ciência e Opção de Pagamento de Passivo Administrativo alegando inexistência de ação judicial, embora seja condição necessária, não é suficiente para a comprovação do cumprimento do art. 11, *caput*, da Resolução CSJT n.º 137/2014.

Em relação a 11 beneficiários, o Regional aparentemente não se aprofundou na apuração, a ponto de descartar a hipótese de que os valores do direito reconhecido em via administrativa pendentes de pagamento referem-se ao mesmo objeto e período de competência da respectiva ação judicial da qual resultou o precatório

Quanto ao caso da servidora MARIA DO ROSÁRIO ESTEVÃO DE MENDONÇA, percebe-se que o Tribunal equivocou-se ao concluir que ação foi extinta sem julgamento de mérito. Ao concluir dessa maneira, interpretou de forma equivocada a **Sentença de Execução** proferida pelo Juiz Federal Substituto RODRIGO PARENTE PAIVA BENTEMULLER em 12/06/2018, *in verbis*:

SENTENÇA DO PROCESSO N° 0020143-49.2008.4.01.3400 - TRF DA 1ª REGIÃO 17ª VARA - BRASÍLIA

Tendo em vista os **depósitos**, acompanhados dos respectivos levantamentos (fls. 302/323), informados pela Coordenadoria de Execução Judicial do Tribunal Regional Federal da 1.ª Região – Corej, referentes aos requisitórios expedidos nestes autos, **tenho por satisfeita a obrigação da parte devedora, julgando extinta a execução**, nos termos do art. 924, inciso II, do CPC/2015.

Lado outro, considerando a ausência de levantamento dos valores principais depositados em favor dos credores, tendo sido levantadas tão somente as quantias referentes aos honorários advocatícios sucumbenciais, determino que



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

se proceda, após o trânsito em julgado, ao arquivamento dos autos (baixa arquivados com depósito), até posterior comunicação da Presidência da Corte Regional, para fins do disposto no art. 44 da Resolução 458/2017 do Conselho da Justiça Federal.

Está claro que o direito da servidora foi satisfeito por meio da solvência da dívida da União e por essa razão o processo de execução foi extinto com base no inciso II do art. 924 do Código de Processo Civil, in verbis:

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

"Art. 924. Extingue-se a execução quando:
[...]
II - a obrigação for satisfeita."
[...]

A extinção da execução será sempre declarada por sentença, mas ela não se confunde com as proferidas nos processos de conhecimento, que podem ser de extinção com ou sem resolução de mérito. A finalidade dessa sentença é simplesmente encerrar a execução porque alguma das causas extintivas está presente. Ela tem função estritamente processual, de dar por encerrada a execução.

Por derradeiro, ao se realizar uma breve pesquisa pelo CPF da servidora no sítio eletrônico do TRF da 1ª Região, obtém-se o processo de RPV referente à execução da ação judicial ora discutida.

Ao examinar a movimentação do processo, constata-se que, no dia 8/4/2016, houve a confirmação de depósito na conta bancária da servidora, conforme apresentado no quadro abaixo.

QUADRO 134 MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO 0022902-71.2016.4.01.9198 (RPV)			
DATA	COD.	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO
26/06/2018 20:28:13	40920	OFÍCIO INFORMANDO TRANSFERÊNCIA DO(S) VALOR(ES) AO TESOURO NACIONAL - LEI N.º 13.463/2017.	PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (23187)



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 134 MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO 0022902-71.2016.4.01.9198 (RPV)			
DATA	COD.	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO
07/05/2016 19:46:40	40910	OFÍCIO INFORMANDO SAQUE(S) DO(S) VALOR(ES) DEPOSITADO(S)	NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (103573)
08/04/2016 15:52:28	40900	OFÍCIO INFORMANDO VALOR DEPOSITADO	NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (63728)
04/04/2016 16:48:00	40510	VALOR DEPOSITADO	NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
18/03/2016 18:26:00	40530	AGUARDANDO EMISSÃO DE ORDEM BANCÁRIA PELA EXECUÇÃO FINANCEIRA	
04/03/2016 18:46:00	40600	RPV CADASTRADA E CONFERIDA	BANCO DE DADOS ENCAMINHADO AO CJF
17/02/2016 19:20:00	50100	PROCESSO AUTUADO COMO	REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR ALIMENTAR
17/02/2016 19:19:00	10100	DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA	Ao DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE

De todo exposto, verifica-se que, até o momento, não foi possível afastar o risco do pagamento indevido de passivo administrativo a credores de precatório decorrente do ajuizamento de ações trabalhistas.

Assim, compete ao Regional:

Apurar os valores do direito reconhecido em via administrativa (pagos e pendentes de pagamento) relativos ao mesmo objeto e período de competência da respectiva ação judicial da qual resultou o precatório;

Promover a reposição ao erário das parcelas pagas indevidamente na via administrativa, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa;

Excluir, dos registros de passivos do TRT, bem como baixar das contas do Siafi, as parcelas que se encontravam pendentes de pagamento, já pagas em via judicial;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Apurar eventual responsabilidade dos beneficiados que receberam direito em duplicidade na via administrativa e judicial, tendo por base as disposições do art. 11 da Resolução CSJT n.º 137/2014 e do art. 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014;

Revisar os pagamentos efetuados nos últimos cinco anos a título de passivos, a fim de verificar eventual percepção de direito em duplicidade na via administrativa e judicial, adotando as providências pertinentes conforme resultado da apuração;

Aprimorar os procedimentos de controles internos adotados, a fim de que garantir que em nenhuma hipótese sejam realizados pagamentos de passivos a beneficiários que já os tenham recebido mediante procedimento administrativo, precatório ou requisição de pequeno valor (RPV), conforme o disposto no art. 11 da Resolução CSJT n.º 137/2014.

2.1.1.13.2. Inconsistência entre as bases informacionais de passivos pagos reportadas ao CSJT

a) Ocorrência

Em 11/1/2018, a então CFIN enviou a Mensagem CFIN/CSJT n.º 02/2018, que encaminhou “planilha eletrônica para a captação de informações acerca dos pagamentos de passivos administrativos realizados em 2017, consoante autorizado mediante os Ofícios-Circulares CSJT.GP.SG.CFIN N.os 013 e 015/2017”.

Mais recentemente, em 27/8/2018, esta Coordenadoria de Controle e Auditoria enviou a versão 1.1 da RDI CCAUD



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

n.º 75/2018, que solicitou, entre outras informações, a “relação das despesas de exercícios anteriores pagas por meio de folha de pagamento com recursos descentralizados pelo CSJT por meio da Mensagem CFIN n.º 39/2017, entre novembro/2017 e junho/2018”.

Verificou-se que, por um lado, o TRT manifestou-se em resposta à Mensagem CFIN/CSJT n.º 002/2018, de 11/1/2018, informando que efetuou em 2017 o pagamento de R\$ 6.264.747,97 de passivos com recursos descentralizados consoante autorizado mediante o Ofício-Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º 13/2017. Por outro lado, a tabela de passivos pagos apresentada pelo Regional aponta que os pagamentos até dez/2017 somam R\$ 6.563.653,98, resultando em uma divergência de R\$ 298.906,01.

Em reais

QUADRO 135 COMPARAÇÃO DOS VALORES INFORMADOS PELO TRT EM RESPOSTA À MENSAGEM CFIN/CSJT N.º 002/2018 E À RDI CCAUD N.º 75/2018		
PASSIVOS PAGOS INFORMADOS EM RESPOSTA À MENSAGEM CFIN/CSJT N.º 002/2018	PASSIVOS PAGOS INFORMADOS EM RESPOSTA À RDI CCAUD N.º 75/2018	DIFERENÇA
6.264.747,97	6.563.653,98	298.906,01

Fonte: Processo Administrativo n.º 503.209/2008 e Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

Se considerados apenas os pagamentos efetuados diretamente aos beneficiários, não se computando os valores da obrigação patronal do TRT, ainda assim é apurada uma diferença de - R\$ 13.616,45.

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT informa que a Comissão de Auditoria do Regional identificou pagamento de R\$ 6.264.747,97 de passivos com recursos



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

descentralizados, consoante autorizado mediante o Ofício-Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º 13/2017.

Apontou, ainda, que a tabela de passivos pagos apresentada pelo Regional contempla pagamentos até dez/2017, num montante de R\$ 6.563.653,98, resultando em uma divergência de R\$ 298.906,01.

Após análise, o TRT verificou que a diferença de R\$ 298.906,01, refere-se ao valor das Obrigações Patronais no montante de R\$ 312.522,48 e à diferença entre os valores bruto e líquido pago aos beneficiários dos seguintes espólios, perfazendo um total de R\$ 13.616,45:

- Flora Maria Resende Libanio, ID Folha 2794 (R\$ - 5.606,43);
- Tercio Lunardo de F. Gadelha Fontes, ID Folha 2795 (R\$ -1.976,03) e;
- Francisca das Chagas Medeiros, ID Folha 2800 (R\$ -6.033,99),

Note-se que, por ocasião da informação dos pagamentos efetuados até dez/2017 listados na RDI 075/2018, por equívoco, não foram informados os valores brutos dos beneficiários destes espólios, e sim os valores líquidos, não se levando em consideração os valores consignados, conforme se infere da tabela abaixo:

QUADRO 136					
IDFOLHA	MÊS/ANO	CPF	NOME	DESCRIÇÃO	VALOR
2794	12/2017	027.325.057-49	FLORA MARIA RESENDE LIBANIO	IMPOSTO DE RENDA S/ RRA	-5.606,43
2795	12/2017	132.628.824-53	TERCIO LUNARDO DE F. GADELHA FONTES	AJUCLA	-1.489,60
2795	12/2017	132.628.824-53	TERCIO LUNARDO DE F.	IMPOSTO DE RENDA S/ RRA	-486,43



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF – CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

			GADELHA FONTES		
2800	12/2017	443.451.434-20	FRANCISCA DAS CHAGAS MEDEIROS	IMPOSTO DE RENDA S/ RRA	-3.553,76
2800	12/2017	443.451.434-20	FRANCISCA DAS CHAGAS MEDEIROS	PSSS - S/RRA PENSIONISTA	-2.480,23
SUBTOTAL					-13.616,45
OBRIGAÇÕES PATRONAIS FLS ID 2793, 2795 E 2796					312.522,48
TOTAL					298.906,03

Fonte: Resposta do TRT ao Relatório de Fatos Apurados.

c) Análise

Após os apontamentos da auditoria, o TRT esclareceu a divergência apontada entre as duas informações.

Entretanto, há que se pontuar que o presente teste de auditoria objetivou verificar a prestação da informação de passivos por parte do TRT.

Dessa forma, restou confirmada **a falha** na gestão de passivos **no que se refere à adequada prestação de informações relativas a passivos trabalhistas**, em desrespeito aos Princípios da Eficiência e da Transparência que regem a Administração Pública, tanto quanto em detrimento aos atributos da confiabilidade, da fidedignidade e da visibilidade, que devem possuir as informações contábeis no setor público, em conformidade à NBCT 16.1.

RESOLUÇÃO CFC N.º. 1.128/08 - NBC T 16.1 - Conceituação, Objeto e Campo de Aplicação

4. São características do registro e da informação contábil no setor público, devendo observância aos princípios e às Normas Brasileiras Aplicadas ao Setor Público. [...]

(c) Confiabilidade – o registro e a informação contábil devem reunir requisitos de verdade e de validade que possibilitem segurança e credibilidade aos usuários no processo de tomada de decisão.

(d) Fidedignidade – os registros contábeis realizados e as informações apresentadas devem representar fielmente o fenômeno contábil que lhes deu origem.

[...]



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF – CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

(m) Visibilidade - os registros e as informações contábeis devem ser disponibilizados para a sociedade e expressar, com transparência, o resultado da gestão e a situação patrimonial da entidade do setor público.

Cabe ao TRT aprimorar a comunicação interna entre as áreas de pagamento, orçamento e contábil, a fim de garantir confiabilidade, fidedignidade e visibilidade na prestação informacional.

2.1.1.13.3. Ausência de Instrução Processual do reconhecimento das dívidas do TRT

a) Ocorrência

Conforme informado pelo Tribunal Regional em resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018, verificou-se que 749 registros, de um total de 794 (94,33%), de passivos pendentes de pagamento enquadrados entre as hipóteses do art. 2º da Resolução CSJT n.º 137/2014 não apresentam informações quanto ao processo administrativo que realizou a instrução processual, em desconformidade ao *caput* do art. 2º da Resolução CSJT n.º 137/2014.

Em reais

QUADRO 137 PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO ENQUADRADOS ENTRE AS HIPÓTESES DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO CSJT N.º 137/2014 QUE NÃO APRESENTAM INSTRUÇÃO PROCESSUAL					
PASSIVO	OCORRÊ N-CIAS	PRINCIPAL	CORRECAO	JUROS	PATRONAL
Parcela referente à diferença dos 11,98% da URV, calculada entre abril/94 e dez/2000	673	1.663.637,3 3	2.113.583,6 1	2.985.089,1 3	603.591,7 3
Parcela referente à diferença de 5% sobre o auxílio-moradia (PAE) devido a magistrados	76	826.981,51	1.546.504,3 0	3.764.885,8 9	353.771,2 3
TOTAL	749	13.858.044,73			

Fonte: Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

Cabe ao TRT instruir processo próprio, a fim de identificar os beneficiados, apurar os valores devidos



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

decorrentes das decisões e gerenciar os pagamentos dos valores devidos até sua integral quitação.

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT informou que a Comissão de Auditoria identificou, neste particular, a existência de passivos pendentes de pagamento enquadrados entre as hipóteses do art. 2º da Resolução CSJT n.º 137/2014 que não apresentam informações quanto ao processo administrativo que realizou a instrução processual, em desconformidade ao *caput* do art. 2º da Resolução CSJT n.º 137/2014.

Constatada a omissão, a equipe da Folha de Pagamento do TRT da 13ª Região está providenciando o saneamento e a devida instrução processual, com o objetivo de atender as determinações da Resolução CSJT n.º 137/2014.

c) Análise

Verifica-se, portanto, que restou confirmada a falha na gestão de passivos no que se refere à adequada instrução processual dos passivos, em desrespeito ao art. 2º da Resolução CSJT n.º 137/2014 e ao Princípio da Transparência que rege a Administração Pública.

Cabe ao TRT, para cada decisão de reconhecimento de passivo, instruir processo próprio que permita identificar os beneficiados, apurar os valores devidos e gerenciar os pagamentos até sua integral quitação, observados os



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

dispositivos da Resolução CSJT n.º 137/2014, da Instrução Normativa CSJT n.º 01/2014 e alterações posteriores.

2.1.1.13.4. Falha de registro no Siafi de passivos de pessoal

a) Ocorrência

Solicitado ao TRT, por meio da RDI CCAUD n.º 75/2018, a listagem de seus passivos pendentes de pagamento em junho/2018, constando informação sobre a conta contábil e conta corrente em que estão registradas no Siafi, verificou-se que os valores de passivos da base do Regional não se conciliam com o constante em junho/2018 nas respectivas contas do Siafi.

O quadro a seguir compara os valores registrados em cada conta corrente constante do Passivo de Longo Prazo do Regional no Siafi em junho/2018 com o total apurado para cada uma das contas correntes referente aos passivos pendentes de pagamento no mesmo mês de referência, informados pelo Regional por ocasião da presente auditoria.

Em reais

QUADRO 138 DIFERENÇA ENTRE VALORES REGISTRADOS NO PASSIVO DO SIAFI DO REGIONAL, POR CONTA CORRENTE E OS TOTAIS APURADOS EM CADA CONTA CORRENTE A PARTIR DA BASE DE DADOS DE PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO				
CONTA CONTÁBIL	CONTA CORRENTE	VALOR SIAFI	VALOR INFORMADO PELO TRT	DIFERENÇA
2.2.1.1.1.04.00	ADMACPAEM	963.706,81	958.581,17	5.125,64
2.2.1.1.1.04.00	ADMAJPAEM	2.310.594,31	2.333.266,31	- 22.672,00
2.2.1.1.1.04.00	ADMAPPAM	538.383,92	513.427,94	24.955,98
2.2.1.1.1.04.00	ADMICOUTR	39.901,10	-	39.901,10
2.2.1.1.1.04.00	ADMIJOUTR	93.691,65	-	93.691,65
2.2.1.1.1.04.00	ADMIPOUTR	108.923,75	-	108.923,75
2.2.1.1.1.04.00	ADSACABPE	3.502,72	41.669,72	- 38.167,00
2.2.1.1.1.04.00	ADSACDREM	110.838,86	484.438,84	- 373.599,98
2.2.1.1.1.04.00	ADSACIAQD	9.628,05	-	9.628,05
2.2.1.1.1.04.00	ADSACURVR	1.158.012,71	1.185.956,53	- 27.943,82
2.2.1.1.1.04.00	ADSAJABPE	973,27	9.498,04	-8.524,77



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 138				
DIFERENÇA ENTRE VALORES REGISTRADOS NO PASSIVO DO SIAFI DO REGIONAL, POR CONTA CORRENTE E OS TOTAIS APURADOS EM CADA CONTA CORRENTE A PARTIR DA BASE DE DADOS DE PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO				
CONTA CONTÁBIL	CONTA CORRENTE	VALOR SIAFI	VALOR INFORMADO PELO TRT	DIFERENÇA
2.2.1.1.1.04.00	ADSAJDREM	239.327,13	1.046.728,33	- 807.401,20
2.2.1.1.1.04.00	ADSAJIAQD	18.904,23	-	18.904,23
2.2.1.1.1.04.00	ADSAJURVR	1.579.391,22	1.578.999,90	391,32
2.2.1.1.1.04.00	ADSAPABPE	24.686,53	355.534,28	- 330.847,75
2.2.1.1.1.04.00	ADSAPDREM	150.091,94	654.144,12	- 504.052,18
2.2.1.1.1.04.00	ADSAPIAQD	27.127,92	-	27.127,92
2.2.1.1.1.04.00	ADSAPURVR	1.441.883,74	755.661,34	686.222,40
2.2.1.1.1.04.00	ADSICLPIN	1.190,92	1.448,52	- 257,60
2.2.1.1.1.04.00	ADSICOUTR	137.755,63	422.888,52	- 285.132,89
2.2.1.1.1.04.00	ADSIJLPIN	803,16	1.112,25	- 309,09
2.2.1.1.1.04.00	ADSIJOUTR	346.831,31	1.035.750,41	- 688.919,10
2.2.1.1.1.04.00	ADSIPLPIN	36.803,19	74.182,75	- 37.379,56
2.2.1.1.1.04.00	ADSIPOUTR	501.540,04	1.807.938,15	- 1.306.398,11
2.2.1.1.1.04.00	ADSPCOUTR	32.558,43	94.254,31	- 61.695,88
2.2.1.1.1.04.00	ADSPJOUTR	70.908,48	234.667,03	- 163.758,55
2.2.1.1.1.04.00	ADSPPOUTR	68.296,01	349.164,21	- 280.868,20
TOTAL		10.016.257,03	13.939.312,67	-3.923.055,64

Fonte: Siafi e Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

Se desconsiderada a classificação em contas correntes e a comparação se der apenas em níveis de totais de passivos, a diferença chega a R\$ 9.800.535,08, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Em reais

QUADRO 139				
COMPARAÇÃO DOS TOTAIS LANÇADOS EM CONTAS DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS NO SIAFI COM O SOMATÓRIO DOS PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO INFORMADOS PELO TRT, EM JUNHO/2018				
DOS PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO INFORMADOS PELO TRT		PASSIVOS LANÇADOS NO SIAFI ¹		DIFERENÇA
PRINCIPAL	5.905.944,08	2.1.1.1.1.04.00	0	-9.800.535,08
CORREÇÃO	4.749.195,45	2.2.1.1.1.04.00	10.016.257,03	
JUROS	9.161.652,58	-	-	
SUBTOTAL	19.816.792,11	-	10.016.257,03	

Saldos das contas contábeis 2.1.1.1.1.04.00 e 2.2.1.1.1.04.00, em 30/06/2018.

Fonte: Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT informa que, constatada a divergência de enquadramento das categorias em algumas contas contábeis, o Regional procedeu a



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

uma atualização dos passivos já lançados e a inscrição dos passivos ainda não lançados no SIAFI. Dessa forma, atesta que os registros informados na RDI CCAUD n.º 075/2018 correspondem aos passivos efetivamente devidos.

Informa que a comparação efetuada na RFA leva em consideração os valores dos passivos pendentes de pagamento na data da atualização (dezembro de 2017), com os dados do SIAFI extraídos em junho/2018, quando já haviam sido efetuados pagamentos em dezembro de 2017 para vários beneficiários.

Acrescenta que foram desmembradas algumas contas (p.ex. URV e PAE) para que se adequassem às suas corretas classificações contábeis.

O TRT encaminhou o seguinte quadro explicativo:

QUADRO 140						
CONTA CONTÁBIL	CONTA CORRENTE	VALOR SIAFI	VALOR INFORMADO	DIFERENÇA	CONTA CORRENTE ATUAL	JUSTIFICATIVA
221110400	ADMACPAEM	963.706,81	958.581,17	5.125,64		SIAFI AJUSTADO
221110400	ADMAJPAEM	2.310.594,31	2.333.266,31	-22.672,00		SIAFI AJUSTADO
221110400	ADMAPPDEM	538.383,92	513.427,94	24.955,98		SIAFI AJUSTADO
221110400	ADMICOUTR	39.901,10		39.901,10	ADMICVPNI	CONTA CORRENTE ALTERADA
221110400	ADMIJOUTR	93.691,65		93.691,65	ADMIJVPNI	CONTA CORRENTE ALTERADA
221110400	ADMIPOUTR	108.923,75		108.923,75	ADMIPVPNI	CONTA CORRENTE ALTERADA
221110400	ADSACABPE	3.502,72	41.669,72	-38.167,00	ADSACABPE	MESMA CONTA CORRENTE
221110400	ADSACDREM	110.838,86	484.438,84	-373.599,98	ADSACDREM	MESMA CONTA CORRENTE
221110400	ADSACIAQD	9.628,05		9.628,05	ADSACVPNI	CONTA CORRENTE ALTERADA
221110400	ADSACURVR	1.158.012,71	1.184.956,53	-27.943,82		SIAFI AJUSTADO
221110400	ADSAJABPE	973,27	9.498,04	-8.524,77	ADSAJABPE	MESMA CONTA CORRENTE
221110400	ADSAJDREM	239.327,13	1.046.728,33	-807.401,20	ADSAJDREM	MESMA CONTA CORRENTE
221110400	ADSAJIAQD	18.904,23		18.904,23	ADSIJVPNI	CONTA CORRENTE ALTERADA
221110400	ADSAJURVR	1.579.391,22	1.578.999,90	391,32		SIAFI AJUSTADO
221110400	ADSAPABPE	24.686,53	355.534,28	-330.847,75	ADSAPABPE	MESMA CONTA CORRENTE



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 140						
CONTA CONTÁBIL	CONTA CORRENTE	VALOR SIAFI	VALOR INFORMADO	DIFERENÇA	CONTA CORRENTE ATUAL	JUSTIFICATIVA
221110400	ADSAPDREM	150.091,94	654.144,12	-504.052,18	ADSAPDREM	MESMA CONTA CORRENTE
221110400	ADSAPIAQD	27.127,92		27.127,92	ADSIPVPNI	CONTA CORRENTE ALTERADA
221110400	ADSAPURVR	1.441.883,74	755.661,34	686.222,40		SIAFI AJUSTADO
221110400	ADSICLPIN	1.190,92	1.448,52	-257,60	ADSICLPIN	MESMA CONTA CORRENTE
221110400	ADSICOUTR	137.755,63	422.888,52	-285.132,89	ADSICOUTR	MESMA CONTA CORRENTE
221110400	ADSIJLPIN	803,16	1.112,25	-309,09	ADSIJLPIN	MESMA CONTA CORRENTE
221110400	ADSIJOUTR	346.831,31	1.035.750,41	-688.919,10	ADSIJOUTR	MESMA CONTA CORRENTE
221110400	ADSIPLPIN	36.803,19	74.182,75	-37.379,56	ADSIPLPIN	MESMA CONTA CORRENTE
221110400	ADSIPOUTR	501.540,04	1.807.938,15	-1.306.398,11	ADSIPOUTR	MESMA CONTA CORRENTE
221110400	ADSPCOUTR	32.558,43	94.254,31	-61.695,88	ADSPCOUTR	MESMA CONTA CORRENTE
221110400	ADSPJOUTR	70.908,48	234.667,03	-163.758,55	ADSPJOUTR	MESMA CONTA CORRENTE
221110400	ADSPPOUTR	68.296,01	349.164,21	-280.868,20	ADSPPOUTR	MESMA CONTA CORRENTE
TOTAL		10.016.257,03	13.938.312,67	-3.923.055,64		

Encaminhou, ainda, um segundo quadro com 2.382 registros, em que informa, para cada passivo, a conta corrente em que estava lançado em junho/2018 e a nova conta corrente em que se encontra lançado. Verificou-se que o TRT alterou a situação de 693 registros de passivos.

c) Análise

A partir das explicações do TRT, conclui-se que restou confirmada a falha na gestão de passivos no que se refere ao correto registro no Siafi de passivos de pessoal, em desrespeito ao art. 4º da Resolução CSJT n.º 137/2014, ao disposto no Manual Siafi e ao Princípio da Transparência que rege a Administração Pública.

Cabe ao Regional, a partir da revisão dos saldos registrados em contas de passivos, promover os ajustes



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

necessários, a fim de adequá-los ao efetivamente devido pelo Regional, observada a classificação em conta de Passivo de Curto Prazo, Longo Prazo, Provisão ou Passivo Contingente, conforme preconizado pelo Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e em observância às orientações da Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT sobre a matéria.

2.1.1.14. Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

2.1.1.14.1. Inconsistência entre as bases informacionais de passivos pagos reportadas ao CSJT

a) Ocorrência

Em 11/1/2018, a então CFIN enviou a Mensagem CFIN/CSJT n.º 02/2018, que encaminhou “planilha eletrônica para a captação de informações acerca dos pagamentos de passivos administrativos realizados em 2017, consoante autorizado mediante os Ofícios-Circulares CSJT.GP.SG.CFIN N.ºs 013 e 015/2017”.

Mais recentemente, em 27/8/2018, esta Coordenadoria de Controle e Auditoria enviou a versão 1.1 da RDI CCAUD n.º 75/2018, que solicitou, entre outras informações, a “relação das despesas de exercícios anteriores pagas por meio de folha de pagamento com recursos descentralizados pelo CSJT por meio da Mensagem CFIN n.º 39/2017, entre novembro/2017 e junho/2018”.

Verificou-se que, por um lado, o TRT manifestou-se em resposta à Mensagem CFIN/CSJT n.º 002/2018, de 11/1/2018, informando que efetuou em 2017 o pagamento de R\$ 3.693.093,19



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

de passivos com recursos descentralizados consoante autorizado mediante o Ofício-Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º 13/2017. Por outro lado, a tabela de passivos pagos apresentada pelo Regional aponta que os pagamentos até dez/2017 somam R\$ 3.986.983,30, resultando em uma divergência de R\$ 293.890,11.

Em reais

QUADRO 141 COMPARAÇÃO DOS VALORES INFORMADOS PELO TRT EM RESPOSTA À MENSAGEM CFIN/CSJT N.º 002/2018 E À RDI CCAUD N.º 75/2018		
PASSIVOS PAGOS INFORMADOS EM RESPOSTA À MENSAGEM CFIN/CSJT N.º 002/2018	PASSIVOS PAGOS INFORMADOS EM RESPOSTA À RDI CCAUD N.º 75/2018	DIFERENÇA
3.693.093,19	3.986.983,30	293.890,11

Fonte: Processo Administrativo n.º 503.209/2008 e Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

Se considerados apenas os pagamentos efetuados diretamente aos beneficiários, não se computando os valores da obrigação patronal do TRT, ainda assim é apurada uma diferença de R\$ 63.246,48.

Ressalta-se que, na Tabela 2, encaminhada pela Corte Regional (146 registros), todos os registros constam como mês/ano de pagamento DEZEMBRO/2018, o que evidencia erro informacional. Tais registros foram considerados como pagamentos efetivados em dezembro/2017.

b) Manifestação do TRT

Em manifestação ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT informa que efetuou em 2017 o pagamento de R\$ 3.693.093,19 de passivos com recursos descentralizados, conforme autorizado mediante o Ofício-Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º 13/2017.

Explica que a divergência do valor de R\$ 63.246,48, apontado pela CCAUD, decorreu da não inclusão do valor pago ao



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Sr. Luiz Otávio Botelho da Silva, herdeiro da Magistrada falecida Eunice de Souza Botelho, bem como de erro material na ocasião das informações de valores na tabela 2.

Assim, visando sanar a ocorrência, o TRT informa que procedeu a adequação da tabela 2 “valores pagos” com as folhas de pagamento de passivos do ano de 2017 e reenviou a tabela corrigida.

c) Análise

Em análise à tabela reencaminhada pelo TRT da 14ª Região, verificou-se que houve a inclusão de dois registros e a soma dos valores de rubricas pagas agora totaliza R\$ 3.690.646,04. O quadro a seguir demonstra que a diferença apurada reduziu para R\$ 2.447,15.

QUADRO 142 COMPARAÇÃO DOS VALORES INFORMADOS PELO TRT APÓS A MANIFESTAÇÃO AOS FATOS APURADOS		
PASSIVOS PAGOS INFORMADOS EM RESPOSTA À MENSAGEM CFIN/CSJT N.º 002/2018	PASSIVOS PAGOS INFORMADOS EM RESPOSTA À RDI CCAUD N.º 75/2018	DIFERENÇA
3.693.093,19	3.690.646,04	2.447,15

Fonte: Processo Administrativo n.º 503.209/2008 e Resposta do TRT ao Relatório de Fatos Apurados.

A soma dos valores de obrigação patronal totaliza R\$ 362.677,30.

Ressalta-se que, mesmo no reenvio da Tabela 2, todos os registros constam como mês/ano de pagamento DEZEMBRO/2018, mantendo assim o erro informacional já apontado ao Regional, porém não corrigido. Para a realização da reanálise, considerou-se que os pagamentos foram efetivados em dezembro/2017.

Verifica-se, portanto, que restou confirmada a **falha** na gestão de passivos **no que se refere à adequada prestação de**



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

informações relativas a passivos trabalhistas, em desrespeito aos Princípios da Eficiência e da Transparência que regem a Administração Pública, tanto quanto em detrimento aos atributos da confiabilidade, da fidedignidade e da visibilidade, que devem possuir as informações contábeis no setor público, em conformidade à NBCT 16.1.

RESOLUÇÃO CFC N.º. 1.128/08 - NBC T 16.1 - Conceituação, Objeto e Campo de Aplicação

4. São características do registro e da informação contábil no setor público, devendo observância aos princípios e às Normas Brasileiras Aplicadas ao Setor Público. [...]

(c) Confiabilidade - o registro e a informação contábil devem reunir requisitos de verdade e de validade que possibilitem segurança e credibilidade aos usuários no processo de tomada de decisão.

(d) Fidedignidade - os registros contábeis realizados e as informações apresentadas devem representar fielmente o fenômeno contábil que lhes deu origem.

[...]

(m) Visibilidade - os registros e as informações contábeis devem ser disponibilizados para a sociedade e expressar, com transparência, o resultado da gestão e a situação patrimonial da entidade do setor público.

Cabe ao TRT aprimorar a comunicação interna entre as áreas de pagamento, orçamento e contábil, a fim de garantir confiabilidade, fidedignidade e visibilidade na prestação informacional.

2.1.1.14.2. Ausência de Instrução Processual do reconhecimento das dívidas do TRT

a) Ocorrência

Conforme informado pelo Tribunal Regional em resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018, verificou-se que, de um total de 64 registros, 56 (87,50%) passivos pendentes de pagamento enquadrados entre as hipóteses do art. 2º da Resolução CSJT



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

n.º 137/2014 não apresentam informações quanto ao processo administrativo que realizou a instrução processual, em desconformidade ao *caput* do art. 2º da Resolução CSJT n.º 137/2014.

Em reais

QUADRO 143 PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO ENQUADRADOS ENTRE AS HIPÓTESES DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO CSJT N.º 137/2014 QUE NÃO APRESENTAM INSTRUÇÃO PROCESSUAL					
PASSIVO	OCORRÊNCIAS	PRINCIPAL	CORRECAO	JUROS	PATRONAL
0978.2003.000.14.00-6	1	11.066,30	2.482,94	-	-
2118.2008.000.14.00-1	55	609.704,65	1.215.572,12	2.897.676,89	134.507,43
TOTAL	56	4.871.010,33			

Fonte: Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

Cabe ao TRT instruir processo próprio, a fim de identificar os beneficiados, apurar os valores devidos decorrentes das decisões e gerenciar os pagamentos dos valores devidos até sua integral quitação.

b) Manifestação do TRT

Em manifestação ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT informa que os 56 passivos identificados pela CCAUD foram instruídos por meio de processo administrativo físico, visto que não havia processo eletrônico na época da autuação, pois tratam de processos dos anos de 2003 e 2008.

O Regional acrescenta que, visando facilitar o acesso aos processos, estes foram digitalizados e atribuído número eletrônico, consoante PROAD n.º 31848/2018 e PROAD n.º 31849/2018, cujo acesso foi disponibilizado à CCAUD. Por fim, solicitou que seja sanada a ocorrência.

c) Análise



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Em consulta ao sítio eletrônico do TRT da 14ª Região, verificou-se que o beneficiado do passivo "0978.2003.000.14.00-6" consta no PROAD n.º 31848/2018 e que todos do passivo "2118.2008.000.14.00-1" constam no PROAD n.º 31849/2018.

Em que pese a abertura dos referidos processos administrativos, restou confirmada a falha na gestão de passivos no que se refere à adequada instrução processual dos passivos, em desrespeito ao art. 2º da Resolução CSJT n.º 137/2014 e ao Princípio da Transparência que rege a Administração Pública.

Cabe ao TRT, para cada decisão de reconhecimento de passivo, instruir processo próprio que permita identificar os beneficiados, apurar os valores devidos e gerenciar os pagamentos até sua integral quitação, observados os dispositivos da Resolução CSJT n.º 137/2014, da Instrução Normativa CSJT n.º 01/2014 e alterações posteriores.

2.1.1.14.3. Processos indevidamente enquadrados na hipótese do art. 13 da Resolução CSJT n.º 137/2014

a) Ocorrência

Identificaram-se 60 registros de passivos pendentes de pagamento enquadrados na hipótese do art. 13 da Resolução CSJT n.º 137/2014, sem que atendam aos requisitos do referido artigo.

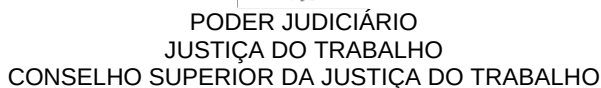
Resolução CSJT n.º 137/2014

Art. 13. As despesas decorrentes de atos de gestão ocorridas no último trimestre do exercício anterior poderão ser pagas até o mês de março de cada ano



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



- a) serviço extraordinário;
- b) adicional noturno;
- c) adicional de insalubridade;
- d) adicional de periculosidade;
- e) adicional de qualificação;
- f) adicional de férias;
- g) gratificação natalina;
- h) gratificação de encargo de curso ou concurso;
- i) indenizações de diárias e transportes;
- j) abono permanência;
- k) diferença de remuneração referentes a provimento de cargos e funções;
- l) diferença decorrente de progressão funcional ou promoção;
- m) auxílio funeral;
- n) auxílio natalidade;
- o) auxílio alimentação;
- p) assistência pré-escolar;
- q) substituição em cargos em comissão ou função comissionada; e
- r) diferença de aposentadoria e pensão civil. (grifo nosso)

Em reais

QUADRO 144						
PROCESSOS ENQUADRADOS INDEVIDAMENTE NA HIPÓTESE DO ART. 13, DA RESOLUÇÃO CSJT N.º 137/2014						
PROCESSO	RECONHECIMENTO DO DIREITO		PASSIVO	VALOR DO PASSIVO		
	DATA	DOCUMENTO		PRINCIPAL	CORREÇÃO	JUROS
14422/2016	01/07/16	DESPACHO PRESIDENCIAL	QUINTOS	10.652,70	2.303,56	3.693,46
19587/2017	23/03/17	DESPACHO PRESIDENCIAL	ACERTO FINANCEIRO	8.441,16	1.879,33	3.122,82
20424/2017	05/08/17	DESPACHO PRESIDENCIAL	PENSÃO POR MORTE	28.665,02	1.322,46	-
2118.2008.00.14.00-1	01/07/08	ATO N. 110.CSJT.GP, DE 1º DE JULHO DE 2008	PARCELA AUTONOMA DE EQUIVALÊNCIA	14.817,67	27.872,48	68.011,54
2118.2008.00.14.00-1	01/07/08	ATO N. 110.CSJT.GP, DE 1º DE JULHO DE 2008	PARCELA AUTONOMA DE EQUIVALÊNCIA	15.404,76	29.166,49	71.107,57
2118.2008.00.14.00-1	01/07/08	ATO N. 110.CSJT.GP, DE 1º DE JULHO DE 2008	PARCELA AUTONOMA DE EQUIVALÊNCIA	17.086,88	32.074,51	78.259,91
2118.2008.00.14.00-1	01/07/08	ATO N. 110.CSJT.GP, DE 1º DE JULHO DE 2008	PARCELA AUTONOMA DE EQUIVALÊNCIA	14.018,33	26.322,17	64.234,33
2118.2008.00.14.00-1	01/07/08	ATO N. 110.CSJT.GP, DE 1º DE JULHO DE 2008	PARCELA AUTONOMA DE EQUIVALÊNCIA	5.411,25	10.245,36	24.978,07
2118.2008.00.14.00-1	01/07/08	ATO N. 110.CSJT.GP, DE 1º DE JULHO DE 2008	PARCELA AUTONOMA DE EQUIVALÊNCIA	14.163,39	26.846,33	65.453,74



Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correo eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 144						
PROCESSOS ENQUADRADOS INDEVIDAMENTE NA HIPÓTESE DO ART. 13, DA RESOLUÇÃO CSJT N.º 137/2014						
PROCESSO	RECONHECIMENTO DO DIREITO		PASSIVO	VALOR DO PASSIVO		
	DATA	DOCUMENTO		PRINCIPAL	CORREÇÃO	JUROS
00.14.00-1		110.CSJT.GP, DE 1º DE JULHO DE 2008	EQUIVALÊNCIA			
2118.2008.000.14.00-1	01/07/08	ATO N. 110.CSJT.GP, DE 1º DE JULHO DE 2008	PARCELA AUTONOMA DE EQUIVALÊNCIA	3.306,88	6.261,05	15.264,37
2118.2008.000.14.00-1	01/07/08	ATO N. 110.CSJT.GP, DE 1º DE JULHO DE 2008	PARCELA AUTONOMA DE EQUIVALÊNCIA	14.892,98	27.980,24	68.287,43
2118.2008.000.14.00-1	01/07/08	ATO N. 110.CSJT.GP, DE 1º DE JULHO DE 2008	PARCELA AUTONOMA DE EQUIVALÊNCIA	3.121,88	5.910,78	14.410,42
2118.2008.000.14.00-1	01/07/08	ATO N. 110.CSJT.GP, DE 1º DE JULHO DE 2008	PARCELA AUTONOMA DE EQUIVALÊNCIA	14.455,23	27.133,89	66.171,83
2118.2008.000.14.00-1	01/07/08	ATO N. 110.CSJT.GP, DE 1º DE JULHO DE 2008	PARCELA AUTONOMA DE EQUIVALÊNCIA	14.610,56	27.454,96	66.988,75
2118.2008.000.14.00-1	01/07/08	ATO N. 110.CSJT.GP, DE 1º DE JULHO DE 2008	PARCELA AUTONOMA DE EQUIVALÊNCIA	14.146,71	26.700,84	65.067,34
2118.2008.000.14.00-1	01/07/08	ATO N. 110.CSJT.GP, DE 1º DE JULHO DE 2008	PARCELA AUTONOMA DE EQUIVALÊNCIA	7.789,67	14.805,45	36.099,88
2118.2008.000.14.00-1	01/07/08	ATO N. 110.CSJT.GP, DE 1º DE JULHO DE 2008	PARCELA AUTONOMA DE EQUIVALÊNCIA	3.866,65	7.308,53	17.811,42
2118.2008.000.14.00-1	01/07/08	ATO N. 110.CSJT.GP, DE 1º DE JULHO DE 2008	PARCELA AUTONOMA DE EQUIVALÊNCIA	13.779,63	26.427,11	64.560,99
2118.2008.000.14.00-1	01/07/08	ATO N. 110.CSJT.GP, DE 1º DE JULHO DE 2008	PARCELA AUTONOMA DE EQUIVALÊNCIA	14.110,76	26.636,83	64.911,69
2118.2008.000.14.00-1	01/07/08	ATO N. 110.CSJT.GP, DE 1º DE JULHO DE 2008	PARCELA AUTONOMA DE EQUIVALÊNCIA	3.866,65	7.308,53	17.811,42
2118.2008.000.14.00-1	01/07/08	ATO N. 110.CSJT.GP, DE 1º DE JULHO DE 2008	PARCELA AUTONOMA DE EQUIVALÊNCIA	7.733,30	14.617,07	35.622,84
2118.2008.000.14.00-1	01/07/08	ATO N. 110.CSJT.GP, DE 1º DE JULHO DE 2008	PARCELA AUTONOMA DE EQUIVALÊNCIA	12.666,33	23.859,10	58.097,68
2118.2008.000.14.00-1	01/07/08	ATO N. 110.CSJT.GP, DE 1º DE JULHO DE 2008	PARCELA AUTONOMA DE EQUIVALÊNCIA	15.077,84	28.240,27	68.864,31
2118.2008.000.14.00-1	01/07/08	ATO N. 110.CSJT.GP, DE 1º DE JULHO DE 2008	PARCELA AUTONOMA DE EQUIVALÊNCIA	17.710,19	33.459,69	81.513,68



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 144						
PROCESSOS ENQUADRADOS INDEVIDAMENTE NA HIPÓTESE DO ART. 13, DA RESOLUÇÃO CSJT N.º 137/2014						
PROCESSO	RECONHECIMENTO DO DIREITO		PASSIVO	VALOR DO PASSIVO		
	DATA	DOCUMENTO		PRINCIPAL	CORREÇÃO	JUROS
		2008				
2118.2008.00.14.00-1	01/07/08	ATO N. 110.CSJT.GP, DE 1º DE JULHO DE 2008	PARCELA AUTONOMA DE EQUIVALÊNCIA	3.121,88	5.910,78	14.410,42
2118.2008.00.14.00-1	01/07/08	ATO N. 110.CSJT.GP, DE 1º DE JULHO DE 2008	PARCELA AUTONOMA DE EQUIVALÊNCIA	17.767,22	33.582,79	81.839,44
2118.2008.00.14.00-1	01/07/08	ATO N. 110.CSJT.GP, DE 1º DE JULHO DE 2008	PARCELA AUTONOMA DE EQUIVALÊNCIA	7.381,50	13.020,66	31.470,20
2118.2008.00.14.00-1	01/07/08	ATO N. 110.CSJT.GP, DE 1º DE JULHO DE 2008	PARCELA AUTONOMA DE EQUIVALÊNCIA	15.800,15	29.968,77	73.101,60
2118.2008.00.14.00-1	01/07/08	ATO N. 110.CSJT.GP, DE 1º DE JULHO DE 2008	PARCELA AUTONOMA DE EQUIVALÊNCIA	1.783,40	4.128,79	10.225,21
2118.2008.00.14.00-1	01/07/08	ATO N. 110.CSJT.GP, DE 1º DE JULHO DE 2008	PARCELA AUTONOMA DE EQUIVALÊNCIA	3.121,88	5.910,78	14.410,42
2118.2008.00.14.00-1	01/07/08	ATO N. 110.CSJT.GP, DE 1º DE JULHO DE 2008	PARCELA AUTONOMA DE EQUIVALÊNCIA	14.624,68	27.658,79	67.429,19
2118.2008.00.14.00-1	01/07/08	ATO N. 110.CSJT.GP, DE 1º DE JULHO DE 2008	PARCELA AUTONOMA DE EQUIVALÊNCIA	13.932,96	26.353,14	64.229,10
2118.2008.00.14.00-1	01/07/08	ATO N. 110.CSJT.GP, DE 1º DE JULHO DE 2008	PARCELA AUTONOMA DE EQUIVALÊNCIA	7.789,67	14.805,45	36.099,88
2118.2008.00.14.00-1	01/07/08	ATO N. 110.CSJT.GP, DE 1º DE JULHO DE 2008	PARCELA AUTONOMA DE EQUIVALÊNCIA	12.069,09	22.882,35	55.789,71
2118.2008.00.14.00-1	01/07/08	ATO N. 110.CSJT.GP, DE 1º DE JULHO DE 2008	PARCELA AUTONOMA DE EQUIVALÊNCIA	18.528,86	35.124,55	85.643,34
2118.2008.00.14.00-1	01/07/08	ATO N. 110.CSJT.GP, DE 1º DE JULHO DE 2008	PARCELA AUTONOMA DE EQUIVALÊNCIA	19.339,36	36.528,08	89.033,01
2118.2008.00.14.00-1	01/07/08	ATO N. 110.CSJT.GP, DE 1º DE JULHO DE 2008	PARCELA AUTONOMA DE EQUIVALÊNCIA	11.094,91	20.848,31	50.876,95
2118.2008.00.14.00-1	01/07/08	ATO N. 110.CSJT.GP, DE 1º DE JULHO DE 2008	PARCELA AUTONOMA DE EQUIVALÊNCIA	16.133,92	30.530,90	74.451,91
2118.2008.00.14.00-1	01/07/08	ATO N. 110.CSJT.GP, DE 1º DE JULHO DE 2008	PARCELA AUTONOMA DE EQUIVALÊNCIA	15.098,96	27.280,79	66.338,85
2118.2008.00.14.00-1	01/07/08	ATO N. 110.CSJT.GP, DE 1º DE JULHO DE 2008	PARCELA AUTONOMA DE EQUIVALÊNCIA	15.063,07	28.637,63	69.845,76



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 144						
PROCESSOS ENQUADRADOS INDEVIDAMENTE NA HIPÓTESE DO ART. 13, DA RESOLUÇÃO CSJT N.º 137/2014						
PROCESSO	RECONHECIMENTO DO DIREITO		PASSIVO	VALOR DO PASSIVO		
	DATA	DOCUMENTO		PRINCIPAL	CORREÇÃO	JUROS
00.14.00-1		110.CSJT.GP, DE 1º DE JULHO DE 2008	EQUIVALÊNCIA			
2118.2008.000.14.00-1	01/07/08	ATO N. 110.CSJT.GP, DE 1º DE JULHO DE 2008	PARCELA AUTONOMA DE EQUIVALÊNCIA	19.515,18	37.061,56	90.381,38
2118.2008.000.14.00-1	01/07/08	ATO N. 110.CSJT.GP, DE 1º DE JULHO DE 2008	PARCELA AUTONOMA DE EQUIVALÊNCIA	14.558,78	27.338,15	66.681,09
2118.2008.000.14.00-1	01/07/08	ATO N. 110.CSJT.GP, DE 1º DE JULHO DE 2008	PARCELA AUTONOMA DE EQUIVALÊNCIA	3.121,88	5.910,78	14.410,42
2118.2008.000.14.00-1	01/07/08	ATO N. 110.CSJT.GP, DE 1º DE JULHO DE 2008	PARCELA AUTONOMA DE EQUIVALÊNCIA	12.329,33	23.300,70	56.836,80
2118.2008.000.14.00-1	01/07/08	ATO N. 110.CSJT.GP, DE 1º DE JULHO DE 2008	PARCELA AUTONOMA DE EQUIVALÊNCIA	18.683,84	35.395,17	86.311,84
2118.2008.000.14.00-1	01/07/08	ATO N. 110.CSJT.GP, DE 1º DE JULHO DE 2008	PARCELA AUTONOMA DE EQUIVALÊNCIA	12.317,30	23.128,63	56.287,43
2118.2008.000.14.00-1	01/07/08	ATO N. 110.CSJT.GP, DE 1º DE JULHO DE 2008	PARCELA AUTONOMA DE EQUIVALÊNCIA	14.597,51	27.563,14	67.199,84
2118.2008.000.14.00-1	01/07/08	ATO N. 110.CSJT.GP, DE 1º DE JULHO DE 2008	PARCELA AUTONOMA DE EQUIVALÊNCIA	13.874,98	25.918,32	63.183,68
2118.2008.000.14.00-1	01/07/08	ATO N. 110.CSJT.GP, DE 1º DE JULHO DE 2008	PARCELA AUTONOMA DE EQUIVALÊNCIA	15.205,78	28.734,43	70.049,80
2118.2008.000.14.00-1	01/07/08	ATO N. 110.CSJT.GP, DE 1º DE JULHO DE 2008	PARCELA AUTONOMA DE EQUIVALÊNCIA	1.803,75	3.154,12	7.596,19
2118.2008.000.14.00-1	01/07/08	ATO N. 110.CSJT.GP, DE 1º DE JULHO DE 2008	PARCELA AUTONOMA DE EQUIVALÊNCIA	15.061,15	28.243,32	68.894,92
2118.2008.000.14.00-1	01/07/08	ATO N. 110.CSJT.GP, DE 1º DE JULHO DE 2008	PARCELA AUTONOMA DE EQUIVALÊNCIA	11.201,29	21.005,14	51.243,87
2118.2008.000.14.00-1	01/07/08	ATO N. 110.CSJT.GP, DE 1º DE JULHO DE 2008	PARCELA AUTONOMA DE EQUIVALÊNCIA	-	50.677,11	71.662,79
2118.2008.000.14.00-1	01/07/08	ATO N. 110.CSJT.GP, DE 1º DE JULHO DE 2008	PARCELA AUTONOMA DE EQUIVALÊNCIA	12.025,00	22.494,04	54.685,89
2118.2008.000.14.00-1	01/07/08	ATO N. 110.CSJT.GP, DE 1º DE JULHO DE 2008	PARCELA AUTONOMA DE EQUIVALÊNCIA	-	12.257,74	19.521,67



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 144						
PROCESSOS ENQUADRADOS INDEVIDAMENTE NA HIPÓTESE DO ART. 13, DA RESOLUÇÃO CSJT N.º 137/2014						
PROCESSO	RECONHECIMENTO DO DIREITO		PASSIVO	VALOR DO PASSIVO		
	DATA	DOCUMENTO		PRINCIPAL	CORREÇÃO	JUROS
2118.2008.00.14.00-1	01/07/08	ATO N. 110.CSJT.GP, DE 1º DE JULHO DE 2008	PARCELA AUTONOMA DE EQUIVALÊNCIA	9.193,58	16.921,21	41.191,44
2118.2008.00.14.00-1	01/07/08	ATO N. 110.CSJT.GP, DE 1º DE JULHO DE 2008	PARCELA AUTONOMA DE EQUIVALÊNCIA	-	4.000,36	6.402,41
2118.2008.00.14.00-1	01/07/08	ATO N. 110.CSJT.GP, DE 1º DE JULHO DE 2008	PARCELA AUTONOMA DE EQUIVALÊNCIA	1.526,25	2.663,96	6.411,23
23311/2017	13/12/17	PORTARIA TRT 14ª SGEP N.º 296 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017	PROGRESSÃO FUNCIONAL CONCEDIDA À SERVIDORA, ELEVANDO-A DO PADRÃO 11, PARA O PADRÃO 12, DA CLASSE C, DA CARREIRA DE ANALISTA JUCIDIÁRIO, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL	16.584,20	1.405,74	1.814,98
23311/2017	13/12/17	PORTARIA TRT 14ª SGEP N.º 297 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017	PROGRESSÃO FUNCIONAL CONCEDIDA À SERVIDORA, ELEVANDO-A DO PADRÃO 12, PARA O PADRÃO 13, DA CLASSE C, DA CARREIRA DE ANALISTA JUCIDIÁRIO, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL	10.982,85	591,55	824,02
TOTAL				4.860.534,02		

Fonte: Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

Como a apuração do TRT ocorreu em junho/2018, verifica-se que, em razão de não terem sido pagos até o mês de março de 2018, não mais se enquadram na hipótese do artigo 13 da Resolução CSJT n.º 137/2014.

Ademais, à exceção dos dois últimos registros apontados no quadro acima, os processos sequer decorreram de atos de gestão ocorridos no último trimestre do exercício anterior (ano 2017).

Logo, cabe à Corte Regional enquadrá-los corretamente e apresentar os documentos que comprovem a adoção das medidas



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

requeridas, conforme o caso, pela Resolução CSJT n.º 137/2014 e IN CSJT n.º 1/2014.

b) Manifestação do TRT

Em manifestação ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT informa que, após análise da ocorrência apontada, verificou-se que houve equívoco no enquadramento de tais passivos, uma vez que o enquadramento adequado dos passivos é no “item 3 da tabela enviada pela CCAUD”, tendo com fundamento no inciso I do art. 2º da Resolução CSJT n.º 137/2014 c/c art. 1º da IN CSJT n.º 1/2014.

O Regional apresentou Tabela 1 corrigida e solicitou que seja sanada a ocorrência.

c) Análise

Verifica-se que o TRT apresentou a retificação da Tabela 1, com o reenquadramento dos passivos saneando as pendências. Dessa forma, conclui-se que não remanescem propostas de providências a serem adimplidas pelo Tribunal Regional.

2.1.1.14.4. Falha de registro no Siafi de passivos de pessoal

a) Ocorrência

Solicitado ao TRT, por meio da RDI CCAUD n.º 75/2018, a listagem de seus passivos pendentes de pagamento em junho/2018, constando informação sobre a conta contábil e conta corrente em que estão registradas no Siafi, verificou-se que os valores de passivos da base do Regional não se



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

conciliam com o constante em junho/2018 nas respectivas contas do Siafi.

Observou-se que no Siafi todos os valores encontram-se registrados em conta de Obrigações Trabalhistas a pagar de longo prazo (2.2.1.1.1.04.00).

O quadro a seguir compara os valores registrados em cada conta corrente constante do Passivo de Longo Prazo do Regional no Siafi em junho/2018 com o total apurado para cada uma das contas correntes referentes aos passivos pendentes de pagamento no mesmo mês de referência, informados pelo Regional por ocasião da presente auditoria.

Em reais

QUADRO 145 DIFERENÇA ENTRE VALORES REGISTRADOS NO PASSIVO DO SIAFI DO REGIONAL, POR CONTA CORRENTE E OS TOTAIS APURADOS EM CADA CONTA CORRENTE A PARTIR DA BASE DE DADOS DE PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO				
CONTA CONTÁBIL	CONTA CORRENTE	VALOR SIAFI	VALOR INFORMADO PELO TRT	DIFERENÇA
2.2.1.1.1.04.00	ADCNCPAEM	125.239,85	129.317,99	-4.078,14
2.2.1.1.1.04.00	ADCNJPAEM	239.212,91	249.167,03	-9.954,12
2.2.1.1.1.04.00	ADCNPPAEM	33.713,48	33.713,48	-
2.2.1.1.1.04.00	ADCXCPAEM	11.875,39	-	11.875,39
2.2.1.1.1.04.00	ADCXPPAEM	4.771,47	-	4.771,47
2.2.1.1.1.04.00	ADMACPAEM	334.813,00	347.712,55	-12.899,55
2.2.1.1.1.04.00	ADMAJPAEM	806.740,33	848.037,46	-41.297,13
2.2.1.1.1.04.00	ADMAPP AEM	185.849,56	185.849,56	-
2.2.1.1.1.04.00	ADMICPAEM	553.545,60	-	553.545,60
2.2.1.1.1.04.00	ADMIJPAEM	1.333.875,66	-	1.333.875,66
2.2.1.1.1.04.00	ADMIPPAEM	306.305,76	-	306.305,76
2.2.1.1.1.04.00	ADMPCPAEM	170.855,76	158.938,47	11.917,29
2.2.1.1.1.04.00	ADMPJPAEM	398.720,97	387.500,65	11.220,32
2.2.1.1.1.04.00	ADMPPPAEM	87.142,71	83.835,86	3.306,85
2.2.1.1.1.04.00	ADMXCPAEM	73.658,86	-	73.658,86
2.2.1.1.1.04.00	ADMXPPAEM	40.886,90	-	40.886,90
2.2.1.1.1.04.00	ADSACIAQD	8.013.848,89	2.303,56	8.011.545,33
2.2.1.1.1.04.00	ADSAJIAQD	8.757.001,78	3.693,46	8.753.308,32
2.2.1.1.1.04.00	ADSAPIAQD	10.805.318,89	10.652,70	10.794.666,19
2.2.1.1.1.04.00	ADSICD13S	1.543,38	-	1.543,38
2.2.1.1.1.04.00	ADSICIAQD	2.365.696,11	-	2.365.696,11
2.2.1.1.1.04.00	ADSIJD13S	2.378,68	-	2.378,68
2.2.1.1.1.04.00	ADSIJIAQD	2.559.467,87	-	2.559.467,87
2.2.1.1.1.04.00	ADSIPD13S	8.441,16	-	8.441,16
2.2.1.1.1.04.00	ADSIPIAQD	3.134.440,95	-	3.134.440,95



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 145				
DIFERENÇA ENTRE VALORES REGISTRADOS NO PASSIVO DO SIAFI DO REGIONAL, POR CONTA CORRENTE E OS TOTAIS APURADOS EM CADA CONTA CORRENTE A PARTIR DA BASE DE DADOS DE PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO				
CONTA CONTÁBIL	CONTA CORRENTE	VALOR SIAFI	VALOR INFORMADO PELO TRT	DIFERENÇA
2.2.1.1.1.04.00	ADSPCIAQD	231.670,03	-	231.670,03
2.2.1.1.1.04.00	ADSPJIAQD	248.361,47	-	248.361,47
2.2.1.1.1.04.00	ADSPPIAQD	302.382,55	-	302.382,55
2.2.1.1.1.04.00	ADSPXIAQD	1.763.046,76	-	1.763.046,76
2.2.1.1.1.04.00	ADSPXJIAQD	1.926.540,39	-	1.926.540,39
2.2.1.1.1.04.00	ADSPXPJIAQD	2.377.170,16	-	2.377.170,16
TOTAL		47.204.517,28	2.440.722,77	44.763.794,51

Fonte: Siafi e Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

Ainda que fosse desconsiderada a classificação em contas correntes e a comparação se desse apenas em níveis de totais de passivos, tampouco se alcançaria uma conciliação de valores, tendo em vista que os montantes de passivos pendentes de pagamento, segundo informação do TRT, alcançam R\$ 4.860.534,02, enquanto que no Siafi apresentam-se lançados R\$ 47.204.517,28, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Em reais

QUADRO 146				
COMPARAÇÃO DOS TOTAIS LANÇADOS EM CONTAS DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS NO SIAFI COM O SOMATÓRIO DOS PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO INFORMADOS PELO TRT, EM JUNHO/2018				
DOS PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO INFORMADOS PELO TRT		PASSIVOS LANÇADOS NO SIAFI ¹		DIFERENÇA
PRINCIPAL	724.686,69	2.1.1.1.1.04.00	0,00	42.204.517,28
CORREÇÃO	1.227.175,60	2.2.1.1.1.04.00	47.204.517,28	
JUROS	2.908.671,73	-	-	
SUBTOTAL	4.860.534,02		47.204.517,28	

Saldo das contas contábeis 2.1.1.1.1.04.00 e 2.2.1.1.1.04.00, em 30/06/2018.

Fonte: Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

Dessa forma, verifica-se que as informações de passivos pendentes de pagamento apresentadas pelo TRT representa apenas 10,30% do que o TRT apresenta registrado em contas de passivo no Siafi.

b) Manifestação do TRT



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Em manifestação ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT informa que, após análise do item, a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF esclareceu que:

As diferenças apresentadas no QUADRO 145 apontado pela CCAUD, entre os valores registrados no sistema SIAFI e os informados pelo TRT da 14ª Região por ocasião do atendimento à RDI CCAUD n.º 75/2018, deram-se pelas seguintes razões:

a) O saldo da conta contábil 221110400 (Obrigações Trabalhistas a Pagar) em junho/2018 estava desatualizado, tendo em vista que considerava apenas a atualização dos valores realizada em novembro/2017 e contabilizada em dezembro/2017. Entretanto, em setembro/2018, os passivos foram atualizados e contabilizados no sistema SIAFI de forma a coincidirem com os valores informados pelo Tribunal Regional;

b) Entre os passivos contabilizados, está incluso o relativo aos Quintos dos períodos de 09/04/1998 a 04/09/2001 e de 19/05/2011 a 31/12/2015. O passivo do primeiro período não havia sido informado pelo Tribunal Regional por orientação apresentada na reunião da CCAUD por Videoconferência do dia 24/08/2018, que teve como objetivo alinhar informações e esclarecer eventuais dúvidas. Os aludidos Quintos representam os valores a seguir:

QUADRO 147 - PASSIVOS DE QUINTOS				
CONTA CONTÁBIL	CONTA CORRENTE	PERÍODO 9/4/1998 A 4/9/2001	PERÍODO 19/5/2011 A 31/12/2015	VALOR SIAFI
2.2.1.1.1.04.00	ADSACIAQD	8.013.832,07	2.303,56	8.016.135,63
2.2.1.1.1.04.00	ADSAJIAQD	8.756.948,91	3.693,46	8.760.642,37
2.2.1.1.1.04.00	ADSAPIAQD	10.805.318,89	10.652,70	10.815.971,59
2.2.1.1.1.04.00	ADSICIAQD	2.365.696,11	0,00	2.365.696,11
2.2.1.1.1.04.00	ADSIJIAQD	2.559.467,87	0,00	2.559.467,87
2.2.1.1.1.04.00	ADSIPIAQD	3.134.440,95	0,00	3.134.440,95
2.2.1.1.1.04.00	ADSPCIAQD	231.670,03	0,00	231.670,03
2.2.1.1.1.04.00	ADSPJIAQD	248.361,47	0,00	248.361,47



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF – CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 147 - PASSIVOS DE QUINTOS				
CONTA CONTÁBIL	CONTA CORRENTE	PERÍODO 9/4/1998 A 4/9/2001	PERÍODO 19/5/2011 A 31/12/2015	VALOR SIAFI
2.2.1.1.1.04.00	ADSPPIAQD	302.382,55	0,00	302.382,55
TOTAL		36.418.118,85	16.649,72	36.434.768,57

Fonte: Manifestação do TRT ao Relatório de Fatos Apurados.

c) Existem valores de passivos de PAE - Parcela Autônoma de Equivalência pendentes de pagamento, registrados no sistema SIAFI e que não foram informados, à época, pelo TRT14^a conforme discriminados a seguir:

QUADRO 148 PASSIVOS NÃO INFORMADOS PORÉM REGISTRADOS NO SIAFI		
CONTA CONTÁBIL	CONTA CORRENTE	VALOR SIAFI
2.2.1.1.1.04.00	ADMPCPAEM	20.197,13
2.2.1.1.1.04.00	ADMPPAEM	34.971,46
2.2.1.1.1.04.00	ADMPPPAEM	3.306,88
TOTAL		58.475,47

Fonte: Manifestação do TRT ao Relatório de Fatos Apurados.

d) Existem passivos que foram informados pelo Tribunal Regional com valores incorretos conforme discriminados a seguir:

QUADRO 149 PASSIVOS INFORMADOS COM VALORES INCORRETOS				
CONTA CONTÁBIL	CONTA CORRENTE	VALOR CORRETO	VALOR INFORMADO	DIFERENÇA
2.2.1.1.1.04.00	ADSACIAQD	2.286,74	2.303,56	-16,82
2.2.1.1.1.04.00	ADSAJIAQD	3.640,59	3.693,46	-52,87
2.2.1.1.1.04.00	ADCNCPAEM	12.257,54	12.257,74	-0,20
TOTAL		18.184,87	18.254,76	-69,89

Fonte: Manifestação do TRT ao Relatório de Fatos Apurados.

Acrescenta que, considerando os saldos do sistema SIAFI de setembro/2018, sem a obrigação patronal que está contabilizada na conta contábil 221429800 (Outros Encargos Sociais - Intra OFSS) conforme explanação do Item "a"; não considerando os valores de Quintos do período de 09/04/1998 a 04/09/2001, conforme explicado no item "b"; o total de R\$ 4.860.534,02 correspondente aos passivos pendentes de pagamento informados pelo Tribunal Regional e apresentado no Quadro 5 do OFÍCIO CSJT.SG.CCAUD n.º 083/2018 da CCAUD, somado



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

aos R\$ 58.475,47 não informados anteriormente e subtraído o valor de R\$ 69,89 correspondente a passivos informados a maior, temos o valor de R\$ 4.918.939,61 dos passivos coincidindo com o sistema SIAFI.

Seguem as Tabelas 1 e 2 com as devidas correções, cujos valores estão de acordo com quadro a seguir:

QUADRO 150 PASSIVOS TRT 14 ^a		
CONTA CONTÁBIL	CONTA CORRENTE	VALOR SIAFI
2.2.1.1.1.04.00	ADSAPPLC	56.156,86
2.2.1.1.1.04.00	ADSACPPLC	3.615,19
2.2.1.1.1.04.00	ADSAJPPLC	4.178,56
2.2.1.1.1.04.00	ADSPDP RP	28.665,02
2.2.1.1.1.04.00	ADSPPCRP	1.322,46
2.2.1.1.1.04.00	ADSPPD13S	8.441,16
2.2.1.1.1.04.00	ADSPCD13S	1.879,33
2.2.1.1.1.04.00	ADSPJD13S	3.122,82
2.2.1.1.1.04.00	ADSAPDAFI	11.066,30
2.2.1.1.1.04.00	ADSACDAFI	2.482,94
2.2.1.1.1.04.00	ADMAPP AEM	185.849,56
2.2.1.1.1.04.00	ADMACPAEM	347.712,55
2.2.1.1.1.04.00	ADMAJPAEM	848.037,46
2.2.1.1.1.04.00	ADMIPPAEM	306.305,76
2.2.1.1.1.04.00	ADMICPAEM	579.603,10
2.2.1.1.1.04.00	ADMIJPAEM	1.412.971,77
2.2.1.1.1.04.00	ADCNPPAEM	33.713,48
2.2.1.1.1.04.00	ADCNCPAEM	129.317,80
2.2.1.1.1.04.00	ADCNJPAEM	249.167,04
2.2.1.1.1.04.00	ADMPPPAEM	87.142,71
2.2.1.1.1.04.00	ADMPCPAEM	179.135,59
2.2.1.1.1.04.00	ADMPJPAEM	422.472,12
2.2.1.1.1.04.00	ADSAPIAQD	10.652,70
2.2.1.1.1.04.00	ADSACIAQD	2.286,74
2.2.1.1.1.04.00	ADSAJIAQD	3.640,59
TOTAL		4.918.939,61

Fonte: Manifestação do TRT ao Relatório de Fatos Apurados.

c) Análise

A partir das explanações do TRT, conclui-se que restou confirmada a falha na gestão de passivos, no que se refere ao correto registro no SIAFI de passivos de pessoal, em desrespeito ao art. 4º da Resolução CSJT n.º 137/2014, ao



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

disposto no Manual Siafi e ao Princípio da Transparência que rege a Administração Pública.

Cabe ao Regional revisar os saldos registrados em contas de passivos e promover os ajustes necessários, a fim de adequá-los ao efetivamente devido pelo Regional, observada a classificação em conta de Passivo de Curto Prazo, Longo Prazo, Provisão ou Passivo Contingente, conforme preconizado pelo Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e em observância às orientações da Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT sobre a matéria.

2.1.1.15. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

2.1.1.15.1. Solicitação de recursos para pagamento de passivos que apresentavam pendências para o seu recebimento

a) Ocorrência

Conforme informação do TRT, dos 3.788 registros de passivos trabalhistas pendentes de pagamento em junho/2018, 8 ocorrências (0,21%) referem-se a dívidas para as quais o TRT havia solicitado recursos em 2017, porém ficou aguardando proposta conciliatória de compensação de dívida já consolidada entre o TRT e o município de Capão Bonito, conforme Processo Administrativo n.º 10840.2008.5.15.0895, para proceder ao pagamento cujos valores somam a monta de R\$ 34.918,52.

Entretanto, conforme Mensagem CFIN n.º 39/2017, os passivos a serem informados na coluna “passíveis de pagamento imediato” não poderiam apresentar impedimento de ordem legal para o seu recebimento.

Em reais



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 151 PASSIVOS COM DISPONIBILIDADE DE PAGAMENTO EM 2017, NÃO PAGOS PELO TRT POR APRESENTAREM PENDÊNCIAS PARA O PAGAMENTO					
BENEFICIÁRIO		VALOR			
CÓDIGO	NOME	PRINCIPAL	CORRECAO	JUROS	PATRONAL
27180100	WASINGTON LUIZ DE SOUZA	9.382,40	0	0	0
27180100	WASINGTON LUIZ DE SOUZA	1.654,25	0	0	0
27170100	LUCINEIA RODRIGUES DE ALMEIDA LIMA	10.185,14	0	0	0
27170100	LUCINEIA RODRIGUES DE ALMEIDA LIMA	1.798,09	0	0	0
27480100	MARILEIA BRAGA RODOLFO DE LIMA	8.642,77	0	0	0
27480100	MARILEIA BRAGA RODOLFO DE LIMA	1.498,41	0	0	0
120950100	BRUNA CAROLINA RENO MARTINES	318,99	0	0	0
120950100	BRUNA CAROLINA RENO MARTINES	1.438,47	0	0	0
TOTAL		34.918,52			

Fonte: Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

Em resposta à RDI n.º 75/2018, o TRT confirma que elencou na coluna de “situações passíveis de recebimento imediato” parcelas de passivos que apresentavam pendência, haja vista alguns beneficiários estarem em vias de apresentarem declarações e alvarás para habilitação no recebimento de crédito.

Explica que não aplicou integralmente os recursos descentralizados pelo CSJT porque, mesmo após a solicitação da documentação aos beneficiados, houve atrasos na apresentação, bem como casos em que esta não foi apresentada.

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT informa que, em relação ao valor de R\$ 34.918,52, havia a proposta conciliatória de compensação de dívida em andamento entre o TRT da 15ª Região e o Município de Capão Bonito, conforme Processo ADM n.º 108400-25/2008.5.15.0895, assim o Tribunal tinha a expectativa de que o referido valor fosse depositado de imediato em conta judicial.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF – CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Informa, porém, que a referida compensação ainda não foi efetuada, em decorrência de solicitação de dilação de prazo para análise da proposta do acordo, por parte da Procuradoria Regional da União da 3ª Região, e que, diante da situação exposta acima, será solicitada a baixa do referido valor.

Esclarece que a solicitação da declaração a que se refere o artigo 11 da Resolução CSJT n.º 137/2014 aos beneficiados ocorreu antes do pedido de recursos financeiros.

Acrescenta que havia magistrados, servidores e pensionistas falecidos sem que houvesse beneficiário de pensão por morte habilitado, tendo o TRT solicitado a apresentação de alvará judicial ou qualquer outro documento que comprovasse a condição de beneficiário para o levantamento do passivo em questão.

Entretanto, como a expedição de alvará judicial depende da observância de rito processual, não houve tempo hábil para a apresentação dessas autorizações, a fim de possibilitar o pagamento dos passivos ainda no exercício de 2017, motivo pelo qual o saldo dos recursos disponibilizados foi inscrito em restos a pagar, visando a efetivação do pagamento tão logo fossem implementadas as condições para o crédito desses passivos.

Alega que, em 24/05/2018, foi recepcionado naquele TRT o Ofício CSJT.SG.SEOFI n.º 31/2018, datado de 22/05/2018, pelo qual o Exmo. Ministro Presidente do CSJT orientou que se abstivessem de realizar quaisquer pagamentos com os recursos inscritos em restos a pagar, decorrentes do referido Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN N.º 13/2017. Diante disso, o



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

pagamento dos passivos com os recursos inscritos em restos a pagar foi suspenso, o que impossibilitou o crédito aos herdeiros que só conseguiram apresentar o alvará judicial após essa suspensão.

Destaca o caso das herdeiras do servidor inativo Hélio Rocha, cujo Alvará Judicial autorizou o levantamento do passivo de URV, assinado eletronicamente em 28/6/2018 e recebido naquele Tribunal em 3/7/2018. Apesar das justificativas apresentadas para o não pagamento do passivo, o juízo da 1ª Vara Federal de Botucatu prolatou sentença determinando que a União proceda ao pagamento do alvará judicial no prazo impreritível de 10 (dez) dias, sob pena de pagamento de multa diária de R\$ 500,00 no caso de descumprimento. A União foi intimada da decisão em 05/11/2018, conforme parecer da Advocacia-Geral da União (Processo n.º 5000170-69.2018.4.03.6131).

c) Análise

Verifica-se que o TRT apresentou esclarecimentos sobre as pendências existentes, restando, portanto, confirmada a falha na gestão de passivos que levou à solicitação de recursos para pagamento de passivos que apresentavam pendências para o seu recebimento.

Assim, a fim de atender à conjuntura financeiro-orçamentária decorrente do limite para despesas primárias estabelecido pela EC n.º 95/2016, conclui-se que cabe ao Regional aprimorar os controles internos, de modo a garantir que as solicitações de recursos financeiros para pagamento de dívidas de exercícios anteriores evidenciem, com clareza, os



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

montantes aptos para pagamento imediato, no mesmo exercício financeiro, observado o disposto na Resolução CSJT n.º 137/2014, especialmente em seu art. 6º e parágrafos.

Quanto aos casos em que não for possível a identificação do beneficiado, considerando-se que, no âmbito da Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT atua a Setorial Contábil da Justiça do Trabalho, a quem compete orientar os Tribunais Regionais quanto à adequada classificação contábil em Passivo de Curto Prazo, Passivo de Longo Prazo, Provisão ou Passivo Contingente, entende-se que compete ao TRT adotar as orientações que forem emanadas pela SEOFI/CSJT quanto à matéria.

2.1.1.15.2. Risco de pagamento de passivo administrativo a credores de precatório decorrente do ajuizamento de ações trabalhistas no âmbito dos órgãos integrantes da Justiça Federal

a) Ocorrência

Identificou-se que, do total de 5.046 registros da tabela de passivos pagos com recursos descentralizados pelo CSJT a partir do Ofício CSJT n.º 13/2017, **92 registros (1,82%)** referem-se a passivos cujo beneficiado ou instituidor do direito recebeu verba trabalhista por meio de precatório, conforme demonstrado no quadro a seguir.

QUADRO 152 RESULTADO DA CORRELAÇÃO POR CPF ENTRE A BASE DE PASSIVOS PAGOS PELO TRT E A BASE DE PRECATÓRIOS PAGOS DESDE 2009, EXTRAÍDA DO SIAFI		
DESCRIÇÃO DO PRECATÓRIO	DESCRIÇÃO DA RUBRICA DO TRT	QUANTIDADE DE PRECATÓRIOS A BENEFICIADO DE PASSIVOS PAGOS
URV (LEI 8880/94) - REAJUSTE DE VENCIMENTOS - SERVIDOR PÚBLICO	URV ABONO FÉRIAS ATIVOS	4
	URV CM ABONO FÉRIAS ATIVOS	4
	URV CM GRAT. NATAL ATIVOS	4



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 152		
RESULTADO DA CORRELAÇÃO POR CPF ENTRE A BASE DE PASSIVOS PAGOS PELO TRT E A BASE DE PRECATÓRIOS PAGOS DESDE 2009, EXTRAÍDA DO SIAFI		
DESCRIÇÃO DO PRECATÓRIO	DESCRIÇÃO DA RUBRICA DO TRT	QUANTIDADE DE PRECATÓRIOS A BENEFICIÁRIO DE PASSIVOS PAGOS
CIVIL - ADMINISTRATIVO	URV CM GRAT. NATAL INATIVOS	3
	URV CM GRAT.NAT.AT.ISEN.PSSS	4
	URV CM REM. ATIVOS	4
	URV CM REM. ATIVOS ISENTO	4
	URV CM REM. ATIVOS ISENTO PSSS	5
	URV CM REM. INATIVOS	3
	URV GRAT. NAT. AT. ISEN. PSSS	4
	URV GRAT. NATAL ATIVOS	4
	URV GRAT. NATAL INATIVOS	3
	URV JUR. REM. ATIVOS ISEN.PSSS	4
	URV JUROS ABONO FÉRIAS ATIVOS	4
	URV JUROS GRAT. NATAL ATIVOS	4
	URV JUROS GRAT. NATAL INATIVOS	3
	URV JUROS GRAT.NAT.AT.ISEN.PSS	4
	URV JUROS REM. ATIVOS	4
	URV JUROS REM. ATIVOS ISENTO	4
	URV JUROS REM. INATIVOS	3
	URV REM. ATIVOS	4
	URV REM. ATIVOS ISENTO	4
	URV REM. ATIVOS ISENTO PSSS	5
	URV REM. INATIVOS	3
TOTAL		92

Fonte: Resposta do TRT à RDI CCAUD n.º 75/2018 e Extrações Siafi.

De forma similar, em análise da tabela de passivos pendentes de pagamento, identificou-se que, do total de **3.788** registros, 9 registros (0,23%) referem-se a passivos cujo beneficiário ou instituidor do direito recebeu verba trabalhista por meio de precatório.

QUADRO 153		
RESULTADO DA CORRELAÇÃO POR CPF ENTRE A BASE DE PASSIVOS PENDENTES PELO TRT E A BASE DE PRECATÓRIOS PAGOS DESDE 2009, EXTRAÍDA DO SIAFI		
DESCRIÇÃO DO PRECATÓRIO	DESCRIÇÃO DA RUBRICA DO TRT	QUANTIDADE DE PRECATÓRIOS A BENEFICIÁRIO DE PASSIVOS PAGOS
DESCONTOS INDEVIDOS - SISTEMA REMUNERATÓRIO - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - ADMINISTRATIVO	URV (11,98%)	1
URV (LEI 8880/94) - REAJUSTE DE VENCIMENTOS -	URV (11,98%)	8



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 153 RESULTADO DA CORRELAÇÃO POR CPF ENTRE A BASE DE PASSIVOS PENDENTES PELO TRT E A BASE DE PRECATÓRIOS PAGOS DESDE 2009, EXTRAÍDA DO SIAFI		
DESCRIÇÃO DO PRECATÓRIO	DESCRIÇÃO DA RUBRICA DO TRT	QUANTIDADE DE PRECATÓRIOS A BENEFICIÁRIO DE PASSIVOS PAGOS
SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - ADMINISTRATIVO		
TOTAL		9

Fonte: Resposta do TRT à RDI CCAUD n.º 75/2018 e Extrações Siafi.

O resultado das análises nas duas tabelas constataram **risco de pagamento de passivos trabalhistas**, no âmbito administrativo da Corte Regional, a beneficiários que já foram contemplados por pagamentos da mesma natureza por meio de precatórios.

Tendo em vista limitações de tempo e escopo para a realização da auditoria, não foi possível aplicar testes substantivos, a fim de certificar se os credores de passivos trabalhistas na esfera administrativa do Tribunal Regional não eram credores de igual direito via precatório.

Com vistas a proceder uma análise pormenorizada dos risco de pagamento em duplicidade, foi encaminhado ao TRT:

- Tabela analítica do resultado da correlação por CPF entre a base de passivos pagos pelo TRT e a base de precatórios pagos desde 2009, extraída do SIAFI; e
- Tabela analítica do resultado da correlação por CPF entre a base de passivos pendentes do TRT e a base de precatórios pagos desde 2009, extraída do SIAFI.

Essas apresentaram a listagem e o detalhamento dos casos de risco apurados, inclusive com a indicação se o beneficiado já tinha sido reportado por ocasião da auditoria de passivos realizada em 2013.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Foi informado que cabia ao TRT verificar se os passivos administrativos constantes das tabelas não se referiam ao mesmo objeto e período de competência da respectiva ação judicial da qual resultou o precatório, a fim de dar cumprimento ao art. 11, *caput*, da Resolução CSJT n.º 137/2014.

b) Manifestação do TRT

O Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região informa que, em relação aos passivos pagos pelo Regional, os referidos servidores encaminharam declarações referentes à inexistência de demanda judicial acerca do direito em questão ou, em havendo ação judicial em curso, comprometimento à renúncia ou desistência do recebimento do respectivo crédito, sendo que estas foram analisadas pela Assessoria Jurídica do Tribunal.

Prossegue informando que essas declarações serão reanalisadas pela Assessoria Jurídica, que verificará se os passivos pagos administrativamente aos servidores apontados pela auditoria referem-se ou não ao mesmo objeto e período de competência da respectiva ação judicial da qual resultou o precatório. Em caso positivo, será solicitada a devolução dos valores recebidos indevidamente, adotando-se, ainda, eventuais medidas adicionais aplicáveis.

No tocante aos passivos pendentes de pagamento, com a apuração de 9 registros que se referem a passivos cujo beneficiado ou instituidor recebeu verba trabalhista por meio de precatório, o TRT da 15ª Região esclarece que a Assessoria Jurídica verificará se os passivos administrativos constantes da tabela citada se referem ou não ao mesmo objeto e período



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

de competência da respectiva ação judicial da qual resultou o precatório, dando cumprimento ao artigo 11, *caput*, da Resolução CSJT n.º 137/2014. Em caso positivo, os citados servidores serão excluídos da tabela de passivos pendentes de pagamento.

d) Análise

Verificou-se que os precatórios permanecem em análise no âmbito do Tribunal Regional e, até o momento, não foi possível afastar o risco do pagamento indevido de passivo administrativo a credores de precatório decorrente do ajuizamento de ações trabalhistas.

Assim, compete ao Regional:

Apurar os valores do direito reconhecido em via administrativa (pagos e pendentes de pagamento) relativos ao mesmo objeto e período de competência da respectiva ação judicial da qual resultou o precatório;

Promover a reposição ao erário das parcelas pagas indevidamente na via administrativa, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa;

Excluir, dos registros de passivos do TRT, bem como baixar das contas do Siafi, as parcelas que se encontravam pendentes de pagamento, já pagas em via judicial;

Apurar eventual responsabilidade dos beneficiados que receberam direito em duplicidade na via administrativa e judicial, tendo por base as disposições do art. 11 da



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Resolução CSJT n.º 137/2014 e do art. 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014;

Revisar os pagamentos efetuados nos últimos cinco anos a título de passivos, a fim de verificar eventual percepção de direito em duplicidade na via administrativa e judicial, adotando as providências pertinentes conforme resultado da apuração;

Aprimorar os procedimentos de controles internos adotados, a fim de que garantir que em nenhuma hipótese sejam realizados pagamentos de passivos a beneficiários que já os tenham recebido mediante procedimento administrativo, precatório ou requisição de pequeno valor (RPV), conforme o disposto no art. 11 da Resolução CSJT n.º 137/2014.

2.1.1.15.3. Inscrição indevida de Recurso Descentralizado para pagamento em 2017 em Restos a Pagar e Pagamento de Restos a Pagar em 2018 provenientes de Passivos Trabalhistas

a) Ocorrência

Não obstante a recomendação expressa do Exmo. Ministro Presidente do CSJT por meio do Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º 13/2017, de 30/11/2017, no sentido de que os pagamentos dos passivos autorizados fossem efetivados no exercício de 2017, e, por meio do Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º 17/2017, de 27/12/2017, para a não inscrição em restos a pagar das despesas de exercício anteriores, o TRT procedeu à inscrição de parte dos recursos descentralizados para pagamento de passivos em conta de restos



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

a pagar e, ainda, pagou em 2018 parte dos restos a pagar inscritos.

Em verificação ao Tesouro Gerencial, constataram-se em agosto/2018 os seguintes valores relativos a restos a pagar.

Em reais

QUADRO 154 VALORES INSCRITOS E REINSCRITOS EM RESTOS A PAGAR					
AÇÃO GOVERNO		RESTOS A PAGAR INSCRITOS	RESTOS A PAGAR REINSCRITOS	RESTOS A PAGAR PAGOS	SALDO DE RESTOS A PAGAR
20TP	ATIVOS CIVIS DA UNIAO	3.229.429,40	16.494,85	1.675.177,47	1.570.746,78
0181	APOSENTADORIAS E PENSOES CIVIS DA UNIAO	3.323.891,06	-	1.444.730,51	1.879.160,55
TOTAL					3.449.907,33

Fonte: Siafi 2018.

Em resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018, o TRT confirma que inscreveu em conta de Restos a Pagar parcela dos recursos orçamentários descentralizados em 2017 para pagamento de passivos.

Explica o TRT que, como já havia solicitado aos beneficiados a documentação para pagamento dos passivos, os valores correspondentes foram inscritos em restos a pagar para aguardar a juntada dos documentos e posterior pagamento.

O Regional confirma, ainda, que pagou parte dos valores inscritos em conta de Restos a Pagar em 2018.

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT informa que, conforme anteriormente reportado, por meio do Ofício CPAG/SPS n.º 480/2018, já havia solicitado aos beneficiados a documentação para pagamento dos passivos.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Explica que, como não houve tempo hábil para a apresentação de toda a documentação necessária para o pagamento dos passivos ainda no exercício de 2017, informa que os valores correspondentes foram inscritos em restos a pagar para posterior pagamento, após a juntada dos referidos documentos.

Acrescenta que tal inscrição foi oportunamente noticiada, conforme Ofício n.º 001-2018-GP/DG encaminhado para esse Órgão pela Presidência, em 09/01/2018.

Entretanto, informa que, como a expedição de alvará judicial depende da observância de rito processual, não houve tempo hábil para a apresentação dessas autorizações, a fim de possibilitar o pagamento dos passivos ainda no exercício de 2017, motivo pelo qual o saldo dos recursos disponibilizados foi inscrito em restos a pagar, visando a efetivação do pagamento tão logo fossem implementadas as condições para o crédito desses passivos.

Acrescenta que, em 24/5/2018, foi recepcionado no TRT o Ofício CSJT.SG.SEOFI n.º 31/2018, datado de 22/5/2018, pelo qual o Exmo. Ministro Presidente do CSJT orienta que esta Corte se abstenha de realizar quaisquer pagamentos com os recursos inscritos em restos a pagar, decorrentes do referido Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º 13/2017. Diante disso, **o pagamento dos passivos com os recursos inscritos em restos a pagar foi suspenso**, o que impossibilitou o crédito aos herdeiros que só conseguiram apresentar o alvará judicial após essa suspensão.

Aduz que, entre esses, encontra-se o caso das herdeiras do servidor inativo Hélio Rocha, cujo Alvará



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Judicial autorizando o levantamento do passivo de URV foi assinado eletronicamente em 28/6/2018 e recebido neste Tribunal em 3/7/2018. Apesar das justificativas apresentadas para o não pagamento do passivo, o juízo da 1ª Vara Federal de Botucatu prolatou sentença determinando que a União proceda ao pagamento do alvará judicial no prazo impreritível de 10 (dez) dias, sob pena de pagamento de multa diária de R\$ 500,00 no caso de descumprimento. A União foi intimada da decisão em 5/11/2018, conforme parecer da Advocacia-Geral da União (Processo n.º 5000170-69.2018.4.03.6131).

c) Análise

O TRT confirma que inscreveu parte dos recursos descentralizados em Restos a Pagar e utilizou parte desses recursos para pagamento de passivos em 2018.

Restou configurado, portanto, o descumprimento do comando emanado pelo CSJT. No entanto, considerando que a gestão orçamentária é atribuição específica da Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT, entende-se que compete ao TRT adotar as providências que forem emanadas pela SEOFI/CSJT.

2.1.1.15.4. Inconsistência entre as bases informacionais de passivos pagos reportadas ao CSJT

a) Ocorrência

Em 11/1/2018, a então CFIN enviou a Mensagem CFIN/CSJT n.º 02/2018, que encaminhou “planilha eletrônica para a captação de informações acerca dos pagamentos de passivos administrativos realizados em 2017, consoante



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

autorizado mediante os Ofícios-Circulares CSJT.GP.SG.CFIN N.ºs 013 e 015/2017".

Mais recentemente, em 27/8/2018, esta Coordenadoria de Controle e Auditoria enviou a versão 1.1 da RDI CCAUD n.º 75/2018, que solicitou, entre outras informações, a "relação das despesas de exercícios anteriores pagas por meio de folha de pagamento com recursos descentralizados pelo CSJT por meio da Mensagem CFIN n.º 39/2017, entre novembro/2017 e junho/2018".

Verificou-se que, por um lado, o TRT manifestou-se em resposta à Mensagem CFIN/CSJT n.º 002/2018, de 11/1/2018, informando que efetuou em 2017 o pagamento de R\$ 31.585.681,59 de passivos com recursos descentralizados consoante autorizado mediante o Ofício-Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º 13/2017. Por outro lado, a tabela de passivos pagos em folha de pagamento apresentada pelo Regional aponta que os pagamentos até dez/2017 somam R\$ 15.610.553,87 e a tabela de pagamentos via Ordem Bancária totaliza R\$ 1.723.221,46, resultando em uma divergência de R\$ 14.251.906,26.

Em reais

QUADRO 155 COMPARAÇÃO DOS VALORES INFORMADOS PELO TRT EM RESPOSTA À MENSAGEM CFIN/CSJT N.º 002/2018 E À RDI CCAUD N.º 75/2018			
PASSIVOS PAGOS INFORMADOS EM RESPOSTA À MENSAGEM CFIN/CSJT N.º 002/2018	PASSIVOS PAGOS EM 2017 INFORMADOS EM RESPOSTA À RDI CCAUD N.º 75/2018		DIFERENÇA
	TABELA 2 – FOLHA DE PAGAMENTO	TABELA 3 - OB	
	15.610.553,87	1.723.221,46	
31.585.681,59	17.333.775,33		14.251.906,26

Fonte: Processo Administrativo n.º 503.209/2008 e Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

Em resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018, o TRT ressalta que, em relação ao passivo de férias indenizadas aos magistrados, decorrentes da Resolução CNJ n.º 133/2011, em que pese constar valores da referida verba, registrados no Siafi,



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

esclarece que estes não foram informados no presente levantamento, considerando as orientações deste Conselho para que o Tribunal se abstenha de fazer quaisquer pagamentos até ulterior deliberação. Entretanto, não quantificou os valores relativos a esses passivos, de forma que não foi possível verificar se a diferença ora apresentada refere-se ao mesmo passivo.

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT informa que o valor apurado pelo TRT referente aos pagamentos efetuados em folha é de R\$ 14.859.114,65 e não R\$ 15.610.553,87, como mencionado.

Informa, ainda, que verificou o valor apurado após as devidas regularizações nas datas de pagamento das ordens bancárias do ano de 2017 e 2018 e, após a inclusão de outro pagamento efetuado via ordem bancária 20170B809116 (Valor de R\$ 61.684,22, referente ao beneficiado Marlene Bezerra Batista), que não foi incluído anteriormente, alcançou-se a quantia de R\$ 16.297.393,06 e não R\$ 1.723.221,46.

Afirma que foi verificado que a soma dos valores pagos em folha mais os valores pagos via ordens bancárias é de R\$ 31.156.507,71, acrescido de R\$ 366.439,93 a título de **patronal RGPS**, pois se trata de despesa com pessoal, obtendo-se assim o valor de R\$ 31.522.947,64.

Dessa forma, conclui que a diferença entre o valor de R\$ 31.585.681,59 apontado e o valor apurado de R\$ 31.522.947,64, que é de R\$ 62.733,95, refere-se a parte das



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ordens bancárias (em razão de divergências nas contas-correntes dos beneficiados), efetuadas no ano de 2018 e não em 2017, como se havia informado anteriormente, em conformidade com as regularizações mencionadas acima, efetuadas pela Coordenadoria de Contabilidade.

Por fim, concluiu que os valores da Tabela 3 estavam corretos, com exceção dos pagamentos das ordens bancárias efetuados em 2018.

c) Análise

Em relação ao total da Tabela 2 (Passivos Pagos Folha), o TRT apurou a soma dos valores pagos aos beneficiados (R\$ 14.859.114,65), enquanto que no RFA havia-se apurado o total geral, somando-se, ainda os valores de contribuição patronal (R\$ 751.439,22).

No que se refere à Tabela 3 (Passivos Pagos OB), o TRT encaminhou nova remessa.

Assim, providenciou-se a nova apuração do total dos pagamentos realizados em 2017, desconsiderados os valores de contribuição patronal.

QUADRO 156 COMPARAÇÃO DOS VALORES INFORMADOS PELO TRT EM RESPOSTA À MENSAGEM CFIN/CSJT N.º 002/2018 E À NOVA REMESSA DE TABELAS DA RDI CCAUD N.º 75/2018			
PASSIVOS PAGOS INFORMADOS EM RESPOSTA À MENSAGEM CFIN/CSJT N.º 002/2018	PASSIVOS PAGOS EM 2017 INFORMADOS EM RESPOSTA À RDI CCAUD N.º 75/2018		DIFERENÇA
	TABELA 2 - FOLHA DE PAGAMENTO	TABELA 3 - OB	
31.585.681,59	14.859.114,65	16.297.393,06	429.173,88
	31.156.507,71		

Fonte: Processo Administrativo n.º 503.209/2008 e Resposta do TRT ao Relatório de Fatos Apurados.

Conforme explicações do TRT, o valor da diferença refere-se ao valor da Patronal RGPS (R\$ 366.439,93) e de parte



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

das ordens bancárias, efetuadas no ano de 2018 e não em 2017, como havia sido informado pelo TRT (R\$ 62.733,95).

Muito embora o TRT tenha retificado da Tabela 3 e esclarecido as demais divergências apontadas, há que se pontuar que o presente teste de auditoria objetivou verificar a prestação da informação de passivos por parte do TRT.

Verifica-se, portanto, que restou confirmada **a falha na gestão de passivos no que se refere à adequada prestação de informações relativas a passivos trabalhistas**, em desrespeito aos Princípios da Eficiência e da Transparência que regem a Administração Pública, tanto quanto em detrimento aos atributos da confiabilidade, da fidedignidade e da visibilidade, que devem possuir as informações contábeis no setor público, em conformidade à NBCT 16.1.

RESOLUÇÃO CFC N.º. 1.128/08 - NBC T 16.1 - Conceituação, Objeto e Campo de Aplicação

4. São características do registro e da informação contábil no setor público, devendo observância aos princípios e às Normas Brasileiras Aplicadas ao Setor Público. [...]

(c) Confiabilidade - o registro e a informação contábil devem reunir requisitos de verdade e de validade que possibilitem segurança e credibilidade aos usuários no processo de tomada de decisão.

(d) Fidedignidade - os registros contábeis realizados e as informações apresentadas devem representar fielmente o fenômeno contábil que lhes deu origem.

[...]

(m) Visibilidade - os registros e as informações contábeis devem ser disponibilizados para a sociedade e expressar, com transparência, o resultado da gestão e a situação patrimonial da entidade do setor público.

Cabe ao TRT aprimorar a comunicação interna entre as áreas de pagamento, orçamento e contábil, a fim de garantir confiabilidade, fidedignidade e visibilidade na prestação informacional.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.1.1.15.5. Ausência de encaminhamento de matéria relativa a passivo enquadrado no art. 2º, inciso II, para apreciação do CSJT

a) Ocorrência

Não obstante o TRT ter informado que possui pendente de pagamento 36 passivos enquadrados na hipótese do art. 2º, inciso II, da Resolução CSJT n.º 137/2014, para dois deles não ficou evidenciada a remessa das respectivas decisões para apreciação do CSJT, em desacordo ao § 1º do art. 2º da referida Resolução c/c art. 3º da Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014.

Resolução CSJT n.º 137/2014

Art. 2º As decisões administrativas de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores de magistrados e servidores no âmbito da Justiça do Trabalho deverão ser precedidas de instrução em processo administrativo contendo:

[...]

II - no caso de não haver decisão ou ato normativo do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) acerca da matéria:

- a) fundamentação jurídica, com indicação da norma, decisão judicial ou administrativa do Tribunal de Contas da União (TCU) ou Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em que se baseia;
- b) parecer da assessoria jurídica do órgão;
- c) publicação na imprensa oficial;
- d) comunicação à Advocacia Geral da União;
- e) comunicação ao Conselho Nacional de Justiça;
- f) relação de todos os beneficiários;
- g) lapso temporal gerador da despesa, levando-se em consideração o efeito da prescrição quinquenal; e
- h) discriminação do valor do principal, dos juros e da correção monetária, individualizado por beneficiário, além do período respectivo de incidência.

§ 1º As decisões constantes do inciso II deverão ser submetidas ao CSJT para apreciação.(grifo nosso)

Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014

Art. 3º As decisões administrativas de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores de que trata o item II do art. 2º da Resolução CSJT n.º 137, de 4 de junho de



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2014, são aquelas que tenham caráter coletivo, ou que possam ensejar a sua extensão a outros integrantes da categoria, sendo certo que:

I - o encaminhamento ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho das decisões previstas no *caput* deverá ser processado mediante o preenchimento da tabela constante do anexo I da presente Instrução Normativa.

II - a cópia da decisão prevista no *caput* e a tabela constante do anexo I deverão ser encaminhadas ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

III - a Coordenadoria de Orçamento e Finanças do Conselho Superior da Justiça do Trabalho é a unidade encarregada de processar a informação encaminhada pelo Tribunal Regional do Trabalho, promovendo os registros necessários.

IV - após a realização dos registros, a matéria será submetida à Coordenadoria de Gestão de Pessoas que emitirá parecer quanto à admissibilidade da decisão, promovendo, quando for o caso, a matéria a deliberação do Conselho.

V - após a análise do mérito das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho, enquadradas na forma do *caput*, pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças será cientificada para controle.

VI - o Tribunal Regional do Trabalho será informado da decisão proferida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e, havendo parecer desfavorável, o passivo objeto da análise deverá ser excluído dos registros.

O quadro a seguir apresenta os referidos passivos.

Em reais

QUADRO 157 PROCESSOS ENQUADRADOS NA HIPÓTESE DO ART. 2º, INCISO II, NÃO SUBMETIDOS AO CSJT PARA APRECIAÇÃO								
PROCESSO	RECONHECIMENTO DO DIREITO		PASSIVO	BENEFICIÁRIO		VALOR DO PASSIVO		
	DATA	DOCUMENTO		CÓDIGO	NOME	PRINCIPAL	CORREÇÃO	JUROS
0000042-19.2015.5.15.089 5 PA	19/03/15	CERTIDÃO DE JULGAMENTO DE ÓRGÃO ESPECIAL	PLANTÃO JUD. INDENIZADO, CONFORME RESULTADO PROFERIDO PELO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRT DA 15ª REGIÃO AO PROCESSO 000042-19.2015.5.15.089 PA	12840100	DEISE RIBAS ORTIGOSA LEITE	35.223,10	7.672,28	8.306,86
PROT.ADM 15144/2015-DG	08/01/16	DESPACHO DO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL	PLANTÃO JUD. INDENIZADO, CONFORME RESULTADO PROFERIDO	32980100	MARIA CECILIA FERNANDES ALVARES LEITE	5.317,94	854,93	886,76



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 157 PROCESSOS ENQUADRADOS NA HIPÓTESE DO ART. 2º, INCISO II, NÃO SUBMETIDOS AO CSJT PARA APRECIACÃO								
PROCESSO	RECONHECIMENTO DO DIREITO		PASSIVO	BENEFICIÁRIO		VALOR DO PASSIVO		
	DATA	DOCUMENTO		CÓDIGO	NOME	PRINCIPAL	CORREÇÃO	JUROS
			PELO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRT DA 15ª REGIÃO AO PROCESSO 000042-19.2015.5.15.0895 PA					
SUBTOTAL						40.541,04	8.527,21	9.193,62
TOTAL						58.261,87		

Fonte: Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

Vale ressaltar que não foi encaminhado login para acesso aos processos administrativos no sítio eletrônico do TRT, não tendo como afirmar se houve encaminhamento da matéria a este Conselho.

Questionada a Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT e a Coordenadoria de Gestão de Pessoas do CSJT sobre as decisões administrativas recebidas pelos TRTs, para fins de apreciação do CSJT, não constam os referidos documentos nas listagens apresentadas.

Assim, cabe ao TRT apresentar os documentos que comprovem a adoção das medidas requeridas pelo art. 2º da Resolução CSJT n.º 137/2014 e art. 3º da Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014.

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT informa que, no tocante ao Processo 0000042-19.2015.5.15.0895 PA, houve encaminhamento dos documentos comprobatórios para apreciação do CSJT, conforme § 1º do artigo 2º da Resolução CSJT n.º 137/2014 c/c artigo 3º da Instrução Normativa CSJT



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

n.º 01/2014. Seguem, para verificação, comprovante do e-mail de envio da documentação feito pelo Sr. Secretário de Orçamento e Finanças em 31/03/2017, contendo o Memorando CPAG/SSORP n.º 63/2017, Certidão de Julgamento da matéria pelo E. Tribunal Pleno deste TRT, informações pertinentes e publicações no D.O.U.

c) Análise

O TRT ficou silente quanto ao passivo referente ao PROT.ADM. n.º 15144/2015-DG, restando confirmada a falha na gestão de passivos, tendo em vista a ausência de encaminhamento de matéria relativa a passivo enquadrado no art. 2º, inciso II, para apreciação do CSJT.

Cabe ao TRT rever seus controles internos, de modo a garantir que as decisões de reconhecimento de passivos trabalhistas estejam respaldadas na aplicação da legislação em vigor e, nos casos em que o reconhecimento de passivos decorrer de interpretação da norma, que o referido ato seja instruído conforme preceituado pelo art. 2º, inciso II, da Resolução CSJT n.º 137/2014 e art. 3º da Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014.

2.1.1.15.6. Falha de registro no Siafi de passivos de pessoal

a) Ocorrência

Solicitado ao TRT, por meio da RDI CCAUD n.º 75/2018, a listagem de seus passivos pendentes de pagamento em junho/2018, constando informação sobre a conta contábil e conta corrente em que estão registradas no Siafi, verificou-se



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

que os valores de passivos da base do Regional não se conciliam com o constante em junho/2018 nas respectivas contas do Siafi.

Observou-se que no Siafi há valores registrados em conta de Obrigações Trabalhistas a pagar de curto prazo (2.1.1.1.1.04.00) e de longo prazo (2.2.1.1.1.04.00). Entretanto, na tabela informada pelo TRT, há 2.997 registros classificados na conta de Obrigações Trabalhistas a pagar de curto prazo (2.1.1.1.1.04.00), 693 registros na conta de Provisão para Indenizações Trabalhistas (2.1.7.1.1.01.00) e 98 registros sem informação da conta contábil lançada no Siafi.

O quadro a seguir compara os valores registrados em cada conta corrente constante do Passivo de Curto Prazo do Regional no Siafi em junho/2018, com o total apurado para cada uma das contas correntes referente aos passivos pendentes de pagamento no mesmo mês de referência, informados pelo Regional por ocasião da presente auditoria.

Em reais

QUADRO 158 DIFERENÇA ENTRE VALORES REGISTRADOS NO PASSIVO DO SIAFI DO REGIONAL, POR CONTA CORRENTE E OS TOTAIS APURADOS EM CADA CONTA CORRENTE A PARTIR DA BASE DE DADOS DE PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO				
CONTA CONTÁBIL	CONTA CORRENTE	VALOR SIAFI	VALOR INFORMADO PELO TRT	DIFERENÇA
2.1.1.1.1.04.00	ADCNCPAEM	31.733,75	32.801,57	- 1.067,82
2.1.1.1.1.04.00	ADCNCURVR	5.082.624,62	4.630.942,09	451.682,53
2.1.1.1.1.04.00	ADCNJPAEM	44.271,47	45.761,11	- 1.489,64
2.1.1.1.1.04.00	ADCNJURVR	12.694.833,09	13.354.574,88	- 659.741,79
2.1.1.1.1.04.00	ADCNPPEM	88.311,53	162.354,47	- 74.042,94
2.1.1.1.1.04.00	ADCNPURVR	144.398,96	782.590,89	- 638.191,93
2.1.1.1.1.04.00	ADMACFIMG	3.334,77	-	3.334,77
2.1.1.1.1.04.00	ADMACOUTR	8.160,95	10.627,18	- 2.466,23
2.1.1.1.1.04.00	ADMACPAEM	240.048,69	248.996,23	- 8.947,54
2.1.1.1.1.04.00	ADMACURVR	697.760,59	362.072,17	335.688,42
2.1.1.1.1.04.00	ADMAJATSE	206,55	212,77	-6,22
2.1.1.1.1.04.00	ADMAJFIMG	23.224,90	-	23.224,90
2.1.1.1.1.04.00	ADMAJOUTR	1.117,63	2.274,53	- 1.156,90
2.1.1.1.1.04.00	ADMAJPAEM	535.328,56	558.593,17	- 23.264,61



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 158 DIFERENÇA ENTRE VALORES REGISTRADOS NO PASSIVO DO SIAFI DO REGIONAL, POR CONTA CORRENTE E OS TOTAIS APURADOS EM CADA CONTA CORRENTE A PARTIR DA BASE DE DADOS DE PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO				
CONTA CONTÁBIL	CONTA CORRENTE	VALOR SIAFI	VALOR INFORMADO PELO TRT	DIFERENÇA
2.1.1.1.1.04.00	ADMAJURVR	1.378.938,26	1.091.859,65	287.078,61
2.1.1.1.1.04.00	ADMAPABPE	24.518,57	24.518,57	-
2.1.1.1.1.04.00	ADMAPFIMG	12.818.255,08	-	12.818.255,08
2.1.1.1.1.04.00	ADMAPOUTR	165.347,13	142.435,89	22.911,24
2.1.1.1.1.04.00	ADMAPPDEM	3.429.032,97	3.342.298,75	86.734,22
2.1.1.1.1.04.00	ADMICDAFI	3.490,58	8.372,43	- 4.881,85
2.1.1.1.1.04.00	ADMICOUTR	653,99	854,93	- 200,94
2.1.1.1.1.04.00	ADMICPAEM	67.239,69	70.345,52	- 3.105,83
2.1.1.1.1.04.00	ADMICURVR	268.990,93	183.529,28	85.461,65
2.1.1.1.1.04.00	ADMIJATSE	815,51	841,13	- 25,62
2.1.1.1.1.04.00	ADMIJDAFI	748,74	5.082,67	- 4.333,93
2.1.1.1.1.04.00	ADMIJOUTR	676,24	886,76	- 210,52
2.1.1.1.1.04.00	ADMIJPAEM	138.501,71	145.228,89	- 6.727,18
2.1.1.1.1.04.00	ADMIJURVR	795.648,31	760.507,75	35.140,56
2.1.1.1.1.04.00	ADMIPDAFI	183.977,74	183.977,74	-
2.1.1.1.1.04.00	ADMIPOUTR	5.317,94	5.317,94	-
2.1.1.1.1.04.00	ADMIPPAEM	561.510,00	561.510,00	-
2.1.1.1.1.04.00	ADMPCPAEM	30.641,79	32.061,97	- 1.420,18
2.1.1.1.1.04.00	ADMPCURVR	342.010,10	337.329,75	4.680,35
2.1.1.1.1.04.00	ADMPJATSE	1.418,97	1.461,52	- 42,55
2.1.1.1.1.04.00	ADMPJPAEM	60.329,88	63.312,34	- 2.982,46
2.1.1.1.1.04.00	ADMPJURVR	814.378,35	805.868,56	8.509,79
2.1.1.1.1.04.00	ADMPPPAEM	60.342,26	60.342,26	-
2.1.1.1.1.04.00	ADMPPURVR	168.950,77	158.514,94	10.435,83
2.1.1.1.1.04.00	ADSACABPE	1.538,16	4.969,63	- 3.431,47
2.1.1.1.1.04.00	ADSACDAFI	206,27	4.826,20	- 4.619,93
2.1.1.1.1.04.00	ADSACIAQD	213,93	548,54	- 334,61
2.1.1.1.1.04.00	ADSACOUTR	2.599,95	-	2.599,95
2.1.1.1.1.04.00	ADSACURVR	2.175.999,15	1.703.919,84	472.079,31
2.1.1.1.1.04.00	ADSAJABPE	872,80	3.434,16	- 2.561,36
2.1.1.1.1.04.00	ADSAJDAFI	178,84	-	178,84
2.1.1.1.1.04.00	ADSAJIAQD	118,55	407,91	- 289,36
2.1.1.1.1.04.00	ADSAJOUTR	5.788,49	-	5.788,49
2.1.1.1.1.04.00	ADSAJURVR	5.320.010,15	5.640.469,55	- 320.459,40
2.1.1.1.1.04.00	ADSAPABPE	143.502,87	143.502,87	-
2.1.1.1.1.04.00	ADSAPDAFI	18.348,27	128.584,79	- 110.236,52
2.1.1.1.1.04.00	ADSAPIAQD	14.888,91	14.888,91	-
2.1.1.1.1.04.00	ADSAPOUTR	4.693.840,43	-	4.693.840,43
2.1.1.1.1.04.00	ADSICDAFI	1.728,06	-	1.728,06
2.1.1.1.1.04.00	ADSICDPRP	50.151,71	58.613,75	- 8.462,04
2.1.1.1.1.04.00	ADSICLPIN	12.768,96	15.686,01	- 2.917,05
2.1.1.1.1.04.00	ADSICOUTR	7.833,80	9.566,44	- 1.732,64
2.1.1.1.1.04.00	ADSICURVR	323.567,53	243.170,54	80.396,99
2.1.1.1.1.04.00	ADSIJDAFI	734,91	3.412,10	- 2.677,19
2.1.1.1.1.04.00	ADSIJDPRP	111.510,47	122.154,47	- 10.644,00
2.1.1.1.1.04.00	ADSIJLPIN	15.711,74	18.559,54	- 2.847,80



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 158				
DIFERENÇA ENTRE VALORES REGISTRADOS NO PASSIVO DO SIAFI DO REGIONAL, POR CONTA CORRENTE E OS TOTAIS APURADOS EM CADA CONTA CORRENTE A PARTIR DA BASE DE DADOS DE PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO				
CONTA CONTÁBIL	CONTA CORRENTE	VALOR SIAFI	VALOR INFORMADO PELO TRT	DIFERENÇA
2.1.1.1.1.04.00	ADSIJOUTR	9.536,97	11.476,89	- 1.939,92
2.1.1.1.1.04.00	ADSIJURVR	872.095,56	824.690,60	47.404,96
2.1.1.1.1.04.00	ADSIPDAFI	110.236,52	-	110.236,52
2.1.1.1.1.04.00	ADSIPDPRP	261.325,42	261.325,42	-
2.1.1.1.1.04.00	ADSIPLPIN	118.886,91	118.886,91	-
2.1.1.1.1.04.00	ADSIPOUTR	43.659,57	43.659,57	-
2.1.1.1.1.04.00	ADSPCURVR	78.856,02	66.184,42	12.671,60
2.1.1.1.1.04.00	ADSPJURVR	169.883,80	205.231,12	- 35.347,32
2.2.1.1.1.04.00	ADSACIAQD	24.435.527,00	-	24.435.527,00
2.2.1.1.1.04.00	ADSAJIAQD	47.566.101,00	-	47.566.101,00
2.2.1.1.1.04.00	ADSAPIAQD	32.716.488,00	-	32.716.488,00
2.2.1.1.1.04.00	ADSICIAQD	3.365.413,00	-	3.365.413,00
2.2.1.1.1.04.00	ADSIJIAQD	6.470.774,00	-	6.470.774,00
2.2.1.1.1.04.00	ADSIPIAQD	4.729.082,00	-	4.729.082,00
TOTAL		174.767.071,29	37.826.430,48	136.940.640,81

Fonte: Siafi e Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

Ainda que fosse desconsiderada a classificação em contas correntes e a comparação se desse apenas em níveis de totais de passivos, tampouco se alcançaria uma conciliação de valores, tendo em vista que os montantes de passivos pendentes de pagamento, segundo informação do TRT, alcançam R\$ 74.423.766,94, enquanto que no Siafi apresentam-se lançados R\$ 174.767.071,29, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Em reais

QUADRO 159				
COMPARAÇÃO DOS TOTAIS LANÇADOS EM CONTAS DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS NO SIAFI COM O SOMATÓRIO DOS PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO INFORMADOS PELO TRT, EM JUNHO/2018				
DOS PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO INFORMADOS PELO TRT		PASSIVOS LANÇADOS NO SIAFI		DIFERENÇA
PRINCIPAL	16.576.293,34	2.1.1.1.1.04.00	55.483.686,29	100.343.304,35
CORREÇÃO	15.697.733,12	2.2.1.1.1.04.00	119.283.385,00	
JUROS	42.149.740,48	-	-	
SUBTOTAL	74.423.766,94		174.767.071,29	

Fonte: Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

Dessa forma, verifica-se que as informações de passivos pendentes de pagamento apresentadas pelo TRT



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

representa apenas 42,58% do que o TRT apresenta registrado em contas de passivo no Siafi.

Não foram computados nesse cálculo os R\$ 30.687.937,81 que o TRT apresenta lançado em conta de Provisão para Indenizações Trabalhistas (2.7.1.1.1.01.00) no Siafi.

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT informa que:

- apurou uma diferença a menor nos registros no SIAFI em comparação com os valores informados à CCAUD, no montante de R\$ 2.790.610,01, decorrente da atualização monetária para agosto/2018 dos valores dos passivos que foram informados na listagem, uma vez que o Tribunal atualiza anualmente os passivos registrados, nos termos da Resolução CSJT nº 137/2014;

- foram incluídos na listagem enviada valores do passivo relativo ao “pagamento de remuneração e dos encargos sociais definidos em lei dos servidores e empregados cedidos nos termos da Resolução CSJT 143/2014”, no montante de R\$ 304.571,35, que possui verbas em Restos à Pagar de exercícios anteriores, os quais foram informados sem a respectiva conta contábil;

- foram incluídos na listagem enviada os passivos deferidos até 30/6/2018, relativos a reposicionamento, recesso e GATS, que ainda não estavam lançados no SIAFI e que também foram informados sem a respectiva conta contábil. Parte desses



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

passivos já foi registrada no SIAFI após encaminhamento da listagem e outros ainda estão em tramitação para lançamento no citado Sistema;

- em relação aos passivos não informados na “tabela 1” encaminhada anteriormente, no montante de R\$ 137.195.187,64 esclarece que:

a) R\$ 119.283.385,00 referem-se ao passivo de VPNI, cujos valores não foram informados conforme orientação da CCAUD;

b) R\$ 12.844.814,75 referem-se ao passivo de férias indenizadas aos magistrados, decorrentes da Resolução CNJ n.º 133/2011, o qual não foi informado, tendo em vista as orientações do CSJT para que este Tribunal se abstenha de fazer quaisquer pagamentos até ulterior deliberação;

c) R\$ 5.053.121,11 referem-se ao passivo de Escalonamento da PAE 98-99, o qual não foi incluído na listagem tendo em vista não haver orientações do CSJT quanto à interpretação da decisão na AO 2016 do STF nem sobre a forma de apuração do mesmo (o valor registrado no SIAFI decorre de cálculo provisório);

d) R\$ 13.866,78 referem-se ao passivo de VPI, o qual, por equívoco, não foi incluído na listagem encaminhada.

Acrescenta que encaminhou a “Tabela 1” com a inclusão dos passivos não informados anteriormente referentes aos itens “c” e “d”, bem como daqueles informados de forma equivocada.

Por fim, em relação aos dados sobre os passivos registrados no SIAFI e não incluídos na “Tabela 1”, informa que:



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

a) o passivo “férias indenizadas aos magistrados, decorrentes da Resolução CNJ n.º 133/2011” será oportunamente analisado pela Administração do Tribunal, tendo em vista a decisão deste Conselho Superior da Justiça do Trabalho vedando o pagamento de tal verba;

b) quanto ao passivo “VPNI”, considerando-se que a matéria encontra-se sub-judice no Supremo Tribunal Federal (RE 638.115-CE), a Administração do Regional determinou que se aguarde decisão final do recurso citado para nova análise, no tocante às incorporações/atualizações de décimos de servidores ativos e inativos.

c) Análise

A partir das explanações do TRT, conclui-se que restou confirmada a falha na gestão de passivos no que se refere ao correto registro no Siafi de passivos de pessoal, em desrespeito ao art. 4º da Resolução CSJT n.º 137/2014, ao disposto no Manual Siafi e ao Princípio da Transparência que rege a Administração Pública.

Cabe ao Regional, a partir da revisão realizada nos saldos registrados em contas de passivos, promover os ajustes necessários, a fim de adequá-los ao efetivamente devido pelo Regional, observada a classificação em conta de Passivo de Curto Prazo, Longo Prazo, Provisão ou Passivo Contingente, conforme preconizado pelo Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e em observância às orientações da Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT sobre a matéria.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.1.1.16. Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

2.1.1.16.1. Inconsistência entre as bases informacionais de passivos pagos reportadas ao CSJT

a) Ocorrência

Em 11/1/2018, a então CFIN enviou a Mensagem CFIN/CSJT n.º 02/2018, que encaminhou “planilha eletrônica para a captação de informações acerca dos pagamentos de passivos administrativos realizados em 2017, consoante autorizado mediante os Ofícios-Circulares CSJT.GP.SG.CFIN N.ºs 013 e 015/2017”.

Mais recentemente, em 27/8/2018, esta Coordenadoria de Controle e Auditoria enviou a versão 1.1 da RDI CCAUD n.º 75/2018, que solicitou, entre outras informações, a “relação das despesas de exercícios anteriores pagas por meio de folha de pagamento com recursos descentralizados pelo CSJT por meio da Mensagem CFIN n.º 39/2017, entre novembro/2017 e junho/2018”.

Verificou-se que, por um lado, o TRT manifestou-se em resposta à Mensagem CFIN/CSJT n.º 002/2018, de 11/1/2018, informando que efetuou em 2017 o pagamento de R\$ 2.884.612,15 de passivos com recursos descentralizados consoante autorizado mediante o Ofício-Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º 13/2017. Por outro lado, a tabela de passivos pagos em folha de pagamento apresentada pelo Regional aponta que os pagamentos até dez/2017 somam R\$ 3.024.197,82 e a tabela de pagamentos via Ordem Bancária totaliza R\$ 37.928,85, resultando em uma divergência de R\$ 177.514,52.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Em reais

QUADRO 160			
COMPARAÇÃO DOS VALORES INFORMADOS PELO TRT EM RESPOSTA À MENSAGEM CFIN/CSJT N.º 002/2018 E À RDI CCAUD N.º 75/2018			
PASSIVOS PAGOS INFORMADOS EM RESPOSTA À MENSAGEM CFIN/CSJT N.º 002/2018	PASSIVOS PAGOS EM 2017 INFORMADOS EM RESPOSTA À RDI CCAUD N.º 75/2018		DIFERENÇA
	TABELA 2 – FOLHA DE PAGAMENTO	TABELA 3 - OB	
2.884.612,15	3.024.197,82	37.928,85	177.514,52
	3.062.126,67		

Fonte: Processo Administrativo n.º 503.209/2008 e Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT informa que, em relação aos passivos pagos com recursos descentralizados pelo CSJT por meio da Mensagem CFIN n.º 39/2017, entre novembro/2017 e junho/2018, o Regional atesta que incluiu por equívoco na planilha todos os passivos pagos no período elencado e, não apenas o que foi objeto de descentralização pelo CSJT.

O Regional ratifica a informação do pagamento de passivos com recursos descentralizados na Mensagem CFIN/CSJT n.º 002/2018, cujo montante total foi de R\$ 2.884.612,15, destes R\$ 26.349,43 foram pagos por meio de OB (em dez/17) e R\$ 2.858.262,72 foram pagos na folha de pagamento (em dez/17).

Ressalta ainda, que o outro pagamento realizado por meio de OB em novembro/2017 (planilha 3), no valor total de R\$ 12.823,89 foi pago utilizando-se recursos descentralizados em 2016 e inscritos em restos a pagar devido à possibilidade de compensação de débitos existentes do pensionista.

Por fim, informa que foi encaminhada a relação de todos os valores pagos com recursos descentralizados por meio da Mensagem CFIN n.º 39/2017.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

c) Análise

Verifica-se que o TRT confirmou a falha na informação prestada à auditoria.

Em análise à planilha encaminhada pelo TRT com o total dos valores pagos, verificou-se que esta não apresenta todos os campos solicitados pela RDI CCAUD n.º 75/2018, mas a soma dos valores dos passivos totalizam o informado anteriormente pelo TRT em resposta à mensagem CFIN/CSJT n.º 002/2018.

Muito embora o TRT tenha parcialmente retificado a informação prestada, há que se pontuar que o presente teste de auditoria objetivou verificar a prestação da informação de passivos por parte do TRT.

Verifica-se, portanto, que restou confirmada **a falha na gestão de passivos no que se refere à adequada prestação de informações relativas a passivos trabalhistas**, em desrespeito aos Princípios da Eficiência e da Transparência que regem a Administração Pública, tanto quanto em detrimento aos atributos da confiabilidade, da fidedignidade e da visibilidade, que devem possuir as informações contábeis no setor público, em conformidade à NBCT 16.1.

RESOLUÇÃO CFC N.º. 1.128/08 - NBC T 16.1 – Conceituação, Objeto e Campo de Aplicação

4. São características do registro e da informação contábil no setor público, devendo observância aos princípios e às Normas Brasileiras Aplicadas ao Setor Público. [...]

(c) Confiabilidade – o registro e a informação contábil devem reunir requisitos de verdade e de validade que possibilitem segurança e credibilidade aos usuários no processo de tomada de decisão.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

(d) Fidedignidade - os registros contábeis realizados e as informações apresentadas devem representar fielmente o fenômeno contábil que lhes deu origem.

[...]

(m) Visibilidade - os registros e as informações contábeis devem ser disponibilizados para a sociedade e expressar, com transparência, o resultado da gestão e a situação patrimonial da entidade do setor público.

Cabe ao TRT aprimorar a comunicação interna entre as áreas de pagamento, orçamento e contábil, a fim de garantir confiabilidade, fidedignidade e visibilidade na prestação informacional.

2.1.1.16.2. Falha de registro no Siafi de passivos de pessoal

a) Ocorrência

Solicitado ao TRT, por meio da RDI CCAUD n.º 75/2018, a listagem de seus passivos pendentes de pagamento em junho/2018, constando informação sobre a conta contábil e conta corrente em que estão registradas no Siafi, verificou-se que os valores de passivos da base do Regional não se conciliam com o constante em junho/2018 nas respectivas contas do Siafi.

O quadro a seguir compara os valores registrados em cada conta corrente constante do Passivo de Curto Prazo do Regional no Siafi em junho/2018, com o total apurado para cada uma das contas correntes referente aos passivos pendentes de pagamento no mesmo mês de referência, informados pelo Regional por ocasião da presente auditoria.

Em reais

QUADRO 161

DIFERENÇA ENTRE VALORES REGISTRADOS NO PASSIVO DO SIAFI DO REGIONAL, POR CONTA CORRENTE E OS TOTAIS APURADOS EM CADA CONTA CORRENTE A PARTIR DA BASE DE DADOS DE PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

CONTA CORRENTE	VALOR SIAFI	VALOR INFORMADO PELO TRT	DIFERENÇA
ADCNCPAEM	57.273,84	32.301,50	24.972,34
ADCNJPAEM	144.120,73	78.643,06	65.477,67
ADCNPPAEM	17.483,36	17.483,37	-0,01
ADMACPAEM	929.330,16	955.506,08	-26.175,92
ADMAJPAEM	2.307.154,70	-	2.307.154,70
ADMAPP AEM	308.708,73	506.342,52	-197.633,79
ADMICPAEM	544.967,73	57.010,35	487.957,38
ADMIJPAEM	1.360.094,88	139.422,49	1.220.672,39
ADMIPPAEM	181.916,85	30.275,85	151.641,00
ADMP CPAEM	134.111,14	-	134.111,14
ADMPJPAEM	335.569,67	-	335.569,67
ADMPPPAEM	48.992,80	-	48.992,80
ADSACAPIN	407,57	261,34	146,23
ADSAJABPE	278,52	-	278,52
ADSAJAPIN	485,74	308,98	176,76
ADSAPABPE	24.970,13	-	24.970,13
ADSAPAPIN	1.369,59	326,66	1.042,93
ADSICABPE	471,23	-	471,23
ADSIJABPE	524,43	-	524,43
ADSIABPE	3.280,05	-	3.280,05
TOTAL	6.401.511,85	1.817.882,20	4.583.629,65

Fonte: Siafi e Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

Ainda que fosse desconsiderada a classificação em contas correntes e a comparação se desse apenas em níveis de totais de passivos, tampouco se alcançaria uma conciliação de valores, tendo em vista que os montantes de passivos pendentes de pagamento, segundo informação do TRT, alcançam R\$ 75.115.822,95, enquanto que no Siafi apresentam-se lançados R\$ 216.070.290,20, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Em reais

QUADRO 162				
COMPARAÇÃO DOS TOTAIS LANÇADOS EM CONTAS DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS NO SIAFI COM O SOMATÓRIO DOS PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO INFORMADOS PELO TRT, EM JUNHO/2018				
DOS PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO INFORMADOS PELO TRT		PASSIVOS LANÇADOS NO SIAFI ¹		DIFERENÇA
PRINCIPAL	568.528,10	2.1.1.1.1.04.00	6.401.511,85	2.217.854,47
CORREÇÃO	1.045.764,42	2.2.1.1.1.04.00	0	
JUROS	2.569.364,86	-	-	
SUBTOTAL	4.183.657,38		6.401.511,85	

Saldo das contas contábeis 2.1.1.1.1.04.00 e 2.2.1.1.1.04.00, em 30/06/2018.

Fonte: Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

b) Manifestação do TRT



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT informa que, com relação ao registro dos Passivos no sistema SIAFI, os valores registrados ao final do mês de novembro/2017 foram informados pelo Núcleo da Folha de Pagamento em 29/11/2017 (Protocolo 6983/2017) e devidamente registrados com a respectiva baixa dos Passivos do exercício de 2016.

Informa que, conforme art. 4º da Resolução CSJT n.º 137, de 30/5/2014, o Regional procede à atualização dos Passivos uma vez por ano na rotina de Encerramento do Exercício, que no corrente exercício se iniciará no final de novembro.

Quanto à divergência de valores registrados, ocorreu que, apenas em 2018, o Regional tomou conhecimento da Situação de Pagamento DFL044, que realiza a baixa de valores automaticamente das contas 21111.04.00 e 22111.04.00 e, desde então, utiliza-se tal situação para pagamento desse tipo de Passivo.

A divergência dos valores provavelmente se deu por dois motivos: Passivos registrados no final de 2017, porém pagos em situação que não gera a baixa diretamente da conta 21111.04.00; e pela não atualização do saldo de Passivos decorrentes de juros e Correção Monetária, que apenas serão atualizados em novembro e dezembro do corrente exercício.

c) Análise

A partir das explanações do TRT, conclui-se que restou confirmada a falha na gestão de passivos no que se refere ao correto registro no Siafi de passivos de pessoal, em



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

desrespeito ao art. 4º da Resolução CSJT n.º 137/2014, ao disposto no Manual Siafi e ao Princípio da Transparência que rege a Administração Pública.

Cabe ao Regional, a partir da revisão realizada nos saldos registrados em contas de passivos, promover os ajustes necessários, a fim de adequá-los ao efetivamente devido pelo Regional, observada a classificação em conta de Passivo de Curto Prazo, Longo Prazo, Provisão ou Passivo Contingente, conforme preconizado pelo Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e em observância às orientações da Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT sobre a matéria.

2.1.1.17. Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

2.1.1.17.1. Solicitação de recursos para pagamento de passivos que apresentavam pendências para o seu recebimento

a) Ocorrência

Conforme informação do TRT, dos 75 registros de passivos trabalhistas pendentes de pagamento em junho/2018, 2 ocorrências (2,66%) referem-se a dívidas para as quais o TRT havia solicitado recursos em 2017, porém ficou constatado ausência de alvará/sentença judicial para proceder ao pagamento de passivos que somam a monta de R\$ 172.868,49.

Conforme Mensagem CFIN n.º 39/2017, os passivos a serem informados na coluna “passíveis de pagamento imediato” não poderiam apresentar impedimento de ordem legal para o seu recebimento.

Em reais



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 163					
PASSIVOS COM DISPONIBILIDADE DE PAGAMENTO EM 2017, NÃO PAGOS PELO TRT, POR MOTIVO DE AUSÊNCIA DE ALVARÁ/SENTENÇA JUDICIAL					
BENEFICIÁRIO		VALOR			
CÓDIGO	NOME	PRINCIPAL	CORRECAO	JUROS	PATRONAL
<campo em branco>	indefinido	10.638,01	3.878,27	8.946,42	0
<campo em branco>	indefinido	67.880,53	24.640,44	56.884,82	0
TOTAL		172.868,49			

Fonte: Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

Em resposta à RDI n.º 75/2018, o TRT confirma que elencou na coluna de “situações passíveis de recebimento imediato” parcelas de passivos que apresentavam pendência.

Explica que foram elencados todos os processos com reconhecimento de direito. No entanto, no momento de autorizar o pagamento, foram levantadas algumas questões quanto à forma de cálculo de juros de períodos que não se pagavam com juros, e à falta de documentos comprobatórios de herdeiros, devido à mudança no entendimento quanto à qualificação dos herdeiros e pensionistas em processos de passivos, fatos que não foram solucionados a tempo de efetivar os créditos em dezembro de 2017.

Ainda, em resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018, o TRT confirma que não aplicou integralmente os recursos descentralizados pelo CSJT para pagamento de passivos.

Informa que, na diferença de proventos e pensões, R\$ 172.868,49 se referem aos Processos PA 896/02 e PA 01/99, onde se aguardam documentos comprobatórios se os pensionistas são herdeiros únicos dos beneficiários falecidos. Observa-se que o TRT mudou recentemente o entendimento em relação à qualificação dos herdeiros e pensionistas em pagamentos de passivos.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT informa que, conforme justificativa apresentada na Msg CFIN n.º 002/2018, os dois processos administrativos PA 01/99 e PA 896/02 não foram pagos, pois foi determinado aos beneficiários comprovarem (com apresentação de documentos hábeis) (a condição de pensionista, ou outros). Acrescenta que, ainda na Msg CFIN 002/2018, registrou que: "este e. TRT mudou recentemente o entendimento em relação à qualificação dos herdeiros e pensionistas em pagamento de passivos".

Esclarece que já houvera passivo reconhecido ao servidor falecido Nelcy Magioli (o interessado do PA 896/02) e cujo pagamento deu-se à pensionista. Da mesma forma, no falecimento da servidora Dorcas M. Spinola (a interessada do PA 01/99), o acerto financeiro coube ao único filho. Assim, entendia o Setor de Folha de Pagamento que os dois passivos mencionados pela CCAUD teriam os mesmos destinatários. Todavia, o pagamento não foi autorizado pelo ordenador de despesas, pois houve entendimento de que poderiam existir outros beneficiários, sendo necessária a notificação de parentes dos falecidos para apresentação dos documentos. Daí, não houve tempo hábil para a quitação.

Alega que esta Coordenadoria observa que, na Msg CFIN n.º 39/2017, os passivos da coluna "passíveis de pagamento imediato" não poderiam apresentar impedimento de ordem legal para o seu recebimento e, que, em resposta à RDI n.º 075/2018, o TRT confirmou que elencou, nesta coluna, passivos que apresentavam pendência.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Por fim, registra novamente, a fim de que não restem dúvidas, quanto ao preenchimento de boa-fé do quadro da referida mensagem que entenderam, à época do preenchimento da mensagem, não haver pendências.

c) Análise

Verifica-se que o TRT apresentou esclarecimentos sobre as pendências existentes, restando, portanto, confirmada a falha na gestão de passivos que levou à solicitação de recursos para pagamento de passivos que apresentavam pendências para o seu recebimento.

Assim, a fim de atender à conjuntura financeiro-orçamentária decorrente do limite para despesas primárias estabelecido pela EC n.º 95/2016, conclui-se que cabe ao Regional aprimorar os controles internos, de modo a garantir que as solicitações de recursos financeiros para pagamento de dívidas de exercícios anteriores evidenciem, com clareza, os montantes aptos para pagamento imediato, no mesmo exercício financeiro, observado o disposto na Resolução CSJT n.º 137/2014, especialmente em seu art. 6º e parágrafos.

Quanto aos casos em que não for possível a identificação do beneficiado, considerando-se que, no âmbito da Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT atua a Setorial Contábil da Justiça do Trabalho, a quem compete orientar os Tribunais Regionais quanto à adequada classificação contábil em Passivo de Curto Prazo, Passivo de Longo Prazo, Provisão ou Passivo Contingente, entende-se que compete ao TRT adotar as orientações que forem emanadas pela SEOFI/CSJT quanto à matéria.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.1.1.17.2. Ausência de Instrução Processual do reconhecimento das dívidas do TRT

a) Ocorrência

Conforme informado pelo Tribunal Regional em resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018, verificou-se que 58 registros, de um total de 75 (77,33%), de passivos pendentes de pagamento enquadrados entre as hipóteses do art. 2º da Resolução CSJT n.º 137/2014 não apresentam informações quanto ao processo administrativo que realizou a instrução processual, em desconformidade ao *caput* do art. 2º da Resolução CSJT n.º 137/2014.

Em reais

QUADRO 164 PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO ENQUADRADOS ENTRE AS HIPÓTESES DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO CSJT N.º 137/2014 QUE NÃO APRESENTAM INSTRUÇÃO PROCESSUAL					
PASSIVO	OCORRÊNCIAS	PRINCIPAL	CORRECAO	JUROS	PATRONAL
Acórdão CSJT - Processo n.º CSJT PP-661- 03.2013.5.90.0000	58	450.336,81	860.936,49	2.100.545,24	284.261,42
TOTAL	58	3.696.079,96			

Fonte: Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

Cabe ao TRT instruir processo próprio, a fim de identificar os beneficiados, apurar os valores devidos decorrentes das decisões e gerenciar os pagamentos dos valores devidos até sua integral quitação.

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT informa que, de fato, o Regional ainda não havia autuado processo para tratar da PAE - Dif. Escalonamento 5%.

Afirma que, em 2014, foram cientificados do acórdão do CSJT que reconheceu o direito e receberam todas as



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

orientações para o cálculo que foi repassado ao CSJT também naquele ano. Na ocasião, foram levantados todos os 'instituidores' do direito. Destes, alguns eram falecidos.

Acrescenta que, alguns meses antes disso, houve deferimento aos juros da PAE de jan/98 a ago/99, havendo descentralização de recursos para amortização deste (os instituidores da PAE Esc. 5% já falecidos, também eram credores dos juros da PAE e, por ocasião do pagamento desta, foi verificada a questão sucessória, definindo os beneficiados).

Informa, ainda, que, como na ocasião não houve descentralização para quitação do escalonamento de 5%, não se deu continuidade ao processamento do pagamento, incluindo abertura de processo próprio para instrução.

Aduz que, embora não tenha sido autuado processo administrativo, havia definição dos valores, dos beneficiados e inexistência de pagamento/amortização deste passivo.

c) Análise

Verifica-se, portanto, que restou confirmada a falha na gestão de passivos, no que se refere à adequada instrução processual dos passivos, em desrespeito ao art. 2º da Resolução CSJT n.º 137/2014 e ao Princípio da Transparência que rege a Administração Pública.

Cabe ao TRT, para cada decisão de reconhecimento de passivo, instruir processo próprio que permita identificar os beneficiados, apurar os valores devidos e gerenciar os pagamentos até sua integral quitação, observados os



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

dispositivos da Resolução CSJT n.º 137/2014, da Instrução Normativa CSJT n.º 01/2014 e alterações posteriores.

2.1.1.17.3. Ausência de encaminhamento de matéria relativa a passivo enquadrado no art. 2º, inciso II, para apreciação do CSJT

a) Ocorrência

Não obstante o TRT ter informado que possui pendente de pagamento 68 registros enquadrados na hipótese do art. 2º, inciso II, da Resolução CSJT n.º 137/2014, para 10 passivos não ficou evidenciada a remessa das respectivas decisões para apreciação do CSJT, em desacordo ao § 1º do art. 2º da referida Resolução c/c art. 3º da Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014.

Resolução CSJT n.º 137/2014

Art. 2º As decisões administrativas de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores de magistrados e servidores no âmbito da Justiça do Trabalho deverão ser precedidas de instrução em processo administrativo contendo:

[...]

II - no caso de não haver decisão ou ato normativo do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) acerca da matéria:

- a) fundamentação jurídica, com indicação da norma, decisão judicial ou administrativa do Tribunal de Contas da União (TCU) ou Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em que se baseia;
- b) parecer da assessoria jurídica do órgão;
- c) publicação na imprensa oficial;
- d) comunicação à Advocacia Geral da União;
- e) comunicação ao Conselho Nacional de Justiça;
- f) relação de todos os beneficiários;
- g) lapso temporal gerador da despesa, levando-se em consideração o efeito da prescrição quinquenal; e
- h) discriminação do valor do principal, dos juros e da correção monetária, individualizado por beneficiário, além do período respectivo de incidência.

§ 1º As decisões constantes do inciso II deverão ser submetidas ao CSJT para apreciação.(grifo nosso)



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014

Art. 3º As decisões administrativas de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores de que trata o item II do art. 2º da Resolução CSJT n.º 137, de 4 de junho de 2014, são aquelas que tenham caráter coletivo, ou que possam ensejar a sua extensão a outros integrantes da categoria, sendo certo que:

I - o encaminhamento ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho das decisões previstas no *caput* deverá ser processado mediante o preenchimento da tabela constante do anexo I da presente Instrução Normativa.

II - a cópia da decisão prevista no *caput* e a tabela constante do anexo I deverão ser encaminhadas ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

III - a Coordenadoria de Orçamento e Finanças do Conselho Superior da Justiça do Trabalho é a unidade encarregada de processar a informação encaminhada pelo Tribunal Regional do Trabalho, promovendo os registros necessários.

IV - após a realização dos registros, a matéria será submetida à Coordenadoria de Gestão de Pessoas que emitirá parecer quanto à admissibilidade da decisão, promovendo, quando for o caso, a matéria a deliberação do Conselho.

V - após a análise do mérito das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho, enquadradas na forma do *caput*, pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças será cientificada para controle.

VI - o Tribunal Regional do Trabalho será informado da decisão proferida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e, havendo parecer desfavorável, o passivo objeto da análise deverá ser excluído dos registros.

O quadro a seguir apresenta os referidos passivos.

Em reais

QUADRO 165 PROCESSOS ENQUADRADOS NA HIPÓTESE DO ART. 2º, INCISO II, NÃO SUBMETIDOS AO CSJT PARA APRECIÇÃO								
PROCESSO	RECONHECIMENTO DO DIREITO		PASSIVO	BENEFICIÁRIO		VALOR DO PASSIVO		
	DATA	DOCUMENTO		CÓDIGO	NOME	PRINCIPAL	CORREÇÃO	JUROS
PA 229/93	15/02/07	Despacho PRESI	Pensão - Opção pela remuneração do cargo efetivo ocupado pelo instituidor	800104	ZENAYDE MARIA PRATTI LEITE	38.666,57	39.414,15	87.504,20
PA 3426-83.2017	10/01/18	Ato TRT-17º SGP/PRESI N.º 3/2018	Pensão estatutária	800635	TEREZA DE JESUS FELICIA OROFINO DO NASCIMENTO	32.156,69	557,17	489,58
PA 1301-11.2018	25/04/18	Despacho PRESI N.º 192/2018	Abono de permanência	4987	LIZIA DOURADO SCHWARTZ	33.433,12	1.086,80	1.756,80
PA 01/99	18/01/08	Ato TRT-17º	Proventos -		indefinido	10.638,01	3.878,27	8.946,42



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

		SEREH/PRESI N.º 3/2008	Integralização de proventos de aposentadoria					
MA 896/02	17/10/08	Ato TRT-17º SEREH/PRESI N.º 20/2008	Proventos - Integralização de proventos de aposentadoria		indefinido	67.880,53	24.640,44	56.884,82
MA 1496/11	31/05/17	Despacho PRESI N.º 362/2017	Pensão - valores pagos indevidamente a outro beneficiário de pensão	5651	ARISTEU NUNES CARVALHO	10.857,76	2.003,24	4.294,81
MA 1496/11	31/05/17	Despacho PRESI N.º 362/2017	Pensão - valores pagos indevidamente a outro beneficiário de pensão	5901	ELEONORA NUNES CARVALHO	10.857,76	2.003,24	4.294,81
PA 2430- 85.2017	08/03/18	Despacho PRESI N.º 111/2018	Abono de permanência	9512	ITAMAR PESSI	24.173,62	528,25	664,87
PA 0610- 94.2018	16/03/18	Despacho PRESI N.º 131/2018	Abono de permanência	9717	MÁRCIA WERNECK POUBEL	16.224,87	323,80	360,53
PA 3571- 42.2017	08/06/18	Ato TRT-17º SGP/PRESI N.º 4/2018	Pensão estatutária	800643	MARIA GORETTI MARTINS CARVALHO	96.730,07	1.699,67	1.880,09
TOTAL						584.830,96		

Fonte: Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

A tentativa de verificação da movimentação processual para identificação do cumprimento do disposto no § 1º do Art. 2º da Resolução CSJT n.º 137/2014, não logrou sucesso, tendo em vista que não foi possível acessar o sistema de processo administrativo eletrônico a partir das senhas encaminhadas pelo Regional.

Em consulta à Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT e a Coordenadoria de Gestão de Pessoas do CSJT sobre as decisões administrativas recebidas pelos TRTs, para fins de apreciação do CSJT, não constam os referidos processos nas listagens.

Assim, cabe ao TRT apresentar os documentos que comprovem a adoção das medidas requeridas pelo art. 2º da Resolução CSJT n.º 137/2014 e art. 3º da Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014.

b) Manifestação do TRT



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT informa que, dos nove processos listados, três tiveram reconhecimento do direito antes da vigência da Resolução CSJT n.º 137/14 - nos anos de 2007 e 2008 - e aguardavam pagamento desde então. Entendeu a Corte Regional que deveria enviar todos os processos antigos ao CSJT (decisões enquadradas no art. 2º, inc. II) por ocasião da publicação da Resolução.

Os seis processos restantes tratam de proventos de pensão e abono de permanência - direitos com previsão constitucional. Não foram submetidos, pois se entendeu - ao que parece erroneamente - que, sendo um direito com previsão num ordenamento jurídico hierarquicamente superior (Constituição Federal, por exemplo), não haveria tal necessidade. Afirma que adotará os procedimentos necessários à regularização desses passivos, esclarecendo as dúvidas pertinentes (por exemplo, se há necessidade de submeter-lhes as decisões anteriores à Res. CSJT 137/14) por meio do e-mail disponibilizado - ccaud@csjt.jus.br.

c) Análise

Inicialmente, cabe lembrar que a Resolução CSJT n.º 137/2014 entrou em vigor em 18/7/2014 e que estabelece critérios para o reconhecimento administrativo, apuração dos valores e pagamento de despesas de exercícios anteriores a partir dessa data. Pontue-se que essa Resolução não regulamentou qualquer dispositivo que permita exceção temporal à sua aplicação.

Assim, verifica-se que, a partir de sua entrada em vigor, não apenas o reconhecimento de passivos deve observar o



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

disposto no art. 2º, mas, inclusive, outros atos, como a **inclusão do passivo na proposta orçamentária anual e pedidos de créditos adicionais**, devem observar o mesmo dispositivo, conforme prevê o art. 5º e seu parágrafo único da Resolução.

Dessa forma, ainda que o passivo tenha sido reconhecido antes da vigência da Resolução, para a inclusão de determinado passivo **na proposta orçamentária anual e no pedido de créditos adicionais**, este deve atender às condições previstas no seu art. 2º.

Cabe rememorar, ainda, que a matéria já se encontrava regulamentada, antes da edição da Resolução CSJT n.º 137/2014, pela Resolução CSJT n.º 61/2010.

Dessa forma, não prospera o argumento de que o reconhecimento de determinado passivo antes da entrada em vigor da Resolução afastaria a necessidade de cumprimento desta.

No que se refere aos seis processos que tratam de proventos de pensão e abono de permanência, o próprio TRT, em sua manifestação, apresenta dúvidas quanto à classificação do passivo trabalhista.

Cabe ao TRT rever seus controles internos, de modo a garantir que as decisões de reconhecimento de passivos trabalhistas estejam respaldadas na aplicação da legislação em vigor e, nos casos em que o reconhecimento de passivos decorrer de interpretação da norma, que o referido ato seja instruído conforme preceituado pelo art. 2º, inciso II, da Resolução CSJT n.º 137/2014 e art. 3º da Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.1.1.17.4. Falha de registro no Siafi de passivos de pessoal

a) Ocorrência

Solicitado ao TRT, por meio da RDI CCAUD n.º 75/2018, a listagem de seus passivos pendentes de pagamento em junho/2018, constando informação sobre a conta contábil e conta corrente em que estão registradas no Siafi, verificou-se que os valores de passivos da base do Regional não se conciliam com o constante em junho/2018 nas respectivas contas do Siafi.

Observou-se que no Siafi há valores registrados em conta de Obrigações Trabalhistas a pagar de curto prazo (2.1.1.1.1.04.00) e de longo prazo (2.2.1.1.1.04.00). Entretanto, na tabela informada pelo TRT, há 58 registros classificados na conta de Obrigações Trabalhistas a pagar de curto prazo (2.1.1.1.1.04.00), nenhum no longo prazo (2.2.1.1.1.04.00) e 17 registros sem informação da conta contábil lançada no Siafi.

O quadro a seguir compara os valores registrados em cada conta corrente constante do Passivo de Curto e Longo Prazo do Regional no Siafi em junho/2018, com o total apurado para cada uma das contas correntes referente aos passivos pendentes de pagamento no mesmo mês de referência, informados pelo Regional por ocasião da presente auditoria.

Em reais

QUADRO 166 DIFERENÇA ENTRE VALORES REGISTRADOS NO PASSIVO DO SIAFI DO REGIONAL, POR CONTA CORRENTE E OS TOTAIS APURADOS EM CADA CONTA CORRENTE A PARTIR DA BASE DE DADOS DE PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO				
CONTA CONTÁBIL	CONTA CORRENTE	VALOR SIAFI	VALOR INFORMADO PELO TRT	DIFERENÇA
2.1.1.1.1.04.00	ADMACPAEM	488.389,69	730.142,93	-241.753,24
2.1.1.1.1.04.00	ADMAJPAEM	1.535.121,47	1.779.757,26	-244.635,79



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 166 DIFERENÇA ENTRE VALORES REGISTRADOS NO PASSIVO DO SIAFI DO REGIONAL, POR CONTA CORRENTE E OS TOTAIS APURADOS EM CADA CONTA CORRENTE A PARTIR DA BASE DE DADOS DE PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO				
CONTA CONTÁBIL	CONTA CORRENTE	VALOR SIAFI	VALOR INFORMADO PELO TRT	DIFERENÇA
2.1.1.1.1.04.00	ADMAPPAM	384.287,47	386.777,28	-2.489,81
2.1.1.1.1.04.00	ADMICPAEM	79.451,53	130.793,56	-51.342,03
2.1.1.1.1.04.00	ADMIJPAEM	249.734,43	320.787,98	-71.053,55
2.1.1.1.1.04.00	ADMIPPAEM	62.516,13	63.559,53	-1.043,40
2.2.1.1.1.04.00	ADSACIAQD	1.983.286,85	-	1.983.286,85
2.2.1.1.1.04.00	ADSAJIAQD	4.037.788,24	-	4.037.788,24
2.2.1.1.1.04.00	ADSAPIAQD	1.677.829,11	-	1.677.829,11
TOTAL		10.498.404,92	3.411.818,54	7.086.586,38

Fonte: Siafi e Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

Ainda que fosse desconsiderada a classificação em contas correntes e a comparação se desse apenas em níveis de totais de passivos, tampouco se alcançaria uma conciliação de valores, tendo em vista que os montantes de passivos pendentes de pagamento, segundo informação do TRT, alcançam R\$ 4.087.631,52, enquanto que no Siafi apresentam-se lançados apenas R\$ 3.411.818,54, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Em reais

QUADRO 167 COMPARAÇÃO DOS TOTAIS LANÇADOS EM CONTAS DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS NO SIAFI COM O SOMATÓRIO DOS PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO INFORMADOS PELO TRT				
DOS PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO INFORMADOS PELO TRT		PASSIVOS LANÇADOS NO SIAFI ¹		DIFERENÇA
PRINCIPAL	859.267,33	2.1.1.1.1.04.00	2.799.500,72	6.410.773,40
CORREÇÃO	945.287,98	2.2.1.1.1.04.00	7.698.904,20	
JUROS	2.283.076,21	-	-	
SUBTOTAL	4.087.631,52		10.498.404,92	

(5) Saldos das contas contábeis 2.1.1.1.1.04.00 E 2.2.1.1.1.04.00, em 30/06/2018.

Fonte: Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT informa que:

a) Os passivos registrados no Siafi como Obrigações Trabalhistas de Longo Prazo são referentes a VPNI que não era



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

para ser incluída no rol de passivos pendentes de pagamento da RDI, por orientação da CCAUD em videoconferência;

b) Enviou e-mail à CCAUD em 7/11/18 pedindo orientações quanto à manutenção do passivo de VPNI no Siafi e, logo que se tenha resposta, adotará as medidas necessárias à adequação;

c) Os 58 registros no Siafi informados na RDI são relativos ao passivo de PAE - Escalonamento 5%, com valores atualizados em dez/2017, na conta de Obrigações Trabalhistas de Curto Prazo. Os valores deste passivo no Siafi não coincidem com os da RDI, pois no Siafi, como já dito, estavam atualizados até dez/17 e, na RDI, até junho/18. Outro motivo da discrepância de valores deste passivo diz respeito à diminuição na conta de Ativos e aumento na de Inativos por conta de aposentadorias;

d) **Os 17 passivos informados na RDI sem lançamento no Siafi já foram registrados;**

e) Solicitou-se o registro no Siafi de todos os passivos que se encontram pendentes de pagamento e **adequou-se o processo de trabalho para remessa dos valores à Divisão competente pelo registro tão logo haja a liquidação do direito, bem como solicitação de baixa quando ocorre o pagamento.** Todavia, considerando a equipe da Folha de Pagamento, as atribuições do setor e a ausência de sistema que gerencie os passivos, é inexequível a atualização mensal dos valores no Siafi, sendo certo, nesse contexto, que haverá discrepância entre o montante do Siafi e o valor real devido.

c) Análise



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

A partir das explanações do TRT, conclui-se que restou confirmada a falha na gestão de passivos no que se refere ao correto registro no Siafi de passivos de pessoal, em desrespeito ao art. 4º da Resolução CSJT n.º 137/2014, ao disposto no Manual Siafi e ao Princípio da Transparência que rege a Administração Pública.

Cabe ao Regional, a partir da revisão realizada nos saldos registrados em contas de passivos, promover os ajustes necessários, a fim de adequá-los ao efetivamente devido pelo Regional, observada a classificação em conta de Passivo de Curto Prazo, Longo Prazo, Provisão ou Passivo Contingente, conforme preconizado pelo Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e em observância às orientações da Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT sobre a matéria.

2.1.1.18. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

2.1.1.18.1. Risco de pagamento de passivo administrativo a credores de precatório decorrente do ajuizamento de ações trabalhistas no âmbito dos órgãos integrantes da Justiça Federal

a) Ocorrência

Identificou-se que, do total de 499 registros da tabela de passivos pagos com recursos descentralizados pelo CSJT a partir do Ofício CSJT n.º 13/2017, **8 registros (1,6%)** referem-se a passivos cujo beneficiado ou instituidor do direito recebeu verba trabalhista por meio de precatório.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Tendo em vista que alguns beneficiados possuem mais de um precatório pago, verifica-se que existem 16 precatórios pagos a beneficiados que receberam passivos, conforme demonstrado no quadro a seguir.

QUADRO 168 RESULTADO DA CORRELAÇÃO POR CPF ENTRE A BASE DE PASSIVOS PENDENTES PELO TRT E A BASE DE PRECATÓRIOS PAGOS DESDE 2009, EXTRAÍDA DO SIAFI		
DESCRIÇÃO DO PRECATÓRIO	DESCRIÇÃO DO PASSIVO PELO REGIONAL	QUANTIDADE DE PRECATÓRIOS A BENEFICIADO DE PASSIVOS PENDENTES
PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS - SISTEMA REMUNERATÓRIO - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - ADMINISTRATIVO	PAGAMENTO DE PAE ANO 1998/1999	16
TOTAL		16

Fonte: Resposta do TRT à RDI CCAUD n.º 75/2018 e Extrações Siafi.

O resultado da análise constatou o risco de pagamento de passivos trabalhistas, no âmbito administrativo da Corte Regional, a beneficiários que já foram contemplados por pagamentos da mesma natureza por meio de precatórios.

Tendo em vista limitações de tempo e escopo para a realização da auditoria, não foi possível aplicar testes substantivos, a fim de certificar se os credores de passivos trabalhistas na esfera administrativa do Tribunal Regional não eram credores de igual direito via precatório.

Com vistas a proceder a uma análise pormenorizada dos riscos de pagamento em duplicidade, foi encaminhado ao TRT:

- Tabela analítica do resultado da correlação por CPF entre a base de passivos pagos pelo TRT e a base de precatórios pagos desde 2009, extraída do SIAFI; e
- Tabela analítica do resultado da correlação por CPF entre a base de passivos pendentes do TRT e a base de precatórios pagos desde 2009, extraída do SIAFI.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Essas apresentaram a listagem e o detalhamento dos casos de risco apurados, inclusive com a indicação se o beneficiado já tinha sido reportado por ocasião da auditoria de passivos realizada em 2013.

Foi informado que cabia ao TRT verificar se os passivos administrativos constantes das tabelas não se referiam ao mesmo objeto e período de competência da respectiva ação judicial da qual resultou o precatório, a fim de dar cumprimento ao art. 11, *caput*, da Resolução CSJT n.º 137/2014.

e) Manifestação do TRT

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região esclarece que os passivos pagos aos beneficiários Christian Gonçalves M. Estadulho e Denilson Lima de Souza, referentes a PAE, abrangem o período em que trabalharam no TRT da 18ª Região, Denilson Lima de Souza, no período de 09/10/1997 a 01/09/1998 e Christian Gonçalves M. Estadulho, no período de 08/05/1998 a 01/09/1999. Sendo assim, e uma vez que ambos foram permutados receberam, também, valores da PAE em outros Tribunais.

Acrescenta, ainda, que os precatórios pagos a estes beneficiários decorreram da ação originária n.º 00063824219944036000, da 2ª Vara da Justiça Federal de Campo Grande.

Por fim, informa que foram solicitadas à referida Vara, via e-mail, informações detalhadas a respeito desta ação



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

e, assim, que tais informações forem encaminhadas, estas serão repassadas para esta equipe de auditoria.

c) Análise

Verificou-se que os precatórios permanecem em análise no âmbito do Tribunal Regional e até o momento não foi possível afastar o risco do pagamento indevido de passivo administrativo a credores de precatório decorrente do ajuizamento de ações trabalhistas.

Assim, compete ao Regional:

Apurar os valores do direito reconhecido em via administrativa (pagos e pendentes de pagamento) relativos ao mesmo objeto e período de competência da respectiva ação judicial da qual resultou o precatório;

Promover a reposição ao erário das parcelas pagas indevidamente na via administrativa, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa;

Excluir dos registros de passivos do TRT, bem como baixar das contas do Siafi, as parcelas que se encontravam pendentes de pagamento, já pagas em via judicial;

Apurar eventual responsabilidade dos beneficiados que receberam direito em duplicidade na via administrativa e judicial, tendo por base as disposições do art. 11 da Resolução CSJT n.º 137/2014 e do art. 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Revisar os pagamentos efetuados nos últimos cinco anos a título de passivos, a fim de verificar eventual percepção de direito em duplicidade na via administrativa e judicial, adotando as providências pertinentes conforme resultado da apuração;

Aprimorar os procedimentos de controles internos adotados, a fim de que garantir que em nenhuma hipótese sejam realizados pagamentos de passivos a beneficiários que já os tenham recebido mediante procedimento administrativo, precatório ou requisição de pequeno valor (RPV), conforme o disposto no art. 11 da Resolução CSJT n.º 137/2014.

2.1.1.18.2. Inconsistência entre as bases informacionais de passivos pagos reportadas ao CSJT

a) Ocorrência

Em 11/1/2018, a então CFIN enviou a Mensagem CFIN/CSJT n.º 02/2018, que encaminhou “planilha eletrônica para a captação de informações acerca dos pagamentos de passivos administrativos realizados em 2017, consoante autorizado mediante os Ofícios-Circulares CSJT.GP.SG.CFIN N.ºs 013 e 015/2017”.

Mais recentemente, em 27/8/2018, esta Coordenadoria de Controle e Auditoria enviou a versão 1.1 da RDI CCAUD n.º 75/2018, que solicitou, entre outras informações, a “relação das despesas de exercícios anteriores pagas por meio de folha de pagamento com recursos descentralizados pelo CSJT por meio da Mensagem CFIN n.º 39/2017, entre novembro/2017 e junho/2018”.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Verificou-se que, por um lado, o TRT manifestou-se em resposta à Mensagem CFIN/CSJT n.º 002/2018, de 11/1/2018, informando que efetuou em 2017 o pagamento de R\$ 3.239.584,54 de passivos com recursos descentralizados consoante autorizado mediante o Ofício-Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º 13/2017. Por outro lado, a tabela de passivos pagos apresentada pelo Regional aponta que os pagamentos até dez/2017 somam R\$ 3.711.681,62, resultando em uma divergência de R\$ 472.097,08.

Em reais

QUADRO 169 COMPARAÇÃO DOS VALORES INFORMADOS PELO TRT EM RESPOSTA À MENSAGEM CFIN/CSJT N.º 002/2018 E À RDI CCAUD N.º 75/2018		
PASSIVOS PAGOS INFORMADOS EM RESPOSTA À MENSAGEM CFIN/CSJT N.º 002/2018	PASSIVOS PAGOS INFORMADOS EM RESPOSTA À RDI CCAUD N.º 75/2018	DIFERENÇA
3.239.584,54	3.711.681,62	472.097,08

Fonte: Processo Administrativo n.º 503.209/2008 e Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

Se considerados apenas os pagamentos efetuados diretamente aos beneficiários, não se computando os valores da obrigação patronal do TRT, ainda assim é apurada uma diferença de R\$ 265.809,58.

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT informa que, durante o levantamento dos dados solicitados pela auditoria, conforme RDI CCAUD n.º 75/2018, verificou-se que a planilha encaminhada pelo Tribunal, em resposta à Mensagem CFIN/CSJT n.º 02/2018, foi preenchida equivocadamente.

O TRT encaminhou a planilha de prestação de contas dos passivos 2017 com as devidas correções (arquivo: MSG. CFIN 002-2018 - ANEXO 1 RETIFICAÇÃO), em substituição àquela encaminhada no mês de janeiro. A planilha atual demonstra o



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

valor total pago de R\$ 3.353.123,05 (três milhões, trezentos e cinquenta e três mil, cento e vinte e três reais e cinco centavos), com base nos documentos hábeis: 2017PA000223, 2017PA000227, 2017PA000234, 2017FL000081, 2017FL000084 e 2017FL000089.

Ressalta que, os passivos, até começo de dezembro de 2017, eram registrados na conta 21111.01.01 - Salários, Remunerações e Benefícios, conforme documentos hábeis 2017PA000223 e 2017PA000227. Posteriormente, passaram a ser contabilizados na conta 21111.04.00 - Obrigações Trabalhistas a Pagar (2017PA000234).

Informa, ainda, que o valor supra está de acordo com o arquivo encaminhado em resposta a RDI CCAUD n.º 75/2018. Porém, o auditor em sua análise considerou todas rubricas enviadas, sendo que deveriam ser consideradas apenas as rubricas de pagamento, excluindo aquelas de descontos. O TRT encaminhou nova remessa da TABELA 2 contendo apenas as rubricas de pagamento.

c) Análise

Verificou-se que, a partir dos Fatos Apurados pela presente Auditoria, o TRT pôde constar equívoco informacional por ocasião da prestação de contas ao CSJT por meio da Resposta à Mensagem CFIN/CSJT n.º 02/2018. Segue transcrito parte do quadro apresentado.

QUADRO 170 RETIFICAÇÃO DO QUADRO APRESENTADO PELO TRT DA 18ª REGIÃO QUANTO AOS QUESTIONAMENTOS REALIZADOS PELA MENSAGEM CFIN/CSJT N.º 002/2018		
	CRÉDITOS RECEBIDOS (OFÍCIO CIRCULAR CSJT.GP.SG.CFIN N.º 13/2017)	VALORES DE PASSIVOS PAGOS



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

RELAÇÃO DE PASSIVOS	ATIVO	INATIVO	SOMA	ATIVO	INATIVO	SOMA
1. Adicional por tempo de serviço (Lei 8.112/90, art. 67)			-			-
2. Diferença de Gratificações - funções comissionadas e cargos em comissões (Lei 8.112/90, art. 62)			-			-
3. Remuneração (Diferenças e Ressarcimentos) - vencimento e GAJ (Lei 8.112/90, art. 40 a 48 e art. 93)	55.184,18		55.184,18	48.141,70		48.141,70
4. Diferença de Adicional de Férias e Indenizações (Lei 8.112/90, art. 76 e 78, § 3º e 4º)			-			-
5. Diferença de Proventos e Pensões (Lei 8.112/90, art.189)			-			-
6. Recálculo da Parcela Autônoma de Equivalência - PAE (Período de janeiro de 98 a agosto de 99)	2.200.067,95	955.020,10	3.155.088,05	1.904.100,31	1.264.246,79	3.168.347,10
7. VPNI (Excetuado o período de 9/4/1998 a 4/9/2001)			-			-
8. Saldo de URV (11,98%)			-			-
9. Escalonamento PAE (5%)	-	-	-	-	-	-
10. Gratificação por exercício cumulativo de jurisdição aos magistrados			-			-
11. Outros Passivos (DISCRIMINAR O PASSIVO NO CAMPO OBSERVAÇÕES COM O SEU FATO GERADOR)	101.217,84	33.043,42	134.261,26	103.590,83	33.043,42	136.634,25
TOTAL	2.356.469,97	988.063,52	3.344.533,49	2.055.832,84	1.297.290,21	3.353.123,05

Fonte: Resposta do TRT ao Relatório de Fatos Apurados.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

A nova informação totaliza R\$ 3.353.123,05.

Em análise à nova remessa da Tabela 2 (Passivos Pagos), verifica-se que os valores pagos em 2017 também totalizam R\$ 3.353.123,05.

Dessa forma, verifica-se que o TRT retificou a informação prestada. Entretanto, há que se pontuar que o presente teste de auditoria objetivou verificar a prestação da informação de passivos por parte do TRT.

Verifica-se, portanto, que restou confirmada **a falha na gestão de passivos no que se refere à adequada prestação de informações relativas a passivos trabalhistas**, em desrespeito aos Princípios da Eficiência e da Transparência que regem a Administração Pública, tanto quanto em detrimento aos atributos da confiabilidade, da fidedignidade e da visibilidade, que devem possuir as informações contábeis no setor público, em conformidade à NBCT 16.1.

RESOLUÇÃO CFC N.º. 1.128/08 - NBC T 16.1 - Conceituação, Objeto e Campo de Aplicação

4. São características do registro e da informação contábil no setor público, devendo observância aos princípios e às Normas Brasileiras Aplicadas ao Setor Público. [...]

(c) Confiabilidade - o registro e a informação contábil devem reunir requisitos de verdade e de validade que possibilitem segurança e credibilidade aos usuários no processo de tomada de decisão.

(d) Fidedignidade - os registros contábeis realizados e as informações apresentadas devem representar fielmente o fenômeno contábil que lhes deu origem.

[...]

(m) Visibilidade - os registros e as informações contábeis devem ser disponibilizados para a sociedade e expressar, com transparência, o resultado da gestão e a situação patrimonial da entidade do setor público.

Cabe ao TRT aprimorar a comunicação interna entre as áreas de pagamento, orçamento e contábil, a fim de garantir



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

confiabilidade, fidedignidade e visibilidade na prestação informacional.

Cabe, ainda, ao TRT retificar a informação prestada à SEOFI/CSJT por ocasião da prestação de contas requerida por meio da Mensagem CFIN/CSJT n.º 02/2018.

2.1.1.19. Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região

2.1.1.19.1. Inconsistência entre as bases informacionais de passivos pagos reportadas ao CSJT

a) Ocorrência

Em 11/1/2018, a então CFIN enviou a Mensagem CFIN/CSJT n.º 02/2018, que encaminhou “planilha eletrônica para a captação de informações acerca dos pagamentos de passivos administrativos realizados em 2017, consoante autorizado mediante os Ofícios-Circulares CSJT.GP.SG.CFIN N.ºs 013 e 015/2017”.

Mais recentemente, em 27/8/2018, esta Coordenadoria de Controle e Auditoria enviou a versão 1.1 da RDI CCAUD n.º 75/2018, que solicitou, entre outras informações, a “relação das despesas de exercícios anteriores pagas por meio de folha de pagamento com recursos descentralizados pelo CSJT por meio da Mensagem CFIN n.º 39/2017, entre novembro/2017 e junho/2018”.

Verificou-se que, por um lado, o TRT manifestou-se em resposta à Mensagem CFIN/CSJT n.º 002/2018, de 11/1/2018, informando que efetuou em 2017 o pagamento de R\$ 1.680.394,74 de passivos com recursos descentralizados consoante autorizado



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

mediante o Ofício-Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º 13/2017. Por outro lado, a tabela de passivos pagos apresentada pelo Regional aponta que os pagamentos até dez/2017 somam R\$ 1.981.654,20, resultando em uma divergência de R\$ 301.259,46.

Em reais

QUADRO 171 COMPARAÇÃO DOS VALORES INFORMADOS PELO TRT EM RESPOSTA À MENSAGEM CFIN/CSJT N.º 002/2018 E À RDI CCAUD N.º 75/2018		
PASSIVOS PAGOS INFORMADOS EM RESPOSTA À MENSAGEM CFIN/CSJT N.º 002/2018	PASSIVOS PAGOS INFORMADOS EM RESPOSTA À RDI CCAUD N.º 75/2018	DIFERENÇA
1.680.394,74	1.981.654,20	301.259,46

Fonte: Processo Administrativo n.º 503.209/2008 e Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

Se considerados apenas os pagamentos efetuados diretamente aos beneficiários, não se computando os valores da obrigação patronal do TRT, ainda assim é apurada uma diferença de R\$ 232.343,28.

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT informa que a resposta à Mensagem CFIN/CSJT n.º 2/2018 – Sobre a prestação de contas dos passivos, constou um equívoco por parte do Regional em relação aos valores informados.

Os valores pagos em dezembro de 2017, referentes aos recursos descentralizados para pagamento de passivos, constam nas Folhas Suplementares: Novembro - 4 e Dezembro - 5, perfazendo um importe de passivos de R\$ 1.981.654,20, conforme apontado por esta auditoria. Desse valor, R\$ 1.912.738,02 foram pagos diretamente para os beneficiários e R\$ 68.916,19 referente à previdência própria dos servidores. Estes últimos valores não foram previstos inicialmente na solicitação dos recursos (MSG CFIN/CSJT n.º 39/2017), entretanto, ao elaborar



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

a folha de pagamento, foi detectado que havia incidência de previdência patronal e do segurado em alguns casos.

Por oportuno, quanto ao item 6. Recálculo da Parcela Autônoma de Equivalência - PAE (Período de janeiro de 98 a agosto de 99) da MSG CFIN/CSJT n.º 39/2017, o TRT informa que se apontou a necessidade de R\$ 1.427.830,07 e foram pagos 1.435.160,14 haja vista que a Administração decidiu atualizar os valores até a data de pagamento.

c) Análise

Verifica-se, portanto, que restou confirmada a **falha na gestão de passivos no que se refere à adequada prestação de informações relativas a passivos trabalhistas**, em desrespeito aos Princípios da Eficiência e da Transparência que regem a Administração Pública, tanto quanto em detrimento aos atributos da confiabilidade, da fidedignidade e da visibilidade, que devem possuir as informações contábeis no setor público, em conformidade à NBCT 16.1.

RESOLUÇÃO CFC N.º. 1.128/08 - NBC T 16.1 - Conceituação, Objeto e Campo de Aplicação

4. São características do registro e da informação contábil no setor público, devendo observância aos princípios e às Normas Brasileiras Aplicadas ao Setor Público. [...]

(c) Confiabilidade - o registro e a informação contábil devem reunir requisitos de verdade e de validade que possibilitem segurança e credibilidade aos usuários no processo de tomada de decisão.

(d) Fidedignidade - os registros contábeis realizados e as informações apresentadas devem representar fielmente o fenômeno contábil que lhes deu origem.

[...]

(m) Visibilidade - os registros e as informações contábeis devem ser disponibilizados para a sociedade e expressar, com transparência, o resultado da gestão e a situação patrimonial da entidade do setor público.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Cabe ao TRT aprimorar a comunicação interna entre as áreas de pagamento, orçamento e contábil, a fim de garantir confiabilidade, fidedignidade e visibilidade na prestação informacional.

2.1.1.19.2. Falha de registro no Siafi de passivos de pessoal

a) Ocorrência

Solicitado ao TRT, por meio da RDI CCAUD n.º 75/2018, a listagem de seus passivos pendentes de pagamento em junho/2018, constando informação sobre a conta contábil e conta corrente em que estão registradas no Siafi, verificou-se que os valores de passivos da base do Regional não se conciliam com o constante em junho/2018 nas respectivas contas do Siafi.

Observou-se que no Siafi todos os valores encontram-se registrados em conta de Obrigações Trabalhistas a pagar de curto prazo (2.1.1.1.1.04.00), segregados em doze contas correntes. Entretanto, muito embora a RDI CCAUD n.º 75/2018 tenha solicitado que fosse informado na base de passivos pendentes de pagamento as contas correntes em que cada parcela de passivos estava inscrita no Siafi, o TRT não apresentou tal informação.

Dessa forma, quando comparados os valores registrados em cada conta corrente constante do Passivo de Curto Prazo do Regional no Siafi em junho/2018, com o total apurado para cada uma das contas correntes referente aos passivos pendentes de pagamento no mesmo mês de referência, informados pelo Regional



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

por ocasião da presente auditoria, resultou no seguinte quadro.

Em reais

QUADRO 172				
DIFERENÇA ENTRE VALORES REGISTRADOS NO PASSIVO DO SIAFI DO REGIONAL, POR CONTA CORRENTE E OS TOTAIS APURADOS EM CADA CONTA CORRENTE A PARTIR DA BASE DE DADOS DE PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO				
CONTA CONTÁBIL	CONTA CORRENTE	VALOR SIAFI	VALOR INFORMADO PELO TRT	DIFERENÇA
2.1.1.1.1.04.00	ADMACPAEM	806.240,83	-	806.240,83
2.1.1.1.1.04.00	ADMAJPAEM	2.084.886,67	-	2.084.886,67
2.1.1.1.1.04.00	ADMAPPAEM	537.570,75	-	537.570,75
2.1.1.1.1.04.00	ADMICPAEM	58.973,67	-	58.973,67
2.1.1.1.1.04.00	ADMIJPAEM	151.373,95	-	151.373,95
2.1.1.1.1.04.00	ADMIPPAEM	42.043,69	-	42.043,69
2.1.1.1.1.04.00	ADSACABPE	26.881,07	-	26.881,07
2.1.1.1.1.04.00	ADSACAPIN	7.476,26	-	7.476,26
2.1.1.1.1.04.00	ADSAJABPE	5.353,60	-	5.353,60
2.1.1.1.1.04.00	ADSAJAPIN	642,63	-	642,63
2.1.1.1.1.04.00	ADSAPABPE	247.902,87	-	247.902,87
2.1.1.1.1.04.00	ADSAPAPIN	49.263,80	-	49.263,80
TOTAL		4.018.609,79	0,00	4.018.609,79

Fonte: Siafi e Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

No entanto, ainda que fosse desconsiderada a classificação em contas correntes e a comparação se desse apenas em níveis de totais de passivos, tampouco se alcançaria uma conciliação de valores, tendo em vista que os montantes de passivos pendentes de pagamento, segundo informação do TRT, alcançam R\$ 4.007.338,91, enquanto que no Siafi apresentam-se lançados R\$ 4.018.609,79, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Em reais

QUADRO 173				
COMPARAÇÃO DOS TOTAIS LANÇADOS EM CONTAS DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS NO SIAFI COM O SOMATÓRIO DOS PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO INFORMADOS PELO TRT, EM JUNHO/2018				
DOS PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO INFORMADOS PELO TRT		PASSIVOS LANÇADOS NO SIAFI ¹		DIFERENÇA
PRINCIPAL	843.320,08	2.1.1.1.1.04.00	4.018.609,79	11.270,88
CORREÇÃO	908.774,56	2.2.1.1.1.04.00	0,00	
JUROS	2.255.244,27	-	-	
SUBTOTAL	4.007.338,91	-	4.018.609,79	

Saldo das contas contábeis 2.1.1.1.1.04.00 e 2.2.1.1.1.04.00, em 30/06/2018.

Fonte: Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT informa que, por um lapso, não foi informado na resposta a “conta corrente”, tão-só a “conta contábil”. Entretanto, o registro no SIAFI foi efetuado corretamente nas respectivas contas contábil e conta corrente.

Quanto à diferença de R\$ 11.270,88, entre o valor registrado e a dívida informada na resposta da RDI, o TRT informa que é proveniente de valores lançados a maior, que serão corrigidos.

Atesta que está em andamento os últimos ajustes nos valores registrados no passivo, de modo que até o dia 20 de novembro de 2018 os valores registrados e informados em resposta à MSG SEOFI n.º 29/2018 estarão simétricos.

c) Análise

A partir das explanações do TRT, conclui-se que restou confirmada a falha na gestão de passivos no que se refere ao correto registro no SIAFI de passivos de pessoal, em desrespeito ao art. 4º da Resolução CSJT n.º 137/2014, ao disposto no Manual SIAFI e ao Princípio da Transparência que rege a Administração Pública.

Cabe ao Regional, a partir da revisão realizada nos saldos registrados em contas de passivos, promover os ajustes necessários, a fim de adequá-los ao efetivamente devido pelo Regional, observada a classificação em conta de Passivo de Curto Prazo, Longo Prazo, Provisão ou Passivo Contingente, conforme preconizado pelo Manual do Sistema Integrado de



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e em observância às orientações da Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT sobre a matéria.

2.1.1.20. Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região

2.1.1.20.1. Risco de pagamento de passivo administrativo a credores de precatório decorrente do ajuizamento de ações trabalhistas no âmbito dos órgãos integrantes da Justiça Federal

a) Ocorrência

Identificou-se que, do total de 195 registros da tabela de passivos pagos com recursos descentralizados pelo CSJT a partir do Ofício CSJT n.º 13/2017, **37 registros (18,97%)** referem-se a passivos cujo beneficiado ou instituidor do direito recebeu verba trabalhista por meio de precatório.

Tendo em vista que alguns beneficiados possuem mais de um precatório pago, verifica-se que 48 precatórios referem-se a passivos cujo beneficiado ou instituidor do direito recebeu verba trabalhista por meio de precatório, conforme demonstrado no quadro a seguir.

QUADRO 174		
RESULTADO DA CORRELAÇÃO POR CPF ENTRE A BASE DE PASSIVOS PENDENTES PELO TRT E A BASE DE PRECATÓRIOS PAGOS DESDE 2009, EXTRAÍDA DO SIAFI		
DESCRIÇÃO DO PRECATÓRIO	DESCRIÇÃO DO PASSIVO	QUANTIDADE DE PRECATÓRIOS A BENEFICIADO DE PASSIVOS PENDENTES
Gratificação Incorporada/Quintos e Décimos/VPNI - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Administrativo	Incorporação/atualização de quintos posterior transformação em VPNI com fundamento na MP 2225-45/2001	48

Fonte: Resposta do TRT à RDI CCAUD n.º 75/2018 e Extrações Siafi.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Salienta-se que os casos reportados no presente item são distintos daqueles reportados na auditoria sistêmica de passivos, realizada em setembro de 2013 por esta Coordenadoria. Naquele momento, a equipe de auditoria procedeu a um inter-relacionamento análogo relativamente ao recálculo específico dos passivos de VPNI e URV, quando encontraram beneficiários coincidentes, com possibilidade de concomitância. No entanto, nenhuma das ocorrências ora listadas referem-se aos mesmos beneficiados listados em 2013.

O resultado da análise da tabela constatou o **risco de pagamento de passivos trabalhistas**, no âmbito administrativo da Corte Regional, a beneficiários que já foram contemplados por pagamentos da mesma natureza por meio de precatórios.

Tendo em vista limitações de tempo e escopo para a realização da auditoria, não foi possível aplicar testes substantivos, a fim de certificar se os credores de passivos trabalhistas na esfera administrativa do Tribunal Regional não eram credores de igual direito via precatório.

Com vistas a proceder uma análise pormenorizada dos risco de pagamento em duplicidade, foi encaminhado ao TRT:

- Tabela analítica do resultado da correlação por CPF entre a base de passivos pagos pelo TRT e a base de precatórios pagos desde 2009, extraída do SIAFI; e
- Tabela analítica do resultado da correlação por CPF entre a base de passivos pendentes do TRT e a base de precatórios pagos desde 2009, extraída do SIAFI.

Essas apresentaram a listagem e o detalhamento dos casos de risco apurados, inclusive com a indicação se o



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

beneficiado já tinha sido reportado por ocasião da auditoria de passivos realizada em 2013.

Foi informado que cabia ao TRT verificar se os passivos administrativos constantes das tabelas não se referiam ao mesmo objeto e período de competência da respectiva ação judicial da qual resultou o precatório, a fim de dar cumprimento ao art. 11, *caput*, da Resolução CSJT n.º 137/2014.

b) Manifestação do TRT

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região informa que, até o momento, foram excluídas as diferenças de incorporação de quintos de servidores para os quais já houve expedição de precatório, conforme informação da Advocacia Geral da União contida no Ofício n.º 4917/2011/AGU/PRU1/DIAPA/famf e e-mails enviados ao Regional.

Esclarece que, em virtude do sobrestamento do pagamento do passivo de quintos até a decisão definitiva no Recurso Extraordinário no STF, essa verificação não vem sendo feita. Todavia, como em qualquer outro passivo, será realizada a varredura para identificar os casos de quem já teve precatório expedido ou que já tenha recebido, inclusive notificando a AGU para informação daquele órgão nesse sentido.

Por fim, informa que providenciará uma revisão dos beneficiários, de modo a excluir os servidores para os quais os precatórios já foram expedidos.

c) Análise



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Verificou-se que os precatórios permanecem em análise no âmbito do Tribunal Regional e, até o momento, não foi possível afastar o risco do pagamento indevido de passivo administrativo a credores de precatório decorrente do ajuizamento de ações trabalhistas.

Assim, compete ao Regional:

Apurar os valores do direito reconhecido em via administrativa (pagos e pendentes de pagamento) relativos ao mesmo objeto e período de competência da respectiva ação judicial da qual resultou o precatório;

Promover a reposição ao erário das parcelas pagas indevidamente na via administrativa, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa;

Excluir dos registros de passivos do TRT, bem como baixar das contas do Siafi, as parcelas que se encontravam pendentes de pagamento, já pagas em via judicial;

Apurar eventual responsabilidade dos beneficiados que receberam direito em duplicidade na via administrativa e judicial, tendo por base as disposições do art. 11 da Resolução CSJT n.º 137/2014 e do art. 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014;

Revisar os pagamentos efetuados nos últimos cinco anos a título de passivos, a fim de verificar eventual percepção de direito em duplicidade na via administrativa e judicial, adotando as providências pertinentes conforme resultado da apuração;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Aprimorar os procedimentos de controles internos adotados, a fim de que garantir que em nenhuma hipótese sejam realizados pagamentos de passivos a beneficiários que já os tenham recebido mediante procedimento administrativo, precatório ou requisição de pequeno valor (RPV), conforme o disposto no art. 11 da Resolução CSJT n.º 137/2014.

2.1.1.20.2. Ausência de Instrução Processual do reconhecimento das dívidas do TRT

a) Ocorrência

Foram constatados que, de um total de 195 registros, 37 registros (18,97%) de passivos pendentes de pagamento pelo Tribunal Regional não apresentam instrução processual de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, em desconformidade ao disposto no *caput* do art. 2º da Resolução CSJT n.º 137/2014. Tais ocorrências somam o montante de R\$ 426.996,58, conforme se observa no quadro a seguir.

O quadro a seguir apresenta os registros desprovidos de processo administrativo instruído pelo TRT.

Em reais

QUADRO 175						
RESUMO DOS REGISTROS DE PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO DESPROVIDOS DA INFORMAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTRUÍDO PELO TRT						
NÚMERO DO PROCESSO	DESCRIÇÃO DO DIREITO	QDE DE REGISTROS	VALOR			
			PRINCIPAL	CORREÇÃO	JUROS	OBRIGAÇÃO PATRONAL
Processo n.º CSJT-PP-744-53.2012.5.90.0000	Calculado de jan/98 a ago/99	1	5.053,12	8.677,07	19.925,31	1.647,63
Processo n.º CSJT-PP-PP-661-03.2013.5.90.0000	Escalonamento de 5%	36	360.516,01	0	0	31.177,44
Totais		37	426.996,58			

Fonte: Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Como se observa, o campo da tabela que deveria ser preenchido com a informação do processo administrativo instruído no âmbito do TRT, a que se refere o art. 2º da Resolução CSJT n.º 137/2014, apresenta apenas os processos em que foram reconhecidos os direitos por este Conselho.

Cabe ao TRT instruir processo próprio, a fim de identificar os beneficiados, apurar os valores devidos decorrentes das decisões e gerenciar os pagamentos dos valores devidos até sua integral quitação.

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT informa que de fato, não há instrução processual de reconhecimento de dívidas de exercício anteriores, não obstante o reconhecimento de passivos ocorridos no Regional sejam anteriores à Resolução n.º 137/2014. No intuito de regularizar tal desconformidade, solicitou a concessão do prazo de 30 dias.

c) Análise

Verifica-se, portanto, que restou confirmada a falha na gestão de passivos no que se refere à adequada instrução processual dos passivos, em desrespeito ao art. 2º da Resolução CSJT n.º 137/2014 e ao Princípio da Transparência que rege a Administração Pública.

Cabe ao TRT, para cada decisão de reconhecimento de passivo, instruir processo próprio que permita identificar os beneficiados, apurar os valores devidos e gerenciar os



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

pagamentos até sua integral quitação, observados os dispositivos da Resolução CSJT n.º 137/2014, da Instrução Normativa CSJT n.º 01/2014 e alterações posteriores.

2.1.1.20.3. Ausência de encaminhamento de matéria relativa a passivo enquadrado no art. 2º, inciso II, para apreciação do CSJT

a) Ocorrência

Não obstante o TRT ter informado que possui pendente de pagamento 157 passivos enquadrados na hipótese do art. 2º, inciso II, da Resolução CSJT n.º 137/2014, para nenhum deles ficou evidenciada a remessa das respectivas decisões para apreciação do CSJT, em desacordo ao § 1º do art. 2º da referida Resolução c/c art. 3º da Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014.

Resolução CSJT n.º 137/2014

Art. 2º As decisões administrativas de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores de magistrados e servidores no âmbito da Justiça do Trabalho deverão ser precedidas de instrução em processo administrativo contendo:

[...]

II - no caso de não haver decisão ou ato normativo do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) acerca da matéria:

- a) fundamentação jurídica, com indicação da norma, decisão judicial ou administrativa do Tribunal de Contas da União (TCU) ou Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em que se baseia;
- b) parecer da assessoria jurídica do órgão;
- c) publicação na imprensa oficial;
- d) comunicação à Advocacia Geral da União;
- e) comunicação ao Conselho Nacional de Justiça;
- f) relação de todos os beneficiários;
- g) lapso temporal gerador da despesa, levando-se em consideração o efeito da prescrição quinquenal; e
- h) discriminação do valor do principal, dos juros e da correção monetária, individualizado por beneficiário, além do período respectivo de incidência.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

§ 1º As decisões constantes do inciso II deverão ser submetidas ao CSJT para apreciação.(grifo nosso)

Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014

Art. 3º As decisões administrativas de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores de que trata o item II do art. 2º da Resolução CSJT n.º 137, de 4 de junho de 2014, são aquelas que tenham caráter coletivo, ou que possam ensejar a sua extensão a outros integrantes da categoria, sendo certo que:

I - o encaminhamento ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho das decisões previstas no *caput* deverá ser processado mediante o preenchimento da tabela constante do anexo I da presente Instrução Normativa.

II - a cópia da decisão prevista no *caput* e a tabela constante do anexo I deverão ser encaminhadas ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

III - a Coordenadoria de Orçamento e Finanças do Conselho Superior da Justiça do Trabalho é a unidade encarregada de processar a informação encaminhada pelo Tribunal Regional do Trabalho, promovendo os registros necessários.

IV - após a realização dos registros, a matéria será submetida à Coordenadoria de Gestão de Pessoas que emitirá parecer quanto à admissibilidade da decisão, promovendo, quando for o caso, a matéria a deliberação do Conselho.

V - após a análise do mérito das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho, enquadradas na forma do *caput*, pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças será cientificada para controle.

VI - o Tribunal Regional do Trabalho será informado da decisão proferida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e, havendo parecer desfavorável, o passivo objeto da análise deverá ser excluído dos registros.

O quadro a seguir apresenta os referidos passivos.

Em reais

QUADRO 176								
PROCESSOS ENQUADRADOS NA HIPÓTESE DO ART. 2º, INCISO II, NÃO SUBMETIDOS AO CSJT PARA APRECIÇÃO								
PROCESSO	QTDE	RECONHECIMENTO DO DIREITO		PASSIVO	VALOR DO PASSIVO			
		DATA	DOC.		PRINCIPAL	CORREÇÃO	JUROS	PATRONAL
PA TRT20 106/2005	1	01/02/05	ATO GP/TRT 20ª n.º 021/200 5	Direito a Pensão Civil a João Issac Chaves Silva, instituidora: magistrada MARIA DO SOCORRO ANDRADE CHAVES, com efeitos retroativos a 29/11/2000.	494.875,22	440.611,09	-	



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 176 PROCESSOS ENQUADRADOS NA HIPÓTESE DO ART. 2º, INCISO II, NÃO SUBMETIDOS AO CSJT PARA APRECIAÇÃO								
PROCESSO	QTDE	RECONHECIMENTO DO DIREITO		PASSIVO	VALOR DO PASSIVO			
		DATA	DOC.		PRINCIPAL	CORREÇÃO	JUROS	PATRONAL
PA TRT20 2750/2012	1	06/12/12	ATO DG.PR N.º 244/201 2	Direito a valores retroativos, em decorrência de revisão de aposentadoria para incluir a vantagem de 65% do valor-base da FC de executante de mandatos (FC-05), com fundamento no item 9.3.1 do Acórdão TCU n.º 2076/2005-Plenário	6.846,56	1.537,00	2.838,05	-
PROC.TRT- 7146/05	136	18/12/01	Despacho Juiz-Presidente (Proc.TRT-2911/94, Vol. I, Fls. 225)	Incorporação/ atualização de quintos posterior transformação em VPNI com fundamento na MP 2225-45/2001	1.840.120,06	2.395.641,08	4.693.490,92	457.555,48
PROC.TRT- 5440/01	19	12/12/00	Ato normativo editado pelo TST (Ato GDGCA TST n.º 711/2000)	Resíduo após recálculo das diferenças decorrentes da conversão dos salários pela URV (11,98%)	28.230,44	6.292,34	9.408,79	2.587,77
TOTAL					10.380.034,80			

Fonte: Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

Tendo em vista que os processos listados acima não são eletrônicos, não foi possível aprofundar os procedimentos de auditoria, com vistas a apurar se o TRT adotou medidas a fim de dar cumprimento ao disposto no art. 2º da Resolução CSJT n.º 137/2014.

Assim, cabe ao TRT apresentar os documentos que comprovem a adoção das medidas requeridas pelo art. 2º da Resolução CSJT n.º 137/2014 e art. 3º da Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014.

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT informa que a ausência de encaminhamento ao CSJT de matéria



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

relativa aos passivos elencados também são anteriores a Resolução CSJT n.º 137/2014.

Para sanar a falha, o Regional solicita a concessão de um prazo de 30 dias.

c) Análise

Inicialmente, cabe lembrar que a Resolução CSJT n.º 137/2014 entrou em vigor em 18/7/2014, e que estabelece critérios para o reconhecimento administrativo, apuração dos valores e pagamento de despesas de exercícios anteriores a partir dessa data. Pontue-se que essa Resolução não regulamentou qualquer dispositivo que permita exceção temporal à sua aplicação.

Assim, verifica-se que, a partir de sua entrada em vigor, não apenas o reconhecimento de passivos deve observar o disposto no art. 2º, mas, inclusive, outros atos, como a **inclusão do passivo na proposta orçamentária anual e pedidos de créditos adicionais**, devem observar o mesmo dispositivo, conforme prevê o art. 5º, e seu parágrafo único, da Resolução.

Dessa forma, ainda que o passivo tenha sido reconhecido antes da vigência da Resolução, para a **inclusão de determinado passivo na proposta orçamentária anual e no pedido de créditos adicionais** este deve atender às condições previstas no seu art. 2º.

Cabe rememorar, ainda, que a matéria já se encontrava regulamentada, antes da edição da Resolução CSJT n.º 137/2014, pela Resolução CSJT n.º 61/2010.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Dessa forma, fica esclarecido que o reconhecimento de determinado passivo antes da entrada em vigor da Resolução CSJT n.º 137/2014 não afasta a necessidade de cumprimento desta.

Cabe ao TRT rever seus controles internos, de modo a garantir que as decisões de reconhecimento de passivos trabalhistas estejam respaldadas na aplicação da legislação em vigor e, nos casos em que o reconhecimento de passivos decorrer de interpretação da norma, que o referido ato seja instruído conforme preceituado pelo art. 2º, inciso II, da Resolução CSJT n.º 137/2014 e art. 3º da Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014.

2.1.1.21. Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região

2.1.1.21.1. Risco de pagamento de passivo administrativo a credores de precatório decorrente do ajuizamento de ações trabalhistas no âmbito dos órgãos integrantes da Justiça Federal

a) Ocorrência

Identificou-se que, do total de 87 registros da tabela de passivos pagos com recursos descentralizados pelo CSJT a partir do Ofício CSJT n.º 13/2017, **26 registros (29,9%)** referem-se a passivos cujo beneficiado ou instituidor do direito recebeu verba trabalhista por meio de precatório.

Tendo em vista que alguns beneficiados possuem mais de um precatório pago, verifica-se que existem **48 precatórios** pagos a beneficiados que receberam passivos, conforme demonstrado no quadro a seguir.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 177 RESULTADO DA CORRELAÇÃO POR CPF ENTRE A BASE DE PASSIVOS PAGOS PELO TRT E A BASE DE PRECATÓRIOS PAGOS DESDE 2009, EXTRAÍDA DO SIAFI		
DESCRIÇÃO DO PRECATÓRIO	DESCRIÇÃO DA RUBRICA	QUANTIDADE DE PRECATÓRIOS A BENEFICIADO DE PASSIVOS PAGOS
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO SISTEMA REMUNERATÓRIO E BENEFÍCIOS SERVIDOR PÚBLICO CIVIL ADMINISTRATIVO	JUROS DEA 13º SEM INCID- INATIVOS	1
	CORREC C/ PSS/IR-INATIVO-DEA	1
	CORR C/PSS IR 13º SAL-INAT-DEA	1
	DIF EXERC ANT 13º SAL - INATIV	1
	DIF EXERC ANT C/PSS/IR - INAT	1
	JUROS DEA SEM INCID- INATIVOS	1
	PSS - INATIVO SEM VR. TETO	2
DIÁRIAS E OUTRAS INDENIZAÇÕES SISTEMA REMUNERATÓRIO E BENEFÍCIOS SERVIDOR PÚBLICO CIVIL ADMINISTRATIVO	JUROS DEA 13º SEM INCID- INATIVOS	1
	DIF. EXERC ANT. 13º SAL SEM PSS - INATIVO	1
	DIF EXERC ANT C/ IR INATIVO	1
	CORRECAO C/ IR INATIVO-DEA	1
	JUROS DEA SEM INCID- INATIVOS	1
	CORREÇÃO 13 SAL SEM PSS - DEA - INATIVO	1
GRATIFICAÇÃO INCORPORADA/QUINTOS E DÉCIMOS/VPNI - SISTEMA REMUNERATÓRIO E BENEFÍCIOS - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - ADMINISTRATIVO	CORR C/PSS IR 13º SAL-INAT-DEA	2
	CORREC C/ PSS/IR-INATIVO-DEA	2
	CORREÇÃO 13 SAL SEM PSS - DEA - INATIVO	1
	CORRECAO C/ IR INATIVO-DEA	1
	CORRECAO S/INCID INAT-DEA	1
	DIF EXE ANT S/ INCID-INATIVO	1
	DIF EXERC ANT 13º SAL - INATIV	2
	DIF EXERC ANT C/ IR INATIVO	1
	DIF EXERC ANT C/PSS/IR - INAT	2
	DIF. EXERC ANT. 13º SAL SEM PSS - INATIVO	1
	JUROS DEA 13º SEM INCID- INATIVOS	3
	JUROS DEA SEM INCID- INATIVOS	4
	PSS - INATIVO SEM VR. TETO	4
	CORRECAO C/ INCID PSS E IR-DEA	1
GRATIFICAÇÕES DA LEI 8.112/90 SISTEMA REMUNERATÓRIO E BENEFÍCIOS SERVIDOR PÚBLICO CIVIL ADMINISTRATIVO	JUROS DEA SEM INCID- ATIVOS	1
	PREVIDÊNCIA - PSSS	1
REGIME ESTATUTÁRIO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL ADMINISTRATIVO	CORRECAO S/INCID INAT-DEA	2
	DIF EXE ANT S/ INCID-INATIVO	2
	JUROS DEA SEM INCID- INATIVOS	2
TOTAL		48

Fonte: Resposta do TRT à RDI CCAUD n.º 75/2018 e Extrações Siafi.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Conforme observado no quadro acima, tendo em vista o TRT não utilizar rubricas específicas que informem a natureza da despesa que está sendo paga a título de despesa de exercícios anteriores, não foi possível identificar quais os pagamentos que se referem à mesma despesa.

Salienta-se que, desse total, 25 precatórios (52,1%) já haviam sido reportados ao TRT em setembro de 2013, por ocasião da auditoria sistêmica de passivos. Naquela oportunidade, a equipe de auditoria procedeu a um inter-relacionamento análogo relativamente ao recálculo específico dos passivos de VPNI e URV, quando encontraram beneficiários coincidentes, com possibilidade de concomitância.

O resultado da análise da tabela constatou o **risco de pagamento de passivos trabalhistas**, no âmbito administrativo da Corte Regional, a beneficiários que já foram contemplados por pagamentos da mesma natureza por meio de precatórios.

Tendo em vista limitações de tempo e escopo para a realização da auditoria, não foi possível aplicar testes substantivos, a fim de certificar se os credores de passivos trabalhistas na esfera administrativa do Tribunal Regional não eram credores de igual direito via precatório.

Com vistas a proceder uma análise pormenorizada dos risco de pagamento em duplicidade, foi encaminhado ao TRT:

- Tabela analítica do resultado da correlação por CPF entre a base de passivos pagos pelo TRT e a base de precatórios pagos desde 2009, extraída do SIAFI; e



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- Tabela analítica do resultado da correlação por CPF entre a base de passivos pendentes do TRT e a base de precatórios pagos desde 2009, extraída do SIAFI.

Essas apresentaram a listagem e o detalhamento dos casos de risco apurados, inclusive com a indicação se o beneficiado já tinha sido reportado por ocasião da auditoria de passivos realizada em 2013.

Foi informado que cabia ao TRT verificar se os passivos administrativos constantes das tabelas não se referiam ao mesmo objeto e período de competência da respectiva ação judicial da qual resultou o precatório, a fim de dar cumprimento ao art. 11, *caput*, da Resolução CSJT n.º 137/2014.

b) Manifestação do TRT

O Tribunal Regional do Trabalho da 21ª informou que somente efetuou pagamento de passivos a magistrado/servidor que apresentou declaração de inexistência de demanda judicial acerca do direito em questão, conforme Resolução CSJT n.º 137/2014.

c) Análise

Verifica-se que o TRT da 21ª Região não adotou nenhum procedimento, a fim de verificar se os valores do direito reconhecido em via administrativa tratam-se do mesmo objeto e período de competência da respectiva ação judicial da qual resultou o precatório.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

A apresentação, por parte do beneficiário, do Termo de Ciência e Opção de Pagamento de Passivo Administrativo alegando inexistência de ação judicial, embora seja condição necessária, não é suficiente para a comprovação do cumprimento do art. 11, *caput*, da Resolução CSJT n.º 137/2014.

Verifica-se, portanto, que até o momento não foi possível afastar o risco do pagamento indevido de passivo administrativo a credores de precatório decorrente do ajuizamento de ações trabalhistas.

Assim, compete ao Regional:

Apurar os valores do direito reconhecido em via administrativa (pagos e pendentes de pagamento) relativos ao mesmo objeto e período de competência da respectiva ação judicial da qual resultou o precatório;

Promover a reposição ao erário das parcelas pagas indevidamente na via administrativa, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa;

Excluir dos registros de passivos do TRT, bem como baixar das contas do Siafi, as parcelas que se encontravam pendentes de pagamento, já pagas em via judicial;

Apurar eventual responsabilidade dos beneficiados que receberam direito em duplicidade na via administrativa e judicial, tendo por base as disposições do art. 11 da Resolução CSJT n.º 137/2014 e do art. 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Revisar os pagamentos efetuados nos últimos cinco anos a título de passivos, a fim de verificar eventual percepção de direito em duplicidade na via administrativa e judicial, adotando as providências pertinentes conforme resultado da apuração;

Aprimorar os procedimentos de controles internos adotados, a fim de que garantir que em nenhuma hipótese sejam realizados pagamentos de passivos a beneficiários que já os tenham recebido mediante procedimento administrativo, precatório ou requisição de pequeno valor (RPV), conforme o disposto no art. 11 da Resolução CSJT n.º 137/2014.

2.1.1.21.2. Inconsistência entre as bases informacionais de passivos pagos reportadas ao CSJT

a) Ocorrência

Em 11/1/2018, a então CFIN enviou a Mensagem CFIN/CSJT n.º 02/2018, que encaminhou “planilha eletrônica para a captação de informações acerca dos pagamentos de passivos administrativos realizados em 2017, consoante autorizado mediante os Ofícios-Circulares CSJT.GP.SG.CFIN N.os 013 e 015/2017”.

Mais recentemente, em 27/8/2018, esta Coordenadoria de Controle e Auditoria enviou a versão 1.1 da RDI CCAUD n.º 75/2018, que solicitou, entre outras informações, a “relação das despesas de exercícios anteriores pagas por meio de folha de pagamento com recursos descentralizados pelo CSJT por meio da Mensagem CFIN n.º 39/2017, entre novembro/2017 e junho/2018”.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Verificou-se que, por um lado, o TRT manifestou-se em resposta à Mensagem CFIN/CSJT n.º 002/2018, de 11/1/2018, informando que efetuou em 2017 o pagamento de R\$ 2.585.551,27 de passivos com recursos descentralizados consoante autorizado mediante o Ofício-Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º 13/2017. Por outro lado, a tabela de passivos pagos em folha de pagamento apresentada pelo Regional aponta que os pagamentos até dez/2017 somam R\$ 3.281.293,48 e a tabela de pagamentos via Ordem Bancária totaliza R\$ 377.612,50, resultando em uma divergência de R\$ 1.073.354,67.

Em reais

QUADRO 178 COMPARAÇÃO DOS VALORES INFORMADOS PELO TRT EM RESPOSTA À MENSAGEM CFIN/CSJT N.º 002/2018 E À RDI CCAUD N.º 75/2018			
PASSIVOS PAGOS INFORMADOS EM RESPOSTA À MENSAGEM CFIN/CSJT N.º 002/2018	PASSIVOS PAGOS EM 2017 INFORMADOS EM RESPOSTA À RDI CCAUD N.º 75/2018		DIFERENÇA
	TABELA 2 – FOLHA DE PAGAMENTO	TABELA 3 - OB	
	2.585.551,27	3.281.293,48 377.612,50 3.658.905,94	
			1.073.354,67

Fonte: Processo Administrativo n.º 503.209/2008 e Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT informa que, na RDI n.º 75/2018, foram informados valores pagos a título de Contribuição Patronal, porém na Mensagem CFIN n.º 02/2018 o valor não foi incluído.

Na RDI n.º 75/2018, foram informados valores negativos de juros da PAE, que não foram considerados na Mensagem CFIN n.º 02/2018.

Faltou incluir na Tabela 3 da RDI n.º 75/2018, os passivos pagos relativos a reembolso de servidores requisitados, pagos na data de 28/12/2017, por meio do



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

documento hábil SIAFI 2017FL000451, no Proad 6098/2017, na inscrição genérica ADSA-P-OUTR, conforme Tabela abaixo:

QUADRO 179	
ENTE REEMBOLSADO	VALOR (R\$)
Estado do Rio Grande do Norte	39.857,91
Prefeitura Municipal de Cumaru/PE	7.430,28
Prefeitura Municipal de Natal/RN	24.388,72
Universidade Estadual do RN - UERN	10.392,31
TOTAL :	82.069,22

Fonte: Resposta do TRT ao Relatório de Fatos Apurados.

c) Análise

O TRT não encaminhou nova tabela para reanálise.

Em relação ao total da Tabela 2 (Passivos Pagos Folha), apenas os valores pagos aos beneficiados totaliza R\$ 2.987.944,06. Somando-se os valores apurados na Tabela 3, (R\$ 381.365,46) e aqueles acrescentados pela manifestação do TRT (R\$ 82.069,22), apura-se o total de R\$ 3.451.378,74. Chegando-se a uma divergência com a resposta do TRT à mensagem n.º 002/2018 no valor de R\$ 865.827,47.

Verifica-se, portanto, que restou confirmada **a falha na gestão de passivos no que se refere à adequada prestação de informações relativas a passivos trabalhistas**, em desrespeito aos Princípios da Eficiência e da Transparência que regem a Administração Pública, tanto quanto em detrimento aos atributos da confiabilidade, da fidedignidade e da visibilidade, que devem possuir as informações contábeis no setor público, em conformidade à NBCT 16.1.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

RESOLUÇÃO CFC N.º 1.128/08 - NBC T 16.1 - Conceituação,
Objeto e Campo de Aplicação

4. São características do registro e da informação contábil no setor público, devendo observância aos princípios e às Normas Brasileiras Aplicadas ao Setor Público. [...]

(c) Confiabilidade - o registro e a informação contábil devem reunir requisitos de verdade e de validade que possibilitem segurança e credibilidade aos usuários no processo de tomada de decisão.

(d) Fidedignidade - os registros contábeis realizados e as informações apresentadas devem representar fielmente o fenômeno contábil que lhes deu origem.

[...]

(m) Visibilidade - os registros e as informações contábeis devem ser disponibilizados para a sociedade e expressar, com transparência, o resultado da gestão e a situação patrimonial da entidade do setor público.

Cabe ao TRT aprimorar a comunicação interna entre as áreas de pagamento, orçamento e contábil, a fim de garantir confiabilidade, fidedignidade e visibilidade na prestação informacional.

Cabe, ainda, ao TRT, se for o caso, retificar a informação prestada à SEOFI/CSJT por ocasião da prestação de contas requerida por meio da Mensagem CFIN/CSJT n.º 02/2018.

2.1.1.21.3. Falha de registro no Siafi de passivos de pessoal

a) Ocorrência

Solicitado ao TRT, por meio da RDI CCAUD n.º 75/2018, a listagem de seus passivos pendentes de pagamento em junho/2018, constando informação sobre a conta contábil e conta corrente em que estão registradas no Siafi, verificou-se que os valores de passivos da base do Regional não se conciliam com o constante em junho/2018 nas respectivas contas do Siafi.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O quadro a seguir compara os valores registrados em cada conta corrente constante das contas contábeis 2.1.1.1.1.04.00 e 2.2.1.1.1.04.00 (Obrigações Trabalhistas a pagar) constantes do Passivo de Curto e de Longo Prazo, respectivamente, do Regional, registrado no Siafi em junho/2018, com o total apurado para cada uma das contas correntes dos passivos pendentes de pagamento no mesmo mês de referência, informados pelo Regional por ocasião da presente auditoria.

QUADRO 180				
DIFERENÇA ENTRE VALORES REGISTRADOS NO PASSIVO DO SIAFI DO REGIONAL, POR CONTA CORRENTE E OS TOTAIS APURADOS EM CADA CONTA CORRENTE A PARTIR DA BASE DE DADOS DE PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO				
CONTA CONTÁBIL	CONTA CORRENTE	VALOR SIAFI	VALOR INFORMADO PELO TRT	DIFERENÇA
2.1.1.1.1.04.00	ADMACPAEM	1.242.076,72	-	1.242.076,72
2.1.1.1.1.04.00	ADMAJPAEM	1.042.311,53	-	1.042.311,53
2.1.1.1.1.04.00	ADMAPOUTR	46.974,95	46.974,95	-
2.1.1.1.1.04.00	ADMAPPDEM	548.665,37	-	548.665,37
2.1.1.1.1.04.00	ADMICPAEM	396.228,56	-	396.228,56
2.1.1.1.1.04.00	ADMIJPAEM	717.547,57	-	717.547,57
2.1.1.1.1.04.00	ADMIPPAEM	196.865,86	-	196.865,86
2.1.1.1.1.04.00	ADMPCPAEM	20.473,74	-	20.473,74
2.1.1.1.1.04.00	ADSACABPE	1.383,50	3.554,92	-2.171,42
2.1.1.1.1.04.00	ADSAJABPE	2.488,84	4.337,84	-1.849,00
2.1.1.1.1.04.00	ADSAPABPE	42.217,73	72.367,24	-30.149,51
2.1.1.1.1.04.00	ADSAPD13S	4.313,34	4.313,34	-
2.1.1.1.1.04.00	ADSAPDAFI	25.880,05	36.234,59	-10.354,54
2.1.1.1.1.04.00	ADSICABPE	1.121,66	1.851,94	-730,28
2.1.1.1.1.04.00	ADSIJABPE	405,57	958,71	-553,14
2.1.1.1.1.04.00	ADSIPABPE	34.817,03	34.817,03	-
2.1.1.1.1.04.00	ADSIPLPIN	26.858,02	26.858,02	-
2.2.1.1.1.04.00	ADSACURVR	885.547,62	-	885.547,62
2.2.1.1.1.04.00	ADSAJURVR	1.479.286,31	-	1.479.286,31
2.2.1.1.1.04.00	ADSAPURVR	55.828,11	-	55.828,11
2.2.1.1.1.04.00	ADSICURVR	220.794,75	-	220.794,75
2.2.1.1.1.04.00	ADSIJURVR	667.790,33	-	667.790,33
2.2.1.1.1.04.00	ADSIPURVR	65.759,47	-	65.759,47
TOTAL		7.725.636,63	232.268,58	7.493.368,05

Fonte: Siafi e Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

Ainda que fosse desconsiderada a classificação em contas correntes e a comparação se desse apenas em níveis de



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

totais de passivos, tampouco se alcançaria uma conciliação de valores, tendo em vista que os montantes de passivos pendentes de pagamento, segundo informação do TRT, alcançam R\$ 362.411,43, enquanto que no Siafi apresentam-se lançados R\$ 7.725.636,63, conforme demonstrado no quadro a seguir.

QUADRO 181				
COMPARAÇÃO DOS TOTAIS LANÇADOS EM CONTAS DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS NO SIAFI COM O SOMATÓRIO DOS PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO INFORMADOS PELO TRT, EM JUNHO/2018				
DOS PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO INFORMADOS PELO TRT		PASSIVOS LANÇADOS NO SIAFI		DIFERENÇA
PRINCIPAL	349.791,58	2.1.1.1.1.04.00	4.350.630,04	- 7.363.225,20
CORREÇÃO	7.032,94	2.2.1.1.1.04.00	3.375.006,59	
JUROS	5.586,91	-		
SUBTOTAL	362.411,43		7.725.636,63	

Fonte: Siafi e Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

Vale acrescentar que o TRT ainda apresenta lançado no Siafi um saldo em junho/2018 equivalente a R\$ 1.033.454,67 em conta de Provisão para Indenizações Trabalhistas.

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT informa que as Inscrições Genéricas cujos quatro últimos dígitos são "PAEM" e "URVR" não foram informadas na RDI CCAUD n.º 075/2018, porque os valores finais das rubricas estavam em processo de cálculo e conferência. Portanto, os valores estavam registrados contabilmente, mas o cálculo analítico não estava disponível naquele momento.

Com relação às outras inscrições genéricas (ABPE, DAFI e LPIN), os valores informados pelo TRT21 tiveram como base o mês de setembro/2018, e não o mês de junho/2018, como solicitado na RDI. Entre o mês de junho e setembro/2018, foram



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

incluídos novos passivos a pagar, e ainda realizada a atualização monetária das pendências.

Ao tomar como base o mês de junho, os valores passam a ser os da Coluna A da Tabela abaixo:

QUADRO 182			
CONTA CORRENTE	VALOR (R\$) Junho/2018 (A)	VALOR (R\$) Setembro/2018 (B)	Diferença (A - B)
ADSACABPE	1.383,50	3.554,92	-2.171,42
ADSAJABPE	2.488,84	4.337,84	-1.849,00
ADSAPABPE	42.217,73	72.367,24	-30.149,51
ADSPDAFI	25.880,05	36.234,59	-10.354,54
ADSIABPE	1.121,66	1.851,94	-730,28
ADSIJABPE	405,57	958,71	-553,14

Fonte: SIAFI 2018

Alega que o saldo de R\$ 1.033.454,67 na Conta Contábil 21.711.01.01 - Provisão para Indenizações Trabalhistas refere-se a valor de passivo relativo à Férias Indenizadas de Magistrados Ativos, reconhecidas administrativamente por meio de Resoluções Administrativas do TRT21 nos exercícios de 2011 e 2012, que tiveram por base a Resolução CNJ n.º 133/2011, art. 1º, alínea F.

Porém, após Acórdão proferido pelo CSJT no Processo CSJT-PCA-7908-35.2013.5.90.0000, e após inúmeras tentativas do Setor de Contabilidade de conhecer a real situação do passivo, se era devido ou não, inclusive com questionamento à CFIN/CSJT por email e presencial, decidiu-se, ao final do exercício de 2017, reclassificar o passivo para o tipo "Provisão", com base



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

nas orientações da Mensagem CFIN/CSJT n.º 053/2015, bem como na Macrofunção SIAFI 02.03.36 - Provisões, Passivos e Ativos Contingentes.

c) Análise

A partir das explanações do TRT, conclui-se que restou confirmada a falha na gestão de passivos no que se refere ao correto registro no Siafi de passivos de pessoal, em desrespeito ao art. 4º da Resolução CSJT n.º 137/2014, ao disposto no Manual Siafi e ao Princípio da Transparência que rege a Administração Pública.

Cabe ao Regional, a partir da revisão realizada nos saldos registrados em contas de passivos, promover os ajustes necessários, a fim de adequá-los ao efetivamente devido pelo Regional, observada a classificação em conta de Passivo de Curto Prazo, Longo Prazo, Provisão ou Passivo Contingente, conforme preconizado pelo Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e em observância às orientações da Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT sobre a matéria.

2.1.1.22. Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região

2.1.1.22.1. Inconsistência entre as bases informacionais de passivos pagos reportadas ao CSJT

a) Ocorrência

Em 11/1/2018, a então CFIN enviou a Mensagem CFIN/CSJT n.º 02/2018, que encaminhou “planilha eletrônica



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

para a captação de informações acerca dos pagamentos de passivos administrativos realizados em 2017, consoante autorizado mediante os Ofícios-Circulares CSJT.GP.SG.CFIN N.os 013 e 015/2017".

Mais recentemente, em 27/8/2018, esta Coordenadoria de Controle e Auditoria enviou a versão 1.1 da RDI CCAUD n.º 75/2018, que solicitou, entre outras informações, a "relação das despesas de exercícios anteriores pagas por meio de folha de pagamento com recursos descentralizados pelo CSJT por meio da Mensagem CFIN n.º 39/2017, entre novembro/2017 e junho/2018".

Verificou-se que, por um lado, o TRT manifestou-se em resposta à Mensagem CFIN/CSJT n.º 002/2018, de 11/1/2018, informando que efetuou em 2017 o pagamento de R\$ 2.483.056,30 de passivos com recursos descentralizados consoante autorizado mediante o Ofício-Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º 13/2017. Por outro lado, a tabela de passivos pagos apresentada pelo Regional aponta que os pagamentos até dez/2017 somam R\$ 2.429.360,04, resultando em uma divergência de R\$ 53.696,26.

Em reais

QUADRO 183 COMPARAÇÃO DOS VALORES INFORMADOS PELO TRT EM RESPOSTA À MENSAGEM CFIN/CSJT N.º 002/2018 E À RDI CCAUD N.º 75/2018		
PASSIVOS PAGOS INFORMADOS EM RESPOSTA À MENSAGEM CFIN/CSJT N.º 002/2018	PASSIVOS PAGOS INFORMADOS EM RESPOSTA À RDI CCAUD N.º 75/2018	DIFERENÇA
2.483.056,30	2.429.360,04	53.696,26

Fonte: Processo Administrativo n.º 503.209/2008 e Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT informa que foi feita uma revisão minuciosa de todos os



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

pagamentos efetivamente realizados no mês de dezembro/2017 e, ao final, chegou ao montante de R\$ 2.429.360,04, conforme apurado no levantamento feito pela RDI n.º 75/2018.

Para comprovação, o TRT encaminhou cópia das FLs que espelham os recursos efetivamente utilizados, conforme resumo a seguir:

QUADRO 184	
FL 263	R\$ 461.306,14
FL 262	R\$ 52.429,09
FL 238	R\$ 1.297.424,51
FL 239	R\$ 253.495,78
FL 240	R\$ 86.342,12
FL 258	R\$ 183.558,96
FL 259	R\$ 94.803,44
TOTAL	R\$ 2.429.360,04

Fonte: Resposta do TRT ao Relatório de Fatos Apurados.

A diferença apurada (R\$ 53.696,26) e apontada no RFA/CCAUD são recursos de remanescentes descentralizados pelo CSJT para pagamento de passivos e que foram utilizados para complementar o pagamento da folha normal de dezembro de 2017.

c) Análise

Não obstante o TRT ter apresentado a documentação comprobatória da alocação dos recursos nas Folhas de Pagamento que totalizaram R\$ 2.429.360,04, não apresentou documentação comprobatória relativa à diferença de R\$ 53.696,26, que alega ter alocado no pagamento da folha normal de dezembro de 2017.

Verifica-se, portanto, que restou confirmada a **falha** na gestão de passivos **no que se refere à adequada prestação de**



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

informações relativas a passivos trabalhistas, em desrespeito aos Princípios da Eficiência e da Transparência que regem a Administração Pública, tanto quanto em detrimento aos atributos da confiabilidade, da fidedignidade e da visibilidade, que devem possuir as informações contábeis no setor público, em conformidade à NBCT 16.1.

RESOLUÇÃO CFC N.º. 1.128/08 - NBC T 16.1 - Conceituação, Objeto e Campo de Aplicação

4. São características do registro e da informação contábil no setor público, devendo observância aos princípios e às Normas Brasileiras Aplicadas ao Setor Público. [...]

(c) Confiabilidade - o registro e a informação contábil devem reunir requisitos de verdade e de validade que possibilitem segurança e credibilidade aos usuários no processo de tomada de decisão.

(d) Fidedignidade - os registros contábeis realizados e as informações apresentadas devem representar fielmente o fenômeno contábil que lhes deu origem.

[...]

(m) Visibilidade - os registros e as informações contábeis devem ser disponibilizados para a sociedade e expressar, com transparência, o resultado da gestão e a situação patrimonial da entidade do setor público.

Cabe ao TRT aprimorar a comunicação interna entre as áreas de pagamento, orçamento e contábil, a fim de garantir confiabilidade, fidedignidade e visibilidade na prestação informacional.

2.1.1.22.2. Ausência de Instrução Processual do reconhecimento das dívidas do TRT

a) Ocorrência

Conforme informado pelo Tribunal Regional em resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018, verificou-se que 45 registros, de um total de 49 (91,84%) passivos pendentes de pagamento enquadrados entre as hipóteses do art. 2º da Resolução CSJT



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

n.º 137/2014, não apresentam informações quanto ao processo administrativo que realizou a instrução processual, em desconformidade ao *caput* do art. 2º da Resolução CSJT n.º 137/2014.

Em reais

QUADRO 185 PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO ENQUADRADOS ENTRE AS HIPÓTESES DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO CSJT N.º 137/2014 QUE NÃO APRESENTAM INSTRUÇÃO PROCESSUAL					
PASSIVO	OCORRÊNCIAS	PRINCIPAL	CORRECAO	JUROS	PATRONAL
ESCALONAMENTO DA PAE (IR) - 5%	20	10.371,70	20.480,10	49.853,05	-
ESCALONAMENTO PAE (PSS/IR) - 5%	25	240.630,63	456.806,51	1.105.826,58	153.436,16
TOTAL	45	2.037.404,73			

Fonte: Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

Cabe ao TRT instruir processo próprio, a fim de identificar os beneficiados, apurar os valores devidos decorrentes das decisões e gerenciar os pagamentos dos valores devidos até sua integral quitação.

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT informa que, de fato, houve uma falha por parte do Regional ao não proceder à abertura de processo administrativo específico referente ao passivo de Escalonamento da PAE (5%).

Informou, no entanto, que o problema já foi devidamente sanado. Foi feita a autuação do Processo Administrativo n.º 941/2018, por meio do qual serão identificados os beneficiários, apurados os valores devidos a cada magistrado individualmente, bem como gerenciado o pagamento até sua integral quitação, nos termos do *caput* do art. 2º da Resolução CSJT n.º 137/2014.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Vale ressaltar que os 45 (quarenta e cinco) registros apontados na auditoria referem-se ao mesmo passivo, estando apenas separados em dois grupos de acordo com a natureza de tributação: as parcelas que sofrem incidência de previdência e imposto de renda e as diferenças que incidem apenas para o imposto de renda (como o terço de férias).

c) Análise

O TRT da 22ª Região reconheceu que “houve uma falha por parte da Corte Regional ao não proceder à abertura de processo administrativo específico referente ao passivo de Escalonamento da PAE (5%)” e procedeu à abertura do Processo Administrativo n.º 941/2018, por meio do qual, segundo o Regional, serão identificados os beneficiários, apurados os valores devidos a cada magistrado individualmente, bem como gerenciado o pagamento até sua integral quitação, nos termos do *caput* do art. 2º da Resolução CSJT n.º 137/2014.

Verifica-se, portanto, que restou confirmada a falha na gestão de passivos no que se refere à adequada instrução processual dos passivos, em desrespeito ao art. 2º da Resolução CSJT n.º 137/2014 e ao Princípio da Transparência que rege a Administração Pública.

Cabe ao TRT, para cada decisão de reconhecimento de passivo, instruir processo próprio que permita identificar os beneficiados, apurar os valores devidos e gerenciar os pagamentos até sua integral quitação, observados os dispositivos da Resolução CSJT n.º 137/2014, da Instrução Normativa CSJT n.º 01/2014 e alterações posteriores.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.1.1.22.3. Falha de registro no Siafi de passivos de pessoal

a) Ocorrência

Solicitado ao TRT, por meio da RDI CCAUD n.º 75/2018, a listagem de seus passivos pendentes de pagamento em junho/2018, constando informação sobre a conta contábil e conta corrente em que estão registradas no Siafi, verificou-se que os valores de passivos da base do Regional não se conciliam com o constante em junho/2018 nas respectivas contas do Siafi.

Observou-se que no Siafi todos os valores encontram-se registrados em conta de Obrigações Trabalhistas a pagar de curto prazo (2.1.1.1.1.04.00). Enquanto que, na tabela informada pelo TRT, há 45 registros classificados na conta de Obrigações Trabalhistas a pagar de curto prazo (2.1.1.1.1.04.00) e 4 registros sem informação da conta contábil lançada no Siafi.

O quadro a seguir compara os valores registrados em cada conta corrente constante do Passivo de Curto Prazo do Regional no Siafi em junho/2018 com o total apurado para cada uma das contas correntes referente aos passivos pendentes de pagamento no mesmo mês de referência, informados pelo Regional por ocasião da presente auditoria.

Em reais

QUADRO 186				
DIFERENÇA ENTRE VALORES REGISTRADOS NO PASSIVO DO SIAFI DO REGIONAL, POR CONTA CORRENTE E OS TOTAIS APURADOS EM CADA CONTA CORRENTE A PARTIR DA BASE DE DADOS DE PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO				
CONTA CONTÁBIL	CONTA CORRENTE	VALOR SIAFI	VALOR INFORMADO PELO TRT	DIFERENÇA
2.1.1.1.1.04.00	0100000000080024	2.418,96	-	2.418,95
2.1.1.1.1.04.00	ADMACPAEM	827.945,26	369.203,75	458.741,51
2.1.1.1.1.04.00	ADMAPPAEM	194.867,84	194.867,84	-
2.1.1.1.1.04.00	ADMICPAEM	156.460,96	108.082,86	48.378,10



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.1.1.1.1.04.00	ADMIJPAEM	304.165,04	262.383,08	41.781,96
2.1.1.1.1.04.00	ADMIPPAEM	56.134,49	56.134,49	-
2.1.1.1.1.04.00	ADMPJPAEM	1.451.719,85	-	1.451.719,85
2.1.1.1.1.04.00	ADSACATSE	0,20	-	0,20
2.1.1.1.1.04.00	ADSACURVR	371.542,96	-	371.542,96
2.1.1.1.1.04.00	ADSAJURVR	1.083.905,26	-	1.083.905,26
TOTAL		4.449.160,81	990.672,02	3.458.488,79

Fonte: Siafi e Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

Ainda que fosse desconsiderada a classificação em contas correntes e a comparação se desse apenas em níveis de totais de passivos, tampouco se alcançaria uma conciliação de valores, tendo em vista que os montantes de passivos pendentes de pagamento, segundo informação do TRT, alcançam R\$ 2.183.104,41, enquanto que no Siafi apresentam-se lançados R\$ 4.449.160,81, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Em reais

QUADRO 187				
COMPARAÇÃO DOS TOTAIS LANÇADOS EM CONTAS DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS NO SIAFI COM O SOMATÓRIO DOS PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO INFORMADOS PELO TRT, EM JUNHO/2018				
DOS PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO INFORMADOS PELO TRT		PASSIVOS LANÇADOS NO SIAFI ¹		DIFERENÇA
PRINCIPAL	456.892,25	2.1.1.1.1.04.00	4.449.160,81	2.266.056,40
CORREÇÃO	512.405,46	2.2.1.1.1.04.00	0,00	
JUROS	1.213.806,70	-	-	
SUBTOTAL	2.183.104,41		4.449.160,81	

Saldos das contas contábeis 2.1.1.1.1.04.00 e 2.2.1.1.1.04.00, em 30/06/2018.

Fonte: Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

Dessa forma, verifica-se que as informações de passivos pendentes de pagamento apresentadas pelo TRT representa apenas 49,07% do que o TRT apresenta registrado em contas de passivo no Siafi.

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT informa que a falha detectada pela CCAUD é pertinente, contudo aduz que foram realizados os ajustes contábeis devidos nos



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

passivos registrados no SIAFI, inclusive com a inclusão de outros passivos que não constavam da RDI CCAUD n.º 75/2018.

O TRT encaminhou cópia do CONRAZÃO após as adequações realizadas.

c) Análise

Em verificação ao Conrazão encaminhado pelo TRT, verifica-se que o saldo da conta 2.1.1.1.1.04.00 em 9/11 encontrava-se em R\$ 3.559.953,95, o que confere com o valor apurado em consulta ao Tesouro Gerencial, porém não se concilia com o valor informado pelo TRT.

A partir das explanações do TRT, conclui-se que restou confirmada a falha na gestão de passivos no que se refere ao correto registro no Siafi de passivos de pessoal, em desrespeito ao art. 4º da Resolução CSJT n.º 137/2014, ao disposto no Manual Siafi e ao Princípio da Transparência que rege a Administração Pública.

Cabe ao Regional revisar os saldos registrados em contas de passivos e promover os ajustes necessários, a fim de adequá-los ao efetivamente devido pelo Regional, observada a classificação em conta de Passivo de Curto Prazo, Longo Prazo, Provisão ou Passivo Contingente, conforme preconizado pelo Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e em observância às orientações da Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT sobre a matéria.

2.1.1.23. Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

2.1.1.23.1. Risco de pagamento de passivo administrativo a



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

credores de precatório decorrente do ajuizamento de ações trabalhistas no âmbito dos órgãos integrantes da Justiça Federal

a) Ocorrência

Em análise da tabela de passivos pendentes de pagamento, identificou-se que, do total de 86 registros, 1 registro (1,2%) refere-se a passivo cujo beneficiado ou instituidor do direito recebeu verba trabalhista por meio de precatório, conforme demonstrado no quadro a seguir.

QUADRO 188 RESULTADO DA CORRELAÇÃO POR CPF ENTRE A BASE DE PASSIVOS PENDENTES PELO TRT E A BASE DE PRECATÓRIOS PAGOS DESDE 2009, EXTRAÍDA DO SIAFI		
DESCRIÇÃO DO PRECATÓRIO	DESCRIÇÃO DO PASSIVO PELO REGIONAL	QUANTIDADE DE PRECATÓRIOS A BENEFICIADO DE PASSIVOS PENDENTES
Auxílio-alimentação - Sistema Remuneratório - Servidor Público Civil - Administrativo	Auxílio-Alimentação para servidores cedidos	1
TOTAL		1

Fonte: Resposta do TRT à RDI CCAUD n.º 75/2018 e Extrações Siafi.

O resultado da análise constata o **risco de pagamento de passivos trabalhistas**, no âmbito administrativo da Corte Regional, a beneficiários que já foram contemplados por pagamentos da mesma natureza por meio de precatórios.

Foi informado que cabia ao TRT verificar se o passivo administrativo não se refere ao mesmo objeto e período de competência da respectiva ação judicial da qual resultou o precatório, a fim de dar cumprimento ao art. 11, *caput*, da Resolução CSJT n.º 137/2014.

RESOLUÇÃO CSJT N.º 137, DE 30 DE MAIO DE 2014
Art. 11. **Em nenhuma hipótese** será permitido o pagamento de passivos para beneficiários que já os tenham recebido



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

mediante procedimento administrativo, precatório ou requisição de pequeno valor (RPV).

§ 1º O pagamento de passivos ficará condicionado à declaração do beneficiário de inexistência de demanda judicial acerca do direito em questão ou, caso haja ação judicial em curso, renúncia ou desistência do recebimento do respectivo crédito.(grifo nosso)

Salienta-se que o caso reportado no presente item é distinto daqueles reportados na auditoria sistêmica de passivos, realizada em setembro de 2013 por esta Coordenadoria. Naquele momento, a equipe de auditoria procedeu a um inter-relacionamento análogo relativamente ao recálculo específico dos passivos de VPNI e URV, quando encontraram beneficiários coincidentes, com possibilidade de concomitância. No entanto, nenhuma das ocorrências ora listadas referem-se aos mesmos beneficiados listados em 2013.

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT informa que, considerando a existência de passivo pendente de pagamento relativo ao auxílio-alimentação para a ex-servidora cedida ZORA LÚCIA LEMES DE ALMEIDA e a constatação de pagamento de precatório de verba de mesma natureza pela equipe de auditoria da CCAUD, o pagamento do passivo em questão está estritamente condicionado à apresentação da declaração prevista no art. 11, § 1º, da Resolução CSJT n.º 137/2014 pela servidora interessada.

O Regional registra que a não apresentação desse documento é o motivo pelo qual o pagamento está pendente até a presente data, tendo em vista que já houve pagamento dessa verba a outros servidores cedidos.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Não obstante, afirma que a Secretaria de Gerenciamento Humano do TRT realizará as diligências necessárias, a fim de identificar o objeto da demanda do processo que gerou o pagamento do precatório identificado pela CCAUD e proceder, se necessário, a baixa do referido passivo.

Registra que o Regional recebeu orientação da Advocacia-Geral de União, por meio do OF.GAB/PU/MT/N.º 031/2015, de 14/01/2015, no sentido de que se exija de cada servidor a apresentação de certidão negativa da Justiça Federal no âmbito cível que abranja todo o território do Estado de Mato Grosso, antes de eventual pagamento administrativo e, caso a certidão seja positiva, que seja exigida uma certidão da vara explicitando o objeto da demanda.

Por fim, informa que os passivos relativos ao auxílio-alimentação dos servidores cedidos tramita nos autos do Processo n.º 19295/2010.

c) Análise

Conclui-se, portanto, que até o momento não foi possível afastar o risco do pagamento indevido de passivo administrativo a credores de precatório decorrente do ajuizamento de ações trabalhistas.

Assim, compete ao Regional:

Apurar os valores do direito reconhecido em via administrativa (pagos e pendentes de pagamento) relativos ao mesmo objeto e período de competência da respectiva ação judicial da qual resultou o precatório;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Promover a reposição ao erário das parcelas pagas indevidamente na via administrativa, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa;

Excluir dos registros de passivos do TRT, bem como baixar das contas do Siafi, as parcelas que se encontravam pendentes de pagamento, já pagas em via judicial;

Apurar eventual responsabilidade dos beneficiados que receberam direito em duplicidade na via administrativa e judicial, tendo por base as disposições do art. 11 da Resolução CSJT n.º 137/2014 e do art. 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014;

Revisar os pagamentos efetuados nos últimos cinco anos a título de passivos, a fim de verificar eventual percepção de direito em duplicidade na via administrativa e judicial, adotando as providências pertinentes conforme resultado da apuração;

Aprimorar os procedimentos de controles internos adotados, a fim de que garantir que em nenhuma hipótese sejam realizados pagamentos de passivos a beneficiários que já os tenham recebido mediante procedimento administrativo, precatório ou requisição de pequeno valor (RPV), conforme o disposto no art. 11 da Resolução CSJT n.º 137/2014.

2.1.1.23.2. Ausência de encaminhamento de matéria relativa a passivo enquadrado no art. 2º, inciso II, para apreciação do CSJT

a) Ocorrência



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Não obstante o TRT ter informado que possui pendente de pagamento 86 registros, 40 foram enquadrados na hipótese do art. 2º, inciso II, da Resolução CSJT n.º 137/2014, desses 39 passivos não ficou evidenciada a remessa das respectivas decisões para apreciação do CSJT, em desacordo ao § 1º do art. 2º da referida Resolução c/c art. 3º da Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014.

Resolução CSJT n.º 137/2014

Art. 2º As decisões administrativas de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores de magistrados e servidores no âmbito da Justiça do Trabalho deverão ser precedidas de instrução em processo administrativo contendo:

[...]

II - no caso de não haver decisão ou ato normativo do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) acerca da matéria:

- a) fundamentação jurídica, com indicação da norma, decisão judicial ou administrativa do Tribunal de Contas da União (TCU) ou Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em que se baseia;
- b) parecer da assessoria jurídica do órgão;
- c) publicação na imprensa oficial;
- d) comunicação à Advocacia Geral da União;
- e) comunicação ao Conselho Nacional de Justiça;
- f) relação de todos os beneficiários;
- g) lapso temporal gerador da despesa, levando-se em consideração o efeito da prescrição quinquenal; e
- h) discriminação do valor do principal, dos juros e da correção monetária, individualizado por beneficiário, além do período respectivo de incidência.

§ 1º As decisões constantes do inciso II deverão ser submetidas ao CSJT para apreciação.(grifo nosso)

Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014

Art. 3º As decisões administrativas de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores de que trata o item II do art. 2º da Resolução CSJT n.º 137, de 4 de junho de 2014, são aquelas que tenham caráter coletivo, ou que possam ensejar a sua extensão a outros integrantes da categoria, sendo certo que:

I - o encaminhamento ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho das decisões previstas no *caput* deverá ser processado mediante o preenchimento da tabela constante do anexo I da presente Instrução Normativa.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

II - a cópia da decisão prevista no *caput* e a tabela constante do anexo I deverão ser encaminhadas ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

III - a Coordenadoria de Orçamento e Finanças do Conselho Superior da Justiça do Trabalho é a unidade encarregada de processar a informação encaminhada pelo Tribunal Regional do Trabalho, promovendo os registros necessários.

IV - após a realização dos registros, a matéria será submetida à Coordenadoria de Gestão de Pessoas que emitirá parecer quanto à admissibilidade da decisão, promovendo, quando for o caso, a matéria a deliberação do Conselho.

V - após a análise do mérito das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho, enquadradas na forma do *caput*, pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças será cientificada para controle.

VI - o Tribunal Regional do Trabalho será informado da decisão proferida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e, havendo parecer desfavorável, o passivo objeto da análise deverá ser excluído dos registros.

O quadro a seguir apresenta os referidos passivos.

Em reais

QUADRO 189						
PASSIVOS INDICADOS NO GRUPO DE RECONHECIMENTO DO DIREITO COMO SENDO DO INCISO II, QUANDO DEVERIA SER NO INCISO I DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO 137/2014						
DOCUMENTO DE RECONHECIMENTO DO DIREITO	QTDE	DESCRIÇÃO DO DIREITO	PRINCIPAL	CORREÇÃO	JUROS	PATRONAL
Res. Adm. TRT n. 30/2010	4	Auxílio-Alimentação para servidores cedidos	21.892,59	1.652,03	0	0
Res. Adm. TRT n. 2/2013	34	Juros de Mora decorrentes da conversão da URV	6.681,48	31.306,09	159.990,14	3.554,87
Doc. 12 (Despacho da Diretoria-Geral)	1	Indenização de FC - Estabilidade à Gestante	10.966,61	0	0	0
TOTAL			236.043,81			

Fonte: Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

Entretanto, cabe apontar que, nos casos do reconhecimento do direito efetuado com base nas Resoluções Administrativas n.ºs 30/2010 e 2/2013 e despacho do Diretor-Geral proferido nos autos do Processo Administrativo



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

n.º 11.802/2017, o enquadramento mais adequado seria o inciso I do art. 2º, haja vista este Conselho já ter se pronunciado sobre as matérias em questão, a saber:

- Processo TST-162/2006-0000-90-00, garantiu o direito aos servidores cedidos ocupantes de cargo em comissão ou função comissionada ao recebimento do auxílio alimentação;
- Processo CSJT-PCA-1202-36.2013.5.90.0000, no qual houve apreciação pelo pleno deste Conselho acerca da Resolução Administrativa n.º 2/2013, que concluiu não haver nenhuma ilegalidade na referida Resolução;
- Resolução CSJT n.º 176, de 21/10/2016, garante estabilidade à servidora gestante desde a concepção até o término da licença gestante, incluindo a sua prorrogação, bem assim a percepção do valor da função comissionada, como se em exercício estivesse, no caso da exoneração.

Logo, cabe à Corte Regional enquadrá-lo corretamente e apresentar os documentos que comprovem a adoção das medidas requeridas, conforme o caso, pela Resolução CSJT n.º 137/2014 e IN CSJT n.º 1/2014.

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT informa que retificou a classificação do referido passivo na tabela "1. Tabela 1_PassivosPendentes_Junho2018", especificamente no item "9 - IND_GRUPO_RECONHECIMENTO" e reenviou a tabela à CCAUD.

Acrescenta que, de outro norte, serão adotadas providências para que referido passivo seja informado como



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

direito enquadrado na forma supracitada, por ocasião do processamento da folha de pagamento respectiva.

c) Análise

Conforme as informações atestadas pelo TRT, verifica-se que os passivos reportados no presente achado foram, em verdade, classificados inadequadamente como enquadrados na hipótese do art. 2º, inciso II, da Resolução CSJT n.º 137/2014.

Cabe ao TRT rever seus controles internos, de modo a garantir que as decisões de reconhecimento de passivos trabalhistas estejam respaldadas na aplicação da legislação em vigor e, nos casos em que o reconhecimento de passivos decorrer de interpretação da norma, que o referido ato seja instruído conforme preceituado pelo art. 2º, inciso II, da Resolução CSJT n.º 137/2014 e art. 3º da Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014.

2.1.1.23.3. Falha de registro no Siafi de passivos de pessoal

a) Ocorrência

Solicitado ao TRT, por meio da RDI CCAUD n.º 75/2018, a listagem de seus passivos pendentes de pagamento em junho/2018, constando informação sobre a conta contábil e conta corrente em que estão registradas no Siafi, verificou-se que os valores de passivos da base do Regional não se conciliam com o constante em junho/2018 nas respectivas contas do Siafi.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Observou-se que no Siafi há valores registrados em conta de Obrigações Trabalhistas a pagar de curto prazo (2.1.1.1.1.04.00) e de longo prazo (2.2.1.1.1.04.00). De forma similar, na tabela informada pelo TRT, há 3 registros classificados na conta de Obrigações Trabalhistas a pagar de curto prazo (2.1.1.1.1.04.00) e 83 no longo prazo (2.2.1.1.1.04.00).

Entretanto, comparados os valores registrados em cada conta corrente constante das contas contábeis 2.1.1.1.1.04.00 e 2.2.1.1.1.04.00, Obrigações Trabalhistas a pagar de Passivo de Curto e de Longo Prazo, respectivamente, do Regional, registrado no Siafi em junho/2018; com o total apurado para cada uma das contas correntes dos passivos pendentes de pagamento no mesmo mês de referência, informados pelo Regional por ocasião da presente auditoria, os valores não se conciliam.

Verificou-se, todavia, que se se desconsiderar a classificação em contas correntes e a comparação ocorrer apenas em níveis de totais de passivos, alcança-se uma conciliação de valores, tendo em vista que o montante total de passivos pendentes de pagamento é o mesmo do total de passivos do TRT registrado no Siafi, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Em reais

QUADRO 190				
COMPARAÇÃO DOS TOTAIS LANÇADOS EM CONTAS DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS NO SIAFI COM O SOMATÓRIO DOS PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO INFORMADOS PELO TRT				
DOS PASSIVOS PENDENTES DE PAGAMENTO INFORMADOS PELO TRT		PASSIVOS LANÇADOS NO SIAFI ¹		DIFERENÇA
PRINCIPAL	614.385,58	2.1.1.1.1.04.00	9.644,79	- 8.847,04
CORRECAO	999.802,89	2.2.1.1.1.04.00	4.098.381,67	
JUROS	2.502.685,03	-	-	
SUBTOTAL	4.116.873,50		4.108.026,46	

(6) Saldos das contas contábeis 2.1.1.1.1.04.00 e 2.2.1.1.1.04.00, em 30/06/2018.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

(7) Fonte: Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

b) Manifestação do TRT

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT informa que a divergência apontada decorreu da classificação equivocada de “ativo” para três magistrados listados na tabela “1. Tabela 1_PassivosPendentes_Junho2018”.

Com efeito, no item “22.COD_SIT_FUNC_BENEFICIADO” da referida tabela, os magistrados códigos A070-6, M043-4 e 0008-7 foram indicados como “1-ativo”, todavia tratam-se de magistrados que atualmente estão na situação “2 - inativo”.

Assim sendo, procedeu-se a devida correção na tabela “1. Tabela 1_PassivosPendentes_Junho2018”, que será disponibilizada via servidor FTP à CCAUD.

c) Análise

A partir das explanações do TRT, conclui-se que restou confirmada a falha na gestão de passivos no que se refere ao correto registro no Siafi de passivos de pessoal, em desrespeito ao art. 4º da Resolução CSJT n.º 137/2014, ao disposto no Manual Siafi e ao Princípio da Transparência que rege a Administração Pública.

Cabe ao Regional, a partir da revisão realizada nos saldos registrados em contas de passivos, promover os ajustes necessários, a fim de adequá-los ao efetivamente devido pelo Regional, observada a classificação em conta de Passivo de Curto Prazo, Longo Prazo, Provisão ou Passivo Contingente, conforme preconizado pelo Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e em



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

observância às orientações da Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT sobre a matéria.

2.1.1.24. Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

2.1.1.24.1. Risco de pagamento de passivo administrativo a credores de precatório decorrente do ajuizamento de ações trabalhistas no âmbito dos órgãos integrantes da Justiça Federal

a) Ocorrência

Preliminarmente, cabe pontuar que, embora solicitada, em 27/9/2018, a disponibilização de campo próprio na Tabela 2 (Passivos Pagos) da RDI CCAUD n.º 75/2018 com a informação do número do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) dos beneficiados que receberam parcela de passivos, e, posteriormente, reiterado por chamadas telefônicas, bem como por novo e-mail, em 10/10/2018, o TRT da 24ª Região não havia apresentado, até à expedição do Relatório de Fatos Apurados, tal informação, de forma que não foi possível proceder à verificação naquele momento e afastar o risco de pagamento de passivo administrativo a credores de precatório decorrente do ajuizamento de ações trabalhistas no âmbito dos órgãos integrantes da Justiça Federal.

A partir do reenvio da remessa das Tabelas 2 e 3 encaminhadas pelo TRT da 24ª Região, foi realizada a análise e apurou-se a ocorrência que passa a ser apresentada.

Identificou-se que, do total de 199 registros da tabela de passivos pagos com recursos descentralizados pelo CSJT a partir do Ofício CSJT n.º 13/2017, **5 registros (2,5%)**



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

referem-se a passivos cujo beneficiado ou instituidor do direito recebeu verba trabalhista por meio de precatório, conforme demonstrado no quadro a seguir.

QUADRO 191			
RESULTADO DA CORRELAÇÃO POR CPF ENTRE A BASE DE PASSIVOS PAGOS PELO TRT E A BASE DE PRECATÓRIOS PAGOS DESDE 2009, EXTRAÍDA DO SIAFI			
NOME DO BENEFICIADO	DESCRIÇÃO DO PRECATÓRIO	DESCRIÇÃO DO PASSIVO	VALOR DO PASSIVO
DENILSON LIMA DE SOUZA	PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS - SISTEMA REMUNERATÓRIO - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - ADMINISTRATIVO	PARCELA AUTÔNOMA DE EQUIVALÊNCIA - PAE	7.707,72
IZABELLA DE CASTRO RAMOS			75.293,25
KELLY CRISTINA MONTEIRO DIAS ESTADULHO			8.093,09
MARCELINO GONÇALVES			7.756,29
MARCO ANTONIO DE FREITAS			67.289,96
TOTAL			166.140,31

Fonte: Resposta do TRT à RDI CCAUD n.º 75/2018 e Extrações Siafi.

O resultado da análise constata **risco de pagamento de passivos trabalhistas**, no âmbito administrativo da Corte Regional, a beneficiários que já foram contemplados por pagamentos da mesma natureza por meio de precatórios.

No entanto, cabe ressaltar mais uma vez que as ocorrências ora demonstradas não são conclusivas em termos de achado de auditoria. A auditoria apresentou limitações de tempo e escopo, de forma que não foi possível aplicar testes substantivos, a fim de certificar se os credores de passivos trabalhistas na esfera administrativa do Tribunal Regional não tenham recebido igual direito via precatório.

Dessa forma, é apresentado no anexo II deste Relatório Tabela contendo o detalhamento dos casos de risco identificados e cabe ao TRT verificar se os passivos administrativos não se referem ao mesmo objeto e período de competência da respectiva ação judicial da qual resultou o precatório, a fim de dar cumprimento ao art. 11, *caput*, da Resolução CSJT n.º 137/2014.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

RESOLUÇÃO CSJT N.º 137, DE 30 DE MAIO DE 2014

Art. 11. **Em nenhuma hipótese** será permitido o pagamento de passivos para beneficiários que já os tenham recebido mediante procedimento administrativo, precatório ou requisição de pequeno valor (RPV).

§ 1º O pagamento de passivos ficará condicionado à declaração do beneficiário de inexistência de demanda judicial acerca do direito em questão ou, caso haja ação judicial em curso, renúncia ou desistência do recebimento do respectivo crédito.(grifo nosso)

b) Manifestação do TRT

Tendo em vista que o Regional apenas apresentou as Tabelas 2 e 3 com a informação do número do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) em momento posterior, não procedeu-se a análise à época da expedição do Relatório de Fatos Apurados. Por essa razão, o Regional ainda não teve acesso ao resultado da análise.

c) Análise

Até o momento não foi possível afastar o risco do pagamento indevido de passivo administrativo a credores de precatório decorrente do ajuizamento de ações trabalhistas.

Assim, compete ao Regional:

Apurar os valores do direito reconhecido em via administrativa (pagos e pendentes de pagamento) relativos ao mesmo objeto e período de competência da respectiva ação judicial da qual resultou o precatório;

Promover a reposição ao erário das parcelas pagas indevidamente na via administrativa, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Excluir dos registros de passivos do TRT, bem como baixar das contas do Siafi, as parcelas que se encontravam pendentes de pagamento, já pagas em via judicial;

Apurar eventual responsabilidade dos beneficiados que receberam direito em duplicidade na via administrativa e judicial, tendo por base as disposições do art. 11 da Resolução CSJT n.º 137/2014 e do art. 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014;

Revisar os pagamentos efetuados nos últimos cinco anos a título de passivos, a fim de verificar eventual percepção de direito em duplicidade na via administrativa e judicial, adotando as providências pertinentes conforme resultado da apuração;

Aprimorar os procedimentos de controles internos adotados, a fim de que garantir que em nenhuma hipótese sejam realizados pagamentos de passivos a beneficiários que já os tenham recebido mediante procedimento administrativo, precatório ou requisição de pequeno valor (RPV), conforme o disposto no art. 11 da Resolução CSJT n.º 137/2014.

2.1.1.24.2. Inconsistência entre as bases informacionais de passivos pagos reportadas ao CSJT

a) Ocorrência

Em 11/1/2018, a então CFIN enviou a Mensagem CFIN/CSJT n.º 02/2018, que encaminhou “planilha eletrônica para a captação de informações acerca dos pagamentos de passivos administrativos realizados em 2017, consoante



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

autorizado mediante os Ofícios-Circulares CSJT.GP.SG.CFIN N.ºs 013 e 015/2017".

Mais recentemente, em 27/8/2018, esta Coordenadoria de Controle e Auditoria enviou a versão 1.1 da RDI CCAUD n.º 75/2018, que solicitou, entre outras informações, a "relação das despesas de exercícios anteriores pagas por meio de folha de pagamento com recursos descentralizados pelo CSJT por meio da Mensagem CFIN n.º 39/2017, entre novembro/2017 e junho/2018".

Verificou-se que, por um lado, o TRT manifestou-se em resposta à Mensagem CFIN/CSJT n.º 002/2018, de 11/1/2018, informando que efetuou em 2017 o pagamento de R\$ 3.924.031,00 de passivos com recursos descentralizados consoante autorizado mediante o Ofício-Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º 13/2017. Por outro lado, a tabela de passivos pagos apresentada pelo Regional aponta que os pagamentos até dez/2017 somam R\$ 4.029.211,03, resultando em uma divergência de R\$ 105.180,03.

Em reais

QUADRO 192 COMPARAÇÃO DOS VALORES INFORMADOS PELO TRT EM RESPOSTA À MENSAGEM CFIN/CSJT N.º 002/2018 E À RDI CCAUD N.º 75/2018		
PASSIVOS PAGOS INFORMADOS EM RESPOSTA À MENSAGEM CFIN/CSJT N.º 002/2018	PASSIVOS PAGOS INFORMADOS EM RESPOSTA À RDI CCAUD N.º 75/2018	DIFERENÇA
3.924.031,00	4.029.211,03	105.180,03

Fonte: Processo Administrativo n.º 503.209/2008 e Resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018.

Se considerados apenas os pagamentos efetuados diretamente aos beneficiários, não se computando os valores da obrigação patronal do TRT, ainda assim é apurada uma diferença de - R\$ 150.152,90.

b) Manifestação do TRT



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Em resposta ao Relatório de Fatos Apurados, o TRT informa que verificou que o valor de R\$ 3.924.031,00, informado em resposta à Mensagem CFIN/CSJT n.º 2/2018, referiu-se aos valores de passivos descentralizados sem os valores de Obrigações Patronais e que os valores encaminhados em resposta à RDI CCAUD n.º 75/2018 inclui-se as obrigações patronais, razão pela qual ocorre diferença de valores entre esses relatórios.

Ressaltou, ainda, que parte dos passivos foram pagos com recursos descentralizados e uma parte foi paga com sobra orçamentária em dezembro de 2017.

c) Análise

O TRT alega que informou, em resposta à Mensagem CFIN/CSJT n.º 2/2018, apenas os de passivos descentralizados, sem os valores de Obrigações Patronais, entretanto, em verificação à Tabela 2 (Passivos Pagos Folha), o somatório das rubricas pagas aos beneficiados em 2017 soma apenas 3.773.878,10.

O TRT alega, ainda, que parte dos passivos foram pagos com recursos descentralizados e uma parte foi paga com sobra orçamentária em dezembro de 2017, sem precisar os referidos montantes.

Verifica-se, portanto, que restou confirmada **a falha na gestão de passivos no que se refere à adequada prestação de informações relativas a passivos trabalhistas**, em desrespeito aos Princípios da Eficiência e da Transparência que regem a Administração Pública, tanto quanto em detrimento aos



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

atributos da confiabilidade, da fidedignidade e da visibilidade, que devem possuir as informações contábeis no setor público, em conformidade à NBCT 16.1.

RESOLUÇÃO CFC N.º. 1.128/08 - NBC T 16.1 - Conceituação, Objeto e Campo de Aplicação

4. São características do registro e da informação contábil no setor público, devendo observância aos princípios e às Normas Brasileiras Aplicadas ao Setor Público. [...]

(c) Confiabilidade - o registro e a informação contábil devem reunir requisitos de verdade e de validade que possibilitem segurança e credibilidade aos usuários no processo de tomada de decisão.

(d) Fidedignidade - os registros contábeis realizados e as informações apresentadas devem representar fielmente o fenômeno contábil que lhes deu origem.

[...]

(m) Visibilidade - os registros e as informações contábeis devem ser disponibilizados para a sociedade e expressar, com transparência, o resultado da gestão e a situação patrimonial da entidade do setor público.

Cabe ao TRT aprimorar a comunicação interna entre as áreas de pagamento, orçamento e contábil, a fim de garantir confiabilidade, fidedignidade e visibilidade na prestação informacional.

2.1.2. Objetos analisados

- Base de Dados de Passivos encaminhadas pelos TRTs;
- Valores de Passivos e Restos a Pagar registrados no Siafi.

2.1.3. Critérios de auditoria

- Resolução CSJT n.º 137/2014;
- Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º 13/2017;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º 17/2017.

2.1.4. Possíveis Causas

- Ausência de sistema informatizado único e integrado para gestão de passivos trabalhistas na Justiça do Trabalho;
- Falha nos controles internos relativos à instrução processual referente ao reconhecimento de passivos trabalhistas;
- Falha no acompanhamento da SEOFI/CSJT quanto à execução orçamentária dos recursos descentralizados em 2017 aos TRTs para pagamento de passivos trabalhistas;
- Falha na comunicação entre as áreas de folha de pagamento, orçamentária e contábil nos TRTs;
- Falta de capacitação da equipe técnica dos TRTs para fins de detecção dos precatórios/RPV pagos a beneficiados da JT, decorrentes de ações trabalhistas no âmbito dos órgãos integrantes da Justiça Federal.

2.1.5. Efeitos

- Falta de alocação de recurso disponível em 2017 para pagamento de passivos, acarretando dano ao Erário em decorrência do aumento das parcelas de correção monetária e juros referente a esses passivos não quitados;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- Duplicidade no pagamento de direito pela União (via judicial e administrativa);
- Dano à Transparência relativa aos passivos pagos e devidos na Justiça do Trabalho;
- Risco de pagamento indevido de passivos de caráter coletivo não reconhecidos pelo CSJT;
- Inconsistências quanto à posição Patrimonial, especialmente no que concerne a passivos trabalhistas, dos órgãos da Justiça do Trabalho.

3. CONCLUSÃO

Os trabalhos desenvolvidos no decorrer do período da auditoria possibilitaram o alcance dos objetivos delineados e, conseqüentemente, a obtenção das respostas para as questões de auditoria inicialmente formuladas.

Verificou-se que apenas os **TRTs da 5ª, 11ª, 13ª, 16ª, 18ª, 19ª, 23ª e 24ª Regiões** (33,3%) acataram a recomendação expedida por meio do Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º 17/2017, no sentido de utilizar integralmente os recursos descentralizados para quitação de passivos e despesas de pessoal, sem inscrever parcela destes em conta de Restos a Pagar.

Os demais não utilizaram parte dos recursos descentralizados para pagamento de passivos, muito embora possuíssem passivos pendentes de pagamento, sendo que os **TRTs**



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

da 1ª, 2ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª⁽¹⁾ e 15ª Regiões chegaram a inscrever parte dos recursos em Restos a Pagar.

Ademais, os **TRTs da 2ª e 15ª** utilizaram em 2018 parte desses recursos inscritos em Restos a Pagar para quitação de Passivos Trabalhistas.

Em todos os Tribunais Regionais do Trabalho ficaram constatadas falhas no processo de trabalho relativo à Gestão de Passivos.

Os **TRTs da 2ª, 3ª, 4ª, 6ª, 7ª, 8ª, 10ª, 12ª, 15ª e 17ª Regiões**, por ocasião do levantamento dos passivos aptos para pagamento em 2017, enumeraram dívidas de exercícios anteriores cujos beneficiados apresentavam pendências para o seu recebimento.

Ficou constatada a morosidade no processo de trabalho para pagamento de passivos trabalhistas nos **TRTs da 2ª, 3ª e 7ª Regiões.**

Foi detectado pagamento indevido de passivo trabalhista, em virtude de o mesmo direito ter sido pago em duplicidade nas esferas judicial e administrativa nos **TRTs da 1ª, 3ª e 7ª Regiões**, enquanto que ficou consignado o risco de pagamento de passivo administrativo a credores de precatório decorrente do ajuizamento de ações trabalhistas no âmbito dos órgãos integrantes da Justiça Federal nos **TRTs da 1ª, 2ª, 3ª, 7ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 15ª, 18ª, 20ª, 21ª, 23ª e 24ª Regiões.**

¹ Conforme apresentado no tópico 2.1.1.9.1, muito embora o TRT da 9ª Região tenha quitado os passivos decorrentes da descentralização ocorrida a partir do Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º 13/2017, procedeu à inscrição em Restos a Pagar recursos decorrentes da descentralização ocorrida a partir do Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN n.º 15/2017.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

No que se refere aos passivos pendentes de pagamento na Justiça do Trabalho, constatou-se que apresentaram inconsistências quanto à instrução processual dos passivos, seja por motivo de ausência de processo administrativo seja por ausência do encaminhamento da matéria para deliberação do CSJT quando assim requerido, os **TRTs da 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 7ª, 9ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 17ª, 20ª, 22ª e 23ª Regiões**; e detectaram-se falhas na classificação contábil no Siafi em relação aos **TRTs da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 19ª, 21ª, 22ª e 23ª Regiões**.

Apresentaram, ainda, falhas quanto à própria informação repassada ao CSJT, seja na prestação de contas realizada pela SEOFI/CSJT, a partir da Mensagem CFIN/CSJT n.º 002/2018, seja na apuração dos valores de passivos pagos ou pendentes de pagamento solicitados por esta equipe de auditoria por meio da RDI CCAUD n.º 75/2018 ou, ainda, no enquadramento dos passivos quanto às hipóteses definidas na Resolução CSJT n.º 137/2014 os **TRT da 1ª, 2ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 18ª, 19ª, 21ª, 22ª e 24ª Regiões**.

Cabe salientar que foi constatada dificuldade generalizada dos TRTs na apuração das informações relativas a passivos, com a necessidade de complementação e correção dos dados informados.

Verificou-se, portanto, a partir dos trabalhos realizados, a necessidade de revisão dos processos de trabalho atinentes à gestão de passivos trabalhistas, tanto em nível do CSJT como em nível dos Tribunais Regionais do Trabalho, de modo que as despesas de exercícios anteriores sejam



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

adequadamente instruídas processualmente e fielmente registradas no Siafi, bem como que seja mantido um banco de dados único na Justiça do Trabalho, completo e atualizado, quanto às despesas de exercícios anteriores pendentes de pagamento.

Nesse contexto, as propostas de encaminhamento buscam contribuir para o aprimoramento da gestão de Passivos Trabalhistas na Justiça do Trabalho, em termos de Eficiência e Transparência, bem como evitar que as falhas que deram causa aos achados de auditoria identificados no presente trabalho voltem a ocorrer.

4. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

Como resultado da auditoria realizada sobre a aplicação dos recursos descentralizados pelo CSJT para pagamento de passivos e em função do escopo definido, a equipe identificou 96 situações de inconformidade relacionadas à Gestão de Passivos Trabalhistas.

Nas manifestações dos Tribunais Regionais, foram apresentados esclarecimentos e providências satisfatórias para a plena solução de 5 dessas ocorrências, motivo pelo qual não cabe, em relação a esses, quaisquer propostas de encaminhamento.

Acerca das demais 91 inconsistências apuradas, subsistem ações a serem adotadas com vistas a regularizar a situação, ou mesmo, a evitar que o órgão venha a recair na mesma ocorrência.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Por essa razão, exsurge a necessidade de adoção de ações saneadoras no que se refere à gestão de passivos trabalhistas na Justiça do Trabalho e, portanto, propõe-se ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, determinar à/ao:

4.1. Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT, na qualidade de Setorial Contábil:

- 4.1.1.** orientar os Tribunais Regionais do Trabalho, de forma específica, quanto à adequada medida a ser adotada em relação aos Restos a Pagar atualmente inscritos e reinscritos na Justiça do Trabalho;
- 4.1.2.** orientar os Tribunais Regionais do Trabalho, especialmente os da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 19ª, 21ª, 22ª e 23ª Regiões, de forma específica, quanto à adequada classificação contábil de suas despesas de exercícios anteriores em Passivo de Curto Prazo, Passivo de Longo Prazo, Provisão ou Passivo Contingente;
- 4.1.3.** orientar os Tribunais Regionais do Trabalho, de forma específica, quanto ao prazo para reclassificação/baixa dos Passivos, cujos beneficiados não foram identificados por ausência de alvará/sentença judicial;
- 4.1.4.** aprimorar os controles internos relativos ao processo de trabalho de gestão de dívidas decorrentes de despesas de exercícios anteriores de pessoal, de modo



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

a garantir efetividade e tempestividade na comunicação com os TRTs;

4.2. Comitê Gestor do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho (cgSIGEP):

4.2.1. garantir que o Sigep permita o gerenciamento dos passivos na Justiça do Trabalho com informações que identifiquem claramente, no mínimo, a data de reconhecimento do direito; o documento que reconheceu o direito; o lapso temporal do direito; a natureza do passivo, conforme o rito próprio da Resolução CSJT n.º 137/2014; o beneficiado do direito; a ordem de prioridade para pagamento do direito; a conta contábil e conta corrente em que o passivo encontra-se registrado no Siafi; o percentual já quitado do passivo e os valores de principal, correção monetária e juros atualizados a pagar, bem como a parcela de recolhimento referente à obrigação patronal;

4.2.2. garantir que o Sigep apure os valores a pagar de passivos trabalhistas na Justiça do Trabalho;

4.3. Tribunais Regionais do Trabalho:

4.3.1. aprimorar os controles internos relativos ao processo de trabalho de gestão de dívidas decorrentes de despesas de exercícios anteriores de pessoal, de modo a garantir-lhe legalidade e tempestividade;

4.3.2. encaminhar, em até 210 dias, a documentação comprobatória do cumprimento das determinações de



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

auditoria, bem assim das providências saneadoras que forem adotadas;

4.4. Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região:

- 4.4.1.** apurar os valores do direito reconhecido em via administrativa (pagos e pendentes de pagamento) relativos ao mesmo objeto e período de competência da respectiva ação judicial da qual resultou o precatório (Item 2.1.1.1.1);
- 4.4.2.** promover a reposição ao erário das parcelas pagas indevidamente na via administrativa, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa (Item 2.1.1.1.1);
- 4.4.3.** excluir dos registros de passivos do TRT, bem como baixar das contas do Siafi, as parcelas que se encontravam pendentes de pagamento, já pagas em via judicial (Item 2.1.1.1.1);
- 4.4.4.** apurar eventual responsabilidade dos beneficiados que receberam direito em duplicidade na via administrativa e judicial, tendo por base as disposições do art. 11 da Resolução CSJT n.º 137/2014 e do art. 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014 (Item 2.1.1.1.1);
- 4.4.5.** revisar os pagamentos efetuados nos últimos cinco anos a título de passivos, a fim de verificar eventual percepção de direito em duplicidade na via administrativa e judicial, adotando as providências



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

pertinentes conforme resultado da apuração (Item 2.1.1.1.1);

- 4.4.6. aprimorar os procedimentos de controles internos adotados, a fim de que garantir que em nenhuma hipótese sejam realizados pagamentos de passivos a beneficiários que já os tenham recebido mediante procedimento administrativo, precatório ou requisição de pequeno valor (RPV), conforme o disposto no art. 11 da Resolução CSJT n.º 137/2014 (Item 2.1.1.1.1);
- 4.4.7. adotar as orientações que forem emanadas pela SEOFI/CSJT quanto aos Restos a Pagar (Item 2.1.1.1.2);
- 4.4.8. aprimorar a comunicação interna entre as áreas de pagamento, orçamento e contábil, a fim de garantir confiabilidade, fidedignidade e visibilidade na prestação informacional (Item 2.1.1.1.3);
- 4.4.9. retificar a informação prestada à SEOFI/CSJT por ocasião da prestação de contas requerida por meio da Mensagem CFIN/CSJT n.º 02/2018 (Item 2.1.1.1.3);
- 4.4.10. para cada decisão de reconhecimento de passivo, instruir processo próprio que permita identificar os beneficiados, apurar os valores devidos e gerenciar os pagamentos até sua integral quitação, observados os dispositivos da Resolução CSJT n.º 137/2014, da Instrução Normativa CSJT n.º 01/2014 e alterações posteriores (Item 2.1.1.1.4);
- 4.4.11. encaminhar a matéria de que trata o Proad TRT1 5.896/2017 (QUADRO 16) para apreciação do CSJT, nos termos do art. 2º, parágrafo 1º, da Resolução CSJT n.º



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

137/2014 c/c art. 3º da IN n.º 1/2014 (Item 2.1.1.1.5);

4.4.12. sobrestar qualquer pagamento de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição respaldado na Decisão do Órgão Especial exarada em 22/2/2018 (Proad TRT1 5.896/2017) até a manifestação do CSJT quanto à matéria, nos termos do art. 2º, parágrafo 1º, da Resolução CSJT n.º 137/2014 (Item 2.1.1.1.5);

4.4.13. adotar as orientações que forem emanadas pela SEOFI/CSJT quanto à classificação orçamentária das despesas de exercícios anteriores de pessoal (Item 2.1.1.1.6);

4.5. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região:

4.5.1. aprimorar os controles internos, de modo a garantir que as solicitações de recursos financeiros para pagamento de dívidas de exercícios anteriores evidenciem, com clareza, os montantes aptos para pagamento imediato, no mesmo exercício financeiro, a fim de atender à conjuntura financeiro-orçamentária decorrente do limite para despesas primárias estabelecido pela EC n.º 95/2016 e observado o disposto na Resolução CSJT n.º 137/2014, especialmente em seu art. 6º e parágrafos (Item 2.1.1.2.1);

4.5.2. em relação aos casos em que não for possível a identificação do beneficiado, adotar as orientações que forem emanadas pela SEOFI/CSJT quanto a esses passivos (Item 2.1.1.2.1);



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- 4.5.3. apurar os valores do direito reconhecido em via administrativa (pagos e pendentes de pagamento) relativos ao mesmo objeto e período de competência da respectiva ação judicial da qual resultou o precatório (Item 2.1.1.2.3);
- 4.5.4. promover a reposição ao erário das parcelas pagas indevidamente na via administrativa, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa (Item 2.1.1.2.3);
- 4.5.5. excluir dos registros de passivos do TRT, bem como baixar das contas do Siafi, as parcelas que se encontravam pendentes de pagamento, já pagas em via judicial (Item 2.1.1.2.3);
- 4.5.6. apurar eventual responsabilidade dos beneficiados que receberam direito em duplicidade na via administrativa e judicial, tendo por base as disposições do art. 11 da Resolução CSJT n.º 137/2014 e do art. 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014 (Item 2.1.1.2.3);
- 4.5.7. revisar os pagamentos efetuados nos últimos cinco anos a título de passivos, a fim de verificar eventual percepção de direito em duplicidade na via administrativa e judicial, adotando as providências pertinentes conforme resultado da apuração (Item 2.1.1.2.3);
- 4.5.8. aprimorar os procedimentos de controles internos adotados, a fim de que garantir que, em nenhuma



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

hipótese, sejam realizados pagamentos de passivos a beneficiários que já os tenham recebido mediante procedimento administrativo, precatório ou requisição de pequeno valor (RPV), conforme o disposto no art. 11 da Resolução CSJT n.º 137/2014 (Item 2.1.1.2.3);

- 4.5.9. adotar as orientações que forem emanadas pela SEOFI/CSJT quanto aos Restos a Pagar (Item 2.1.1.2.4);
- 4.5.10. aprimorar a comunicação interna entre as áreas de pagamento, orçamento e contábil, a fim de garantir confiabilidade, fidedignidade e visibilidade na prestação informacional (Item 2.1.1.2.5);
- 4.5.11. retificar a informação prestada à SEOFI/CSJT por ocasião da prestação de contas requerida por meio da Mensagem CFIN/CSJT n.º 02/2018 (Item 2.1.1.2.5);
- 4.5.12. para cada decisão de reconhecimento de passivo, instruir processo próprio que permita identificar os beneficiados, apurar os valores devidos e gerenciar os pagamentos até sua integral quitação, observados os dispositivos da Resolução CSJT n.º 137/2014, da Instrução Normativa CSJT n.º 01/2014 e alterações posteriores (Item 2.1.1.2.6);
- 4.5.13. rever seus controles internos, de modo a garantir que as decisões de reconhecimento de passivos trabalhistas estejam respaldadas na aplicação da legislação em vigor e, nos casos em que o reconhecimento de passivos decorrer de interpretação da norma, que o referido ato seja instruído conforme preceituado pelo art. 2º,



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

inciso II, da Resolução CSJT n.º 137/2014 e art. 3º da Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014 (Item 2.1.1.2.7);

- 4.5.14.** revisar os saldos registrados em contas de passivos e promover os ajustes necessários, a fim de adequá-los ao efetivamente devido pelo Regional, observada a classificação em conta de Passivo de Curto Prazo, Longo Prazo, Provisão ou Passivo Contingente, conforme preconizado pelo Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e em observância às orientações da Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT sobre a matéria (Item 2.1.1.2.8);

4.6. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região:

- 4.6.1.** concluir o saneamento das pendências de ausência de alvará/sentença judicial em relação aos passivos trabalhistas pendentes de pagamento (Item 2.1.1.3.1);
- 4.6.2.** aprimorar os controles internos, de modo a garantir que as solicitações de recursos financeiros para pagamento de dívidas de exercícios anteriores evidenciem, com clareza, os montantes aptos para pagamento imediato, no mesmo exercício financeiro, a fim de atender à conjuntura financeiro-orçamentária decorrente do limite para despesas primárias estabelecido pela EC n.º 95/2016 e observado o disposto na Resolução CSJT n.º 137/2014, especialmente em seu art. 6º e parágrafos (Item 2.1.1.3.1);
- 4.6.3.** em relação aos casos em que não for possível a identificação do beneficiado, adotar as orientações



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

que forem emanadas pela SEOFI/CSJT quanto a esses passivos (Item 2.1.1.3.1);

- 4.6.4. apurar os valores do direito reconhecido em via administrativa (pagos e pendentes de pagamento) relativos ao mesmo objeto e período de competência da respectiva ação judicial da qual resultou o precatório (Item 2.1.1.3.3);
- 4.6.5. promover a reposição ao erário das parcelas pagas indevidamente na via administrativa, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa (Item 2.1.1.3.3);
- 4.6.6. excluir, dos registros de passivos do TRT, bem como baixar das contas do Siafi, as parcelas que se encontravam pendentes de pagamento, já pagas em via judicial (Item 2.1.1.3.3);
- 4.6.7. apurar eventual responsabilidade dos beneficiados que receberam direito em duplicidade na via administrativa e judicial, tendo por base as disposições do art. 11 da Resolução CSJT n.º 137/2014 e do art. 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014 (Item 2.1.1.3.3);
- 4.6.8. revisar os pagamentos efetuados nos últimos cinco anos a título de passivos, a fim de verificar eventual percepção de direito em duplicidade na via administrativa e judicial, adotando as providências pertinentes conforme resultado da apuração (Item 2.1.1.3.3);



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- 4.6.9.** aprimorar os procedimentos de controles internos adotados, a fim de que garantir que em nenhuma hipótese sejam realizados pagamentos de passivos a beneficiários que já os tenham recebido mediante procedimento administrativo, precatório ou requisição de pequeno valor (RPV), conforme o disposto no art. 11 da Resolução CSJT n.º 137/2014 (Item 2.1.1.3.3);
- 4.6.10.** para cada decisão de reconhecimento de passivo, instruir processo próprio que permita identificar os beneficiados, apurar os valores devidos e gerenciar os pagamentos até sua integral quitação, observados os dispositivos da Resolução CSJT n.º 137/2014, da Instrução Normativa CSJT n.º 01/2014 e alterações posteriores (Item 2.1.1.3.4);
- 4.6.11.** revisar os saldos registrados em contas de passivos e promover os ajustes necessários, a fim de adequá-los ao efetivamente devido pelo Regional, observada a classificação em conta de Passivo de Curto Prazo, Longo Prazo, Provisão ou Passivo Contingente, conforme preconizado pelo Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e em observância às orientações da Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT sobre a matéria (Item 2.1.1.3.5);
- 4.7. Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região:**
- 4.7.1.** aprimorar os controles internos, de modo a garantir que as solicitações de recursos financeiros para pagamento de dívidas de exercícios anteriores



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

evidenciem, com clareza, os montantes aptos para pagamento imediato, no mesmo exercício financeiro, a fim de atender à conjuntura financeiro-orçamentária decorrente do limite para despesas primárias estabelecido pela EC n.º 95/2016 e observado o disposto na Resolução CSJT n.º 137/2014, especialmente em seu art. 6º e parágrafos (Item 2.1.1.4.1);

4.7.2. em relação aos casos em que não for possível a identificação do beneficiado, adotar as orientações que forem emanadas pela SEOFI/CSJT quanto a esses passivos (Item 2.1.1.4.1);

4.7.3. revisar os saldos registrados em contas de passivos e promover os ajustes necessários, a fim de adequá-los ao efetivamente devido pelo Regional, observada a classificação em conta de Passivo de Curto Prazo, Longo Prazo, Provisão ou Passivo Contingente, conforme preconizado pelo Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e em observância às orientações da Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT sobre a matéria (Item 2.1.1.4.2);

4.8. Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região:

4.8.1. aprimorar a comunicação interna entre as áreas de pagamento, orçamento e contábil, a fim de garantir confiabilidade, fidedignidade e visibilidade na prestação informacional (Item 2.1.1.5.1);



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- 4.8.2.** retificar a informação prestada à SEOFI/CSJT por ocasião da prestação de contas requerida por meio da Mensagem CFIN/CSJT n.º 02/2018 (Item 2.1.1.5.1);
- 4.8.3.** manter em banco de dados de passivos informações que permitam identificar claramente, no mínimo, a data de reconhecimento do direito; o documento que reconheceu o direito; o lapso temporal do direito; a **natureza do passivo, conforme o rito próprio da Resolução CSJT n.º 137/2014**; o beneficiado do direito; a ordem de prioridade para pagamento do direito; a conta contábil e conta corrente em que o passivo encontra-se registrado no Siafi; o percentual já quitado do passivo e os valores de principal; correção monetária, juros atualizados a pagar, bem como a parcela de recolhimento referente à obrigação patronal (Itens 2.1.1.5.2 e 2.1.1.5.3);
- 4.8.4.** proceder aos ajustes necessários nas contas de passivos no Siafi, a fim de adequar a classificação contábil em nível de contas correntes, em observância ao Anexo da Mensagem CFIN/CSJT n.º 53/2015, e atualizações posteriores (Item 2.1.1.5.4);
- 4.9. Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região:**
- 4.9.1.** aprimorar os controles internos, de modo a garantir que as solicitações de recursos financeiros para pagamento de dívidas de exercícios anteriores evidenciem, com clareza, os montantes aptos para pagamento imediato, no mesmo exercício financeiro, a fim de atender à conjuntura financeiro-orçamentária



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

decorrente do Limite para despesas primárias estabelecido pela EC n.º 95/2016 e observado o disposto na Resolução CSJT n.º 137/2014, especialmente em seu art. 6º e parágrafos (Item 2.1.1.6.1);

4.9.2. em relação aos casos em que não for possível a identificação do beneficiado, adotar as orientações que forem emanadas pela SEOFI/CSJT quanto a esses passivos (Item 2.1.1.6.1);

4.9.3. adotar as orientações que forem emanadas pela SEOFI/CSJT quanto aos Restos a Pagar (Item 2.1.1.6.2);

4.9.4. aprimorar a comunicação interna entre as áreas de pagamento, orçamento e contábil, a fim de garantir confiabilidade, fidedignidade e visibilidade na prestação informacional (Item 2.1.1.6.3);

4.9.5. revisar os saldos registrados em contas de passivos e promover os ajustes necessários, a fim de adequá-los ao efetivamente devido pelo Regional, observada a classificação em conta de Passivo de Curto Prazo, Longo Prazo, Provisão ou Passivo Contingente, conforme preconizado pelo Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e em observância às orientações da Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT sobre a matéria (Item 2.1.1.6.4);

4.10. Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região:

4.10.1. aprimorar os controles internos, de modo a garantir que as solicitações de recursos financeiros para



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

pagamento de dívidas de exercícios anteriores evidenciem, com clareza, os montantes aptos para pagamento imediato, no mesmo exercício financeiro, a fim de atender à conjuntura financeiro-orçamentária decorrente do limite para despesas primárias estabelecido pela EC n.º 95/2016 e observado o disposto na Resolução CSJT n.º 137/2014, especialmente em seu art. 6º e parágrafos (Itens 2.1.1.7.1 e 2.1.1.7.2);

- 4.10.2. em relação aos casos em que não for possível a identificação do beneficiado, adotar as orientações que forem emanadas pela SEOFI/CSJT quanto a esses passivos (Item 2.1.1.7.1);
- 4.10.3. apurar os valores do direito reconhecido em via administrativa (pagos e pendentes de pagamento) relativos ao mesmo objeto e período de competência da respectiva ação judicial da qual resultou o precatório (Item 2.1.1.7.3);
- 4.10.4. promover a reposição ao erário das parcelas pagas indevidamente na via administrativa, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa (Item 2.1.1.7.3);
- 4.10.5. excluir, dos registros de passivos do TRT, bem como baixar das contas do Siafi, as parcelas que se encontravam pendentes de pagamento, já pagas em via judicial (Item 2.1.1.7.3);



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- 4.10.6.** apurar eventual responsabilidade dos beneficiados que receberam direito em duplicidade na via administrativa e judicial, tendo por base as disposições do art. 11 da Resolução CSJT n.º 137/2014 e do art. 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014 (Item 2.1.1.7.3);
- 4.10.7.** revisar os pagamentos efetuados nos últimos cinco anos a título de passivos, a fim de verificar eventual percepção de direito em duplicidade na via administrativa e judicial, adotando as providências pertinentes conforme resultado da apuração (Item 2.1.1.7.3);
- 4.10.8.** aprimorar os procedimentos de controles internos adotados, a fim de que garantir que em nenhuma hipótese sejam realizados pagamentos de passivos a beneficiários que já os tenham recebido mediante procedimento administrativo, precatório ou requisição de pequeno valor (RPV), conforme o disposto no art. 11 da Resolução CSJT n.º 137/2014 (Item 2.1.1.7.3);
- 4.10.9.** adotar as orientações que forem emanadas pela SEOFI/CSJT quanto aos Restos a Pagar (Item 2.1.1.7.4);
- 4.10.10.** aprimorar a comunicação interna entre as áreas de pagamento, orçamento e contábil, a fim de garantir confiabilidade, fidedignidade e visibilidade na prestação informacional (Item 2.1.1.7.5);
- 4.10.11.** retificar a informação prestada à SEOFI/CSJT por ocasião da prestação de contas requerida por meio da Mensagem CFIN/CSJT n.º 02/2018 (Item 2.1.1.7.5);



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- 4.10.12.** para cada decisão de reconhecimento de passivo, instruir processo próprio que permita identificar os beneficiados, apurar os valores devidos e gerenciar os pagamentos até sua integral quitação, observados os dispositivos da Resolução CSJT n.º 137/2014, da Instrução Normativa CSJT n.º 01/2014 e alterações posteriores (Item 2.1.1.7.6);
- 4.10.13.** revisar os saldos registrados em contas de passivos e promover os ajustes necessários, a fim de adequá-los ao efetivamente devido pelo Regional, observada a classificação em conta de Passivo de Curto Prazo, Longo Prazo, Provisão ou Passivo Contingente, conforme preconizado pelo Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e em observância às orientações da Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT sobre a matéria (Item 2.1.1.7.8);
- 4.11. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região:**
- 4.11.1.** aprimorar os controles internos, de modo a garantir que as solicitações de recursos financeiros para pagamento de dívidas de exercícios anteriores evidenciem, com clareza, os montantes aptos para pagamento imediato, no mesmo exercício financeiro, a fim de atender à conjuntura financeiro-orçamentária decorrente do limite para despesas primárias estabelecido pela EC n.º 95/2016 e observado o disposto na Resolução CSJT n.º 137/2014, especialmente em seu art. 6º e parágrafos (Item 2.1.1.8.1);



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- 4.11.2.** em relação aos casos em que não for possível a identificação do beneficiado, adotar as orientações que forem emanadas pela SEOFI/CSJT quanto a esses passivos (Item 2.1.1.8.1);
- 4.11.3.** adotar as orientações que forem emanadas pela SEOFI/CSJT quanto aos Restos a Pagar (Item 2.1.1.8.2);
- 4.11.4.** aprimorar a comunicação interna entre as áreas de pagamento, orçamento e contábil, a fim de garantir confiabilidade, fidedignidade e visibilidade na prestação informacional (Item 2.1.1.8.3);
- 4.11.5.** retificar a informação prestada à SEOFI/CSJT por ocasião da prestação de contas requerida por meio da Mensagem CFIN/CSJT n.º 02/2018 (Item 2.1.1.8.3);
- 4.12. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região:**
- 4.12.1.** adotar as orientações que forem emanadas pela SEOFI/CSJT quanto aos Restos a Pagar (Item 2.1.1.9.1);
- 4.12.2.** aprimorar a comunicação interna entre as áreas de pagamento, orçamento e contábil, a fim de garantir confiabilidade, fidedignidade e visibilidade na prestação informacional (Item 2.1.1.9.2);
- 4.12.3.** para cada decisão de reconhecimento de passivo, instruir processo próprio que permita identificar os beneficiados, apurar os valores devidos e gerenciar os pagamentos até sua integral quitação, observados os dispositivos da Resolução CSJT n.º 137/2014, da Instrução Normativa CSJT n.º 01/2014 e alterações posteriores (Item 2.1.1.9.3);



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

4.12.4. promover os ajustes necessários nos saldos registrados em contas de passivos, a fim de adequá-los ao efetivamente devido pelo Regional, observada a classificação em conta de Passivo de Curto Prazo, Longo Prazo, Provisão ou Passivo Contingente, conforme preconizado pelo Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e em observância às orientações da Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT sobre a matéria (Item 2.1.1.9.4);

4.13. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região:

4.13.1. aprimorar os controles internos, de modo a garantir que as solicitações de recursos financeiros para pagamento de dívidas de exercícios anteriores evidenciem, com clareza, os montantes aptos para pagamento imediato, no mesmo exercício financeiro, a fim de atender à conjuntura financeiro-orçamentária decorrente do limite para despesas primárias estabelecido pela EC n.º 95/2016 e observado o disposto na Resolução CSJT n.º 137/2014, especialmente em seu art. 6º e parágrafos (Item 2.1.1.10.1);

4.13.2. em relação aos casos em que não for possível a identificação do beneficiado, adotar as orientações que forem emanadas pela SEOFI/CSJT quanto a esses passivos (Item 2.1.1.10.1);

4.13.3. apurar os valores do direito reconhecido em via administrativa (pagos e pendentes de pagamento) relativos ao mesmo objeto e período de competência da



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF – CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

respectiva ação judicial da qual resultou o precatório (Item 2.1.1.10.2);

- 4.13.4. promover a reposição ao erário das parcelas pagas indevidamente na via administrativa, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa (Item 2.1.1.10.2);
- 4.13.5. excluir, dos registros de passivos do TRT, bem como baixar das contas do Siafi, as parcelas que se encontravam pendentes de pagamento, já pagas em via judicial (Item 2.1.1.10.2);
- 4.13.6. apurar eventual responsabilidade dos beneficiados que receberam direito em duplicidade na via administrativa e judicial, tendo por base as disposições do art. 11 da Resolução CSJT n.º 137/2014 e do art. 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014 (Item 2.1.1.10.2);
- 4.13.7. revisar os pagamentos efetuados nos últimos cinco anos a título de passivos, a fim de verificar eventual percepção de direito em duplicidade na via administrativa e judicial, adotando as providências pertinentes conforme resultado da apuração (Item 2.1.1.10.2);
- 4.13.8. aprimorar os procedimentos de controles internos adotados, a fim de que garantir que em nenhuma hipótese sejam realizados pagamentos de passivos a beneficiários que já os tenham recebido mediante procedimento administrativo, precatório ou requisição



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

de pequeno valor (RPV), conforme o disposto no art. 11 da Resolução CSJT n.º 137/2014 (Item 2.1.1.10.2);

4.13.9. aprimorar a comunicação interna entre as áreas de pagamento, orçamento e contábil, a fim de garantir confiabilidade, fidedignidade e visibilidade na prestação informacional (Item 2.1.1.10.3);

4.13.10. revisar os saldos registrados em contas de passivos e promover os ajustes necessários, a fim de adequá-los ao efetivamente devido pelo Regional, observada a classificação em conta de Passivo de Curto Prazo, Longo Prazo, Provisão ou Passivo Contingente, conforme preconizado pelo Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e em observância às orientações da Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT sobre a matéria (Item 2.1.1.10.3);

4.14. Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região:

4.14.1. apurar os valores do direito reconhecido em via administrativa (pagos e pendentes de pagamento) relativos ao mesmo objeto e período de competência da respectiva ação judicial da qual resultou o precatório (Item 2.1.1.11.1);

4.14.2. promover a reposição ao erário das parcelas pagas indevidamente na via administrativa, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa (Item 2.1.1.11.1);



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- 4.14.3. excluir, dos registros de passivos do TRT, bem como baixar das contas do Siafi, as parcelas que se encontravam pendentes de pagamento, já pagas em via judicial (Item 2.1.1.11.1);
- 4.14.4. apurar eventual responsabilidade dos beneficiados que receberam direito em duplicidade na via administrativa e judicial, tendo por base as disposições do art. 11 da Resolução CSJT n.º 137/2014 e do art. 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014 (Item 2.1.1.11.1);
- 4.14.5. revisar os pagamentos efetuados nos últimos cinco anos a título de passivos, a fim de verificar eventual percepção de direito em duplicidade na via administrativa e judicial, adotando as providências pertinentes conforme resultado da apuração (Item 2.1.1.11.1);
- 4.14.6. aprimorar os procedimentos de controles internos adotados, a fim de que garantir que em nenhuma hipótese sejam realizados pagamentos de passivos a beneficiários que já os tenham recebido mediante procedimento administrativo, precatório ou requisição de pequeno valor (RPV), conforme o disposto no art. 11 da Resolução CSJT n.º 137/2014 (Item 2.1.1.11.1);
- 4.14.7. aprimorar a comunicação interna entre as áreas de pagamento, orçamento e contábil, a fim de garantir confiabilidade, fidedignidade e visibilidade na prestação informacional (Item 2.1.1.11.2);



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- 4.14.8.** rever seus controles internos, de modo a garantir que as decisões de reconhecimento de passivos trabalhistas estejam respaldadas na aplicação da legislação em vigor e, nos casos em que o reconhecimento de passivos decorrer de interpretação da norma, que o referido ato seja instruído conforme preceituado pelo art. 2º, inciso II, da Resolução CSJT n.º 137/2014 e art. 3º da Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014 (Item 2.1.1.11.3);
- 4.14.9.** revisar os saldos registrados em contas de passivos e promover os ajustes necessários, a fim de adequá-los ao efetivamente devido pelo Regional, observada a classificação em conta de Passivo de Curto Prazo, Longo Prazo, Provisão ou Passivo Contingente, conforme preconizado pelo Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e em observância às orientações da Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT sobre a matéria (Item 2.1.1.11.4);
- 4.15. Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região:**
- 4.15.1.** aprimorar os controles internos, de modo a garantir que as solicitações de recursos financeiros para pagamento de dívidas de exercícios anteriores evidenciem, com clareza, os montantes aptos para pagamento imediato, no mesmo exercício financeiro, a fim de atender à conjuntura financeiro-orçamentária decorrente do limite para despesas primárias estabelecido pela EC n.º 95/2016 e observado o





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

disposto na Resolução CSJT n.º 137/2014, especialmente em seu art. 6º e parágrafos (Item 2.1.1.12.1);

- 4.15.2. em relação aos casos em que não for possível a identificação do beneficiado, adotar as orientações que forem emanadas pela SEOFI/CSJT quanto a esses passivos (Item 2.1.1.12.1);
- 4.15.3. apurar os valores do direito reconhecido em via administrativa (pagos e pendentes de pagamento) relativos ao mesmo objeto e período de competência da respectiva ação judicial da qual resultou o precatório (Item 2.1.1.12.2);
- 4.15.4. promover a reposição ao erário das parcelas pagas indevidamente na via administrativa, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa (Item 2.1.1.12.2);
- 4.15.5. excluir, dos registros de passivos do TRT, bem como baixar das contas do Siafi, as parcelas que se encontravam pendentes de pagamento, já pagas em via judicial (Item 2.1.1.12.2);
- 4.15.6. apurar eventual responsabilidade dos beneficiados que receberam direito em duplicidade na via administrativa e judicial, tendo por base as disposições do art. 11 da Resolução CSJT n.º 137/2014 e do art. 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014 (Item 2.1.1.12.2);
- 4.15.7. revisar os pagamentos efetuados nos últimos cinco anos a título de passivos, a fim de verificar eventual



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

percepção de direito em duplicidade na via administrativa e judicial, adotando as providências pertinentes conforme resultado da apuração (Item 2.1.1.12.2);

- 4.15.8.** aprimorar os procedimentos de controles internos adotados, a fim de que garantir que em nenhuma hipótese sejam realizados pagamentos de passivos a beneficiários que já os tenham recebido mediante procedimento administrativo, precatório ou requisição de pequeno valor (RPV), conforme o disposto no art. 11 da Resolução CSJT n.º 137/2014 (Item 2.1.1.12.2);
- 4.15.9.** aprimorar a comunicação interna entre as áreas de pagamento, orçamento e contábil, a fim de garantir confiabilidade, fidedignidade e visibilidade na prestação informacional (Item 2.1.1.12.3);
- 4.15.10.** para cada decisão de reconhecimento de passivo, instruir processo próprio que permita identificar os beneficiados, apurar os valores devidos e gerenciar os pagamentos até sua integral quitação, observados os dispositivos da Resolução CSJT n.º 137/2014, da Instrução Normativa CSJT n.º 01/2014 e alterações posteriores (Item 2.1.1.12.4);
- 4.15.11.** revisar os saldos registrados em contas de passivos e promover os ajustes necessários, a fim de adequá-los ao efetivamente devido pelo Regional, observada a classificação em conta de Passivo de Curto Prazo, Longo Prazo, Provisão ou Passivo Contingente, conforme preconizado pelo Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

em observância às orientações da Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT sobre a matéria (Item 2.1.1.12.6);

4.16. Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região:

- 4.16.1.** apurar os valores do direito reconhecido em via administrativa (pagos e pendentes de pagamento) relativos ao mesmo objeto e período de competência da respectiva ação judicial da qual resultou o precatório (Item 2.1.1.13.1);
- 4.16.2.** promover a reposição ao erário das parcelas pagas indevidamente na via administrativa, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa;
- 4.16.3.** excluir, dos registros de passivos do TRT, bem como baixar das contas do Siafi, as parcelas que se encontravam pendentes de pagamento, já pagas em via judicial (Item 2.1.1.13.1);
- 4.16.4.** apurar eventual responsabilidade dos beneficiados que receberam direito em duplicidade na via administrativa e judicial, tendo por base as disposições do art. 11 da Resolução CSJT n.º 137/2014 e do art. 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014 (Item 2.1.1.13.1);
- 4.16.5.** revisar os pagamentos efetuados nos últimos cinco anos a título de passivos, a fim de verificar eventual percepção de direito em duplicidade na via



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

administrativa e judicial, adotando as providências pertinentes conforme resultado da apuração (Item 2.1.1.13.1);

- 4.16.6.** aprimorar os procedimentos de controles internos adotados, a fim de que garantir que em nenhuma hipótese sejam realizados pagamentos de passivos a beneficiários que já os tenham recebido mediante procedimento administrativo, precatório ou requisição de pequeno valor (RPV), conforme o disposto no art. 11 da Resolução CSJT n.º 137/2014 (Item 2.1.1.13.1);
- 4.16.7.** aprimorar a comunicação interna entre as áreas de pagamento, orçamento e contábil, a fim de garantir confiabilidade, fidedignidade e visibilidade na prestação informacional (Item 2.1.1.13.2);
- 4.16.8.** para cada decisão de reconhecimento de passivo, instruir processo próprio que permita identificar os beneficiados, apurar os valores devidos e gerenciar os pagamentos até sua integral quitação, observados os dispositivos da Resolução CSJT n.º 137/2014, da Instrução Normativa CSJT n.º 01/2014 e alterações posteriores (Item 2.1.1.13.3);
- 4.16.9.** revisar os saldos registrados em contas de passivos e promover os ajustes necessários, a fim de adequá-los ao efetivamente devido pelo Regional, observada a classificação em conta de Passivo de Curto Prazo, Longo Prazo, Provisão ou Passivo Contingente, conforme preconizado pelo Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e em observância às orientações da Secretaria de



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Orçamento e Finanças do CSJT sobre a matéria (Item 2.1.1.13.4);

4.17. Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região:

4.17.1. aprimorar a comunicação interna entre as áreas de pagamento, orçamento e contábil, a fim de garantir confiabilidade, fidedignidade e visibilidade na prestação informacional (Item 2.1.1.14.1);

4.17.2. para cada decisão de reconhecimento de passivo, instruir processo próprio que permita identificar os beneficiados, apurar os valores devidos e gerenciar os pagamentos até sua integral quitação, observados os dispositivos da Resolução CSJT n.º 137/2014, da Instrução Normativa CSJT n.º 01/2014 e alterações posteriores (Item 2.1.1.14.2);

4.17.3. revisar os saldos registrados em contas de passivos e promover os ajustes necessários, a fim de adequá-los ao efetivamente devido pelo Regional, observada a classificação em conta de Passivo de Curto Prazo, Longo Prazo, Provisão ou Passivo Contingente, conforme preconizado pelo Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e em observância às orientações da Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT sobre a matéria (Item 2.1.1.14.4);

4.18. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região:



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- 4.18.1.** aprimorar os controles internos, de modo a garantir que as solicitações de recursos financeiros para pagamento de dívidas de exercícios anteriores evidenciem, com clareza, os montantes aptos para pagamento imediato, no mesmo exercício financeiro, a fim de atender à conjuntura financeiro-orçamentária decorrente do limite para despesas primárias estabelecido pela EC n.º 95/2016 e observado o disposto na Resolução CSJT n.º 137/2014, especialmente em seu art. 6º e parágrafos (Item 2.1.1.15.1);
- 4.18.2.** em relação aos casos em que não for possível a identificação do beneficiado, adotar as orientações que forem emanadas pela SEOFI/CSJT quanto a esses passivos (Item 2.1.1.15.1);
- 4.18.3.** apurar os valores do direito reconhecido em via administrativa (pagos e pendentes de pagamento) relativos ao mesmo objeto e período de competência da respectiva ação judicial da qual resultou o precatório (Item 2.1.1.15.2);
- 4.18.4.** promover a reposição ao erário das parcelas pagas indevidamente na via administrativa, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa (Item 2.1.1.15.2);
- 4.18.5.** excluir, dos registros de passivos do TRT, bem como baixar das contas do Siafi, as parcelas que se encontravam pendentes de pagamento, já pagas em via judicial (Item 2.1.1.15.2);



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- 4.18.6.** apurar eventual responsabilidade dos beneficiados que receberam direito em duplicidade na via administrativa e judicial, tendo por base as disposições do art. 11 da Resolução CSJT n.º 137/2014 e do art. 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014 (Item 2.1.1.15.2);
- 4.18.7.** revisar os pagamentos efetuados nos últimos cinco anos a título de passivos, a fim de verificar eventual percepção de direito em duplicidade na via administrativa e judicial, adotando as providências pertinentes conforme resultado da apuração (Item 2.1.1.15.2);
- 4.18.8.** aprimorar os procedimentos de controles internos adotados, a fim de que garantir que em nenhuma hipótese sejam realizados pagamentos de passivos a beneficiários que já os tenham recebido mediante procedimento administrativo, precatório ou requisição de pequeno valor (RPV), conforme o disposto no art. 11 da Resolução CSJT n.º 137/2014 (Item 2.1.1.15.2);
- 4.18.9.** adotar as orientações que forem emanadas pela SEOFI/CSJT quanto aos Restos a Pagar (Item 2.1.1.15.3);
- 4.18.10.** aprimorar a comunicação interna entre as áreas de pagamento, orçamento e contábil, a fim de garantir confiabilidade, fidedignidade e visibilidade na prestação informacional (Item 2.1.1.15.4);
- 4.18.11.** rever seus controles internos, de modo a garantir que as decisões de reconhecimento de passivos trabalhistas



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

estejam respaldadas na aplicação da legislação em vigor e, nos casos em que o reconhecimento de passivos decorrer de interpretação da norma, que o referido ato seja instruído conforme preceituado pelo art. 2º, inciso II, da Resolução CSJT n.º 137/2014 e art. 3º da Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014 (Item 2.1.1.15.5);

4.18.12. revisar os saldos registrados em contas de passivos e promover os ajustes necessários, a fim de adequá-los ao efetivamente devido pelo Regional, observada a classificação em conta de Passivo de Curto Prazo, Longo Prazo, Provisão ou Passivo Contingente, conforme preconizado pelo Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e em observância às orientações da Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT sobre a matéria (Item 2.1.1.15.6);

4.19. Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região:

4.19.1. aprimorar a comunicação interna entre as áreas de pagamento, orçamento e contábil, a fim de garantir confiabilidade, fidedignidade e visibilidade na prestação informacional (Item 2.1.1.16.1);

4.19.2. revisar os saldos registrados em contas de passivos e promover os ajustes necessários, a fim de adequá-los ao efetivamente devido pelo Regional, observada a classificação em conta de Passivo de Curto Prazo, Longo Prazo, Provisão ou Passivo Contingente, conforme preconizado pelo Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

em observância às orientações da Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT sobre a matéria (Item 2.1.1.16.2);

4.20. Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região:

- 4.20.1.** aprimorar os controles internos, de modo a garantir que as solicitações de recursos financeiros para pagamento de dívidas de exercícios anteriores evidenciem, com clareza, os montantes aptos para pagamento imediato, no mesmo exercício financeiro, a fim de atender à conjuntura financeiro-orçamentária decorrente do limite para despesas primárias estabelecido pela EC n.º 95/2016 e observado o disposto na Resolução CSJT n.º 137/2014, especialmente em seu art. 6º e parágrafos (Item 2.1.1.17.1);
- 4.20.2.** em relação aos casos em que não for possível a identificação do beneficiado, adotar as orientações que forem emanadas pela SEOFI/CSJT quanto a esses passivos (Item 2.1.1.17.1);
- 4.20.3.** para cada decisão de reconhecimento de passivo, instruir processo próprio que permita identificar os beneficiados, apurar os valores devidos e gerenciar os pagamentos até sua integral quitação, observados os dispositivos da Resolução CSJT n.º 137/2014, da Instrução Normativa CSJT n.º 01/2014 e alterações posteriores (Item 2.1.1.17.2);
- 4.20.4.** rever seus controles internos, de modo a garantir que as decisões de reconhecimento de passivos trabalhistas estejam respaldadas na aplicação da legislação em



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

vigor e, nos casos em que o reconhecimento de passivos decorrer de interpretação da norma, que o referido ato seja instruído conforme preceituado pelo art. 2º, inciso II, da Resolução CSJT n.º 137/2014 e art. 3º da Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014 (Item 2.1.1.17.3);

- 4.20.5.** revisar os saldos registrados em contas de passivos e promover os ajustes necessários, a fim de adequá-los ao efetivamente devido pelo Regional, observada a classificação em conta de Passivo de Curto Prazo, Longo Prazo, Provisão ou Passivo Contingente, conforme preconizado pelo Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e em observância às orientações da Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT sobre a matéria (Item 2.1.1.17.4);

4.21. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região:

- 4.21.1.** apurar os valores do direito reconhecido em via administrativa (pagos e pendentes de pagamento) relativos ao mesmo objeto e período de competência da respectiva ação judicial da qual resultou o precatório (Item 2.1.1.18.1);
- 4.21.2.** promover a reposição ao erário das parcelas pagas indevidamente na via administrativa, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa (Item 2.1.1.18.1);
- 4.21.3.** excluir, dos registros de passivos do TRT, bem como baixar das contas do Siafi, as parcelas que se



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

encontravam pendentes de pagamento, já pagas em via judicial (Item 2.1.1.18.1);

- 4.21.4. apurar eventual responsabilidade dos beneficiados que receberam direito em duplicidade na via administrativa e judicial, tendo por base as disposições do art. 11 da Resolução CSJT n.º 137/2014 e do art. 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014 (Item 2.1.1.18.1);
- 4.21.5. revisar os pagamentos efetuados nos últimos cinco anos a título de passivos, a fim de verificar eventual percepção de direito em duplicidade na via administrativa e judicial, adotando as providências pertinentes conforme resultado da apuração (Item 2.1.1.18.1);
- 4.21.6. aprimorar os procedimentos de controles internos adotados, a fim de que garantir que em nenhuma hipótese sejam realizados pagamentos de passivos a beneficiários que já os tenham recebido mediante procedimento administrativo, precatório ou requisição de pequeno valor (RPV), conforme o disposto no art. 11 da Resolução CSJT n.º 137/2014 (Item 2.1.1.18.1);
- 4.21.7. aprimorar a comunicação interna entre as áreas de pagamento, orçamento e contábil, a fim de garantir confiabilidade, fidedignidade e visibilidade na prestação informacional (Item 2.1.1.18.2);
- 4.21.8. retificar a informação prestada à SEOFI/CSJT por ocasião da prestação de contas requerida por meio da Mensagem CFIN/CSJT n.º 02/2018 (Item 2.1.1.18.2);



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF – CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

4.22. Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região:

- 4.22.1.** aprimorar a comunicação interna entre as áreas de pagamento, orçamento e contábil, a fim de garantir confiabilidade, fidedignidade e visibilidade na prestação informacional (Item 2.1.1.19.1);
- 4.22.2.** revisar os saldos registrados em contas de passivos e promover os ajustes necessários, a fim de adequá-los ao efetivamente devido pelo Regional, observada a classificação em conta de Passivo de Curto Prazo, Longo Prazo, Provisão ou Passivo Contingente, conforme preconizado pelo Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e em observância às orientações da Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT sobre a matéria (Item 2.1.1.19.2);

4.23. Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região:

- 4.23.1.** apurar os valores do direito reconhecido em via administrativa (pagos e pendentes de pagamento) relativos ao mesmo objeto e período de competência da respectiva ação judicial da qual resultou o precatório (Item 2.1.1.20.1);
- 4.23.2.** promover a reposição ao erário das parcelas pagas indevidamente na via administrativa, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa (Item 2.1.1.20.1);



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- 4.23.3.** excluir dos registros de passivos do TRT, bem como baixar das contas do Siafi, as parcelas que se encontravam pendentes de pagamento, já pagas em via judicial (Item 2.1.1.20.1);
- 4.23.4.** apurar eventual responsabilidade dos beneficiados que receberam direito em duplicidade na via administrativa e judicial, tendo por base as disposições do art. 11 da Resolução CSJT n.º 137/2014 e do art. 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014 (Item 2.1.1.20.1);
- 4.23.5.** revisar os pagamentos efetuados nos últimos cinco anos a título de passivos, a fim de verificar eventual percepção de direito em duplicidade na via administrativa e judicial, adotando as providências pertinentes conforme resultado da apuração (Item 2.1.1.20.1);
- 4.23.6.** aprimorar os procedimentos de controles internos adotados, a fim de que garantir que em nenhuma hipótese sejam realizados pagamentos de passivos a beneficiários que já os tenham recebido mediante procedimento administrativo, precatório ou requisição de pequeno valor (RPV), conforme o disposto no art. 11 da Resolução CSJT n.º 137/2014 (Item 2.1.1.20.1);
- 4.23.7.** para cada decisão de reconhecimento de passivo, instruir processo próprio que permita identificar os beneficiados, apurar os valores devidos e gerenciar os pagamentos até sua integral quitação, observados os dispositivos da Resolução CSJT n.º 137/2014, da



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Instrução Normativa CSJT n.º 01/2014 e alterações posteriores (Item 2.1.1.20.2);

4.23.8. rever seus controles internos, de modo a garantir que as decisões de reconhecimento de passivos trabalhistas estejam respaldadas na aplicação da legislação em vigor e, nos casos em que o reconhecimento de passivos decorrer de interpretação da norma, que o referido ato seja instruído conforme preceituado pelo art. 2º, inciso II, da Resolução CSJT n.º 137/2014 e art. 3º da Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014 (Item 2.1.1.20.3);

4.24. Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região:

4.24.1. apurar os valores do direito reconhecido em via administrativa (pagos e pendentes de pagamento) relativos ao mesmo objeto e período de competência da respectiva ação judicial da qual resultou o precatório (Item 2.1.1.21.1);

4.24.2. promover a reposição ao erário das parcelas pagas indevidamente na via administrativa, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa (Item 2.1.1.21.1);

4.24.3. excluir, dos registros de passivos do TRT, bem como baixar das contas do Siafi, as parcelas que se encontravam pendentes de pagamento, já pagas em via judicial (Item 2.1.1.21.1);

4.24.4. apurar eventual responsabilidade dos beneficiados que receberam direito em duplicidade na via administrativa



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

e judicial, tendo por base as disposições do art. 11 da Resolução CSJT n.º 137/2014 e do art. 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014 (Item 2.1.1.21.1);

- 4.24.5. revisar os pagamentos efetuados nos últimos cinco anos a título de passivos, a fim de verificar eventual percepção de direito em duplicidade na via administrativa e judicial, adotando as providências pertinentes conforme resultado da apuração (Item 2.1.1.21.1);
- 4.24.6. aprimorar os procedimentos de controles internos adotados, a fim de que garantir que em nenhuma hipótese sejam realizados pagamentos de passivos a beneficiários que já os tenham recebido mediante procedimento administrativo, precatório ou requisição de pequeno valor (RPV), conforme o disposto no art. 11 da Resolução CSJT n.º 137/2014 (Item 2.1.1.21.1);
- 4.24.7. aprimorar a comunicação interna entre as áreas de pagamento, orçamento e contábil, a fim de garantir confiabilidade, fidedignidade e visibilidade na prestação informacional (Item 2.1.1.21.2);
- 4.24.8. retificar a informação prestada à SEOFI/CSJT por ocasião da prestação de contas requerida por meio da Mensagem CFIN/CSJT n.º 02/2018 (Item 2.1.1.21.2);
- 4.24.9. revisar os saldos registrados em contas de passivos e promover os ajustes necessários, a fim de adequá-los ao efetivamente devido pelo Regional, observada a classificação em conta de Passivo de Curto Prazo,



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Longo Prazo, Provisão ou Passivo Contingente, conforme preconizado pelo Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e em observância às orientações da Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT sobre a matéria (Item 2.1.1.21.3);

4.25. Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região:

- 4.25.1.** aprimorar a comunicação interna entre as áreas de pagamento, orçamento e contábil, a fim de garantir confiabilidade, fidedignidade e visibilidade na prestação informacional (Item 2.1.1.22.1);
- 4.25.2.** para cada decisão de reconhecimento de passivo, instruir processo próprio que permita identificar os beneficiados, apurar os valores devidos e gerenciar os pagamentos até sua integral quitação, observados os dispositivos da Resolução CSJT n.º 137/2014, da Instrução Normativa CSJT n.º 01/2014 e alterações posteriores (Item 2.1.1.22.2);
- 4.25.3.** revisar os saldos registrados em contas de passivos e promover os ajustes necessários, a fim de adequá-los ao efetivamente devido pelo Regional, observada a classificação em conta de Passivo de Curto Prazo, Longo Prazo, Provisão ou Passivo Contingente, conforme preconizado pelo Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e em observância às orientações da Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT sobre a matéria (Item 2.1.1.22.3);



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

4.26. Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região:

- 4.26.1. apurar os valores do direito reconhecido em via administrativa (pagos e pendentes de pagamento) relativos ao mesmo objeto e período de competência da respectiva ação judicial da qual resultou o precatório (Item 2.1.1.23.1);
- 4.26.2. promover a reposição ao erário das parcelas pagas indevidamente na via administrativa, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa (Item 2.1.1.23.1);
- 4.26.3. excluir, dos registros de passivos do TRT, bem como baixar das contas do Siafi, as parcelas que se encontravam pendentes de pagamento, já pagas em via judicial (Item 2.1.1.23.1);
- 4.26.4. apurar eventual responsabilidade dos beneficiados que receberam direito em duplicidade na via administrativa e judicial, tendo por base as disposições do art. 11 da Resolução CSJT n.º 137/2014 e do art. 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014 (Item 2.1.1.23.1);
- 4.26.5. revisar os pagamentos efetuados nos últimos cinco anos a título de passivos, a fim de verificar eventual percepção de direito em duplicidade na via administrativa e judicial, adotando as providências pertinentes conforme resultado da apuração (Item 2.1.1.23.1);



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- 4.26.6.** aprimorar os procedimentos de controles internos adotados, a fim de que garantir que em nenhuma hipótese sejam realizados pagamentos de passivos a beneficiários que já os tenham recebido mediante procedimento administrativo, precatório ou requisição de pequeno valor (RPV), conforme o disposto no art. 11 da Resolução CSJT n.º 137/2014 (Item 2.1.1.23.1);
- 4.26.7.** rever seus controles internos, de modo a garantir que as decisões de reconhecimento de passivos trabalhistas estejam respaldadas na aplicação da legislação em vigor e, nos casos em que o reconhecimento de passivos decorrer de interpretação da norma, que o referido ato seja instruído conforme preceituado pelo art. 2º, inciso II, da Resolução CSJT n.º 137/2014 e art. 3º da Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014 (Item 2.1.1.23.2);
- 4.26.8.** revisar os saldos registrados em contas de passivos e promover os ajustes necessários, a fim de adequá-los ao efetivamente devido pelo Regional, observada a classificação em conta de Passivo de Curto Prazo, Longo Prazo, Provisão ou Passivo Contingente, conforme preconizado pelo Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e em observância às orientações da Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT sobre a matéria (Item 2.1.1.23.3);
- 4.27. Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região:**
- 4.27.1.** apurar os valores do direito reconhecido em via administrativa (pagos e pendentes de pagamento)



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF – CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

relativos ao mesmo objeto e período de competência da respectiva ação judicial da qual resultou o precatório (Item 2.1.1.24.1);

- 4.27.2. promover a reposição ao erário das parcelas pagas indevidamente na via administrativa, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa (Item 2.1.1.24.1);
- 4.27.3. excluir, dos registros de passivos do TRT, bem como baixar das contas do Siafi, as parcelas que se encontravam pendentes de pagamento, já pagas em via judicial (Item 2.1.1.24.1);
- 4.27.4. apurar eventual responsabilidade dos beneficiados que receberam direito em duplicidade na via administrativa e judicial, tendo por base as disposições do art. 11 da Resolução CSJT n.º 137/2014 e do art. 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa CSJT n.º 1/2014 (Item 2.1.1.24.1);
- 4.27.5. revisar os pagamentos efetuados nos últimos cinco anos a título de passivos, a fim de verificar eventual percepção de direito em duplicidade na via administrativa e judicial, adotando as providências pertinentes conforme resultado da apuração (Item 2.1.1.24.1);
- 4.27.6. aprimorar os procedimentos de controles internos adotados, a fim de que garantir que em nenhuma hipótese sejam realizados pagamentos de passivos a beneficiários que já os tenham recebido mediante



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

procedimento administrativo, precatório ou requisição de pequeno valor (RPV), conforme o disposto no art. 11 da Resolução CSJT n.º 137/2014 (Item 2.1.1.24.1);

- 4.27.7. aprimorar a comunicação interna entre as áreas de pagamento, orçamento e contábil, a fim de garantir confiabilidade, fidedignidade e visibilidade na prestação informacional (Item 2.1.1.24.2).

Brasília, 30 de novembro de 2018.

FRANCIMARIO
BEZERRA

LOURENÇO:51369

FRANCIMÁRIO BEZERRA LOURENÇO
Assistente da Seção de Auditoria de
Gestão de Pessoal e Benefícios da
CCAUD/CSJT

Assinado de forma digital por FRANCIMARIO BEZERRA LOURENÇO:51369
DN: cn=FRANCIMARIO BEZERRA LOURENÇO:51369, o=TRIBUNAL SUPERIOR DO
TRABALHO, ou=TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO,
email=francimario.lourenco@tst.jus.br, c=br
Dados: 2018.12.03 07:59:47 -02'00'

LUCIANA FONSECA
RODRIGUES

LUCIANA FONSECA RODRIGUES
Assistente da Seção de Auditoria de
Gestão de Pessoal e Benefícios da
CCAUD/CSJT

Assinado de forma digital por LUCIANA FONSECA RODRIGUES
DN: cn=LUCIANA FONSECA RODRIGUES, o=TRIBUNAL
SUPERIOR DO TRABALHO, ou=CCAUD,
email=lrodrigues@tst.jus.br, c=br
Dados: 2018.12.03 08:15:11 -02'00'

RAPHAEL HIROSHI
SILVA MURATA

RAPHAEL HIROSHI SILVA MURATA
Assistente da Seção de Auditoria de
Gestão de Pessoal e Benefícios da
CCAUD/CSJT

Assinado de forma digital por RAPHAEL HIROSHI SILVA
MURATA
DN: cn=RAPHAEL HIROSHI SILVA MURATA, o, ou=TRIBUNAL
SUPERIOR DO TRABALHO, email=raphael.murata@tst.jus.br,
c=br
Dados: 2018.12.03 10:10:31 -02'00'

ANA CAROLINA DOS
SANTOS
MENDONÇA:46298

ANA CAROLINA DOS S. MENDONÇA
Supervisora da Seção de Auditoria de
Gestão de Pessoal e Benefícios da
CCAUD/CSJT

Assinado de forma digital por ANA CAROLINA DOS SANTOS
MENDONÇA:46298
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Cert. IUS Institucional - A3,
ou=Autoridade Certificadora da Justiça - ACJUS v4,
ou=TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO-TST, ou=SERVIDOR,
cn=ANA CAROLINA DOS SANTOS MENDONÇA:46298
Dados: 2018.12.03 10:09:28 -02'00'

RILSON RAMOS
DE LIMA:42762

RILSON RAMOS DE LIMA
Chefe da Divisão de Auditoria da
CCAUD/CSJT

Assinado de forma digital por RILSON RAMOS DE
LIMA:42762
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Cert. IUS Institucional - A3,
ou=Autoridade Certificadora da Justiça - ACJUS v4,
ou=TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO-TST,
ou=SERVIDOR, cn=RILSON RAMOS DE LIMA:42762
Dados: 2018.11.30 14:28:02 -02'00'

Gilvan Nogueira do
Nascimento

GILVAN NOGUEIRA DO NASCIMENTO
Coordenador da CCAUD/CSJT

Assinado de forma digital por Gilvan Nogueira do Nascimento
DN: cn=Gilvan Nogueira do Nascimento, o=Tribunal Superior do
Trabalho, ou=TST, email=gilvan.nascimento@tst.jus.br, c=BR
Dados: 2018.12.04 15:51:13 -02'00'



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br